ESTADO DO ACRE
Diário Oficial
Quarta-feira, 07 de Janeiro de 2026 | www.diario.ac.gov.br | Ano LIX - nº 14.181 | 384 Páginas

Fapac lança edital para apoiar empreendedorismo de mães solo em 22 municípios do Acre

Annie Manuela

O governo do Estado do Acre, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre (Fapac), lançou o Edital de Chamamento Público nº 07/2025, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE/AC), desta segunda-feira, 5, que visa selecionar Organizações da Sociedade Civil (OSC) para a execução do Programa Mães da Ciência, direcionada ao fortalecimento do empreendedorismo de mães solo de baixa renda.



Os recursos do programa garantirão a aquisição de aproximadamente 1.800 equipamentos de empreendedorismo feminino. Foto: Ascom/Ieptec

O chamamento tem como objetivo a realização de um termo de colaboração, com transferência de recursos financeiros, para aquisição e entrega de equipamentos e materiais permanentes que possibilitem o desenvolvimento de atividades geradoras de renda, como corte e costura, produção de alimentos, beleza, artesanato, entre outras.

O edital prevê um investimento de quase R$ 800 mil, oriundos de emendas parlamentares, destinados à aquisição de aproximadamente 1.800 equipamentos de empreendedorismo feminino. As organizações selecionadas serão responsáveis pela compra, transporte e entrega dos itens às beneficiárias do programa, bem como pela apresentação das notas fiscais correspondentes.

O projeto será executado nos 22 municípios acreanos, contemplando todas as cidades do estado: Acrelândia, Assis Brasil, Bujari, Brasileia, Capixaba, Cruzeiro do Sul, Epitaciolândia, Feijó, Jordão, Manoel Urbano, Mâncio Lima, Marechal Thaumaturgo, Plácido de Castro, Porto Acre, Porto Walter, Rio Branco, Rodrigues Alves, Santa Rosa do Purus, Sena Madureira, Senador Guiomard, Tarauacá e Xapuri.



“Sou muito grata a todos os envolvidos, ao Moisés Diniz, à vice-governadora, que teve essa iniciativa tão bonita, pensada com empatia e amor pelo próximo. Esse projeto é gratificante porque mostra que ainda existem pessoas que se importam com a gente”, agradeceu Carita. Foto: Carolina Torres/Secom

A OSC vencedora terá o prazo de 120 dias, a partir da assinatura do Termo de Colaboração, para entregar os equipamentos. Em caso de eventual dano ao material, a organização deverá providenciar a reparação em até 60 dias.

O Programa Mães da Ciência é regido pela Lei Complementar nº 246/2012, que estabelece como uma das finalidades da Fapac o fomento ao desenvolvimento científico, tecnológico e à inovação no Estado do Acre.



Fapac, a qual Moisés Diniz é o gestor, executa o programa para mães. Foto: Diego Gurgel/Secom

De acordo com o presidente da Fapac, Moisés Diniz, o programa vai contribuir com a redução das desigualdades sociais e o empoderamento econômico de mulheres em situação de vulnerabilidade.

“Com esse programa a Fapac propõe a realização de políticas públicas voltadas à inclusão social, garantindo não apenas acesso a oportunidades, mas também condições reais para que essas mulheres conquistem autonomia, dignidade e protagonismo em suas trajetórias pessoais e profissionais”, ressaltou Diniz.

Podem participar do chamamento público OSC regularmente constituídas, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Estadual nº 11.238/2023, que comprovem experiência prévia em projetos sociais, especialmente voltados a mulheres, pessoas em situação de vulnerabilidade social, promoção do trabalho e fortalecimento de políticas públicas inclusivas.

Conforme o cronograma, a apresentação das propostas deve ser realizada no período de 5 a 26 de janeiro deste ano. E a divulgação do resultado preliminar está previsto para o dia 29 de janeiro.

DISQUE 180



ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

Quarta-feira, 07 de Janeiro de 2026 | www.diario.ac.gov.br | Ano LIX - nº 14.181 | 384 Páginas

CARLOS CEZAR DE SANTANA:21670080234 Assinado de forma digital por CARLOS CEZAR DE SANTANA:21670080234 Dados: 2026.01.07 08:08:01 -05'00'
ASSINATURA DIGITAL

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO 3
ÓRGÃOS MILITARES 82
SECRETARIAS DE ESTADO 82
AUTARQUIAS 102
FUNDAÇÕES PÚBLICAS 124
MINISTÉRIO PÚBLICO 127
MUNICIPALIDADE 127
TRIBUNAL DE JUSTIÇA 375
DIVERSOS 375

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 4.662, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui o Dia da Comunidade Boliviana no Estado.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE
FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica instituído o Dia da Comunidade Boliviana, a ser comemorado, anualmente, no dia 6 de agosto.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 4 de novembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva
Governadora do Estado do Acre, em exercício

Projeto de Lei nº 29/2025
Autoria: Deputado Tadeu Hassem

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 4.663, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025

Declara o Forró do Senadinho, realizado na cidade de Rio Branco, como Patrimônio Cultural do Estado.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE
FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Estado do Acre o Forró do Senadinho, realizado na cidade de Rio Branco, em razão de sua relevante contribuição artística, histórica e social para a cultura acreana.
Art. 2º O Forró do Senadinho é reconhecido como expressão tradicional da cultura popular acreana, representando importante manifestação artística, social e comunitária, promovendo o encontro de gerações e a preservação de saberes, ritmos e danças típicas do forró.
Art. 3° O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes na área da cultura e do patrimônio histórico, adotará as medidas necessárias para o registro, salvaguarda, valorização e promoção do Forró do Senadinho como bem cultural de natureza imaterial, nos termos da legislação vigente.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 4 de novembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva
Governadora do Estado do Acre, em exercício

Projeto de Lei nº 100/2025
Autoria: Deputado Eduardo Ribeiro

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 4.664, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025

Declara de Utilidade Pública a Academia de Letras Jurídicas do Acre - ALJAC.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE
FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica declarada de Utilidade Pública a Academia de Letras Jurídicas do Acre - ALJAC, instalada e domiciliada no Município de Rio Branco - AC.
Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 4 de novembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva
Governadora do Estado do Acre, em exercício

Projeto de Lei nº 112/2025
Autoria: Deputado Eduardo Ribeiro

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 4.665, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui a Semana Estadual do Rim.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE
FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica instituída no Calendário Oficial de Eventos do Acre, a Semana Estadual do Rim, a realizar-se anualmente na segunda semana do mês de março, em alinhamento com o Dia Mundial do Rim.
Art. 2º A Semana Estadual do Rim tem por objetivos:
I - promover a conscientização da população acerca da importância da saúde renal;
II - difundir informações sobre prevenção, fatores de risco, sinais e sintomas das doenças renais;
III - estimular o rastreamento precoce de doenças renais em grupos de risco;
IV - fortalecer a atenção primária à saúde como porta de entrada e coordenadora do cuidado em doença renal crônica;
V - incentivar a articulação entre os serviços de saúde estaduais, municipais e federais, incluindo unidades de nefrologia, diálise e transplante;
VI - apoiar ações de educação continuada para profissionais de saúde; e
VII - fomentar a produção e divulgação de dados epidemiológicos estaduais sobre saúde renal.
Art. 3° Durante a Semana Estadual do Rim, o Poder Executivo, por meio da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, poderá promover, em parceria com municípios, entidades da sociedade civil, instituições de ensino, conselhos de saúde e organizações de pacientes, as seguintes atividades, entre outras:
I - campanhas educativas em mídias tradicionais e digitais;
II - mutirões de aferição de pressão arterial, glicemia, cálculo de índice de massa corporal e coleta de exames laboratoriais (creatinina sérica, exame de urina com avaliação de Albuminuria), quando disponível;

III - ações itinerantes em áreas rurais, ribeirinhas e indígenas;
IV - webinários, cursos e oficinas sobre prevenção e manejo da doença renal;
V - atividades de acolhimento e orientação em unidades de nefrologia e serviços de diálise;
VI - cadastro e atualização de pacientes em acompanhamento pré-dialítico;
VII - estímulo à doação de órgãos e tecidos, quando pertinente às ações de transplante renal; e
VIII - divulgação de protocolos estaduais de linha de cuidado da doença renal crônica.
Art. 4º A SESACRE poderá editar regulamento anual com o slogan, materiais educativos e metas específicas da campanha, observando o tema internacional do Dia Mundial do Rim e as prioridades epidemiológicas do Estado.
Art. 5º Os órgãos da administração direta e indireta do Estado poderão celebrar convênios e termos de cooperação com municípios, instituições científicas, sociedades médicas, organizações não governamentais e setor privado para execução das ações da Semana Estadual do Rim.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, priorizando-se o redirecionamento de ações educativas e de promoção da saúde já existentes, sem criação de novos encargos permanentes.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 4 de novembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva
Governadora do Estado do Acre, em exercício

Projeto de Lei nº 116/2025
Autoria: Deputado Afonso Fernandes

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 4.666, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui o Selo da Agricultura Familiar no Estado e estabelece diretrizes para sua concessão e uso.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE
FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica instituído, no Estado, o Selo da Agricultura Familiar, com o objetivo de identificar, valorizar e promover a produção agropecuária artesanal oriunda da agricultura familiar, assegurando a conformidade dos produtos com padrões de qualidade e segurança sanitária.
§ 1° O Selo da Agricultura Familiar será concedido á produtos de origem animal e vegetal, in natura ou processados, produzidos por agricultores familiares, conforme definido na Lei Federal n° 11.326, de 24 de julho de 2006.
§ 2° A concessão do Selo observará os princípios da simplicidade, da inclusão produtiva, da sustentabilidade ambiental e da valorização da cultura e dos saberes tradicionais locais.
Art. 2° A coordenação da política relativa ao Selo da Agricultura Familiar, caberá à Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI, que poderá celebrar parcerias com órgãos públicos, cooperativas, associações, entidades do Sistema S, universidades e instituições de pesquisa e extensão rural.
§ 1° Compete à SEAGRI regulamentar, conceder, monitorar e divulgar o uso do selo, observadas as normas sanitárias vigentes.
§ 2º A regulamentação disporá sobre os critérios técnicos e os procedimentos para concessão, uso, fiscalização e perda do direito ao uso do Selo.
Art. 3º Poderão pleitear o Selo da Agricultura Familiar:
I - agricultores familiares e empreendimentos familiares rurais reconhecidos nos termos da legislação federal;
II - povos indígenas, comunidades tradicionais e extrativistas que pratiquem atividades produtivas sustentáveis;
III - associações e cooperativas compostas majoritariamente por agricultores familiares; e
IV - produtores urbanos e periurbanos vinculados a projetos de agricultura familiar reconhecidos pelo Estado.
Parágrafo único. A comprovação da condição de agricultor familiar ou de pertencimento às demais categorias será exigida no ato de solicitação do selo.
Art. 4° Para fins desta Lei, considera-se produção artesanal da agricultura familiar aquela que:
I - utiliza predominantemente matéria-prima de origem própria ou local;
II - adota técnicas de baixo impacto ambiental e respeito à biodiversidade;
III - observa boas práticas de fabricação e manipulação; e
IV - tem participação direta do agricultor e sua família no processo produtivo.
Art. 5º 0 Selo da Agricultura Familiar será afixado nas embalagens ou materiais de divulgação dos produtos certificados, segundo identidade visual padronizada.
§ 1º É vedado o uso do selo em produtos que não tenham sido certificados nos termos desta Lei.
§ 2° A identidade visual do selo será definida por meio de ato do Poder Executivo, com participação de representantes da agricultura familiar.
Art. 6° A fiscalização do uso do Selo da Agricultura Familiar será exercida pela SEAGRI, com apoio dos órgãos sanitários competentes e poderá resultar:
I - na suspensão temporária do direito de uso, nos casos de irregularidade sanável;
II - na cassação do selo, em caso de reincidência, fraude ou risco à saúde pública.
Art. 7° Aos produtores e organizações que obtiverem o Selo da Agricultura Familiar poderão ser concedidos, observadas as normas estaduais vigentes:
I - prioridade na aquisição institucional de alimentos pela Administração Pública estadual, em especial em programas de alimentação escolar, saúde, assistência social e segurança alimentar;
II - apoio técnico gratuito para adequação das unidades produtivas às normas sanitárias e de boas práticas de produção, inclusive por meio de convênios com universidades e instituições do Sistema S (SEBRAE, SENAR, IFAC, UFAC, entre outras);
III - isenção ou redução de taxas estaduais para registro sanitário, licenciamento ambiental ou emissão de documentos técnicos relacionados à atividade produtiva familiar;
IV - capacitações e formações continuadas em temas como gestão, controle de qualidade, agregação de valor, marketing e comercialização; e
V - prioridade na participação em feiras, exposições e espaços públicos de comercialização, promovidos ou apoiados pelo Poder Executivo.
Parágrafo único. Os incentivos previstos neste artigo poderão ser regulamentados por ato do Poder Executivo e implementados de forma gradual, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 8° O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias a contar de sua publicação.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 4 de novembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva
Governadora do Estado do Acre, em exercício

Projeto de Lei nº 118/2025
Autoria: Deputado Pedro Longo

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 4.667, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui a Semana de Conscientização do Autismo no Estado do Acre.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE
FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída no Estado a Semana de Conscientização do Autismo, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de abril.
Art. 2º A Semana de Conscientização do Autismo deve ter como objetivos fundamentais:
I - promover ações de inclusão social e participação das pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA;
II - estimular debates permanentes sobre o TEA, ampliando o conhecimento e a conscientização no âmbito estadual;
III - desenvolver campanhas educativas em parceria com os setores de saúde, educação e assistência social, visando diagnóstico precoce e intervenções apropriadas;
IV - realizar atividades recreativas e esportivas, com destaque para a Corrida Azul pela Conscientização do Autismo, que devem ser incluídas no Calendário Esportivo Estadual, em consonância com a Lei Municipal nº 2.428, de 9 de maio 2022, de Rio Branco/Acre; e
V - divulgar experiências de inclusão e boas práticas voltadas às pessoas com TEA e seus familiares.
Art. 3º As atividades realizadas durante a Semana devem incluir palestras, oficinas, eventos culturais, rodas de conversa e ações de capacitação para profissionais que atuam com pessoas autistas.
Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, promovendo parcerias com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil para garantir a realização das ações previstas.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 4 de novembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva
Governadora do Estado do Acre, em exercício

Projeto de Lei nº 313/2024
Autoria: Deputado Adailton Cruz

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 4.668, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025

Declara de Utilidade Pública a Associação de Produtores Rurais Amigos do Campo no Ramal do Espinhara - APRACRE.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE
FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Produtores Rurais Amigos do Campo no Ramal do Espinhara - APRACRE, no Município de Bujari - Ac.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 4 de novembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva
Governadora do Estado do Acre, em exercício

Projeto de Lei nº 98/2025
Autoria: Deputado Tanizio Sá

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 4.669, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025

Denomina a Unidade Mista de Saúde da Vila Santa Luzia de unidade Mista de Saúde Geraldo Cândido dos Santos.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE
FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica denominado a Unidade Mista de Saúde da Vila Santa Luzia, localizada no município de Cruzeiro do Sul, de Unidade Mista Geraldo Candido dos Santos, em homenagem póstuma ao cidadão que deixou importante legado à comunidade local.
Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, considera-se que a denominação tem como finalidade reconhecer e preservar a memória de cidadãos que contribuíram para o desenvolvimento social e comunitário, como forma de valorização histórica e cultural da Vila Santa Luzia
Art. 2º A administração pública, por meio da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre - SESACRE, adotará as providências necessárias para a efetivação da presente Lei, inclusive no que se refere à alteração de placas de identificação, documentos e registros oficiais.
Art. 3° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Rio Branco - Acre, 4 de novembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva
Governadora do Estado do Acre, em exercício

Projeto de Lei nº 107/2025
Autoria: Deputado Clodoaldo Rodrigues

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 4.670, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025

Declara de Utilidade Pública a Associação dos Familiares e Portadores de Ataxia Cerebelar do Município de Mâncio Lima - Instituto Vô Jofre.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE
FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Familiares e Portadores de Ataxia Cerebelar do Município de Mâncio Lima - Instituto Vô Jofre.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 4 de novembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva
Governadora do Estado do Acre, em exercício

Projeto de Lei nº 132/2025
Autoria: Deputada Antonia Sales

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 4.671, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025

Declara de Utilidade Pública o Centro Espírita Beneficente - Templo da Ordem Universal de Salomão, União do Vegetal - Núcleo Cristo Rei.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE
FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, o Centro Espírita Beneficente, Templo da Ordem Universal de Salomão, União do Vegetal, Núcleo Cristo Rei, com sede localizada na BR 317, km 84, Ramal Santa Luzia, zona rural, Município de Brasiléia.
Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 4 de novembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva
Governadora do Estado do Acre, em exercício

Projeto de Lei nº 133/2025
Autoria: Deputado Pedro Longo

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 4.672, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025

Declara de Utilidade Pública a Obra Social Nossa Senhora da Glória Fazenda da Esperança Dom Luis Herbst no Município de Mâncio Lima.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE
FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Obra Social Nossa Senhora da Glória Fazenda da Esperança Dom Luis Herbst, no Município de Mâncio Lima.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 4 de novembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva
Governadora do Estado do Acre, em exercício

Projeto de Lei nº 140/2025
Autoria: Deputada Antonia Sales

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 4.673, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025

Reconhece o Município de Acrelândia - Ac, como a Cidade do Café com Leite.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE
FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica o município de Acrelândia do Estado do Acre oficialmente reconhecido como a Cidade do Café com Leite.
Art. 2° O reconhecimento de que trata esta Lei tem por objetivo:
I - valorizar a vocação econômica e cultural do Município de Acrelândia - Ac, que abriga uma das maiores bacias leiteiras do Estado;
II - destacar a relevância da cafeicultura local, com mais de cinco milhões de pés de café plantados;
III - registrar que Acrelândia foi o primeiro município acreano a cultivar o café clonal, marco importante para o desenvolvimento da agricultura estadual; e
IV - incentivar o fortalecimento das atividades agropecuárias e a promoção da identidade regional.
Art. 3° O título instituído por esta Lei, poderá ser utilizado em campanhas de divulgação, eventos oficiais, turísticos e culturais, de iniciativa pública ou privada, visando a promoção da imagem do Município de Acrelândia - Ac.
Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Rio Branco - Acre, 4 de novembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva
Governadora do Estado do Acre, em exercício

Projeto de Lei nº 156/2025
Autoria: Mesa Diretora

ESTADO DO ACRE

LEI Nº 4.674, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Estado, o Dia Estadual do Técnico Industrial.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE
FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial de eventos do Estado do Acre, o Dia do Técnico Industrial, a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de setembro.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 4 de novembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva
Governadora do Estado do Acre, em exercício

Projeto de Lei nº 164/2025
Autoria: Deputado Arlenilson Cunha

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.686 DE 6 DE MAIO DE 2025

“Abre o crédito adicional suplementar para o fim que especifica.”

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

No uso de suas atribuições legais e com base no artigo 9 da Lei nº 4.511 de 30 de DEZEMBRO de 2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Orçamento vigente o Crédito Suplementar de R$ 1.672.632,46 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E SETENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), para reforço de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
UNIDADE GESTORA
714001.041222286.80285520 - PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 148.104,32
25000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO (SUPERÁVIT)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEE
UNIDADE GESTORA
717001.123611450.80285193 - PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
4 4 50 42 00 00 - AUXÍLIOS 20.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESPORTE E LAZER - SEEL
UNIDADE GESTORA
718001.278121451.80285166 - PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
4 4 50 42 00 00 - AUXÍLIOS 2.680,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

718001.278121451.80285287 - PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 30.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

718001.278121451.80285558 - PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 20.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

718001.278111451.80285559 - PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 20.000,00

15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

718001.278121451.80285560 - PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 10.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
4 4 50 42 00 00 - AUXÍLIOS 10.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

718001.278121451.80285569 - PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 60.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

718001.278121451.80285570 - PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 100.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES
721607.105721465.80285285 - PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 27.802,30
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

721607.103021465.80285567 - PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 240.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

721607.103021465.80285568 - PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 60.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

721607.103632286.80285571 - PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 500.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SEAGRI
UNIDADE GESTORA
753001.206011446.80285011 - PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 10.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
4 4 50 42 00 00 - AUXÍLIOS 70.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

753001.206011446.80285152 - PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
4 4 50 42 00 00 - AUXÍLIOS 67.500,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

753001.206011446.80285154 - PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 21.700,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

753001.206011446.80285331 - PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 14.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEASDH
UNIDADE GESTORA
760001.082441470.80285103 - PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 10.893,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

760001.082441470.80285158 - PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
4 4 50 42 00 00 - AUXÍLIOS 26.900,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

760001.082411470.80285254 - PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 79.105,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

760001.082441470.80285288 - PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 23.947,84
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO ACRE - FAPAC
761309.195711457.80285452 – PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 18 00 00 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES 100.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

Art. 2º - O Crédito Adicional suplementar de que trata o artigo anterior no valor de R$ 1.672.632,46 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E SETENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS), será compensado de acordo com Anulação de Dotações Orçamentárias nos termos do disposto nos incisos III do Parágrafo 1º do Artigo 43 da lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 conforme a seguir:

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
UNIDADE GESTORA
714001.041222286.80285520 - PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 148.104,32
25000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO (SUPERÁVIT)
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEE
UNIDADE GESTORA
717001.123611450.80285193 - PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 20.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESPORTE E LAZER - SEEL
UNIDADE GESTORA
718001.278121451.80285012 - PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 100.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

718001.278121451.80285021 - PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 60.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

718001.278121451.80285060 - PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 20.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

718001.278121451.80285166 - PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 2.680,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

718001.278121451.80285268 - PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 40.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

718001.278121451.80285287 - PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
4 4 50 42 00 00 - AUXÍLIOS 30.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES
721607.103021465.80285024 - PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 300.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

721607.105721465.80285285 - PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
4 4 50 42 00 00 - AUXÍLIOS 27.802,30
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

721607.103021465.80285290 - PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
33 90 18 00 00 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES 500.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SEAGRI
UNIDADE GESTORA
753001.206011446.80285007 - PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES.
40 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
4 4 50 42 00 00 - AUXÍLIOS 80.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

753001.206011446.80285152 - PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 67.500,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

753001.206011446.80285154 - PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
4 4 50 42 00 00 - AUXÍLIOS 21.700,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

753001.206011446.80285331 - PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
4 4 50 42 00 00 - AUXÍLIOS 14.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEASDH
UNIDADE GESTORA
760001.082441470.80285103 - PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
4 4 50 42 00 00 - AUXÍLIOS 10.893,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

760001.082441470.80285158 - PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 26.900,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

760001.082411470.80285254 - PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
4 4 50 42 00 00 - AUXÍLIOS 79.105,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

760001.082441470.80285288 - PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
4 4 50 42 00 00 - AUXÍLIOS 23.947,84
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO ACRE - FAPAC
761309.195711457.80285132 - PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 18 00 00 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES 100.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua expedição.
Rio Branco - Acre, 6 de maio de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre

GLADSON DE LIMA CAMELI
GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE
RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO
JOSÉ AMARISIO FREITAS DE SOUZA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA
JONATHAN XAVIER DONADONI
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.714 DE 1 DE JULHO DE 2025

“Abre o crédito adicional suplementar para o fim que especifica.”

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

No uso de suas atribuições legais e com base no artigo 9 da Lei nº 4.511 de 30 de DEZEMBRO de 2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar de R$ 32.666.138,89 (TRINTA E DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, CENTO E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), para reforço de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

TRIBUNAL DE CONTAS
UNIDADE GESTORA
102001.010321473.13330000 - GOVERNANÇA E SUSTENTABILIDADE.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 450.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

102001.010322291.22840000 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE EXTERNO.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 200.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
3 3 90 36 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 6.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
3 3 90 46 00 00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.600.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
3 3 90 49 00 00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE 1.160.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
3 3 90 93 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.500.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE
UNIDADE GESTORA
305001.030922295.22770000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DA DPE/AC.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 18 00 00 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES 86.400,00
17003110 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 85.684,93
17003110 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEE
UNIDADE GESTORA
717001.123621450.10400000 - MELHORIA, MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO DA REDE ESTADUAL DE ENSINO.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.000,00
25700200 - TRANSF. DO GOV. FEDERAL-CONVÊNIOS/REPASSES VINC. A EDUCAÇÃO (SUPERÁVIT)

717001.123611435.10410000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS DA EDUCAÇÃO-SEE.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 399.999,50
15001001 - RECURSOS DESTINADOS À MAN. E DES. DO ENSINO (25%)
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1.441.714,00
17003130 - EMENDAS PARLAMENTARES DE COMISSÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR - FEM
717303.133922286.22870000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS - FEM.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 37 00 00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 495.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 375.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
719204.061251448.21230000 - FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 22.000,00
17520700 - RECURSOS PROVENIENTES DA ARRECADAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 78.000,00
17520700 - RECURSOS PROVENIENTES DA ARRECADAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO

719204.061812286.21240000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO DETRAN/AC.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.070,00
17530700 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS E CONTR E PREÇOS PÚBLICOS
3 3 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 500.000,00
17530700 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS E CONTR E PREÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES
721607.103031465.11720000 - FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 32 00 00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....1.316.110,92
15001002 - RECURSOS DEST. AO DES. DAS AÇÕES DE SAÚDE (12%)

721607.103021435.11730000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS DA SESACRE.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 47 00 00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 174,03
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
3 3 90 47 00 00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 437,98
16350100 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINC À SAÚDE (25%)

721607.103022286.22060000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS-SESACRE.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 91 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS - OPER. INTRAORÇAMENTÁRIAS
3 3 91 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.271,15
15001002 - RECURSOS DEST. AO DES. DAS AÇÕES DE SAÚDE (12%)

721607.103021465.22070000 - GARANTIA DO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 6.496.492,78
15001002 - RECURSOS DEST. AO DES. DAS AÇÕES DE SAÚDE (12%)

721607.103021465.22080000 - MELHORIA, MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO DOS SERVIÇOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 40 00 00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-Pessoa Jurídica..... 45.000,00
15001002 - RECURSOS DEST. AO DES. DAS AÇÕES DE SAÚDE (12%)

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO - SEHURB
UNIDADE GESTORA
744001.154511435.10610000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS DO PODER EXECUTIVO.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 200.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO - SEHURB
DEPTO.DE ESTRA.DE RODAGEM, INFRAEST. HIDROV.E AEROPORTUÁRIA - DERACRE
744201.264511435.11710000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DO DERACRE.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 26.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

744201.261222286.22030000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS-DERACRE.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.485.353,98
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SEAGRI
UNIDADE GESTORA
753001.206081446.10790000 - FORTALECIMENTO, CONSOLIDAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS CADEIAS DE VALOR AGROFLORESTAL E AGROPECUÁRIA.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 91 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS - OPER. INTRAORÇAMENTÁRIAS
3 3 91 47 00 00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 5.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SEAGRI
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA FLORESTAL - IDAF
753207.206091445.10700000 - PROMOÇÃO DE EDUCAÇÃO SANITÁRIA EM AGROPECUÁRIA.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 28.867,50
15010700 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADM. INDIRETA – REC. NÃO VINCULADOS

753207.201222286.21100000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS-IDAF.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 55.864,79
15010700 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADM. INDIRETA – REC. NÃO VINCULADOS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 12.789,59
15010700 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADM. INDIRETA – REC. NÃO VINCULADOS

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP
UNIDADE GESTORA
754001.175121453.11030000 - SANEAMENTO INTEGRADO.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 41.153,50
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE
754203.175121453.11290000 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS MUNICÍPIOS DO ACRE.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 322.451,24
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEASDH
UNIDADE GESTORA
760001.082441433.22460000 - VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEASDH.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.596,40
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEASDH
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ACRE - PROCON/AC
760216.144221439.10300000 - PROMOÇÃO DO ATENDIMENTO AOS CONSUMIDORES SUPERENDIVIDADOS.
40 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 462.200,00
17000200 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO

760216.144222286.20830000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO INSTITUTO PROCON/AC. 3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 91 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS - OPER. INTRAORÇAMENTÁRIAS
3 3 91 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 632.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
UNIDADE GESTORA
761001.236911447.12850000 - FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DOS NEGÓCIOS NO ESTADO DO ACRE.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 1.198.846,88
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC
761301.195731457.11580000 - DIFUSÃO E TRANSFERÊNCIA TECNOLÓGICA.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 735,70
17000200 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO

761301.191222286.21910000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS-FUNTAC.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 34.055,45
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO ACRE - FAPAC
761309.195731457.12190000 - APOIO A GERAÇÃO E DIFUSÃO DE CONHECIMENTO POR MEIO DA PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS

3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 30.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 18 00 00 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES 403.500,00
27060201 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO (SUPERÁVIT)
3 3 90 20 00 00 - AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES 596.500,00
27060201 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO (SUPERÁVIT)
3 3 90 32 00 00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 33.350,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - FDS
761615.221222286.21860000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS-FDS.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 3.500.000,00
25010700 - RECURSOS PRÓPRIOS ADM INDIRETA – NÃO VINCULADOS (SUPERÁVIT)
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 100.000,00
25010700 - RECURSOS PRÓPRIOS ADM INDIRETA – NÃO VINCULADOS (SUPERÁVIT)
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
25010700 - RECURSOS PRÓPRIOS ADM INDIRETA – NÃO VINCULADOS (SUPERÁVIT)
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.672.518,57
25010700 - RECURSOS PRÓPRIOS ADM INDIRETA – NÃO VINCULADOS (SUPERÁVIT)

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior no valor de R$32.666.138,89 (TRINTA E DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, CENTO E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), será compensado de acordo com Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotações Orçamentárias nos termos do disposto nos incisos I, II e III do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 conforme a seguir:
a) até o montante de R$ 6.322.518,57 (SEIS MILHÕES, TREZENTOS E VINTE E DOIS MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS), provirão de Superávit Financeiro apurado em balanço do exercício anterior da Receita SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS – PRINCIPAL (FONTE – 2.501.0700);
b) até o montante de R$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS), provirão de Superávit Financeiro apurado em balanço do exercício anterior da Receita TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - EMENDAS INDIVIDUAIS - ART. 166-A, CF/ 88 (FONTE – 2.706.0201);
c) até o montante de R$ 1.198.846,88 (UM MILHÃO, CENTO E NOVENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), provirão de Excesso de Arrecadação da Receita CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS - PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO – PRINCIPAL (FONTE – 1.500.0100);
d) o restante no valor de R$ 24.144.773,44 (VINTE E QUATRO MILHÕES, CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), de anulação de Dotação Orçamentária do Próprio Orçamento, conforme discriminação abaixo:

TRIBUNAL DE CONTAS
UNIDADE GESTORA
102001.010321473.12890000 - INOVAÇÃO E EVOLUÇÃO DIGITAL.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 516.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.400.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

102001.010322291.22840000 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE EXTERNO.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 11 00 00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.000.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEE
UNIDADE GESTORA
717001.123611450.10370000 - FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 200.000,00
25700200 - TRANSF. DO GOV. FEDERAL-CONVÊNIOS/REPASSES VINC. A EDUCAÇÃO (SUPERÁVIT).

717001.123621450.10390000 - PROMOÇÃO DA EQUIDADE NAS ETAPAS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EJA, EDUCAÇÃO DO CAMPO, EDUCAÇÃO ONDÍGENA E EDUCAÇÃO ESPECIAL).
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 300.000,00
25700200 - TRANSF. DO GOV. FEDERAL-CONVÊNIOS/REPASSES VINC. A EDUCAÇÃO (SUPERÁVIT)

717001.123611435.10410000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS DA EDUCAÇÃO-SEE.

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 399.999,50
15001001 - RECURSOS DESTINADOS À MAN. E DES. DO ENSINO (25%)
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000.000,00
25700200 - TRANSF. DO GOV. FEDERAL-CONVÊNIOS/REPASSES VINC. A EDUCAÇÃO (SUPERÁVIT)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR - FEM
717303.133921432.12920000 - PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS TRADICIONAIS.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 37 00 00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 95.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

717303.133921435.12940000 - REVITALIZAÇÃO/CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 37 00 00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 400.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 200.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

717303.133921432.12950000 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ESTADUAL DE CULTURA.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

717303.133921432.12960000 - UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO AOS BENS E SERVIÇOS CULTURAIS: PASSEIO CULTURAL.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 80.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

717303.133921432.13000000 - PROTEÇÃO À DIVERSIDADE CULTURAL, AS MEMÓRIAS, AOS PATRIMÔNIOS SOCIO AMBIENTAIS E CULTURA.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 80.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
719204.061251448.21210000 - EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 37 00 00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 100.000,00
17520700 - RECURSOS PROVENIENTES DA ARRECADAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO

719204.061812286.21240000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO DETRAN/AC.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 11 00 00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 500.000,00
17530700 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS E CONTR E PREÇOS PÚBLICOS
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.070,00
17530700 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS E CONTR E PREÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES
721607.103021435.11730000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS DA SESACRE.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 797.603,70
15001002 - RECURSOS DEST. AO DES. DAS AÇÕES DE SAÚDE (12%)
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 174,03
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 5.095.574,68

15001002 - RECURSOS DEST. AO DES. DAS AÇÕES DE SAÚDE (12%)

721607.103011465.11750000 - FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 40 00 00 00 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS
3 3 40 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 1.300.000,00
15001002 - RECURSOS DEST. AO DES. DAS AÇÕES DE SAÚDE (12%)
3 3 91 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS - OPER. INTRAORÇAMENTÁRIAS
3 3 91 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 664.425,32
15001002 - RECURSOS DEST. AO DES. DAS AÇÕES DE SAÚDE (12%)

721607.103021465.11760000 - FORTALECIMENTO DA REGULAÇÃO E TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 437,98
16350100 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINC À SAÚDE (25%)

721607.103022286.22060000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS-SESACRE.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES..... 3.271,15
15001002 - RECURSOS DEST. AO DES. DAS AÇÕES DE SAÚDE (12%)

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO - SEHURB
DEPTO.DE ESTRA.DE RODAGEM, INFRAEST. HIDROV.E AEROPORTUÁRIA - DERACRE
744201.264511435.11710000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DO DERACRE.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES..... 26.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

744201.267821443.21950000 - RAMAIS DO ACRE-CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RAMAIS, GALERIAS E SISTEMAS DE DRENAGENS.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.400.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

744201.267821443.21960000 - OBRAS DE ARTE ESPECIAIS-CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO DE PONTES, PASSARELAS.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.085.353,98
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

744201.261222286.22030000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS-DERACRE.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 91 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS - OPER. INTRAORÇAMENTÁRIAS
3 3 91 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 34.055,45
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SEAGRI
UNIDADE GESTORA
753001.206081446.10790000 - FORTALECIMENTO, CONSOLIDAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS CADEIAS DE VALOR AGROFLORESTAL E AGROPECUÁRIA.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 47 00 00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 5.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SEAGRI
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA FLORESTAL - IDAF
753207.206091445.10690000 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE DEFESA EM SAÚDE VEGETAL.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 37 00 00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 55.864,79
15010700 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADM. INDIRETA – REC. NÃO VINCULADOS

753207.206091445.10710000 - MELHORIA, MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO DOS SERVIÇOS DO IDAF.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 12.789,59
15010700 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADM. INDIRETA – REC. NÃO VINCULADOS

753207.201222286.21100000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS-IDAF.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 11 00 00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 28.867,50
15010700 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADM. INDIRETA – REC. NÃO VINCULADOS

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP
UNIDADE GESTORA
754001.154511443.10980000 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE URBANA.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1.614.534,63
17003120 - EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA

754001.151222286.21410000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS-SEOP.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 41.153,50
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE
754203.175121453.11290000 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS MUNICÍPIOS DO ACRE.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 322.451,24
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEASDH
UNIDADE GESTORA
760001.082441435.12210000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS DA SEASDH.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

760001.144221470.12330000 - IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIMENTO DO PPCAM NO ESTADO.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 100.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

760001.081222286.22510000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS-SEASDH.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 3.596,40
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEASDH
INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ACRE - PROCON/AC
760216.144221439.10290000 - AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS CONSUMIDORES E FORNECEDORES-PROCON ATENDE.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 462.200,00
17000200 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO

760216.144222286.20830000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO INSTITUTO PROCON/AC.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 632.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO ACRE - FAPAC
761309.191222286.22440000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS-FAPAC.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 13 00 00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
3 3 90 35 00 00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 5.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

3 3 90 40 00 00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Pessoa Jurídica..... 33.350,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
3 3 90 47 00 00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 15.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua expedição.
Rio Branco - Acre, 01 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre

GLADSON DE LIMA CAMELI
GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE
RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO
JOSÉ AMARISIO FREITAS DE SOUZA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA
JONATHAN XAVIER DONADONI
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.717 DE 7 DE JULHO DE 2025

“Abre o crédito adicional suplementar para o fim que especifica.”

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

No uso de suas atribuições legais e com base no artigo 9 da Lei nº 4.511 de 30 de DEZEMBRO de 2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar de R$ 99.547.591,23 (NOVENTA E NOVE MILHÕES, QUINHENTOS E QUARENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS), para reforço de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
UNIDADE GESTORA
101001.010312290.22430000 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 91 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS - OPER. INTRAORÇAMENTÁRIAS
3 3 91 93 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 695.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PRESIDÊNCIA DO TJAC
203001.020612293.22530000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROJETO CIDADÃO.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 250.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO
203617.020612293.22140000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 40 00 00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Pessoa Jurídica..... 5.000.000,00
27600700 - RECURSOS DE EMOLUMENTOS, TAXAS E CUSTAS (SUPERÁVIT)

REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA
UNIDADE GESTORA
444001.041222286.22900000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS - REPAC.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 60.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
UNIDADE GESTORA
446001.041222286.21270000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS-CASA CIVIL.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.790.000,00

15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE - PCAC
UNIDADE GESTORA
451001.061832286.21450000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PCAC.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 37 00 00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 216.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
UNIDADE GESTORA
452001.061821437.20790000 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E DE RESPOSTAS AOS DESASTRES NATURAIS E TECNOLÓGICOS.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 4.798.369,76
27000221 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO - DEFESA CIVIL (SUPERÁVIT)
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 250.000,00
27000221 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO - DEFESA CIVIL (SUPERÁVIT)
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 300.000,00
27000221 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO - DEFESA CIVIL (SUPERÁVIT)

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE - PMAC UNIDADE GESTORA
608001.061831433.10170000 - PROMOÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE E DE SEGURANÇA NO TRABALHO PARA OS SERVIDORES DA PMAC.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.958,55
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

608001.061831454.10180000 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO ÂMBITO DA PM/AC.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 17.988,15
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

608001.061831454.10190000 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS E COMUNITÁRIAS DA POLÍCIA MILITAR ACRE-PMAC.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

608001.061831431.10200000 - FORTALECIMENTO DO POLICIAMENTO OSTENSIVO.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 288.643,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

608001.061831431.10220000 - FORTALECIMENTO DA POLÍCIA MILITAR.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.845.154,39
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE - CBMAC
UNIDADE GESTORA
609001.061821431.10120000 - MELHORIA, MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CBMAC.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.225,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 260.000,00
17003120 - EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN
UNIDADE GESTORA
713001.041211475.11620000 - GESTÃO ESTRATÉGICA DE RECURSOS.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00

27030200 - CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL (SUPERÁVIT)
3 3 90 35 00 00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 200.000,00
27030200 - CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL (SUPERÁVIT)
3 3 90 37 00 00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 100.000,00
27030200 - CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL (SUPERÁVIT)
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 200.000,00
27030200 - CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL (SUPERÁVIT)
3 3 90 47 00 00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 100.000,00
27030200 - CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL (SUPERÁVIT)

713001.041221475.11640000 - MELHORIA, MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEPLAN.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.270.249,53
25000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO (SUPERÁVIT)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEE
UNIDADE GESTORA
717001.123611450.10370000 - FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 240.840,00
15001001 - RECURSOS DESTINADOS À MAN. E DES. DO ENSINO (25%)

717001.123621450.10400000 - MELHORIA, MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO DA REDE ESTADUAL DE ENSINO.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 332.040,83
25700200 - TRANSF. DO GOV. FEDERAL-CONVÊNIOS/REPASSES VINC. A EDUCAÇÃO (SUPERÁVIT)

717001.123611435.10410000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS DA EDUCAÇÃO-SEE.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 625.894,69
25700200 - TRANSF. DO GOV. FEDERAL-CONVÊNIOS/REPASSES VINC. A EDUCAÇÃO (SUPERÁVIT)

717001.123612286.20890000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS-SEE.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000.000,00
25700200 - TRANSF. DO GOV. FEDERAL-CONVÊNIOS/REPASSES VINC. A EDUCAÇÃO (SUPERÁVIT)

717001.123612289.20930000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA SEE (APOIO ADMINISTRATIVO).
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 04 00 00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 12.500.000,00
15001001 - RECURSOS DESTINADOS À MAN. E DES. DO ENSINO (25%)

717001.123611450.20940000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRI- VADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 7.723.000,00
15500102 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEE
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVI - MENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
717601.123611450.10960000 - MELHORIA, MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO DA REDE ESTADUAL DE ENSINO.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 8.000.000,00
15400300 - TRANSF. DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS

717601.123622289.21370000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA SEE (ENSINO MÉDIO REGULAR E INTEGRAL).
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 11 00 00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 19.012.112,04
15401070 - IDENT. DO PERC. APLIC. NA REMUN. PROF. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
3 1 90 16 00 00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000.000,00
15401070 - IDENT. DO PERC. APLIC. NA REMUN. PROF. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITEN- CIÁRIA - IAPEN

719209.064211449.10920000 - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA INTEGRAL ÀS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 905.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

719209.061222286.21300000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS-IAPEN.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 110.879,61
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIEN TE SEMA
UNIDADE GESTORA
720001.181222286.21630000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS-SEMA.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 91 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS - OPER. INTRAORÇAMENTÁRIAS
3 3 91 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 11.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE
FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE- FUNDHACRE
721302.103021465.22370000 - PROMOÇÃO DE ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.952.644,37
15001002 - RECURSOS DEST. AO DES. DAS AÇÕES DE SAÚDE (12%)

721302.103022286.22380000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS-FUNDHACRE.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.136.400,00
15001002 - RECURSOS DEST. AO DES. DAS AÇÕES DE SAÚDE (12%)

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS - SEPI
UNIDADE GESTORA
722001.144231436.10860000 - FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA OS POVOS INDÍGENAS DO ESTADO DO ACRE.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES..... 198.144,00
27030200 - CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL (SUPERÁVIT)

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO - SEHURB
DEPTO.DE ESTRA.DE RODAGEM, INFRAEST. HIDROV.E AEROPORTUÁRIA - DERACRE
744201.267821443.21970000 - IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VIAS URBANAS.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.805.898,81
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

744201.267821443.21990000 - RESTAURAÇÃO DE VIAS, ESPAÇOS E PARQUES PÚBLICOS DENTRO DO ESTADO DO ACRE.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.025.412,42
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

744201.261222286.22030000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS-DERACRE.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 36.075,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 409.752,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
3 3 90 40 00 00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Pessoa Jurídica..... 331.982,50
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
3 3 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES..... 525.102,84
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... 44.399,97
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SEAGRI
UNIDADE GESTORA
753001.206081446.10790000 - FORTALECIMENTO, CONSOLIDAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS CADEIAS DE VALOR AGROFLORESTAL E AGROPECUÁRIA.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 50.000,00
27030200 - CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL (SUPERÁVIT)
3 3 90 93 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 60.824,51
27003110 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS (Superávit)
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 3.845.934,09
27030200 - CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL (SUPERÁVIT)
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... 9.741,35
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... 7.861.708,98
17003120 - EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... 1.852.700,00
17003130 - EMENDAS PARLAMENTARES DE COMISSÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SEAGRI
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA FLORESTAL - IDAF
753207.206091445.10710000 - MELHORIA, MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO DOS SERVIÇOS DO IDAF.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... 10.473,60
15010700 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADM. INDIRETA – REC. NÃO VINCULADOS

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP
UNIDADE GESTORA
754001.154511443.10990000 - URBANIZAÇÃO DE ORLAS DO ACRE.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 3.336.041,24
27003120 - EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA (Superávit)
754001.154511443.21420000 - IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VIAS RURAIS E URBANAS.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 40 00 00 00 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS
4 4 40 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 250.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO - SETE
UNIDADE GESTORA
759001.116951463.11510000 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO SUSTENTÁVEL EM SEUS DIVERSOS SEGMENTOS.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 400.000,00
27030200 - CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL (SUPERÁVIT)

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC
761301.195711457.11560000 - MELHORIA, MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO DOS SERVIÇOS DA FUNTAC.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior no valor de R$99.547.591,23 (NOVENTA E NOVE MILHÕES, QUINHENTOS E QUARENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), será compensado de acordo com Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotações Orçamentárias nos termos do disposto nos incisos I, II e III do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 conforme a seguir:

a) até o montante de R$ 948.144,00 (NOVECENTOS E QUARENTA E OITO MIL, CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS), provirão de Superávit Financeiro apurado em balanço do exercício anterior da Receita OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR - PRINCIPAL (FONTE – 2.703.0200);

b) até o montante de R$ 3.845.934,09 (TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVE CENTAVOS), provirão de Superávit Financeiro apurado em balanço do exercício anterior da Receita OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR - PRINCIPAL (FONTE – 2.703.0200);

c) até o montante de R$ 1.270.249,53 (UM MILHÃO, DUZENTOS E SETENTA MIL, DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), provirão de Superávit Financeiro apurado em balanço do exercício anterior da Receita REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - OPERAÇÕES DE CRÉDITOS (FONTE – 2.500.0100);

d) até o montante de R$ 5.348.369,76 (CINCO MILHÕES, TREZENTOS E QUARENTA E OITO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), provirão de Superávit Financeiro apurado em balanço do exercício anterior da Receita TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS DA UNIÃO - PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (FONTE – 2.700.0221);

e) até o montante de R$ 3.336.041,24 (TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E TRINTA E SEIS MIL, QUARENTA E UM REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), provirão de Superávit Financeiro apurado em balanço do exercício anterior da Receita OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL (FONTE – 2.700.3120);
f) até o montante de R$ 60.824,51 (SESSENTA MIL, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), provirão de Superávit Financeiro apurado em balanço do exercício anterior da Receita OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL (FONTE – 2.700.3110);
g)até o montante de R$ 2.025.412,42 (DOIS MILHÕES, VINTE E CINCO MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), provirão de Excesso de Arrecadação da Receita CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS - PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO – PRINCIPAL (FONTE – 1.500.0100);
h) o restante no valor de R$ 82.712.615,68 (OITENTA E DOIS MILHOES E SETECENTOS E DOZE MILE SEISCENTOS E QUINZE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), de anulação de Dotação Orçamentária do Próprio Orçamento, conforme discriminação abaixo:

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA UNIDADE GESTORA
101001.010312290.22430000 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 695.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO
203005.021262293.22660000 - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 40 00 00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA 250.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO
203617.020612293.22140000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000.000,00
27600700 - RECURSOS DE EMOLUMENTOS, TAXAS E CUSTAS (SUPERÁVIT)

REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA
UNIDADE GESTORA
444001.041222286.22900000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS - REPAC.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 90.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE - PCAC
UNIDADE GESTORA
451001.061831431.11100000 - FORTALECIMENTO DA INVESTIGAÇÃO CRIMINAL.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 216.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE - PMAC UNIDADE GESTORA
608001.061831433.10170000 - PROMOÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE E DE SEGURANÇA NO TRABALHO PARA OS SERVIDORES DA PMAC.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 6.958,55
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

608001.061831454.10180000 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO ÂMBITO DA PM/AC.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 17.988,15
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

608001.061831454.10190000 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS E COMUNITÁRIAS DA POLÍCIA MILITAR ACRE-PMAC.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

608001.061831431.10210000 - MELHORIA, MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO DOS SERVIÇOS INTEGRADOS DA SEGURANÇA PÚBLICA-PMAC.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 93.505,53
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
3 3 90 40 00 00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Pessoa Jurídica..... 195.137,47
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

608001.061832286.20760000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PMAC.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 08 00 00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 5.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
3 3 90 13 00 00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... 1.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 25.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
3 3 90 15 00 00 - DIÁRIAS - PESSOAL MILITAR 296.986,52
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
3 3 90 17 00 00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL 10.246,90
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO..... 300.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 200.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
3 3 90 47 00 00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 1.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
3 3 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES..... 285.503,48
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

608001.061831433.20770000 - VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DE SEGURANÇA PÚBLICA-PMAC.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 5.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
3 3 90 15 00 00 - DIÁRIAS - PESSOAL MILITAR 70.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
3 3 90 17 00 00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL 595.417,49
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... 50.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE - CBMAC
UNIDADE GESTORA
609001.061821435.10140000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS DO CBMAC.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 260.000,00
17003120 - EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN
UNIDADE GESTORA
713001.041211458.11660000 - PROGRAMA ESTADUAL DE CONTRAPARTIDA DE CONV. CONTRATOS, OP. DE CRÉDITOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 24.966,35
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ
UNIDADE GESTORA
715001.041291467.12030000 - MODERNIZAÇÃO, APARELHAMENTO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DO FISCO.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 37 00 00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA..... 1.790.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEE
UNIDADE GESTORA
717001.123611450.10380000 - RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 50.000,00

15001001 - RECURSOS DESTINADOS À MAN. E DES. DO ENSINO (25%)
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 190.840,00
15001001 - RECURSOS DESTINADOS À MAN. E DES. DO ENSINO (25%)

717001.123621450.10400000 - MELHORIA, MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO DA REDE ESTADUAL DE ENSINO.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 2.957.935,52
25700200 - TRANSF. DO GOV. FEDERAL-CONVÊNIOS/REPASSES VINC. A EDUCAÇÃO (SUPERÁVIT)

717001.123652289.20910000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA SEE (ED. INFANTIL).
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 11 00 00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 500.000,00
15001001 - RECURSOS DESTINADOS À MAN. E DES. DO ENSINO (25%)
3 1 90 13 00 00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.800.000,00
15001001 - RECURSOS DESTINADOS À MAN. E DES. DO ENSINO (25%)
3 1 90 16 00 00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 100.000,00
15001001 - RECURSOS DESTINADOS À MAN. E DES. DO ENSINO (25%)
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 48 00 00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PES- SOAS FÍSICAS 100.000,00
15001001 - RECURSOS DESTINADOS À MAN. E DES. DO ENSINO (25%)

717001.123612289.20930000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA SEE (APOIO ADMINISTRATIVO).
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 11 00 00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000.000,00
15001001 - RECURSOS DESTINADOS À MAN. E DES. DO ENSINO (25%)

717001.123611450.20940000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 37 00 00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 5.210.042,58
15500102 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
3 3 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.201.810,93
15500102 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.311.146,49
15500102 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEE
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVI - MENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
717601.123611450.10950000 - GARANTIR A FUNCIONALIDADE DAS UNIDADES ESCOLARES.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 8.000.000,00
15400300 - TRANSF. DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS

717601.123622289.21370000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA SEE (ENSINO MÉDIO REGULAR E INTEGRAL).
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 04 00 00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 10.000.000,00
15401070 - IDENT. DO PERC. APLIC. NA REMUN. PROF. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
3 1 90 31 00 00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS DESPORTIVAS E OUTRAS 8.804.426,36
15401070 - IDENT. DO PERC. APLIC. NA REMUN. PROF. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 49 00 00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE 2.207.685,68
15400300 - TRANSF. DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITEN- CIÁRIA - IAPEN
719209.061831449.10890000 - MELHORIA, MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SISTEMA PRISIONAL.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 905.879,61
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

719209.064211449.10920000 - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA INTEGRAL ÀS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....110.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIEN TE SEMA
UNIDADE GESTORA
720001.181222286.21630000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS-SEMA.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 37 00 00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA.....11.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE
FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE- FUNDHACRE
721302.103021435.12170000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS DA FUNDHACRE.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA..... 3.447.752,32
15001002 - RECURSOS DEST. AO DES. DAS AÇÕES DE SAÚDE (12%)
3 3 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES..... 641.292,05
15001002 - RECURSOS DEST. AO DES. DAS AÇÕES DE SAÚDE (12%)

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO - SEHURB
UNIDADE GESTORA
744001.164821444.10570000 - AMPLIAÇÃO DO ACESSO À MORADIA DIGNA.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000.000,00
17000200 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO

744001.154511443.10580000 - IMPLANTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PARQUES.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 2.861.708,98
17000200 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO - SEHURB
DEPTO.DE ESTRA.DE RODAGEM, INFRAEST. HIDROV.E AEROPORTUÁRIA - DERACRE
744201.267811443.11680000 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DOS AERODROMOS E AEROPORTOS.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES..... 525.102,84
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 376.382,47
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

744201.267821443.21950000 - RAMAIS DO ACRE-CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RAMAIS, GALERIAS E SISTEMAS DE DRENAGENS.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 401.427,03
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 2.805.898,81
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

744201.261222286.22030000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS-DERACRE.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA..... 44.399,97
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SEAGRI
UNIDADE GESTORA
753001.206081446.10790000 - FORTALECIMENTO, CONSOLIDAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS CADEIAS DE VALOR AGROFLORESTAL E AGROPECUÁRIA.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... 1.852.700,00

17003120 - EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SEAGRI
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA FLORESTAL - IDAF
753207.206091445.10680000 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE DEFESA EM SAÚDE ANIMAL.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.473,60
15010700 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADM. INDIRETA – REC. NÃO VINCULADOS

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP
UNIDADE GESTORA
754001.154511443.21420000 - IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VIAS RURAIS E URBANAS.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 250.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO - SETE
UNIDADE GESTORA
759001.113341462.11490000 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PEQUENOS NEGÓCIOS, ECONOMIA SOLIDÁRIA E POPULAR.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 400.000,00
27030200 - CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL (SUPERÁVIT)

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE - FUNTAC
761301.195711457.11560000 - MELHORIA, MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO DOS SERVIÇOS DA FUNTAC.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua expedição.
Rio Branco - Acre, 07 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre

GLADSON DE LIMA CAMELI
GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE
RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO
JOSÉ AMARISIO FREITAS DE SOUZA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA
JONATHAN XAVIER DONADONI
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.720 DE 11 DE JULHO DE 2025

“Abre o crédito adicional suplementar para o fim que especifica.”

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

No uso de suas atribuições legais e com base no artigo 9 da Lei nº 4.511 de 30 de DEZEMBRO de 2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar de R$ 118.173.986,80 (CENTO E DEZOITO MILHÕES, CENTO E SETENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), para reforço de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PRESIDÊNCIA DO TJAC
203001.020612293.22530000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROJETO CIDADÃO.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 4.943,87
27003110 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS (Superávit)
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 58.772,00
27003110 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS (Superávit)
3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 54.600,00
27003110 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS (Superávit)
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10,96

27003110 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS (Superávit)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
203002.021222293.22560000 - CUSTEIO COM FOLHA DE PAGAMENTO DO TJ/AC.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....411.291,48
25000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO (SUPERÁVIT)

203002.092722293.22590000 - CUSTEIO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES..... 5.200.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
3 1 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....216.110,94
25010100 - OUTRAS RESTITUIÇÕES AOS PODERES (Superávit)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
1º GRAU DE JURISDIÇÃO
203009.021222293.20720000 - CUSTEIO COM FOLHA DE PAGAMENTO-1º GRAU DE JURISDIÇÃO.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES..... 2.500.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
3 1 90 94 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS..... 500.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE
UNIDADE GESTORA
305001.030922295.12700000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DA DPE.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 500.000,00
27060201 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO (SUPERÁVIT)
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL UNIDADE GESTORA
446001.041222286.21270000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS-CASA CIVIL.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... 426.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE - PCAC
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA FUNDESEG.
451639.061832286.21470000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO FUNDESEG.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 91 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS - OPER. INTRAORÇAMENTÁRIAS
3 3 91 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES..... 5.000,00
17530700 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS E CONTR E PREÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
UNIDADE GESTORA DA FOLHA DE PAGAMEN TO DE PESSOAL
714002.041252289.20380000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO ACRE.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 11 00 00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL..... 1.500.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

714002.206082289.20390000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA(SEAGRI).
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 46 00 00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO.....1.011.708,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA
714211.092721435.20210000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS DO ACREPREVIDÊNCIA.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 663.920,07
18020801 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
FUNDES - FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL / SAÚDE
714607.103022289.20700000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE-SESACRE.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES..... 2.656.000,00
15001002 - RECURSOS DEST. AO DES. DAS AÇÕES DE SAÚDE (12%)
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 08 00 00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 8.955.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
3 3 90 46 00 00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO..... 12.000.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
3 3 90 49 00 00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE..... 758.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEE
UNIDADE GESTORA
717001.123621450.10390000 - PROMOÇÃO DA EQUIDADE NAS ETAPAS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EJA, EDUCAÇÃO DO CAMPO, EDUCAÇÃO INDÍGENA E EDUCAÇÃO ESPECIAL.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 3.436.400,00
15001001 - RECURSOS DESTINADOS À MAN. E DES. DO ENSINO (25%)
3 3 91 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS - OPER. INTRAORÇAMENTÁRIAS
3 3 91 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 1,00
15001001 - RECURSOS DESTINADOS À MAN. E DES. DO ENSINO (25%)

717001.123621450.10400000 - MELHORIA, MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO DA REDE ESTADUAL DE ENSINO.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 40 00 00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Pessoa Jurídica..... 225.000,00
15001001 - RECURSOS DESTINADOS À MAN. E DES. DO ENSINO (25%)

717001.123611435.10410000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS DA EDUCAÇÃO-SEE.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 950.418,81
17000200 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 955.000,00
17003130 - EMENDAS PARLAMENTARES DE COMISSÃO

717001.123611450.20900000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 7.700.000,00
15700200 - TRANSF. DO GOV. FEDERAL-CONVÊNIOS/REPASSES VINC. A EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR - FEM
717303.133922286.22870000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS - FEM.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 37 00 00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA..... 2.495.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP
UNIDADE GESTORA
719001.061831431.11110000 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE INTEGRAÇÃO ENTRE AS FORÇAS DO SISP.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.700.000,00
27030200 - CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL (SUPERÁVIT)

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIEN TE SEMA
UNIDADE GESTORA
720001.185411460.11200000 - PROMOÇÃO DO MEIO AMBIENTE E CIDADES SUSTENTÁVEIS E RESILIENTES.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 150.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

720001.185411460.11240000 - CONSOLIDAÇÃO DA GESTÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO ESTADUAIS.

4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... 300.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

720001.181222286.21630000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS-SEMA.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA..... 200.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

720001.185421459.21650000 - MONITORAMENTO AMBIENTAL.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA..... 355.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES
721607.103021465.11740000 - CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E RELAÇÃO PÚBLICO-PRIVADA.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 43 00 00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS..... 3.419.806,06
15001002 - RECURSOS DEST. AO DES. DAS AÇÕES DE SAÚDE (12%)
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....4.211.823,51
15001002 - RECURSOS DEST. AO DES. DAS AÇÕES DE SAÚDE (12%)
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA..... 100.000,00
16350100 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINC À SAÚDE (25%)

721607.103041465.11780000 - FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL..... 50.000,00
16000400 - SUS - MANUTENÇÃO
3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO..... 50.000,00
16000400 - SUS – MANUTENÇÃO

721607.103022289.20700001 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE-SESACRE.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 13 00 00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... 61.946,21
15001002 - RECURSOS DEST. AO DES. DAS AÇÕES DE SAÚDE (12%)

721607.103022286.22060000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS-SESACRE.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA..... 225.691,97
16000400 - SUS - MANUTENÇÃO
3 3 90 91 00 00 - SENTENÇAS JUDICIAIS..... 300.000,00
16000400 - SUS - MANUTENÇÃO
3 3 91 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS - OPER. INTRAORÇAMENTÁRIAS
3 3 91 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA..... 5.000,00
16000400 - SUS – MANUTENÇÃO

721607.103021465.22070000 - GARANTIA DO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO..... 984.707,00
15001002 - RECURSOS DEST. AO DES. DAS AÇÕES DE SAÚDE (12%)
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO..... 9.201.244,45
16000400 - SUS - MANUTENÇÃO
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA..... 600.000,00
15001002 - RECURSOS DEST. AO DES. DAS AÇÕES DE SAÚDE (12%)
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA..... 3.432.409,78
16000400 - SUS – MANUTENÇÃO

721607.103021465.22080000 - MELHORIA, MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO DOS SERVIÇOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 40 00 00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Pessoa Jurídica..... 45.000,00
16000400 - SUS – MANUTENÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO - SEHURB
UNIDADE GESTORA
744001.154511443.22010002 - ESTUDOS, AVALIAÇÕES E ELABORAÇÕES DE PROJETOS.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 900.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 900.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO - SEHURB
DEPTO.DE ESTRA.DE RODAGEM, INFRAEST. HIDROV.E AEROPORTUÁRIA - DERACRE
744201.154511443.10990000 - URBANIZAÇÃO DE ORLAS DO ACRE.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES..... 236.436,36
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

744201.267821443.21960000 - OBRAS DE ARTE ESPECIAIS-CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO DE PONTES, PASSARELAS.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. 2.912.349,23
17570000 - RECURSOS DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LIDES DAS QUAIS O ENTE FAZ PARTE
4 4 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES..... 2.845.850,01
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

744201.267821443.21970000 - IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VIAS URBANAS.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1.249.827,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 6.502.670,65
27003120 - EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA (Superávit)

744201.267821443.21990000 - RESTAURAÇÃO DE VIAS, ESPAÇOS E PARQUES PÚBLICOS DENTRO DO ESTADO DO ACRE.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.037.077,89
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

744201.154511443.22010000 - ESTUDOS, AVALIAÇÕES E ELABORAÇÕES DE PROJETOS.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.950.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

744201.261222286.22030000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS-DERACRE.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... 30.235,68
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO - SEHURB
INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE ITERACRE
744206.211271440.10310000 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ESTADUAL URBANA.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.942.421,13
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SEAGRI
UNIDADE GESTORA
753001.206081446.10790000 - FORTALECIMENTO, CONSOLIDAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS CADEIAS DE VALOR AGROFLORESTAL E AGROPECUÁRIA.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 286,50
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 422.145,00
17003120 - EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA

3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 177.000,00
17003120 - EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
3 3 90 93 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.560,38
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
3 3 90 93 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 144.279,21
17000200 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... 5.518,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... 4.297.500,00
17000200 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... 901.355,00
17003120 - EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... 363.680,00
27003110 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS (Superávit)

753001.206081446.10810000 - PROMOÇÃO DA LOGÍSTICA DE BENEFICIAMENTO, ARMAZENAGEM E ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... 392,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... 275.608,00
17003120 - EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SEAGRI
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA FLORESTAL - IDAF
753207.206091445.10680000 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE DEFESA EM SAÚDE ANIMAL.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 133.204,10
15010700 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADM. INDIRETA – REC. NÃO VINCULADOS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00
15010700 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADM. INDIRETA – REC. NÃO VINCULADOS

753207.206091445.10690000 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE DEFESA EM SAÚDE VEGETAL.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... 56.241,78
27000200 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO (SUPERÁVIT)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SEAGRI
FUNDO AGROPECUÁRIO - FUNAGRO
753610.206081446.10790000 - FORTALECIMENTO, CONSOLIDAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS CADEIAS DE VALOR AGROFLORESTAL E AGROPECUÁRIA.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 800.000,00

15010700 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADM. INDIRETA – REC. NÃO VINCULADOS
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 300.000,00
15010700 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADM. INDIRETA – REC. NÃO VINCULADOS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 444.153,00
15010700 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADM. INDIRETA – REC. NÃO VINCULADOS
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP
UNIDADE GESTORA
754001.154511443.10970000 - MELHORIA E AMPLIAÇÃO DOS ESPAÇOS/EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE USO COLETIVO PARA A POPULAÇÃO.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.050.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

754001.154511443.10990000 - URBANIZAÇÃO DE ORLAS DO ACRE.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 318.452,33
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

754001.154511435.21430000 - MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.050.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO - SETE
UNIDADE GESTORA
759001.113341462.11500000 - PROMOÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 800.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEASDH
UNIDADE GESTORA
760001.144221470.12300000 - FORTALECIMENTO, PREVENÇÃO E COMBATE A TORTURA, TRABALHO ESCRAVO E TRÁFICO DE PESSOAS.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 9.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

760001.082441433.22460000 - VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEASDH.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 8.955,20
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 10.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
UNIDADE GESTORA
761001.195731457.12830000 - FOMENTO À CIÊNCIA E INOVAÇÃO NO ESTADO DO ACRE.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 41.415,30
27000200 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO (SUPERÁVIT)
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 249.944,97
27000200 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO (SUPERÁVIT)

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER - SEMULHER
UNIDADE GESTORA
762001.144221461.11470000 - FORTALECIMENTO DO ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1.124.241,97
27003140 - EMENDAS PARLAMENTARES DE RELATOR (SUPERÁVIT)

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior no valor de R$ 118.173.986,80 (CENTO E DEZOITO MILHÕES, CENTO E SETENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), será compensado de acordo com Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotações Orçamentárias nos termos do disposto nos incisos I, II e III do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 conforme a seguir:

a) até o montante de R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), provirão de Superávit Financeiro apurado em balanço do exercício anterior da Receita Emendas Individuais Impositivas (art. 166-A, inciso I, da Constituição federal 88) (FONTE – 2.706.0201);

b) até o montante de R$ 56.241,78 (CINQUENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), provirão de Superávit Financeiro apurado em balanço do exercício anterior da Receita OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL (FONTE – 2.700.0200);

c) até o montante de R$ 363.680,00 (TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS), provirão de Superávit Financeiro apurado em balanço do exercício anterior da Receita OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL (FONTE – 2.700.3110);

d) até o montante de R$ 1.124.241,97 (UM MILHÃO, CENTO E VINTE E QUATRO MIL, DUZENTOS E QUARENTA UM MIL E NOVENTA E SETE CENTAVOS), provirão de Superávit Financeiro apurado em balanço do exercício anterior da Receita OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL (FONTE – 2.700.3140);

e) até o montante de R$ 291.360,27 (DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), provirão de Superávit Financeiro apurado em balanço do exercício anterior da OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL (FONTE – 2.700.0200);

f) até o montante de R$ 1.700.000,00 (UM MILHÃO E SETECENTOS MIL REAIS), provirão de Superávit Financeiro apurado em balanço do exercício anterior da OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR - PRINCIPAL (FONTE – 2.703.0200);

g) até o montante de R$ 118.326,83 (CENTO E DEZOITO MIL, TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), provirão de Superávit Financeiro apurado em balanço do exercício anterior da Receita Emendas Individuais Impositivas (art. 166-A, inciso I, da Constituição federal 88) (FONTE – 2.700.3110);

h) até o montante de R$ 8.137.077,89 (OITO MILHÕES, CENTO E TRINTA E SETE MIL, SETENTA E SETE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), provirão de Excesso de Arrecadação da Receita CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS - PODERES EXECUTI VO E LEGISLATIVO – PRINCIPAL (FONTE – 1.500.0100);

i) até o montante de R$ 1.544.153,00 (UM MILHÃO, QUINHNETOS E QUARENTA E QUATRO MIL, CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS), provirão de Excesso de Arrecadação da Receita AGROPECUÁRIA - PRINCIPAL (FONTE – 1.501.0700);

j) até o montante de R$ 1.176.963,00 (UM MILHÃO, CENTO E SETENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS), provirão de Excesso de Arrecadação da Receita OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL (FONTE – 1.700.3120);

k) até o montante de R$ 2.912.349,23 (DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E DOZE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), provirão de Excesso de Arrecadação da Receita OUTRAS RECEITAS - DEPÓSITOS JUDICI AIS - LC 151/2015 (FONTE – 1.757.0000);

l) até o montante de R$ 4.297.500,00 (QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), provirão de Excesso de Arrecadação da Receita OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL (FONTE – 1.700.0200);

m) até o montante de R$ 599.145,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS), provirão de Excesso de Arrecadação da Receita OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL (FONTE – 1.700.3120);

n) o restante no valor de R$ 95.352.947,83 (NOVENTA E CINCO MILHÕES, TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS), de anulação de Dotação Orçamentária do Próprio Orçamento, conforme discriminação abaixo:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
203002.021222293.22560000 - CUSTEIO COM FOLHA DE PAGAMENTO DO TJ/AC.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 11 00 00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.000.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
3 1 90 94 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS..... 500.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

203002.092722293.22590000 - CUSTEIO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 01 00 00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES..... 207.167,94
25010100 - OUTRAS RESTITUIÇÕES AOS PODERES (Superávit)
3 1 90 03 00 00 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR 8.943,00
25010100 - OUTRAS RESTITUIÇÕES AOS PODERES (Superávit)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
1º GRAU DE JURISDIÇÃO
203009.021222293.20720000 - CUSTEIO COM FOLHA DE PAGAMENTO-1º GRAU DE JURISDIÇÃO.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 11 00 00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.200.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
3 1 90 13 00 00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO 200.000,00
3 1 90 16 00 00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 500.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
3 1 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....411.291,48
25000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO (SUPERÁVIT)

203009.021222293.22730000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO 1º GRAU.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 93 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 800.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
UNIDADE GESTORA
446001.041222286.21270000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS-CASA CIVIL.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 32 00 00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA..... 120.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 146.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
3 3 90 37 00 00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA..... 160.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE - PCAC
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA FUNDESEG.
451639.061832286.21470000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO FUNDESEG.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
17530700 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS E CONTR E PREÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN
UNIDADE GESTORA
713001.041211458.11660000 - PROGRAMA ESTADUAL DE CONTRAPARTIDA DE CONV. CONTRATOS, OP. DE CRÉDITOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 7.756,88
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
4 4 90 61 00 00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS..... 5.792.421,13
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
UNIDADE GESTORA DA FOLHA DE PAGAMEN TO DE PESSOAL
714002.041252289.20380000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO ACRE.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 46 00 00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO..... 1.500.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

714002.206082289.20390000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA(SEAGRI).
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 11 00 00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....1.011.708,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA
714211.091222287.20190000 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO ACREPREVIDÊNCIA.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... 663.920,07
18020801 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
FUNDES - FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL / SAÚDE
714607.103022289.20700000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE-SESACRE.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 11 00 00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL..... 24.369.000,00
15001002 - RECURSOS DEST. AO DES. DAS AÇÕES DE SAÚDE (12%)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEE
UNIDADE GESTORA
717001.123611450.10370000 - FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.000,00
15700200 - TRANSF. DO GOV. FEDERAL-CONVÊNIOS/REPASSES VINC. A EDUCAÇÃO
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... 500.000,00
15700200 - TRANSF. DO GOV. FEDERAL-CONVÊNIOS/REPASSES VINC. A EDUCAÇÃO

717001.123611450.10380000 - RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.500.000,00
15700200 - TRANSF. DO GOV. FEDERAL-CONVÊNIOS/REPASSES VINC. A EDUCAÇÃO
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... 1.000.000,00
15700200 - TRANSF. DO GOV. FEDERAL-CONVÊNIOS/REPASSES VINC. A EDUCAÇÃO

717001.123621450.10390000 - PROMOÇÃO DA EQUIDADE NAS ETAPAS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EJA, EDUCAÇÃO DO CAMPO, EDUCAÇÃO INDÍGENA E EDUCAÇÃO ESPECIAL.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000.000,00
15700200 - TRANSF. DO GOV. FEDERAL-CONVÊNIOS/REPASSES VINC. A EDUCAÇÃO

717001.123621450.10400000 - MELHORIA, MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO DA REDE ESTADUAL DE ENSINO.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 40 00 00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Pessoa Jurídica 1.200.000,00
15700200 - TRANSF. DO GOV. FEDERAL-CONVÊNIOS/REPASSES VINC. A EDUCAÇÃO

717001.123612286.20890000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS-SEE.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 37 00 00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 1.500.000,00
15001001 - RECURSOS DESTINADOS À MAN. E DES. DO ENSINO (25%)
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.661.401,00
15001001 - RECURSOS DESTINADOS À MAN. E DES. DO ENSINO (25%)
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500.000,00
15001001 - RECURSOS DESTINADOS À MAN. E DES. DO ENSINO (25%)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR - FEM
717303.133921432.12920000 - PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS TRADICIONAIS.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 43 00 00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 800.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 50.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 90.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 100.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
3 3 90 37 00 00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 100.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
3 3 90 40 00 00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Pessoa Jurídica 90.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 200.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

717303.133921435.12940000 - REVITALIZAÇÃO/CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 150.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
3 3 90 37 00 00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 46.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

717303.133921432.12950000 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ESTADUAL DE CULTURA.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 20.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 70.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 22.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

717303.133921432.12960000 - UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO AOS BENS E SERVIÇOS CULTURAIS: PASSEIO CULTURAL.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 30.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 18.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 7.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

717303.133921432.12970000 - PROMOÇÃO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM CULTURA (QUALIFICA + ARTE).
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 9.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 9.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 28.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

717303.131221435.12990000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS DA FEM.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 250.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

717303.133921432.13000000 - PROTEÇÃO À DIVERSIDADE CULTURAL, AS MEMÓRIAS, AOS PATRIMÔNIOS SOCIOAMBIENTAIS E CULTURA.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 9.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 7.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

717303.133922286.22870000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS - FEM.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 40 00 00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Pessoa Jurídica 90.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIEN TE SEMA
UNIDADE GESTORA
720001.185411460.11210000 - MELHORIA, MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEMA.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 60.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

720001.185411460.11230000 - FOMENTOS DAS CADEIAS DE VALOR DA SOCIOBIODIVERSIDADE.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 165.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

720001.185411460.11240000 - CONSOLIDAÇÃO DA GESTÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO ESTADUAIS.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 550.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

720001.185411460.11250000 - INSTRUMENTALIZAÇÃO DA BASE LEGAL DA POLÍTICA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES
721607.103021435.11730000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS DA SESACRE.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 334.707,00
15001002 - RECURSOS DEST. AO DES. DAS AÇÕES DE SAÚDE (12%)
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL

4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 444.924,56
15001002 - RECURSOS DEST. AO DES. DAS AÇÕES DE SAÚDE (12%)

721607.103021465.11740000 - CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E RELAÇÃO PÚBLICO-PRIVADA.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES..... 292.715,95
15001002 - RECURSOS DEST. AO DES. DAS AÇÕES DE SAÚDE (12%)

721607.103021465.11760000 - FORTALECIMENTO DA REGULAÇÃO E TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 1.000,00
15001002 - RECURSOS DEST. AO DES. DAS AÇÕES DE SAÚDE (12%)
3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 100.000,00
16350100 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINC À SAÚDE (25%)
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 93.276,60
15001002 - RECURSOS DEST. AO DES. DAS AÇÕES DE SAÚDE (12%)
3 3 90 91 00 00 - SENTENÇAS JUDICIAIS 1.040.000,00
15001002 - RECURSOS DEST. AO DES. DAS AÇÕES DE SAÚDE (12%)
3 3 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES..... 9.931,77
15001002 - RECURSOS DEST. AO DES. DAS AÇÕES DE SAÚDE (12%)

721607.103041465.11780000 - FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 9.784,90
15001002 - RECURSOS DEST. AO DES. DAS AÇÕES DE SAÚDE (12%)

721607.103021465.11820000 - FORTALECIMENTO DA REDE CEGONHA(MATERNO-INFANTIL).
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 6.716.651,85
16000400 - SUS – MANUTENÇÃO
721607.103021465.11850000 - FORTALECIMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.333.447,50
16000400 - SUS - MANUTENÇÃO
3 3 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES..... 3.259.246,85
16000400 - SUS – MANUTENÇÃO

721607.103021465.11890000 - PROMOÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE ITINERANTE ESPECIALIZADO.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 419.998,12
15001002 - RECURSOS DEST. AO DES. DAS AÇÕES DE SAÚDE (12%)
3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.250.000,00
15001002 - RECURSOS DEST. AO DES. DAS AÇÕES DE SAÚDE (12%)
3 3 90 36 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00
15001002 - RECURSOS DEST. AO DES. DAS AÇÕES DE SAÚDE (12%)

721607.103022286.22060000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS-SESACRE.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 78.914,26
15001002 - RECURSOS DEST. AO DES. DAS AÇÕES DE SAÚDE (12%)
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 217.102,26
15001002 - RECURSOS DEST. AO DES. DAS AÇÕES DE SAÚDE (12%)
3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 110.153,97
15001002 - RECURSOS DEST. AO DES. DAS AÇÕES DE SAÚDE (12%)
3 3 90 37 00 00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 781.188,84
15001002 - RECURSOS DEST. AO DES. DAS AÇÕES DE SAÚDE (12%)
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 14.285,97
15001002 - RECURSOS DEST. AO DES. DAS AÇÕES DE SAÚDE (12%)
3 3 90 40 00 00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Pessoa Jurídica..... 428.287,00
15001002 - RECURSOS DEST. AO DES. DAS AÇÕES DE SAÚDE (12%)
3 3 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES..... 285.812,06
15001002 - RECURSOS DEST. AO DES. DAS AÇÕES DE SAÚDE (12%)
3 3 91 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS - OPER. INTRAORÇAMENTÁRIAS
3 3 91 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
15001002 - RECURSOS DEST. AO DES. DAS AÇÕES DE SAÚDE (12%)

3 3 91 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES..... 1.000,00
15001002 - RECURSOS DEST. AO DES. DAS AÇÕES DE SAÚDE (12%)

721607.103021465.22070000 - GARANTIA DO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 91 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS - OPER. INTRAORÇAMENTÁRIAS
3 3 91 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES..... 1.000.000,00
15001002 - RECURSOS DEST. AO DES. DAS AÇÕES DE SAÚDE (12%)

721607.103021465.22080000 - MELHORIA, MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO DOS SERVIÇOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 234.699,52
15001002 - RECURSOS DEST. AO DES. DAS AÇÕES DE SAÚDE (12%)
3 3 90 40 00 00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Pessoa Jurídica..... 592.500,00
15001002 - RECURSOS DEST. AO DES. DAS AÇÕES DE SAÚDE (12%)
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... 985.000,00
15001002 - RECURSOS DEST. AO DES. DAS AÇÕES DE SAÚDE (12%)
4 4 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES..... 1.000,00
15001002 - RECURSOS DEST. AO DES. DAS AÇÕES DE SAÚDE (12%)

721607.101281433.22090000 - VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SESACRE.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 250.000,00
15001002 - RECURSOS DEST. AO DES. DAS AÇÕES DE SAÚDE (12%)
3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 400.000,00
15001002 - RECURSOS DEST. AO DES. DAS AÇÕES DE SAÚDE (12%)

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO - SEHURB
UNIDADE GESTORA
744001.154511443.10590000 - PRESERVAÇÃO DAS ENCOSTAS DE RIOS E IGARAPÉS.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1.905.418,81
17000200 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO

744001.154511443.22010002 - ESTUDOS, AVALIAÇÕES E ELABORAÇÕES DE PROJETOS.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 900.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO - SEHURB
DEPTO.DE ESTRA.DE RODAGEM, INFRAEST. HIDROV.E AEROPORTUÁRIA - DERACRE
744201.267811443.11680000 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DOS AERODROMOS E AEROPORTOS.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 943.181,61
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
3 3 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES..... 306.645,39
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

744201.267821443.21950000 - RAMAIS DO ACRE-CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RAMAIS, GALERIAS E SISTEMAS DE DRENAGENS.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 3.082.286,37
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 6.502.670,65
27003120 - EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA (Superávit)

744201.267821443.21980000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS RODOVIAS ESTADUAIS-AC'S.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

4 4 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 30.235,68
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SEAGRI
UNIDADE GESTORA
753001.206081446.10790000 - FORTALECIMENTO, CONSOLIDAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS CADEIAS DE VALOR AGROFLORESTAL E AGROPECUÁRIA.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 144.279,21
17003120 - EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SEAGRI
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA FLORESTAL - IDAF
753207.204511435.10730000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS DO IDAF.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00
15010700 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADM. INDIRETA – REC. NÃO VINCULADOS

753207.201222286.21100000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS-IDAF.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 11 00 00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 133.204,10
15010700 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADM. INDIRETA – REC. NÃO VINCULADOS

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP
UNIDADE GESTORA
754001.154511443.10990000 - URBANIZAÇÃO DE ORLAS DO ACRE.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 318.452,33
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEASDH
UNIDADE GESTORA
760001.144221470.12230000 - PROMOÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 9.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

760001.081222286.22510000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS-SEASDH.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 8.955,20
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
3 3 90 32 00 00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 6.380,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 10.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua expedição.
Rio Branco - Acre, 11 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre

GLADSON DE LIMA CAMELI
GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE
RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO
JOSÉ AMARISIO FREITAS DE SOUZA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA
JONATHAN XAVIER DONADONI
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.725 DE 21 DE JULHO DE 2025

“Abre o crédito adicional suplementar para o fim que especifica.”

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

No uso de suas atribuições legais e com base no artigo 9 da Lei nº 4.511 de 30 de DEZEMBRO de 2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Orçamento vigente o Crédito Suplementar de R$ 66.355.098,31 (SESSENTA E SEIS MILHÕES, TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), para reforço de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

MINISTÉRIO PÚBLICO
UNIDADE GESTORA
304001.031262294.12750000 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... 1.264.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL UNIDADE GESTORA
446001.041222286.21270000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS-CASA CIVIL.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.500.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.285.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... 100.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

CASA MILITAR
UNIDADE GESTORA
447001.061832286.21810000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS-CASA MILITAR.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 15 00 00 - DIÁRIAS - PESSOAL MILITAR 500.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE - PMAC
UNIDADE GESTORA
608001.061831431.10200000 - FORTALECIMENTO DO POLICIAMENTO OSTENSIVO.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... 374,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

608001.061832286.20760000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PMAC.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO..... 75.150,00
27030200 - CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL (SUPERÁVIT)
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... 1.354.992,00
27030200 - CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL (SUPERÁVIT)

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
UNIDADE GESTORA
714001.041221455.12110000 - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE GESTÃO PATRIMONIAL.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... 700.000,00
27550103 - ALIENAÇÃO DE BENS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA (SUPERÁVIT)

714001.041221455.12120000 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE GESTÃO DOCUMENTAL E ARQUIVO PÚBLICO.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... 300.000,00
27550103 - ALIENAÇÃO DE BENS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA (SUPERÁVIT)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ
DEPARTAMENTO DO TESOURO ESTADUAL
715199.288462288.80200000 - COORDENAÇÃO E CONTROLE FINANCEIRO.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 91 00 00 - SENTENÇAS JUDICIAIS..... 7.000.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEE
UNIDADE GESTORA
717001.123611435.10410000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS DA EDUCAÇÃO-SEE.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
4 4 50 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 300.000,00
25700200 - TRANSF. DO GOV. FEDERAL-CONVÊNIOS/REPASSES VINC. A EDUCAÇÃO (SUPERÁVIT)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR - FEM
717303.133921435.12940000 - REVITALIZAÇÃO/CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP
UNIDADE GESTORA
719001.061831454.11150000 - POLICIAMENTO COMUNITÁRIO INTEGRADO EM ÁREAS E PARQUES URBANOS.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 560.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
719204.061251448.21210000 - EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 60.000,00
17530700 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS E CONTR E PREÇOS PÚBLICOS

719204.061812286.21240000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO DETRAN/AC.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 37.500,00
17530700 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS E CONTR E PREÇOS PÚBLICOS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 65.029,00
17530700 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS E CONTR E PREÇOS PÚBLICOS
3 3 90 91 00 00 - SENTENÇAS JUDICIAIS 400.000,00
17530700 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS E CONTR E PREÇOS PÚBLICOS
3 3 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 50.091,52
17530700 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS E CONTR E PREÇOS PÚBLICOS
3 3 91 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS - OPER. INTRAORÇAMENTÁRIAS
3 3 91 93 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 11.339,00
17530700 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS E CONTR E PREÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITEN- CIÁRIA - IAPEN
719209.061222286.21300000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS-IAPEN.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 200.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

719209.061281433.21310000 - VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO SISTEMA PRISIONAL.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNDESEG
719637.061831431.11120000 - MELHORIA, MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO DOS SERVIÇOS INTEGRADOS DE SEGURANÇA PÚBLICA.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 438.582,98
17130700 - TRANSF FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO FSP

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIEN TE SEMA
INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULAÇÃO DOS SERV. AMBIENTAIS -IMC
720215.185411460.11400000 - INCENTIVO E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS - IMC.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 40.000,00
27030200 - CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL (SUPERÁVIT)
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
27030200 - CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL (SUPERÁVIT)
3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 50.000,00
27030200 - CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL (SUPERÁVIT)
3 3 90 36 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 20.000,00
27030200 - CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL (SUPERÁVIT)
3 3 90 37 00 00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 100.000,00
27030200 - CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL (SUPERÁVIT)
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 300.000,00
27030200 - CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL (SUPERÁVIT)
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 70.000,00
27030200 - CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL (SUPERÁVIT)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES
721607.103021435.11730000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS DA SESACRE.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 593.273,38
26313110 - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - SAÚDE (SUPERÁVIT)
721607.103021465.11740000 - CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E RELAÇÃO PÚBLICO-PRIVADA.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 43 00 00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 5.348.828,77
16000400 - SUS - MANUTENÇÃO
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 526.066,19
15001002 - RECURSOS DEST. AO DES. DAS AÇÕES DE SAÚDE (12%)
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 946.232,21
16000400 - SUS - MANUTENÇÃO
3 3 91 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS - OPER. INTRAORÇAMENTÁRIAS
3 3 91 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 95.574,68
15001002 - RECURSOS DEST. AO DES. DAS AÇÕES DE SAÚDE (12%)

721607.103051465.11770000 - FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 392.000,00
16000400 - SUS – MANUTENÇÃO

721607.103041465.11780000 - FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 80.000,00
16000400 - SUS – MANUTENÇÃO

721607.103021465.11860000 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO SUS.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 37 00 00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 20.100,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 24.600,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

721607.103022289.20700001 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE-SESACRE.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 04 00 00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 577.234,18
15001002 - RECURSOS DEST. AO DES. DAS AÇÕES DE SAÚDE (12%)
3 1 90 11 00 00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 903.012,89
15001002 - RECURSOS DEST. AO DES. DAS AÇÕES DE SAÚDE (12%)
3 1 90 91 00 00 - SENTENÇAS JUDICIAIS 14.814,55
15001002 - RECURSOS DEST. AO DES. DAS AÇÕES DE SAÚDE (12%)

721607.103022286.22060000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS-SESACRE.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 45.000,00
16350100 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINC À SAÚDE (25%)
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 125.590,84
16000400 - SUS - MANUTENÇÃO
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 40.000,00
16350100 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINC À SAÚDE (25%)
3 3 90 40 00 00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Pessoa Jurídica 23.384,27
16350100 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINC À SAÚDE (25%)

721607.103021465.22070000 - GARANTIA DO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 53.963,00
16000400 - SUS - MANUTENÇÃO
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 191.805,66
16350100 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINC À SAÚDE (25%)
3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 500.000,00
16000400 - SUS - MANUTENÇÃO
3 3 90 37 00 00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 43.599,49
16000400 - SUS - MANUTENÇÃO
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 9.181.159,60
16000400 - SUS - MANUTENÇÃO
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 567.128,68
16350100 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINC À SAÚDE (25%)
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 550,00
26010400 - SUS - INVESTIMENTOS (SUPERÁVIT)
3 3 90 40 00 00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Pessoa Jurídica 444.375,99
16000400 - SUS - MANUTENÇÃO
3 3 90 40 00 00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Pessoa Jurídica 130.505,57
16350100 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINC À SAÚDE (25%)
3 3 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 116.036,32
16000400 - SUS – MANUTENÇÃO

721607.103021465.22080000 - MELHORIA, MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO DOS SERVIÇOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 40 00 00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Pessoa Jurídica 90.000,00
16000400 - SUS – MANUTENÇÃO

721607.101281433.22090000 - VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SESACRE.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 67.059,90
16000400 - SUS - MANUTENÇÃO
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 34.408,00
16000400 - SUS - MANUTENÇÃO
3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 145.400,00
16000400 - SUS - MANUTENÇÃO
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 72.610,00
16000400 - SUS – MANUTENÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO - SEHURB
UNIDADE GESTORA
744001.164821444.10570000 - AMPLIAÇÃO DO ACESSO À MORADIA DIGNA.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
4 4 50 42 00 00 - AUXÍLIOS 2.187.826,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

744001.151222286.21080000 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SEHURB.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 18.280,91
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

744001.154511443.22010002 - ESTUDOS, AVALIAÇÕES E ELABORAÇÕES DE PROJETOS.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 36.561,82
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO - SEHURB
DEPTO.DE ESTRA.DE RODAGEM, INFRAEST. HIDROV.E AEROPORTUÁRIA - DERACRE
744201.267811443.11680000 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DOS AERODROMOS E AEROPORTOS.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL

4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 195.302,46
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

744201.264511435.11710000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DO DERACRE.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 126.522,01
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

744201.267821443.21950000 - RAMAIS DO ACRE-CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RAMAIS, GALERIAS E SISTEMAS DE DRENAGENS.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.014.064,62
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

744201.267821443.21970000 - IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VIAS URBANAS.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 300.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

744201.267821443.21990000 - RESTAURAÇÃO DE VIAS, ESPAÇOS E PARQUES PÚBLICOS DENTRO DO ESTADO DO ACRE.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 500.000,00
17003130 - EMENDAS PARLAMENTARES DE COMISSÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SEAGRI
UNIDADE GESTORA
753001.206081446.10790000 - FORTALECIMENTO, CONSOLIDAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS CADEIAS DE VALOR AGROFLORESTAL E AGROPECUÁRIA.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 93 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 27,70
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
3 3 90 93 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 27.696,27
17000200 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO

753001.206081446.13340000 - PROMOÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 36 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.105.085,10
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
3 3 90 47 00 00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 150.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
3 3 91 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS - OPER. INTRAORÇAMENTÁRIAS
3 3 91 47 00 00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 1.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SEAGRI
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA FLORESTAL - IDAF
753207.206091445.10680000 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE DEFESA EM SAÚDE ANIMAL.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 36 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 50.000,00
15010700 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADM. INDIRETA – REC. NÃO VINCULADOS

753207.206091445.10690000 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE DEFESA EM SAÚDE VEGETAL.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 42.000,00
15010700 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADM. INDIRETA – REC. NÃO VINCULADOS

753207.206091445.10710000 - MELHORIA, MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO DOS SERVIÇOS DO IDAF.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 80.000,00
15010700 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADM. INDIRETA – REC. NÃO VINCULADOS

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SEAGRI
FUNDO AGROPECUÁRIO - FUNAGRO
753610.206081446.10790000 - FORTALECIMENTO, CONSOLIDAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS CADEIAS DE VALOR AGROFLORESTAL E AGROPECUÁRIA.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 800.000,00
15010700 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADM. INDIRETA – REC. NÃO VINCULADOS

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP
UNIDADE GESTORA
754001.154511443.10970000 - MELHORIA E AMPLIAÇÃO DOS ESPAÇOS/EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE USO COLETIVO PARA A POPULAÇÃO.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... 17.161,02
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ACRE - SANACRE
754502.175122286.21750000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS-SANACRE.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 13 00 00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....110.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO - SETE
UNIDADE GESTORA
759001.113341462.11500000 - PROMOÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 1.370.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEASDH
UNIDADE GESTORA
760001.082431470.12610000 - FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE E PARTICIPAÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEASDH
FUNDO DE ASSITÊNCIA SOCIAL - FEAS
760608.082441469.12450000 - APOIO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO (IGDPBF).
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 564.601,76
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
UNIDADE GESTORA
761001.236911447.12840000 - FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 93 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 985.355,97
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

761001.236911447.12850000 - FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DOS NEGÓCIOS NO ESTADO DO ACRE.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 12.448.240,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - FDS
761615.221222286.21860000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS-FDS.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 91 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS - OPER. INTRAORÇAMENTÁRIAS
3 3 91 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 40.000,00
15010700 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADM. INDIRETA – REC. NÃO VINCULADOS

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER - SEMULHER

UNIDADE GESTORA
762001.144221461.11460000 - CONSOLIDAÇÃO DAS POLÍTICAS PARA MULHERES.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 37 00 00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA..... 93.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

762001.144221461.11470000 - FORTALECIMENTO DO ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 37 00 00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA..... 276.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior no valor de R$ 66.355.098,31 (SESSENTA E SEIS MILHÕES, TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), será compensado de acordo com Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotações Orçamentárias nos termos do disposto nos incisos I, II e III do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 conforme a seguir:

a) até o montante de R$ 593.273,38 (QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), provirão de Superávit Financeiro apurado em balanço do exercício anterior da Receita TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (FONTE – 2.631.3110);

b) até o montante de R$ 605.150,00 (SEISCENTOS E CINCO MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS), provirão de Superávit Financeiro apurado em balanço do exercício anterior da Receita OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR - PRINCIPAL (FONTE – 2.703.0200);

c) até o montante de R$ 1.424.992,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS), provirão de Superávit Financeiro apurado em balanço do exercício anterior da Receita OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR - PRINCIPAL (FONTE – 2.703.0200);

d) até o montante de R$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS), provirão de Superávit Financeiro apurado em balanço do exercício anterior da Receita ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL (FONTE – 2.755.0103);

e) até o montante de R$ 9.005.000,00 (NOVE MILHÕES E CINCO MIL REAIS), provirão de Excesso de Arrecadação da Receita ICMS – PRINCIPAL (FONTE – 1.500.0100);
f) até o montante de R$ 8.286.066,00 (OITO MILHÕES, DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL E SESSENTA E SEIS REAIS), provirão de Excesso de Arrecadação da Receita CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS - PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO (FONTE – 1.500.0100);

g) até o montante de R$ 985.355,97 (NOVECENTOS E OITENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), provirão de Excesso de Arrecadação da Receita OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL (FONTE – 1.500.0100);

h) o restante no valor de R$ 44.455.260,96 (QUARENTA E QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), de anulação de Dotação Orçamentária do Próprio Orçamento, conforme discriminação abaixo:

MINISTÉRIO PÚBLICO
UNIDADE GESTORA
304001.030912294.12770000 - FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL E INOVAÇÃO.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... 1.264.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

CASA MILITAR
UNIDADE GESTORA
447001.061832286.21810000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS-CASA MILITAR.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... 1.000.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE - PMAC UNIDADE GESTORA
608001.061831431.10210000 - MELHORIA, MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO DOS SERVIÇOS INTEGRADOS DA SEGURANÇA PÚBLICA-PMAC.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... 374,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN
UNIDADE GESTORA
713001.041211458.11660000 - PROGRAMA ESTADUAL DE CONTRAPARTIDA DE CONV. CONTRATOS, OP. DE CRÉDITOS E OUTROS INSTRUMENTOS
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 564.629,46

15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ
UNIDADE GESTORA

715001.041291467.11990000 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 5.000.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ DEPARTAMENTO DO TESOURO ESTADUAL
715199.288462288.80210000 - PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR (LEI ESTADUAL Nº 1481 DE 17 JANEIRO DE 2003).
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 91 00 00 - SENTENÇAS JUDICIAIS 7.000.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEE
UNIDADE GESTORA
717001.123611435.10410000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS DA EDUCAÇÃO-SEE.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 300.000,00
25700200 - TRANSF. DO GOV. FEDERAL-CONVÊNIOS/REPASSES VINC. A EDUCAÇÃO (SUPERÁVIT)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR - FEM
717303.133921432.12950000 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ESTADUAL DE CULTURA.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP
UNIDADE GESTORA
719001.061832286.21580000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS-SEJUSP.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 560.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
719204.061812286.21240000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO DETRAN/AC.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 11 00 00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 481.339,00
17530700 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS E CONTR E PREÇOS PÚBLICOS
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 46 00 00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 142.620,52
17530700 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS E CONTR E PREÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITEN- CIÁRIA - IAPEN
719209.061831449.10890000 - MELHORIA, MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SISTEMA PRISIONAL.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 230.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNDESEG
719637.061832286.21800000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS-FUNDESEG.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 438.582,98
17130700 - TRANSF FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO FSP

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES
721607.103021435.11730000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS DA SESACRE.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 44.700,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 153.601,39

15001002 - RECURSOS DEST. AO DES. DAS AÇÕES DE SAÚDE (12%)

721607.103021465.11740000 - CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E RELAÇÃO PÚBLICO-PRIVADA.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES..... 100.431,06
15001002 - RECURSOS DEST. AO DES. DAS AÇÕES DE SAÚDE (12%)
3 3 91 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS - OPER. INTRAORÇAMENTÁRIAS
3 3 91 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA..... 6.705.454,15
16000400 - SUS – MANUTENÇÃO

721607.103021465.11760000 - FORTALECIMENTO DA REGULAÇÃO E TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 798.934,34
16350100 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINC À SAÚDE (25%)
3 3 90 91 00 00 - SENTENÇAS JUDICIAIS..... 153.889,84
16350100 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINC À SAÚDE (25%)

721607.103051465.11770000 - FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 260.000,00
15001002 - RECURSOS DEST. AO DES. DAS AÇÕES DE SAÚDE (12%)
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO..... 36.046,00
15001002 - RECURSOS DEST. AO DES. DAS AÇÕES DE SAÚDE (12%)
3 3 90 40 00 00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Pessoa Jurídica..... 1.000,00
15001002 - RECURSOS DEST. AO DES. DAS AÇÕES DE SAÚDE (12%)
3 3 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES..... 1.572,50
15001002 - RECURSOS DEST. AO DES. DAS AÇÕES DE SAÚDE (12%)

721607.103041465.11780000 - FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO..... 1.000,00
15001002 - RECURSOS DEST. AO DES. DAS AÇÕES DE SAÚDE (12%)
3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 40.215,10
15001002 - RECURSOS DEST. AO DES. DAS AÇÕES DE SAÚDE (12%)
3 3 90 37 00 00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA..... 49.889,40
15001002 - RECURSOS DEST. AO DES. DAS AÇÕES DE SAÚDE (12%)
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....50.110,60
15001002 - RECURSOS DEST. AO DES. DAS AÇÕES DE SAÚDE (12%)
3 3 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES..... 1.000,00
15001002 - RECURSOS DEST. AO DES. DAS AÇÕES DE SAÚDE (12%)

721607.103021465.11820000 - FORTALECIMENTO DA REDE CEGONHA(MATERNO-INFANTIL).
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA..... 3.170.374,37
16000400 - SUS – MANUTENÇÃO

721607.103021465.11850000 - FORTALECIMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 3.882.717,80
16000400 - SUS - MANUTENÇÃO
3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 3.882.717,80
16000400 - SUS – MANUTENÇÃO

721607.101221465.11940000 - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO(PGR).
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 25.000,00
15001002 - RECURSOS DEST. AO DES. DAS AÇÕES DE SAÚDE (12%)
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO..... 25.000,00
15001002 - RECURSOS DEST. AO DES. DAS AÇÕES DE SAÚDE (12%)
3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00
15001002 - RECURSOS DEST. AO DES. DAS AÇÕES DE SAÚDE (12%)
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA..... 1.000,00
15001002 - RECURSOS DEST. AO DES. DAS AÇÕES DE SAÚDE (12%)
3 3 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES..... 1.000,00
15001002 - RECURSOS DEST. AO DES. DAS AÇÕES DE SAÚDE (12%)

721607.101221465.11950000 - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS(PPRA).

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 25.000,00
15001002 - RECURSOS DEST. AO DES. DAS AÇÕES DE SAÚDE (12%)
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00
15001002 - RECURSOS DEST. AO DES. DAS AÇÕES DE SAÚDE (12%)
3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00
15001002 - RECURSOS DEST. AO DES. DAS AÇÕES DE SAÚDE (12%)
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
15001002 - RECURSOS DEST. AO DES. DAS AÇÕES DE SAÚDE (12%)
3 3 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.000,00
15001002 - RECURSOS DEST. AO DES. DAS AÇÕES DE SAÚDE (12%)

721607.101221465.11960000 - PLANO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA(PPR)
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 25.000,00
15001002 - RECURSOS DEST. AO DES. DAS AÇÕES DE SAÚDE (12%)
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00
15001002 - RECURSOS DEST. AO DES. DAS AÇÕES DE SAÚDE (12%)
3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00
15001002 - RECURSOS DEST. AO DES. DAS AÇÕES DE SAÚDE (12%)
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
15001002 - RECURSOS DEST. AO DES. DAS AÇÕES DE SAÚDE (12%)
3 3 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.000,00
15001002 - RECURSOS DEST. AO DES. DAS AÇÕES DE SAÚDE (12%)

721607.103022286.22060000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS-SESACRE.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 47 00 00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 105.650,00
15001002 - RECURSOS DEST. AO DES. DAS AÇÕES DE SAÚDE (12%)
3 3 90 93 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.000,00
15001002 - RECURSOS DEST. AO DES. DAS AÇÕES DE SAÚDE (12%)

721607.103021465.22070000 - GARANTIA DO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 40.811,86
15001002 - RECURSOS DEST. AO DES. DAS AÇÕES DE SAÚDE (12%)
3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 15.568,59
15001002 - RECURSOS DEST. AO DES. DAS AÇÕES DE SAÚDE (12%)
3 3 90 37 00 00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 96.795,36
15001002 - RECURSOS DEST. AO DES. DAS AÇÕES DE SAÚDE (12%)
3 3 90 40 00 00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Pessoa Jurídica 153,66
15001002 - RECURSOS DEST. AO DES. DAS AÇÕES DE SAÚDE (12%)
3 3 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 998.856,97
15001002 - RECURSOS DEST. AO DES. DAS AÇÕES DE SAÚDE (12%)
3 3 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 45.000,00
16350100 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINC À SAÚDE (25%)
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
15001002 - RECURSOS DEST. AO DES. DAS AÇÕES DE SAÚDE (12%)
4 4 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.000,00
15001002 - RECURSOS DEST. AO DES. DAS AÇÕES DE SAÚDE (12%)
4 4 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 550,00
26010400 - SUS - INVESTIMENTOS (SUPERÁVIT)

721607.101281433.22090000 - VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SESACRE.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
15001002 - RECURSOS DEST. AO DES. DAS AÇÕES DE SAÚDE (12%)
3 3 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.000,00
15001002 - RECURSOS DEST. AO DES. DAS AÇÕES DE SAÚDE (12%)

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO - SEHURB
UNIDADE GESTORA
744001.151222286.21080000 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SEHURB.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 54.842,73
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO - SEHURB
DEPTO.DE ESTRA.DE RODAGEM, INFRAEST. HIDROV.E AEROPORTUÁRIA - DERACRE
744201.267811443.11680000 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DOS AERODROMOS E AEROPORTOS.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 193.779,90
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

744201.264511435.11710000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DO DERACRE.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 128.044,57
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

744201.267821443.21950000 - RAMAIS DO ACRE-CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RAMAIS, GALERIAS E SISTEMAS DE DRENAGENS.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 500.000,00
17003120 - EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA

744201.267821443.21960000 - OBRAS DE ARTE ESPECIAIS-CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO DE PONTES, PASSARELAS.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES..... 1.350.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

744201.267821443.21980000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS RODOVIAS ESTADUAIS-AC'S.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 300.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

744201.267821443.22000000 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PORTOS E HIDROVIAS (RAMPAS E ESCADARIAS).
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 664.064,62
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SEAGRI
UNIDADE GESTORA
753001.206061446.10770000 - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ATER - SEAGRI.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

753001.206061446.10780000 - PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL PARA OS POVOS ORIGINÁRIOS.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

753001.206081446.10790000 - FORTALECIMENTO, CONSOLIDAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS CADEIAS DE VALOR AGROFLORESTAL E AGROPECUÁRIA.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... 27.696,27
17000200 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO
753001.206081446.10810000 - PROMOÇÃO DA LOGÍSTICA DE BENEFICIAMENTO, ARMAZENAGEM E ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 805.085,10
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 150.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
3 3 90 37 00 00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA..... 150.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 400.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

753001.206081446.13340000 - PROMOÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 151.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 47 00 00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 10.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SEAGRI
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA FLORESTAL - IDAF
753207.206091445.10690000 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE DEFESA EM SAÚDE VEGETAL.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 36 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 20.000,00
15010700 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADM. INDIRETA – REC. NÃO VINCULADOS

753207.204511435.10730000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS DO IDAF.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 130.000,00
15010700 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADM. INDIRETA – REC. NÃO VINCULADOS

753207.201222286.21100000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS-IDAF.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 22.000,00
15010700 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADM. INDIRETA – REC. NÃO VINCULADOS

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SEAGRI
FUNDO AGROPECUÁRIO - FUNAGRO
753610.206081446.10790000 - FORTALECIMENTO, CONSOLIDAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS CADEIAS DE VALOR AGROFLORESTAL E AGROPECUÁRIA.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 800.000,00
15010700 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADM. INDIRETA – REC. NÃO VINCULADOS

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP
UNIDADE GESTORA
754001.151222286.21410000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS-SEOP.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 17.161,02
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ACRE - SANACRE
754502.288432288.80070000 - CONTROLE DA DÍVIDA INTERNA.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 6 00 00 00 00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
4 6 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 6 90 71 00 00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 110.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEASDH
FUNDO ESTADUAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO ACRE
760642.082411470.12390000 - PROMOÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO À PESSOA IDOSA.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 10.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 10.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 10.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - FDS
761615.221222286.21860000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS-FDS.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 40.000,00

15010700 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADM. INDIRETA – REC. NÃO VINCULADOS

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER - SEMULHER
UNIDADE GESTORA
762001.141222286.21770000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS-SEMULHER.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 219.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
3 3 90 40 00 00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Pessoa Jurídica..... 150.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua expedição.
Rio Branco - Acre, 21 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre

GLADSON DE LIMA CAMELI
GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE
KELLY CRISTINA LACERDA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, EM EXERCÍCIO
JOSÉ AMARISIO FREITAS DE SOUZA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA
JONATHAN XAVIER DONADONI
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.727 DE 28 DE JULHO DE 2025

“Abre o crédito adicional suplementar para o fim que especifica.”

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

No uso de suas atribuições legais e com base no artigo 9 da Lei nº 4.511 de 30 de DEZEMBRO de 2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Orçamento vigente o Crédito Suplementar de R$ 59.208.555,53 (CINQUENTA E NOVE MILHÕES, DUZENTOS E OITO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), para reforço de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

MINISTÉRIO PÚBLICO
UNIDADE GESTORA
304001.031262294.12750000 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... 80.622,50
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE
UNIDADE GESTORA
448001.041241458.10850000 - IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, OUVIDORIA, INTEGRIDADE E CONTROLE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 50.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

448001.041222286.21180000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS-CGE.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
3 3 90 37 00 00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 270.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
UNIDADE GESTORA
714001.191261458.12050000 - GOVERNO DIGITAL.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 40 00 00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Pessoa Jurídica..... 85.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

714001.041221458.12080000 - FORTALECIMENTO DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO NAS UNIDADES - OCA.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
UNIDADE GESTORA DA FOLHA DE PAGAMEN TO DE PESSOAL
714002.064212289.20370000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA(IAPEN).
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 91 00 00 00 - APLICAÇÃO DIRETA DECOR. DE OP. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID.INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3 1 91 13 00 00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.215.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

714002.061812289.20430000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE(PMAC).
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 91 00 00 00 - APLICAÇÃO DIRETA DECOR. DE OP. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID.INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3 1 91 13 00 00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.324.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

714002.061822289.20440000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DO ACRE(CBMAC).
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 91 00 00 00 - APLICAÇÃO DIRETA DECOR. DE OP. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID.INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3 1 91 13 00 00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.118.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

714002.041222289.20560000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA-SEFAZ.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 91 00 00 00 - APLICAÇÃO DIRETA DECOR. DE OP. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID.INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3 1 91 13 00 00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

714002.061832289.20650000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE-PCAC.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 91 00 00 00 - APLICAÇÃO DIRETA DECOR. DE OP. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID.INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3 1 91 13 00 00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.605.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ
DEPARTAMENTO DO TESOURO ESTADUAL
715199.288462288.80220000 - CONTRIBUIÇÃO A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO(PASEP).
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 47 00 00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 161.000,00
15730100 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINC. À EDUCAÇÃO (75%)
3 3 90 47 00 00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 63.000,00
16350100 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINC À SAÚDE (25%)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEE
UNIDADE GESTORA
717001.123621450.10390000 - PROMOÇÃO DA EQUIDADE NAS ETAPAS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EJA, EDUCAÇÃO DO CAMPO, EDUCAÇÃO INDÍGENA E EDUCAÇÃO ESPECIAL.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 93 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 21.281,60
15001001 - RECURSOS DESTINADOS À MAN. E DES. DO ENSINO (25%)
3 3 90 93 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 29.570,38
25700200 - TRANSF. DO GOV. FEDERAL-CONVÊNIOS/REPASSES VINC. A EDUCAÇÃO (SUPERÁVIT)
3 3 91 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS - OPER. INTRAORÇAMENTÁRIAS
3 3 91 93 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 3.519,71
15001001 - RECURSOS DESTINADOS À MAN. E DES. DO ENSINO (25%)
3 3 91 93 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.185,51
15700200 - TRANSF. DO GOV. FEDERAL-CONVÊNIOS/REPASSES VINC. A EDUCAÇÃO
3 3 91 93 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 410,58
25700200 - TRANSF. DO GOV. FEDERAL-CONVÊNIOS/REPASSES VINC. A EDUCAÇÃO (SUPERÁVIT)

717001.123611435.10410000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS DA EDUCAÇÃO-SEE.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL

4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 300.000,00
25700200 - TRANSF. DO GOV. FEDERAL-CONVÊNIOS/REPASSES VINC. A EDUCAÇÃO (SUPERÁVIT)

717001.123621452.10440000 - FORTALECIMENTO DA REDE COLABORATIVA DE CUIDADO E SEGURANÇA ESCOLAR.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 91 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS - OPER. INTRAORÇAMENTÁRIAS
3 3 91 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 508.535,46
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

717001.123621451.20980000 - PROMOÇÃO E INCENTIVO À PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS ESTUDANTIS.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 100.000,00
15001001 - RECURSOS DESTINADOS À MAN. E DES. DO ENSINO (25%)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR - FEM
717303.133921432.12920000 - PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS TRADICIONAIS.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITEN- CIÁRIA - IAPEN
719209.061222286.21300000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS-IAPEN.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 37 00 00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 460.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIEN TE SEMA
FUNDO ESTADUAL DE COMANDO E CONTRO- LE AMBIENTAL
720605.181222286.21700000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS-FUNDO ESTADUAL DE COMANDO E CONTROLE AMBIENTAL (FECCA).
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 150.848,00
17530700 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS E CONTR E PREÇOS PÚBLICOS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 80.160,00
17530700 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS E CONTR E PREÇOS PÚBLICOS
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 355.872,50
17530700 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS E CONTR E PREÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE
FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE- FUNDHACRE
721302.103021465.22370000 - PROMOÇÃO DE ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 400.000,00
15001002 - RECURSOS DEST. AO DES. DAS AÇÕES DE SAÚDE (12%)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES
721607.103021465.22070000 - GARANTIA DO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 37 00 00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 7.828.000,00
15001002 - RECURSOS DEST. AO DES. DAS AÇÕES DE SAÚDE (12%)
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.476.317,07
15001002 - RECURSOS DEST. AO DES. DAS AÇÕES DE SAÚDE (12%)

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO - SEHURB
DEPTO.DE ESTRA.DE RODAGEM, INFRAEST. HIDROV.E AEROPORTUÁRIA - DERACRE
744201.267821443.21950000 - RAMAIS DO ACRE-CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RAMAIS, GALERIAS E SISTEMAS DE DRENAGENS.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS

4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 434.903,25
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
4 4 90 93 00 00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 398.925,28
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

744201.267821443.21960000 - OBRAS DE ARTE ESPECIAIS-CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO DE PONTES, PASSARELAS.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1.500.902,05
17570000 - RECURSOS DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LIDES DAS QUAIS O ENTE FAZ PARTE.

744201.267821443.21970000 - IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VIAS URBANAS.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 559.440,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 653.941,87
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

744201.267821443.21980000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS RODOVIAS ESTADUAIS-AC'S. 3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 255.500,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 340.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
4 4 90 92 00 00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 327.029,77
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

744201.267821443.21990000 - RESTAURAÇÃO DE VIAS, ESPAÇOS E PARQUES PÚBLICOS DENTRO DO ESTADO DO ACRE.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO - SEHURB
INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE ITERACRE
744206.211281433.20850000 - VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO ITERACRE.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.590,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SEAGRI
COMPANHIA DE ARMAZÉNS E ENTREPOSTOS DO ACRE - CAGEACRE
753401.206051446.10750000 - MELHORIA, MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAGEACRE.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 98.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
753401.201222286.21110000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS-CAGEACRE
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 37 00 00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 1.000.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

753401.201222289.21120000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA COMPANHIA DE ARMAZÉNS GERAIS E ENTREPOSTOS DO ACRE (CAGEACRE).
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 46 00 00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 60.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP
UNIDADE GESTORA
754001.154511443.10980000 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE URBANA.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

754001.151222286.21410000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS-SEOP.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 100.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEASDH
UNIDADE GESTORA
760001.082441472.12360000 - JUNTOS PELO ACRE: CUIDANDO DE PESSOAS.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... 70.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEASDH
FUNDO DE ASSITÊNCIA SOCIAL - FEAS
760608.082442286.22500000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS-FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FEAS
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 37 00 00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA.....110.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
UNIDADE GESTORA
761001.236911447.12850000 - FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DOS NEGÓCIOS NO ESTADO DO ACRE.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 7.400.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
AGÊNCIA DE NEGÓCIOS DO ACRE - ANAC
761506.236912286.21840000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS-ANAC.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 11 00 00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 381.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
3 1 90 13 00 00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... 138.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior no valor de R$ 59.208.555,53 CINQUENTA E NOVE MILHÕES, DUZENTOS E OITO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS, será compensado de acordo com Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotações Orçamentárias nos termos do disposto nos incisos II e III do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 conforme a seguir:

a) até o montante de R$ 619.000,00 (SEISCENTOS E DEZENOVE MIL REAIS), provirão de Excesso de Arrecadação da Receita ICMS – PRINCIPAL (FONTE – 1.500.0100);

b) até o montante de R$ 14.304.317,07 (CATORZE MILHÕES, TREZENTOS E QUATRO MIL, TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E SETE CENTAVOS), provirão de Excesso de Arrecadação da Receita ICMS – PRINCIPAL (FONTE – 1.500.1002);

c) até o montante de R$ 7.400.000,00 (SETE MILHÕES E QUATROCENTOS MIL REAIS), provirão de Excesso de Arrecadação da Receita CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS - PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO (FONTE – 1.500.0100);

d) até o montante de R$ 586.880,50 (QUINHENTOS E OITENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), provirão de Excesso de Arrecadação da Receita TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL (FONTE – 1.753.0700);

e) até o montante de R$ 1.500.902,05 (UM MILHÃO, QUINHENTOS MIL, NOVECENTOS E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS), provirão de Excesso de Arrecadação da Receita OUTRAS RECEITAS - DEPÓSITOS JUDICI AIS - LC 151/2015 (FONTE – 1.757.0000);

f) o restante no valor de R$ 34.797.455,91 (TRINTA E QUATRO MILHÕES, SETECENTOS E NOVENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), de anulação de Dotação Orçamentária do Próprio Orçamento, conforme discriminação abaixo:

MINISTÉRIO PÚBLICO
UNIDADE GESTORA
304001.030912294.12770000 - FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL E INOVAÇÃO.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... 80.622,50
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO - CGE
UNIDADE GESTORA
448001.041222286.21180000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS-CGE.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL

4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... 400.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
UNIDADE GESTORA
714001.041222286.22330000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS-SEAD.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA..... 95.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
UNIDADE GESTORA DA FOLHA DE PAGAMEN TO DE PESSOAL
714002.064212289.20370000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA(IAPEN).
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 11 00 00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL..... 6.215.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

714002.061812289.20430000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE(PMAC).
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 11 00 00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL..... 8.324.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
714002.061822289.20440000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DO ACRE(CBMAC).
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 12 00 00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL MILITAR.....3.118.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

714002.041222289.20560000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA-SEFAZ.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 11 00 00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL..... 3.000.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

714002.061832289.20650000 - GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE-PCAC.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 1 00 00 00 00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3 1 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 1 90 11 00 00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL..... 5.605.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEE
UNIDADE GESTORA
717001.123621450.10390000 - PROMOÇÃO DA EQUIDADE NAS ETAPAS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EJA, EDUCAÇÃO DO CAMPO EDUCAÇÃO INDÍGENA E EDUCAÇÃO ESPECIAL
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 22.430,29
15001001 - RECURSOS DESTINADOS À MAN. E DES. DO ENSINO (25%)
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA..... 2.371,02
15001001 - RECURSOS DESTINADOS À MAN. E DES. DO ENSINO (25%)
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA..... 1.185,51
15700200 - TRANSF. DO GOV. FEDERAL-CONVÊNIOS/REPASSES VINC. A EDUCAÇÃO
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA..... 29.980,96
25700200 - TRANSF. DO GOV. FEDERAL-CONVÊNIOS/REPASSES VINC. A EDUCAÇÃO (SUPERÁVIT)

717001.123611435.10410000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS DA EDUCAÇÃO-SEE.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
4 4 50 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 300.000,00
25700200 - TRANSF. DO GOV. FEDERAL-CONVÊNIOS/REPASSES VINC. A EDUCAÇÃO (SUPERÁVIT)

717001.123621452.10440000 - FORTALECIMENTO DA REDE COLABORATIVA DE CUIDADO E SEGURANÇA ESCOLAR.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA..... 508.535,46
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

717001.123612286.20890000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS-SEE.

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 100.000,00
15001001 - RECURSOS DESTINADOS À MAN. E DES. DO ENSINO (25%)

717001.123611450.20950000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 161.000,00
15730100 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINC. À EDUCAÇÃO (75%)

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - IAPEN
719209.064211449.10920000 - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA INTEGRAL ÀS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 460.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE
FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE- FUNDHACRE
721302.103022286.22380000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS-FUNDHACRE.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 37 00 00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 400.000,00
15001002 - RECURSOS DEST. AO DES. DAS AÇÕES DE SAÚDE (12%)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES
721607.103021465.22070000 - GARANTIA DO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 63.000,00
16350100 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINC À SAÚDE (25%)

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO - SEHURB
DEPTO.DE ESTRA.DE RODAGEM, INFRAEST. HIDROV.E AEROPORTUÁRIA - DERACRE
744201.267811443.11680000 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DOS AERODROMOS E AEROPORTOS.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

744201.267821443.11690000 - MELHORIA, MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO DOS SERVIÇOS DO DERACRE.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 340.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

744201.264511435.11710000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DO DERACRE.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 377.940,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

744201.267821443.21950000 - RAMAIS DO ACRE-CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RAMAIS, GALERIAS E SISTEMAS DE DRENAGENS
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 33 00 00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.052.867,15
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

744201.267821443.21960000 - OBRAS DE ARTE ESPECIAIS-CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO DE PONTES, PASSARELAS.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 327.029,77
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

744201.267821443.21990000 - RESTAURAÇÃO DE VIAS, ESPAÇOS E PARQUES PÚBLICOS DENTRO DO ESTADO DO ACRE.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS

4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 255.500,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
744201.267821443.22000000 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PORTOS E HIDROVIAS (RAMPAS E ESCADARIAS).
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 434.903,25
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 181.500,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO - SEHURB
INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE ITERACRE
744206.211272286.20840000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO ITERACRE.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.590,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SEAGRI
COMPANHIA DE ARMAZÉNS E ENTREPOSTOS DO ACRE - CAGEACRE
753401.206051446.10750000 - MELHORIA, MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAGEACRE.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 158.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

753401.288432288.80020000 - CONTROLE DA DÍVIDA INTERNA.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 6 00 00 00 00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
4 6 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 6 90 71 00 00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 1.000.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP
UNIDADE GESTORA
754001.154511443.10990000 - URBANIZAÇÃO DE ORLAS DO ACRE.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

754001.151222286.21410000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS-SEOP.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEASDH
UNIDADE GESTORA
760001.082441472.12360000 - JUNTOS PELO ACRE: CUIDANDO DE PESSOAS.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 70.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEASDH
FUNDO DE ASSITÊNCIA SOCIAL - FEAS
760608.082441469.12650000 - GARANTIA DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL AOS MUNICÍPIOS PARA A EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA FEAS.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 41 00 00 00 - Transferências a Municípios - Fundo A FUNDO
4 4 41 42 00 00 - Auxílios 110.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua expedição.
Rio Branco - Acre, 28 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre

GLADSON DE LIMA CAMELI
GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE
RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO
JOSÉ AMARISIO FREITAS DE SOUZA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA
JONATHAN XAVIER DONADONI
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.715 DE 1 DE JULHO DE 2025

“Abre o crédito adicional suplementar para o fim que especifica.”

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

No uso de suas atribuições legais e com base no artigo 9 da Lei nº 4.511 de 30 de DEZEMBRO de 2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar de R$ 4.754.522,94 (QUATRO MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), para reforço de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo:
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV
UNIDADE GESTORA
445001.041222286.80285080 - EMENDA Nº08/2024-APOIO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO-SEGOV.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

445001.041222286.80285139 - EMENDA Nº20/2024-APOIO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO-SEGOV.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.947,84
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

445001.041222286.80285216 - EMENDA Nº13/2024-APOIO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO-SEGOV.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 80.947,84
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

445001.041222286.80285278 - EMENDA N°24/2024-APOIO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO-SEGOV.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE - PMAC
UNIDADE GESTORA
608001.062431454.80285273 - EMENDA N°24/2024-APOIO ÀS AÇÕES DA ASSOCIAÇÃO DAS PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO ACRE (APRAPMAC).
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
4 4 50 42 00 00 - AUXÍLIOS 56.327,88
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE - CBMAC
UNIDADE GESTORA
609001.061821431.80285414 - EMENDA N°22/2024-APOIO ÀS AÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE-CBMAC.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 40.331,40
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.133,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEE
UNIDADE GESTORA
717001.123681450.80285185 - EMENDA Nº10/2024-APOIO ÀS AÇÕES DO COMITE EXECUTIVO SERAFIM DA SILVA SALGADO.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
4 4 50 42 00 00 - AUXÍLIOS 14.145,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

717001.123681458.80285195 - EMENDA Nº10/2024-APOIO ÀS AÇÕES DO COMITE EXECUTIVO BERTA VIEIRA DE ANDRADE.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS

4 4 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
4 4 50 42 00 00 - AUXÍLIOS 15.980,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

717001.123611450.80285196 - EMENDA Nº10/2024-APOIO ÀS AÇÕES DO COMITE EXECUTIVO DR PIMENTEL GOMES.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
4 4 50 42 00 00 - AUXÍLIOS 17.841,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

717001.128131450.80285240 - EMENDA Nº19/2024-APOIO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEE.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 2.000.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

717001.123682292.80285620 - EMENDA N°10/2024-APOIO ÀS AÇÕES DO COMITÊ EXECUTIVO DOM JÚLIO MATTIOLI.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 20.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR - FEM
717303.133922292.80285581 - EMENDA N°11/2024-APOIO ÀS AÇÕES DO INSTITUTO BEM-ESTAR.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 60.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

717303.133922292.80285607 - EMENDA N°21/2024-APOIO ÀS AÇÕES DA ASSOCIAÇÃO GREMIO RECREATIVO EXPLODE CORAÇÃO.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 20.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESPOR- TE E LAZER - SEEL
UNIDADE GESTORA
718001.278111451.80285302 - EMENDA Nº03/2024-APOIO ÀS AÇÕES DA ASSOCIAÇÃO GLEYDSON DE KUNG FU.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 200.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

718001.278111451.80285379 - EMENDA N°21/2024-APOIO ÀS AÇÕES DO KF SOCIAL.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
4 4 50 42 00 00 - AUXÍLIOS 150.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

718001.278122292.80285592 - EMENDA N°23/2024-APOIO ÀS AÇÕES DA ESCOLINHA DE FUTEBOL DO PAULÃO.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 20.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

718001.278122292.80285596 - EMENDA N°21/2024-APOIO ÀS AÇÕES DA ASSOCIAÇÃO GLEYDSON DE KUNG FU.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 220.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

718001.278112292.80285597 - EMENDA N°06/2024-APOIO ÀS AÇÕES DO GALVEZ ESPORTE CLUBE.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 70.947,84
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

718001.278122292.80285601 - EMENDA N°21/2024-APOIO ÀS AÇÕES DA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO BEM.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 10.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
4 4 50 42 00 00 - AUXÍLIOS 10.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

718001.278122292.80285609 - EMENDA N°11/2024-APOIO ÀS AÇÕES DO INSTITUTO BEM-ESTAR.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 40.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

718001.278122292.80285622 - EMENDA N°18/2024-APOIO ÀS AÇÕES DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA DA AMIZADE.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 80.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

718001.278122292.80285634 - EMENDA N°03/2024-APOIO ÀS AÇÕES DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOEDUCATIVO E AMBIENTE – IDES.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 580.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
4 4 50 42 00 00 - AUXÍLIOS 10.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES
721607.103012292.80285587 - EMENDA N°23/2024-APOIO ÀS AÇÕES DA SANTA CASA DA AMAZÔNIA.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 150.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
721607.103012292.80285631 - EMENDA N°14/2024-APOIO ÀS AÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 40 00 00 00 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS
3 3 40 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 150.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SEAGRI
UNIDADE GESTORA
753001.206011446.80285117 - EMENDA Nº15/2024-APOIO ÀS AÇÕES DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES AGROFLORESTAIS DAS COMUNIDADES MAMORE E MARACANÃ.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 7.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

753001.206011446.80285123 - EMENDA Nº17/2024-APOIO ÀS AÇÕES DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS SÃO LUIZ.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
4 4 50 42 00 00 - AUXÍLIOS 95.900,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

753001.206011446.80285128 - EMENDA Nº17/2024-APOIO ÀS AÇÕES DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS DO PDS NO ESPERANÇA E CIRCUNVIZINHAS.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
4 4 50 42 00 00 - AUXÍLIOS 100.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

753001.206011446.80285332 - EMENDA N°21/2024-APOIO ÀS AÇÕES DA ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES AGROEXTRATIVISTAS NOSSA SENHORA DOS SERINGUEIROS.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 4.580,00

15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

753001.206011446.80285345 - EMENDA N°21/2024-APOIO ÀS AÇÕES DA COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS, AGRICULTORES FAMILIARES EXTRATIVISTAS DO JURUÁ – JURUÁ ALIMENTOS.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 10.941,14
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

753001.206092292.80285591 - EMENDA N°23/2024-APOIO ÀS AÇÕES DO CENTRO DE FORMAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS AGRICULTURA DO ESTADO DO ACRE.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
4 4 50 42 00 00 - AUXÍLIOS 30.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

753001.206092292.80285605 - EMENDA N°21/2024-APOIO ÀS AÇÕES DA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO BEM.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 20.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

753001.206092292.80285615 - EMENDA N°10/2024-APOIO ÀS AÇÕES DA ASSOCIAÇÃO AGRO PASTORIL DOS CRIADORES DE TARAUACÁ.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 100.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

753001.206092292.80285640 - EMENDA N°16/2024-APOIO ÀS AÇÕES DO SINDICATO E ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS NO ACRE.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 21.500,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE
754203.175111453.80285298 - EMENDA Nº03/2024-APOIO ÀS AÇÕES DA ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTURES E PECUARISTAS NOVO BOM DESTINO.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 65.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEASDH
UNIDADE GESTORA
760001.082442292.80285582 - EMENDA N°09/2024-APOIO ÀS AÇÕES DA DIOCESE DE RIO BRANCO.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 25.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
4 4 50 42 00 00 - AUXÍLIOS 25.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

760001.082442292.80285583 - EMENDA N°09/2024-APOIO ÀS AÇÕES DO CENTRO EDUCATIVO ADILIS NOGUEIRA MACIEL.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 50.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

760001.082442292.80285635 - EMENDA N°03/2024-APOIO ÀS AÇÕES DO ESPORTE CLUBE FLORESTA ACREANO.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 30.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

Art. 2º - O Crédito Adicional suplementar de que trata o artigo anterior no valor de R$ 4.754.522,94 (QUATRO MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), será compensado de acordo com Anulação de Dotações Orçamentárias nos termos do disposto nos incisos III do Parágrafo 1º do Artigo 43 da lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 conforme a seguir:

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV

UNIDADE GESTORA
445001.041222286.80285080 - EMENDA Nº08/2024-APOIO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO-SEGOV.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 50.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

445001.041222286.80285139 - EMENDA Nº20/2024-APOIO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO-SEGOV.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 50.947,84
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

445001.041222286.80285216 - EMENDA Nº13/2024-APOIO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO-SEGOV.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 80.947,84
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

445001.041222286.80285278 - EMENDA N°24/2024-APOIO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO-SEGOV.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 14 00 00 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL 50.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE - PMAC UNIDADE GESTORA
608001.068131433.80285034 - EMENDA Nº06/2024-APOIO ÀS AÇÕES DO CENTRO RECREATIVO DOS POLICIAIS MILITARES DO 3 BPM.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 10.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
4 4 50 42 00 00 - AUXÍLIOS 10.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

608001.062431454.80285273 - EMENDA N°24/2024-APOIO ÀS AÇÕES DA ASSOCIAÇÃO DAS PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO ACRE (APRAPMAC).
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 56.327,88
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE - CBMAC
UNIDADE GESTORA
609001.061821431.80285414 - EMENDA N°22/2024-APOIO ÀS AÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE-CBMAC.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 2.133,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 52 00 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 40.331,40
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEE
UNIDADE GESTORA
717001.123681450.80285185 - EMENDA Nº10/2024-APOIO ÀS AÇÕES DO COMITE EXECUTIVO SERAFIM DA SILVA SALGADO.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 14.145,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

717001.123651450.80285191 - EMENDA Nº10/2024-APOIO ÀS AÇÕES DO CONSELHO ESCOLAR/UNIDADE EXECUTORA PROFESSORA EUFROSI SILVA OLIVEIRA.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 20.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

717001.123681458.80285195 - EMENDA Nº10/2024-APOIO ÀS AÇÕES DO COMITE EXECUTIVO BERTA VIEIRA DE ANDRADE.

3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 15.980,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

717001.123611450.80285196 - EMENDA Nº10/2024-APOIO ÀS AÇÕES DO COMITE EXECUTIVO DR PIMENTEL GOMES.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 17.841,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

717001.128131450.80285240 - EMENDA Nº19/2024-APOIO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEE.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 2.000.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR - FEM
717303.133921432.80285320 - EMENDA Nº11/2024-APOIO ÀS AÇÕES DA ASSOCIAÇÃO ACRE PIPA.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 20.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
4 4 50 42 00 00 - AUXÍLIOS 40.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

717303.082451432.80285347 - EMENDA N°21/2024-APOIO ÀS AÇÕES DA MISSÃO FAMILIA-OBRA IRMA DEMETRIA-MFOID.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 10.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
4 4 50 42 00 00 - AUXÍLIOS 10.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESPOR- TE E LAZER - SEEL
UNIDADE GESTORA
718001.278111451.80285027 - EMENDA Nº06/2024-APOIO ÀS AÇÕES DA LIGA CRUZEIRENSE DE FUTEBOL 7-LF7-CZS.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 30.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

718001.278121451.80285061 - EMENDA Nº06/2024-APOIO ÀS AÇÕES DO INSTITUTO WR10 SPORT.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 20.947,84
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

718001.278121451.80285235 - EMENDA Nº18/2024-APOIO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESPORTE E LAZER SEEL.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 80.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

718001.278111451.80285301 - EMENDA Nº03/2024-APOIO ÀS AÇÕES DA LIGA DESPORTIVA DE PORTO ACRE (L.D.P.A).
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 450.000,60
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

718001.278111451.80285303 - EMENDA Nº03/2024-APOIO ÀS AÇÕES DA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DO ACRE-RADIO FM POPULAR ACRE.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS

3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 89.999,40
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

718001.278131451.80285305 - EMENDA Nº03/2024-APOIO ÀS AÇÕES DO INSTITUTO FRONTEIRAS.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 250.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

718001.278121451.80285319 - EMENDA Nº11/2024-APOIO ÀS AÇÕES DO PROJETO SOCIAL ACADEMIA ANJOS DE LUZ.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 40.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

718001.278121451.80285378 - EMENDA N°21/2024-APOIO ÀS AÇÕES DA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DO ACRE-RADIO FM POPULAR ACRE.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 220.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

718001.278111451.80285379 - EMENDA N°21/2024-APOIO ÀS AÇÕES DO KF SOCIAL.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 150.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

718001.278111451.80285386 - EMENDA N°21/2024-APOIO ÀS AÇÕES DA SIX EIGHT.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 12.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
4 4 50 42 00 00 - AUXÍLIOS 8.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

718001.278111451.80285430 - EMENDA N°23/2024-APOIO ÀS AÇÕES DA BANGU ESPORTE CLUBE.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 20.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES
721607.103011465.80285085 - EMENDA Nº14/2024-APOIO ÀS AÇÕES DO MUNICIPIO DE PORTO WALTER.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 40 00 00 00 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS
3 3 40 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 150.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

721607.103011465.80285429 - EMENDA N°23/2024-APOIO ÀS AÇÕES DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO-IEDA.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 150.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SEAGRI
UNIDADE GESTORA
753001.206011446.80285117 - EMENDA Nº15/2024-APOIO ÀS AÇÕES DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES AGROFLORESTAIS DAS COMUNIDADES MAMORÉ E MARACANÃ.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
4 4 50 42 00 00 - AUXÍLIOS 7.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

753001.206011446.80285123 - EMENDA Nº17/2024-APOIO ÀS AÇÕES DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS SÃO LUIZ.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS

3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 95.900,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

753001.206011446.80285128 - EMENDA Nº17/2024-APOIO ÀS AÇÕES DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS DO PDS NO ESPERANÇA E CIRCUNVIZINHAS.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 100.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

753001.206911446.80285177 - EMENDA Nº10/2024-APOIO ÀS AÇÕES DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - IEDA.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 100.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

753001.206011446.80285260 - EMENDA N°16/2024-APOIO ÀS AÇÕES DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS DO SERINGAL PACATUBA COMUNIDADE ENGENHO.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
4 4 50 42 00 00 - AUXÍLIOS 21.500,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

753001.206011446.80285304 - EMENDA Nº03/2024-APOIO ÀS AÇÕES DA COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS EXTRATIVISTAS E PISCICULTORES NO ACRE-COOPESQ.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 50.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

753001.206011446.80285332 - EMENDA N°21/2024-APOIO ÀS AÇÕES DA ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES AGROEXTRATIVISTA NOSSA SENHORA DOS SERINGUEIROS.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
4 4 50 42 00 00 - AUXÍLIOS 4.580,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

753001.206011446.80285345 - EMENDA N°21/2024-APOIO ÀS AÇÕES DA COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS, AGRICULTORES FAMILIARES EXTRATIVISTAS DO JURUÁ-JURUÁ ALIMENTOS.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
4 4 50 42 00 00 - AUXÍLIOS 10.941,14
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

753001.113631446.80285394 - EMENDA N°21/2024-APOIO ÀS AÇÕES DA COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMICA SOLIDÁRIA DE NOVA CINTRA-NOVA CINTRA.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 20.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

753001.206011446.80285428 - EMENDA N°23/2024-APOIO ÀS AÇÕES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO-AC.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
4 4 50 42 00 00 - AUXÍLIOS 30.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE
754203.175111453.80285298 - EMENDA Nº03/2024-APOIO ÀS AÇÕES DA ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTURES E PECUARISTAS NOVO BOM DESTINO.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
4 4 50 42 00 00 - AUXÍLIOS 15.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEASDH
UNIDADE GESTORA
760001.082441470.80285151 - EMENDA Nº09/2024-APOIO ÀS AÇÕES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CRUZEIRO DO SUL.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS

3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 50.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

760001.085721450.80285161 - EMENDA Nº09/2024-APOIO ÀS AÇÕES DA DIOCESE DE RIO BRANCO.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
4 4 50 42 00 00 - AUXÍLIOS 50.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

760001.082451470.80285299 - EMENDA Nº03/2024-APOIO ÀS AÇÕES DO INSTITUTO VIDA PLENA.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 30.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua expedição.
Rio Branco - Acre, 01 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre

GLADSON DE LIMA CAMELI
GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE
RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO
JOSÉ AMARISIO FREITAS DE SOUZA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA
JONATHAN XAVIER DONADONI
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.716 DE 1 DE JULHO DE 2025

“Abre o crédito adicional especial para o fim que especifica.”

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

No uso de suas atribuições legais e com base no artigo 9° E §4° da Lei nº 4.511 E 4.380 de 30 de DEZEMBRO de 2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Orçamento vigente o Crédito adicional especial de R$ 6.163.319,20 (SEIS MILHÕES, CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE CENTAVOS), para reforço de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM
UNIDADE GESTORA
711001.241221442.80285590 - EMENDA N°23/2024-APOIO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO - SEPLAN
UNIDADE GESTORA
713001.288452292.80285580 - EMENDA N°05/2024-APOIO ÀS AÇÕES DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 40 00 00 00 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS
3 3 40 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 32.973,92
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 40 00 00 00 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS
4 4 40 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 32.973,92
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

713001.288452292.80285584 - EMENDA N°23/2024-APOIO ÀS AÇÕES DO MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 40 00 00 00 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS
3 3 40 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 287.580,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

713001.288452292.80285585 - EMENDA N°23/2024-APOIO ÀS AÇÕES DO MUNICÍPIO DE PLÁCIDO DE CASTRO.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 40 00 00 00 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS

3 3 40 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 150.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

713001.288452292.80285586 - EMENDA N°23/2024-APOIO ÀS AÇÕES DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 40 00 00 00 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS
3 3 40 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 150.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

713001.288452292.80285600 - EMENDA N°23/2024-APOIO ÀS AÇÕES DO MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 40 00 00 00 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS
4 4 40 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 51.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

713001.288452292.80285602 - EMENDA N°22/2024-APOIO ÀS AÇÕES DO MUNICÍPIO DE BRASILEIA.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 40 00 00 00 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS
3 3 40 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 205.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 40 00 00 00 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS
4 4 40 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 205.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

713001.288452292.80285625 - EMENDA N°19/2024-APOIO ÀS AÇÕES DO INSTITUTO DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 40 00 00 00 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS
3 3 40 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 50.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 40 00 00 00 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS
4 4 40 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 50.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

713001.288452292.80285626 - EMENDA N°19/2024-APOIO ÀS AÇÕES DO INSTITUTO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 40 00 00 00 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS
3 3 40 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 200.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 40 00 00 00 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS
4 4 40 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 200.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

713001.288452292.80285627 - EMENDA N°19/2024-APOIO ÀS AÇÕES DO INSTITUTO DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 40 00 00 00 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS
3 3 40 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 50.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 40 00 00 00 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS
4 4 40 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 50.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

713001.288452292.80285628 - EMENDA N°19/2024-APOIO ÀS AÇÕES DO INSTITUTO DO MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 40 00 00 00 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS
3 3 40 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 200.473,92
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 40 00 00 00 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS
4 4 40 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 200.473,92
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEE
UNIDADE GESTORA
717001.288452292.80285576 - EMENDA N°05/2024-APOIO ÀS AÇÕES DO INSTITUTO VIDA PLENA.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES

3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 40.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

717001.123682292.80285588 - EMENDA N°23/2024-APOIO ÀS AÇÕES DO MUNICÍPIO DE PLÁCIDO DE CASTRO.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 40 00 00 00 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS
3 3 40 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 70.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

717001.123682292.80285608 - EMENDA N°21/2024-APOIO ÀS AÇÕES DA KF SOCIAL.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 20.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

717001.123682292.80285610 - EMENDA N°10/2024-APOIO ÀS AÇÕES DO CONSELHO ESCOLAR/UNIDADE EXECUTORA MONTE CASTELO.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 30.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

717001.123682292.80285611 - EMENDA N°10/2024-APOIO ÀS AÇÕES DO COMITÊ EXECUTIVO CEJA.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 20.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

717001.123682292.80285612 - EMENDA N°10/2024-APOIO ÀS AÇÕES DO CONSELHO ESCOLAR/UNIDADE EXECUTORA WILLY VIANA DAS NEVES.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 20.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR - FEM
717303.133922292.80285593 - EMENDA N°23/2024-APOIO ÀS AÇÕES DA ASSOCIAÇÃO GRÊMIO RECREATIVO EXPLODE CORAÇÃO.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 30.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

717303.133922292.80285603 - EMENDA N°21/2024-APOIO ÀS AÇÕES DA SUPER LIGA ACREANA DE KUNG FU.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 58.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

717303.133922292.80285618 - EMENDA N°10/2024-APOIO ÀS AÇÕES DA SEMEAR.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 100.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

717303.133922292.80285623 - EMENDA N°18/2024-APOIO ÀS AÇÕES DA UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 20.947,84
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

717303.133922292.80285636 - EMENDA N°03/2024-APOIO ÀS AÇÕES DA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DO ACRE-RADIO FM POPULAR ACRE.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 500.947,84
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

717303.133922292.80285642 - EMENDA N°21/2024-APOIO ÀS AÇÕES DO INSTITUTO VIDA PLENA.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 200.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESPOR- TE E LAZER - SEEL
UNIDADE GESTORA
718001.278112292.80285577 - EMENDA N°05/2024-APOIO ÀS AÇÕES DA FEDERAÇÃO DO ESTADO DO ACRE DE KICKBOXING E ARTES MACIAIS.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 25.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

718001.278122292.80285599 - EMENDA N°06/2024-APOIO ÀS AÇÕES DO INSTITUTO VIDA PLENA.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 500.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

718001.278122292.80285613 - EMENDA N°10/2024-APOIO ÀS AÇÕES DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 100.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

718001.273032292.80285614 - EMENDA N°10/2024-APOIO ÀS AÇÕES DA ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA EU ACREDITO.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 – CONTRIBUIÇÕES 30.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

718001.278122292.80285633 - EMENDA N°03/2024-APOIO ÀS AÇÕES DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DA CIDADE DO POVO.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 230.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES
721607.103012292.80285578 - EMENDA N°05/2024-APOIO ÀS AÇÕES DO SEMEAR.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 100.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

721607.103012292.80285604 - EMENDA N°21/2024-APOIO ÀS AÇÕES DA COOPERATIVA DE PRODUTORES AGROFLORESTAIS E AGRICULTORES FAMILIARES DE BRASILEIA – COOPEGRÃOS.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 20.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

721607.103012292.80285619 - EMENDA N°08/2024-APOIO ÀS AÇÕES DA SANTA CASA DA AMAZÔNIA.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 105.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

721607.103012292.80285624 - EMENDA N°18/2024-APOIO ÀS AÇÕES DO INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE E TECNOLOGIA-IBST.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 180.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO - SEHURB
DEPTO.DE ESTRA.DE RODAGEM, INFRAEST. HIDROV.E AEROPORTUÁRIA - DERACRE
744201.154511443.80285595 - EMENDA N°14/2024-APOIO ÀS AÇÕES DO DERACRE.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

744201.154512292.80285598 - EMENDA N°06/2024-APOIO ÀS AÇÕES DA ASSOCIAÇÃO AGROEXTRATIVISTA SÃO FRANCISCO DO JURUÁ.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 70.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

744201.154522292.80285632 - EMENDA N°14/2024-APOIO ÀS AÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 40 00 00 00 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS
3 3 40 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 150.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SEAGRI
UNIDADE GESTORA
753001.206092292.80285579 - EMENDA N°05/2024-APOIO ÀS AÇÕES DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 40 00 00 00 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS
3 3 40 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 100.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

753001.206092292.80285629 - EMENDA N°14/2024-APOIO ÀS AÇÕES DA COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DO VALE DO JURUÁ-COOPERCAFE.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
4 4 50 42 00 00 - AUXÍLIOS 80.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO ESTADO DO ACRE - SANEACRE
754203.175122292.80285606 - EMENDA N°21/2024-APOIO ÀS AÇÕES DA ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO BEM.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
4 4 50 42 00 00 - AUXÍLIOS 40.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO - SETE
UNIDADE GESTORA
759001.113342292.80285616 - EMENDA N°10/2024-APOIO ÀS AÇÕES DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 100.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

759001.113342292.80285637 - EMENDA N°03/2024-APOIO ÀS AÇÕES DO INSTITUTO VIDA PLENA.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 300.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

759001.113342292.80285641 - EMENDA N°05/2024-APOIO ÀS AÇÕES DO INSTITUTO VIDA PLENA.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 40.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEASDH
UNIDADE GESTORA
760001.082442292.80285589 - EMENDA N°23/2024-APOIO ÀS AÇÕES DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ZELADORIA AMBIENTAL.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 100.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

760001.082442292.80285594 - EMENDA N°14/2024-APOIO ÀS AÇÕES DA FUNDAÇÃO DOM JOSÉ HASCHER.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 40.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

760001.082442292.80285617 - EMENDA N°10/2024-APOIO ÀS AÇÕES DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – IEDA.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 327.947,84
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

760001.082442292.80285630 - EMENDA N°14/2024-APOIO ÀS AÇÕES DO CENTRO ESPÍRITA BENEFICENTE UNIÃO DO VEGETAL.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 100.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

Art. 2º - O Crédito adicional especial de que trata o artigo anterior no valor de R$ 6.163.319,20 (SEIS MILHÕES, CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE CENTAVOS), será compensado de acordo com Anulação de Dotações Orçamentárias nos termos do disposto nos incisos III do Parágrafo 1º do Artigo 43 da lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 conforme a seguir:

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEE
UNIDADE GESTORA
717001.122431450.80285031 - EMENDA Nº06/2024-APOIO ÀS AÇÕES DA IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EL SHADAY.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 20.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

717001.288452292.80285576 - EMENDA N°05/2024-APOIO ÀS AÇÕES DO INSTITUTO VIDA PLENA.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 40.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - SEE
FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR - FEM
717303.133911432.80285098 - EMENDA Nº14/2024-APOIO ÀS AÇÕES DO INSTITUTO NOTAVEIS.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 30.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESPOR- TE E LAZER - SEEL
UNIDADE GESTORA
718001.278131451.80285075 - EMENDA Nº08/2024-APOIO ÀS AÇÕES DA ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DO ESTADO DO ACRE.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 30.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

718001.278121451.80285229 - EMENDA Nº18/2024-APOIO ÀS AÇÕES DO MINISTÉRIO PENTECOSTAL PODER DE DEUS PARA AS NAÇÕES.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 20.947,84
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

718001.278121451.80285235 - EMENDA Nº18/2024-APOIO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESPORTE E LAZER SEEL.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4 4 90 51 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

718001.278111451.80285303 - EMENDA Nº03/2024-APOIO ÀS AÇÕES DA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DO ACRE-RADIO FM POPULAR DO ACRE.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 160.947,84
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

718001.278131451.80285408 - EMENDA N°22/2024-APOIO ÀS AÇÕES DO CLUBE DOS OFICIAIS DA POLICIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ACRE.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
4 4 50 42 00 00 - AUXÍLIOS 150.000,00

15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

718001.278121451.80285410 - EMENDA N°22/2024-APOIO ÀS AÇÕES DA COOPERATIVA DE TRABALHO EM ASSISTÊNCIA.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 50.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIEN TE SEMA
UNIDADE GESTORA
720001.185411459.80285058 - EMENDA Nº06/2024-APOIO ÀS AÇÕES DO INSTITUTO VIDA PLENA.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 500.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

720001.185411459.80285380 - EMENDA N°21/2024-APOIO ÀS AÇÕES DO INSTITUTO VIDA PLENA.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 200.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

720001.185411459.80285389 - EMENDA N°21/2024-APOIO ÀS AÇÕES DA COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO ACRE.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 20.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE SEMA INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE IMAC
720202.185411459.80285239 - EMENDA Nº19/2024-APOIO ÀS AÇÕES DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE-IMAC.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.000.947,84
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE
FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE- FUNDHACRE
721302.103011465.80285441 - EMENDA N°23/2024-APOIO ÀS AÇÕES DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE-FUNDHACRE.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 30 00 00 - MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES
721607.103011465.80285085 - EMENDA Nº14/2024-APOIO ÀS AÇÕES DO MUNICIPIO DE PORTO WALTER.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 40 00 00 00 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS
3 3 40 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 150.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

721607.103021465.80285108 - EMENDA Nº14/2024-APOIO ÀS AÇÕES DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE-FUNDES.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 90 00 00 00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3 3 90 39 00 00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES-SOA JURÍDICA 70.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

721607.103021465.80285404 - EMENDA N°22/2024-APOIO ÀS AÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 40 00 00 00 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS
3 3 40 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 60.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

721607.103011465.80285429 - EMENDA N°23/2024-APOIO ÀS AÇÕES DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO-IEDA.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 200.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO - SEHURB
DEPTO.DE ESTRA.DE RODAGEM, INFRAEST. HIDROV.E AEROPORTUÁRIA - DERACRE

744201.155411443.80285030 - EMENDA Nº06/2024-APOIO ÀS AÇÕES DA ASSOCIAÇÃO DOS SERINGUEIROS E AGRICULTORES LIBERTADORA.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 50.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

744201.154511443.80285419 - EMENDA N°23/2024-APOIO ÀS AÇÕES DO MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 40 00 00 00 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS
4 4 40 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 51.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SEAGRI
UNIDADE GESTORA
753001.206011446.80285100 - EMENDA Nº14/2024-APOIO ÀS AÇÕES DO CENTRO LUZ DO FIRMAMENTO RAIMUNDO FERREIRA.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 40.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

753001.206911446.80285177 - EMENDA Nº10/2024-APOIO ÀS AÇÕES DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA – IEDA.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 727.947,84
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

753001.206011446.80285304 - EMENDA Nº03/2024-APOIO ÀS AÇÕES DA COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS EXTRATIVISTA E PISCICULTORES NO ACRE – COOPESQ.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 600.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

753001.206311446.80285363 - EMENDA N°21/2024-APOIO ÀS AÇÕES DA ASSOCIAÇÃO AGRO EXTRATIVISTA POYANAWAS DO BARÃO E IPIRANGA.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 40.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEASDH
UNIDADE GESTORA
760001.082441470.80285070 - EMENDA Nº08/2024-APOIO ÀS AÇÕES DO ROTARY CLUB DE RIO BRANCO-AMOZONIA.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
4 4 50 42 00 00 - AUXÍLIOS 37.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

760001.082441472.80285090 - EMENDA Nº14/2024-APOIO ÀS AÇÕES DA LOJA MACONICA FRATERNIDADE ACREANA.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
4 4 50 42 00 00 - AUXÍLIOS 80.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

760001.082441472.80285094 - EMENDA Nº14/2024-APOIO ÀS AÇÕES DO CENTRO ESPIRITA BENEFICENTE UNIÃO DO VEGETAL.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
4 4 50 42 00 00 - AUXÍLIOS 100.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

760001.082441472.80285232 - EMENDA Nº18/2024-APOIO ÀS AÇÕES DA MÃOS QUE AJUDAM.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 60.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

760001.082451470.80285299 - EMENDA Nº03/2024-APOIO ÀS AÇÕES DO INSTITUTO VIDA PLENA.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 270.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

760001.082441470.80285307 - EMENDA Nº05/2024-APOIO ÀS AÇÕES DA FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL-BETEL.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 50.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

760001.082441470.80285310 - EMENDA Nº05/2024-APOIO ÀS AÇÕES DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS PARAISO-REMANCINHO.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 280.947,84
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

760001.083341472.80285358 - EMENDA N°21/2024-APOIO ÀS AÇÕES DA COOPERATIVA DE PRODUTORES AGRO-FLORESTAIS E AGRICULTORES FAMILIARES DE BRASILEIA – COOPEGRAOS.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 3.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
4 4 50 42 00 00 - AUXÍLIOS 17.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

760001.082451470.80285372 - EMENDA N°21/2024-APOIO ÀS AÇÕES DA IGREJA PENTECOSTAL A SEARA DE DEUS.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 20.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

760001.082441470.80285411 - EMENDA N°22/2024-APOIO ÀS AÇÕES DA LOJA MAÇÔNICA FRATERNIDADE E TRABALHO.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 30.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
4 4 50 42 00 00 - AUXÍLIOS 120.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

760001.082441470.80285437 - EMENDA N°23/2024-APOIO ÀS AÇÕES DA REDE ECOCIDADANIA.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 587.580,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
UNIDADE GESTORA
761001.236911457.80285067 - EMENDA Nº08/2024-APOIO ÀS AÇÕES DA COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS MOVELEIROS E MADEIREIRO DE FEIJÓ.
3 0 00 00 00 00 - DESPESAS CORRENTES
3 3 00 00 00 00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3 3 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS E SEM FINS LUCRATIVOS
3 3 50 41 00 00 - CONTRIBUIÇÕES 38.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

761001.113341447.80285361 - EMENDA N°21/2024-APOIO ÀS AÇÕES DA COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS MOVELEIROS E MADEREIROS DE FEIJÓ.
4 0 00 00 00 00 - DESPESAS DE CAPITAL
4 4 00 00 00 00 - INVESTIMENTOS
4 4 50 00 00 00 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
4 4 50 42 00 00 - AUXÍLIOS 38.000,00
15000100 - RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua expedição.
Rio Branco - Acre, 01 de julho de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre

GLADSON DE LIMA CAMELI
GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE
RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO
JOSÉ AMARISIO FREITAS DE SOUZA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA
JONATHAN XAVIER DONADONI
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.782-P, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,
CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI Nº 4002.006235.00382/2025-74,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor RICARDO LUIZ DA SILVA FARIAS, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, para continuar prestando serviços junto a Assembleia Legislativa do Estado do Acre - ALEAC, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão cessionário.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.
Rio Branco - Acre, 18 de novembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.798-P, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista os arts. 38, inciso II, 177, inciso III, 182, inciso II e III, e 188, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,
CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Processante no Processo Administrativo Disciplinar nº 0014.005654.00222/2025-13, que entendeu pela aplicação da penalidade de demissão,
CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria-Geral do Estado, que ratifica a conclusão do Relatório Final da Comissão de Processante no sentido de aplicação, pela autoridade competente, da penalidade disciplinar de demissão,
RESOLVE:
Art. 1° Demitir a servidora FRANCISCA FREIRES DA SILVA, matrícula nº 199729-1, do cargo de Apoio Administrativo, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 25 de novembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.905-P, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista os arts. 38, inciso II, 177, inciso III, 182, inciso II e III, e 188, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,
CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Processante no Processo Administrativo Disciplinar nº 0019.015001.00315/2021-67, que entendeu pela aplicação da penalidade de demissão,
CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria-Geral do Estado, que ratifica a conclusão do Relatório Final da Comissão de Processante no sentido de aplicação, pela autoridade competente, da penalidade disciplinar de demissão,
RESOLVE:
Art. 1° Demitir o servidor ELILSON PAULA TORRES, matrícula nº 2752239-1, do cargo de Agente de Saúde Pública, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 5 de dezembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.906-P, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista os arts. 38, inciso II, 177, inciso III, 182, inciso II e III, e 188, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,
CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Processante no Processo Administrativo Disciplinar nº 0019.015083.00015/2025-30, que entendeu pela aplicação da penalidade de demissão,
CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria-Geral do Estado, que ratifica a conclusão do Relatório Final da Comissão de Processante no sentido de aplicação, pela autoridade competente, da penalidade disciplinar de demissão,
RESOLVE:
Art. 1° Demitir a servidora ANA PAULA BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 9383832-2, do cargo de Enfermeiro, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.
Art. 2º Declarar a vacância do cargo de que trata o art. 1º deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 5 de dezembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.907-P, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista os arts. 38, inciso II, 177, inciso III, 182, inciso II e III, e 188, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,
CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Processante no Processo Administrativo Disciplinar nº 0019.004711.00264/2023-67, que entendeu pela aplicação da penalidade de demissão,
CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria-Geral do Estado, que ratifica a conclusão do Relatório Final da Comissão de Processante no sentido de aplicação, pela autoridade competente, da penalidade disciplinar de demissão,
RESOLVE:
Art. 1° Demitir a servidora MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA KOCZINSK, matrícula nº 335959-1, do cargo de Agente de Saúde Pública, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 5 de dezembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.908-P, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista os art. 177, inciso II, e art. 180, da Lei Complementar n° 39/93,
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 0014.005654.00159/2025-15,
RESOLVE:
Art. 1° Suspender, por 75 (setenta e cinco) dias, o servidor JOÃO JOSÉ DE FIGUEIREDO NETO, matrícula nº 331449, do cargo de Apoio Administrativo, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte – SEE.
Art. 2º Determinar à Secretaria de Estado de Administração o registro da presente decisão no assentamento funcional do servidor.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 5 de dezembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.945-P, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,
RESOLVE:
Art. 1º Ceder a servidora GRACILENE FREITAS DE PAIVA, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Acre – PCAC, para prestar serviços junto ao Município de Feijó - AC, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão cessionário, mediante ressarcimento.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.
Rio Branco - Acre, 15 de dezembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.946-P, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 81, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006,
RESOLVE:
Art. 1º Agregar o SGT BM ADRIANO DA SILVA SOUZA, pertencente ao quadro de pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Acre - CBMAC, e colocá-lo à disposição do Município de Feijó - AC, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão cessionário, mediante ressarcimento.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1° de janeiro de 2026.
Rio Branco - Acre, 15 de dezembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.996-P, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,
CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI Nº 4002.006235.00416/2025-21,
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora REBECA DIOMARA DA SILVA, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Administração - SEAD, para continuar prestando serviços junto a Assembleia Legislativa do Estado do Acre - ALEAC, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão cessionário.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1° de janeiro de 2026.
Rio Branco - Acre, 18 de dezembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.057-P, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,
RESOLVE:
Art. 1º Ceder o servidor EMERSON SOUSA DA SILVA, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Acre – PCAC, para prestar serviços junto ao Município de Feijó - AC, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão cessionário, mediante ressarcimento.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.
Rio Branco - Acre, 22 de dezembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.058-P, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 81, §1º, inciso III, alínea “p”, da Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006,
CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0819.012827.00349/2025-12,
RESOLVE:
Art. 1º Agregar o 3º SGT PM ESDRAS FÉQUIS GOMES, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Militar do Estado do Acre - PMAC, e colocá-lo à disposição do Município de Feijó - AC, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão cessionário, mediante ressarcimento.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1° de janeiro de 2026.
Rio Branco - Acre, 22 de dezembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.094-P, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XXII, ambos da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, nomeada através do Decreto n° 11.217 - P, de 2 de setembro de 2025.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 29 de dezembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva
Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.095-P, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52, da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2002,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear SARAI PENHA PINTO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS – 3, na Secretaria de Estado da Mulher – SEMULHER.
Art. 2º Caberá à titular da pasta que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 29 de dezembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva
Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.096-P, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52, da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2002,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar HELITON CERRA DA SILVA JÚNIOR do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS – 6, nomeada através do Decreto n° 11.217-P, de 2 de setembro de 2025.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 29 de dezembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva
Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.097-P, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52, da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2002,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear EVYN PATRICK FERREIRA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS – 6, na Secretaria de Estado de Educação – SEE.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 29 de dezembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva
Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.103-P, DE 5 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público para o provimento de vagas de cargos da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, homologado pelo Edital nº 018 SEAD/SESACRE, de 13 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.454, de 16 de janeiro de 2023,
CONSIDERANDO a decisão judicial constante dos autos nº 5000946-06.2025.8.01.0001,
RESOLVE:
Art. 1º Excluir do Decreto n° 10.194-P, de 9 de abril de 2025, a candidata SOFIA GOERSCH ANDRADE ARAGÃO, para o cargo de Médico Pediatra na localidade Rio Branco, da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.
Art. 2º Nomear SOFIA GOERSCH ANDRADE ARAGÃO para o cargo de Médico Pediatra, localidade Rio Branco, da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, no padrão e classe inicial da carreira.
Art. 3º A candidata nomeada terá o prazo de até trinta dias para a apresentação dos documentos pertinentes ao cargo e a efetiva assinatura do Termo de Posse.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 5 de janeiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.105-P, DE 5 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar NYVIA MARIA NOLASCO DIAS do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, nomeada através do Decreto nº 7.648-P, de 14 de agosto de 2024.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 5 de janeiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.106-P, DE 5 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear DIENA DA SILVA ASSUNÇÃO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, na Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 5 de janeiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.108-P, DE 5 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 38, inciso I, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, FRANCISCA RANIELE ALMEIDA ALVES, matrícula n° 9443630-1, do cargo de Apoio Administrativo, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE.
Art. 2º Declarar a vacância do cargo de que trata o art. 1º deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 3 de dezembro de 2025.
Rio Branco - Acre, 5 de janeiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.123-P, DE 6 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 38, inciso I, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, LUCIA MARIA MARTINS FERREIRA, matrícula n° 226181-1, do cargo de Apoio Administrativo, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE.
Art. 2º Declarar a vacância do cargo de que trata o art. 1º deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 9 de dezembro de 2025.
Rio Branco - Acre, 6 de janeiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.124-P, DE 6 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 38, inciso VI, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, ERIK COSTA DE SOUZA, matrícula n° 9619542, do cargo de Agente Socioeducativo, do quadro de pessoal do Instituto Socioeducativo do Estado do Acre - ISE, por posse em outro cargo inacumulável.
Art. 2º Declarar a vacância do cargo de que trata o art. 1º deste Decreto, sem direito a recondução do servidor exonerado.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 4 de janeiro de 2026.
Rio Branco - Acre, 6 de janeiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 12.125-P, DE 6 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, RODRIGO DE SOUZA GOMES do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, nomeado através do Decreto nº 2.307-P, de 7 de março de 2023.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 6 de janeiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí
Governador do Estado do Acre

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL

Portaria PCAC Nº 5, DE 06 DE janeiro DE 2026
JOSÉ HENRIQUE MACIEL FERREIRA, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições legais e etc. Considerando que, de acordo com o Artigo 8º, incisos I, II e IV, da Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre, compete ao Delegado – Geral da Polícia Civil as atribuições de dirigir, planejar, coordenar, supervisionar, sistematizar e padronizar as ações, princípios e políticas institucionais da Polícia civil; lotar e remover policiais civis; e gerir as atividades referentes à administração, pessoal, material, serviços complementares e de apoio administrativo, dentre outras; Considerando que a lotação e remoção de servidores é ato pelo qual a administração pública estabelece a sede de atuação funcional de seus agentes, observando, necessariamente, os critérios de oportunidade e conveniência para o atendimento do interesse público; Considerando a nomeação deste signatário para o exercício do cargo de Delegado-Geral da Polícia Civil, através do Decreto nº 44-P, de 02 de janeiro de 2023 publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.444, de 03 de janeiro de 2023; Considerando a necessidade de adoção das providências e ajustes administrativos necessários, sob os diversos aspectos da gestão; Considerando que a legislação assegura ao administrador público o exercício do poder discricionário, justamente para, dentro da margem de liberdade conferida pelo legislador, tomar as decisões mais adequadas, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade; Considerando que, sendo inerente à gestão a possibilidade de o administrador alocar, nas funções e setores mais estratégicos ou que demandam maior responsabilidade de quem vai exercê-los ou ocupá-los, pessoas que atendam a alguns requisitos que o encargo exige; Considerando que, dentro dessa perspectiva, este signatário houve por bem realizar as mudanças necessárias no que concerne à lotação e remoção de servidores nas unidades policiais, com base na conveniência, oportunidade e necessidade;
RESOLVE:
I – Revogar a Portaria n.º 681, de 16 de novembro de 2009, que lotou a Oficial Investigadora de Polícia Nathália Lima Miguéis na Delegacia Especializada em Atendimento à Mulher-DEAM;
II – Revogar a Portaria n.º 23, de 15 de janeiro de 2010, que designou a referida servidora para exercer suas funções na Delegacia de Polícia Interestadual-POLINTER;
III – Lotar a Oficial Investigadora de Polícia acima mencionada para exercer suas funções na Coordenadoria de Recursos Humanos – COREH.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cleylton Videira dos Santos
Delegado-Geral da Polícia Civil, em exercício

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Portaria PCAC Nº 04, DE 06 DE janeiro DE 2026
O Corregedor Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.
CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre); CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 04/2025, datada de 29/05/2025; CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 05/2026/PCAC – GABINCOGER, datado de 05/01/2026, deste Corregedor Geral da Polícia Civil, presidente da Comissão de Sindicância.
R E S O L V E :
I. REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através das Portarias N.º 412, de 20 de maio de 2025, e N.º 904, de 26 de agosto de 2025 – CORREGEPOL;
II. DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 04/2025, nos termos do Artigo 127 da LOPC;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 06 de janeiro de 2026.

Thiago Fernandes Duarte
Corregedora Geral da Polícia Civil
Decreto nº 336-P, de 06/01/2023

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Portaria PCAC Nº 06, DE 06 DE janeiro DE 2026
O Corregedor Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc. CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre); CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 42/2024, datada de 19/11/2024; CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 11/2026/PCAC – GABINCOGER, datado de 06/01/2026, deste Corregedor Geral da Polícia Civil, presidente da Comissão de Sindicância.
R E S O L V E :
I. REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através das Portarias N.º 1130, de 18 de novembro de 2024, e N.º 899, de 25 de agosto de 2025 – CORREGEPOL;
II. DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 42/2024, nos termos do Artigo 127 da LOPC;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 06 de janeiro de 2026.

Thiago Fernandes Duarte
Corregedora Geral da Polícia Civil
Decreto nº 336-P, de 06/01/2023

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Portaria PCAC Nº 07, DE 06 DE janeiro DE 2026
O Corregedor Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.
CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre); CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 06/2025, datada de 29/05/2025; CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 12/2026/PCAC – GABINCOGER, datado de 06/01/2026, deste Corregedor Geral da Polícia Civil, presidente da Comissão de Sindicância.
R E S O L V E :
I. REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através das Portarias N.º 414, de 21 de maio de 2025, e N.º 907, de 27 de agosto de 2025 – CORREGEPOL;
II. DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 06/2025, nos termos do Artigo 127 da LOPC;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 06 de janeiro de 2026.

Thiago Fernandes Duarte
Corregedora Geral da Polícia Civil
Decreto nº 336-P, de 06/01/2023

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Portaria PCAC Nº 08, DE 06 DE janeiro DE 2026
O Corregedor-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.
CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre); CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 14/2025, datada de 30/05/2025; CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 14/2026/PCAC – GABINCOGER, datado de 06/01/2026, deste Corregedor-Geral da Polícia Civil, presidente da Comissão de Sindicância.
R E S O L V E :
I. REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria PCAC N.º 432, de 22 de maio de 2025 e da Portaria PCAC N.º 911, de 27 de agosto de 2025 – CORREGEPOL;
II. DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 14/2025, nos termos do Artigo 127 da LOPC;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 06 de janeiro de 2026.

Thiago Fernandes Duarte
Corregedor Geral da Polícia Civil
Decreto n° 336-P, de 06 de janeiro de 2023

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Portaria PCAC Nº 09, de 06 de janeiro de 2026
O Corregedor Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.
CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre); CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 22/2025, datada de 13/06/2025; CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 15/2026/PCAC – GABINCOGER, datado de 06/01/2026, deste Corregedor Geral da Polícia Civil, presidente da Comissão de Sindicância.

R E S O L V E :
I. REDESIGNAR a Comissão de Sindicância Administrativa, instituída através da Portaria PCAC N.º 588, de 12 de junho de 2025 – CORREGEPOL;
II. DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 22/2025, nos termos do Artigo 127 da LOPC;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 06 de janeiro de 2026.

Thiago Fernandes Duarte
Corregedor-Geral da Polícia Civil
Decreto nº 336-P, de 06/01/2023

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

XXII PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO NA ÁREA DE DIREITO
EDITAL Nº 01/2026 – CONVOCAÇÃO
O Procurador-Chefe do Centro de Estudos Jurídicos e Presidente da Comissão de Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna pública a CONVOCAÇÃO da candidata abaixo relacionada para no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data desta publicação, encaminhar a documentação descrita no item 11 do Edital nº 08 de 10 de junho de 2025, através do email: cejur.acre2014@gmail.com.

CANDIDATA CONVOCADA		
Nome completo	Lista	Classificação
Letícia Pismel Santos	PP	2º

A candidata que não enviar a documentação a que se refere este edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, perderá o direito de assumir a vaga, sendo convocado o candidato seguinte da lista de aprovados.
Rio Branco, 05 de janeiro de 2026.

Paulo Jorge Santos
Procurador-Chefe do Centro de Estudos Jurídicos
Presidente da Comissão

ÓRGÃOS MILITARES

POLÍCIA MILITAR

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
POLÍCIA MILITAR DO ACRE

PORTARIA PMAC Nº 19, DE 6 DE JANEIRO DE 2026
A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 16 da Lei Complementar Estadual nº. 391, de 17 de dezembro de 2021, e tendo em vista que o Processo SEI nº 0044.015702.00223/2025-60, encontra-se regularmente instruído; Considerando o Parecer nº 669/2025/PMAC - ASJUR - SEC/PMAC - ASJUR/PMAC - SUBCO/PMAC - COMGE. Considerando o Parecer nº 4/2026/ACREPREVIDENCIA - PROJUR/ACREPREVIDENCIA - GABIN/ACREPREVIDENCIA - ORCO, e Considerando o falecimento do EX - CAP QOAPM REF Carlos Ortiz de Oliveira, Matrícula 9002855-2, RG 127500285-5PM/AC e CPF nº 024.936.402-68, ocorrido em 2 de dezembro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Pensão Policial Militar por Falecimento (0601) , a Odynei Chaves Silva de Oliveira, na condição de cônjuge na modalidade vitalícia, a contar de 2 de dezembro de 2025, no percentual de 100% (cem por cento), nos termos art. 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal; §§ 5º e 6º do art. 34, § 6º, “a” e § 8º do art. 37 da Constituição Estadual do Acre; art. 146 da LC nº 164/06; arts. 6º, §§ 1º e 2º, art. 7º, inciso I, alínea “c”, art. 8º e arts. 13 e 21 da LC nº 391/21; e art. 105 da Lei nº 1.236/97.
Parágrafo Único - A pensão será reajustada na mesma data da revisão das remunerações dos militares da ativa, para preservar o valor equivalente à remuneração do militar da ativa do posto ou graduação que lhe deu origem, com base no artigo 6º, §1º e §2º Lei Complementar nº 391/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 2 de dezembro de 2025.

MARTA RENATA DA SILVA FREITAS ALVES - CEL PM
Comandante-Geral da PMAC
Decreto 8.646-P de 11/12/2024

SECRETARIAS DE ESTADO

SECC

PORTARIA CASACIVIL Nº 1, DE 06 DE JANEIRO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 01-p, de 01 de janeiro de 2023, publicado no diário oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, considerando o disposto no Decreto nº 11.781, de 12 de outubro de 2025, art. 18. instituir duas comissões, os órgãos e entidades devem, de maneira individualizada:
I – Instituir comissões, composta por, no mínimo, 3 (três) integrantes cada, para elaborar o inventário de material de consumo existente em almoxarifado registrados no sistema de gestão de recursos públicos, existentes em 31 de dezembro de 2025;
II – Instituir comissões, composta por, no mínimo, 3 (três) integrantes, para elaborar o inventário dos bens imóveis existentes em 31 de dezembro de 2025.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para comporem a Comissão de Inventário dos Bens Imóveis, no âmbito da Secretaria de Estado da Casa Civil.
Paulo da Costa Freitas – matrícula nº 300098-1 – Presidente
Leila da Silva Santos – matrícula nº 9550909-2 – Membro
David Inacio Costa – matrícula nº 9509046-2 – Membro
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/01/2025 a 31/12/2025.
Rio Branco – Acre, 06 de Janeiro de 2026.

Jonathan Xavier Donadoni
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

SEAD

PORTARIA SEAD Nº 6, DE 05 DE JANEIRO DE 2026
SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 21-P, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de Janeiro de 2023, tendo em vista o processo nº 0006.016574.00001/2026-13. Considerando o art. 132, da Lei Complementar nº 39/93,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder, a partir de 05 de janeiro de 2026, a servidora Luciane Ferreira de Morais, Técnico em Gestão Pública, matrícula nº 9305114-3, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Administração, 30 dias de Licença Prêmio, correspondente aos períodos aquisitivos de 09/07/2017 a 11/02/2024.
Art. 2º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário Adjunto de Pessoal
Dec. nº21-P
(assinado eletronicamente)

PORTARIA SEAD Nº 7, DE 05 DE JANEIRO DE 2026
SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 21-P, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de Janeiro de 2023, tendo em vista o processo nº 0006.016624.00001/2026-44. Considerando o art. 132, da Lei Complementar nº 39/93,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder, a partir de 01 de fevereiro de 2026, o servidor Reginaldo Souza da Fonseca Gestor de Politicas Públicas, matrícula nº 9175342-4, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Administração, 90 dias de Licença Prêmio, correspondente aos períodos aquisitivos de 31/07/2016 a 05/04/2023.
Art. 2º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário Adjunto de Pessoal
Dec. nº21-P
(assinado eletronicamente)

PORTARIA SEAD Nº 8, DE 05 DE JANEIRO DE 2026
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 21-P, de 01 de janeiro de 2023, de publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, Considerando o processo SEI Nº0006.016663.00011/2025-60, Memorando nº 9/2025/SEAD – DIINV, de 17 de dezembro de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º – Designar, o servidor Carlos Silva Gonçalves, matrícula 9214496-4, para assumir a Chefia da Divisão de Inventario e Regularidade – DIINV, desta secretaria, durante a ausência do titular por motivo de férias, no período de 05 de janeiro a 04 de fevereiro 2026
Art. 2º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário Adjunto de Pessoal
Dec.nº21-P, de 01 de janeiro de 2023
(assinado eletronicamente)

Portaria SEAD Nº 10, DE 06 DE janeiro DE 2026
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 21-P, de 01 de janeiro de 2023, de publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, Considerando o processo SEI Nº 0006.016568.00001/2026-20, Memorando nº 1/2026/SEAD – DEGCD, de 05 de janeiro de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º – Designar, a servidora Renata da Silva Furtado, matrícula 9313826-1, para assumir a Chefia do Departamento de Gestão de Carreiras, Desempenho e Desenvolvimento, desta secretaria, durante a ausência do titular por motivo de férias, no período de 08 a 17 de janeiro de 2026
Art. 2º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário Adjunto de Pessoal
Dec.nº21-P, de 01 de janeiro de 2023
(assinado eletronicamente)

Portaria SEAD Nº 11, DE 06 DE janeiro DE 2026
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 21-P, de 01 de janeiro de 2023, de publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, Considerando o processo SEI Nº 0006.016590.00193/2025-61, Memorando nº 340/2025/SEAD – DECAP, de 05 de janeiro de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º – Designar, a servidora Erycar da Silva Oliveira Barros, matrícula 361844-4, para assumir a Chefia do Departamento de Formação e Capacitação do Servidor Público – Decap, desta secretaria, durante a ausência do titular por motivo de férias, no período de 05 a 19 de janeiro de 2026
Art. 2º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário Adjunto de Pessoal
Dec.nº21-P, de 01 de janeiro de 2023
(assinado eletronicamente)

Portaria SEAD Nº 12, DE 06 DE janeiro DE 2026
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 21-P, de 01 de janeiro de 2023, de publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, Considerando o processo SEI Nº 0006.016591.00315/2025-18, Memorando nº 1/2026/SEAD – DECAP, de 05 de janeiro de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º – Designar, a servidora Marisete Alves Paiva, matrícula 9217363-2 , para assumir a Chefia da Divisão Pedagógica, desta secretaria, durante a ausência do titular por motivo de férias, no período de 05 a 14 de janeiro de 2026
Art. 2º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário Adjunto de Pessoal
Dec.nº21-P, de 01 de janeiro de 2023
(assinado eletronicamente)

Portaria SEAD Nº 13, DE 06 DE janeiro DE 2026
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 21-P, de 01 de janeiro de 2023, de publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, Considerando o processo SEI Nº 0006.016587.00002/2026-55, Memorando nº 2/2026/SEAD – DEHUM, de 05 de janeiro de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º – Designar, a servidora Mingly Dhuley Souza da Silva, matrícula 9683852-1 , para assumir a Chefia do Departamento de Humanização, desta secretaria, durante a ausência do titular por motivo de férias, no período de 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2026
Art. 2º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário Adjunto de Pessoal
Dec.nº21-P, de 01 de janeiro de 2023
(assinado eletronicamente)

PORTARIA SEAD Nº 1248, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE PESSOAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 21-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.443, de 02 de janeiro de 2023 e da Portaria SEAD nº 22, de 11 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.452, de 13 de janeiro de 2023, e tendo em vista o PARECER JURÍDICO 2305/2025/SEAD – DIAP/SEAD – DEJUR/SEAD – DIRGEP/SEAD – SEAPE, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – DEJUR/SEAD, proferido no PROCESSO SEI 0019.011702.00103/2024-19
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a Jornada Especial de Trabalho, prevista nos termos da Lei Estadual 2.976/2015 c/c a Lei Estadual 3.351/2017 e a Lei Estadual 3.406/2018, para a empregada pública MARLINEIDE PINHEIRO DE LIMA, ocupante do cargo de Microscopista, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE – IGESAC QUADRO EM EXTINÇÃO, para 20 (vinte) horas semanais, referente à matrícula 9194703-6, sem redução dos vencimentos, com efeitos a contar da data de 7.1.2026 a 1.1.2028.
Art. 2º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GUILHERME SCHIRMER DUARTE
Secretário Adjunto de Pessoal
Decreto nº. 21-P, de 01/01/2023 – DOE nº. 13.443
Portaria SEAD nº. 22, de 11/01/2023 – DOE nº. 13.452
(documento assinado eletronicamente)

PORTARIA SEAD Nº 1315, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26 c/c o artigo 54 da Lei Complementar nº. 419, de 15 de dezembro de 2022 e o Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, Considerando o disposto nos artigos 11 e 16 da Lei nº 2.666, de 31 de março de 2010; Considerando o disposto nos artigos 3º e 19 do Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010; Considerando o disposto no processo eletrônico SEI/Nº 0853.013723.00033/2024-17.
RESOLVE:
Art. 1º – Homologar a promoção do servidor Marcos Fernando Silva, Matrícula nº. 9087290-5, ocupante do cargo de Gestor de Políticas Públicas, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura – SEAGRI, para a Classe IV, Ref.1, com efeitos a contar de 06/06/2025.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoal
Decreto nº. 21-P, de 1º de janeiro de 2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS TEMPORÁRIOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEE
EDITAL Nº 005 SEAD/SEE, DE 06 DE JANEIRO DE 2026
A Secretaria de Estado de Administração – SEAD e a Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE, tornam pública a retificação do subitem 8.27.1 do Edital nº 001 SEAD/SEE, de 29 de outubro de 2025, permanecendo inalterados os demais itens, subitens e disposições do referido edital de abertura, conforme segue.
(...)
8 DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
(...)
8.27.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento; cópias de documentos de identidade, mesmo autenticadas, ou protocolo de documento de identidade; documentos digitais quando apresentados fora de seus aplicativos oficiais e/ou sem foto ou assinatura.
8.27.1.2 Para fins deste Processo Seletivo, serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Secretaria de Defesa Social, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos Institutos de Identificação e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais emitidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto, mesmo já vencida); Carteira de Trabalho e Previdência Social (modelo com foto, com o número do registro geral e do CPF); e documentos digitais com foto quando apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.
8.27.1.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo submetido, ainda, à identificação especial, que consistirá na coleta de assinatura e registro fotográfico. O candidato que estiver portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.
(...)
1 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1.1 Em caso de dúvidas, o candidato deverá entrar em contato com o IDECAN por meio do Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, pelo telefone (61) 3201-6225, de segunda a sexta – feira úteis, das 8h às 15h.

Paulo Roberto Correia da Silva
Secretário de Estado de Administração
Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DO CONVÊNIO nº 020/2025
PRCESSO ADMINISTRATIVO nº 006.016555.00677/2025-45
PARTES: Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração – SEAD e a Associação dos Servidores da Cageacre – ASSECA
REPRESENTANTES: O Sr. Paulo Roberto Correia da Silva, Secretário de Estado de Administração e o Sr. Guilherme Schirmer Duarte, Secretário Adjunto de Pessoal, pelo Consignante; o Sra. Sebastiana de Oliveira Miranda, Presidente, pela Consignatária.
OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objetivo estabelecer as condições para consignação em Folha de Pagamento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do Estado, para dedução das mensalidades e convênios contratados pelos associados conforme Art. 7º do Decreto 6.398 de 20 de julho de 2020.
CUSTOS: Não ensejará quaisquer custos ao Tesouro Estadual.
VIGÊNCIA: Contar-se-á 2 (dois) anos a partir de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 29 de dezembro de 2025.

ASSINAM: Paulo Roberto Correia da Silva, Secretário de Estado de Administração e o Sr. Guilherme Schirmer Duarte, Secretário Adjunto de Pessoal,pelo Consignante; o Sra. Sebastiana de Oliveira Mirana, Presidente, pela Consignatária.

EXTRATO DO 12° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 03/2017
PROCESSO SEI N°.0006.016611.00290/2025-11
DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato n° 03/2017 que, por sua vez, tem como objeto a Locação de 01 (um) imóvel urbano destinado às atividades do Arquivo Geral do Estado do Acre, situado à Rua Riachuelo, Nº 307 – Bairro José Augusto, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Administração – SEAD.
DA VIGÊNCIA O prazo de vigência do Contrato n° 03/2017 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a saber, de 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente do presente Termo Aditivo correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE. Unidade Orçamentária: 714; Programa de trabalho 2233; Elemento de Despesa 33.90.39; Fonte de Recurso 100.

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE
SERGIO TSUYOSHI MURATA
ETENGE EMP. ENGENHARIA EM ELETRICIDADE E COM. LTDA.
CONTRATADA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 – COMPRASGOV Nº 90003/2026 – CPC – SEOP – SEI Nº 4016.011962.00128/2025-32
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Revitalização e Ampliação de Praça Pública no município de Assis Brasil – AC.
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 07/01/2026, com o recebimento das propostas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 29/01/2026, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996.
Rio Branco-AC, 06 de Janeiro de 2026.

Presidente da Comissão
Maria Dulcenir Linhares de Souza

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 – COMPRASGOV Nº 90002/2026 – CPC – SEE – SEI Nº 0014.018968.00117/2025-00
Objeto: Contratação de empresa de Engenharia para Reforma e Ampliação da Escola Rural Pedro Benício, localizada na BR-364 Projeto Santa Luzia-Ramal 03 na zona rural do município de Cruzeiro do Sul – Acre.
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 07/01/2026, com o recebimento das propostas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 27/01/2026, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996
Rio Branco-AC, 06 de Janeiro de 2026.

Maria Dulcenir Linhares de Souza
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026 – COMPRASGOV Nº 90001/2026 – SEJUSP – SEI Nº 0819.012803.00073/2025-96
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS para atender à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança – SEJUSP e os Órgãos do Sistema de Segurança Pública do Estado do Acre.
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 07/01/2026, com o recebimento das propostas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 28/01/2026, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996.
Rio Branco-AC, 06 de Janeiro de 2026.

Joelson Queiroz Souza Amorim
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026 – COMPRASGOV Nº 90003/2026 – SEASDH – SEI Nº 0860.016837.00004/2025-12
Objeto: Aquisição de kits profissionais e equipamentos, para atendimento das necessidades da SEASDH.
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 07/01/2026, com o recebimento das propostas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 21/01/2026, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996.
Rio Branco-AC, 06 de Janeiro de 2026.

Bruna Souza de Almeida Gotelip
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2026 – COMPRASGOV Nº 90007/2026 – SEE – SEI Nº 0014.015399.00329/2025-47
Objeto: Aquisição de Carne Bovina, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios da Regional do Juruá, para um período previsto de 200 dias letivos.
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 07/01/2026, com o recebimento das propostas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 19/01/2026, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996.
Rio Branco-AC, 06 de Janeiro de 2026.

Janda Feitosa de Araújo Salvato
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2026 – COMPRASGOV Nº 90009/2026 – EMATER – SEI Nº 0035.013594.00018/2025-16
Objeto: Contratação de Serviço de Acesso à Internet, que deverá ser provido por meio de fibra óptica, incluindo a instalação, a configuração, o fornecimento de equipamentos necessários (em
regime de comodato ou inclusos no valor mensal do serviço), o suporte técnico e a manutenção preventiva e corretiva, de natureza continuada, destinados a 10 (dez) Núcleos de Escritório Local da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Acre (EMATER/AC).
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 07/01/2026, com o recebimento das propostas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 26/01/2026, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996.
Rio Branco-AC, 06 de Janeiro de 2026.

Carolyne Renata Maia de Santana
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 566/2025 – COMPRASGOV Nº 90566/2025 – SEE – SEI Nº 0014.015399.00179/2024-91
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios – hortifrutigranjeiro, lácteos e panificados, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 06, de 08/05/2020, nos municípios das Regionais do Alto e Baixo Acre.
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 07/01/2026, com o recebimento das propostas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 19/01/2026, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996, em razão de Retificação.
Rio Branco-AC, 06 de Janeiro de 2026.

Mário Jorge Moraes de Oliveira
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 617/2025 – COMPRASGOV nº 90617/2025 – FUNDHACRE – SEI Nº 0039.007188.00278/2025-87
Objeto: Aquisição de material médico hospitalar – grampeadores cirúrgicos, para atender as necessidades da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo – FUNDHACRE.
A DIVISÃO DE PREGÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 08/01/2026 às 09h15min (horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3, no Jornal Opinião e nos sites, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996, em razão de haver pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações, pendentes de resposta do órgão demandante.
Rio Branco-AC, 06 de Janeiro de 2026.

Bruna Souza de Almeida Gotelip
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 633/2025 – COMPRASGOV nº 90633/2025 – IAPEN – SEI Nº 4005.014147.00094/2025-80
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes, para atender nas necessidades do Instituto de Administração Penitenciária – IAPEN/AC.
A DIVISÃO DE PREGÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 07/01/2026 às 09h15min (horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Jornal Opinião e nos sites, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996, em razão de haver pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações, pendentes de resposta do órgão demandante.
Rio Branco-AC, 06 de Janeiro de 2026.

Mário Jorge Moraes de Oliveira
Pregoeiro

SECOM

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 031/2025
PROCESSO N°: 0007.009187.00101/2025-20
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO – SECOM e EMPRESA MOVESA MOVEIS PLANEJADOS LTDA.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO do Contrato nº 031/2025, cujo objeto é a aquisição de materiais permanentes em geral (cadeiras, poltronas, sofás, mobiliários e armários), destinados a atender as necessidades das unidades que integram o sistema público de comunicação, na capital e no interior do Estado do Acre, celebrado no âmbito do Processo SEI nº 0007.009187.00101/2025-20.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 031/2025 por mais 03 (três) meses, a contar do término de sua vigência original, passando de 31 de dezembro de 2025 para 31 de março de 2026, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.
DO VALOR: A prorrogação de prazo ora formalizada não implica acréscimo de valor ao contrato, não havendo reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou qualquer modificação nos valores originalmente pactuados. conforme cláusula terceira – do valor do contrato ao Primeiro Termo Aditivo de Valor. A saber R$ 741.655,50 (setecentos e quarenta e um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).
DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SECOM, Programa de Trabalho: 24722144210510000 – Melhoria, Modernização e Inovação dos Serviços da Secom – 24722144280285415 Emenda 22/2024 – Apoio às ações da Secretaria de Estado de Comunicação. Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00, Fonte de Recursos: 15000100.
DO FORO: As dúvidas decorrentes do presente Termo Aditivo serão dirimidas no Foro de Rio Branco – Estado do Acre, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.
VIGÊNCIA: A partir de 31/12/2025 até 31/03/2026.

ASSINAM: A Senhora Verônica Janaína Pimentel, CONTRATANTE pela Secretária de Estado de Comunicação – SECOM e por outro lado o Senhor Darcy Duarte de Alencar Filho, empresa MOVESA MOVEIS PLANEJADOS LTDA.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP nº 531/2025
Processo nº 0007.009187.00072/2025-04.
Pelo presente instrumento, com base no art. 71, IV da Lei nº 14.133/2021 e art. 21, IV do Decreto Estadual n° 11.363/2023, ADJUDICO a proposta apresentada pelas empresas vencedoras e HOMOLOGO todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação o Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 531/2025, critério de julgamento menor preço por item. O Objeto é Aquisição futura e eventual, sob demanda, de gêneros alimentícios e outros, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM, em favor das empresas:

CNPJ	EMPRESA	ITENS	V. TOTAL
40.096.477/0001-37	ACRE IMPORT COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	2 e 10	R$ 12.294,18
05.511.061/0001-37	AUGUSTO S. DE ARAUJO LTDA	3,4,7,8,12 e 13	R$ 35.516,90
05.146.814/0001-52	D L RAMOS	1,5 e 11	R$ 111.482,60
VALOR TOTAL			R$ 159.293,68

O valor está de acordo com as propostas de preço finais (negociado) apresentadas pelas empresas (SEI N° 0018821953, 0018511326 e 0018511249).
Valor total da Adjudicação e Homologação é de R$159.293,68 (cento e cinquenta e nove mil duzentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos).
Rio Branco/AC, 05 de janeiro de 2026.

Verônica Janaína Pimentel
Secretaria de Estado de Comunicação, em exercício
Decreto nº 12.098-P, de 29 de dezembro 2025.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 047/2025/SECOM
PROCESSO N°: 0007.013277.00020/2025-42
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO – SECOM e EMPRESA REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 047/2025/SECOM, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de comunicação e radiodifusão, destinados a atender às necessidades das unidades de rádio do Sistema Público de Comunicação do Estado do Acre e da Fundação Aldeia de Comunicação – FUNDAC, celebrado no âmbito do Processo SEI nº 0007.013277.00020/2025-42.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 047/2025/SECOM por 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do término de sua vigência original, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.
DO VALOR: A prorrogação de prazo ora formalizada não implica acréscimo de valor ao contrato, não havendo reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou qualquer modificação nos valores originalmente pactuados. Conforme cláusula terceira – do valor do contrato ao Primeiro Termo Aditivo de Valor. A saber R$ 6.207,00 (seis mil duzentos e sete reais).
DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO – SECOM, Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00, Programa de Trabalho: 24722144280285415 EMENDA Nº 22/2024, APOIO ÀS AÇÕES DA SECOM, Fonte de Recursos: 1500100.

DO FORO: As dúvidas decorrentes do presente Termo Aditivo serão dirimidas no Foro de Rio Branco – Estado do Acre, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.
VIGÊNCIA: A partir de 01/01/2026 até 01/05/2026.

ASSINAM: A Senhora Verônica Janaína Pimentel, CONTRATANTE pela Secretária de Estado de Comunicação, em exercício – SECOM e por outro lado o Senhor Leandro Figueiredo de Castro, empresa REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 050/2025/SECOM
PROCESSO N°: 0007.013277.00020/2025-42
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO – SECOM e EMPRESA LUMICON COMERCIAL LTDA.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 050/2025/SECOM, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de comunicação e radiodifusão, destinados a atender às necessidades das unidades de rádio do Sistema Público de Comunicação do Estado do Acre e da Fundação Aldeia de Comunicação – FUNDAC, celebrado no âmbito do Processo SEI nº 0007.013277.00020/2025-42.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 050/2025/SECOM por 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do término de sua vigência original, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais.
DO VALOR: A prorrogação de prazo ora formalizada não implica acréscimo de valor ao contrato, não havendo reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou qualquer modificação nos valores originalmente pactuados. Conforme cláusula terceira – do valor do contrato ao Primeiro Termo Aditivo de Valor. A saber R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO – SECOM, Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00, Programa de Trabalho: 24722144280285415 EMENDA Nº 22/2024, APOIO ÀS AÇÕES DA SECOM, Fonte de Recursos: 1500100.
DO FORO: As dúvidas decorrentes do presente Termo Aditivo serão dirimidas no Foro de Rio Branco – Estado do Acre, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.
VIGÊNCIA: A partir de 01/01/2026 até 01/05/2026.

ASSINAM: A Senhora Verônica Janaína Pimentel, CONTRATANTE pela Secretária de Estado de Comunicação, em exercício – SECOM e por outro lado o Senhor Luis Mauro Santos da Silva, empresa LUMICON COMERCIAL LTDA.

SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 8, DE 5 DE JANEIRO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no § 8º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre o recebimento de materiais,
RESOLVE:
Art. 1º Instituir Comissão de Recebimento dos Materiais objeto do CONTRATO/SEE Nº 447/2025, referente a Aquisição de equipamentos para atender as necessidades atuais e futuras de modernização do Parque Tecnológico da Secretaria de Estado de Educação e Cultura (SEE/AC), tanto na capital quanto no interior, incluindo as unidades representativas da secretaria nos 22 municípios do estado do Acre e nas escolas da rede de ensino estadual PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 001/2025 – COMPRASGOV Nº 90001/2025 (SEI Nº 0014.004769.00326/2025-22) firmado com a empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA – CNPJ (MF) nº 04.602.789/0001-01.
Art. 2º A Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais, citada no art. 1º desta Portaria será composta pelos seguintes servidores:
I – Membro Titular: CARLOS AUGUSTO DE ALBUQUERQUE GONDIM, Matrícula: 239950 – 2;
II – Membro Titular: RENATO DE OLIVEIRA FERREIRA – Matrícula: 9456694-3;
III – Membro Titular: ESLLEY JOHNY ALMEIDA DE ANDRADE – Matrícula: 9483772-1;
IV – Membro Suplente: MAYCON ANTONNY ARAÚJO MOURÃO – CPF: 733.273.441-91;
V – Membro Suplente: FREDSON VANDER MORAES SILVA, Matrícula: 218987-1
Art. 3º São atribuições da Comissão Especial de Recebimento de Materiais:
I – Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
II – Rejeitar o material, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com amostras apresentadas na fase de licitação;
III – expedir termo de recebimento ou de rejeição de material por ocasião da aceitação ou recusa, para ratificação do fiscal do contrato conforme o caso.
IV – São atribuições dos gestores e fiscais do contrato, acompanhar a execução do contrato.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 11 , DE 05 DE JANEIRO DE 2026.
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 03 de janeiro de 2023 e, considerando o Processo SEI Nº 0014.005654.00659/2025-57,
RESOLVE:
Art. 1° Prorrogar por 30 (trinta) dias o afastamento preventivo estabelecido pela Portaria nº 2790, de 28 de novembro de 2025, publicada no DOE nº 14.158, de 01 de dezembro de 2025, do servidor E. P. M. N., Professor P2 25h, matrícula nº 9106359 – 13, servidor do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 0014.005654.00659/2025-57, com fundamento no art. 198 da Lei Complementar nº 39/93.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2026.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 14, DE 06 DE JANEIRO DE 2026
A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.00033/2026-14.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor Daniel do Nascimento Albuquerque, Professor P2, matrícula nº 9359940-2, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, dois períodos de três meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19.02.2014 a 22.11.2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 02.02.2026 a 31.07.2026.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 16, DE 06 DE JANEIRO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1° de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:
ART. 1º DESIGNAR CLEMILDA DA SILVA CAVALCANTE, matrícula 9307923-12, como Professora Responsável da Escola Limoeiro, no município de Bujari.
ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 17, DE 06 DE JANEIRO DE 2026
A Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 01/2023 e tendo em vista o Processo nº 0014.004770.00040/2026-16.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Josileia da Silva Souza, Professora P2, matrícula nº 2378710-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, três períodos de três meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02.05.1992 a 30.12.2006.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 07.01.2026 a 03.10.2026.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Maine Augusta Rodrigues da Silva
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas/SEE
Portaria nº 01/2023 GAB/SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇAO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 2916, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 805-P, de 31 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.257, página 05, de 1 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º DESTITUIR o servidor DELMIRA LOPES GUIMARÃES, matrícula n° 251968-1, da função Secretária Escolar, da Escola União e Progresso, no município de Porto Acre.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de janeiro de 2026.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Dec. nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 2911, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 805-P, de 31 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.257, página 05, de 1 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º DESTITUIR a servidora MARCELA NEGREIROS DE OLIVEIRA, matrícula 328375-1 da função de Coordenadora Administrativa da Escola Estadual Rural Sete de Setembro no município de Cruzeiro do Sul.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Dec. nº 805-P/2022

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 2920, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 1° de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.444, página 01, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR, em caráter excepcional e sem ônus, a servidora MARIA RODRIGUES SOARES, matrícula nº 12580-1, Coordenadora Administrativa, a, cumulativamente e sem prejuízo de suas atribuições, assinar os documentos escolares — relatórios, históricos escolares, certificados, transferências, declarações e boletins escolares — dos alunos da Escola Henrique Lima, INEP nº 12012564, localizada no município de Rio Branco.
Art. 2º A autorização cessará com a designação de um servidor para suprir a vacância na função de Secretário da escola supracitada, com a destituição da servidora da função de Coordenadora Administrativa ou, ainda, com o encerramento do mandato vigente dos diretores das escolas estaduais (2024-2027), o que ocorrer primeiro.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2025.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ABERSON CARVALHO DE SOUSA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 447/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 001/2025 – COMPRASGOV Nº 90001/2025
SEI Nº 0014.004769.00326/2025-22
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025
DO OBJETO
1.1 Aquisição de equipamentos para atender as necessidades atuais e futuras de modernização do Parque Tecnológico da Secretaria de Estado de Educação e Cultura (SEE/AC), tanto na capital quanto no interior, incluindo as unidades representativas da secretaria nos 22 municípios do estado do Acre e nas escolas da rede de ensino estadual, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
VIGÊNCIA CONTRATUAL
3.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços desta licitação duração de 12 meses, mesmo que ultrapasse o exercício orçamentário, desde que:
PREÇO
14.1. O valor total do presente contrato é de R$ 392.498,00 (trezentos e noventa e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
717.001.2094.0000 – Salário Educação; Elemento de despesas: 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de recurso: 2.550.0102.
717.601.1096.0000 – Melhoria, Modernização e Inovação da Rede Estadual de Ensino; Elemento de despesas: 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de recurso: 1.546.0000.
LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 19 de dezembro de 2025.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação e Cultura – Pelo Órgão Gestor José Pacheco de Oliveira Júnior – DATEN TECNOLOGIA LTDA – Prestador de Serviços

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEE

TERMO DE FOMENTO/SEE – NEPE/SEE Nº 41/2025
DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA E O COMITÊ EXECUTIVO JOÃO PAULO II.
DO OBJETO: Este Termo de Fomento tem por objeto realizar aquisição de materiais esportivos e contratação de profissionais para realização de 1 campeonato de futebol na escola João Paulo II (designado Interclasses).
DOS RECURSOS: A CONCEDENTE repassará recursos financeiros ao PARCEIRO no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) em 01 (uma) única parcela, diretamente à conta do PARCEIRO.
Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Termo correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:
ÓRGÃO: 717 – Secretaria de Estado de Educação e Cultura
UNID: 001– Unidade Gestora
PROGRAMA DE TRABALHO: 8028 5187
CÓDIGO DE DESPESA: 33.50.41.00.00

FONTE: 1.500.0100
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente Termo de Fomento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação do PARCEIRO devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE, devendo ser elaborado um Novo Plano de Trabalho contemplando as alterações.
DATA DE ASSINATURA: 30 de dezembro de 2025.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação e Cultura e Dilaina Maria Araújo da Costa Santos – Presidente do Comitê Executivo João Paulo II.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEE

TERMO DE FOMENTO/SEE – NEPE/SEE Nº 67/2025
DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA E O GRUPO SOCIAL PELA VIDA.
DO OBJETO: Este Termo de Fomento tem por objeto aquisição e distribuição de kits escolares destinados a estudantes da educação básica em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de apoiar o desenvolvimento das atividades pedagógicas, promover a equidade no acesso a materiais escolares e contribuir para a permanência e o sucesso escolar.
DOS RECURSOS: A CONCEDENTE repassará recursos financeiros ao PARCEIRO no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) em 01 (uma) única parcela, diretamente à conta do PARCEIRO.
Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Termo correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:
ÓRGÃO: 717 – Secretaria de Estado de Educação e Cultura
UNID: 001– Unidade Gestora
PROGRAMA DE TRABALHO: 8028 5500
CÓDIGO DE DESPESA: 33.50.41.00.00
FONTE: 1.500.0100
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente Termo de Fomento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação do PARCEIRO devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE, devendo ser elaborado um Novo Plano de Trabalho contemplando as alterações.
DATA DE ASSINATURA: 30 de dezembro de 2025.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação e Cultura e Maria da Conceição Bezerra Silva – Presidente do Grupo Social pela Vida.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2026
PROCESSO Nº 0014.013896.00002/2026-10
PREGÃO ELETRÔNICO srp N.º 579/2025 – COMPRASGOV nº 90579/2025
VALIDADE: 01 (UM) ANO A CONTAR DA SUA ASSINATURA
DO OBJETO Registro de Preços para Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos, hidráulicos, construção, ferramentas e equipamentos (tabela de insumos SINAPI vigente) para atender as demandas da Secretaria Estadual de Educação e Cultura em todo o Estado do Acre, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

EMP: MANOEL A. R. DE ARAUJO LTDA / CNPJ: 05.126.084/0001-28 / TEL: (68)99202-1335 / E-MAIL: alcean_araujo@hotmail.com						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL PREVISTO	VALOR TOTAL COM PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO
2	MATERIAIS HIDRÁULICOS	UND	1	47,10%	R$ 650.000,00	R$ 343.850,00
3	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	UND	1	37%	R$ 650.000,00	R$ 409.500,00
VALOR TOTAL						R$ 753.350,00

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 5 de janeiro de 2026.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação e Cultura – Pelo Órgão Gestor
MANOEL ALCEAN RODRIGUES DE ARAUJO – MANOEL A. R. DE ARAUJO LTDA – Pelo Fornecedor

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO/SEE Nº 002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2023
SEI Nº 0014.013909.00099/2023-86
ATA SRP Nº 014/2023
DO OBJETO Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 002/2024, referente a contratação de empresa para a prestação de serviço de Locação de Barcos com condutor, para o Transporte Fluvial de servidores, entrega de merenda escolar, materiais de consumo, água, mobiliários, livros, equipamentos etc, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação e Cultura nos municípios de Porto Walter, Rodrigues Alves, Santa Rosa do Purus, Sena Madureira, Bujari e Jordão, nos termos do Art. 57, II e § 2° da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 912/2025/SEE – DILIC/SEE – DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe
DO PRAZO DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 08 de janeiro de 2026, com término em 08 de janeiro de 2027.
DO VALOR O valor total do presente termo aditivo é de R$ 2.934.327,58 (dois milhões, novecentos e trinta e quatro mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos).
DA DESPESA
717.001.2090.0000 – Manutenção do Transporte Escolar; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 1.500.1001 e 1.553.0200;
717.601.2136.0000 – Manutenção do Transporte Escolar; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 1.540.0300.
717.001.2089.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 1.500.1001;"
DO REAJUSTAMENTO/REVISÃO
Fica resguardado o direito à análise do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO solicitado através do Termo de aceite com pedido de reajuste (0018666651). É de interesse da empresa e da Administração Pública que o requerimento seja analisado legalmente, após a assinatura da renovação contratual, conforme consta na Justificativa 335 Retificação com cláusula de resguardo de reajuste (0018809510).
DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.
LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 6 de janeiro de 2026.

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação e Cultura – Pela Contratante
Rondinele Barros de Lima – Lopes Serviço e Comércio Ltda – EPP – Pela Contratada

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO/SEE Nº 196/2011
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 14-11-0028966 – SEI Nº 0014.011108.00174/2021-47
DO OBJETO Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 196/2011, referente à Locação parcial de 01 (um) imóvel urbano de propriedade da LOCADORA, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 3.030, Bairro Vila Ivonete, na cidade de Rio Branco/AC, perfazendo 3.897,00 m² de área parcial do terreno, com 1.365,61m² de área construída, que corresponde a salas de aula, salas administrativas, laboratórios de informática, auditório, banheiros e estacionamento (externo), imóvel este registrado na 1ª Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Branco, sob matrícula n° 7208TR, Lv. 02 (RG), à fl.001F, destinado ao Centro de Estudos de Línguas (CEL), Divisão de Ensino de Línguas (DIEL) e CEDUP (denominado Polo UAB Rio Branco, conforme Lei n° 3.279, de 20/07/2017), em Rio Branco/AC, nos termos do art. 62, § 3º, I, da Lei n° 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 949/2025/SEE – DILIC/SEE – DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.
DA VIGÊNCIA O prazo de vigência mencionado na cláusula primeira fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2026, com término em 01 de janeiro de 2027.
DO PREÇO Dá-se a este termo aditivo o valor mensal de R$ 73.281,64 (setenta e três mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos), perfazendo o valor total de R$ 879.379,68 (oitocentos e setenta e nove mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos), para o período mencionado na cláusula anterior.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente deste termo correrá através da seguinte dotação orçamentária:
717.001.2089.0000; Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais – SEE; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 1.500.1001.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do termo originário, que não sejam conflitantes com as ora pactuadas.
Rio Branco (Ac), 30 de dezembro de 2025

ASSINAM: Aberson Carvalho de Sousa – Secretário de Estado de Educação e Cultura – Pelo Locatário
Padre Leôncio José Asfury – Pela Locadora.

SEFAZ

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
SECRETARIO DE ESTADO DA FAZENZA

PORTARIA SEFAZ Nº 2, DE 05 JANEIRO DE 2025
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.059, de 05 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 07 de junho de 2023;
CONSIDERANDO a COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 1/2026/SEFAZ – DEFAZ (SEI 0018903391) exarada pelo Departamento da Escola Fazendária – DEFAZ; e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.012497.00001/2026-16.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor, José Paulo Lima Vaz, matrícula nº 363596-3, para responder pelo Departamento da Escola Fazendária – DEFAZ, no período de 05 de janeiro de 2026 a 03 de fevereiro de 2026, em virtude da ausência do titular.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Rio Branco – Acre, 05 de janeiro de 2025.

José Amarisio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda

SEHURB

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

PORTARIA SEHURB Nº 2, DE 06 DE JANEIRO DE 2026
O Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 16-P, DE 1º DE JANEIRO DE 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.443 de 02 de janeiro de 2023.
RESOLVE:
Art.1º Luciana Costa Barbosa, matrícula 9611762, e-mail: luciana.costa@ac.gov.br para responder interinamente pela Divisão de Arquivo – DIVAR, pelo período de 05/01/2026 a 19/01/2026, em decorrência de férias da titular.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar 05.01.2026.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Egleuson Araújo Santiago
Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB
Decreto nº 16-P/2023.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEHURB Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SRP Nº 072/2024 – COMPRASGOV nº 90072/2024 – IEPTEC
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2024
PROCESSO PRINCIPAL N° 2817.013001.00136/2024-95
PROCESSO RELACIONADO SEI Nº 0844.013402.00056/2025-81
DO OBJETO: O Objeto do presente instrumento é:
PRORROGAR o prazo da vigência do CONTRATO SEHURB Nº 008/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para locação de equipamentos de informática (servidores em rack, desktops, monitores, switches PoE, nobreaks, patch cords e rack 42U), destinados a atender às necessidades institucionais da Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB, por mais um período de 12 (doze) meses, contados de 01/01/2026 até 31/12/2026.

Item	Especificações Simples	Quantidade de meses	Quantidade contratação	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
03	Desktop Tipo III	12	4	644,00	2.576,00	30.912,00
04	Monitor Tipo I	12	6	74,00	444,00	5.328,00
06	Servidor de Rack	12	3	5.750,00	17.250,00	207.000,00
08	Switch 48 Portas POE	12	3	673,00	2.019,00	24.228,00
10	Rack 42U	12	1	214,00	214,00	2.568,00
12	Patch Cord Cat6 – 0,5M	12	20	3,25	65,00	780,00
13	Patch Cord Cat6 – 1,5M	12	20	8,00	160,00	1.920,00
15	Nobreak Tipo II	12	3	76,50	229,50	2.754,00
16	Nobreak Tipo III	12	2	737,00	1.474,00	17.688,00
VALOR TOTAL					24.431,50	293.178,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do estado do Acre, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:
Programa de Trabalho: 744001.1512222862108.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais da SEHURB.
Natureza de Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
Fonte de Recurso: 1.500.0100 (RPT).
DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á nos moldes do art. 106, da Lei nº 14.133/21.
DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco/AC, da Justiça Comum Estadual para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Documento assinado em 29/12/2025, o Senhor Egleuson Araújo Santiago, Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB – CONTRATANTE, e o Senhor Cristiano Silva Ferreira – C. Com Informática Imp. Exp. Comercio e Industria Ltda – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025 SEHURB
PROCESSO Nº 0844.013404.00045/2024-19
PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 165/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA
DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo, tais como: Expediente, Informática, Limpeza e Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB, localizado no Município de Rio Branco – Acre, especificado no item: 135 do Termo de Referência (0015104375), anexo do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 165/2025 – COMPRASGOV nº 90165/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor : M S Serviço Comercio e Repreentações LTDA – ME CNPJ: 22.172.177/0001-08 Endereço: Rua Minas Gerais, 900 – Preventorio. E-mail: m.s.servico@hotmail.com Tel/Fax: (68) 99976-4039 CEP: 69.900-129 Cidade: Rio Branco UF: Acre.					
ITEM	CÓDIGO GRP	DESCRIÇÃO	QTDE. REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
135	200014036	GELO EM BARRA, pacote com 10 kg; produzido com água potável.	100	R$ 10,89	R$ 1.089,00
VALOR TOTAL					R$ 1.089,00

ÓRGÃO GERENCIADOR: O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.035.167/0001-00, com sede na Avenida das Acácias, Zona – A, Lote 01, Rio Branco/AC.
FORNECEDOR: M S Serviço Comercio e Repreentações LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 22.172.177/0001-08, com sede na RUA: Rua Minas Gerais, 900 – Preventorio, Rio branco, Estado do Acre.

Documento assinado em 29/12/2025, o Senhor Egleuson Araújo Santiago, pela Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB Órgão Gerenciador, e o Senhor Michel Messais Diniz, pela M S SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES – ME – Fornecedor Registrado.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

EXTRATO DO CONTRATO SEHURB Nº 030/2025.
PROCESSO SEI N° 0844.013404.00035/2025-64
PROCESSO RELACIONADO SEI Nº 0844.013754.00034/2025-12
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2023 – SEICT
INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO
DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de produtos gráficos, em conformidade com o decorrente do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2023 – SEICT.

Descrição das Áreas					
Item	Descrição	Quantidade estimada	Unidade	Valor Unitário	Valor Total (R$)
3	Folder Formato: A4. Tipo de papel: couchê brilho 150g/m². Tipo de impressão: off-set. Quantidade de cores: 4x4. Saída em fotolito digital com 300dpi ou CTP. Acabamento: 2 dobras.	2.500	Unid	0,60	1.500,00
Valor					1.500,00

DO VALOR:O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R$ R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA: A vigência do Contrato: o presente Instrumento vigorará pelo prazo de 12 meses, contados a partir de sua assinatura.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes do objeto da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária:
Programa de Trabalho: 16482144410570000 – Ampliação do Acesso à Moradia Digna;
Natureza da Despesa: 44.90.30.00.00 – Material de Consumo;
Fonte de Recursos: 1.754.0500 – Operações de Crédito FGTS/CEF e 1.500.0100 – Recursos Próprios do Tesouro.
O recurso decorre do Contrato de Financiamento MCIDADES nº 0619494-83/2023.
DO FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo com 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.

Documento assinado em 29/12/2025, o Senhor Egleuson Araújo Santiago, pela Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB – Contratante e o Senhor Guadalupe de Souza, pela empresa MULT GRAF INDÚSTRIA GRÁFICA, EDITORA E COMÉRCIO EIRELI – ME– Contratada.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

EXTRATO DO CONTRATO SEHURB Nº 001/2026
PROCESSO Nº 0844.017278.00162/2025-25
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025
DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação dos serviços remanescentes do Contrato SEHURB nº 007/2024 (CONCORRÊNCIA Nº. 013/2023 – CPL/SELIC – SEHURB), referente a construção de 136 (cento e trinta e seis) Unidades Habitacionais no Empreendimento Cidade do Povo – Lote 01, no Município de Rio Branco – Acre, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 09 (nove) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
DO PREÇO: O valor total da contratação é de R$ 7.206.915,46 (sete milhões, duzentos e seis mil, novecentos e quinze reais e quarenta e seis centavos), de acordo com os valores especificados na proposta de preços.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2025, por meio da seguinte classificação orçamentária:
Programa de Trabalho: 744001.1648214441057000 – Ampliação do Acesso a Moradia Digna;
Natureza de Despesas: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;
Fonte de Recursos: 1.754.0500 – Recursos de Operações de Crédito, recursos oriundos do Contrato Financiamento nº 0619494-83/2023/CEF PRO-MORADIA;
Nota de Empenho: 7440010828/2025, de 30/12/2025.

Documento assinado em 05/01/2026, o senhor Egleuson Araújo Santiago, pela Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo, CONTRATANTE e o Senhor Juan Soares Rodrigues, pela empresa SANTOS COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA – CONTRATADA.

SEJUSP

PORTARIA SEJUSP Nº 01 DE 05 DE JANEIRO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 10-P de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;
RESOLVE:
Art. 1º — Designar o servidor THIAGO MAKSON CORDEIRO DE SOUZA, matricula: 9228969-2 para atuar como cumulativamente como Chefe de Núcleo de Abastecimento e Manutenção de Frota, em exercício – NUCAMF, no período de 05/01/2026 à 04/02/2026, nesta Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP.
Art. 2º — Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA SEJUSP Nº 02 DE 06 DE JANEIRO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 10-P de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;
RESOLVE:
CONCEDER gratificação por atividade complementar (Banco de Horas), concedida através da Lei n° 2.259 de 31 de março de 2010, regulamentada pelo Decreto 5.410 de 28 de junho de 2010, alusiva ao mês de dezembro de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA SEJUSP Nº 03 DE 06 DE JANEIRO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 10-P de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989; CONSIDERANDO o teor do Despacho nº 1592/2025/SEJUSP – DIRAF (Evento-SEI nº 0018742449);
RESOLVE:
Art. 1º — Designar o servidor ANTÔNIO JUSCELINO DE SOUZA PACHECO, matrícula n.º 3224074, para responder cumulativamente como Chefe da Divisão de Patrimônio – DIVPAT , pelo período de 29/12/2025 a 27/01/2026 nesta Se-cretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP.
Art. 2º — Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO N° 247/2025
O ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/FUNDESEG, E A EMPRESA STELLANTIS AUTOMOVEIS BRASIL LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 35/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90029/2024 – SENASP
PROCESSO N.º 0609.012096.00540/2025-50
OBJETO: Aquisição de veículos tipo caminhonete/Pick-up, caracterizado, Auto Salvamento (AS), para atender o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre – CBMAC, com recursos oriundos do PLANO DE APLICAÇÃO: REDUÇÃO DAS MORTES VIOLENTAS INTENCIONAIS – RMVI – 2023, META GERAL: REDUZIR O ÍNDICE DE MORTES VIOLENTAS INTENCIONAIS NO ESTADO DO ACRE EM 3,21% POR ANO, PARA CADA 100 MIL HABITANTES, ATÉ O FINAL DE 2025, META ESPECIFICA 01: AUMENTAR EM 5% AS AÇÕES DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR E DE RESGATE QUE SE ORIGINEM OU SEJAM RESULTADOS DE AÇÕES LIGADAS ÀS MVI'S EM REGIÕES DE MAIOR INCIDÊNCIA CRIMINAL DO ESTADO DO ACRE ATÉ 2025, AÇÃO 01: VEÍCULO LEVE PARA EMPREGO OPERACIONAL DE BUSCA E APOIO PARA APLICAÇÃO MISTA URBANA E RURAL COM TRAÇÃO 4X2 OU 4X4. INTERESSADO: CBMAC.
DO VALOR: O valor total do presente contrato 2.661.300,00 (dois milhões, seiscentos e sessenta e um mil e trezentos reais)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Período: 30/12/2025 a 29/12/2026.
Programa de Trabalho: 719/63706183143111120000
Elemento de Despesa: 44.90.52.00
Fonte de Recurso: 27130700
Rio Branco – Acre, 30 de dezembro de 2025

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, Gestor do Fundo Estadual de Segurança Pública-FUNDESEG/SEJUSP, e o Sr. Luiz Fernando de Barros Novita, pela empresa.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE ADESÃO N° 64/2025
PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/FUNDESEG, E A EMPRESA STELLANTIS AUTOMOVEIS BRASIL LTDA.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 35/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90029/2024 – SENASP
PROCESSO N.º 0609.012096.00540/2025-50
VALIDADE DA ATA: 16/07/2026
OBJETO: Aquisição de veículos tipo caminhonete/Pick-up, caracterizado, Auto Salvamento (AS), para atender o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre – CBMAC, com recursos oriundos do PLANO DE APLICAÇÃO: REDUÇÃO DAS MORTES VIOLENTAS INTENCIONAIS – RMVI – 2023, META GERAL: REDUZIR O ÍNDICE DE MORTES VIOLENTAS INTENCIONAIS NO ESTADO DO ACRE EM 3,21% POR ANO, PARA CADA 100 MIL HABITANTES, ATÉ O FINAL DE 2025, META ESPECIFICA 01: AUMENTAR EM 5% AS AÇÕES DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR E DE RESGATE QUE SE ORIGINEM OU SEJAM RESULTADOS DE AÇÕES LIGADAS ÀS MVI'S EM REGIÕES DE MAIOR INCIDÊNCIA CRIMINAL DO ESTADO DO ACRE ATÉ 2025, AÇÃO 01: VEÍCULO LEVE PARA EMPREGO OPERACIONAL DE BUSCA E APOIO PARA APLICAÇÃO MISTA URBANA E RURAL COM TRAÇÃO 4X2 OU 4X4. INTERESSADO: CBMAC.
DO VALOR: O valor total do presente Termo é de R$ 2.661.300,00 (dois milhões, seiscentos e sessenta e um mil e trezentos reais)
DO PRAZO: A vigência coincide com a da ARP n.º 35/2025, contada da data da assinatura deste Termo e término em 16/07/2026
Programa de Trabalho: 719/63706183143111120000
Elemento de Despesa: 44.90.52.00
Fonte de Recurso: 27130700
Rio Branco – AC, 30 de dezembro de 2025

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, Gestor do Fundo Estadual de Segurança Pública/FUNDESEG e a Sr. Luiz Fernando de Barros Novita, pela empresa.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 001/2021, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE – TJAC E O ESTADO DO ACRE, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP.
PROCESSO SEI N° 0819.012827.00400/2025-96
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº. 001/2021/SEJUSP/TJAC pelo período de 12 (doze) meses, renovável, por outros Termos Aditivos, a partir da data de 31/12/2025, vigorando até a data de 31 de dezembro de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas, no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.
Rio Branco-AC, 17 de dezembro de 2025.

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, pela SEJUSP, e o Sr. Desembargador Laudivon de Oliveira Nogueira Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre – TJAC

SEMA

PORTARIA SEMA Nº 3, DE 05 DE JANEIRO DE 2026
O Secretário de Estado do Meio Ambiente do Acre – SEMA, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto Governamental nº. 8.131-P, de 15 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº13.883-A, de 15 de outubro de 2024, e CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo SEI nº 0820.006596.00051/2025-50,
RESOLVE:
Art. 1° Designar a servidora DEISY MARA MARTINS DA CRUZ, matricula 911146-8, para compor a Comissão de Promoção da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Acre – SEMA, na condição de membro titular, em substituição da servidora Ana Francisca Dias de Negreiros Silva.
Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria SEMA Nº 23 de 19 de fevereiro de 2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.
Leonardo das Neves Carvalho
Secretário de Estado do Meio Ambiente – SEMA
Decreto Nº 8.131-P/2024.

SESACRE

Portaria SESACRE Nº 6, DE 05 DE janeiro DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, SR. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1° Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 992/2025, ou de seus eventuais substitutos, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa MODUM TECH SUPRIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 452/2025, cujo objeto é a Aquisição de Reagentes para realização de exames laboratoriais voltados ao diagnóstico de tuberculose e outras micobacterioses, de forma contínua, para atender as necessidades do Setor de Micobacteriologia dos Laboratórios de Saúde Pública do Acre – LACEN /AC e das Unidades Hospitalares, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE., em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos Decretos Estaduais nº 5.965/2010 e nº 11.363/2023

GESTORES DO CONTRATO	FISCAIS DO CONTRATO
TITULAR: Janete Taynã Nascimento Rodrigues – Matrícula: 9214445-0	TITULAR: Paulo Fernandes Cordeiro Lopes, – Matrícula: 9215840-5
SUBSTITUTO: Brenda Machado Moura Fernandes – Matrícula: 9658521-1	SUBSTITUTO: Mirla Silva do Vale – Matrícula: 9671994-1

Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art.3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 dezembro de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.

Portaria SESACRE Nº 1, DE 05 DE janeiro DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, SR. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1 Revogar PORTARIA SESACRE Nº 2191, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.
Art.2° Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do TERMO DE COMPROMISSO Nº 001/2024, e/ou seus substitutos ,celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE., cujo objeto gestão e operacionalização de ações dos serviços de saúde de média e alta complexidade a serem prestados pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos Decretos Estaduais nº 5.965/2010 e nº 11.363/2023.

GESTORES DO CONTRATO	FISCAIS DO CONTRATO
TITULAR: Kayronn de Oliveira Silva – Matrícula nº: 94538493	TITULAR: Erica dos Santos Pontes Ricciard Matricula/CPF:9674659-1
SUBSTITUTO: Júnior Monte – Matrícula nº: 92724105	SUBSTITUTO: Silene da Silva Lima – Matricula/CPF:94217772

Art. 3° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art.4° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Portaria SESACRE Nº 2, DE 05 DE janeiro DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, SR. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1° REVOGAR PORTARIA SESACRE Nº 1352, DE 16 DE JULHO DE 2025.
Art.2° Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 738/2025, ou de seus eventuais substitutos, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA., oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 397/2024, cujo objeto é a aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender a Rede de Saúde Bucal da Atenção Especializada nas regiões de saúde do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos Decretos Estaduais nº 5.965/2010 e nº 11.363/2023

GESTOR DO CONTRATO	FISCAL DO CONTRATO
TITULAR: Antonio Arlen da Silva Freire – Matrícula: 9504222-1	TITULAR: Télio Wanderlei Figueira Coelho – Matrícula: 360651-2
	SUBSTITUTO: Higor Maciel Meneguce – Matrícula 962403

Art. 3° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art.4° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Portaria SESACRE Nº 4, DE 05 DE janeiro DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, SR. PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 09-P, de 01 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares
RESOLVE:
Art.1° Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 980/2025, e/ou seus substitutos, oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa CEPHEID BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS DE DIAGNOSTICOS LTDA, cujo objeto é Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração, incluindo o fornecimento de peças e atualização de software do equipamento GeneXpert da marca Cepheid, nº de série 808344, utilizado para diagnóstico da Tuberculose (TRM), através da metodologia de RT-PCR. Para atender às necessidades do Laboratório Central de Saúde Pública do Estado do Acre e Secretaria de Saúde do Estado do Acre, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de1º de abril de 2021, e nos Decretos Estaduais nº 5.965/2010 e nº 11.363/2023.

GESTORES DO CONTRATO	FISCAIS DO CONTRATO
TITULAR: Aline Kelen Adioli Souza – Matrícula: 9609830 SUBSTITUTO: Marcelo Nery Viturino – Matrícula: 9238727	TITULAR: Janaína D Mazaro – Matrícula: 9151567-2
	SUBSTITUTO: Paulo Fernandes Cordeiro Lopes – Matrícula: 9215840-5
	SUBSTITUTO: Marcos André Carvalho Maia – Matrícula: 9578935

Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art.3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE ADESÃO N° 64/2025
PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/ FUNDESEG, E A EMPRESA STELLANTIS AUTOMOVEIS BRASIL LTDA.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 35/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90029/2024 – SENASP
PROCESSO N.º 0609.012096.00540/2025-50
VALIDADE DA ATA: 16/07/2026
OBJETO: Aquisição de veículos tipo caminhonete/Pick-up, caracterizado, Auto Salvamento (AS), para atender o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre – CBMAC, com recursos oriundos do PLANO DE APLICAÇÃO: REDUÇÃO DAS MORTES VIOLENTAS INTENCIONAIS – RMVI – 2023, META GERAL: REDUZIR O ÍNDICE DE MORTES VIOLENTAS INTENCIONAIS NO ESTADO DO ACRE EM 3,21% POR ANO, PARA CADA 100 MIL HABITANTES, ATÉ O FINAL DE 2025, META ESPECIFICA 01: AUMENTAR EM 5% AS AÇÕES DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR E DE RESGATE QUE SE ORIGINEM OU SEJAM RESULTADOS DE AÇÕES LIGADAS ÀS MVI'S EM REGIÕES DE MAIOR INCIDÊNCIA CRIMINAL DO ESTADO DO ACRE ATÉ 2025, AÇÃO 01: VEÍCULO LEVE PARA EMPREGO OPERACIONAL DE BUSCA E APOIO PARA APLICAÇÃO MISTA URBANA E RURAL COM TRAÇÃO 4X2 OU 4X4. INTERESSADO: CBMAC.
DO VALOR: O valor total do presente Termo é de R$ 2.661.300,00 (dois milhões, seiscentos e sessenta e um mil e trezentos reais)
DO PRAZO: A vigência coincide com a da ARP n.º 35/2025, contada da data da assinatura deste Termo e término em 16/07/2026
Programa de Trabalho: 719/63706183143111120000
Elemento de Despesa: 44.90.52.00
Fonte de Recurso: 27130700
Rio Branco – AC, 30 de dezembro de 2025

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, Gestor do Fundo Estadual de Segurança Pública/FUNDESEG e a Sr. Luiz Fernando de Barros Novita, pela empresa.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 051/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 136/2024
SEI Nº 0019.015352.00094/2024-71
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: COLUMBIA SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA
DO OBJETIVO/OBJETO O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato em epigrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviço de vigilância patrimonial armada e desarmada, com a disponibilidade de mão de obra qualificada, equipamentos, acessórios, fornecimento de todos os insumos e materiais necessários para controlar o acesso às Unidades Hospitalares e Administrativas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL A vigência do presente instrumento contratual, bem como sua execução ficam prorrogadas de 13/01/2026 a 13/01/2027. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000,10.302.2286.22060000,10.304.1465.11780000,10.305.1465.11770000; Elemento de Despesa: 3.3.90.37 e Fonte de Recurso: 16000400 e 15001002. DA RATIFICAÇÃO O presente termo perfaz a quantia de R$20.058.414,00 (vinte milhões, cinquenta e oito mil quatrocentos e quatorze reais) 5.2. Fica resguardado o direito a análise do pedido de Repactuação formalizado pela empresa. É do interesse da empresa e da Administração Pública que o requerimento seja analisado legalmente, independente da assinatura do Termo Aditivo. 5.3. A contratada deverá apresentar a garantia de execução contratual, conforme determinação da Cláusula do Termo de Contrato, correspondente a 5% do valor global da contratação. 5.4. As demais Cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2025

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário de Estado de Saúde PELA CONTRATANTE, E RIVALDO FERNANDES DE ALMEIDA FILHO, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 591/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 283/2025
PROCESSO SEI Nº 0039.013797.00021/2025-87
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
FORNECEDOR: DRYWALL PRO FORROS, DIVISORIAS E ESCRITORIO LTDA
DO OBJETO Constitui objeto da presente Ata a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (Eletroeletrônico, Eletrodoméstico, Mobiliário e Outros) para para atender as necessidades da FUNDHACRE contempladas através de Portarias/ Emendas Parlamentares, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE. DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO
O preço da Ata em epígrafe é de R$ 100.500,00 (cem mil e quinhentos reais). DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme o estabelecido no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. 4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa FORNECEDORA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições; 4.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa FORNECEDORA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas; 4.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante contrato ou documento equivalente. 4.5. Após ser regulamente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços.
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2025

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR, MARIA DO CARMO KADOR DE VASCONCELOS, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 591/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 283/2025 PROCESSO SEI Nº 0039.013797.00021/2025-87 DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 283/2025. EMPRESA FORNECEDORA: DRYWALL PRO FORROS, DIVISORIAS E ESCRITORIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 60.117.802/0001-08, com sede estabelecida na Av. Getúlio Vargas, nº 3342, Bairro: Altos Vila Ivonete, Rio Branco/Ac , CEP: 69.918-578, Telefone (68) 99976-0458/99947-7220, e-mail: drywallpro.ac@gmail.com,

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 283/2025						
EMPRESA FORNECEDORA: DRYWALL PRO FORROS, DIVISORIAS E ESCRITORIO LTDA/CNPJ Nº 60.117.802/0001-08						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA/ FABRICANTE	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	100008951 – APARELHO DE AR CONDICIONADO tipo Split Hi Wall;60.000 BTU/h; Funções mínimas: modo desumidificação, refrigeração e ventilação, timer, modo sleep; Mínimo 3 (três) velocidades de ventilação; Movimentação de deflexão de ar para cima e baixo, e para direita e esquerda; Execução de diagnóstico automático para falhas de operação; Composição por uma evaporadora e uma condensadora; Display digital na evaporadora; Sistema de voltagem 220V, 50/60 Hz; Proteção anticorrosão; Pelo menos filtro de partículas lavável, filtro antibacteriano, fúngico e de odores; Ruído máximo: 55dB; Acessórios: Controle remoto sem fio, com ou sem suporte para parede, de cor predominantemente branca; Garantias: Garantia mínima de 1 (um) ano, ou garantia do fabricante – prevalecendo a maior; Assistência técnica local; Etiqueta/Impressos: Classificação INMETRO de eficiência energética – mínimo A+; Manual de utilização/ manual técnico.	UND	ELGIN / PISO TETO INVERTER	03	R$11.500,00	R$34.500,00
04	100005422 – ARMARIO TIPO ROUPEIRO guarda volume em aço; 12 portas com chapas de ventilação; Estrutura montável sem parafuso; Sistema de fechamento das portas com varão de 3 (três) pontos através de pitão para cadeado; 02 dobradiças cada porta; Capacidade de 15kg por prateleira; 8 pés niveladores; Cor clara em pintura eletrostática; Tratamento antiferrugem, tipo pintura eletrostática; Cor clara – cinza; Espessura das chapas de 0.45 mm (nº 26) – mínimo; Dimensões aproximadas A x L x P (m): 2 x 1.3 x 0.5; Acessórios: 12 cabides de nylon – 1 para cada armário; Garantias: Garantia mínima de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação; Incluir montagem; Etiqueta/Impressos: Manual de montagem	UND	PANDIN / GRP 503/12 DI	55	R$1.200,00	R$66.000,00
VALOR TOTAL						R$100.500,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 592/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 283/2025
PROCESSO SEI Nº 0039.013797.00021/2025-87
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
FORNECEDOR: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
DO OBJETO Constitui objeto da presente Ata a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (Eletroeletrônico, Eletrodoméstico, Mobiliário e Outros) para para atender as necessidades da FUNDHACRE contempladas através de Portarias/ Emendas Parlamentares, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE. DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO
O preço da Ata em epígrafe é de R$ 10.994,95 (dez mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos). DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme o estabelecido no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. 4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa FORNECEDORA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições; 4.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa FORNECEDORA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas; 4.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante contrato ou documento equivalente. 4.5. Após ser regulamente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços.
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2025

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR, VIVIANE LOPES FRAGA, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 592/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 283/2025 PROCESSO SEI Nº 0039.013797.00021/2025-87 DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 283/2025. EMPRESA FORNECEDORA: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.659.136/0001-49, com sede estabelecida na Rua Jose Deeke, n° 197 – Sala 01 – 89031-400 Cidade Blumenau – SC, Telefone: (47) 3057-3916, e-mail: soul@souldistribuidora.com.br/ atas@souldistribuidora.com.br/ p ropostas@souldistribuidora.com.br,

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 283/2025						
EMPRESA FORNECEDORA: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA/CNPJ Nº 51.659.136/0001-49						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA/ FABRICANTE	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	100008951 – APARELHO DE AR CONDICIONADO tipo Split Hi Wall de 12 mil BTUs; 12.000 BTU/h; Composição por uma evaporadora e uma condensadora; Display digital na evaporadora; Tecnologia inverter; Funções mínimas: modo desumidificação, refrigeração e ventilação, timer, modo sleep; Mínimo 3 (três) velocidades de ventilação; Movimentação de deflexão de ar para cima e baixo, e para direita e esquerda; Execução de diagnóstico automático para falhas de operação; Sistema de voltagem 220V, 50/60 Hz; Pelo menos filtro de partículas lavável, filtro antibacteriano, fúngico e de odores; Ruído máximo: 55dB; Acessórios: Controle remoto sem fio, com ou sem suporte para parede, de cor predominantemente branca; Garantias: Garantia mínima de 1 (um) ano, ou garantia do fabricante – prevalecendo a maior; Assistência técnica local; Etiqueta/Impressos: Classificação INMETRO de eficiência energética – mínimo A+; Manual de utilização/manual técnico.	UND	AGRATTO	05	R$2.198,99	R$10.994,95
VALOR TOTAL						R$10.994,95

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 593/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 283/2025
PROCESSO SEI Nº 0039.013797.00021/2025-87
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
FORNECEDOR: PHM COMERCIO E CONFECCOES LTDA
DO OBJETO Constitui objeto da presente Ata a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (Eletroeletrônico, Eletrodoméstico, Mobiliário e Outros) para para atender as necessidades da FUNDHACRE contempladas através de Portarias/ Emendas Parlamentares, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE. DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO
O preço da Ata em epígrafe é de R$ 3.798,00 (três mil setecentos e noventa e oito reais). DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme o estabelecido no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. 4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa FORNECEDORA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições; 4.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa FORNECEDORA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas; 4.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante contrato ou documento equivalente. 4.5. Após ser regulamente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços.
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2025

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR, GUILHERME PEREIRA CONTE, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 593/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 283/2025 PROCESSO SEI Nº 0039.013797.00021/2025-87 DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 283/2025. EMPRESA FORNECEDORA: PHM COMERCIO E CONFECCOES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.794.003/0001-29, com sede estabelecida na Avenida Procópio Gomes, 1568 – Bucarein – Joinville/SC, Telefone: (48) 99602 9218 / (48) 99648 6520, e-mail: p hmleiloes@gmail.com,

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 283/2025						
EMPRESA FORNECEDORA: PHM COMERCIO E CONFECCOES LTDA/CNPJ Nº 35.794.003/0001-29						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA/ FABRICANTE	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	100009590 – FOGÃO DOMESTICO Especificação técnica: Fogão doméstico a gás (GLP) de piso; 06 bocas; Acendimento automático; Painel mecânico; Sistema de forno embutido com luz interna; Forno de 88 litros – mínimo; Trava de segurança para forno; Pés niveladores; Revestimento interno de lã de vidro; Sistema de voltagem: 110V e/ou 220V, 50/60 Hz; Cor predominantemente branca; Queimadores de 1800 W – mínimo; Dimensões aproximadas A x L xP (cm): 88 x 78 x 65.Garantias: Garantia mínima de 1 (um) ano, ou garantia do fabricante – prevalecendo a maior; Assistência técnica local; Etiqueta/Impressos: Classificação INMETRO de eficiência energética – mínimo A+; Manual de utilização/manual técnico.	UND	Itatiaia	02	R$1.899,00	R$3.798,00
VALOR TOTAL						R$3.798,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 594/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 283/2025
PROCESSO SEI Nº 0039.013797.00021/2025-87
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
FORNECEDOR: K. K. D. BATISTA LTDA
DO OBJETO Constitui objeto da presente Ata a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (Eletroeletrônico, Eletrodoméstico, Mobiliário e Outros) para para atender as necessidades da FUNDHACRE contempladas através de Portarias/ Emendas Parlamentares, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE. DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO
O preço da Ata em epígrafe é de R$ 14.392,00 (quatorze mil trezentos e noventa e dois reais). DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme o estabelecido no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. 4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa FORNECEDORA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições; 4.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa FORNECEDORA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas; 4.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante contrato ou documento equivalente. 4.5. Após ser regulamente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços.
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2025

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR, KEVIN KYMURA DANTAS BATISTA, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 594/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 283/2025 PROCESSO SEI Nº 0039.013797.00021/2025-87 DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 283/2025. EMPRESA FORNECEDORA: K. K. D. BATISTA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.816.310/0001-54, estabelecida na Rua Rio Grande do Sul, nº 1387, Bairro: Preventório – Rio Branco – Acre. CEP: 69.900-150 – Telefone: (68) 3224-7294 ou (68) 3225 – 0131, E-mail: oakmont.ac@gmail.com,

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 283/2025						
EMPRESA FORNECEDORA: K. K. D. BATISTA LTDA/CNPJ Nº 44.816.310/0001-54						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA/ FABRICANTE	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	100016704 – TELEVISOR. SMART TV 43 POLEGADAS UHD 4K, Especificação técnica: Aparelho televisor smart – com conectividade em redes (Wi-fi, Bluetooth) e recursos inteligentes; Tela plana de 43" (polegadas); Tecnologia UHD (Ultra Hight Definition) 4K; Resolução mínima 3840 x 2160; Saída de áudio digital (óptica) Dolby Digital Plus, com potência (RMS) de 20W; Cor predominantemente preta ou cinza; 03 entradas HDMI – mínimo; Entradas de VGA, RF, USB e rede LAN; Sistema de voltagem: 110V e/ou 220V, 50/60 Hz; Acessórios: Controle remoto padrão fabricante a pilha; Pilhas para controle remoto; Bases para suporte com possibilidade de retirada (para instalação na parede); Cabo HDMI; Cabo de energia; Garantias: Garantia mínima de 1 (um) ano, ou garantia do fabricante – prevalecendo a maior; Assistência técnica local; Etiqueta/Impressos: Classificação INMETRO de eficiência energética – mínimo A+; Manual de utilização/manual técnico.	UND	AOC	08	R$1.799,00	R$14.392,00
VALOR TOTAL						R$14.392,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 595/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 283/2025
PROCESSO SEI Nº 0039.013797.00021/2025-87
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
FORNECEDOR: ALCANCE VIBE LTDA
DO OBJETO Constitui objeto da presente Ata a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (Eletroeletrônico, Eletrodoméstico, Mobiliário e Outros) para para atender as necessidades da FUNDHACRE contempladas através de Portarias/ Emendas Parlamentares, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE. DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO
O preço da Ata em epígrafe é de R$ 8.430,00 (oito mil quatrocentos e trinta reais).DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme o estabelecido no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. 4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa FORNECEDORA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições; 4.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa FORNECEDORA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas; 4.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante contrato ou documento equivalente. 4.5. Após ser regulamente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços.
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2025

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR, ALCIMAR GUERRA DE MELO VITORINO, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 595/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 283/2025 PROCESSO SEI Nº 0039.013797.00021/2025-87 DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 283/2025. EMPRESA FORNECEDORA: ALCANCE VIBE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.819.329/0001-96, estabelecida na Quadra QS 1 RUA 212 Lotes 19/23 Bloco D Sala 1112 Parte A-655 PAVMTO11 Edif. Connect Towers – Areal (Águas Claras) – Brasília-DF – CEP: 71.950-550, Fone: (62) 99389-9318, e-mail: alcancevibe@gmail.com,

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 283/2025						
EMPRESA FORNECEDORA: ALCANCE VIBE LTDA/CNPJ Nº 20.819.329/0001-96						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA/ FABRICANTE	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	100009804 – GELADEIRA FROST FREE – Especificação técnica: Refrigerador doméstico tipo duplex – com freezer; 02 portas – 01 do refrigerador / 01 do congelador; Tecnologia frost free; Capacidade mínima de 334 litros; Lâmpadas internas; Com controle de temperatura; Cor predominantemente branca; Pés niveladores; Isolamento térmico em espuma de poliuretano; Sistema de voltagem: 110V ou 220V, 50/60 Hz; Acessórios: Prateleiras com níveis ajustáveis; Prateleiras de porta removíveis; Gaveta organizadora removível; Garantias: Garantia mínima de 1 (um) ano, ou garantia do fabricante – prevalecendo a maior; Assistência técnica local; Etiqueta/Impressos: Classificação INMETRO de eficiência energética – mínimo A+; Manual de utilização/manual técnico.	UND	MIDEA / REFRIGERADOR 347L	03	R$2.810,00	R$8.430,00
VALOR TOTAL						R$8.430,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 596/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 283/2025
PROCESSO SEI Nº 0039.013797.00021/2025-87
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
FORNECEDOR: S L DA SILVA JUNQUEIRA
DO OBJETO Constitui objeto da presente Ata a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (Eletroeletrônico, Eletrodoméstico, Mobiliário e Outros) para para atender as necessidades da FUNDHACRE contempladas através de Portarias/ Emendas Parlamentares, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE. DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO
O preço da Ata em epígrafe é de R$ 6.111,80 (seis mil cento e onze reais e oitenta centavos).DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme o estabelecido no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. 4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa FORNECEDORA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

4.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa FORNECEDORA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas; 4.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante contrato ou documento equivalente. 4.5. Após ser regulamente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços.
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2025

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR, SILVANA LIMA DA SILVA JUNQUEIRA, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 596/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 283/2025 PROCESSO SEI Nº 0039.013797.00021/2025-87 DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 283/2025. EMPRESA FORNECEDORA: S L DA SILVA JUNQUEIRA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.069.222/0001-33, estabelecida na Rua Cajueiro, 13 – Conj. Adalberto Sena Rio Branco/AC – CEP: 69.921-192 Tel.: (68) 99203-6330/98404-6684 – E-mail: varitudosl@gmail.com,

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 283/2025						
EMPRESA FORNECEDORA: S L DA SILVA JUNQUEIRA/CNPJ Nº 38.069.222/0001-33						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA/ FABRICANTE	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	100006292 – DEPURADOR/EXAUSTOR DE AR Especificação técnica: Exaustor de ar industrial; Diâmetro do tambor: 500 mm; Largura do tambor: 300 mm; Mínimo 6 pás com fibra e núcleo em alumínio; Taxa de vazão aproximada: 8.400 m³/h; Potência mínima de 0.5 CV – 1700 RPM; Motor blindado com proteção a poeira e jatos d'água (IP55) – mínimo; Ruido máximo: 84 dB; Sistema de voltagem trifásico: 220V/380V;Garantias:Garantia mínima de 1 (um) ano ou garantia do fabricante – prevalecendo a maior; Assistência técnica local; Etiqueta/ Impressos: Manual de utilização/manual técnico.	UND	VENTISOL – 12237	04	R$1.238,00	R$4.952,00
10	200035627 – RELOGIO DE PAREDE; EM PLASTICO MEDINDO 20X15 CM; NA COR BRANCA. RELÓGIO DE PAREDE; Especificação técnica: Relógio analógico de parede; Estrutura redonda em plástico; Cor interna predominantemente branca; Cor externa predominantemente preta; Padrão de 12 horas; Ponteiros marcadores de horas, minutos e segundos; Alimentação por pilhas AA ou AAA; Peso inferior a 400 gramas; Dimensões aproximadas D x P (cm): Ø 25 x 4 Acessórios: Pilhas para alimentação; Etiqueta/Impressos: Manual de utilização	UND	EURORA	20	R$57,99	R$1.159,80
VALOR TOTAL						R$6.111,80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 597/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 283/2025
PROCESSO SEI Nº 0039.013797.00021/2025-87
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
FORNECEDOR: BAGATOLI COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA
DO OBJETO Constitui objeto da presente Ata a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (Eletroeletrônico, Eletrodoméstico, Mobiliário e Outros) para para atender as necessidades da FUNDHACRE contempladas através de Portarias/ Emendas Parlamentares, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE. DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO
O preço da Ata em epígrafe é de R$ 3.513,25 (três mil quinhentos e treze reais e vinte e cinco centavos).DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme o estabelecido no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. 4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa FORNECEDORA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições; 4.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa FORNECEDORA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas; 4.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante contrato ou documento equivalente. 4.5. Após ser regulamente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços.
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2025

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR, ALDIVAR BAGATOLI, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 597/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 283/2025 PROCESSO SEI Nº 0039.013797.00021/2025-87 DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 283/2025. EMPRESA FORNECEDORA: BAGATOLI COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.897.750/0001-08, estabelecida na Rua Dr. Blumenau, CEP: 089086520, Cidade: Indaial/ SC, Fone: (47) 33328-2839, E-mail: bagatolicita@gmail.com,

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 283/2025						
EMPRESA FORNECEDORA: BAGATOLI COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA/CNPJ Nº 00.897.750/0001-08						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA/ FABRICANTE	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	100009864 – FORNO MICROONDAS de bancada; Capacidade mínima: 30 litros; Funções mínimas: modo aquecer e descongelar e manter aquecido; Lâmpadas internas; Com controle de potência; Cor predominantemente branca; Teclas rápidas de "Iniciar" e "Cancelar/Pausar"; Sistema de voltagem: 110V ou 220V, 50/60 Hz; Acessórios: Prato giratório; Anel de prato com rodas; Garantias: Garantia mínima de 1 (um) ano, ou garantia do fabricante – prevalecendo a maior; Assistência técnica local; Etiqueta/Impressos: Classificação INMETRO de eficiência energética – mínimo A; Manual de utilização/manual técnico.	UND	AGRATTO	05	R$702,65	R$3.513,25
VALOR TOTAL						R$3.513,25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 598/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 283/2025PROCESSO SEI Nº 0039.013797.00021/2025-87
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
FORNECEDOR: MVP ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS LTDA
DO OBJETO Constitui objeto da presente Ata a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (Eletroeletrônico, Eletrodoméstico, Mobiliário e Outros) para para atender as necessidades da FUNDHACRE contempladas através de Portarias/ Emendas Parlamentares, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE. DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO
O preço da Ata em epígrafe é de R$ 11.934,00 (onze mil novecentos e trinta e quatro reais).DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme o estabelecido no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. 4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa FORNECEDORA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições; 4.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa FORNECEDORA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas; 4.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante contrato ou documento equivalente. 4.5. Após ser regulamente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços.
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2025

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR, THAIS DE CASTRO PACHECO, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 598/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 283/2025 PROCESSO SEI Nº 0039.013797.00021/2025-87 DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 283/2025. EMPRESA FORNECEDORA: MVP ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.472.036/0002-78, estabelecida na Avenida 25 de agosto, N° 1621 SALA 02, 25 de agosto. Cruzeiro do Sul, Acre CEP: 69.980-000 – Telefone: (68) 98402-2123 E-mail: mvpfera@gmail.com,

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 283/2025						
EMPRESA FORNECEDORA: MVP ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS LTDA/CNPJ Nº 28.472.036/0002-78						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA/ FABRICANTE	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	100019831 – BEBEDOURO DE COLUNA .. Especificação técnica: Bebedouro elétrico tipo coluna; Uso com garrafão de 20 litros; 02 dispositivos para servir água, sendo um para água gelada e o outro água natural; Termostato frontal para ajuste de temperatura – mínimo 5 níveis; Capacidade de refrigeração de 3,5 litros/hora – mínimo; Sistema de voltagem: 110V e/ou 220V, 50/60 Hz; Potência de 110 W – mínimo; Dimensões aproximadas A x L x P (m): 1 x 35 x 35; Acessórios: Furador de galão; Bandeja pingadeira removível; Garantias: Garantia mínima de 1 (um) ano, ou garantia do fabricante – prevalecendo a maior; Assistência técnica local; Etiqueta/Impressos: Classificação INMETRO de eficiência energética – mínimo A+; Manual de utilização/manual técnico.	UND	ESMALTEC	18	R$663,00	R$11.934,00
VALOR TOTAL						R$11.934,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 599/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 283/2025
PROCESSO SEI Nº 0039.013797.00021/2025-87
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
FORNECEDOR: KOBEST COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA
DO OBJETO Constitui objeto da presente Ata a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (Eletroeletrônico, Eletrodoméstico, Mobiliário e Outros) para para atender as necessidades da FUNDHACRE contempladas através de Portarias/ Emendas Parlamentares, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE. DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO
O preço da Ata em epígrafe é de R$ 28.112,00 (vinte e oito mil cento e doze reais). DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme o estabelecido no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. 4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa FORNECEDORA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições; 4.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa FORNECEDORA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas; 4.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante contrato ou documento equivalente. 4.5. Após ser regulamente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços.
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2025

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR, ELIZABETH ARAUJO SANTOS, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 599/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 283/2025 PROCESSO SEI Nº 0039.013797.00021/2025-87 DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 283/2025. EMPRESA FORNECEDORA: KOBEST COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.300.867/0001-40, estabelecida na Rua do Areal, 79, CEP: 01125-020 – Bom Retiro – São Paulo/SP, Telefone (11) 2389-4381, Email: licitacaokobest@gmail.com,

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 283/2025						
EMPRESA FORNECEDORA: KOBEST COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA/CNPJ Nº 41.300.867/0001-40						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA/ FABRICANTE	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	100009512 – MÁQUINA DE COSTURA TIPO OVERLOQUE; Industrial e eletrônica; Motor Direct Drive no eixo do equipamento; Levantador de calcador automático; Abridor de tensor de linha das agulhas automático; Transporte por diferencial, para evitar franzimento; Lubrificação automática; Arremate automático;Luz de LED; Painel para rogramação de velocidade – pelo menos até 7000 ppm/rpm; Controle para posicionamento de agulha agulha em cima/ embaixo; Sistema de alimentação: 220V, 50/60 Hz; Acessórios: Kit com 7 calcadores, 10 agulhas, 10 bobinas; Garantias: Garantia mínima de 1 (um) ano, ou garantia do fabricante – prevalecendo a maior; Incluir montagem; Etiqueta/ Impressos: Manual de utilização/manual técnico.	UND	WESTMAN	4	R$3.150,00	R$12.600,00
14	100009512 – MÁQUINA DE COSTURA TIPO RETA com transporte simples por dente impelente; Industrial e eletrônica; Motor Direct Drive no eixo do equipamento; Operação com 01 agulha e 02 fios; Lançadeira pequena (padrão); Lubrificação automática; Corte de linha automático; Luz de LED; Painel para programação de velocidade – pelo menos até 5000 ppm/rpm; Controle para posicionamento de agulha em cima/embaixo; Mesa com sistema de rodízio; Sistema de alimentação: 110V e/ou 220V, 50/60 Hz; Acessórios: Kit de calcadores com: 01 pé de quilt livre, 01 pé de teflon, 01 péde zíper, 01 pé de franzir, 01 pé de pesponto, 10 agulhas e 10 bobinas; Garantias: Garantia mínima de 1 (um) ano, ou garantia do fabricante – prevalecendo a maior; Incluir montagem; Etiqueta/Impressos: Certificação NR-12 – Proteção em Máquinas; Manual de utilização/manual técnico.	UND	WESTMAN	4	R$1.898,00	R$7.592,00
15	200099004 – MÁQUINA DE CORTAR TECIDOS DE FACA; Industrial e eletrônica; Disco de até 8" polegadas); Sistema de lubrificação automática; Afiador automático embutido; Possibilidade de ajuste de velocidade; Frequência de repetição de 3400 rpm – mínimo; Potência mínima de 550W; Sistema de alimentação: 220V, 50/60 Hz; Acessórios: Kit de lixas para máquina de corte compatível; Garantias: Garantia mínima de 1 (um) ano, ou garantia do fabricante – prevalecendo a maior; Etiqueta/Impressos: Manual de utilização/manual técnico	UND	WESTMAN	4	R$1.980,00	R$7.920,00
VALOR TOTAL						R$28.112,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 600/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 283/2025
PROCESSO SEI Nº 0039.013797.00021/2025-87
ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
FORNECEDOR: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA
DO OBJETO Constitui objeto da presente Ata a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (Eletroeletrônico, Eletrodoméstico, Mobiliário e Outros) para para atender as necessidades da FUNDHACRE contempladas através de Portarias/ Emendas Parlamentares, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE. DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO
O preço da Ata em epígrafe é de R$ 15.596,30 (quinze mil quinhentos e noventa e seis reais e trinta centavos). DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme o estabelecido no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, terá início na data de sua assinatura, tendo como eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado. 4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigado a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa FORNECEDORA, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições; 4.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa FORNECEDORA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas; 4.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada mediante contrato ou documento equivalente. 4.5. Após ser regulamente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços.
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2025

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELO ÓRGÃO GERENCIADOR, PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO, REPRESENTANTE LEGAL PELO FORNECEDOR.

ENCARTE I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 600/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 283/2025 PROCESSO SEI Nº 0039.013797.00021/2025-87 DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DO PREÇO E DO ITEM DE FORNECIMENTO, POR OCASIÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 283/2025. EMPRESA FORNECEDORA: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.753.718/0001-07, estabelecida na Rua Ana Merotto Stefanon, nº 30 – Cobilandia – Vila Velha – ES – 29.111-630, CEP:29111630, Telefone: (65) 4042-0502, E-mail: contato@grupoaccomercio.com.br,

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 283/2025						
EMPRESA FORNECEDORA: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA/CNPJ Nº 42.753.718/0001-07						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA/ FABRICANTE	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	100006429 – FREEZER HORIZONTAL 2 TAMPAS Especificação técnica: Freezer horizontal; 02 tampas; Capacidade mínima de 500 litros; Modo freezer e refrigerador; Dreno de gelo frontal; Cor predominantemente branca; Rodízios com travas; Sem CFC; Interior em liga metálica contra corrosão; Sistema de voltagem: 110V ou 220V, 50/60 Hz; Garantias: Garantia mínima de 1 (um) ano, ou garantia do Fabricante – prevalecendo a maior; Assistência técnica local; Etiqueta/Impressos: Classificação INMETRO de eficiência energética – mínimo A; Manual de utilização/manual técnico.	UND	MIDEA	02	R$3.072,95	R$6.145,90

12	100016697 – REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR; Capacidade mínima de 120 litros; Compartimento extrafrio interno; Lâmpadas internas; Com controle de temperatura; Cor predominantemente branca; Pés niveladores; Sistema de voltagem: 110V ou 220V, 50/60 Hz; Dimensões aproximadas A x L x P (m): 0,9 x 0,5 x 0,6; Acessórios: Prateleiras com níveis ajustáveis; Acessórios de porta; Gaveta organizadora removível; Garantias: Garantia mínima de 1 (um) ano, ou garantia do fabricante – prevalecendo a maior; Assistência técnica local; Garantia do compressor de 10 (dez) anos;Etiqueta /Impressos: Classificação INMETRO de eficiência energética – mínimo A+; Manual de utilização/manual técnico	UND	MIDEA	08	R$1.181,30	R$9.450,40
VALOR TOTAL						R$15.596,30

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 992/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 452/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SESACRE Nº 554/2025
SEI Nº 0019.004704.00125/2025-11
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: MODUM TECH SUPRIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA
DO OBJETO Aquisição de Reagentes para realização de exames laboratoriais voltados ao diagnóstico de tuberculose e outras micobacterioses, de forma contínua, para atender as necessidades do Setor de Micobacteriologia dos Laboratórios de Saúde Pública do Acre – LACEN /AC e das Unidades Hospitalares, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.
DO PRAZO DO CONTRATO 4.1. DO CONTRATO
4.2. Findo o processo licitatório, a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, a SESACRE poderá celebrar o Termo de Contrato com a licitante vencedora dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis. 4.3. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela SESACRE. 4.4. Após ser regulamente convocada, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar o contrato.
DA VIGÊNCIA 4.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, desde que haja interesse da Administração Pública, concordância da contratada e comprovada a vantajosidade. 4.7. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.
EFICÁCIA A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.
A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: 4.11. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação.
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor total do presente contrato é de R$7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais) 8.2. A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos/materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

MODUM TECH SUPRIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.820.994/0001-53, estabelecida na Av. T 9, 2310 – Q.523 L. 10-15 Sala B-409 Ed. Inove Jardim América Goiânia – GO – CEP: 74255-220 Telefone: (62) 3638-2724, E-mail: atendimento@modumtech.com.br						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. CONTRATADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE I						
4	200106594 – PIRAZINAMIDA ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO BRANCO OU QUASE BRANCO, FÓRMULA QUÍMICA C5H5N3O, PESO MOLECULAR 123,11 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PADRÃO DE REFERÊNCIA ANALÍTICO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 98 – 96-4	FR	CLEARSYNTH	8	R$498,75	R$3.990,00
5	200111973 – RIFAMPICINA; ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO LARANJA CLARO A CASTANHO-AVERMELHAD O, FÓRMULA QUÍMICA C43H58N4O12, PESO MOLECULAR 822,94 G/MOL, TEOR DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 97%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 13292-46-1	FR	CLEARSYNTH	8	R$498,75	R$3.990,00
VALOR TOTAL LOTE I (R$)						R$7.980,00

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho:
10.302.1465.22070000, Elemento de Despesas: 3.3.90.30, Fontes de Recurso: 16000400 e 15001002.
Data de Assinatura: 30/12/2025.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário (a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE JOSE WILLIAM CARNEIRO DE OLIVEIRA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 05/2026
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 468/2025 – CARONA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA.
SEI Nº 0019.015002.00362/2025-33
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: AGRO NORTE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
DO OBJETO
1.1. Aquisição de veículo automotor novo, 0 km, destinados ao apoio logístico das atividades do Núcleo Técnico de Infecções
Sexualmente Transmissíveis em âmbito Estadual.
DO PRAZO DO CONTRATO
DO CONTRATO
3.2. Findo o processo licitatório, a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, a licitante vencedora e a Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE poderão celebrar o Termo de Contrato.
3.3. O prazo acima descrito poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
DA VIGÊNCIA
3.5. O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, 31/12/2026.
3.6. O prazo de vigência será prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
3.7. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.
DA EFICÁCIA
3.9. A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.
3.10. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

3.11. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
3.12. 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.DO PREÇO
7.1. O valor estimado da aquisição é de R$ 274.540,00 (duzentos e setenta e quatro mil quinhentos e quarenta reais), conforme quadro estimativo de preços abaixo:

AGRO NORTE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 04.582.979/0001-04, estabelecida na Via Chico Mendes, N° 3840, Bairro Areal, Rio Branco/Acre, CEP 69.906-119 – telefone: (68) 3321-2586, E-mail: licitacoes@agronortemit.com.br,					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CAMINHONETE 4X4 – VEÍCULO UTILITÁRIO	UND	1	R$274.540,00	R$274.540,00
VALOR TOTAL					R$274.540,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA
01	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO CAMINHONETE CABINE DUPLA (Automática) Cor predominante: Branca conforme de fábrica. Características gerais: Zero km; 04 portas; Capacidade para 05 ocupantes. Com 1º (primeiro) emplacamento em nome do órgão, não será admitida transferência; Cor: Pintura na cor branca conforme disponibilizado pelo fabricante; Estrutura do tipo chassi. Dimensões: Comprimento total mínimo: 5.280 mm; Distância mínima entre eixos: 3.000 mm; Largura mínima: 1.820 mm. Motor: Potência mínima igual ou superior a 190 cv; Cilindrada mínima 2.298 cm³ Aspiração: turbocompressor; Combustível: diesel; Capacidade mínima do tanque de combustível: 73 litros; Transmissão: automática no mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré; Direção: Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica; Tração: 4 X 4. Bagageiro: Capacidade: de carga mínima 1.000 kg. Itens de conforto e segurança: Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD); Assistente de Frenagem de Emergência; Controle de Estabilidade; Controle ativo de tração; Roda em liga leve aro mínimo 17; Airbags frontais e laterais (passageiros e motorista); Alarme/sistema anti-furto (de série ou opcional do fabricante); Encosto de cabeça para todos os ocupantes; Sensor de chuva (de série); Acendimento Automático dos faróis; Trava elétrica nas portas; Protetor de cárter; Protetor de caçamba (de série); Estribos laterais (de série ou opcional do fabricante); Ar-condicionado; Banco do motorista com ajuste de altura (de série); Bancos em revestimento premium ou couro (de série ou opcional do fabricante); Controle elétrico dos vidros dianteiros; Central multimídia equipada com câmera de ré (de série ou opcional do fabricante); Sensor de estacionamento traseiro (de série ou opcional do fabricante); Engate e Reboque com capacidade para 3.000 kg (homologado pelo INMETRO); Farol de neblina (de série ou opcional do fabricante); Película com proteção solar; Plotagem do veículo conforme modelo em anexo; Jogo de tapete. Demais itens: Equipado com todos os itens de série ou opcionais do fabricante, conforme catálogo comercial do produto. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.305.1465.11770000; Elemento de Despesas: 4.4.90.52, Fontes de Recurso: 16000400.Data de Assinatura: 05/01/2026.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário (a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE PRISCILA FARHAT ARAÚJO, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

NOTIFICAÇÃO Nº 2/2026/SESACRE-DIVISM/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM
PROCESSO Nº 0019.015360.00001/2026-62
INTERESSADO: DIVISÃO DE MEDICAMENTOS E GASES MEDICINAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 376/2024
Ordem de Entrega 74600/2025
AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.889.035/0002-93
NESTA
A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio do Gestor de Contrato, Srº JOSÉ CHAGAS DE ARAÚJO, brasileiro, de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1.º,Matricula nº 9589600-2, NOTIFICÁ-LO a respeito da conduta praticada no sentido de deixar de entregar no prazo contratual estabelecido, os itens 178 – SIMETICONA 75MG/ML; EMULSÃO ORAL GOTAS 15ML, (FALTA ENTREGAR 14.200), 105 – CLORIDRATO DE AMBROXOL; 6MG/ML; XAROPE ADULTO 120ML (FALTA ENTREGAR 4.568), 91 – SIMETICONA 40MG constantes da Ordem de Entrega nº 74600/2025, destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à Rede Hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, de acordo com os itens 4.3, 4.4 (DO PRAZO DE ENTREGA), do Contrato Administrativo nº 782/2025.
Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar Defesa Prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente, adotará as providências cabíveis para a aplicação de sanções administrativas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DAS PENALIDADES), pelo descumprimento das obrigações contidas nos itens 8, 8.5 e 8.9, da Cláusula Sexta (Das Obrigações da Contratada), do referido contrato, conforme o que dispõe o Artigo 155, da Lei nº 14.133/21.
Rio Branco, 06 de janeiro de 2026

SEBASTIANA ALVES DA SILVA
Gestora de Contratos (SUBSTITUTO)
Matrícula 97438-1

NOTIFICAÇÃO Nº 3/2026/SESACRE-DIVISM/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM
PROCESSO Nº 0019.015360.00002/2026-15
INTERESSADO: DIVISÃO DE MEDICAMENTOS E GASES MEDICINAIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
SEI 0019.004687.00211/2025-61
Ordem de Entrega 74688/2025
AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.889.035/0002-93
NESTA
A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representada pelo Gestor de Contrato, Srº JOSÉ CHAGAS DE ARAÚJO, brasileiro, de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, vem à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1.º,Matricula nº 9589600-2, NOTIFICÁ-LO a respeito da conduta praticada no sentido de deixar de entregar no prazo contratual estabelecido, o item 70 – NORFLOXACINA 400MG. (FALTA ENTREGAR 300), constante da Ordem de Entrega nº 74688/2025, destinado a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à Rede Hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, de acordo com os itens 5.3, 454 (DO PRAZO DE ENTREGA), do Contrato Administrativo nº 688/2025.
Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar Defesa Prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente, adotará as providências cabíveis para a aplicação de sanções administrativas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DAS PENALIDADES), pelo descumprimento das obrigações contidas nos itens 8, 8.5 e 8.9, da Cláusula Oitava (Das Obrigações da Contratada), do referido contrato, conforme o que dispõe o Artigo 155, da Lei nº 14.133/21.
Rio Branco, 06 de janeiro de 2026

SEBASTIANA ALVES DA SILVA
Gestora de Contratos (SUBSTITUTO)
Matrícula 97438-1.

AUTARQUIAS

DERACRE

PORTARIA DERACRE Nº 2, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.
A Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e suas Alterações, e pelo Decreto Estadual nº 6.369-P de 06 de março de 2024, Diário Oficial nº. 13.728, do dia 07 de março de 2024 e, CONSIDERANDO a Lei nº 1.413/2001 e suas alterações e CONSIDERANDO o processo SEI nº 0038.006891.00220/2025-80. RESOLVE:
Art. 1º Conceder, retroativos a 01 de janeiro de 2026, ao servidor Adimar Alves Saraiva, matrícula 61816-1, Gratificação de Campo – GC – 5. Art. 2º. A Gratificação tratada no Art. 1º, fica concedida até 31 de dezembro de 2026.
Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Orlanilda Ximenes Muniz
Presidente do DERACRE
Decreto nº 6.369-P/2024

PORTARIA DERACRE Nº 3, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.
A Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e suas Alterações, e pelo Decreto Estadual nº 6.369-P de 06 de março de 2024, Diário Oficial nº. 13.728, do dia 07 de março de 2024 e, CONSIDERANDO a Lei nº 1.413/2001 e suas alterações e CONSIDERANDO o processo SEI nº 0038.006891.00220/2025-80. RESOLVE:
Art. 1º Conceder, retroativos a 01 de janeiro de 2026, a servidora Analene de Abreu Machado, matrícula 64157-1, Gratificação de Campo – GC – 4. Art. 2º. A Gratificação tratada no Art. 1º,fica concedida até 31 de dezembro de 2026.
Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Orlanilda Ximenes Muniz
Presidente do DERACRE
Decreto nº 6.369-P/2024

PORTARIA DERACRE Nº 4, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.
A Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e suas Alterações, e pelo Decreto Estadual nº 6.369-P de 06 de março de 2024, Diário Oficial nº. 13.728, do dia 07 de março de 2024 e, CONSIDERANDO a Lei nº 1.413/2001 e suas alterações e CONSIDERANDO o processo SEI nº 0038.006891.00220/2025-80. RESOLVE:
Art. 1º Conceder, retroativos a 01 de janeiro de 2026, ao servidor Antonio Alves de Souza, matrícula 26026-1, Gratificação de Campo – GC – 5. Art. 2º. A Gratificação tratada no Art. 1º,fica concedida até 31 de dezembro de 2026.
Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Orlanilda Ximenes Muniz
Presidente do DERACRE
Decreto nº 6.369-P/2024

PORTARIA DERACRE Nº 5, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.
A Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e suas Alterações, e pelo Decreto Estadual nº 6.369-P de 06 de março de 2024, Diário Oficial nº. 13.728, do dia 07 de março de 2024 e, CONSIDERANDO a Lei nº 1.413/2001 e suas alterações e CONSIDERANDO o processo SEI nº 0038.006891.00220/2025-80. RESOLVE:
Art. 1º Conceder, retroativos a 01 de janeiro de 2026, a servidora Aurineide Maria Neves de Morais, matrícula 62138-1, Gratificação de Campo-GC-5. Art. 2º. A Gratificação tratada no Art. 1º,fica concedida até 31 de dezembro de 2026.
Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Orlanilda Ximenes Muniz
Presidente do DERACRE
Decreto nº 6.369-P/2024

PORTARIA DERACRE Nº 6, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.
A Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e suas Alterações, e pelo Decreto Estadual nº 6.369-P de 06 de março de 2024, Diário Oficial nº. 13.728, do dia 07 de março de 2024 e, CONSIDERANDO a Lei nº 1.413/2001 e suas alterações e CONSIDERANDO o processo SEI nº 0038.006891.00220/2025-80. RESOLVE:
Art. 1º Conceder, retroativos a 01 de janeiro de 2026, a servidora Chirley Oliveira da Silva, matrícula 60909-1,Gratificação de Campo-GC-4. Art. 2º. A Gratificação tratada no Art. 1º,fica concedida até 31 de dezembro de 2026.
Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Orlanilda Ximenes Muniz
Presidente do DERACRE
Decreto nº 6.369-P/2024

PORTARIA DERACRE Nº 7, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.
A Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e suas Alterações, e pelo Decreto Estadual nº 6.369-P de 06 de março de 2024, Diário Oficial nº. 13.728, do dia 07 de março de 2024 e, CONSIDERANDO a Lei nº 1.413/2001 e suas alterações e CONSIDERANDO o processo SEI nº 0038.006891.00220/2025-80. RESOLVE:
Art. 1º Conceder, retroativos a 01 de janeiro de 2026, ao servidor Daniel Ferreira da Silva, matrícula 62553-1,Gratificação de Campo-GC-5. Art. 2º. A Gratificação tratada no Art. 1º,fica concedida até 31 de dezembro de 2026.
Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Orlanilda Ximenes Muniz
Presidente do DERACRE
Decreto nº 6.369-P/2024

PORTARIA DERACRE Nº 8, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.
A Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e suas Alterações, e pelo Decreto Estadual nº 6.369-P de 06 de março de 2024, Diário Oficial nº. 13.728, do dia 07 de março de 2024 e, CONSIDERANDO a Lei nº 1.413/2001 e suas alterações e CONSIDERANDO o processo SEI nº 0038.006891.00220/2025-80. RESOLVE:
Art. 1º Conceder, retroativos a 01 de janeiro de 2026, ao servidor Denilson Candido da Frota matrícula 60577-1,Gratificação de Campo-GC-4. Art. 2º. A Gratificação tratada no Art. 1º,fica concedida até 31 de dezembro de 2026.
Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Orlanilda Ximenes Muniz
Presidente do DERACRE
Decreto nº 6.369-P/2024

PORTARIA DERACRE Nº 9, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.
A Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e suas Alterações, e pelo Decreto Estadual nº 6.369-P de 06 de março de 2024, Diário Oficial nº. 13.728, do dia 07 de março de 2024 e, CONSIDERANDO a Lei nº 1.413/2001 e suas alterações e CONSIDERANDO o processo SEI nº 0038.006891.00220/2025-80. RESOLVE:
Art. 1º Conceder, retroativos a 01 de janeiro de 2026, ao servidor Edilson Gomes Fonseca matrícula 27707-1,Gratificação de Campo-GC-5. Art. 2º. A Gratificação tratada no Art. 1º,fica concedida até 31 de dezembro de 2026.
Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Orlanilda Ximenes Muniz
Presidente do DERACRE
Decreto nº 6.369-P/2024

PORTARIA DERACRE Nº 10, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.
A Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e suas Alterações, e pelo Decreto Estadual nº 6.369-P de 06 de março de 2024, Diário Oficial nº. 13.728, do dia 07 de março de 2024 e, CONSIDERANDO a Lei nº 1.413/2001 e suas alterações e CONSIDERANDO o processo SEI nº 0038.006891.00220/2025-80. RESOLVE:
Art. 1º Conceder, retroativos a 01 de janeiro de 2026, a servidora Elza Maria Rodrigues Martins, matrícula 63886-1,Gratificação de Campo GC-4. Art. 2º. A Gratificação tratada no Art. 1º,fica concedida até 31 de dezembro de 2026.
Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Orlanilda Ximenes Muniz
Presidente do DERACRE
Decreto nº 6.369-P/2024

PORTARIA DERACRE Nº 11, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.
A Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e suas Alterações, e pelo Decreto Estadual nº 6.369-P de 06 de março de 2024, Diário Oficial nº. 13.728, do dia 07 de março de 2024 e, CONSIDERANDO a Lei nº 1.413/2001 e suas alterações e CONSIDERANDO o processo SEI nº 0038.006891.00220/2025-80. RESOLVE:
Art. 1º Conceder, retroativos a 01 de janeiro de 2026, ao servidor Francisco Carlos Leontino da Silva, matrícula 60658-1,Gratificação de Campo-GC-4. Art. 2º. A Gratificação tratada no Art. 1º,fica concedida até 31 de dezembro de 2026.
Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Orlanilda Ximenes Muniz
Presidente do DERACRE
Decreto nº 6.369-P/2024

PORTARIA DERACRE Nº 12, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.
A Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e suas Alterações, e pelo Decreto Estadual nº 6.369-P de 06 de março de 2024, Diário Oficial nº. 13.728, do dia 07 de março de 2024 e, CONSIDERANDO a Lei nº 1.413/2001 e suas alterações e CONSIDERANDO o processo SEI nº 0038.006891.00220/2025-80. RESOLVE:
Art. 1º Conceder, retroativos a 01 de janeiro de 2026, ao servidor Francisco Jose da Costa, matrícula 82244-1, Gratificação de Campo GC-2. Art. 2º. A Gratificação tratada no Art. 1º,fica concedida até 31 de dezembro de 2026.
Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Orlanilda Ximenes Muniz
Presidente do DERACRE
Decreto nº 6.369-P/2024

PORTARIA DERACRE Nº 13, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.
A Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e suas Alterações, e pelo Decreto Estadual nº 6.369-P de 06 de março de 2024, Diário Oficial nº. 13.728, do dia 07 de março de 2024 e, CONSIDERANDO a Lei nº 1.413/2001 e suas alterações e CONSIDERANDO o processo SEI nº 0038.006891.00220/2025-80. RESOLVE:
Art. 1º Conceder, retroativos a 01 de janeiro de 2026, ao servidor Francisco Jose Lopes Cordeiro, matrícula 74500-1, Gratificação de Campo-GC-2. Art. 2º. A Gratificação tratada no Art. 1º,fica concedida até 31 de dezembro de 2026.
Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Orlanilda Ximenes Muniz
Presidente do DERACRE
Decreto nº 6.369-P/2024

PORTARIA DERACRE Nº 14, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.
A Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e suas Alterações, e pelo Decreto Estadual nº 6.369-P de 06 de março de 2024, Diário Oficial nº. 13.728, do dia 07 de março de 2024 e, CONSIDERANDO a Lei nº 1.413/2001 e suas alterações e CONSIDERANDO o processo SEI nº 0038.006891.00220/2025-80. RESOLVE:
Art. 1º Conceder, retroativos a 01 de janeiro de 2026, ao servidor Francisco Ribeiro da Silva, matrícula 61751-1, Gratificação de Campo-GC-2. Art. 2º. A Gratificação tratada no Art. 1º,fica concedida até 31 de dezembro de 2026.
Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Orlanilda Ximenes Muniz
Presidente do DERACRE
Decreto nº 6.369-P/2024

PORTARIA DERACRE Nº 15, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.
A Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e suas Alterações, e pelo Decreto Estadual nº 6.369-P de 06 de março de 2024, Diário Oficial nº. 13.728, do dia 07 de março de 2024 e, CONSIDERANDO a Lei nº 1.413/2001 e suas alterações e CONSIDERANDO o processo SEI nº 0038.006891.00220/2025-80. RESOLVE:
Art. 1º Conceder, retroativos a 01 de janeiro de 2026, ao servidor Francisco Rodrigues de Oliveira, matrícula 60496-1, Gratificação de Campo-GC-2. Art. 2º. A Gratificação tratada no Art. 1º,fica concedida até 31 de dezembro de 2026.
Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Orlanilda Ximenes Muniz
Presidente do DERACRE
Decreto nº 6.369-P/2024

PORTARIA DERACRE Nº 16, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.
A Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e suas Alterações, e pelo Decreto Estadual nº 6.369-P de 06 de março de 2024, Diário Oficial nº. 13.728, do dia 07 de março de 2024 e, CONSIDERANDO a Lei nº 1.413/2001 e suas alterações e CONSIDERANDO o processo SEI nº 0038.006891.00220/2025-80. RESOLVE:
Art. 1º Conceder, retroativos a 01 de janeiro de 2026, ao servidor Inacy Rodrigues de Souza, matrícula 61107-1, Gratificação de Campo-GC-4. Art. 2º. A Gratificação tratada no Art. 1º,fica concedida até 31 de dezembro de 2026.
Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Orlanilda Ximenes Muniz
Presidente do DERACRE
Decreto nº 6.369-P/2024

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/DERACRE Nº 013/2022
PROCESSO SEI Nº 0038.004229.00184/2021-54
RDCI ELETRÔNICO Nº 006/2021 – CPL 03
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE e a empresa CONSÓRCIO RIO ACRE.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo, a partir do término da data de vencimento, de vigência por mais 04 (quatro) meses e de execução por 06 (seis) meses referente ao Contrato nº 013/2022, conforme PARECER Nº 429/2025/DERACRE – ASSJUR/DERACRE – GABIN (PRES).
AMPARO LEGAL: Este Aditivo reger-se-á em conformidade com o artigo 58, inciso I da Lei nº. 8.666/93 e art. 57, § 1º, inciso II.
RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, as demais cláusulas e condições do CONTRATO/DERACRE nº 013/2022, em tudo quanto não conflitar com as alterações introduzidas pelo presente Termo.
PUBLICAÇÃO: A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada, em extrato no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, na forma prevista no parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993.
DATA DA ASSINATURA: Rio Branco, 29 de dezembro de 2025.

ASSINAM: ORLANILDA XIMENES MUNIZ, pelo Contratante e MARCELO OLIVEIRA ANEZINI e EDWIN RODRIGUEZ FLORES, pela Contratada

DETRAN

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA DETRAN Nº 15, DE 05 DE JANEIRO DE 2026
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; CONSIDERANDO ainda, solicitação através do MEMORANDO Nº 2/2026/DETRAN – DADM (0018911125),
RESOLVE:
Art. 1° DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 040/2025, celebrado entre o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AC e a empresa AUGUSTO S. DE ARAUJO LTDA, referente a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de carga de Gás – GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) P/13KG e BOTIJA VAZIA), sob demanda, atendendo às necessidades do Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN/AC, na capital e interior do Estado do Acre.
I Gestora Titular: Edileusa Magno de França Silva – Matrícula nº 9388400;
II Gestora Suplente: Pamila Cristina Consalter do Nascimento – Matrícula nº 9312714;
III Fiscal Titular: Thaynná Lima Cavalcante, Matrícula funcional nº 9621733;
IV Fiscal Suplente: Andrew Ferreira Campos Bezerra, Matrícula funcional nº 9621741.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Publica – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse publico.
PARAGRAFO ÚNICO: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Publico em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
PARÁGRAFO ÚNICO: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do contrato.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 05 de janeiro de 2025.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA DETRAN Nº 4, DE 05 DE JANEIRO DE 2026
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; CONSIDERANDO ainda, solicitação através do MEMORANDO Nº 147/2025/DETRAN – ASSECOM (0018899979), RESOLVE:
Art. 1° DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 054/2025, celebrado entre o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AC e a empresa LUIZ R. S. D AVILA – LTDA. O presente contrato foi assinado na data de 29/12/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de Informática, equipamentos elétricos, eletrônicos, acessórios e outros diversos, para implantação de um PODCAST no Departamento Estadual de Trânsito do Acre – Detran/AC, tudo em conformidade com o Edital e seus anexos, bem como, a Ata de Registro de Preços, proposta da empresa vencedora e Notas de Empenho Nº 7192042702/2025; 7192042701/2025; 7192042704/2025; 7192042703/2025.
I Gestor Titular: Eduardo Gomes Feitosa (matrícula 9303022)
II Gestor Suplente: Ana Catherine da Silva Morais (matrícula 9671382)
III Fiscal Titular: Renato Pinheiro Beiruth (matrícula 9300031)
IV Fiscal Suplente: Renilda Andréia Nobre de Fontes Melo (matrícula 9188983)
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Publica – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse publico.
PARAGRAFO ÚNICO: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Publico em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
PARÁGRAFO ÚNICO: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do contrato.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 05 de janeiro de 2025.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE RECURSO EM 2ª INSTÂNCIA – CETRAN/AC Nº 001/2026
A Presidente do Conselho Estadual de Trânsito do Estado do Acre – CETRAN/AC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 14 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Lei Federal nº 9.503/1997) e pelo Decreto Estadual nº 7.420-P, de 09 de julho de 2024, TORNA PÚBLICO o resultado dos recursos interpostos em segunda instância, cujos recorrentes não foram localizados para ciência pessoal ou postal, após esgotadas todas as tentativas de notificação via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, inclusive em razão de endereçamento insuficiente, desatualizado, ou localização em área sem entrega domiciliar.
Dessa forma, em observância ao art. 13 da Resolução CONTRAN nº 918/2022, realiza-se a presente notificação por edital, para que os interessados tomem ciência do resultado definitivo do julgamento dos recursos apresentados contra decisões da JARI.

Nº de Ordem	Recorrente	Nº do Processo	Auto de Infração	Resultado	Data da Sessão
1.	Adriano da Silva Almeida	0886/2024	A001054573	Não Provido	01/10/2025
2.	Airton Souzas Oliveira	0839/2022	A000861999	Não Provido	23/07/2025
3.	Alan Lima Lira	2651/2022	A001046638	Não Provido	13/08/2025
4.	Anderson Pablo Rebouças D´Albuquerque Lima	2456/2022	A000984912	Não Provido	10/09/2025
5.	Anderson Pablo Rebouças D´Albuquerque Lima	2457/2022	A000980622	Não Provido	10/09/2025
6.	André Santos da Silva	0701/2024	A001139669	Não Provido	24/09/2025
7.	Antônio Barros da Silva	0469/2024	A001064511	Não Provido	03/09/2025
8.	Antônio Francisco Ribeiro da Silva	1680/2022	A001032916	Não Provido	18/06/2025
9.	Auricélio Rocha Maciel	2496/2022	A001078129	Não Provido	25/06/2025
10.	Auricélio Rocha Maciel	2495/2022	A001078128	Não Provido	25/06/2025
11.	Bruno da Silva de Souza	0263/2023	A001030059	Não Provido	24/09/2025
12.	Bruno Delgado da Conceição	0668/2024	A001069855	Não Provido	01/10/2025
13.	Bruno Pereira do Nascimento	1376/2022	A000856823	Não Provido	11/06/2025
14.	Chelen Rodolfo de Souza Dutra	2898/2022	A000941525	Não Provido	03/09/2025
15.	Chelen Rodolfo de Souza Dutra	2897/2022	A000948600	Não Provido	03/09/2025
16.	Damião Teixeira Passos	0532/2024	D000001314	Não Provido	24/09/2025
17.	Durval Lima da Silva de Sá	0699/2024	A001061305	Não Provido	01/10/2025
18.	Edmilson Ramalho Mesquita	2556/2022	A000980555	Não Provido	16/07/2025
19.	Eliana Quirino de Souza	1666/2022	A001006968	Não Provido	25/06/2025
20.	Eliana Quirino de Souza	1665/2022	A000974926	Não Provido	25/06/2025
21.	Elias de Souza Moreira	1587/2022	A000970550	Não Provido	11/06/2025
22.	Elisangêla Pinheiro da Silva	2772/2022	A000794872	Não Provido	20/08/2025

23.	Elisangêla Pinheiro da Silva	2771/2022	A000794874	Não Provido	20/08/2025
24.	Elza Rebouças da Costa	1353/2022	A000957674	Não Provido	06/08/2025
25.	Emerson Rodrigues de Souza	1181/2024	SE00164072	Não Provido	08/10/2025
26.	Erasmo Fontes de Brito	0250/2023	A000529275	Não Conhecido	24/09/ 2025
27.	Erikssom Barros Melo	0583/2024	A001045804	Não Provido	01/10/2025
28.	Felipe Viera Lima	1017/2024	SE00175078	Não Provido	24/09/2025
29.	Felipe Viera Lima	1016/2024	SE00174997	Não Provido	17/09/2025
30.	Fiama Lima Miranda	1455/2024	A001104384	Não Provido	08/10/2025
31.	Francisco Adão da Silva Paiva	0015/2023	A000936814	Não Provido	03/09/2025
32.	Francisco Adão da Silva Paiva	0016/2023	A000936816	Não Provido	03/09/2025
33.	Francisco das Chagas da Silva Rodrigues	2380/2022	A001008067	Não Provido	20/08/2025
34.	Gelson Amorim dos Santos	2417/2022	A000980805	Não Provido	18/06/2025
35.	Genilson Coelho Azevedo	0665/2024	A001065706	Não Provido	17/09/2025
36.	Gerisson Rodrigues Lima	0535/2024	A000998254	Não Provido	10/09/2025
37.	Geyson da Silva Barros	0688/2023	SE00043749	Não Conhecido	01/10/2025
38.	Isaac Mendes Lira	1464/2024	A001064576	Não Provido	08/10/2025
39.	Italo Augusto da Silva	0545/2023	A001076977	Não Provido	08/10/2025
40.	Italo Augusto da Silva	0546/2023	A001076979	Não Provido	08/10/2025
41.	Italo Augusto da Silva	0547/2023	A001076978	Não Provido	08/10/2025
42.	Jair Cerqueira Pinheiro	0159/2023	A001101485	Não Provido	10/09/2025
43.	Jeimes Wesley Santana da Silva	1232/2024	SE00160703	Não Provido	08/10/2025
44.	Jeimes Wesley Santana da Silva	1233/2024	SE00160718	Não Provido	08/10/2025
45.	Jeimes Wesley Santana da Silva	1234/2024	SE00158745	Não Provido	08/10/2025
46.	Jeimes Wesley Santana da Silva	1235/2024	SE00158744	Não Provido	08/10/2025
47.	Jorge Olivêncio dos Santos	2549/2022	A000938535	Não Provido	09/07/2025
48.	Jorge Olivêncio dos Santos	2544/2022	A000938534	Não Provido	09/07/2025
49.	José Carlos de França Nonato	0855/2022	SE00042274	Não Provido	16/04/2025
50.	José Emerson Nascimento de Souza	0536/2024	A000844103	Não Provido	10/09/2025
51.	José Leonilson Tavares da Silva	1780/2022	SE00126700	Não Provido	10/09/2025
52.	José Paulo de Lelis Viana	2811/2022	A001044876	Não Provido	03/09/2025
53.	José Rodrigues da Silva	0703/2024	A001061735	Não Provido	01/10/2025
54.	Josiney da Silva Araújo	2374/2022	A000966176	Não Provido	20/08/2025
55.	Josué de Lima Valdez	2754/2022	A001071408	Não Provido	13/08/2025
56.	Josué de Lima Valdez	2755/2022	A001071406	Não Provido	13/08/2025
57.	Juarez Ibernon de Oliveira Bisneto	1715/2022	A000947371	Não Provido	04/06/2025
58.	Juarez Ibernon de Oliveira Bisneto	1716/2022	A000920949	Não Provido	04/06/2025
59.	Manoel Benício Oliveira de Miranda	0019/2022	A001006075	Não Provido	20/08/2025
60.	Manoel Jorge Sena de Souza	2182/2022	A000844472	Não Provido	01/10/2025
61.	Márcia Andreia Silva da Costa	1023/2024	SE00166585	Não Provido	17/09/2025
62.	Márcio Pereira de Oliveira	0596/2024	A000843502	Não Provido	01/10/2025
63.	Maria Aparecida Lima da Silva	1326/2022	A000957318	Não Provido	25/06/2025
64.	Maria José Dantas Barroso	2196/2022	A000867577	Não Provido	13/08/2025
65.	Maria José Dantas Barroso	2194/2022	A000867579	Não Provido	13/08/2025
66.	Maria José Dantas Barroso	2193/2022	A000867575	Não Provido	13/08/2025
67.	Maria José Dantas Barroso	2198/2022	A000868056	Não Provido	13/08/2025
68.	Maria José Dantas Barroso	2195/2025	A000867576	Não Provido	13/08/2025
69.	Mauristânio da Silva	1736/2022	A000965724	Não Provido	25/06/2025
70.	Mayra Silva de Paiva	0857/2024	A000833716	Não Provido	20/08/2025
71.	Natalia Ritaly Reis da Silva	0540/2023	A001035215	Não Conhecido	08/10/2025
72.	Nilzete Fabricio da Silva	2409/2022	A000966602	Não Provido	11/06/2025
73.	Nilzete Fabricio da Silva	2411/2022	A000966603	Não Provido	11/06/2025
74.	Nilzete Fabricio da Silva	2412/2022	A000966609	Não Provido	11/06/2025
75.	Nilzete Fabricio da Silva	2410/2022	A000966611	Não Provido	11/06/2025
76.	Ocione Mariano Moreira	1477/2024	A001057254	Não Provido	08/10/2025
77.	Orcineide dos Anjos	1187/2024	SE00160922	Não Provido	15/10/2025
78.	Oreci Mendes Desouza	0489/2024	A001063408	Não Provido	01/10/2025
79.	Pablo Reis Silva	1452/2024	A000998063	Não Provido	08/10/2025
80.	Paulo Roney de Castro de Matos	0902/2024	SE00164698	Não Provido	13/08/2025
81.	Raimundo Nonato Lopes da Silva	2740/2022	A001003967	Não Provido	13/08/2025
82.	Rogério Costa de Lima	0516/2024	A001406766	Não Provido	01/10/2025
83.	Ronaldo Flores de Souza	1474/2024	SE00157852	Não Provido	03/06/2025
84.	Ronaldo Lima da Cruz	2508/2022	SE00135032	Não Provido	16/07/2025
85.	Saulo Enok de Souza Araújo	0670/2024	SE00167815	Não Provido	09/07/2025
86.	Sérgio Gomes do Nascimento	2334/2022	A000927874	Não Provido	09/07/2025
87.	Silvino Pimentel Amorim	1143/2024	SE00154153	Não Provido	08/10/2025
88.	Suzane Cristina Correa Barrozo	2461/2022	A000966684	Não Provido	03/09/2025
89.	Terezinha de Jesus V de Holanda	0203/2023	A000960532	Não Provido	17/09/2025
90.	Terezinha de Jesus V de Holanda	0137/2023	A001038803	Não Provido	03/09/2025
91.	Terezinha de Jesus V de Holanda	0135/2023	A001038804	Não Provido	03/09/2025
92.	Terezinha de Jesus V de Holando	0204/2023	A000960530	Não Provido	17/09/2025
93.	Thaiany Heloyse Nascimento da Silva	0556/2024	A001113206	Não Provido	15/10/2025
94.	Thiago Nascimento Almeida	2516/2022	A001081448	Não Provido	16/07/2025
95.	Thiago Nascimento Almeida	2517/2022	A001081447	Não Provido	16/07/2025
96.	Thyago Cerqueira Moreira	2515/2022	A000871187	Não Provido	16/07/2025
97.	Walter Kenedy de Souza Costa	1473/2024	A001414951	Não Conhecido	08/10/2025
98.	Wanderson Santos Fernandes	0575/2024	A001131822	Não Provido	03/09/2025
99.	Wanderson Santos Fernandes	0576/2024	A001126689	Não Provido	03/09/2025
100.	Wyrla Paz das Neves	0615/2024	A001056708	Não Provido	20/08/2025

Nos termos do art. 290, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro, considera-se encerrada a instância administrativa, sendo definitivo o julgamento realizado por este Conselho.
Para conhecimento integral do teor da decisão, o interessado poderá solicitar vista ou cópia do processo junto à Secretaria de Apoio ao Conselho – CETRAN/AC, em horário de expediente, mediante apresentação de documento de identificação.
Rio Branco – AC, 06 de Janeiro de 2026.

Vanessa de Jesus Albuquerque
Presidente do CETRAN/AC
Decreto nº 7.420-P, de 09/07/2024

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2024
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 0068.001067.01960/2025-58
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AC E A EMPRESA EMPRETEC LTDA.
DO OBJETO Constitui o objeto do presente instrumento a prorrogação de vigencia do contrato 090/2024 contratação de empresa para o fornecimento, sob demanda, de Material de Consumo – água mineral acondicionada em garrafão de 20 litros, água mineral sem gás acondicionada em garrafa de 500ml, gelo tipo escama 10 kg, gelo tipo drink 3 kg , garrafão vazio de polipropileno capacidade 20 litros, em atendimento às Circunscrições Regionais de Trânsito (CIRETRAN'S), nos municípios de Acrelândia, Capixaba, Plácido de Castro, Senador Guiomard, Assis Brasil, Brasileia, Xapuri, Manoel Urbano, Sena Madureira, Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Feijó, Tarauacá e as unidades de atendimento em Rio Branco – Acre , especificados no LOTE 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL A contratação para fornecimento do material, objeto deste Termo de Contrato, tem amparo legal, conforme legislação abaixo: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023; Decreto Federal 10.024/19, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos. Integram o presente Contrato, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 207/2024, com seus anexos, a Ata de Registro de Preços nº 99/2024, PARECER JURÍDICO Nº 1314/2025/DETRAN – ASSEJU/DETRAN – PRES, bem como, os demais elementos constantes do processo acima citado. DO VALOR O valor total da contratação é de R$ 5.638,90 (cinco mil e seiscentos e trinta e oito reais e noventa centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES A vigência do presente Termo Aditivo será de 03(três) meses, a contar de 02 de janeiro de 2026 e termino em 02 de abril de 2026, podendo ser prorrogável por até 5 anos, na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2025

ASSINAM: TAYNARA MARTINS BARBOSA E ANDERSON DE SOUZA CASTRO PELO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AC E O SENHOR VASCO DE SOUZA LIMA JUNIOR PELA EMPRESA EMPRETEC LTDA.

IAPEN

PORTARIA IAPEN Nº 4, DE 05 DE JANEIRO DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pela Portaria n.º 1763, de 29 de dezembro de 2025, publicado no DOE n.º 14.179, de 05 de janeiro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º – Designar o servidor MANOEL FREITAS DOS SANTOS JUNIOR, matrícula 9161740-04, para responder como Chefe da Divisão de Estabelecimento Penais de Recolhimento Provisório e Semiaberto – DEPRPSA, no período de 05/01/2026 a 03/02/2026, enquanto perdurar a ausência do titular da pasta.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 05 de janeiro de 2026.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Maycon Mendonça de Mesquita
Presidente em Exercício do Iapen/AC
Portaria nº. 1763, de 05/01/2026

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 70/2025
O INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN/AC, Autarquia Estadual, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.061.977/0001-93, conforme Lei Estadual nº. 1.908, de 03/08//2007, com sede administrativa na Rua Coronel Fontenele de Castro, nº. 44, Bairro: Estação Experimental, CEP 69.918-188, por intermédio do FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO ACRE – FUNPENACRE, CNPJ: 10.752.249/0001-07, neste ato representado pelo Presidente o Sr. MARCOS FRANK COSTA E SILVA , brasileiro, nomeado pelo Decreto nº 7.561-P, de 5 de agosto de 2024, residente e domiciliado em Rio Branco/AC, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com matriz inscrita no CNPJ nº. 57.494.031/0001-63, estabelecida na Cidade de Ribeirão Pires/SP, Av. Humberto de Campos, 3220, Bocaina, Ribeirão Pires/SP, CEP: 09426-900, telefone (11) 2139-8482 e filial inscrita no CNPJ nº. 57.494.031.0010-54, estabelecida na Rodovia BR 470, nº. 3.133, Bairro Faxinal, Rio Grande do Sul, representada, neste ato, pelo Sr. JOÃO CARLOS SANCHEZ DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo, pelas partes mencionadas, tudo conforme o art. 124, II, "b" da Lei Federal n.º 14.133/2021:
DO OBJETO: Constitui objeto deste 2º (Segundo) termo aditivo:
Prorrogar, pelo período de 06 (seis) meses, o prazo de vigência constante da Cláusula Quarta do Contrato Original;
DO FUNDAMENTO LEGAL:
A presente alteração contratual tem como fundamento jurídico o disposto no art. 124, II, "b" da Lei Federal n.º 14.133/2021;
DA VIGÊNCIA:
Em razão da prorrogação do prazo de entrega descrito no Item 1.1.1. do presente instrumento, o prazo de vigência do Contrato Original passa a ser até 30 de junho de 2026, e os pagamentos referente ao Contrato Original serão realizados no exercício de 2026, por meio de inscrição em Restos a Pagar.
DA PUBLICAÇÃO:
A publicação deste Termo deverá ser providenciada, em extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) até o 20º (vigésimo) dia útil, contados da data de sua assinatura, na forma prevista no Art. 94 da Lei 14.133/21.
DAS CONDIÇÕES FINAIS:
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº. 70/2025 e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.
E, por estarem assim julgadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.
Rio Branco – AC, data da assinatura

ASSINAM: MARCOS FRANK COSTA E SILVA, pela Contratante e JOÃO CARLOS SANCHEZ DE OLIVEIRA JÚNIOR, pela Contratada.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2025
PROCESSO SEI N.º 4005.014135.00025/2025-88
O INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE–IAPEN/AC, Autarquia Estadual, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.061.977/0001-93, conforme Lei Estadual nº. 1.908, de 03/08//2007 e FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DOACRE FUNPENACRE, CNPJ: 10.752.249/0001-07, ambos com sede administrativa na Rua Coronel Fontenele de Castro, nº. 44, Bairro: Estação Experimental, CEP 69.918-188, neste ato representados pelo Presidente o Sr. MARCOS FRANK COSTAE SILVA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº **6.44*-PC/AC, inscrito no CPF/MF sob o nº: ***.846.142-**, nomeado pelo Decreto nº 7.561-P, de 5 de agosto de 2024, residente e domiciliado em Rio Branco/AC, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa ELETRICISTA & CIA IMP & EXP LTDA, inscrita no CNPJ nº. 51.040.948/0001-01, estabelecida na Rua Comércio, nº 325, Conjunto Manoel Julião, CEP: 69.918-440 – Telefone: (68) 99999-1823 ou (68) 3225-0131, e-mail jmlicitacoes16@gmail.com, neste ato representada por ANNE VITÓRIA HIRT PINHEIRO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo, pelas partes mencionadas, tudo conforme o art. 124, II, "b" da Lei Federal n.º 14.133/2021:
DO OBJETO: Constitui objeto deste 1º (Primeiro) termo aditivo: Prorrogar, pelo período de 04 (quatro) meses, o prazo de vigência constante da Cláusula Quinta do Contrato Original;
DO FUNDAMENTO LEGAL: Apresente alteração contratual tem como fundamento jurídico o disposto no art. 124, II, "b" da Lei Federal n.º14.133/2021;
DA VIGÊNCIA: Em razão da prorrogação do prazo de entrega descrito no Item 1.1.1. do presente instrumento, o prazo de vigência do Contrato Original passa a ser até 30 de abril de 2026, e os pagamentos referente ao Contrato Original serão realizados no exercício de 2026, por meio de inscrição em Restos a Pagar.
DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste Termo deverá ser providenciada, em extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) até o 20º (vigésimo) dia útil, contados da data de sua assinatura, na forma prevista no Art. 94 da Lei 14.133/21.

DAS CONDIÇÕES FINAIS:
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº. 102/2025 e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo. E, por estarem assim julgadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.
Rio Branco-AC, data da assinatura

Assinam: MARCOS FRANK COSTA E SILVA, pela Contratante e DELVANE GOMES COSTA, pela Contratada

---

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 103/2025
PROCESSO SEI N.º 4005.014135.00025/2025-88
O INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN/AC, Autarquia Estadual, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.061.977/0001-93, conforme Lei Estadual nº. 1.908, de 03/08//2007 e FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO ACRE – FUNPENACRE, CNPJ: 10.752.249/0001-07, ambos com sede administrativa na Rua Coronel Fontenele de Castro, nº. 44, Bairro: Estação Experimental, CEP 69.918-188, neste ato representados pelo Presidente o Sr. MARCOS FRANK COSTA E SILVA , brasileiro, portador da cédula de identidade nº **6.44*-PC/AC, inscrito no CPF/MF sob o nº: ***.846.142-**, nomeado pelo Decreto nº 7.561-P, de 5 de agosto de 2024, residente e domiciliado em Rio Branco/AC, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa J R MACHADO IMP. E EXP LTDA, CNPJ: 53.553.859/0001-94, sediada na Cidade de Guajara-Mirim – RO, Avenida Mascarenha de Moraes n° 2572, Bairro Santa luzia, Cep: 76850000, telefone (65) 99284-6790, email: licitacao@jreletropaper.com.br, representada pelo Sr. JOÃO ROBERTO MACHADO, sob CPF n.º 441.333.329-20, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo, pelas partes mencionadas, tudo conforme o art. 124, II, “b” da Lei Federal n.º 14.133/2021:
DO OBJETO: Constitui objeto deste 1º (Primeiro) termo aditivo: Prorrogar, pelo período de 04 (quatro) meses, o prazo de vigência constante da Cláusula Quinta do Contrato Original;
DO FUNDAMENTO LEGAL:
A presente alteração contratual tem como fundamento jurídico o disposto no art. 124, II, “b” da Lei Federal n.º 14.133/2021;
DA VIGÊNCIA: Em razão da prorrogação do prazo de entrega descrito no Item 1.1.1. do presente instrumento, o prazo de vigência do Contrato Original passa a ser até 30 de abril de 2026, e os pagamentos referente ao Contrato Original serão realizados no exercício de 2026, por meio de inscrição em Restos a Pagar.
DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste Termo deverá ser providenciada, em extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) até o 20º (vigésimo) dia útil, contados da data de sua assinatura, na forma prevista no Art. 94 da Lei 14.133/21.
DAS CONDIÇÕES FINAIS:
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº. 103/2025 e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo. E, por estarem assim julgadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.
Rio Branco – AC, data da assinatura

Assinam: MARCOS FRANK COSTA E SILVA, pela Contratante e JOÃO ROBERTO MACHADO, pela Contratada

---

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 84/2025
PROCESSO SEI N.º 4005.017946.00221/2025-14
O ESTADO DO ACRE, por intermédio do INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN/AC, Autarquia Estadual, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.061.977/0001-93, conforme Lei Estadual nº. 1.908, de 03/08//2007, com sede administrativa na Rua Coronel Fontenele de Castro, nº. 44, Bairro: Estação Experimental, CEP 69.918-188, neste ato representado pelo Presidente o Sr. MARCOS FRANK COSTA E SILVA, nomeado pelo Decreto nº 7.561-P, de 5 de agosto de 2024, residente e domiciliado em Rio Branco/AC, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa BRUMO ESPORTES LTDA, CNPJ: 51.414.411/0001-64, sediada na Rua Pedro Zanetti, 142, Sala 02, Canguiri, Colombo – Paraná, email: brumoesportes@gmail.com, representada pelo sr. MACIEL TARDIVO FATIGA, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo, pelas partes mencionadas, tudo conforme o art. 124, II, “b” da Lei Federal n.º 14.133/2021:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste 1º (Primeiro) termo aditivo: Prorrogar, pelo período de 04 (quatro) meses, o prazo de vigência constante da Cláusula Quinta do Contrato Original;
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
A presente alteração contratual tem como fundamento jurídico o disposto no art. 124, II, “b” da Lei Federal n.º 14.133/2021;
CLÁUSULA TERCEIRA – da vigência:
Em razão da prorrogação do prazo de entrega descrito no Item 1.1.1. do presente instrumento, o prazo de vigência do Contrato Original passa a ser até 30 de abril de 2026, e os pagamentos referente ao Contrato Original serão realizados no exercício de 2026, por meio de inscrição em Restos a Pagar.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:
A publicação deste Termo deverá ser providenciada, em extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) até o 20º (vigésimo) dia útil, contados da data de sua assinatura, na forma prevista no Art. 94 da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA QUINTA – DAs CONDIÇÕES FINAIS:
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº. 84/2025 e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo. E, por estarem assim julgadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.
Rio Branco – AC, data da assinatura

Assinam: MARCOS FRANK COSTA E SILVA, pela Contratante e MACIEL TARDIVO FATIGA, pela Contratada

---

EXTRATO DA PORTARIA IAPEN Nº 1771, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto nº 292 de 13 de março de 2025, Resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato nº 113/2025 (0018897289), firmado entre o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN/AC, Autarquia Estadual, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o CNPJ nº 09.061.977/0001-93, conforme Lei Estadual nº. 1.908, de 03/08//2007, com sede administrativa na Rua Coronel Fontenele de Castro, 44, Bairro: Estação Experimental, CEP 69.918-188, e a empresa, C. COM INFORMÁTICA IMP. EXP. COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 07.471.301/0001-42, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento notebooks destinados a atender as necessidades do Departamento de Modernização, Tecnologia da Informação e Comunicação – DMTIC, visando garantir a continuidade operacional e a eficiência dos serviços administrativos e técnicos do Instituto de Administração Penitenciária do Acre (IAPEN/AC).
I – Gestor Titular: Thales Bessa Lopes, matricula: 9205934-02 e-mail: thales.lopes@ac.gov.br;;
II – Gestor Suplente: Wianei Pinheiro de Almeida, matrícula: 9293302-01, e –-mail:wianei.almeida@ac.gov.br;
III – Fiscal Titular: Makdouglas Costa de Sousa, matrícula: 9266186-01, e –-mail: makdouglas.sousa@ac.gov.br;
IV – Fiscal Suplente: Marcelo Gomes de Souza , matrícula: 9316329-1, e –-mail: marcelog.souza@ac.gov.br;
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor/fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria tem efeitos à partir da publicação.

Assina: Marcos Frank Costa e Silva, Presidente do IAPEN/AC, Decreto nº 7.561-P, de 5 de agosto de 2024.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 107/2022
PROCESSO SEI N.º 4005.014144.00072/2025-12
O INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN/AC, Autarquia Estadual, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.061.977/0001-93, conforme Lei Estadual nº. 1.908, de 03/08//2007, com sede administrativa na Rua Coronel Fontenele de Castro, nº. 44, Bairro: Estação Experimental, CEP: 69.918-188, neste ato representada pelo Presidente Sr. MARCOS FRANK COSTA E SILVA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº **6.44*-PC/AC, inscrito no CPF/MF sob o nº: ***.846.142-**, nomeado pelo Decreto nº 7.561-P, de 5 de agosto de 2024, residente e domiciliado em Rio Branco/AC, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a empresa V.L.F. GASPAR COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 06.255.086/0001-80, sediada a Rua Quintino Bocaiuva, n°. 1241, Bairro Jose Augusto – CEP: 69.900-785, neste ato representado pela Sra. VERA LUCIA FERNANDES GASPAR, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº. ***.284.782-**, residente e domiciliado em Rio Branco/AC, doravante denominado CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo, pelas partes mencionadas, tudo conforme a Lei Federal nº. 8.666/1993:
DO OBJETO DO CONTRATO:
Contratação de empresa para prestação de serviços de locação (comodato) e manutenção de kits com filtros, purificadores de água, bombas submersas, bombas centrífugas e dosadores automáticos de cloro, bem como o tratamento e distribuição de água.
DO OBJETO DO ADITIVO:
Constitui objeto deste 4ª (quarto) termo aditivo: Suprimir do Contrato Original os Itens 01 e 02, correspondendo ao uma redução de 25,78% (vinte e cinco vírgula setenta e oito por cento) do valor do Contrato;
DO FUNDAMENTO LEGAL:
A presente alteração contratual tem como fundamento jurídico o disposto no art. 65, § 2º, II, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
DO VALOR: Em razão das supressões descrita no subitem 2.1.1. deste Termo, fica alterado a Cláusula Décima Primeira do Contrato Original, no que concerne ao valor, passando a ser de R$ 830.613,77 (oitocentos e trinta mil seiscentos e treze reais e setenta e sete centavos). Conforme Encarte I.
DA PUBLICAÇÃO: O extrato do presente Termo de Aditivo será levado à Publicação no Diário Oficial do Estado até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ser publicado de 20 (vinte) dias daquela data, como condição indispensável à sua eficácia, conforme estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/93.
DAS CONDIÇÕES FINAIS:
E, por estarem assim julgadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Rio Branco – AC, data da assinatura

Assinam: MARCOS FRANK COSTA E SILVA, pela Contratante e VERA LUCIA FERNANDES GASPAR, pela Contratada

IDAF

Portaria IDAF Nº 1, DE 05 DE janeiro DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora Gabriela da Silva Tamwing matrícula nº 9583289, para responder pelo Departamento Tático de Ações Vegetal e Florestal do IDAF – DEAVF, durante a ausência da titular, por motivo de férias, no período de 12 de janeiro a 08 de fevereiro de 2026, sem ônus para este Instituto.
Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum
Presidente – IDAF
Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

Portaria IDAF Nº 2, DE 06 DE janeiro DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, ao servidor JOSE RIBAMAR SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 71161, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional, lotado neste Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal, com fundamento no Art. 132 da Lei Complementar N° 39, de 29 de dezembro 1993, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo 06/07/1994 à 05/07/1999.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de dezembro de 2025 a 15 de março de 2026.

José Francisco Thum
Presidente – IDAF
Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

Portaria IDAF Nº 3, DE 06 DE janeiro DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE – IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a PORTARIA IDAF Nº 165, DE 13 DE MARÇO DE 2025, que designou o servidor Flávio Daniel Barroso de Oliveira matrícula n° 9285911, para responder como Coordenador do Núcleo de Projetos, Pesquisa e Inovação – NIDAF, no âmbito deste Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum
Presidente – IDAF
Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

IEPTEC

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
GABINETE DO PRESIDENTE

Portaria IEPTEC Nº 3, DE 06 DE janeiro DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC EM EXERCÍCIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 419/2022 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 12.107-P, E O ART. 12, Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024, DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato n° 245/2025, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e a empresa CONSULAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LABORATORIAIS, HOSPITALARES E EDUCACIONAIS LTDA, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de instrumentos cirúrgicos, equipamentos e outros materiais para a estruturação e modernização dos laboratórios didáticos de Enfermagem, Análises Clínicas e de Veterinária dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica que ofertam cursos no Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde.
I – Gestor Titular: Kaline de Almeida Bezerra – Matricula n° 9656162
II – Gestor Substituto: Marisol Alves da Silva – Matrícula n° 9610081
III – Fiscal Titular: Valdir Ferreira da Silva – Matrícula 9154370-1
IV – Fiscal Substituto: Carolina Calil Mendivil – Matricula n° 9304274-3
Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se Publique-se e Cumpra-se
Rio Branco, 06 de janeiro de 2026.

Atnilson Lima dos Santos
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC
Decreto n° 12.107-P

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
GABINETE DO PRESIDENTE

Portaria IEPTEC Nº 6, DE 06 DE janeiro DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC EM EXERCÍCIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 419/2022 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 12.107-P, E O ART. 12, Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024, DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato n° 250/2025, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e a empresa JONATAS DOS SANTOS LEAL, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de instrumentos cirúrgicos, equipamentos e outros materiais para a estruturação e modernização dos laboratórios didáticos de Enfermagem, Análises Clínicas e de Veterinária dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica que ofertam cursos no Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde.

I – Gestor Titular: Kaline de Almeida Bezerra – Matricula n° 9656162
II – Gestor Substituto: Marisol Alves da Silva – Matrícula n° 9610081
III – Fiscal Titular: Valdir Ferreira da Silva – Matrícula 9154370-1
IV – Fiscal Substituto: Carolina Calil Mendivil – Matricula n° 9304274-3
Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se Publique-se e Cumpra-se
Rio Branco, 06 de janeiro de 2026.

Atnilson Lima dos Santos
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC
Decreto n° 12.107-P

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA IEPTEC Nº 5, DE 06 DE JANEIRO DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC EM EXERCÍCIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 419/2022 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 12.107-P, E O ART. 12, Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024, DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato n° 208/2025, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e a empresa BRENO MACHADO DE OLIVEIRA, que tem como objeto a Contratação pública para garantir a aquisição de insumos e ferramentas de construção civil e eletricidade para a realização de cursos de qualificação profissional previstos no eixo tecnológico em infraestrutura que serão ofertados nos centros de educação profissional da rede IEPTEC, em atendimento aos termos de parcerias realizadas.
I – Gestor Titular: Kaline de Almeida Bezerra – Matricula n° 9656162
II – Gestor Substituto: Giglianne da Silva Santos – Matricula n° 9143343-13
III – Fiscal Titular: Acleilton da Silva Angelim – Matricula n° 9419314-4
IV – Fiscal Substituto: Ismael de Souza Nicácio – Matricula nº 9682356
Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Atnilson Lima dos Santos
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC, em Exercício DECRETO Nº 12.107-P/2026

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA IEPTEC Nº 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 419/2022 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 12.107-P E O ART. 12, Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024, DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.
RESOLVE:
Art. Designar o Servidor JOSÉ VALCIRLEY MACHADO para exercer interinamente o Cargo de Chefe do Controle Interno deste Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC, durante o período de 12 a 21/01/2026, enquanto durar a ausência do titular da pasta por motivo de férias, sem ônus adicionais aos seus vencimentos.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Atnilson Lima dos Santos
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC
Decreto n° 12.107-P

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA IEPTEC Nº 4, DE 06 DE JANEIRO DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC EM EXERCÍCIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 419/2022 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 12.107-P, E O ART. 12, Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024, DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato n° 261/2025, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e a empresa GREEN DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA, que tem como objeto a Aquisição de equipamentos laboratoriais para a estruturação dos Laboratórios Multidisciplinar e de Enfermagem, dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica que ofertam cursos no Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde para a execução do curso Técnico de Nível Médio em Análises Clínicas, Farmácia e Enfermagem, promovendo, assim, a formação qualificada dos estudantes e o pleno desenvolvimento das atividades curriculares.
I – Gestor Titular: Kaline de Almeida Bezerra – Matricula n° 9656162
II – Gestor Substituto: Marisol Alves da Silva – Matrícula n° 9610081
III – Fiscal Titular: Valdir Ferreira da Silva – Matrícula 9154370-1
IV – Fiscal Substituto: Carolina Calil Mendivil – Matricula n° 9304274-3
Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Atnilson Lima dos Santos
Presidente em exercício do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC
Decreto n° 12.107-P/2026

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
GABINETE DO PRESIDENTE

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTECEM EXERCÍCIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 419/2022 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 12.107-P, E O ART. 12, Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024, DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados, para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato n° 263/2025, celebrado entre o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC e a empresa S L DA SILVA JUNQUEIRA, que tem como objeto a Aquisição de insumos de armarinho, tecidos e manequins e máquinas de costuras domésticas e industriais, para a realização de cursos de Qualificação Profissional em Corte e Costura, nos Centros de Educação Profissional e Tecnológica da Rede IEPTEC para atendimento aos termos de parcerias com instituições do Governo do Estado do Acre e do Governo Federal.
I – Gestor Titular: Kaline de Almeida Bezerra – Matricula n° 9656162
II – Gestor Substituto: Mariana Alves Barbosa – Matricula nº 968310-6
III – Fiscal Titular: Valdir Ferreira da Silva – Matrícula 9154370-1
IV – Fiscal Substituto: Carolina Calil Mendivil – Matricula n° 9304274-3
Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se Publique-se e Cumpra-se
Rio Branco, 06 de janeiro de 2026.

Atnilson Lima dos Santos
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC
Decreto n° 12.107-P

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO IEPTEC Nº 208/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 180/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SRP Nº 338/2025
PROCESSO SEI Nº 2817.013067.00092/2025-29
PROCESSO RELACIONADO SEI N° 2817.012423.00216/2025-61
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. Contratação pública para garantir a aquisição de insumos e ferramentas de construção civil e eletricidade para a realização de cursos de qualificação profissional previstos no eixo tecnológico em infraestrutura que serão ofertados nos centros de educação profissional da rede IEPTEC, em atendimento aos termos de parcerias realizadas.
CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
82	Protetor solar fps 60; protetor solar para a pele; fator de proteção (fps) 60; frasco plástico de 120ml com tampa flip-top; ampla proteção uva/uvb; oil free (livre de óleos minerais; fotoestável por até 12 horas.	Unidade	22	R$ 14,79	R$ 325,38
VALOR TOTAL:					R$ 325,38

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R$ 325,38 (trezentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos).
Os recursos para a contratação estão previstos no Plano de Contratações Anuais de 2025.
Contratação para fornecimento dos insumos e ferramentas para utilização nas aulas práticas dos cursos do Eixo Tecnológico em Infraestrutura executados pelos Centros de Educação Profissional e Tecnológica.
Para a definição das quantidades foram levadas em consideração as demandas apresentadas pelos CEPT's da rede IEPTEC.
Os insumos e ferramentas devem estar acondicionados em embalagens próprias, sem avarias e em estado de primeira utilização.
CLÁUSULA QUinta – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
DA VIGÊNCIA:
O contrato terá vigência de 12 (doze) meses prorrogado por igual período, contados a partir de sua assinatura, nos termos do art. 105 da lei 14.133/21.
No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.
DA EFICÁCIA:
A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no diário oficial do estado do acre.
A divulgação no portal nacional de contratações públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
I – 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação.
CLÁUSULA sexta – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS:
A entrega deverá ser realizada no endereço indicado pelo IEPTEC, na sede administrativa: Rua Riachuelo nº 138 – Bairro José Augusto – Rio Branco – Acre, nos horários de expediente.
PRAZO PARA ENTREGA:
O prazo de entrega dos itens é de 30 (trinta) dias corridos, podendo sofrer alterações conforme critérios de conveniência e mediante negociação entre as partes, contados da emissão da ordem de entrega.
A ordem de serviços deve ter a ciência e o recebido da contratada, num prazo de 24 horas, caso não seja realizada a devolutiva assinada, será considerada a data do envio, da ordem de serviços, por meio eletrônico.
CLÁUSULA NONA – PREÇO
O valor total do presente contrato é de R$ 325,38 (trezentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:
Cód. Órgão / Unidade Executora: 717 – Unidade 212.
Programa de Trabalho: 1024.0000; 8028.5443
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fontes de Recursos: 15000100; 17010200/15010700/25010700
Nota de Empenho: 7172133385/ 2025, datada do dia 29 de dezembro de 2025.
Rio Branco – AC, 06 de Janeiro de 2026.

Assinam: Atnilson Lima dos Santos, Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica –IEPTEC, em exercício Decreto nº 12.107 – P/2026 E Breno Machado De Oliveira pela empresa BRENO MACHADO DE OLIVEIRA

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO IEPTEC Nº 261/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 90011/2025
PROCESSO SEI PRINCIPAL Nº 2817.013067.00292/2025-81
PROCESSO SEI RELACIONADO N°2817.012423.00003/2026-11
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. Aquisição de equipamentos laboratoriais para a estruturação dos Laboratórios Multidisciplinar e de Enfermagem, dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica que ofertam cursos no Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde para a execução do curso Técnico de Nível Médio em Análises Clínicas, Farmácia e Enfermagem, promovendo, assim, a formação qualificada dos estudantes e o pleno desenvolvimento das atividades curriculares.
CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Aglutinoscópio para testes de identificação do fator Rh e outras aglutinações. Dispositivo com uma superfície iluminada e quente ao mesmo tempo. Caixa em forma de balanço fixada por dois pontos, podendo ser utilizado como agitador manual para testes de aglutinação Elisa. Caixa em chapa de pintado em epóxi, com superfície iluminada em acrílico branco translúcido. Lâmpada branca difusa, Voltagem: Equipamento bivolt. Assistência técnica Permanente. Registro Anvisa não aplicável. Apresentar documentação técnica com as características detalhadas do objeto (catálogo). Garantia de 12 meses.	UNIDADE	3	R$ 1.593,00	R$ 4.779,00

3	Bico de Bunsen Com Registro – acessório utilizado em laboratórios de química para efetuar aquecimento de soluções em geral. Queimador é formado por um tubo com orifícios laterais, na base, por onde entra o ar, o qual se vai misturar com o gás que entra através do tubo de borracha. Especificações Técnicas: Bico de Bunsen com registro lateral, guia da chama em alumínio cromado. Dimensões: 11mm de diâmetro x 15cm de altura. Apresentar documentação técnica com as características detalhadas do objeto (catálogo). Garantia de 12 meses.	UNIDADE	6	R$ 130,00	R$ 780,00
7	Encapsuladora manual de Acrílico nº 0 100 furos (pó e líquido) – Fabricada em acrílico, material durável e resistente. São leves e transparente o que ajuda muito na sua higienização. Quantidade de Furos: 100. Material: Acrílico. Tamanho de cápsula suportado: Nº0. Apresentar documentação técnica com as características detalhadas do objeto (catálogo).	UNIDADE	3	R$ 125,00	R$ 375,00
8	Homogeneizador de sangue e amostras horizontal para 30 tubos – com presilha de fibra de nylon, capacidade para 30 tubos de ensaio de até 15 mm. Funciona com motor elétrico com velocidade regulável de 6 a 40 RPM. Com controle eletrônico de velocidade e funciona em 110/220 volts selecionáveis. Velocidade ajustável (Mínima de 6 RPM / Máxima 40 RPM); Sistema de Presilhas injetadas em Fibra de Nylon de alta resistência. Homogeneizador horizontal com movimento de 360°. Botão "Stop" para retirar o tubo. Chave Liga/Desliga. Motor DC antirruído silencioso. Consumo de 45 Watts. Sistema de Presilhas em Fibra de Nylon de alta resistência. Fabricação Chapa de aço e Disco de PVC. Pintura em epóxi. Voltagem 110 ou 220v selecionável (50/60Hz). Apresentar documentação técnica com as características detalhadas do objeto (catálogo). Garantia de 12 meses.	UNIDADE	3	R$ 2.100,00	R$ 6.300,00
9	Maca sistema retrátil nas pernas de sustentação da base inferior; biarticulada; sistema anti-quedas; rodízios dianteiros fixos e trazeiros giratórios; com freios; para uso em ambulância; colchonete em corvim, impermeável e densidade d33; capacidade de até 200kg. Apresentar documentação técnica com as características detalhadas do objeto (catálogo). Garantia de 12 meses.	UNIDADE	3	R$ 5.010,00	R$ 15.030,00
VALOR TOTAL:					R$ 27.264,00

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R$ 27.264,00 (vinte e sete mil duzentos e sessenta e quatro reais). Os recursos para a contratação estão previstos no Plano de Contratações Anuais de 2025. Para a definição das quantidades foram levadas em consideração as demandas apresentadas pelas unidades educacionais executoras dos projetos. CLÁUSULA QUinta – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir de sua assinatura, nos termos do art. 105 da lei 14.133/21. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência. DA EFICÁCIA: A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no diário oficial do estado do acre. A divulgação no portal nacional de contratações públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: I – 10 (dez) dias úteis, no caso de licitação. CLÁUSULA sexta – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS: A entrega deverá ser realizada no endereço indicado pelo IEPTEC, na sede administrativa: Rua Riachuelo nº 138 – Bairro José Augusto – Rio Branco – Acre, nos horários de expediente. PRAZO PARA ENTREGA: O prazo de entrega dos itens é de 30 (trinta) dias corridos, podendo sofrer alterações conforme critérios de conveniência e mediante negociação entre as partes, contados da emissão da ordem de entrega. A ordem de serviços deve ter a ciência e o recebido da contratada, num prazo de 24 horas, caso não seja realizada a devolutiva assinada, será considerada a data do envio, da ordem de serviços, por meio eletrônico. CLÁUSULA NONA – PREÇO
O valor total do presente contrato é de R$ 27.264,00 (vinte e sete mil duzentos e sessenta e quatro reais), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:
Cód. Órgão / Unidade Executora: 717 – Unidade 212.
Programa de Trabalho: 1024.0000;
Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00
Fontes de Recursos: 15010700/25010700
Nota de Empenho: 7172133374/2025, datada do dia 29 de dezembro de 2025.
Rio Branco – AC, 06 de janeiro de 2026.

Assinam: Atnilson Lima dos Santos, Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC, em exercício, Decreto nº 12.107 – P/2026 e Edneia Maria Da Silva pela empresa GREEN DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO IEPTEC Nº 245/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 133/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SRP Nº 240/2025
PROCESSO SEI Nº 2817.013067.00056/2025-65
PROCESSO RELACIONADO SEI N° 2817.012423.00230/2025-65
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de instrumentos cirúrgicos, equipamentos e outros materiais para a estruturação e modernização dos laboratórios didáticos de Enfermagem, Análises Clínicas e de Veterinária dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica que ofertam cursos no Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
20	100020254 – Braço para treino de injeção em músculo deltoide e veias. Simulador de braço adulto, desenvolvido para treino de punção venosa e injeção intramuscular, apresenta traços anatômicos realísticos com textura de pele macia, sistema veias e músculo deltoide. Possibilita treinamento de coleta de sangue, administração de soluções e transfusão de sangue Confeccionado em pvc e poli elastômero.MARCA/MODELO: ANAT+ENF SIMULADORES	UNIDADE	15	R$ 960,00	R$ 14.400,00
65	200101248 – Kit básico simulação de acidentes, feridas reutilizáveis e acessórios recarregáveis. Conteúdo: 1 tíbia com fratura exposta completa com reservatório e conjunto de bomba, 1 frasco de sangue coagulante de maquiagem, 1 pacote pó para fazer 1 galão, sangue simulado, 12lacerações diversas e feridas abertas de fratura, 1 cera de simulação de acidentes, 1pacote plexiglas® quebrado para simular a ferida embutida em vidro, 1 cada. Cores da tinta graxa: branco, azul, marrom e vermelho, 1 adesivo corporal para feridas adesivas, 1 pulverizador de névoa atomizador, 3espátulas, 3 depressores de língua, 1 pacote de metilcelulose para espessamento do sangue, tamanho: 15 pol. X 10 pol. X5 pol. 200101249 – lâmina microscopia 26x76mm bordafosca caixa 50 unid lâmina retangular de vidro. Fosca e	KIT	4	R$ 2.050,00	R$ 8.200,00
VALOR TOTAL:					R$ 22.600,00

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R$ 22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais).
2.2.Os recursos para a contratação estão previstos no Plano de Contratações Anuais de 2025.
2.3.Para a definição das quantidades foram levadas em consideração as demandas apresentadas pelas unidades educacionais executoras dos projetos.
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
5.1.DA VIGÊNCIA:
5.1.1.O contrato terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado sucessivamente, até a vigência máxima de cinco anos, contados a partir de sua assinatura, nos termos do art. 105 da lei 14.133/21.
5.1.2.No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.
5.1.3.DA EFICÁCIA:
5.1.4.A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no diário oficial do estado do acre.
5.1.5.A divulgação no portal nacional de contratações públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
I – 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação.
CLÁUSULA SEXTA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
6.1.LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS:
6.2.A entrega deverá ser realizada no endereço indicado pelo IEPTEC, na sede administrativa: Rua Riachuelo nº 138 – Bairro José Augusto – Rio Branco – Acre, nos horários de expediente.
6.3.PRAZO PARA ENTREGA:
6.4.O prazo de entrega dos itens é de 30 (trinta) dias corridos, podendo sofrer alterações conforme critérios de conveniência e mediante negociação entre as partes, contados da emissão da ordem de entrega.
6.5. A ordem de serviços deve ter a ciência e o recebido da contratada, num prazo de 24 horas, caso não seja realizada a devolutiva assinada, será considerada a data do envio, da ordem de serviços, por meio eletrônico.
CLÁUSULA NONA – PREÇO
9.1 O valor total do presente contrato é de R$ 22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:
Cód. Órgão / Unidade Executora: 717 – Unidade 212.
Programa de Trabalho: 1024.0000;
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00
Fontes de Recursos: 15010700/25010700/17010200;
Nota de Empenho: 7172132884/2025 e 7172132885/2025, datadas do dia 19 de dezembro de 2025.
Rio Branco – AC, 06 de janeiro de 2026.

Assinam: Atnilson Lima dos Santos, Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC, em exercício, Decreto nº 12.107 – P/2026 e Jeni Ting pela empresa CONSULAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LABORATORIAIS, HOSPITALARES E EDUCACIONAIS LTDA.

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO IEPTEC Nº 250/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 142/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SRP Nº 240/2025
PROCESSO SEI Nº 2817.013067.00056/2025-65
PROCESSO RELACIONADO SEI N° 2817.012423.00220/2025-20
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de instrumentos cirúrgicos, equipamentos e outros materiais para a estruturação e modernização dos laboratórios didáticos de Enfermagem, Análises Clínicas e de Veterinária dos Centros de Educação Profissional e Tecnológica que ofertam cursos no Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
93	100002152 – Oxímetro (digital de dedo e pulsão portátil led e capa de proteção.)	Unidade	50	R$ 90,00	R$ 4.500,00
VALOR TOTAL:					R$ 4.500,00

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)
Os recursos para a contratação estão previstos no Plano de Contratações Anuais de 2025.
Para a definição das quantidades foram levadas em consideração as demandas apresentadas pelas unidades educacionais executoras dos projetos.
CLÁUSULA QUinta – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado sucessivamente, até a vigência máxima de cinco anos, contados a partir de sua assinatura, nos termos do art. 105 da lei 14.133/21.
No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.
DA EFICÁCIA: A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no diário oficial do estado do acre.
A divulgação no portal nacional de contratações públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
I – 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação.
CLÁUSULA sexta – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS:
A entrega deverá ser realizada no endereço indicado pelo IEPTEC, na sede administrativa: Rua Riachuelo nº 138 – Bairro José Augusto – Rio Branco – Acre, nos horários de expediente.
PRAZO PARA ENTREGA:
O prazo de entrega dos itens é de 30 (trinta) dias corridos, podendo sofrer alterações conforme critérios de conveniência e mediante negociação entre as partes, contados da emissão da ordem de entrega.
A ordem de serviços deve ter a ciência e o recebido da contratada, num prazo de 24 horas, caso não seja realizada a devolutiva assinada, será considerada a data do envio, da ordem de serviços, por meio eletrônico.
CLÁUSULA NONA – PREÇO
9.1 O valor total do presente contrato é de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:
Cód. Órgão / Unidade Executora: 717 – Unidade 212.
Programa de Trabalho: 1024.0000;
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00
Fontes de Recursos: 15010700/25010700/17010200;
Nota de Empenho: 7172133258/2025, datada do dia 23 de dezembro de 2025.
Rio Branco – AC, 05 de janeiro de 2026.

Assinam: Atnilson Lima dos Santos, Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC, em exercício, Decreto nº 12.107 – P/2026 e Jonatas dos santos Leal pela empresa JONATAS DOS SANTOS LEAL.

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO IEPTEC Nº 263/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 149/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SRP Nº 141/2025
PROCESSO SEI Nº 2817.013067.00001/2025-55
PROCESSO RELACIONADO SEI N°2817.012423.00192/2025-41
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. Aquisição de insumos de armarinho, tecidos e manequins e máquinas de costuras domésticas e industriais, para a realização de cursos de Qualificação Profissional em Corte e Costura, nos Centros de Educação Profissional e Tecnológica da Rede IEPTEC para atendimento aos termos de parcerias com instituições do Governo do Estado do Acre e do Governo Federal.
CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
60	Manequim feminino adulto; branco; 3 braços; de plástico sopro; dimensões aproximadas : altura 175 cm x comprimento 46cm x busto 80cm x cintura 65cm x quadril 90cm x largura: 50cm.	UNIDADE	4	307,98	1.231,92
62	Manequim infantil; unissex; 4 a 6 anos; de plástico; branco sopro; dimensões aproximadas: altura x 110cm x comprimento 33cm x espessura 25cm x busto 55cm x cintura 50cm x quadril 58cm.	UNIDADE	4	293,85	1.175,40
63	Manequim juvenil feminino ; plástico ; branco; liso; dimensões aproximadas 1;52 cm.	UNIDADE	4	345,00	1.380,00
65	Máquina de costura reta doméstica, 11 v. cor branca. garantia de no mínimo 12 meses.	UNIDADE	130	950,00	123.500,00
106	Tesoura; de arremate pic costura – acabamento, metal 11 cm.	UNIDADE	370	9,56	3.537,20
116	Jogo de réguas de molde para costura com 03 unidades: 1 esquadro: 50 cm; 1 régua curva: 20 cm; 1 régua curva: 58,5 cm;material mdf.	JOGO	30	29,99	899,70
VALOR TOTAL:					R$ 131.724,22

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R$ 131.724,22 (cento e trinta e um mil setecentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos).
Os recursos para a contratação estão previstos no Plano de Contratações Anuais de 2025.
Para a definição das quantidades foram levadas em consideração as demandas apresentadas pelas unidades educacionais executoras dos projetos.
CLÁUSULA QUinta – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado sucessivamente, até a vigência máxima de cinco anos, contados a partir de sua assinatura, nos termos do art. 105 da lei 14.133/21.
No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.
DA EFICÁCIA: A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no diário oficial do estado do acre.
A divulgação no portal nacional de contratações públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
I – 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação.
CLÁUSULA sexta – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS:
A entrega deverá ser realizada no endereço indicado pelo IEPTEC, na sede administrativa: Rua Riachuelo nº 138 – Bairro José Augusto – Rio Branco – Acre, nos horários de expediente.
PRAZO PARA ENTREGA:
O prazo de entrega dos itens é de 30 (trinta) dias corridos, podendo sofrer alterações conforme critérios de conveniência e mediante negociação entre as partes, contados da emissão da ordem de entrega.
A ordem de serviços deve ter a ciência e o recebido da contratada, num prazo de 24 horas, caso não seja realizada a devolutiva assinada, será considerada a data do envio, da ordem de serviços, por meio eletrônico.
CLÁUSULA NONA – PREÇO
O valor total do presente contrato é de R$ 131.724,22 (cento e trinta e um mil setecentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:
Cód. Órgão / Unidade Executora: 717 – Unidade 212.
Programa de Trabalho: 1026.0000;
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00/44.90.5200.00
Fontes de Recursos: 15700200 / 25700200 / 17060201 / 27060201;
Nota de Empenho: 7172133360/2025, 7172133361/2025, 7172133362/2025, 7172133364/2025, 7172133365/2025, 7172133366/2025, 7172133367/2025, datadas do dia 29 de dezembro de 2025.
Rio Branco – AC, 05 de janeiro de 2026.

Assinam: Atnilson Lima dos Santos, Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC, em exercício, Decreto nº 12.107 – P/2026 e Silvana Lima da Silva pela Empresa S L DA SILVA JUNQUEIRA.

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SRP Nº 179/2024 – Comprasgov nº 90179/2024 – IEPTEC PROCESSO SEI PRINCIPAL Nº 2817.013067.00021/2024-45
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 01/2025 por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 07/01/2026 até o dia 06/01/2027, conforme previsto na Cláusula Sétima da referida Ata; A presente prorrogação abrange apenas o saldo remanescente dos itens registrados, nos seguintes termos:
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. VEÍCULOS	VALOR MENSAL (R$)	VALOR TOTAL ANUAL (R$)
1	CRUZEIRO DO SUL-AC. Locação de veículo Pick-up tipo CAMINHONETE, com condutor, ano e modelo de fabricação não inferior a 2022, com as seguintes características 1 mínimas: cabine dupla; tração nas quatro rodas 4x4; capacidade para 05 (cinco) pessoas; motor combustível diesel, com potência mínima de 100 cv; ar condicionado; direção assistida (hidráulica ou elétrica); capacidade mínima de 1.000 kg; freio ABS; air bag duplo; equipado com acessórios protetor da caçamba e capota marítima para segurança; seguro total do veículo, incluindo veículo de substituição; em ótimo estado de conservação; documentação regularizada e em conformidade com as leis de trânsito; troca de pneus (manter a validade); lavagem completa do veículo (1 vez por semana). Município Base: Cruzeiro do Sul – AC, realizando deslocamentos para os municípios das Regiões do Juruá e Envira (Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Tarauacá e Feijó) e para a capital (Rio Branco).	UNIDADE	1	10.816,66	129.799,92
2	RIO BRANCO-AC Locação de veículo Pick-up tipo CAMINHONETE, com condutor, ano e modelo de fabricação não inferior a 2022, com as seguintes características mínimas: cabine dupla; tração nas quatro rodas 4x4; capacidade para 05 (cinco) pessoas; motor combustível diesel, com potência mínima de 100 cv; ar condicionado; direção assistida (hidráulica ou elétrica); capacidade mínima de 1.000 kg; freio ABS; air bag duplo; equipado com acessórios protetor da caçamba e capota marítima para segurança; seguro total do veículo, incluindo veículo de substituição; em ótimo estado de conservação; documentação regularizada e em conformidade com as leis de trânsito; troca de pneus (manter a validade); lavagem completa do veículo (1 vez por semana). Município Base: Rio Branco – Acre (com previsão de deslocamentos para todos os municípios do Estado do Acre).	UNIDADE	1	10.538,15	126.457,80
VALOR TOTAL (R$):				R$ 21.354,81	R$ 256.257,72

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES Ficam ratificadas, para todos os efeitos de direito, as demais cláusulas da Ata n° 01/2025.
Rio Branco – AC, 23 de dezembro de 2025.

Assinam Alírio Wanderley Neto, Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC, pelo Decreto nº 052-P/2023 e Wendson de Lima Israel pela Empresa W. L. ISRAEL, SERVICOS & COMERCIO LTDA.

IMAC

Portaria IMAC Nº 1, DE 06 DE janeiro DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC, ANDRÉ LUIZ PEREIRA HASSEM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Nº 924-P, de 13 de Janeiro de 2023, e DOE n° 13.454
R E S O LV E:
Art. 1º – Designar a Servidora Glaycianni Araújo de Oliveira, matrícula 9453059, para responder como Chefe Interina da Divisão de Transporte – DTRAN, no período de 01/01/2026 à 30/01/2026.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação à contar de 01 de janeiro de 2026.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 06 de janeiro de 2026.

André Luiz Pereira Hassem
Presidente do IMAC
Decreto N° 924-P
DOE N° 13.454

IPEM

PORTARIA IPEM Nº 1, DE 06 DE JANEIRO DE 2026
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ACRE – IPEM, no uso das suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 4.696-P, de 15 de março de 2023, publicado no Dário Oficial do Estado nº 13.596, de 16 de agosto de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, o Senhor Weverton Rodrigues da Silva, nomeado para exercer Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, no Instituto de Pesos e medidas do Estado do Acre – IPEM/AC.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de janeiro de 2026.
Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Herica Macedo Granzotto Alves
Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Acre – IPEM
Decreto nº 4.696-P

PORTARIA IPEM Nº 2, DE 06 DE JANEIRO DE 2026
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ACRE – IPEM, no uso das suas funções legais e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 4.696-P, de 15 de março de 2023, publicado no Dário Oficial do Estado nº 13.596, de 16 de agosto de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, o senhor Mateus Andrade de Sousa, para exercer Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, no Instituto de Pesos e medidas do Estado do Acre – IPEM/AC.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de janeiro de 2026.
Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Herica Macedo Granzotto Alves
Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Acre – IPEM
Decreto nº 4.696-P

ISE

PORTARIA Nº 01 DE 05 DE JANEIRO DE 2026
O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 51-P de 02 de Janeiro de 2023.
RESOLVE:
Art.1º Designar o servidor Osmildo Venâncio da Costa, matrícula: 9263225-2 para responder sem prejuízo de suas atribuições interinamente pelo Departamento de Finanças e Planejamento do Instituto Socioeducativo do Acre em virtude da ausência da titular, no período de 05 à 19 de janeiro do corrente ano.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 05 de janeiro de 2026.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Luzelândio Freitas Pinheiro
Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, em exercício
Portaria n° 228/2025

PORTARIA Nº 02 DE 05 DE JANEIRO DE 2026
O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 51-P de 02 de Janeiro de 2023,
RESOLVE:
Art.1º Art.1º REVOGAR a Portaria 474 de 31 de outubro de 2023, que concedeu FCPE 06 a servidora Sonaira Freitas de Souza, que designou a Chefe de Equipe do Centro Socioeducativo Mocinha Magalhães.
Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2026.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Luzelândio Freitas Pinheiro
Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, em exercício
Portaria n° 228/2025

PORTARIA Nº 03 DE 05 DE JANEIRO DE 2026
O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 51-P de 02 de Janeiro de 2023,
RESOLVE:
Art.1º Conceder FCPE 06 a servidora Meiry Gomes da Silva, para exercer a função de Chefe de Equipe do Centro Socioeducativo Mocinha Magalhães.
Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2026.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Luzelândio Freitas Pinheiro
Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, em exercício
Portaria n° 228/2025

JUCEAC

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PORTARIA/JUCEAC/TRADUTOR Nº 235, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.
A Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC, no cumprimento do que dispõe a alínea “a” do inciso III do artigo 7º, combinado com inciso XVII, do artigo 25, do Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, na Lei Federal nº 8.934/94, em seu art. 23, e tendo em vista o disposto nos artigos 26 e 27 § 1º, da Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre: a habilitação, nomeação e matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial.
RESOLVE:
Nomear a senhora MARIA DE NAZARÉ SALVATIERRA CÉSAR, tradutora e intérprete AD HOC com a finalidade de traduzir do idioma espanhol, para o idioma português (Brasil), DOCUMENTAÇÃO ACADÊMICA, CERTIFICADOS: ALUNO REGUILAR, NOTAS, VESTIBULAR, HISTÓRICO, PLANO DE ESTUDOS, PROGRAMA ANALÌTICO, RESOLUÇÕES – UNE/BOLÍVIA em nome de KIRIENE SOUSA SARAIVA, conforme Processo ACA2500059250, protocolado em 14 de novembro de 2025, na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE.
Publique-se.
Rio Branco – Acre, 18 de novembro de 2025

Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento
Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre-JUCEAC
Decreto nº 544-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PORTARIA Nº 238, de 19 de novembro de 2025.
A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE, no cumprimento do que dispõe a alínea "a" , do inciso III, do artigo 7°, combinado com o inciso XVII, do artigo 25, do Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, na Lei Federal nº 8.934/94, em seu art. 23, e tendo em vista o disposto nos artigos 26 e 27 § 1º, da Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre: a habilitação, nomeação e matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial, resolve:
Nomear o(a) Sr(a). MARIA DE NAZARE SALVATIERRA CESAR, como Tradutor e Intérprete AD HOC, com a finalidade de traduzir do idioma Espanhol para o idioma Português (Brasil), DIPLOMA ACADÊMICO DE MÉDICO CIRURGIÃO COM APOSTILA DE HAIA, EMITIDO PELA UNIVERSIDADE POLITÉCNICA E ARTÍSTICA DO PARAGUAI/UPAP em nome de RUYLAN DA SILVA CHAVES, conforme Processo ACA2500059545, protocolado em 18 de novembro de 2025, na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE.

Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento
Presidente
Decreto 544-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PORTARIA Nº 239, de 19 de novembro de 2025.
A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE, no cumprimento do que dispõe a alínea "a" , do inciso III, do artigo 7°, combinado com o inciso XVII, do artigo 25, do Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, na Lei Federal nº 8.934/94, em seu art. 23, e tendo em vista o disposto nos artigos 26 e 27 § 1º, da Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre: a habilitação, nomeação e matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial, resolve:
Nomear o(a) Sr(a). MARIA DE NAZARE SALVATIERRA CESAR, como Tradutor e Intérprete AD HOC, com a finalidade de traduzir do idioma Espanhol para o idioma Português (Brasil), DIPLOMA ACADÊMICO DE MÉDICO CIRURGIÃO COM APOSTILA DE HAIA, EMITIDOS PELA UNIVERSIDADE DE AQUINO – BOLÍVIA – UDABOL em nome de EDSON CABRAL DA PAIXÃO, conforme Processo ACA2500059602, protocolado em 19 de novembro de 2025, na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE.

Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento
Presidente
Decreto 544-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PORTARIA Nº 240, de 21 de novembro de 2025.
A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE, no cumprimento do que dispõe a alínea "a" , do inciso III, do artigo 7°, combinado com o inciso XVII, do artigo 25, do Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, na Lei Federal nº 8.934/94, em seu art. 23, e tendo em vista o disposto nos artigos 26 e 27 § 1º, da Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre: a habilitação, nomeação e matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial, resolve:
Nomear o(a) Sr(a). MARIA DE NAZARE SALVATIERRA CESAR, como Tradutor e Intérprete AD HOC, com a finalidade de traduzir do idioma Espanhol para o idioma Português (Brasil), DOCUMENTAÇÃO ACADÊMICA – DIPLOMA ACADÊMICO COM APOSTILA DE HAIA , EMITIDO PELA UNIVERSIDADE PRIVADA FRANZ TAMAYO em nome de BRUNA LIMA ARAUJO, conforme Processo ACA2500059713, protocolado em 20 de novembro de 2025, na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE.

Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento
Presidente
Decreto 544-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PORTARIA Nº 248, de 24 de novembro de 2025.
A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE, no cumprimento do que dispõe a alínea "a" , do inciso III, do artigo 7°, combinado com o inciso XVII, do artigo 25, do Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, na Lei Federal nº 8.934/94, em seu art. 23, e tendo em vista o disposto nos artigos 26 e 27 § 1º, da Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre: a habilitação, nomeação e matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial, resolve:
Nomear o(a) Sr(a). MARIA DE NAZARE SALVATIERRA CESAR, como Tradutor e Intérprete AD HOC, com a finalidade de traduzir do idioma Espanhol para o idioma Português (Brasil), CERTIFICADO Nº 033-2025 – SOCIEDADE: OSEA GROUP S.A.C., ACIONISTAS OUTOGAM PROCURAÇÃO PARA REPRESENTAR A SOCIEDADE NA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL em nome de PEDRO ANTONIO SENA ESMERALDINO , conforme Processo ACA2500059810, protocolado em 21 de novembro de 2025, na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE.

Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento
Presidente
Decreto 544-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PORTARIA Nº 242, de 21 de novembro de 2025.
A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE, no cumprimento do que dispõe a alínea "a" , do inciso III, do artigo 7°, combinado com o inciso XVII, do artigo 25, do Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, na Lei Federal nº 8.934/94, em seu art. 23, e tendo em vista o disposto nos artigos 26 e 27 § 1º, da Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre: a habilitação, nomeação e matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial, resolve:
Nomear o(a) Sr(a). RICARDO FELIX VARGAS CARRANZA, como Tradutor e Intérprete AD HOC, com a finalidade de traduzir do idioma Espanhol para o idioma Português (Brasil), CERTIDÃO DE CASAMENTO EMITIDO PELA REPÚBLICA DO PERU em nome de MARIA JIMENEZ DE ACOSTA E JOAO ACOSTA JUVINO, conforme Processo ACA2500059724, protocolado em 21 de novembro de 2025, na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE.

Nayara maria Honorato de Souza do Nascimento
Presidente
Decreto 544-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PORTARIA Nº 243, de 21 de novembro de 2025.
A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE, no cumprimento do que dispõe a alínea "a" , do inciso III, do artigo 7°, combinado com o inciso XVII, do artigo 25, do Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, na Lei Federal nº 8.934/94, em seu art. 23, e tendo em vista o disposto nos artigos 26 e 27 § 1º, da Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre: a habilitação, nomeação e matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial, resolve:
Nomear o(a) Sr(a). RICARDO FELIX VARGAS CARRANZA, como Tradutor e Intérprete AD HOC, com a finalidade de traduzir do idioma Espanhol para o idioma Português (Brasil), CERTIDÃO DE NASCIMENTO EMITIDA PELA REPÚBLICA DO PERU em nome de LILI ACOSTA JIMENEZ, conforme Processo ACA2500059734, protocolado em 21 de novembro de 2025, na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE.

Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento
Presidente
Decreto 544-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PORTARIA Nº 244, de 21 de novembro de 2025.
A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE, no cumprimento do que dispõe a alínea "a" , do inciso III, do artigo 7°, combinado com o inciso XVII, do artigo 25, do Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, na Lei Federal nº 8.934/94, em seu art. 23, e tendo em vista o disposto nos artigos 26 e 27 § 1º, da Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre: a habilitação, nomeação e matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial, resolve:
Nomear o(a) Sr(a). RICARDO FELIX VARGAS CARRANZA, como Tradutor e Intérprete AD HOC, com a finalidade de traduzir do idioma Espanhol para o idioma Português (Brasil), CERTIDÃO DE NASCIMENTO EMITIDA PELA REPÚBLICA DO PERU em nome de ANTONIO ACOSTA JIMENEZ, conforme Processo ACA2500059739, protocolado em 21 de novembro de 2025, na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
.
Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento
Presidente
Decreto 544-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PORTARIA Nº 245, de 21 de novembro de 2025.
A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE, no cumprimento do que dispõe a alínea “a” , do inciso III, do artigo 7°, combinado com o inciso XVII, do artigo 25, do Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, na Lei Federal nº 8.934/94, em seu art. 23, e tendo em vista o disposto nos artigos 26 e 27 § 1º, da Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre: a habilitação, nomeação e matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial, resolve:
Nomear o(a) Sr(a). RICARDO FELIX VARGAS CARRANZA, como Tradutor e Intérprete AD HOC, com a finalidade de traduzir do idioma Espanhol para o idioma Português (Brasil), CERTIDÃO DE NASCIMENTO EMITIDA PELA REPÚBLICA DO PERU em nome de ADÁN ACOSTA JIMENEZ, conforme Processo ACA2500059742, protocolado em 21 de novembro de 2025, na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE.

Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento
Presidente
Decreto 544-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PORTARIA Nº 246, de 21 de novembro de 2025.
A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE, no cumprimento do que dispõe a alínea “a” , do inciso III, do artigo 7°, combinado com o inciso XVII, do artigo 25, do Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, na Lei Federal nº 8.934/94, em seu art. 23, e tendo em vista o disposto nos artigos 26 e 27 § 1º, da Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre: a habilitação, nomeação e matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial, resolve:
Nomear o(a) Sr(a). RICARDO FELIX VARGAS CARRANZA, como Tradutor e Intérprete AD HOC, com a finalidade de traduzir do idioma Espanhol para o idioma Português (Brasil), CERTIDÃO DE NASCIMENTO EMITIDO PELA REPÚBLICA DO PERU em nome de JUAN LUIS ACOSTA JIMENEZ, conforme Processo ACA2500059743, protocolado em 21 de novembro de 2025, na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE.

Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento
Presidente
Decreto 544-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PORTARIA Nº 247, de 21 de novembro de 2025.
A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE, no cumprimento do que dispõe a alínea “a” , do inciso III, do artigo 7°, combinado com o inciso XVII, do artigo 25, do Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, na Lei Federal nº 8.934/94, em seu art. 23, e tendo em vista o disposto nos artigos 26 e 27 § 1º, da Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre: a habilitação, nomeação e matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial, resolve:
Nomear o(a) Sr(a). RICARDO FELIX VARGAS CARRANZA, como Tradutor e Intérprete AD HOC, com a finalidade de traduzir do idioma Espanhol para o idioma Português (Brasil), CERTIDÃO DE NASCIMENTO EMITIDO PELA REPÚBLICA DO PERU em nome de ROSA ESCARLE ACOSTA JIMENEZ, conforme Processo ACA2500059747, protocolado em 21 de novembro de 2025, na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE.

Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento
Presidente
Decreto 544-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PORTARIA Nº 248, de 24 de novembro de 2025.
A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE, no cumprimento do que dispõe a alínea “a” , do inciso III, do artigo 7°, combinado com o inciso XVII, do artigo 25, do Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, na Lei Federal nº 8.934/94, em seu art. 23, e tendo em vista o disposto nos artigos 26 e 27 § 1º, da Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre: a habilitação, nomeação e matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial, resolve:
Nomear o(a) Sr(a). MARIA DE NAZARE SALVATIERRA CESAR, como Tradutor e Intérprete AD HOC, com a finalidade de traduzir do idioma Espanhol para o idioma Português (Brasil), CERTIFICADO Nº 033-2025 – SOCIEDADE: OSEA GROUP S.A.C., ACIONISTAS OUTOGAM PROCURAÇÃO PARA REPRESENTAR A SOCIEDADE NA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL em nome de PEDRO ANTONIO SENA ESMERALDINO , conforme Processo ACA2500059810, protocolado em 21 de novembro de 2025, na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE.

Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento
Presidente
Decreto 544-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PORTARIA Nº 249, de 25 de novembro de 2025.
A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE, no cumprimento do que dispõe a alínea “a” , do inciso III, do artigo 7°, combinado com o inciso XVII, do artigo 25, do Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, na Lei Federal nº 8.934/94, em seu art. 23, e tendo em vista o disposto nos artigos 26 e 27 § 1º, da Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre: a habilitação, nomeação e matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial, resolve:
Nomear o(a) Sr(a). RICARDO FELIX VARGAS CARRANZA, como Tradutor e Intérprete AD HOC, com a finalidade de traduzir do idioma Espanhol para o idioma Português (Brasil), DUAS (2) CARTEIRAS DE HABILITAÇÃO EMITIDAS PELA REPÚBLICA DO PARAGUAI em nome de JOHNATAS JOSSEL LIMA DA SILVA, conforme Processo ACA2500059947, protocolado em 24 de novembro de 2025, na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE.

Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento
Presidente
Decreto 544-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PORTARIA Nº 249, de 25 de novembro de 2025.
A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE, no cumprimento do que dispõe a alínea “a” , do inciso III, do artigo 7°, combinado com o inciso XVII, do artigo 25, do Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, na Lei Federal nº 8.934/94, em seu art. 23, e tendo em vista o disposto nos artigos 26 e 27 § 1º, da Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre: a habilitação, nomeação e matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial, resolve:
Nomear o(a) Sr(a). RICARDO FELIX VARGAS CARRANZA, como Tradutor e Intérprete AD HOC, com a finalidade de traduzir do idioma Espanhol para o idioma Português (Brasil), DUAS (2) CARTEIRAS DE HABILITAÇÃO EMITIDAS PELA REPÚBLICA DO PARAGUAI em nome de JOHNATAS JOSSEL LIMA DA SILVA, conforme Processo ACA2500059947, protocolado em 24 de novembro de 2025, na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE.

Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento
Presidente
Decreto 544-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PORTARIA Nº 250, de 25 de novembro de 2025.
A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE, no cumprimento do que dispõe a alínea “a” , do inciso III, do artigo 7°, combinado com o inciso XVII, do artigo 25, do Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, na Lei Federal nº 8.934/94, em seu art. 23, e tendo em vista o disposto nos artigos 26 e 27 § 1º, da Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre: a habilitação, nomeação e matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial, resolve:
Nomear o(a) Sr(a). MARIA DE NAZARE SALVATIERRA CESAR, como Tradutor e Intérprete AD HOC, com a finalidade de traduzir do idioma Espanhol para o idioma Português (Brasil), CARTEIRA DE MOTORISTA/LICENÇA PARA CONDUZIR – CATEGORIA “P” – EMITIDA PELO ESTADO PLURINACIONAL DA BOLÍVIA em nome de CARLA DIANA BAUTISTA BAVARESCO , conforme Processo ACA2500060014, protocolado em 25 de novembro de 2025, na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE.

Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento
Presidente
Decreto 544-P/2023

PORTARIA/JUCEAC/TRADUTOR Nº 251, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.
A Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC, no cumprimento do que dispõe a alínea "a" do inciso III do artigo 7º, combinado com inciso XVII, do artigo 25, do Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, na Lei Federal nº 8.934/94, em seu art. 23, e tendo em vista o disposto nos artigos 26 e 27 § 1º, da Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre: a habilitação, nomeação e matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial.
RESOLVE:
Nomear o senhor RICARDO FELIX VARGAS CARRANZA, como tradutor e intérprete AD HOC, com a finalidade de traduzir do idioma Espanhol para Português (Brasil), PROCURAÇÃO PARTICULAR EMITIDA NA REPÚBLICA DO PERU a favor do cidadão brasileiro RAFAEL LOPES PIMPÃO, em nome da empresa TRANSPORTES & INVERSIONES ZN EIRL, conforme processo ACA2500060072, protocolado em 25 de novembro de 2025, na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE.
Publique-se.
Rio Branco – Acre, 26 de novembro de 2025.

Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento
Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre-JUCEAC
Decreto nº 544-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PORTARIA Nº 252, de 26 de novembro de 2025.
A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE, no cumprimento do que dispõe a alínea "a" , do inciso III, do artigo 7°, combinado com o inciso XVII, do artigo 25, do Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, na Lei Federal nº 8.934/94, em seu art. 23, e tendo em vista o disposto nos artigos 26 e 27 § 1º, da Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre: a habilitação, nomeação e matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial, resolve:
Nomear o(a) Sr(a). RICARDO FELIX VARGAS CARRANZA, como Tradutor e Intérprete AD HOC, com a finalidade de traduzir do idioma Espanhol para o idioma Português (Brasil), PROCURAÇÃO PARTICULAR EMITIDA NA REPÚBLICA DO PERU A FAVOR DO CIDADÃO BRASILEIRO RAFAEL LOPES PIMPÃO em nome de EMPRESA MULTISERVICIOS E TRANSPORTES JIM EXPRESS SRL, conforme Processo ACA2500060073, protocolado em 25 de novembro de 2025, na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE.

Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento
Presidente
Decreto 544-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PORTARIA Nº 253, de 26 de novembro de 2025.
A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE, no cumprimento do que dispõe a alínea "a" , do inciso III, do artigo 7°, combinado com o inciso XVII, do artigo 25, do Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, na Lei Federal nº 8.934/94, em seu art. 23, e tendo em vista o disposto nos artigos 26 e 27 § 1º, da Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre: a habilitação, nomeação e matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial, resolve:
Nomear o(a) Sr(a). MARIA DE NAZARE SALVATIERRA CESAR, como Tradutor e Intérprete AD HOC, com a finalidade de traduzir do idioma Espanhol para o idioma Português (Brasil), DIPLOMA ACADÊMICO COM APOSTILA DE HAIA, HISTÓRICO ACADÊMICO COM APOSTILA DE HAIA, EMITIDOS PELA UNIVERSIDADE AMAZONICA DE PANDO – UAP – BOLÍVIA em nome de DAVID JUNIOR BAUTISTA BAVARESCO , conforme Processo ACA2500060081, protocolado em 26 de novembro de 2025, na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE.

Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento
Presidente
Decreto 544-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PORTARIA Nº 254, de 26 de novembro de 2025.
A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE, no cumprimento do que dispõe a alínea "a" , do inciso III, do artigo 7°, combinado com o inciso XVII, do artigo 25, do Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, na Lei Federal nº 8.934/94, em seu art. 23, e tendo em vista o disposto nos artigos 26 e 27 § 1º, da Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre: a habilitação, nomeação e matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial, resolve:
Nomear o(a) Sr(a). MARIA DE NAZARE SALVATIERRA CESAR, como Tradutor e Intérprete AD HOC, com a finalidade de traduzir do idioma Espanhol para o idioma Português (Brasil), DIPLOMA ACADÊMICO COM APOSTILA DE HAIA, EMITIDO PELA UNIVERSIDADE CRISTÃ DA BOLÍVIA – UCEBOL em nome de GABRIEL FERREIRA MONTEIRO, conforme Processo ACA2500060088, protocolado em 26 de novembro de 2025, na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE.

Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento
Presidente
Decreto 544-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PORTARIA Nº 255, de 26 de novembro de 2025.
A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE, no cumprimento do que dispõe a alínea "a" , do inciso III, do artigo 7°, combinado com o inciso XVII, do artigo 25, do Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, na Lei Federal nº 8.934/94, em seu art. 23, e tendo em vista o disposto nos artigos 26 e 27 § 1º, da Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre: a habilitação, nomeação e matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial, resolve:
Nomear o(a) Sr(a). MARIA DE NAZARE SALVATIERRA CESAR, como Tradutor e Intérprete AD HOC, com a finalidade de traduzir do idioma Espanhol para o idioma Português (Brasil), CERTIDÃO DE NASCIMENTO COM APOSTILA DE HAIA, CERTIFICADO DE ESTADO CIVIL COM APOSTILA DE HAIA, EMITIDOS ESTADO PLURINACIONAL DA BOLIVIA em nome de RUBEN CORTEZ RODRIGUEZ , conforme Processo ACA2500060100, protocolado em 26 de novembro de 2025, na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE.

Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento
Presidente
Decreto 544-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PORTARIA Nº 256, de 27 de novembro de 2025.
A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE, no cumprimento do que dispõe a alínea "a" , do inciso III, do artigo 7°, combinado com o inciso XVII, do artigo 25, do Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, na Lei Federal nº 8.934/94, em seu art. 23, e tendo em vista o disposto nos artigos 26 e 27 § 1º, da Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre: a habilitação, nomeação e matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial, resolve:
Nomear o(a) Sr(a). MARIA DE NAZARE SALVATIERRA CESAR, como Tradutor e Intérprete AD HOC, com a finalidade de traduzir do idioma Espanhol para o idioma Português (Brasil), CERTIDÃO DE ÓBITO DE ELOIDES PEREIRA DA SILVA – EMITIDA PELA REPÚBLICA DO PARAGUAI em nome de LAURO DA SILVA LEITE, conforme Processo ACA2500060267, protocolado em 27 de novembro de 2025, na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE.

Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento
Presidente
Decreto 544-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PORTARIA Nº 257, de 27 de novembro de 2025.
A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE, no cumprimento do que dispõe a alínea "a" , do inciso III, do artigo 7°, combinado com o inciso XVII, do artigo 25, do Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, na Lei Federal nº 8.934/94, em seu art. 23, e tendo em vista o disposto nos artigos 26 e 27 § 1º, da Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre: a habilitação, nomeação e matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial, resolve:
Nomear o(a) Sr(a). MARIA DE NAZARE SALVATIERRA CESAR, como Tradutor e Intérprete AD HOC, com a finalidade de traduzir do idioma Espanhol para o idioma Português (Brasil), DIPLOMA ACADÊMICO DE MÉDICO CIRURGIÃO COM APOSTILA DE HAIA, EMITIDO PELA UNIVERSIDADE PRIVADA FRANZ TAMAYO – UNIFRANZ – BOLÍVIA em nome de ÉLLICA ARIANY STOCCO CARVALHO, conforme Processo ACA2500060274, protocolado em 27 de novembro de 2025, na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE.

Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento
Presidente
Decreto 544/P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PORTARIA Nº 258, de 27 de novembro de 2025.
A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE, no cumprimento do que dispõe a alínea "a" , do inciso III, do artigo 7°, combinado com o inciso XVII, do artigo 25, do Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, na Lei Federal nº 8.934/94, em seu art. 23, e tendo em vista o disposto nos artigos 26 e 27 § 1º, da Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre: a habilitação, nomeação e matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial, resolve:
Nomear o(a) Sr(a). MARIA DE NAZARE SALVATIERRA CESAR, como Tradutor e Intérprete AD HOC, com a finalidade de traduzir do idioma Espanhol para o idioma Português (Brasil), DIPLOMA ACADÊMICO DE MÉDICO CIRURGIÃO COM APOSTILA DE HAIA, EMITIDO PELA UNIVERSIDADE AMAZÔNICA DE PANDO em nome de GLAIDINA ALEXANDRE DA COSTA, conforme Processo ACA2500060281, protocolado em 27 de novembro de 2025, na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE.

Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento
Presidente
Decreto 544-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PORTARIA Nº 259, de 27 de novembro de 2025.
A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE, no cumprimento do que dispõe a alínea "a" , do inciso III, do artigo 7°, combinado com o inciso XVII, do artigo 25, do Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, na Lei Federal nº 8.934/94, em seu art. 23, e tendo em vista o disposto nos artigos 26 e 27 § 1º, da Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre: a habilitação, nomeação e matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial, resolve:
Nomear o(a) Sr(a). MARIA DE NAZARE SALVATIERRA CESAR, como Tradutor e Intérprete AD HOC, com a finalidade de traduzir do idioma Espanhol para o idioma Português (Brasil), DIPLOMA ACADÊMICO DE MÉDICO CIRURGIÃO COM APOSTILA DE HAIA, EMITIDO PELA UNIVERSIDADE PRIVADA LATINOAMERICANA – UPAL / BOLÍVIA em nome de DENIZE CRISTINA DA COSTA SILVA, conforme Processo ACA2500060295, protocolado em 27 de novembro de 2025, na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE.

Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento
Presidente
Decreto 544-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PORTARIA Nº 260, de 1 de dezembro de 2025.
A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE, no cumprimento do que dispõe a alínea "a" , do inciso III, do artigo 7°, combinado com o inciso XVII, do artigo 25, do Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, na Lei Federal nº 8.934/94, em seu art. 23, e tendo em vista o disposto nos artigos 26 e 27 § 1º, da Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre: a habilitação, nomeação e matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial, resolve:
Nomear o(a) Sr(a). MARIA DE NAZARE SALVATIERRA CESAR, como Tradutor e Intérprete AD HOC, com a finalidade de traduzir do idioma Espanhol para o idioma Português (Brasil), DIPLOMA ACADÊMICO DE MÉDICO CIRURGIÃO COM APOSTILA DE HAIA, EMITIDO PELA UNIVERSIDADE TÉCNICA PRIVADA COSMOS – UNITEPC / BOLÍVIA em nome de JÉSSICA FERREIRA DA ROCHA , conforme Processo ACA2500060434, protocolado em 28 de novembro de 2025, na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE.

Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento
Presidente
Decreto 544-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PORTARIA Nº 261, de 1 de dezembro de 2025.
A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE, no cumprimento do que dispõe a alínea "a" , do inciso III, do artigo 7°, combinado com o inciso XVII, do artigo 25, do Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, na Lei Federal nº 8.934/94, em seu art. 23, e tendo em vista o disposto nos artigos 26 e 27 § 1º, da Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre: a habilitação, nomeação e matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial, resolve:
Nomear o(a) Sr(a). MARIA DE NAZARE SALVATIERRA CESAR, como Tradutor e Intérprete AD HOC, com a finalidade de traduzir do idioma Espanhol para o idioma Português (Brasil), DIPLOMA ACADÊMICO DE MÉDICO CIRURGIÃO COM APOSTILA DE HAIA, EMITIDO PELA UNIVERSIDADE CRISTÃ DA BOLÍVIA – UCEBOL em nome de CAMILA CRISTINE MARTINS DE SOUZA, conforme Processo ACA2500060737, protocolado em 1 de dezembro de 2025, na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE.

Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento
Presidente
Decreto 544-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PORTARIA Nº 261, de 1 de dezembro de 2025.
A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE, no cumprimento do que dispõe a alínea "a" , do inciso III, do artigo 7°, combinado com o inciso XVII, do artigo 25, do Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, na Lei Federal nº 8.934/94, em seu art. 23, e tendo em vista o disposto nos artigos 26 e 27 § 1º, da Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre: a habilitação, nomeação e matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial, resolve:
Nomear o(a) Sr(a). MARIA DE NAZARE SALVATIERRA CESAR, como Tradutor e Intérprete AD HOC, com a finalidade de traduzir do idioma Espanhol para o idioma Português (Brasil), DIPLOMA ACADÊMICO DE MÉDICO CIRURGIÃO COM APOSTILA DE HAIA, EMITIDO PELA UNIVERSIDADE CRISTÃ DA BOLÍVIA – UCEBOL em nome de CAMILA CRISTINE MARTINS DE SOUZA, conforme Processo ACA2500060737, protocolado em 1 de dezembro de 2025, na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE.

Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento
Presidente
Decreto 544-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PORTARIA Nº 262, de 1 de dezembro de 2025.
A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE, no cumprimento do que dispõe a alínea "a" , do inciso III, do artigo 7°, combinado com o inciso XVII, do artigo 25, do Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, na Lei Federal nº 8.934/94, em seu art. 23, e tendo em vista o disposto nos artigos 26 e 27 § 1º, da Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre: a habilitação, nomeação e matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial, resolve:
Nomear o(a) Sr(a). ANA ISABEL HIDALGO CABALLERO, como Tradutor e Intérprete AD HOC, com a finalidade de traduzir do idioma Espanhol para o idioma Português (Brasil), DIPLOMA ACADÊMICO DE MÉDICO CIRURGIÃO; APOSTILA DO HAIA DO DIPLOMA em nome de RICHARDSON DO NASCIMENTO DE LIMA, conforme Processo ACA2500060446, protocolado em 28 de novembro de 2025, na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE.

Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento
Presidente
Decreto 544-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PORTARIA Nº 263, de 1 de dezembro de 2025.
A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE, no cumprimento do que dispõe a alínea "a" , do inciso III, do artigo 7°, combinado com o inciso XVII, do artigo 25, do Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, na Lei Federal nº 8.934/94, em seu art. 23, e tendo em vista o disposto nos artigos 26 e 27 § 1º, da Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre: a habilitação, nomeação e matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial, resolve: Nomear o(a) Sr(a). MARIA DE NAZARE SALVATIERRA CESAR, como Tradutor e Intérprete AD HOC, com a finalidade de traduzir do idioma Espanhol para o idioma Português (Brasil), DIPLOMA ACADÊMICO DE MÉDICO CIRURGIÃO COM APOSTILA DE HAIA, EMITIDO PELA UNIVERSIDADE DE AQUINO – BOLÍVIA – UDABOL em nome de LARYSSA KETLEN ALVES PEDRA, conforme Processo ACA2500060770, protocolado em 1 de dezembro de 2025, na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE.

Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento
Presidente
Decreto 544-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PORTARIA Nº 264, de 1 de dezembro de 2025.
A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE, no cumprimento do que dispõe a alínea "a" , do inciso III, do artigo 7°, combinado com o inciso XVII, do artigo 25, do Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, na Lei Federal nº 8.934/94, em seu art. 23, e tendo em vista o disposto nos artigos 26 e 27 § 1º, da Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre: a habilitação, nomeação e matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial, resolve:
Nomear o(a) Sr(a). MARIA DE NAZARE SALVATIERRA CESAR, como Tradutor e Intérprete AD HOC, com a finalidade de traduzir do idioma Espanhol para o idioma Português (Brasil), DIPLOMA ACADÊMICO DE MÉDICO CIRURGIÃO COM APOSTILA DE HAIA, EMITIDO PELA UNIVERSIDADE DE AQUINO – BOLÍVIA – UDABOL em nome de RAFAELA SOARES, conforme Processo ACA2500060776, protocolado em 1 de dezembro de 2025, na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE.

Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento
Presidente
Decreto 544-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACCRE – JUCEAC

PORTARIA Nº 265, de 1 de dezembro de 2025.
A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE, no cumprimento do que dispõe a alínea "a" , do inciso III, do artigo 7°, combinado com o inciso XVII, do artigo 25, do Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, na Lei Federal nº 8.934/94, em seu art. 23, e tendo em vista o disposto nos artigos 26 e 27 § 1º, da Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre: a habilitação, nomeação e matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial, resolve:
Nomear o(a) Sr(a). MARIA DE NAZARE SALVATIERRA CESAR, como Tradutor e Intérprete AD HOC, com a finalidade de traduzir do idioma Espanhol para o idioma Português (Brasil), CARTEIRAS DE MOTORISTA/LICENÇA PARA CONDUZIR CATEGORIAS "C" E "M", EMITIDAS PELO ESTADO PLURINACIONAL DA BOLÍVIA em nome de DANIELA DEYSI VELEZ QUIJHUA, conforme Processo ACA2500060779, protocolado em 1 de dezembro de 2025, na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE.

Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento
Presidente
Decreto 544-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PORTARIA Nº 266, de 2 de dezembro de 2025.
A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE, no cumprimento do que dispõe a alínea "a" , do inciso III, do artigo 7°, combinado com o inciso XVII, do artigo 25, do Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, na Lei Federal nº 8.934/94, em seu art. 23, e tendo em vista o disposto nos artigos 26 e 27 § 1º, da Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre: a habilitação, nomeação e matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial, resolve:
Nomear o(a) Sr(a). RICARDO FELIX VARGAS CARRANZA, como Tradutor e Intérprete AD HOC, com a finalidade de traduzir do idioma Espanhol para o idioma Português (Brasil), CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CERTIDÃO DE ÓBITO EMITIDOS PELA REPÚBLICA DO PERU em nome de SANTOS KAWAY KOMORI, conforme Processo ACA2500060837, protocolado em 1 de dezembro de 2025, na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE.

Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento
Presidente
Decreto 544-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PORTARIA Nº 267, de 2 de dezembro de 2025.
A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE, no cumprimento do que dispõe a alínea "a" , do inciso III, do artigo 7°, combinado com o inciso XVII, do artigo 25, do Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, na Lei Federal nº 8.934/94, em seu art. 23, e tendo em vista o disposto nos artigos 26 e 27 § 1º, da Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre: a habilitação, nomeação e matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial, resolve:
Nomear o(a) Sr(a). MARIA DE NAZARE SALVATIERRA CESAR, como Tradutor e Intérprete AD HOC, com a finalidade de traduzir do idioma Espanhol para o idioma Português (Brasil), CERTIFICADO ANTECEDENTES PENAIS REJAP, CERTIFICADO ÚNICO DIGITAL DE ANTECEDENTES POLICIAIS – C/APOSTILA DE HAIA, EMISSÃO ESTADO DA BOLÍVIA em nome de JULIO FRANCISCO RODRIGUEZ BETANCOURT, conforme Processo ACA2500060912, protocolado em 2 de dezembro de 2025, na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE.

Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento
Presidente
Decreto 544-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PORTARIA Nº 268, de 2 de dezembro de 2025. O(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE, no cumprimento do que dispõe a alínea "a" , do inciso III, do artigo 7°, combinado com o inciso XVII, do artigo 25, do Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, na Lei Federal nº 8.934/94, em seu art. 23, e tendo em vista o disposto nos artigos 26 e 27 § 1º, da Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre: a habilitação, nomeação e matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial, resolve:
Nomear o(a) Sr(a). MARIA DE NAZARE SALVATIERRA CESAR, como Tradutor e Intérprete AD HOC, com a finalidade de traduzir do idioma Espanhol para o idioma Português (Brasil), DIPLOMA ACADÊMICO DE MÉDICO CIRURGIÃO COM APOSTILA DE HAIA, RES REITORAL Nº 0652/2023, EMITIDOS PELA UNIVERSIDADE AUTÔNOMA DEL BENI "JOSÉ BALLIVIÁN" em nome de ITAMAR ARAUJO SILVA, conforme Processo ACA2500060919, protocolado em 2 de dezembro de 2025, na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE.

Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento
Presidente
Decreto 544-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEA

PORTARIA Nº 269, de 2 de dezembro de 2025.
A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE, no cumprimento do que dispõe a alínea "a" , do inciso III, do artigo 7°, combinado com o inciso XVII, do artigo 25, do Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, na Lei Federal nº 8.934/94, em seu art. 23, e tendo em vista o disposto nos artigos 26 e 27 § 1º, da Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre: a habilitação, nomeação e matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial, resolve:
Nomear o(a) Sr(a). MARIA DE NAZARE SALVATIERRA CESAR, como Tradutor e Intérprete AD HOC, com a finalidade de traduzir do idioma Espanhol para o idioma Português (Brasil), DIPLOMA ACADÊMICO DE MÉDICO CIRURGIÃO COM APOSTILA DE HAIA, EMITIDO PELA UNIVERSIDADE DE AQUINO – BOLÍVIA – UDABOL em nome de CLEBER SILVA WALLNER, conforme Processo ACA2500060947, protocolado em 2 de dezembro de 2025, na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE.

Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento
Presidente
Decreto 544-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PORTARIA Nº 270, de 2 de dezembro de 2025.
A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE, no cumprimento do que dispõe a alínea "a" , do inciso III, do artigo 7°, combinado com o inciso XVII, do artigo 25, do Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, na Lei Federal nº 8.934/94, em seu art. 23, e tendo em vista o disposto nos artigos 26 e 27 § 1º, da Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre: a habilitação, nomeação e matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial, resolve:
Nomear o(a) Sr(a). MARIA DE NAZARE SALVATIERRA CESAR, como Tradutor e Intérprete AD HOC, com a finalidade de traduzir do idioma Espanhol para o idioma Português (Brasil), DIPLOMA ACADÊMICO DE MÉDICO CIRURGIÃO COM APOSTILA DE HAIA, EMITIDO PELA UNIVERSIDADE TÉCNICA PRIVADA COSMOS – UNITEPC – BOLÍVIA em nome de SOLANGE DIAS DOS SANTOS, conforme Processo ACA2500060948, protocolado em 2 de dezembro de 2025, na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE.

Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento
Presidente
Decreto 544-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PORTARIA Nº 271, de 2 de dezembro de 2025.
A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE, no cumprimento do que dispõe a alínea "a" , do inciso III, do artigo 7°, combinado com o inciso XVII, do artigo 25, do Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, na Lei Federal nº 8.934/94, em seu art. 23, e tendo em vista o disposto nos artigos 26 e 27 § 1º, da Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre: a habilitação, nomeação e matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial, resolve:
Nomear o(a) Sr(a). MARIA DE NAZARE SALVATIERRA CESAR, como Tradutor e Intérprete AD HOC, com a finalidade de traduzir do idioma Espanhol para o idioma Português (Brasil), DIPLOMA ACADÊMICO DE MÉDICO CIRURGIÃO COM APOSTILA DE HAIA, EMITIDO PELA UNIVERSIDADE DE AQUINO – BOLIVIA – UDABOL em nome de MARLENE CARDOSO LOPES, conforme Processo ACA2500060972, protocolado em 2 de dezembro de 2025, na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE.

Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento
Presidente
Decreto 544-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PORTARIA Nº 272, de 9 de dezembro de 2025.
A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE, no cumprimento do que dispõe a alínea "a" , do inciso III, do artigo 7°, combinado com o inciso XVII, do artigo 25, do Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, na Lei Federal nº 8.934/94, em seu art. 23, e tendo em vista o disposto nos artigos 26 e 27 § 1º, da Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre: a habilitação, nomeação e matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial, resolve:
Nomear o(a) Sr(a). MARIA DE NAZARE SALVATIERRA CESAR, como Tradutor e Intérprete AD HOC, com a finalidade de traduzir do idioma Espanhol para o idioma Português (Brasil), DIPLOMA ACADÊMICO DE MÉDICO CIRURGIÃO COM APOSTILA DE HAIA, EMITIDO PELA UNIVERSIDADE AMAZÔNICA DE PANDO – UAP em nome de UILIAN DE OLIVEIRA CHAGAS, conforme Processo ACA2500061662, protocolo do em 9 de dezembro de 2025, na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE.

Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento
Presidente
Decreto 544-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PORTARIA Nº 273, de 9 de dezembro de 2025.
A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE, no cumprimento do que dispõe a alínea "a" , do inciso III, do artigo 7°, combinado com o inciso XVII, do artigo 25, do Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, na Lei Federal nº 8.934/94, em seu art. 23, e tendo em vista o disposto nos artigos 26 e 27 § 1º, da Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre: a habilitação, nomeação e matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial, resolve: Nomear o(a) Sr(a). MARIA DE NAZARE SALVATIERRA CESAR, como Tradutor e Intérprete AD HOC, com a finalidade de traduzir do idioma Espanhol para o idioma Português (Brasil), CARTEIRA DE MOTORISTA/LICENÇA PARA CONDUZIR CATEGORIA "M" E "P", EMITIDOS PELO ESTADO PLURINACIONAL DA BOLIVIA em nome de REYNALDO GIOVANNI VALDEZ HERRERA, conforme Processo ACA2500061666, protocolado em 9 de dezembro de 2025, na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE.

Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento
Presidente
Decreto 544-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PORTARIA Nº 274, de 10 de dezembro de 2025.
A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE, no cumprimento do que dispõe a alínea "a" , do inciso III, do artigo 7°, combinado com o inciso XVII, do artigo 25, do Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, na Lei Federal nº 8.934/94, em seu art. 23, e tendo em vista o disposto nos artigos 26 e 27 § 1º, da Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre: a habilitação, nomeação e matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial, resolve:
Nomear o(a) Sr(a). MARIA DE NAZARE SALVATIERRA CESAR, como Tradutor e Intérprete AD HOC, com a finalidade de traduzir do idioma Espanhol para o idioma Português (Brasil), DIPLOMA ACADÊMICO DE MÉDICO CIRURGIÃO COM APOSTILA DE HAIA – EMITIDO PELA UNIVERSIDADE TÉCNICA PRIVADA COSMOS – UNITEPC em nome de DIANDRA OLIVEIRA SOUSA, conforme Processo ACA2500061796, protocolado em 10 de dezembro de 2025, na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE.

Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento
Presidente
Decreto 544-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PORTARIA Nº 275, de 10 de dezembro de 2025.
A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE, no cumprimento do que dispõe a alínea "a" , do inciso III, do artigo 7°, combinado com o inciso XVII, do artigo 25, do Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, na Lei Federal nº 8.934/94, em seu art. 23, e tendo em vista o disposto nos artigos 26 e 27 § 1º, da Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre: a habilitação, nomeação e matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial, resolve:
Nomear o(a) Sr(a). MARIA DE NAZARE SALVATIERRA CESAR, como Tradutor e Intérprete AD HOC, com a finalidade de traduzir do idioma Espanhol para o idioma Português (Brasil), AUTORIZAÇÃO DE SAÍDA DA COLÔMBIA PARA CRIANÇAS OU ADOLESCENTES OUTORGADA POR LUIS SEBASTIAN SILVA MÁLAGA em nome de LAURA VICTORIA VARGAS PÉREZ , conforme Processo ACA2500061800, protocolado em 10 de dezembro de 2025, na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE.

Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento
Presidente
Decreto 544-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PORTARIA Nº 276, de 15 de dezembro de 2025.
A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE, no cumprimento do que dispõe a alínea "a" , do inciso III, do artigo 7°, combinado com o inciso XVII, do artigo 25, do Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, na Lei Federal nº 8.934/94, em seu art. 23, e tendo em vista o disposto nos artigos 26 e 27 § 1º, da Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre: a habilitação, nomeação e matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial, resolve:
Nomear o(a) Sr(a). MARIA DE NAZARE SALVATIERRA CESAR, como Tradutor e Intérprete AD HOC, com a finalidade de traduzir do idioma Espanhol para o idioma Português (Brasil), DIPLOMA ACADÊMICO DE MÉDICO CIRURGIÃO E HISTÓRICO ACADÊMICO COM APOSTILAS DE HAIA, EMITIDO PELA UNIVERSIDADE AMAZÔNICA DE PANDO – UAP – BOLÍVIA em nome de TEDE ALEXANDRE DE ASSIS, conforme Processo ACA2500062168, protocolado em 15 de dezembro de 2025, na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE.

Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento
Presidente
Decreto 544-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PORTARIA Nº 277, de 16 de dezembro de 2025.
A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE, no cumprimento do que dispõe a alínea "a" , do inciso III, do artigo 7°, combinado com o inciso XVII, do artigo 25, do Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, na Lei Federal nº 8.934/94, em seu art. 23, e tendo em vista o disposto nos artigos 26 e 27 § 1º, da Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre: a habilitação, nomeação e matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial, resolve:
Nomear o(a) Sr(a). RICARDO FELIX VARGAS CARRANZA, como Tradutor e Intérprete AD HOC, com a finalidade de traduzir do idioma Espanhol para o idioma Português (Brasil), DUAS (2) CARTEIRAS DE HABILITAÇÃO EMITIDOS PELA REPÚBLICA DO PERU em nome de MIGUEL ANGEL LOZANO VALDERRAMA, conforme Processo ACA2500062280, protocolado em 15 de dezembro de 2025, na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE.

Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento
Presidente
Decreto 544-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PORTARIA Nº 278, de 18 de dezembro de 2025.
A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE, no cumprimento do que dispõe a alínea "a" , do inciso III, do artigo 7°, combinado com o inciso XVII, do artigo 25, do Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, na Lei Federal nº 8.934/94, em seu art. 23, e tendo em vista o disposto nos artigos 26 e 27 § 1º, da Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre: a habilitação, nomeação e matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial, resolve:
Nomear o(a) Sr(a). MARIA DE NAZARE SALVATIERRA CESAR, como Tradutor e Intérprete AD HOC, com a finalidade de traduzir do idioma Espanhol para o idioma Português (Brasil), DOCUMENTAÇÃO PESSOAL, INSCRIÇÃO DE CASAMENTO COM JOAQUIN ABRAHAM RICHARDS VELARDE, EMITIDOS PELO SERVIÇO NACIONAL DE REGISTRO CÍVICO DA BOLÍVIA em nome de SILVIA OLIVA AVAROMA, conforme Processo ACA2500062593, protocolado em 17 de dezembro de 2025, na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE.

Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento
Presidente
Decreto 544-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PORTARIA Nº 279, de 19 de dezembro de 2025. O(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE, no cumprimento do que dispõe a alínea "a" , do inciso III, do artigo 7°, combinado com o inciso XVII, do artigo 25, do Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, na Lei Federal nº 8.934/94, em seu art. 23, e tendo em vista o disposto nos artigos 26 e 27 § 1º, da Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre: a habilitação, nomeação e matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial, resolve:
Nomear o(a) Sr(a). MARIA DE NAZARE SALVATIERRA CESAR, como Tradutor e Intérprete AD HOC, com a finalidade de traduzir do idioma Espanhol para o idioma Português (Brasil), DIPLOMA ACADEMICO DE MÉDICO CIRURGIÃO, COM APOSTILA DE HAIA, EMITIDO PELA UNIVERSIDADE CATÓLICA BOLIVIANA "SAN PABLO" em nome de CLAUDIA RAFAELA CARDONA CUBA, conforme Processo ACA2500062691, protocolado em 18 de dezembro de 2025, na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE.

Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento
Presidente
Decreto 544-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PORTARIA Nº 280, de 19 de dezembro de 2025. O(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE, no cumprimento do que dispõe a alínea "a" , do inciso III, do artigo 7°, combinado com o inciso XVII, do artigo 25, do Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, na Lei Federal nº 8.934/94, em seu art. 23, e tendo em vista o disposto nos artigos 26 e 27 § 1º, da Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre: a habilitação, nomeação e matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial, resolve:
Nomear o(a) Sr(a). MARIA DE NAZARE SALVATIERRA CESAR, como Tradutor e Intérprete AD HOC, com a finalidade de traduzir do idioma Espanhol para o idioma Português (Brasil), DIPLOMA ACADÊMICO DE MÉDICO CIRURGIÃO, COM APOSTILA DE HAIA, EMITIDO PELA UNIVERSIDADE AMAZÔNICA DE PANDO – UAP em nome de JHON KENNEDY ALVES GUIMARÃES JÚNIOR, conforme Processo ACA2500062754, protocolado em 19 de dezembro de 2025, na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE.

Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento
Presidente
Decreto 544-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PORTARIA Nº 281, de 22 de dezembro de 2025.
A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE, no cumprimento do que dispõe a alínea "a" , do inciso III, do artigo 7°, combinado com o inciso XVII, do artigo 25, do Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, na Lei Federal nº 8.934/94, em seu art. 23, e tendo em vista o disposto nos artigos 26 e 27 § 1º, da Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre: a habilitação, nomeação e matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial, resolve: Nomear o(a) Sr(a). MARIA DE NAZARE SALVATIERRA CESAR, como Tradutor e Intérprete AD HOC, com a finalidade de traduzir do idioma Espanhol para o idioma Português (Brasil), CERTIDÃO DE NASCIMENTO COM APOSTILA DE HAIA, EMITIDO PELO ESTADO PLURINACIONAL DA BOLÍVIA em nome de KARLA TERESA GALINDO GONZALES QUINT, conforme Processo ACA2500062829, protocolado em 19 de dezembro de 2025, na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE.

Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento
Presidente
Decreto 544-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PORTARIA Nº 282, de 22 de dezembro de 2025.
A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE, no cumprimento do que dispõe a alínea "a" , do inciso III, do artigo 7°, combinado com o inciso XVII, do artigo 25, do Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, na Lei Federal nº 8.934/94, em seu art. 23, e tendo em vista o disposto nos artigos 26 e 27 § 1º, da Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre: a habilitação, nomeação e matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial, resolve:
Nomear o(a) Sr(a). MARIA DE NAZARE SALVATIERRA CESAR, como Tradutor e Intérprete AD HOC, com a finalidade de traduzir do idioma Espanhol para o idioma Português (Brasil), DIPLOMA ACADÊMICO DE MÉDICO CIRURGIÃO, COM APOSTILA DE HAIA, EMITIDO PELA UNIVERSIDADE TÉCNICA PRIVADA COSMOS – UNITEPC em nome de VANUSA FORNAZARI RODRIGUES, conforme Processo ACA2500062838, protocolado em 19 de dezembro de 2025, na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE.

Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento
Presidente
Decreto 544-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PORTARIA Nº 283, de 22 de dezembro de 2025.
A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE, no cumprimento do que dispõe a alínea "a" , do inciso III, do artigo 7°, combinado com o inciso XVII, do artigo 25, do Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, na Lei Federal nº 8.934/94, em seu art. 23, e tendo em vista o disposto nos artigos 26 e 27 § 1º, da Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre: a habilitação, nomeação e matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial, resolve:
Nomear o(a) Sr(a). MARIA DE NAZARE SALVATIERRA CESAR, como Tradutor e Intérprete AD HOC, com a finalidade e traduzir do idioma Português (Brasil) para o idioma Espanhol, CERTIFICADO DE NACIMIENTO DE ÍSIS MARIA CARRASCO DA SILVA em nome de ÍSIS MARIA CARRASCO DA SILVA, conforme Processo ACA2500062898, protocolado em 22 de dezembro de 2025, na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE.

Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento
Presidente
Decreto 544-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PORTARIA Nº 284, de 29 de dezembro de 2025. O(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE, no cumprimento do que dispõe a alínea "a" , do inciso III, do artigo 7°, combinado com o inciso XVII, do artigo 25, do Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, na Lei Federal nº 8.934/94, em seu art. 23, e tendo em vista o disposto nos artigos 26 e 27 § 1º, da Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre: a habilitação, nomeação e matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial, resolve:
Nomear o(a) Sr(a). RICARDO FELIX VARGAS CARRANZA, como Tradutor e Intérprete AD HOC, com a finalidade de traduzir do idioma Português (Portugal) para o idioma Português (Brasil), CERTIDÃO DE NASCIMENTO EMITIDO PELO ESCRITÓRIO CONSULAR DE PORTUGAL EM FRANKFURT REPÚBLICA FEDERAL DE ALEMANHA em nome de HORÁCIO ANTÓNIO DOS SANTOS MIRA, conforme Processo ACA2500063059, protocolado em 23 de dezembro de 2025, na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE.

Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento
Presidente
Decreto 544-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PORTARIA Nº 285, de 29 de dezembro de 2025. O(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE, no cumprimento do que dispõe a alínea "a" , do inciso III, do artigo 7°, combinado com o inciso XVII, do artigo 25, do Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, na Lei Federal nº 8.934/94, em seu art. 23, e tendo em vista o disposto nos artigos 26 e 27 § 1º, da Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre: a habilitação, nomeação e matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial, resolve:
Nomear o(a) Sr(a). MILYENE DE BRITO AMORIM, como Tradutor e Intérprete AD HOC, com a finalidade de traduzir do idioma Francês para o idioma Português (Brasil), CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS em nome de AYMAR GILDAS ROGER WATINOU, conforme Processo ACA2500063136, protocolado em 23 de dezembro de 2025, na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE.

Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento
Presidente
Decreto 544-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PORTARIA Nº 286, de 30 de dezembro de 2025.
A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE, no cumprimento do que dispõe a alínea "a" , do inciso III, do artigo 7°, combinado com o inciso XVII, do artigo 25, do Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, na Lei Federal nº 8.934/94, em seu art. 23, e tendo em vista o disposto nos artigos 26 e 27 § 1º, da Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre: a habilitação, nomeação e matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial, resolve:
Nomear o(a) Sr(a). RICARDO FELIX VARGAS CARRANZA, como Tradutor e Intérprete AD HOC, com a finalidade de traduzir do idioma Espanhol para o idioma Português (Brasil), PROCURAÇÃO PARTICULAR EMITIDA NA REPÚBLICA DO PERU A FAVOR DO CIDADÃO BRASILEIRO BRUNO RICARDO FERREIRA CARDOSO em nome de EMPRESA T & V OPERADOR LOGÍSTICO EIRL, conforme Processo ACA2500063456, protocolado em 30 de dezembro de 2025, na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE.

Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento
Presidente
Decreto 544-P/2023

PROCON/AC

PORTARIA PROCON Nº 174, de 30 de dezembro de 2025
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE – PROCON/AC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.480, de 24 de maio de 2019, e o Decreto Estadual nº 547-P, de 10 de janeiro de 2023, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, e CONSIDERANDO o Decreto nº 11.366, de 23 de novembro de 2023 (Evento SEI n° 9138436), que estabelece a estrutura organizacional básica do Instituto Procon/AC, e revoga o Decreto nº 10.452, de 08 de novembro de 2021 (Evento SEI n° 2682116), bem como, a Portaria PROCON nº 41, de 06 de maio de 2024 (Evento SEI n° 0010831676); CONSIDERANDO o constante dos autos dos processos nº 0216.013103.00012/2025-22 e nº 0216.013096.00001/2025-89;
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora Naira Giglioli dos Anjos Silva Muniz, para responder, interinamente, pela Divisão de Controle Interno, deste Instituto, sem prejuízo do cargo que ocupa ou ônus adicionais, nos períodos de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2026, durante a ausência do titular do cargo.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor em data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de janeiro de 2026.
Registre-se; Publique-se; e Cumpra-se.

ALANA CAROLINA L. MAIA ALBUQUERQUE
Presidente do PROCON/AC
Decreto nº 547-P, de 10/01/2023

PORTARIA PROCON Nº 175, de 30 de dezembro de 2025
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE – PROCON/AC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.480, de 24 de maio de 2019, e o Decreto Estadual nº 547-P, de 10 de janeiro de 2023, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, e CONSIDERANDO o Decreto nº 11.366, de 23 de novembro de 2023 (Evento SEI n° 9138436), que estabelece a estrutura organizacional básica do Instituto Procon/AC, e revoga o Decreto nº 10.452, de 08 de novembro de 2021 (Evento SEI n° 2682116), bem como, a Portaria PROCON nº 41, de 06 de maio de 2024 (Evento SEI n° 0010831676); CONSIDERANDO o constante dos autos dos processos nº 0216.016349.00007/2025-61 e nº 0216.013096.00001/2025-89;
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora Camila Pereira Machado de Lima, para responder, interinamente, pelo Departamento de Planejamento, deste Instituto, sem prejuízo do cargo que ocupa ou ônus adicionais, nos períodos de 07 de janeiro a 31 de janeiro de 2026, durante a ausência do titular do cargo.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor em data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de janeiro de 2026.
Registre-se; Publique-se; e Cumpra-se.

ALANA CAROLINA L. MAIA ALBUQUERQUE
Presidente do PROCON/AC
Decreto nº 547-P, de 10/01/2023

SANEACRE

EXTRATO DO CONVÊNIO
Convênio nº: 001/2023
Processo: 0040.012251.00011/2023-63
Partes: Serviço de Água e Esgotamento Sanitário do Estado do Acre – SANEACRE
Prefeitura Municipal de Mâncio Lima/AC
Objeto: Conjugação de esforços entre os partícipes para a construção de poços artesianos na Terra Indígena Nukini e na Comunidade dos Normandos, localizadas no Município de Mâncio Lima/AC, visando à ampliação do acesso à água potável.
Fundamentação Legal: Legislação vigente aplicável aos convênios administrativos, bem como as normas internas dos partícipes.
Valor: 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 05/12/2023

REPRESENTANTES: JOSÉ RAIMUNDO BARROSO BESTENE, Diretor Presidente do Saneacre pela CONCEDENTE e ISAAC DE SOUZA LIMA pela CONVENENTE.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 482/2025 – COMPRASGOV Nº 90482/2025 – SANEACRE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0040.011886.00053/2025-55.
Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso IV, do Art. 71, da Lei nº 14.133/2021 e PARECER Nº217/2025/SANEACRE (0018875368), ADJUDICAMOS E HOMOLOGAMOS a decisão do Pregoeiro, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 482/2025 – COMPRASGOV Nº 90482/2025 – SANEACRE, cujo objeto é a contratação de Empresa para objeto da presente licitação a Aquisição de veículos pesados em atendimento as necessidades do Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre – SANEACRE, conforme as quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos em favor das empresas:

EMPRESA VENCEDORA	ITEM	VALOR TOTAL R$
FORZA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 04.043.949/0001-20	1 e 3	R$ 1.650.000,00
VALOR GLOBAL: R$ 1.650.000,00 (um milhão seiscentos e cinquenta mil reais)		

Data da Assinatura 05/01/2026

Assinam: JOSÉ RAIMUNDO BARROSO BESTENE Presidente do Saneacre e GEOVANI DA SILVA SOARES Diretor Administrativo e Financeiro do Saneacre.

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FEM

Portaria nº 1198, de 06 de janeiro de 2026.
O Presidente em exercício da Fundação de Cultura Elias Mansour – FEM, no uso das atribuições que lhe conferem o DECRETO Nº 12.104-P, DE 5 DE JANEIRO DE 2026, conforme SEI nº 0088.016762.00236/2024-08, resolve:
DESIGNAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 70/2025, celebrado entre Fundação de Cultura Elias Mansour – FEM – órgão Gerenciador e LOCKE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRESENTES LTDA – CNPJ: 09.276.124/0001-79, com sede na Av. Nove de Julho, nº 3228, sala 902, bairro Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP: 01406-000, cujo objeto é a aquisição de 3 (três) equipamentos de tecnologia assistiva do modelo OrCam MyEye 2.0, destinados ao atendimento das demandas da Biblioteca Pública Adonay dos Santos (Rio Branco), Biblioteca Pública Anselmo Lessa (Tarauacá) e Biblioteca Pública Padre Trindade (Cruzeiro do Sul).
I – Gestor Titular: Luciano de Souza Ferreira – Matrícula nº 965119-5
II – Gestor Substituto: Maria de Fátima Barros Bezerra – Matrícula nº 9657568
III – Fiscal Titular: Eduardo Henrique da Silva Souza – Matrícula nº 9080996
IV – Fiscal Substituto: Luma Valéria dos Santos da Costa – Matricula nº 09681094
COMPETÊNCIAS DOS GESTORES
Art. 2º Compete aos gestores:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários;
II – Dar publicidade e manter atualizados os dados de cada processo administrativo de despesa pública;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual e proceder às diligências administrativas necessárias.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria responderá pelos danos que causar ao Poder Público.
COMPETÊNCIAS DOS FISCAIS
Art. 3º Compete aos fiscais:
Acompanhar a execução físico-financeira do contrato, atestar os documentos da despesa e apresentar relatório de acompanhamento e execução.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria responderá pelos danos que causar ao Poder Público.
VIGÊNCIA
Art. 4º Esta Portaria tem seus efeitos a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Matheus Gomes de Sousa
Presidente – FEM em Exercício
DECRETO Nº 12.104-P, DE 5 DE JANEIRO DE 2026

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 1199, de 06 de janeiro de 2026.
O Presidente em exercício da Fundação de Cultura Elias Mansour – FEM, no uso das atribuições que lhe conferem o DECRETO Nº 12.104-P, DE 5 DE JANEIRO DE 2026, conforme SEI nº 0050.012362.00001/2026-86, resolve:
Art. 1º Designar o servidor Augusto Hidalgo Lima Neto, matrícula 9513450-, para responder interinamente pelo Departamento de Políticas Culturais (DEPC – FEM), pelo período de 05 a 19 de janeiro de 2026, em virtude da ausência da titular.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Matheus Gomes de Sousa
Presidente – FEM em Exercício
DECRETO Nº 12.104-P, DE 5 DE JANEIRO DE 2026

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 1200, de 06 de janeiro de 2026.
O Presidente em exercício da Fundação de Cultura Elias Mansour – FEM, no uso das atribuições que lhe conferem o DECRETO Nº 12.104-P, DE 5 DE JANEIRO DE 2026, conforme SEI nº 0050.014061.00240/2025-57, resolve:
Art. 1º Designar a servidora Maria Samara Coelho da Fonseca, para responder interinamente pela Divisão de Pessoas – FEM, pelo período de 22/12/2025 a 02/01/2026, em virtude da ausência da titular.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Matheus Gomes de Sousa
Presidente – FEM em Exercício
DECRETO Nº 12.104-P, DE 5 DE JANEIRO DE 2026

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 1201, de 06 de janeiro de 2026.
O Presidente em exercício da Fundação de Cultura Elias Mansour – FEM, no uso das atribuições que lhe conferem o DECRETO Nº 12.104-P, DE 5 DE JANEIRO DE 2026, conforme SEI nº 0050.014061.00240/2025-57, resolve:
Art. 1º Designar o servidor Lucas Matheus dos Santos Souza, para responder interinamente pela Diretoria de Gestão de Espaço Cultural, Eventos e Logística – DIGEL, pelo período de 12/01/2026 a 24/01/2026, em virtude do gozo de férias do titular.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Matheus Gomes de Sousa
Presidente – FEM em Exercício
DECRETO Nº 12.104-P, DE 5 DE JANEIRO DE 2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 71/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 437/2025 – COMPRASGOV N° 90437/2025
PROCESSO SEI Nº0050.017740.00012/2025-90 – NÚM. Original – FEM
PARECER Nº 291/2025/FEM – ASSEJUR/FEM (0018634394)
DO OBJETO: Aquisição de cortinas, destinadas a atender às necessidades técnicas dos espaços culturais, Teatro Plácido de Castro, em Rio Branco, e Teatro José Augusto, em Cruzeiro do Sul, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
DA VIGÊNCIA:
O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e desde que haja interesse da Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.
A prorrogação deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, respeitando os limites legais e a conveniência administrativa, desde que não ultrapasse o prazo máximo permitido pela legislação vigente.
No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.
DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 730.041,74 (setecentos e trinta mil, quarenta e um reais e setenta e quatro centavos), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.

LOTE I – TEATRO PLÁCIDO DE CASTRO EM RIO BRANCO – ACRE					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	CORTINA BOCA DE CENA: Confeccionada em tecido veludo 100% algodão 450 g/ml na cor vermelha, com dimensões de 14,80 metros de largura por 8,90 metros de altura, com abertura central, franzida 2x a sua largura. Com barramento de 0,30m e cabeçote superior entretelado e reforçado. Com tratamentos anti chamas através de Ignifugação, conforme norma DIN 4102/ 1998 – Classificação B2, com base em testes de inflamabilidade pelo IPT (Instituto de Pesquisas e Tecnologia de São Paulo) com laudo para inspeção do corpo de bombeiros. Na cor vermelha. BAMBOLINA: Confeccionada em tecido veludo 100% algodão 450 g/ml na cor vermelha, com dimensões de 12,00 metros de largura por 1,60 metros de altura, com abertura central, franzida 2x a sua largura. Com barramento de 0,10m e cabeçote superior entretelado e reforçado. Com tratamentos anti chamas através de Ignifugação, conforme norma DIN 4102/ 1998 – Classificação B2, com base em testes de inflamabilidade pelo IPT (Instituto de Pesquisas e Tecnologia de São Paulo) com laudo para inspeção do corpo de bombeiros. Trilho Manual Especial acionado por jogo de cordas: Trilho de 14,80 metros de comprimento, composto por perfis retangulares de alumínio, fixados em base resistente de madeira através de suportes, próprio para vestimentas cênicas, os rodízios são confeccionados em corpo de nylon nas dimensões de 13mm x 10 mm x 90 mm de comprimento, tendo em uma das extremidades roldanas duplas de nylon com base metálica na medida de 23 mm de diâmetro e na outra extremidade, corrente metálica com cinco elos presa por haste de metal ao corpo de nylon.Acionamento manual.	UNID	01	87.998,00	87.998,00
02	ROTUNDA: Confeccionada em tecido brim 100% algodão 350 g/ml na cor preta, com dimensões de 13 metros de largura por 8 metros de altura, com barramento de 0,20m e cabeçote superior entretelado e reforçado. Com ilhoses de 9mm e distância de 20cm entre eles. Com tratamentos anti chamas através de Ignifugação, conforme norma NBR 9442 (ASTM E162) NBR 866 13 (ISO 9239-1) / ASTM E662 / CLASSE IIA E CMAR com laudo para inspeção do corpo de bombeiros. Com instalação no local	UNID	01	61.642,30	61.642,30
03	PERNAS: Confeccionada em tecido brim 100% algodão 350 g/ml na cor preta, com dimensões de 1,60 metros de largura por 8 metros de altura, com abertura central, lisa. Com barramento de 0,20m e cabeçote superior entretelado e reforçado. Com ilhoses de 9mm e distância de 20cm entre eles. Com tratamentos anti chamas através de Ignifugação, conforme norma NBR 9442 (ASTM E162) NBR 866 13 (ISO 9239-1) / ASTM E662 / CLASSE IIA E CMAR com laudo para inspeção do corpo de bombeiros. Com instalação no local	UNID	12	4.179,00	50.148,00
04	BAMBOLINAS SECUNDÁRIAS: Confeccionada em tecido brim 100% algodão 350 g/ml na cor preta, com dimensões de 10 metros de largura por 1,50 metros de altura. Com barramento de 0,10m e cabeçote superior entretelado e reforçado. Com ilhoses de 9mm e distância de 20cm entre eles. Com tratamentos antichamas através de Ignifugação, conforme norma NBR 9442 (ASTM E162) NBR 866 13 (ISO 9239-1) / ASTM E662 / CLASSE IIA E CMAR com laudo para inspeção do corpo de bombeiros. Com instalação no loc	UNID	06	11.774,62	70.647,72
05	CICLORAMA FIXA: Confeccionada em VPD 400g/m²– Mate White – Branco com verso preto (100% PVC) específica para projeção. Medindo 13 metros de largura por 8 metros de altura. Confeccionada com emenda invisível através de solda eletrônica, cabeçote e laterais com barras de 7cm. Ilhoses de latão oxidados a cada 20cm. Confeccionada com emenda invisível através de solda eletrônica, bolsa de 11cm na parte inferior para colocação de tubo de ferro de 2”de contrapeso. Produto com tratamento de antichamas de fábrica. Com instalação no local.	UNID	01	40.955,20	40.955,20
06	REGULADOR VERTICAL: Regulador de boca com 2,00 x 7,00, estruturado em perfis de metalon, chapeado com compensado naval espessura 6 mm, forrado em veludo ignifugado, (características idênticas a da cortina de boca), na cor vermelha. Fixo. Com instalação no local.	UNID	02	15.998,13	31.996,26
07	CORTINA – Confeccionada em tecido veludo 100% algodão 450 g/ml na cor vermelha, com dimensões do vão da abertura de 2.40 metros de largura por 2.50 metros de altura. Dividida em duas folhas de medidas iguais. Com ilhoses de 9mm e distância de 20cm entre eles. Com tratamentos anti chamas através de Ignifugação, conforme norma NBR 9442 (ASTM E162) NBR 866 13 (ISO 9239-1) / ASTM E662 / CLASSE IIA E CMAR com laudo para inspeção do corpo de bombeiros. Com instalação no local	UNID	04	9.789,00	39.156,00
08	CORTINA – Confeccionada em tecido veludo 100% algodão 450 g/ml na cor vermelha, com dimensões do vão da abertura de 2.50 metros de largura por 2.50 metros de altura. Dividida em duas folhas de medidas iguais. Com ilhoses de 9mm e distância de 20cm entre eles. Com tratamentos anti chamas através de Ignifugação, conforme norma NBR 9442 (ASTM E162) NBR 866 13 (ISO 9239-1) / ASTM E662 / CLASSE IIA E CMAR com laudo para inspeção do corpo de bombeiros. Com instalação no local	UNID	04	9.900,00	39.600,00
09	CORTINA – Confeccionada em tecido veludo 100% algodão 450 g/ml na cor vermelha, com dimensões do vão da abertura de 2.10 metros de largura por 2.70 metros de altura. Dividida em duas folhas de medidas iguais. Dividida em duas folhas de medidas iguais. Com ilhoses de 9mm e distância de 20cm entre eles. Com tratamentos anti chamas através de Ignifugação, conforme norma NBR 9442 (ASTM E162) NBR 866 13 (ISO 9239-1) / ASTM E662 / CLASSE IIA E CMAR com laudo para inspeção do corpo de bombeiros. Com instalação no local.	UNID	02	11.646,64	23.293,28
10	CORTINA – Confeccionada em tecido veludo 100% algodão 450 g/ml na cor vermelha, com dimensões do vão da abertura de 2.80 metros de largura por 2.90 metros de altura. Dividida em duas folhas de medidas iguais. Dividida em duas folhas de medidas iguais. Com tratamentos anti chamas através de Ignifugação, conforme norma NBR 9442 (ASTM E162) NBR 866 13 (ISO 9239-1) / ASTM E662 / CLASSE IIA E CMAR com laudo para inspeção do corpo de bombeiros. Com instalação no local	UNID	02	14.334,32	28.668,64

11	CORTINA – Confeccionada em tecido veludo 100% algodão 450 g/ml na cor vermelha, com dimensões do vão da abertura de 2.20 metros de largura por 2.60 metros de altura. Dividida em duas folhas de medidas iguais. Com ilhoses de 9mm e distância de 20cm entre eles. Com tratamentos anti chamas através de Ignifugação, conforme norma NBR 9442 (ASTM E162) NBR 866 13 (ISO 9239-1) / ASTM E662 / CLASSE IIA E CMAR com laudo para inspeção do corpo de bombeiros. Com instalação no local.	UNID	02	14.334,32	28.668,64
12	CORTINA – Confeccionada em tecido veludo 100% algodão 450 g/ml na cor vermelha, com dimensões do vão da abertura de 2.00 metros de largura por 2.20 metros de altura. Dividida em duas folhas de medidas iguais. Com ilhoses de 9mm e distância de 20cm entre eles. Com tratamentos anti chamas através de Ignifugação, conforme norma NBR 9442 (ASTM E162) NBR 866 13 (ISO 9239-1) / ASTM E662 / CLASSE IIA E CMAR com laudo para inspeção do corpo de bombeiros. Com instalação no loca	UNID	04	10.238,80	40.955,20
13	CORTINA – Em voil linho, com forro em microfibra, prega macho, trilho suíço duplo – Cor a definir. Medida do vão 9.60 de largura, 4.74 de altura. Dividida em duas folhas de medidas iguais. Com instalação no local	UNID	01	16.500,00	16.500,00
VALOR TOTAL					560.229,24

LOTE 2 – TEATRO JOSÉ AUGUSTO EM CRUZEIRO DO SUL – ACRE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
14	CORTINA BOCA DE CENA: Confeccionada em tecido veludo 100% algodão 450 g/ml na cor vermelha, com dimensões de 10,80 metros de largura por 4,20 metros de altura, com abertura central, franzida 2x a sua largura. Com barramento de 0,30m e cabeçote superior entretelado e reforçado. Com tratamentos anti chamas através de Ignifugação, conforme norma DIN 4102/ 1998 – Classificação B2, com base em testes de inflamabilidade pelo IPT (Instituto de Pesquisas e Tecnologia de São Paulo) com laudo para inspeção do corpo de bombeiros na cor vermelha. BAMBOLINA: Confeccionada em tecido veludo 100% algodão 450 g/ml na cor vermelha, com dimensões de 9,50 metros de largura por 0,80 metros de altura, com abertura central, franzida 2x a sua largura. Com barramento de 0,10cm e cabeçote superior entretelado e reforçado. Com tratamentos anti chamas através de Ignifugação, conforme norma DIN 4102/ 1998 – Classificação B2, com base em testes de inflamabilidade pelo IPT (Instituto de Pesquisas e Tecnologia de São Paulo) com laudo para inspeção do corpo de bombeiros. Trilho Manual Especial acionado por jogo de cordas: Trilho de 10,80 metros de comprimento, composto por perfis retangulares de alumínio, fixados em base resistente de madeira através de suportes, próprio para vestimentas cênicas, os rodízios são confeccionados em corpo de nylon nas dimensões de 13mm x 10 mm x 90 mm de comprimento, tendo em uma das extremidades roldanas duplas de nylon com base metálica na medida de 23 mm de diâmetro e na outra extremidade, corrente metálica com cinco elos presa por haste de metal ao corpo de nylon.Acionamento manual.	UNID	01	52.052,00	52.052,00
15	BAMBOLINAS SECUNDÁRIAS: Confeccionada em tecido brim 100% algodão 350 g/ml na cor preta, com dimensões de 8 metros de largura por 0,80 metros de altura. Com barramento de 0,10m e cabeçote superior entretelado e reforçado. Com ilhoses de 9mm e distância de 20cm entre eles. Com tratamentos antichamas através de Ignifugação, conforme norma NBR 9442 (ASTM E162) NBR 866 13 (ISO 9239-1) / ASTM E662 / CLASSE IIA E CMAR com laudo para inspeção do corpo de bombeiros. Com instalação no local.	UNID	03	9.223,50	27.670,50
16	PERNAS: Confeccionada em tecido brim 100% algodão 350 g/ml na cor preta, com dimensões de 1,30 metros de largura por 4,20 metros de altura, com abertura central, lisa. Com barramento de 0,20m e cabeçote superior entretelado e reforçado. Com ilhoses de 9mm e distância de 20cm entre eles. Com tratamentos anti chamas através de Ignifugação, conforme norma NBR 9442 (ASTM E162) NBR 866 13 (ISO 9239-1) / ASTM E662 / CLASSE IIA E CMAR com laudo para inspeção do corpo de bombeiros. Com instalação no local.	UNID	06	4.290,00	25.740,00
17	CICLORAMA FIXA: Confeccionada em VPD 400g/m²– Mate White – Branco com verso preto (100% PVC) específica para projeção. Medindo 10 metros de largura por 4,20 metros de altura. Confeccionada com emenda invisível através de solda eletrônica, cabeçote e laterais com barras de 7cm. Ilhoses de latão oxidados a cada 20cm. Confeccionada com emenda invisível através de solda eletrônica, bolsa de 11cm na parte inferior para colocação de tubo de ferro de 2”de contrapeso. Produto com tratamento de antichamas de fábrica. Com instalação no local.	UNID	01	35.750,00	35.750,00
18	ROTUNDA: Confeccionada em tecido brim 100% algodão 350 g/ml na cor preta, com dimensões de 8 metros de largura por 4 metros de altura, com barramento de 0,20m e cabeçote superior entretelado e reforçado. Com ilhoses de 9mm e distância de 20cm entre eles. Com tratamentos anti chamas através de Ignifugação, conforme norma NBR 9442 (ASTM E162) NBR 866 13 (ISO 9239-1) / ASTM E662 / CLASSE IIA E CMAR com laudo para inspeção do corpo de bombeiros. Com instalação no local.	UNID	01	28.600,00	28.600,00
VALOR TOTAL R$					169.812,50

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:
PROGRAMA DE TRABALHO:
13122143512990000012990000 (CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS DA FEM)
13392143512940000012940000 (REVITALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS)
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE)
FONTE DE RECURSO: 1500100 E 17190013
CREDOR: CENOTECNICA PROJETOS E EXECUÇÃO LTDA – CNPJ: 46.887.362/0001-47 Endereço: Rua Comendador Torlogo Dauntre, 74 – e-mail: cenotecnicaprojeto@gmail.com telefone: (19) 983674345, Campinas/SP – CEP.: 13.0252-70, neste ato representada por Talita Cordeiro Lopes, CPF: 326.049.278-02, RG: 34.932.660-5-SSP-SP, brasileira, empresária, com domicílio na Rua Parque do Itatiaia, nº 356, Bairro Bosque, Cidade de Vinhedo – SP, Cep.: 13.283-622
LOCAL: Rio Branco – Acre.

ASSINAM: MINORU MARTINS KINPARA pela CONTRATANTE e TALITA CORDEIRO LOPES pela CONTRATADA.
FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

FUNDHACRE

PORTARIA FUNDHACRE/PRE N° 1, DE 08 DE JANEIRO DE 2026
O Presidente Interino da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo – FUNDHACRE, nomeado por meio da Portaria FUNDHACRE/PRE n° 172, de 05 de dezembro de 2025, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° – CONCEDER, com fundamento no artigo 132 da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, à servidora LEIDIMAR LUCAS DOS SANTOS SILVA, matricula nº 3228614-1, ocupante do cargo de Escriturária, licença-prêmio de 30 (trinta) dias no período de 01 de Abril de 2026 a 30 de Abril de 2026, referente aos períodos aquisitivos de 21/11/2004 a 19/01/2010.
Art. 2° – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rafael de Carvalho Teixeira
Presidente Interino da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo
Portaria FUNDHACRE/PRE n° 172, de 05 de dezembro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CONTRATO N° 207/ 2025
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 400/2024 – SEAD
PROCESSO SEI Nº 0006.016610.00006/2024-19
PROCESSO SIGA N.º 19.05.0366.0000020/2025-9
Partes: Ministério Público do Estado do Acre e a Empresa Gente Seguradora S.A
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro veicular com cobertura total contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, guincho e assistência assistência 24 (vinte e quatro) horas, para os veículos que compõem a frota de veículos oficiais do Ministério Público do Estado do Acre – MPAC.
Despesa Programa de Trabalho: 304.001.03.091.2294.1277 – Fortalecimento Institucional e Inovação; Elemento de Despesa: 33.90.39.06.00.00.00 – Seguros em Geral; Fonte 1500: Recurso não Vinculados de Impostos.
Valor: R$ 10.330,02 (dez mil trezentos e trinta reais e dois centavos)
Vigência: 30/12/2025 a 30/12/2026
Assinatura: 30 de dezembro de 2025.

Assinam: Glaucio Ney Shiroma Oshiro, pelo Contratante e Marcelo Wais, pela Contratada. Rio Branco – Acre, 05 de janeiro de 2026

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2025
PROCESSO Nº 19.05.0338.0000010/2025-04
Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.º 022/2025, do Ministério Público do Estado do Acre, cujo objeto é a Aquisição de câmeras de ação do tipo GoPro, com acessórios de fixação peitoral, destinadas ao Núcleo de Apoio Técnico do Ministérios Público do Estado do Acre, para uso em operações e perícias ambientais, visando o registro visual das atividades e a garantia de transparências e segurança dos procedimentos, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
Onde lê-se:
ABERTURA: 15 de janeiro de 2025
Leia-se:
ABERTURA: 15 de janeiro de 2026
E:
Onde lê-se:
01. PREÂMBULO
01.01. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 1033/2025/SG, de 22/10/2025, publicada no Diário Eletrônico do MPAC - DEMPAC nº 2.116 de 26/11/2025, página 04, torna público que realizará às 11h00min (horário de Brasília) do dia 15/01/2025, por meio de recursos da tecnologia da informação – Internet, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br, a sessão pública da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA com critério de julgamento de menor preço por item, para contratar o objeto descrito abaixo, podendo o presente edital ser obtido no site https://www.gov.br/compras/pt-br, ou no site desta Instituição: http://www.mpac.mp.br ou em seu Departamento de Licitações a partir do dia 03 de novembro de 2025.
Leia-se:
01. PREÂMBULO
01.01. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 1033/2025/SG, de 22/10/2025, publicada no Diário Eletrônico do MPAC - DEMPAC nº 2.116 de 26/11/2025, página 04, torna público que realizará às 11h00min (horário de Brasília) do dia 15/01/2026, por meio de recursos da tecnologia da informação – Internet, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br, a sessão pública da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA com critério de julgamento de menor preço por item, para contratar o objeto descrito abaixo, podendo o presente edital ser obtido no site https://www.gov.br/compras/pt-br, ou no site desta Instituição: http://www.mpac.mp.br ou em seu Departamento de Licitações a partir do dia 02 de janeiro de 2026.
Rio Branco – Acre, 06 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO MARTINS MAIA PORTO
Pregoeiro do MPAC

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025
ADESÃO DE ATA Nº 001/2025
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento, suporte e manutenção de Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
UNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R$ 37.850,64 (trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: Bujari/AC, 31 de dezembro de 2025.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI, na pessoa do presidente RAMISSON BATISTA DE OLIVEIRA.
CONTRATADA: STATUS TECNOLOGIA E CONSULTORIA EM SISTEMAS LTDA, por sua representante legal MIRLENE MOTA DOS ANJOS.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Câmara Municipal de Bujari – Acre, 31 de dezembro de 2026.

Ramisson Batista de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Bujari

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 004/2025, cujo objeto é o fornecimento, suporte e manutenção de Licença de Uso de Sistemas de Informática para Gestão Pública no Módulo Recursos Humanos (Folha de Pagamento – e-Social, Gestão de Recursos Humanos e Gestão de Controle Interno), para a Câmara Municipal de Bujari/AC.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
UNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R$ 21.835,68 (vinte e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos)
DATA DA ASSINATURA: Bujari/AC, 31 de dezembro de 2025.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI, na pessoa do presidente RAMISSON BATISTA DE OLIVEIRA.
CONTRATADA: STATUS TECNOLOGIA E CONSULTORIA EM SISTEMAS LTDA, por sua representante legal MIRLENE MOTA DOS ANJOS.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Câmara Municipal de Bujari – Acre, 31 de dezembro de 2026.

Ramisson Batista de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Bujari

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO 14/2025
"Cria a Comissão Especial da Câmara Municipal de Bujari e dá outras providências."
CONSIDERANDO o art. 32 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bujari, que delibera sobre a criação das Comissões Especiais;
CONSIDERANDO o recebimento de dois vetos oriundos do Poder Executivo Municipal de Bujari;
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bujari, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu, em seu nome, promulgo o seguinte:
Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Bujari, a Comissão Especial, com a finalidade específica de apreciar e emitir parecer sobre matérias de relevância institucional relativas a vetos apresentados pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 2º A Comissão Especial terá como objetivos:
I – Analisar e deliberar sobre o Veto Integral ao Projeto de Lei nº 014/2025;
II – Analisar e deliberar sobre o Veto Integral ao Projeto de Lei nº 015/2025.
Art. 3º A Comissão Especial será constituída conforme as disposições regimentais, assegurada a proporcionalidade partidária, e terá duração limitada até a conclusão dos trabalhos de análise e votação dos vetos referidos no artigo 2º desta Resolução.
Art. 4º A Comissão Especial será integrada pelos seguintes vereadores:
I – Vereadora Marileide Martins – Republicanos – Membro Presidente.
II – Vereadora Maria de Jesus – PDT – Membro
III – Vereador Francisco Bessa – PL – Membro
IV – Vereadora Marivaldo Rodrigues – PC do B – Membro
V – Vereador Orlando Diniz – PDT – Membro

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.
REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; E CUMPRA-SE
15 de dezembro de 2025

Ramisson Batista de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Bujari
Biênio 2025-2026

CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 001/2026
Epitaciolândia, em 02 de Janeiro de 2026.
O Presidente da Câmara Municipal de Epitaciolândia-Acre, ANTONIO ROSICLEI OLIVEIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Exonerar a Portaria nº 043 de 02 Maio de 2025, que nomeou a Senhora JOELMA ARMONDS DA GAMA OLIVEIRA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Travessa Maricota Nº.25 Bairro Liberdade no Município de Epitaciolândia-Acre, Portadora do RG Nº.433.639 e CPF Nº.881.548.902-91, para exercer a Função Gratificada de AUXILIAR PARLAMENTAR, desta Casa Legislativa.
Sala das Sessões Raimundo Francisco Ribeiro.
Em, 02 de Janeiro de 2026.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO ROSICLEI OLIVEIRA DA SILVA,
Presidente da CME

PORTARIA Nº 002/2026
Epitaciolândia, em 02 de Janeiro de 2026.
O Presidente da Câmara Municipal de Epitaciolândia-Acre, ANTONIO ROSICLEI OLIVEIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Exonerar a Portaria nº 011 de 02 Janeiro de 2025, que nomeou o Senhor KALLEB JOSÉ RIBEIRO JOHANN, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Travessa São Sebastião Nº.65 Bairro José Hassem no Município de Epitaciolândia-Acre, Portador do RG Nº.1330620-0 SSP/AC e CPF Nº.055.622.962-25, para exercer a Função Gratificada de AUXILIAR PARLAMENTAR, desta Casa Legislativa.
Sala das Sessões Raimundo Francisco Ribeiro.
Em, 02 de Janeiro de 2026.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO ROSICLEI OLIVEIRA DA SILVA,
Presidente da CME

CÂMARA MUNICIPAL DE JORDÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023
Contrato Administrativo nº 001/2023
Processo Administrativo nº 001/2023
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 01/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE JORDÃO ESTADO DO ACRE, COMO CONTRATANTE E DO OUTRO LADO A PESSOA JURIDICA I. TORRES PERES CNPJ Nº 20.858.891/0001-29.
A CÂMARA MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Avenida Francisco Dias, Nº 61, Centro CEP 69.975-000, inscrita no CNPJ 84.306.513–15, neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO MENDOÇA MATOS, brasileiro, município do Jordão – Acre, no uso de suas atribuições legais, e de outro lado, a Pessoa Jurídica I. TORRES PERES – CNPJ N.º 20.858.891/0001-29, localizada sito a rua Dr. Sansão Gomes, nº 155, sala 03, Bairro Centro, Representada por sua Proprietária Idalina Torres Peres, residente e domiciliada na cidade de Tarauacá – Acre, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
Os Contratantes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n°. 001/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. O presente termo aditivo tem como objeto prorrogação do prazo de execução do contrato de Contratação SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, com experiência comprovada e capacitação especifica, para atender as necessidades das entidades, Câmara Municipal de Jordão pelo período de 12 meses de 05/01/2026 a 05/01/2027, podendo ser rescindido a qualquer momento por ambas as partes sem prejuízo de multa, com mínimo de 15 (quinze), dias de antecedência.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
2. O presente termo aditivo decorre de orientação da Câmara Municipal de Jordão, e encontra amparo legal no art. 57, §1º, inciso III, da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. Programa de Trabalho: Proj. /Atividade: 2.001 – MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE JORDÃO – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica – Fonte de Recursos: 001 — RP.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
4. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alterados pelo presente Termo Aditivos.
CLÁUSULA QUINTA– DO FORO
5. Fica eleito o Foro da Comarca de Jordão – Acre, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.
E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.
Jordão – AC, 02 de janeiro de 2026.

CAMARA MUNICIPAL DE JORDÃO
RANCISCO MENDOÇA MATOS CONTRATANTE
I. TORRES PERES
IDALINA TORRES PERES
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
1._____
CPF: _____;
2._____
CPF:_____;

CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

PORTARIA Nº 55 /25, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar o Sr. Mateus Gomes da Silva, do Cargo em Comissão de Operador de Som – DAS – 1, de acordo com a Lei Nº 557 de 04 de abril de 2024.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre – se, Publique – se e Cumpra – se.
Mâncio Lima – Acre, 31 de dezembro de 2025.

José de Souza Meneses
Presidente
CPF: 433.972.632-04

CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

RESOLUÇÃO Nº 005/2026
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
CONSIDERENADO o art. 33, inciso II da Lei Orgânica do Município c/c art. 30, incisos XII, XVI e XIX do Regimento Interno da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO finalmente o disposto na Lei Municipal n° 001/1997 e Lei Municipal n° 808/2024.
R E S O L V E:
Art. 1º NOMEAR, o senhor WESLEY ALEXANDRE DA ROCHA – CPF sob o nº 084.562.462-80, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Imprensa, referência: CC-05, da Câmara Municipal de Sena Madureira – AC, a contar do dia 02 de janeiro de 2026.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro 2026.
Sena Madureira – Acre, 02 de janeiro de 2026.

CHARMES DA SILVA DINIZ
Presidente da CMSM
LAYS MAYRA LIBIO MARQUES SOUZA
Primeira-Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ – CMTK

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – ÁGUA MINERAL
A CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ – CMTK, por intermédio da Secretaria Geral, em observância aos princípios insculpidos no art. 37, caput, da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO o presente Aviso de Cotação de Preços, com a finalidade exclusiva de subsidiar a estimativa de preços e instruir a fase interna do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e, no que couber, das diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.
Ressalta-se que a presente cotação não configura proposta contratual, tampouco gera obrigação de contratação por parte desta Casa Legislativa, destinando-se unicamente à formação do preço de referência e à instrução do processo.
1. OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento, sob demanda, de água mineral natural, compreendendo recarga em galão de 20 (vinte) litros, galão completo de 20 (vinte) litros e água mineral em garrafas de 500 ml (unidade de fornecimento: pacote com 12 unidades), destinada ao atendimento das necessidades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Tarauacá/AC, conforme especificações e quantitativos estimados constantes deste Aviso.
Observação (SRP): por se tratar de Registro de Preços (procedimento auxiliar), as quantidades informadas possuem caráter estimativo, não implicando compromisso de contratação integral, sendo o fornecimento realizado conforme necessidade e emissão de solicitações/ordens de fornecimento.
2. ITENS PARA COTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÍNIMA	QUANT. ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	RECARGA DE ÁGUA MINERAL NATURAL: Água proveniente de fontes naturais ou subterrâneas, isenta de aditivos químicos ou substâncias que alterem suas características naturais. Deverá ser potável, com qualidade e conformidade com as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pelo Ministério da Saúde, especialmente com relação aos parâmetros de potabilidade (Resolução nº 275/2005 da ANVISA); engarrafada em galões de 20 litros, com tampa vedante, para recarga e uso coletivo. O galão deve ser fabricado em material resistente e transparente, permitindo a visualização do nível da água. Galão de 20 litros. Características da Água: Cor: Incolor. Odor: Isenta de odores estranhos ou desagradáveis. Sabor: Deverá apresentar sabor característico da água mineral natural, sem sabores anormais ou contaminações. Turbidez: Deverá estar em conformidade com as especificações técnicas de turbidez, conforme as normas da ANVISA.	RECARGA	1300	6500			
02	GALÃO COMPLETO: de Água Mineral Natural: Água proveniente de fontes naturais ou subterrâneas, isenta de aditivos químicos ou substâncias que alterem suas características naturais. Deverá ser potável, com qualidade e conformidade com as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pelo Ministério da Saúde, especialmente com relação aos parâmetros de potabilidade (Resolução nº 275/2005 da ANVISA), engarrafada em galões de 20 litros, com tampa vedante, para recarga e uso coletivo. O galão deve ser fabricado em material resistente e transparente, permitindo a visualização do nível da água. Galão de 20 litros. Características da Água: Cor: Incolor. Odor: Isenta de odores estranhos ou desagradáveis. Sabor: Deverá apresentar sabor característico da água mineral natural, sem sabores anormais ou contaminações. Turbidez: Deverá estar em conformidade com as especificações técnicas de turbidez, conforme as normas da ANVISA.	GALÃO	20	100			
03	Água Mineral Natural: Garrafinhas de 500 ml: Água mineral engarrafada em embalagens plásticas de 500 ml, com selo de garantia e conformidade com as normas de segurança alimentar. Água proveniente de fontes naturais ou subterrâneas, isenta de aditivos químicos ou substâncias que alterem suas características naturais. Deverá ser potável, com qualidade e conformidade com as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pelo Ministério da Saúde, especialmente com relação aos parâmetros de potabilidade (Resolução nº 275/2005 da ANVISA). Tipologia de Embalagens: Pacote com 12 unidades de garrafas de 500ml. Características da Água: Cor: Incolor. Odor: Isenta de odores estranhos ou desagradáveis. Sabor: Deverá apresentar sabor característico da água mineral natural, sem sabores anormais ou contaminações. Turbidez: Deverá estar em conformidade com as especificações técnicas de turbidez, conforme as normas da ANVISA.	PACOTE	1500	7500			
	VALOR GLOBAL R$						

3. DADOS DO FORNECEDOR E PROPOSTA (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)
Empresa: _____
CNPJ nº: _____ Insc. Estadual/Municipal nº: _____
Endereço: _____
Cidade/UF: _____ Telefone/WhatsApp: _____
E-mail: _____
Responsável legal: _____
CPF nº: _____ RG nº: _____
Validade da proposta: _____ (mínimo 90 dias)
Prazo de entrega/fornecimento: _____ (ex.: imediato / até ___ dias)
Dados bancários (se aplicável):
Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____
Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

_____	_____
Carimbo do CNPJ	Assinatura do Fornecedor

4. REGRAS E CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO DA COTAÇÃO (OBSERVAÇÕES GERAIS)
4.1. Forma da proposta. A cotação deverá ser apresentada em papel timbrado (ou equivalente), com identificação completa da empresa, contendo valores unitários e total por item, e valor global, quando aplicável, declarando expressamente que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos, encargos, frete/entrega e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento.
4.2. Validade mínima. A proposta deverá ter validade não inferior a 90 (noventa) dias.
4.3. Conformidade sanitária. Os itens cotados deverão estar em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis às águas envasadas (ANVISA/Ministério da Saúde), inclusive quanto à regularidade de rotulagem e padrões de qualidade, cabendo ao fornecedor declarar o atendimento às exigências pertinentes.
4.4. Assinatura. A proposta deverá ser assinada pelo representante legal (com nome completo e CPF), admitindo-se assinatura digital certificada. Quando assinada por terceiro, deverá ser acompanhada de procuração com poderes específicos.
4.5. Prazo de envio. As cotações deverão ser encaminhadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da publicação deste aviso, para o e-mail: pesquisadeprecos.cmtk@gmail.com.
Tarauacá/AC, 06 de janeiro de 2026.

FRANCISCO RANGELES DA SILVA VIANA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ – CMTK

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ – CMTK, por intermédio da Secretaria Geral, em observância aos princípios insculpidos no art. 37, caput, da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO o presente Aviso de Cotação de Preços, com a finalidade exclusiva de subsidiar a estimativa de preços e instruir a fase interna do procedimento licitatório, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e, no que couber, das diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Ressalta-se que a presente cotação não configura proposta contratual, tampouco gera obrigação de contratação por parte desta Casa Legislativa, destinando-se unicamente à formação do preço de referência e à instrução do processo.
1. OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento, sob demanda, de materiais de consumo – gêneros alimentícios, destinada ao atendimento das necessidades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Tarauacá/AC, conforme especificações e quantitativos mínimos/estimados constantes deste Aviso.
Observação (SRP): por se tratar de Registro de Preços (procedimento auxiliar), as quantidades informadas possuem caráter estimativo, não implicando compromisso de contratação integral, sendo o fornecimento realizado conforme necessidade e emissão de solicitações/ordens de fornecimento.
2. ITENS PARA COTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÍNIMA	QUANT. ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR TIPO CRISTAL, DE ORIGEM VEGETAL, GRANULADO, LIVRE DE UMIDADE E INSETOS DE SUJIDADES E FRAGMENTOS ESTRANHOS, CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE POR SACAROSE DE CANA-DE – AÇÚCAR, ASPECTO SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS, COR: BRANCA. COMPOSIÇÃO BÁSICA CENTESIMAL DO AÇÚCAR CRISTAL BRANCO EMPACOTADO: SACAROSE CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 99,6 %; SAIS MINERAIS CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE 0,10%; UMIDADE MÁXIMA DE 0,07%. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICA, INVIOLÁVEL, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PESO LÍQUIDO DE 1KG. APRESENTANDO PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	KG	240	1200			
2	CAFÉ EM PÓ – EMBALAGEM A VÁCUO DE 250G. CARACTERÍSTICAS: TORRADO, MOÍDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE E EMBALADO À VÁCUO. INDICAÇÃO DE ROTULAGEM NA EMBALAGEM ORIGINAL DO PRODUTO COM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS (VALOR ENERGÉTICO, CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS E LIPÍDEOS), ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. SERÁ EFETUADO TESTE SENSORIAL E COCÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES EM RELAÇÃO A DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	150	750			
3	FLOCOS DE MILHO PRÉ – COZIDO, P/ CUSCUZ. TIPO MILHARIA AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PARASITAS E LARVAS, 100% NATURAL, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. PESO LÍQUIDO DE 500G, EMBALAGEM: SACO DE PAPEL OU CAIXINHA, ATÓXICA, TAMPAS NÃO VIOLADAS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. APRESENTANDO PERÍODO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	UND	120	600			
4	LEITE EM PÓ INTEGRAL ESPECIFICAÇÃO: LEITE EM PÓ INTEGRAL; COM TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 26%; INTEGRAL ENVASADO EM SACO HERMETICAMENTE FECHADO EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400 G ACONDICIONADOS	PCT	80	400			
5	ÓLEO DE SOJA REFINADO, PURO, COR CLARA, SEM CHEIRO, RICO EM: POLIINSATURADOS, ÔMEGA 3 E ÔMEGA 6 E VITAMINA E. PESO LÍQUIDO DE 900ML. EMBALAGEM: GARRAFA PLÁSTICA (TIPO PET). PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	UND	30	150			
6	SAL REFINADO, IODADO, CONSTITUÍDO DE CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE. PESO LÍQUIDO DE 1 KG. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO, INTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDAS E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	UND	10	50			

7	BISCOITO SALGADO – TIPO “CREAM CRACKER”. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM QUEBRADIÇO. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, PACOTES DE 400G, DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	PCT	90	450			
8	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO – A BASE DE CACAU EM PÓ, ENRIQUECIDO COM ACTIGEN. EMBALAGENS DEVEM ESTAR INTACTAS, ACONDICIONADAS EM PACOTES DE 400G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. TIPO NESCAU OU MARCA SIMILAR.	LATA	60	300			
9	CARNE BOVINA DE CHARQUE – DE 1 ª QUALIDADE, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, PREPARADO COM CARNE BOVINA DIANTEIRA DE BOA QUALIDADE, SALGADA, CURADA, SECA, DE CONSISTÊNCIA FIRME, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS. COM IDENTIFICAÇÃO (DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, PESO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO REGISTRO DO ÓRGÃO CORRESPONDENTE), NÚMERO DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM , EM CADA EMBALAGEM. DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA. O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS ANTERIORES À DATA DE ENTREGA.	KG	50	250			
10	FARINHA DE MANDIOCA – BRANCA OU AMARELA, EMBALADA EM PACOTES DE UM KG, LACRADO, SEM SUJIDADES OU OBJETOS IMPROPRIOS PARA O CONSUMO.	KG	90	450			
11	ARROZ BRANCO – TIPO 1; CLASSE LONGO FINO; GRÃOS INTEIROS; ; COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE 14%; OBEDECENDO AOS LIMITES MÁXIMOS DE TOLERÂNCIA DE IMPUREZAS; MATÉRIAS ESTRANHAS; GRÃOS MOFADOS; ARDIDOS; ISENTO DE INSETOS; CARUNCHOS; PACOTE COM 1KG. – EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE DEVIDAMENTE PREENCHIDA. VALIDADE: O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	KG	90	450			
12	OVOS BRANCO – OVO DO TIPO GRANDE (50G), ÍNTEGRO, TAMANHO UNIFORME E COR BRANCA, PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO, CASCA LISA, POUCO POROSA, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, SEM RACHADURAS, ISENTO DE PODRIDÃO E FUNGOS. A GEMA DEVE SE APRESENTAR TRANSLÚCIDA, FIRME, CONSISTENTE, LIVRE DE DEFEITO, OCUPANDO A PARTE CENTRAL DO OVO E SEM GERME DESENVOLVIDO. A CLARA DEVE SE APRESENTAR TRANSPARENTE, DENSA, FIRME, ESPESSA, LÍMPIDA, SEM MANCHAS OU TURVAÇÃO E INTACTAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE PAPELÃO, PLÁSTICO OU ISOPOR. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM APROPRIADA COM 30 UNIDADES. VALIDADE: O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A CONTAR A PARTIR DO ATO DA ENTREGA.	DZ	120	600			
VALOR GLOBAL R$							

3. DADOS DO FORNECEDOR E PROPOSTA (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)
Empresa: _____
CNPJ nº: _____ Insc. Estadual/Municipal nº: _____
Endereço: _____
Cidade/UF: _____ Telefone/WhatsApp: _____
E-mail: _____
Responsável legal: _____
CPF nº: _____ RG nº: _____
Validade da proposta: _____ (mínimo 90 dias)
Prazo de entrega/fornecimento: _____ (ex.: imediato / até ___ dias)
Dados bancários (se aplicável):
Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____
Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

_____ Carimbo do CNPJ	_____ Assinatura do Fornecedor

4. REGRAS E CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO DA COTAÇÃO (OBSERVAÇÕES GERAIS)
4.1. Forma da proposta. A cotação deverá ser apresentada em papel timbrado (ou equivalente), com identificação completa da empresa, contendo valores unitários e total por item, e valor global, quando aplicável, declarando expressamente que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos, encargos e entrega no endereço a ser indicado pela CMTK, e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento.
4.2. Validade mínima. A proposta deverá ter validade não inferior a 90 (noventa) dias.
4.3. Conformidade sanitária e rotulagem. Os itens cotados deverão estar em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis, inclusive quanto à rotulagem, prazo de validade e condições de armazenamento/transporte. Para produtos de origem animal (ex.: charque e ovos), deverá ser assegurada a regularidade do produto e da embalagem, com os respectivos registros e selos de inspeção quando exigíveis (SIF/SIE/SIM), conforme descrito nas especificações dos itens.
4.4. Assinatura. A proposta deverá ser assinada pelo representante legal (com nome completo e CPF), admitindo-se assinatura digital certificada. Quando assinada por terceiro, deverá ser acompanhada de procuração com poderes específicos.
4.5. Prazo de envio. As cotações deverão ser encaminhadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da publicação deste aviso, para o e-mail: pesquisadeprecos.cmtk@gmail.com
Tarauacá/AC, 06 de janeiro de 2026.

FRANCISCO RANGELES DA SILVA VIANA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ – CMTK

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO: MATERIAL DE EXPEDIENTE.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ – CMTK, por intermédio da Secretaria Geral, em observância aos princípios insculpidos no art. 37, caput, da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO o presente Aviso de Cotação de Preços, com a finalidade exclusiva de subsidiar a estimativa de preços e instruir a fase interna do procedimento licitatório, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e, no que couber, das diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Ressalta-se que a presente cotação não configura proposta contratual, tampouco gera obrigação de contratação por parte desta Casa Legislativa, destinando-se unicamente à formação do preço de referência e à instrução do processo.
1. OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento, sob demanda, de materiais de consumo – material de expediente, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Tarauacá/AC, conforme especificações e quantitativos mínimos/estimados constantes deste Aviso.
Observação (SRP): por se tratar de Registro de Preços (procedimento auxiliar), as quantidades informadas possuem caráter estimativo, não implicando compromisso de contratação integral, sendo o fornecimento realizado conforme necessidade e mediante emissão de solicitações/ordens de fornecimento.
2. ITENS PARA COTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÍNIMA	QUANT. ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAIXA ARQUIVO MORTO – EM POLIPROPILENO CORRUGADO; MEDINDO (345X245X135) MM – CORES VARIADAS	UND	60	300			
2	CANETA ESFEROGÁFICA ESCRITA FINA – COR AZUL – CANETA ESFEROGRÁFICA 07 ESCRITA FINA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO: TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA, TAMPA ANTIASFIXIANTE, CORPO SEXTAVADO, TRAÇO E ESCRITA SUAVE. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	70	350			
3	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA – COR PRETA – CANETA ESFEROGRÁFICA 07 ESCRITA FINA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO: TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA, TAMPA ANTIASFIXIANTE, CORPO SEXTAVADO, TRAÇO E ESCRITA SUAVE. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	12	60			
4	PAPEL CARTOLINA – MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 190 G/M2, COMPRIMENTO 660 MM, LARGURA 500 MM; CORES VARIADAS	UND	64	320			
5	CLIPS Nº 2/0 – EM AÇO NIQUELADO, CAIXA COM 100 UNIDADES DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	CX	130	650			
6	CLIPS Nº 3/0 – EM AÇO NIQUELADO, CAIXA COM 100 UNIDADES DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ALTURA: 36MM, LARGURA: 1 MM	CX	116	580			
7	COLA BRANCA – NÃO TÓXICA, NÃO INFLAMÁVEL, LAVÁVEL EM FRASCO PLÁSTICO, PARA APLICAÇÃO DIRETA COM BICO APLICADOR COM 40G. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	5	25			
8	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 – SIMILAR A GRAMP LINE OU SUPERIOR; COM ESTRUTURA METÁLICA; BASE PLÁSTICA; COM CAPACIDADE EM ATÉ 25 FOLHAS; DIMENSÕES: 155MM DE COMP X 50MM DE LARGURA X 60MM DE ALTURA. EMBALAGEM: ACONDICIONADO	UND	18	90			
9	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 26/6 — CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CX	30	150			
10	LIVRO DE PONTO LIVRO DE PONTO, QUANTIDADE FOLHAS 100, TIPO CAPA DURA, COR CAPA PRETA, COMPRIMENTO 320 MM, LARGURA 220 MM, MATERIAL PAPEL ALCALINO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS, 31 PAUTAS POR PÁGINA, GRAMATURA 63 G/ M2	UND	18	90			
11	PASTA AZ – CARTÃO COM ESPESSURA DE 2 MM, FORRADO COM PAPEL MONOLÚCIDO 75G PLASTIFICADO. COM MECANISMO, OLHAL E COMPRESSOR NIQUELADOS TIPO EXPORTAÇÃO.	UND	60	300			
12	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA E PLASTIFICADA COMPLETA — GRAMPO TRILHO, COM PRENDEDOR PLÁSTICO, MEDINDO 235X370MM, SUPORTE POLIESTIRENO, VISOR POLIESTIRENO CRISTAL TRANSPARENTE.	UND	180	900			
13	PEN DRIVE – CAPACIDADE DE 16GB	UND	12	60			
14	BLOCO DE RECADOS – AUTOADESIVO; REMOVÍVEL (ANOTE E COLE) 76X102MM; PACOTE COM 100 FOLHAS. CORES VARIADAS. PRAZO DE VALIDADE: IGUAL OU SUPERIOR A 10 ANOS.	PCT	30	150			
15	PASTA TRANSPARENTE C/ ABA ELÁSTICO OFÍCIO SIMPLES – 100% PLÁSTICA (PP), ESPESSURA 0,35MM, TEXTURA: SUPERLINE, COR: TRANSPARENTE, DIMENSÕES DO PRODUTO ACABADO 245 LARGURA X 335 ALTURA MM. PACOTE COM 10 UNIDADES. CORES VARIADAS.	UND	48	240			
16	PAPEL OFÍCIO A4 – EXTRA BRANCO, TAMANHO 210X297MM, 75G/M², CAIXA COM 10 PACOTES DE 500FLS CADA, O PACOTE DEVERA TRAZER A INDICAÇÃO DO PRIMEIRO LADO DA FOLHA, FABRICADO EM EUCALIPTO, SEM UTILIZAÇÃO DE MATERIAL RECICLADO, QUALIDADE CERTIFICAÇÃO ISSO.	RESMA	660	3300			
17	PRENDEDOR DE PAPEL 15MM – CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	30	150			
18	PRENDEDOR DE PAPEL 19MM-CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	30	150			
19	KIT DE REFIL TINTA EPSON 544 – NAS CORES (PRETA, CIANO, MAGENTA E AMARELA) PARA ECOTANK L3110/ L3150/L3250 ORIGINAL	KIT	18	90			
20	GRAMPO TRILHO METAL, CX 50 UND	CX	21	105			
21	PASTA PLÁSTICA COM TRILHO	UND	160	800			
22	ENVELOPE SACO – CORES VARIADAS, MEDINDO 229X324MM	UND	600	3000			
23	FITA ADESIVA – TIPO GOMADA DE PP, COR TRANSPARENTE, 48X50CM	ROLO	120	600			
24	LÁPIS PRETO Nº 02 – PRETO, REDONDO C/ MÁXIMA RESISTÊNCIA E MACIEZ, PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA, MINA RESISTENTE E ESCRITA MACIA, TRAÇO ESCURO COM EXCELENTE APAGABILIDADE, PRODUTO ATÓXICO CONFORME NORMA EN71-3, GRADUAÇÃO Nº 2 – APROVADO PELO INMETRO. CAIXA CONTENDO 144 UNIDADES	CX	14	70			
VALOR GLOBAL R$							

3. DADOS DO FORNECEDOR E PROPOSTA (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)
Empresa: _____
CNPJ nº: _____ Insc. Estadual/Municipal nº: _____
Endereço: _____
Cidade/UF: _____ Telefone/WhatsApp: _____
E-mail: _____
Responsável legal: _____
CPF nº: _____ RG nº: _____
Validade da proposta: _____ (mínimo 90 dias)
Prazo de entrega/fornecimento: _____ (ex.: imediato / até ___ dias)
Dados bancários (se aplicável):
Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____
Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

_____	_____
Carimbo do CNPJ	Assinatura do Fornecedor

4. REGRAS E CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO DA COTAÇÃO (OBSERVAÇÕES GERAIS)
4.1. Forma da proposta. A cotação deverá ser apresentada em papel timbrado (ou equivalente), com identificação completa da empresa, contendo valores unitários e total por item, e valor global, quando aplicável, declarando expressamente que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos, encargos, frete/entrega no endereço a ser indicado pela CMTK e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento.
4.2. Validade mínima. A proposta deverá ter validade não inferior a 90 (noventa) dias.
4.3. Conformidade, qualidade e garantia. Os itens cotados deverão estar em conformidade com as especificações deste Aviso, novos, sem uso, com embalagens íntegras e rotulagem/identificação do fabricante quando aplicável. Quando houver indicação de referência (ex.: "similar ou superior"), admitir-se-á item equivalente, desde que atendidas integralmente as características mínimas. Para itens de informática/consumo tecnológico (ex.: pen drive e refis de tinta), a proposta deverá indicar marca/modelo e, quando aplicável, compatibilidade e/ou declaração de originalidade conforme especificado.
4.4. Assinatura. A proposta deverá ser assinada pelo representante legal (com nome completo e CPF), admitindo-se assinatura digital certificada. Quando assinada por terceiro, deverá ser acompanhada de procuração com poderes específicos.
4.5. Prazo de envio. As cotações deverão ser encaminhadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da publicação deste aviso, para o e-mail: pesquisadeprecos.cmtk@gmail.com.
Tarauacá/AC, 06 de janeiro de 2026.

FRANCISCO RANGELES DA SILVA VIANA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ – CMTK

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO: MATERIAL DE LIMPEZA.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ – CMTK, por intermédio da Secretaria Geral, em observância aos princípios insculpidos no art. 37, caput, da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO o presente Aviso de Cotação de Preços, com a finalidade exclusiva de subsidiar a estimativa de preços e instruir a fase interna do procedimento licitatório, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e, no que couber, das diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Ressalta-se que a presente cotação não configura proposta contratual, tampouco gera obrigação de contratação por parte desta Casa Legislativa, destinando-se unicamente à formação do preço de referência e à instrução do processo.
1. OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento, sob demanda, de materiais de consumo – material de limpeza, higiene e descartáveis, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Tarauacá/AC, conforme especificações e quantitativos mínimos/estimados constantes deste Aviso.
Observação (SRP): por se tratar de Registro de Preços (procedimento auxiliar), as quantidades informadas possuem caráter estimativo, não implicando compromisso de contratação integral, sendo o fornecimento realizado conforme necessidade e mediante emissão de solicitações/ordens de fornecimento.
2. ITENS PARA COTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÍNIMA	QUANT. ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO – PAPEL HIGIÊNICO DE BOA QUALIDADE, FOLHAS DUPLAS, GOFRADO, PICOTADO, NA COR BRANCA MEDINDO 30MX10CM, NEUTRO, SEM RELEVO, COMPOSTOS DE FIBRAS CELULÓSICAS/NATURAIS, EXCETO APARAS DE PAPEL, TUBETE MEDINDO DE 4,0CM, CONFORME AS NORMAS DO INMETRO, INPE E N.B. EMBALAGEM COM FARDOS COM BOA VISIBILIDADE COM 64 ROLOS E SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR.	FD	45	225			
2	SABÃO EM PÓ – SABÃO EM PÓ, PARA LIMPEZA PESADA, EM UTILIZAÇÃO PARA LIMPEZAS, RÓTULO COM INFORMAÇÕES SOBRE O SABÃO EM PÓ, CAIXA COM 500G, RESPONSÁVEL TÉCNICO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA.	UND	70	350			
3	ESPONJA PARA PRATOS – ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE COMPOSTA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRASIVO COM FUNÇÃO BACTERICIDA MEDINDO (10X7X2CM), COM FORMATO RETANGULA R POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA NA COR AMARELA COM VERDE. PCT COM 4 ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO.	PCT	60	300			
4	DESODORIZADOR DE AMBIENTE – DESODORIZA DOR AMBIENTAL AEROSSOL NA FRAGRÂNCIA DE LAVANDA INGREDIENTE ATIVO SOLUBILIZANTES COADJUVANTES E BUTANO/PROPANO EM FRASCO DE ALUMÍNIO COM CONTEÚDO DE 400ML E PESO LÍQUIDO DE 277 GRAMAS.	UND	64	320			
5	DESINFETANTE – PARA USO GERAL, AÇÃO GERMICIDA, FRAGRÂNCIA LIMA, EUCALIPTO, FLORAL E LAVANDA –DE 1000 ML. COMPOSIÇÃO: ESSÊNCIA, POLÍMERO SEQUESTRANTES, EMULSIONANTE, CONSERVANTE ATIVO: CLORETO DE BENZALCÔNIO. COM TAMPA QUE NÃO PERMITA VAZAMENTO.	UND	130	650			
6	ÁGUA SANITÁRIA – ALVEJANTE, DESINFETANTE, GERMICIDA E BACTERICIDA COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, HIPOCLORITO DE SÓDIO HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR ATIVO ENTRE 2% E 2,5%. COM 1000 ML, FRASCOS RESISTENTES, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 170 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	116	580			

7	DETERGENTE LÍQUIDO – BIODEGRADÁVEL, PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, COMPOSTO POR MATÉRIA ATIVA DETERGENTE, PH ENTRE 5,5 E 8,0. OS PRODUTOS DEVERÃO GARANTIR A REMOÇÃO DE RESÍDUOS GORDUROSOS E SUJIDADES EM GERAL E ENXÁGUE RÁPIDO SITUADO FRASCOS DE 500ML, FRAGRÂNCIA NEUTRO. EMBALAGEM EM FRASCO PLÁSTICO PROVIDO DE TAMPA SOB PRESSÃO E BICO APLICADOR.	UND	144	720			
8	SACO PLÁSTICO – PARA LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS. EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL. EM PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	120	600			
9	SACO PLÁSTICO – PARA LIXO, CAPACIDADE 50 LITROS. EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL. ROLO COM 50 UNIDADES	ROLO	90	450			
10	SACO PLÁSTICO – PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS. EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL. EM PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	90	450			
11	COPO DESCARTÁVEL – DE PLÁSTICO RESISTENT PARA ÁGUA, CAPACIDADE 180 ML – PACOTE COM 100 UNIDADES. CAIXA COM 25 PACOTES.	CX	48	240			
12	COPO DESCARTÁVEL – DE PLÁSTICO RESISTENT PARA CAFÉ, CAPACIDADE 50 ML – PACOTE COM 100 UNIDADES. CAIXA COM 50 PACOTES.	CX	48	240			
13	INSETICIDA – AEROSSOL, BAIXA TOXIDADE, COM SOLVENTE A BASE DE ÁGUA, SEM CFC – SIMILAR AO SBP.	UND	45	225			
14	FLANELA – FLANELA 100% ALGODÃO MEDINDO 38X58CM, NA COR LARANJA.	UND	48	240			
15	VASSOURAS PIAÇAVA, BASE 60 CM, CERDAS DE PIAÇAVA COM CABO EM MADEIRA ROSQUIAVÉL	UND	24	120			
16	SABONETE – LÍQUIDO, CREMOSO, DE FRAGRÂNCIA ERVA-DOCE AGRADÁVEL, PARA SABONETEIRAS ACRÍLICAS DE BANHEIROS, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE EMBALAGEM COM 1L.	UND	45	225			
17	LUVA LÁTEX IMPERMEÁVEL LIMPEZA DOMÉSTICA RESISTENTE MULTIUSO COR AMARELA, TAMANHOS P/M/G	PAR	36	180			
18	LUSTRA-MÓVEIS LAVANDA SQUEEZE 500ML	UND	30	150			
19	RODO MULTIUSO PLÁSTICO 40CM COM CABO	UND	24	120			
20	PANOS DE CHÃO GRANDE 62X42CM – SACO DUPLO BRANCO ALVEJADO, PRODUTO 100% ALGODÃO, MEDIDAS 62X42 CM.	UND	72	360			
VALOR GLOBAL R$							

3. DADOS DO FORNECEDOR E PROPOSTA (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)
Empresa: _____
CNPJ nº: _____ Insc. Estadual/Municipal nº: _____
Endereço: _____
Cidade/UF: _____ Telefone/WhatsApp: _____
E-mail: _____
Responsável legal: _____
CPF nº: _____ RG nº: _____
Validade da proposta: _____ (mínimo 90 dias)
Prazo de entrega/fornecimento: _____ (ex.: imediato / até ___ dias)
Dados bancários (se aplicável):
Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____
Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

_____ Carimbo do CNPJ	_____ Assinatura do Fornecedor

4. REGRAS E CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO DA COTAÇÃO (OBSERVAÇÕES GERAIS)
4.1. Forma da proposta. A cotação deverá ser apresentada em papel timbrado (ou equivalente), com identificação completa da empresa, contendo valores unitários e total por item, e valor global, quando aplicável, declarando expressamente que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos, encargos, frete/entrega no endereço a ser indicado pela CMTK e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento.
4.2. Validade mínima. A proposta deverá ter validade não inferior a 90 (noventa) dias.
4.3. Conformidade, rotulagem e regularidade sanitária. Os itens cotados deverão estar em conformidade com as normas aplicáveis, inclusive quanto à rotulagem, prazo de validade e condições adequadas de armazenamento/transporte. Para itens classificados como saneantes e produtos de higiene (ex.: água sanitária, desinfetante, detergente, sabão em pó, inseticida, sabonete líquido), o fornecedor deverá assegurar a regularidade sanitária do produto junto ao órgão competente, quando exigível (registro/notificação), bem como a integridade da embalagem e a presença de informações obrigatórias.
4.4. Assinatura. A proposta deverá ser assinada pelo representante legal (com nome completo e CPF), admitindo-se assinatura digital certificada. Quando assinada por terceiro, deverá ser acompanhada de procuração com poderes específicos.
4.5. Prazo de envio. As cotações deverão ser encaminhadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da publicação deste aviso, para o e-mail: pesquisadeprecos.cmtk@gmail.com.
Tarauacá/AC, 06 de janeiro de 2026.

FRANCISCO RANGELES DA SILVA VIANA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

ACRELÂNDIA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº. 267 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

O Prefeito do Município de Acrelândia, Senhor Olavo Francelino de Rezende, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º – Nomear a senhora ALEXANDRA DOS SANTOS BATISTA no cargo de Assistente Operacional I na divisão da Secretaria Municipal de Administração finanças, até ulterior deliberação.
Art.2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir do dia 05 de janeiro de 2026 revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Acrelândia – Acre, 29 Dezembro de 2025.

Olavo Francelino de Rezende
Prefeito Municipal

DECRETO DE Nº 001 DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Fixa o valor da Unidade Fiscal Padrão – UFIPAC para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA/AC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, V da Lei Orgânica desta Municipalidade.
DECRETA:
Art. 1º – Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Parágrafo Único do art. 8º da Lei Municipal nº 726 de 24 de junho de 2020, acrescido pela Lei nº 820 de 22 de dezembro de 2022, a qual trata acerca da majoração da Unidade Fiscal Padrão do Município de Acrelândia/AC – UFIPAC, corrigidos com base na variação do INPC/IBGE.
Art. 2º – Fica fixado em R$ 50,47 (cinquenta reais e quarenta e sete centavos) o valor da Unidade Fiscal Padrão do Município de Acrelândia/AC – UFIPAC para o exercício de 2026.
Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.
Acrelândia/AC, 05 de janeiro de 2026.

Olavo Francelino de Rezende
Prefeito de Acrelândia

PORTARIA Nº675/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º – Considerando MEM/GS/SEMSA/N°1540/2025 designar os servidores abaixo mencionado para, em observância à legislação vigente, atuar como FISCAL DE CONTRATOS, no âmbito da Secretaria Municipal de SAÚDE-SEMSA.
ISCAL DE CONTRATO: MARIA DA SILVA BRITO, responsável pelo contrato abaixo relacionado:
CONTRATO N°:212/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0043/2025-SEMSA-PMA
NOME DA EMPRESA: J.S. NUNES-LTDA
GESTOR: CAMILA SILVA DOS REIS
Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual do Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.
I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;
II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,
III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;
Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Acrelândia, 30 de dezembro de 2025.

OLAVO FRANCELINO ED REZENDE
PREFEITO DE ACRELÂNDIA
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PORTARIA Nº676/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º – Considerando MEM/GS/SEME/N°972/2025 designar os servidores abaixo mencionado para, em observância à legislação vigente, atuar como FISCAL DE CONTRATOS, no âmbito da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO-SEME.
ISCAL DE CONTRATO: ISABEL SILVA E SILVA, responsável pelo contrato abaixo relacionado:
CONTRATO N°:213/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°0043/2025-SEMSA-PMA
NOME DA EMPRESA: J IMED MEDICAMENTOS LTDA
GESTOR: MARIA DA SILVA BRITO
Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual do Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.
I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;
II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,
III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;
Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Acrelândia, 30 de dezembro de 2025.

OLAVO FRANCELINO ED REZENDE
PREFEITO DE ACRELÂNDIA
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PORTARIA Nº677/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º – Considerando MEM/GS/SEMSA/N°1540/2025 designar os servidores abaixo mencionado para, em observância à legislação vigente, atuar como FISCAL DE CONTRATOS, no âmbito da Secretaria Municipal de SAÚDE-SEMSA.
ISCAL DE CONTRATO: MARIA DA SILVA BRITO, responsável pelo contrato abaixo relacionado:
CONTRATO N°:214/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP N°010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0043/2025-SEMSA-PMA
NOME DA EMPRESA: DELTA IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO LTDA
GESTOR: CAMILA SILVA DOS REIS
Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual do Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.
I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;
II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,
III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;
Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Acrelândia, 30 de dezembro de 2025.

OLAVO FRANCELINO ED REZENDE
PREFEITO DE ACRELÂNDIA
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PORTARIA Nº678/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º – Considerando MEM/GS/SEMSA/N°1540/2025 designar os servidores abaixo mencionado para, em observância à legislação vigente, atuar como FISCAL DE CONTRATOS, no âmbito da Secretaria Municipal de SAÚDE-SEMSA.

ISCAL DE CONTRATO: MARIA DA SILVA BRITO, responsável pelo contrato abaixo relacionado:
CONTRATO N°:215/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 010/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 023/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0043/2025-SEMSA-PMA
NOME DA EMPRESA: MD IMP.E EXP.EIRELI
GESTOR: CAMILA SILVA DOS REIS
Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual do Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.
I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;
II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,
III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;
Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Acrelândia, 30 de dezembro de 2025.

OLAVO FRANCELINO ED REZENDE
PREFEITO DE ACRELÂNDIA

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PORTARIA Nº679/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º – Considerando MEM/GS/SEMSA/N°1540/2025 designar os servidores abaixo mencionado para, em observância à legislação vigente, atuar como FISCAL DE CONTRATOS, no âmbito da Secretaria Municipal de SAÚDE-SEMSA.
ISCAL DE CONTRATO: CAMILA SILVA DOS REIS, responsável pelo contrato abaixo relacionado:
CONTRATO N°:216/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP N°010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°0043/2025-SEMSA-PMA
NOME DA EMPRESA: MEDLAND COMERCIO & SERVIÇOS LTA
GESTOR: ISABEL SILVA E SILVA
Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual do Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.
I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;
II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,
III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;
Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Acrelândia, 30 de dezembro de 2025.

OLAVO FRANCELINO ED REZENDE
PREFEITO DE ACRELÂNDIA
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PORTARIA Nº680/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º – Considerando MEM/GS/SEMSA/N°1540/2025 designar os servidores abaixo mencionado para, em observância à legislação vigente, atuar como FISCAL DE CONTRATOS, no âmbito da Secretaria Municipal de SAÚDE-SEMSA.
ISCAL DE CONTRATO: CAMILA SILVA DOS REIS, responsável pelo contrato abaixo relacionado:
CONTRATO N°:217/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP N°010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°0043/2025-SEMSA-PMA
NOME DA EMPRESA: MAIS MEDICA.IMP.EXP.LTDA.
GESTOR: ISABEL SILVA E SILVA
Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual do Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.
I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;
II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,
III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;
Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Acrelândia, 30 de dezembro de 2025.

OLAVO FRANCELINO ED REZENDE
PREFEITO DE ACRELÂNDIA
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PORTARIA Nº681/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º – Considerando MEM/GS/SEMSA/N°1540/2025 designar os servidores abaixo mencionado para, em observância à legislação vigente, atuar como FISCAL DE CONTRATOS, no âmbito da Secretaria Municipal de SAÚDE-SEMSA.
ISCAL DE CONTRATO: ISABEL SILVA E SILVA, responsável pelo contrato abaixo relacionado:
CONTRATO N°:218/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP N°010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°0043/2025-SEMSA-PMA
NOME DA EMPRESA: DISPROFARMA COMERCIO
GESTOR: MARIA DA SILVA BRITO
Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual do Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.
I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;
II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,
III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Acrelândia, 30 de dezembro de 2025.

OLAVO FRANCELINO ED REZENDE
PREFEITO DE ACRELÂNDIA
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PORTARIA Nº682/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º – Considerando MEM/GS/SEMSA/N°1540/2025 designar os servidores abaixo mencionado para, em observância à legislação vigente, atuar como FISCAL DE CONTRATOS, no âmbito da Secretaria Municipal de SAÚDE-SEMSA.
ISCAL DE CONTRATO: MARIA DA SILVA BRITO, responsável pelo contrato abaixo relacionado:
CONTRATO N°:219/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP N°010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°0043/2025-SEMSA-PMA
NOME DA EMPRESA: M.O FELIX LTDA
GESTOR: CAMILA SILVA DOS REIS
Art. 2º. Compete ao fiscal o acompanhamento de execução processual do Processos Administrativos de Despesas Públicas – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente.
I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos da lei;
II – Dar Publicidade e manter quinzenalmente e atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do Portal da Transparência; e,
III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: o fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado;
Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e demais leis pertinentes e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Acrelândia, 30 de dezembro de 2025.

OLAVO FRANCELINO ED REZENDE
PREFEITO DE ACRELÂNDIA
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Convocamos a candidata conforme processo seletivo 07/2025/PMA/AC, cargo abaixo relacionados a saber:

CARGOS	A disposição da Secretaria	Nome	Classificação
ARMACÊUTICO	Secretaria M. de saúde.	GABRIELLY DE SOUZA SCHROEDER	2º

A convocada deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Acrelândia, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação no DOE.
Apresentar os seguintes documentos no RH.
a) Cópia autenticada da carteira de Identidade
b) Cópia autenticada do CPF
c) Cópia autenticada do Título de eleitor
d) Comprovante que votou na última eleição e que se encontrasse em pleno exercício de seus direito políticos.
e) Curriculum
f) Cópia do certidão de nascimento ou nascimento.
g) Cópia do certidão do nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos.
h) Cópia da carteira do PIS/PASEP
i) 01 (uma) Foto (3x4) recente
j) Cópia da carteira de trabalho digital
k) Cópia da certidão de reservista
l) Cópia do comprovante de endereço
m) Comprovante de conta corrente/poupança do Banco do Brasil para o recebimento de proventos
n) Cópia autenticada do Diploma ou comprovante de escolaridade mínima exigida
o) Registro no conselho de classe.
p) Atestado Médico admissional expedido por um médico do trabalho (poderá, ainda ser serem solicitados exames complementares, caso o profissional de saúde julgue necessário).
q) Certidão Negativa Criminal que comprove que o candidato não foi condenado por crimes contra a administração pública Federal, Estadual e municipal com sentença transitada e julgada
r) Certidão Negativa Civil que comprove que o candidato não foi condenado em processos de Execuções de qualquer natureza e execuções, bem como pertinentes a privação de direitos civis, com sentença transitada e julgada, expedidas pelo distribuição do fórum da comarca onde for ou estiver domiciliado, via internet caso o respectivo tribunal emita, a fim de comprovar o pleno exercício de seus direito civis não registra antecedentes criminais e cíveis mencionados.
s) Declaração que não responde processo administrativo ou disciplinar ou sindicância e que não foi demitido por processo administrativo disciplinar ou sindicância.
t) Declaração de não acumulação de cargo.
u) Declaração de dedicação exclusiva
Somente poderá entregar à comissão o candidato aprovado o cargo pretendente em caso de impossibilidade este poderá outorgar poderes por meio de procuração.
Acrelândia – AC, 06 de janeiro de 2026.

Olavo Francelino de Rezende.
Prefeito Municipal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Reconvocar-mos a candidata conforme processo seletivo 07/2025/PMA/AC, cargo abaixo relacionados a saber:

CARGOS	A disposição da Secretaria	Nome	Classificação
MEDICO CLINICO GERAL – ESPECIALISTA EM SAUDE MENTAL	Secretaria M. de saúde.	DAIANA DE FREITAS FERREIRA RAMOS	4º

A convocada deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Acrelândia, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação no DOE.
Apresentar os seguintes documentos no RH.
a) Cópia autenticada da carteira de Identidade
b) Cópia autenticada do CPF
c) Cópia autenticada do Título de eleitor
d) Comprovante que votou na última eleição e que se encontrasse em pleno exercício de seus direito políticos.
e) Curriculum
f) Cópia do certidão de nascimento ou nascimento.
g) Cópia do certidão do nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos.
h) Cópia da carteira do PIS/PASEP
i) 01 (uma) Foto (3x4) recente
j) Cópia da carteira de trabalho digital
k) Cópia da certidão de reservista
l) Cópia do comprovante de endereço
m) Comprovante de conta corrente/poupança do Banco do Brasil para o recebimento de proventos
n) Cópia autenticada do Diploma ou comprovante de escolaridade mínima exigida
o) Registro no conselho de classe.
p) Atestado Médico admissional expedido por um médico do trabalho (poderá, ainda ser serem solicitados exames complementares, caso o profissional de saúde julgue necessário).
q) Certidão Negativa Criminal que comprove que o candidato não foi condenado por crimes contra a administração pública Federal, Estadual e municipal com sentença transitada e julgada
r) Certidão Negativa Civil que comprove que o candidato não foi condenado em processos de Execuções de qualquer natureza e execuções, bem como pertinentes a privação de direitos civis, com sentença transitada e julgada, expedidas pelo distribuição do fórum da comarca onde for ou estiver domiciliado, via internet caso o respectivo tribunal emita, a fim de comprovar o pleno exercício de seus direito civis não registra antecedentes criminais e cíveis mencionados.
s) Declaração que não responde processo administrativo ou disciplinar ou sindicância e que não foi demitido por processo administrativo disciplinar ou sindicância.
t) Declaração de não acumulação de cargo.
u) Declaração de bens.
v) Declaração de dedicação exclusiva
Somente poderá entregar à comissão o candidato aprovado o cargo pretendente em caso de impossibilidade este poderá outorgar poderes por meio de procuração.
Acrelândia – AC, 05 de dezembro de 2025.

Olavo Francelino de Rezende.
Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2025 SEMAF/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0061/2025
VALIDADE 12 (doze) MESES

Aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, O MUNICIPIO DE ACRELÂNDIA, com sede na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810, Acrelândia-AC, CEP: 69.945-000, inscrita no CNPJ Nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Olavo Francelino de Rezende, inscrito no CPF sob o nº 461.088.741-04, portador da Carteira de Identidade nº 030141A SEPC/AC, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR, e, de outro lado, a empresa, J & F INFORMATIVA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 05.271.246/0001-11, e Inscrição Estadual n° 01.046.401/001-30, estabelecida na rua Isaura Benicio Amorim n° 294 Cidade de Capixaba – Acre, Email: informativacont@gmail.com, representada neste ato pelo seu Representante Legal, o Sr José Ulineide Benigno Gomes, brasileiro, solteiro,contador, portador do RG n.º 138280-SSP/AC, CPF n.º 180.949.022-72, doravante denominado DETENTOR DA ATA, As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS--ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP n. 011/2025, homologado pelo gestor no Diário Oficial do Estado (D.O.E) no dia 19/12/2025, Edição nº 14.172 Fls 509. RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Lei Municipal nº 864/2023 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Licitação, o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de atualização do patrimônio público do Município de Acrelândia, em conformidade com os critérios estabelecidos pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, com o objetivo de promover a regularização, reavaliação, conciliação contábil e adequação dos bens patrimoniais móveis e imóveis pertencentes ao acervo municipal.

Conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UND.	QTD	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO Conforme segue: Inventário físico dos bens móveis e Imóveis com identificação detalhada; Fixação de etiquetas com o código de controle de identificação patrimonial; Avaliação do estado de conservação dos bens para fins de reavaliação e definição dos valores reais de mercado, vida útil, valor residual e taxas de depreciação, amortização e exaustão; Regularização e baixa de bens considerados inservíveis, obsoletos ou imprestáveis, após realização dos trâmites processuais legais pertinentes; Localização por unidade administrativa e emissão dos Termos de Responsabilidade de Guarda dos Bens; Cadastro e ajuste individual dos bens no Sistema Patrimonial Informatizado de Patrimônio, com a devida regularização e correção da descrição, classificação e codificação necessárias ao controle patrimonial físico e contábil, em observância às normas do CFC e TCE/AC; Treinamento dos servidores do Departamento de Patrimônio para poderem dar continuidade às atividades de registro e controle dos bens patrimoniais, após a conclusão do levantamento; Realizar ajuste contábil na entrega dos serviços; Levantamento físico de todos os bens móveis do Município, com descrição e anotação dos bens em má condição de uso, reconhecimento e mensuração de perdas por irrecuperabilidade e inservibilidade; Levantamento físico de todos os bens Imóveis do Município e serão reavaliados por Profissional, Corretor de Imóveis devidamente registrado. Recadastramento, organização e atualização das contas contábeis no sistema de patrimônio, com conferência das contas analíticas dos bens no sistema patrimonial, segundo classe sintética superior, já pré-definidas; Configuração do sistema de patrimônio, de todos os cadastros de bens móveis e imóveis, com atendimento aos critérios de reconhecimento, mensuração e avaliação dos ativos, de acordo com as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público, com definição do método de depreciação restante de cada item, dos bens atualizados, por classe de bens, com cálculo do valor residual, valor depreciável, estimativa de vida útil econômica dos bens, taxa de depreciação, apuração do valor líquido contábil, reavaliação, redução a valor recuperável e caracterização de bens intangíveis, segundo critérios adotados pela Secretária do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas do Acre.	SERVIÇO	01	R$ 129.990,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA A vigência da Ata será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência. A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação. CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido. Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços. O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). 3.10 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados. CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Acrelândia/AC, por meio de sua Secretaria Demandante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO É responsabilidade da empresa fornecedora a execução do objeto conforme especificações e demais disposições do termo de referência e nas condições estabelecidas no edital. CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO Recebimento Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 24 (vinte e quatro)

horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade da prestação do serviço e consequente aprovação mediante termo detalhado. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Liquidação Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será encaminhada para liquidação. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: O prazo de validade; A data da emissão; Os dados do contrato e do órgão contratante; O período respectivo de execução do contrato; O valor a pagar; e Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante; A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação. Prazo de pagamento O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa. Forma de pagamento O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES São obrigações da Administração Pública: Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento; Acompanhar a execução do serviço, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento; Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo; O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da execução do serviço e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação; O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do serviço, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias; Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas; Gerenciar a presente ata de registro de preço e autorizar adesão quando for o caso. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado; Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos; Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento; Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados. São obrigações do fornecedor contratado: Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade; A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial; Obrigar-se-á em um prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas contadas da execução dos serviços, solucionar quaisquer problemas com os serviços prestados, inclusive com substituição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado; Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente da prestação dos serviços objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada; O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido; O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução contratual; Os serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação; Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos; Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento; Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 8.1. As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante. CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Fica autorizada a adesão a esta Ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021 e Lei Municipal nº 864/2023. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. A ata de registro de preços será acompanhada por um gestor/fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc. A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto. Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente ata de registro de preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 864/2023. A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos: os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e a satisfação do público usuário, quando cabível. O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor: Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual. O serviço será recebido provisoriamente em 24 (vinte e quatro) horas, e para tanto deverá observar se o serviço está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o serviço está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do serviço. O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco), a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da

aplicação das penalidades. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021. O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria. As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam: Dar causa à inexecução parcial do contrato; Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; Dar causa à inexecução total do contrato; Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021: Advertência; Multa Moratória; Multa Compensatória; Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Lei Municipal nº 864/2023 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços. Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal da Transparência do município, assim como no Diário Oficial do Estado do Acre (AC) e PNCP. Fica eleito o foro da Comarca de Acrelândia/AC como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.
Arelândia, 30 de dezembro de 2.025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
Olavo Francelino de Rezende Prefeito Gerenciador da Ata
J & F INFORMATIVA LTDA-ME
CNPJ sob o n° 05.271.246/0001-11
José Ulineide Benigno Gomes
CPF n.º 180.949.022-72
Detentor da Ata

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2025, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA E A EMPRESA; DUX COMERCIO REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Com base na Adesão nº 019/2024, Processo Administrativo nº 0054/2024 SEMAF – PMA, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 26/2023, Pregão Presencial SRP nº 28/2023 cujo Órgão Gerenciador é a Prefeitura Municipal de Bujari, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto n° 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado por seu representante legal, prefeito Municipal Olavo Francelino de Rezende, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa: DUX COMERCIO REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ:05.502.105/0001-62 – Insc. Est. Nº 01.014.039/001-10, com sede na Rua Maria da Conceição 202 Quadra E Casa 05 – Tangara Cidade: Rio Branco Estado do Acre – CEP: 69915-026, neste ato Representado pelo Administrador Sr. Elison Marcos Falcão, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo acima citado, RESOLVE ADITIVAR O CONTRATO Nº 013/2025, ficando da seguinte forma:

Item	Quant	Und	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total mensal	Valor Total
1	01	Und	Locação de Impressoras Multifuncional Laser Monocromática, com suprimentos para capacidade mínima mensal de 10.000 cópias para cada impressora, exceto papel, conforme especificação técnica.	EPSON L5290	R$ 299,85	R$ 299,85	R$ 3.298,35
TOTAL						R$ 299,85	R$ 3.298,35

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do contrato nº 013/2025 por mais 12 (doze) meses, passando o término do mesmo para a data de 31 de dezembro de 2026.
A administração utiliza-se da prerrogativa do Art. 65, alínea b, (quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei).
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Baseado no Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, alteram a CLÁUSULA TERCEIRA, o contrato nº 012/2025 que apresentava o valor global R$ 3.298,35 (três mil, duzentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos), com o acréscimo deste Termo aditivo de prestação de serviço o contrato passará a ter um valor global de R$ 6.596,70 (seis mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta centavos)
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Permanecem em vigor e inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato ora aditado. Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Nos termos do § único do Art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Acrelândia publica o presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, para que seja dado o fiel cumprimento e produção dos seus legais e jurídicos efeitos.
Acrelândia/AC, 30 de dezembro de 2025.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
Prefeito de Acrelândia
Contratante
DUX COMERCIO REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ nº 05.502.105/0001-62
Elison Marcos Falcão
Contratada

1º TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2025, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE ACRELÂNDIA E A EMPRESA; JS CORDEIRO – EPP
Com base no Edital do Pregão Presencial Nº 006/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA/ACRE, situada na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810, CEP 69945-000, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo prefeito Sr. Olavo Francelino de Rezende doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa, JS CORDEIRO – EPP, inscrita sob o CNPJ n° 18.255.882/0001-00, Inscrição Estadual nº 01.038.330/100-88, com endereço na Avenida Nações Unidas nº 3109 – Bairro – Estação Experimental, Email: papelacolegial@gmail.com Fone: (68) 3224.5580 – Rio Branco Acre, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, celebram por força do presente Instrumento do objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente, consumo e limpeza com entrega no município de Acrelândia, visando atender a Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo, modalidade de Pregão Presencial SRP n.º 006/2024, regido pela Lei 14.133/21 e a Lei Municipal 864/2023, Homologação e Adjudicado no Diário Oficial do Estado no dia 20/08/2024 Edição nº 13.843 Fls 130, RESOLVE ADITIVAR AO CONTRATO Nº 097/2025, para alterar a vigência do referido Contrato:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
Prorrogar o prazo do contrato nº 096/2025, por mais 12 (doze) meses, passando o término do mesmo para a data de 31 de dezembro de 2026.
DA REGENCIA LEGAL: Em conformidade com o disposto no artigo 124, da Lei n° 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 097/2025.
Acrelândia – AC, 30 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
Olavo Francelino de Rezende
Contratante
JS CORDEIRO – EPP
CNPJ n° 18.255.882/0001-00
CONTRATADA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2025
PRIMEIRO TERMO AITIVO AO CONTRATO Nº 037/2025, de aquisição parcelada e contínua de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica municipal, verba FNDE/PNAE.
Com base na Chamada Pública nº 001/2024, constante do Processo nº. 047/2024-SEME/PMA, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, pelos preceitos de Direito Público, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de Direito Privado e, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA/ACRE, situada na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810, CEP 69945-000, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Olavo Francelino de Rezende, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a pessoa física , CLAUDEIR SURIANO ALVES inscrito no CPF sob nº 585.579.462-87, com endereço PORTO LUIZ RAMAL CAMPO NOVO LINHA 4 KM4, Município de Acrelândia – Acre, doravante denominado CONTRATADA, daqui por diante designada CONTRATADO, RESOLVEM ADITIVAR O CONTRATO Nº 036/2025, ficando da seguinte forma:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Constitui objeto do presente termo aditivo ao contrato nº 037/2025, a prorrogação do prazo da vigência por mais 12 (doze) meses, a contar 01 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026.
1.2 DA REGENCIA LEGAL: Em conformidade com o disposto no artigo 124, da Lei n° 14.133/2021
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 037/2025.
Acrelândia/AC, 30 de dezembro de 2025.

PREFEUTURA MINICIPAL DE ACRELÂNDIA
Olavo Francelino de Rezende
Contratante
CLAUDEIR SURIANO ALVES
CPF sob nº 585.579.462-87
Contratada

6º ADITIVO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 055/2022
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMA/AC Nº 055/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELANDIA E A EMPRESA E A EMPRESA STATUS TECNOLOGIA E CONSULTORIA EM SISTEMAS LTDA.
Com Base no Pregão Presencial SRP nº 050/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101 SEMAF– 2021/PMA, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto n° 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE neste ato representado por seu representante legal, prefeito Municipal Sr. Olavo Francelino de Rezende, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa STATUS TECNOLOGIA E CONSULTORIA EM SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 15.393.826/0001-35, com sede na Rua Manoel Castro de Araújo nº 124, Bairro Bosque, no Município de Rio Branco Acre, neste ato representada pela Sra. Mirlene Mota dos Anjos, portadora da Cédula de Identidade nº 347726-SSP/AC e CPF nº 522.117.032-91, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo aditivo, em conformidade com o que consta do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101 SEMAF– 2021/PMA, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 050/2021, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo ao contrato nº 055/2022, a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 O valor do presente Termo aditivo foi acrescido o valor de R$ 345.567,96 (Trezentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos) visto que foi renovado por mais 12 (doze) meses com vigência de (01/01/2026 à 31/12/2026), ficando o valor total do contrato e respectivos aditivos R$ 1.525.381,37 (Um milhão, quinhentos e vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e um reais e trinta e sete centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1 Pelo presente termo aditivo fica prorrogada vigência do contrato nº 055/2022 pelo período de mais 12 (doze) meses à contar de 01/01/2026 à 31/12/2026.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
4.1 Permanecem em vigor e inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato ora aditado. Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
Nos termos do § único do Art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Acrelândia publica o presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, para que seja dado o fiel cumprimento e produção dos seus legais e jurídicos efeitos.
Acrelândia-AC, 30 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Acrelândia
Olavo Francelino de Resende
CONTRATANTE
STATUS TECNOLOGIA E CONSULTORIA EM SISTEMAS LTDA
CNPJ nº 15.393.826/0001-35
CONTRATADA

6º ADITAMENTO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 274/2022
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMA/AC Nº 274/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELANDIA E A EMPRESA R.R. SERVIÇOS ELÉTRICOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELANDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto, nº 810, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado Prefeito Municipal, Olavo Francelino de Rezende, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa R. R. SERVIÇOS ELÉTRICOS, inscrita no CNPJ nº 45.154.435/0001-29, com sede na Rua Onofre Ferreira nº 174, CEP 69.945-000, no Município de Acrelândia – Acre, neste ato representada pelo Sr. Ricardo da Silva Moreira, portador do CPF nº 654.479.802-91, resolvem celebrar o presente Termo aditivo, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 045/2022, Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços nº 021/2022 que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor do presente Termo aditivo é de R$ 201.360,00 (Duzentos e um mil, trezentos e sessenta reais), visto que o mesmo já foi renovado por mais 12 meses com vigência de (31/12/2025 a 31/12/2026), ficando o valor total do contrato e seus respectivos aditivos R$ 730.166,40 (setecentos e trinta mil e cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Permanecem em vigor e inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato ora aditado. Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Nos termos do § único do Art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Acrelândia publica o presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, para que seja dado o fiel cumprimento e produção dos seus legais e jurídicos efeitos.
Acrelândia-AC, 30 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Acrelândia
Olavo Francelino de Rezende
Contratante
R. R. SERVIÇOS ELÉTRICOS
CNPJ nº 45.154.435/0001-29
Contratada

CONTRATO N° 212/2025
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0043/2025 –SEMSA/PMA
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ACRELÂNDIA ATRAVÉS DA SECRETASRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA; J. S. NUNES – LTDA (HOSPITAMED DENTAL)
O MUNICIPIO DE ACRELÂNDIA, com sede na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810, Acrelândia-AC, CEP: 69.945-000, inscrita no CNPJ Nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Olavo Francelino de Rezende, inscrito no CPF sob o nº 461.088.741-04, portador da Carteira de Identidade nº 030141A SEPC/AC, doravante designado CONTRATANTE. E A empresa; J. S. NUNES – LTDA (HOSPITAMED DENTAL) inscrita no CNPJ sob o nº 40.802.993/0001-30, Inscrição Estadual n. 01.020.083/001-20, com sede na Rua Isaura Parente, nº. 238 – Bosque, CEP. 69.900-472, Rio Branco – Acre, E-mail: hospitamed@hotmail.com, Telefone: (68) 3226-5885doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
FUNDAMENTO: Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 010/2025, constantes do Processo Administrativo nº 043/2025/SEMSA-PMA, a Ata de Registros de Preços nº 027/2025, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. Tem por objeto o registro de preços objetivando futuras e eventuais registro de preços para Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos da atenção básica, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Acrelândia/AC, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital, abaixo os itens que constam do Contrato Referente a Ata de Registro de Preços nº 027/2025, Pregão 010/2025, a saber: CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2025, a Ata de Registros de Preços nº 027/2025 constantes do Processo Licitatório nº 043/2025, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA. Parágrafo único – A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021. CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0410.2.087 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.00.00.00. 0000 – MATERIAL DE BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA. FONTE: 1.621.42.00 PROGRAMA DE TRABALHO: 2.084 – INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÃO BÁSICA EM SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.00.00.00. 00500 – MATERIAL DE BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA. FONTE: 1.600.42.0000 PROGRAMA DE TRABALHO: 2.084 – INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÃO BÁSICA EM SAÚDE. ELEMEWNTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.00.00.00.00500 – MATERIAL DE BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total de R$ 1.483.492,50 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) referente aos preços unitários constantes do ANEXO I conforme descritos abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO	CONCENTRAÇÃO	APRES.	MARCA	Registro Anvisa	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	Amoxicilina + Clavulanato de potássio	500mg + 125mg	Comprimido	E.M.S.	102350532	80.000	R$ 4,18	R$ 334.400,00
35	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona Sódica.	10mg+250mg	Comprimido	PHARLAB	141070027	70.000	R$ 0,70	R$ 49.000,00
42	Captopril	50mg	Comprimido	PRATI	125680153	100.000	R$ 0,14	R$ 14.000,00
49	Cefalexina	500mg	Comprimido	ABL	155620023	130.000	R$ 1,57	R$ 204.100,00
58	Cimetidina	200mg	Comprimido	PRATI	125680186	70.000	R$ 1,19	R$ 83.300,00
59	Cloridrato de Ambroxol Pediatra	15mg/ml	Xarope frasco de 120ml	FARMACE	110850039	5.000	R$ 7,15	R$ 35.750,00
60	Cloridrato de Ambroxol Adulto	30mg/ml	Xarope.frasco de 120ml	FARMACE	110850039	5.000	R$ 6,30	R$ 31.500,00
65	cloridrato de lidocaína	10 mg/mL (1%)	Solução injetável	DLA	109930003	10.000	R$ 23,75	R$ 237.500,00
96	Fenoterol	5mg/ml	Frasco	PRATI	125680124	3.000	R$ 6,90	R$ 20.700,00
97	Finasterida	5mg	Comprimido	E.M.S.	102350635	50.000	R$ 1,40	R$ 70.000,00
98	Folinato de cálcio (ácido folínico)	15 mg	Comprimido	HIPOLABOR	113430072	5.000	R$ 4,90	R$ 24.500,00
99	Fosfato sódico de prednisolona	3mg/ml	Sol.Oral /60ml	HIPOLABOR	113430184	5.000	R$ 11,90	R$ 59.500,00
100	Fosfato sódico de prednisolona	1mg/ml	Sol.Oral /60ml	PRATI	125680082	2.500	R$ 13,85	R$ 34.625,00
119	Itraconazol	100mg	Comprimido	GEOLAB	154230260	6.500	R$ 1,65	R$ 10.725,00
122	Lactulose	667mg/ml	Solução oral	NUTRIEX	ISENTO RDC 576 21	650	R$ 12,25	R$ 7.962,50

137	Mesilato de doxazosina	2mg	Comprimido	UNIÃO QUIMICA	104971234	10.000	R$ 0,21	R$ 2.100,00
138	Mesilato de doxazosina	4mg/ml	Comprimido	UNIÃO QUIMICA	104971234	10.000	R$ 0,48	R$ 4.800,00
143	Maleato de Enalapril	10mg	Comprimido	HIPOLABOR	113430190	200.000	R$ 0,12	R$ 24.000,00
147	Metildopa	500mg	Comprimido	HIPOLABOR	113430209	70.000	R$ 1,89	R$ 132.300,00
169	Óleo mineral	Frasco	Sol. oral	NATIVITA	ISENTO RDC 343 05	800	R$ 9,75	R$ 7.800,00
176	Pasta-D 'água	100g	Pasta	NATIVITA	RDC 576 21	1.000	R$ 10,65	R$ 10.650,00
177	Permetrina	50mg/g	Loção/Frasco /60ml	NATIVITA	147610011	2.000	R$ 7,80	R$ 15.600,00
186	Secnidazol	1g	Comprimido	VITAMEDIC	103920107	8.000	R$ 2,11	R$ 16.880,00
187	Sinvastatina	20mg	Comprimido	PHARLAB	141070108	100.000	R$ 0,23	R$ 23.000,00
190	Sulfametoxazol + Trimetropina	400mg +80mg	Comprimido	PRATI	125680209	80.000	R$ 0,36	R$ 28.800,00
	VALOR TOTAL							R$ 1.483.492,50

§ 1º. Os valores devidos pela Prefeitura contratados serão pagos mediante ordem de serviço, apresentação nota fiscal e liquidação da despesa, de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, mediante apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
§ 2º Em caso de irregularidade (s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.
§ 3º
CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
5.1. O objeto desta CONTRATAÇÃO será fornecido de acordo com a necessidade da Prefeitura, de acordo com pedidos/entregas do OBJETO DA CONTRATANTE, sob a fiscalização do executor do contrato por este designado.
5.2. DA FORMA DE ENTREGA
5.2.1. A Contratada deverá entregar os medicamentos especificados neste Termo de Referência no Almoxarifado desta Secretaria, localizado na Rua Geraldo Barbosa, nº s/n, Bairro: Centro – CEP: 69.955-000 – Acrelândia/AC, podendo caso queira realizar as informações pertinentes junto ao endereço eletrônico <semsaacrelandia@gmail.com>;
5.2.2. A Contratada fica obrigada a fazer a entrega em estrita conformidade com o disposto na Nota de Empenho e/ou outro instrumento hábil, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento formal do respectivo documento;
5.2.3. A Contratada se obriga a entregar o objeto, de acordo estritamente com as especificações definidas na proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos quando constatada pelo CONTRATANTE, no seu recebimento, não estarem em conformidade com as referidas especificações; nos termos do Inciso II, art. 140, da Lei 14.133/2021;
5.2.4. No ato da aceitação será formalizado TERMO DE RECEBIMENTO contendo, no mínimo, a discriminação detalhada de todos os itens integrantes do escopo de fornecimento, a relação dos testes realizados e correspondentes resultados obtidos.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
O prazo de vigência do presente contrato de prestação de serviços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma legal.
CLÁUSULA SÉTIMA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO (art. 92, IV, VII e XVIII)
7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
7.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
7.6. PREPOSTO
7.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
7.8. FISCAL DO CONTRATO DESIGNADO, SERÁ A SERVIDORA MARIA DA SILVA BRITO NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 675/2025.
7.9 São atribuições do fiscal de contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:
7.10. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual, seus anexos e eventuais aditivos/apostilamentos;
7.11. Avaliar a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues;
7.12. Atestar, em documento hábil, o fornecimento ou a entrega de bens permanentes ou de consumo e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;
7.13. No caso de serviços, controlar a efetividade e eficácia da sua execução em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões;
7.14. No caso de compras, acompanhar a entrega dos bens, verificando sua quantidade e qualidade;
7.15. Registrar todas as ocorrências havidas durante o período de execução do contrato, em livro próprio;
7.16. Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o Gestor de Contrato, prazo razoável para medida saneadora.
7.17. Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização;
7.18. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;
7.19. Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;
7.20. Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os materiais ou bens requisitados foram entregues em perfeitos estado e nas mesmas condições e características pactuadas;
7.21. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que – porventura – venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;
7.22. Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato;
7.23. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.
7.24. Indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou documento equivalente;
7.25. Cientificar o gestor do contrato e também o Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as devidas justificativas;
7.26. Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
7.27. Reportar-se sempre ao preposto da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

7.28. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados;
7.29. Emitir atestado ou certidão de realização de serviços, total ou parcial;
7.30. Controlar a medição do serviço executado, aprovando somente a medição dos servidos efetivamente realizados;
7.31. Informar o Gestor do Contrato sobre irregularidade que deva ser sanada;
7.32. Glosar as medições quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;
e 7.33. Representar, levando ao conhecimento das autoridades a execução de ato ilícito que tenha tido conhecimento em razão de seu ofício.
7.34. GESTOR DO CONTRATO DESIGNADO, SERÁ A SERVIDORA CAMILA SILVA DOS REIS NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 675/2025.
7.35. São atribuições do Gestor de Contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:
7.36. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;
7.37. Gerenciar todo o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP referente à contratação;
7.38. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;
7.39. Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;
7.40. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;
7.41. Analisar notas/glosas escritas pelo fiscal, a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços/compras, informando-as ao setor financeiro;
7.42. Encaminhar formalmente as demandas ao preposto por meio de ordem de serviço/entrega ou fornecimento;
7.43. Repassar ao Fiscal de Contratos todas as informações e documentos relativos ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;
7.44. Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;
7.45. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
7.46. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
7.47. Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão;
7.48. Encaminhar ao respectivo responsável, as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;
7.49. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.
7.50. Alimentar o Portal da Transparência e de Acesso à Informação do Governo, os sistemas informatizados para gestão dos Contratos Administrativos e outros subsistemas quanto a informações inerentes aos contratos que gerencia, responsabilizando-se por tais informações, inclusive, sempre quando solicitadas;
7.51. Negociar condições previamente estabelecidas com o contratante sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei.
7.52. Informar periodicamente ao Ordenador de Despesas do órgão/entidade sobre ocorrências relacionadas ao contrato. Por exemplo: execução de ajustes, requerimento de concessão de reajuste, prorrogações e etc., encaminhando, sempre que solicitado, o relatório de acompanhamento de obras ou serviços prestados comunicando as irregularidades encontradas
7.53. Juntamente com o fiscal, deve levar ao conhecimento do Ordenador de Despesas do órgão/entidade, sempre por escrito, instruções relativas a modificações de projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais informações correlatas ao contrato, emitindo pareceres e relatórios técnicos como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões
7.54. Obter a formalização da designação do preposto junto à contratada;
7.55. Elaborar o plano de inserção, instrumento pelo qual deverá ocorrer o repasse ao contratado dos conhecimentos necessários para a execução dos serviços, e disponibilizar infraestrutura adequada à contratada para execução do pactuado, quando for o caso;
7.56. Notificar a contratada, por ordem do Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante, sobre irregularidades encontradas;
e 7.57. Controlar a regularidade do adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da contratada com seus empregados.
§ 1º. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.
§ 2º. Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta.
Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.
CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO
Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.
Parágrafo único – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.
CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora será calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas: I= (TX/100) = I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A compensação financeira deverá ser cobrada em nota fiscal eletrônica/fatura após a ocorrência, desde que certificada pela CONTRATANTE.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS
O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços do qual se originou a Ata de Registro de Preços, a qual faz parte integrante do presente Contrato:

Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento.
Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de ACRELÂNDIA pelo período até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
Parágrafo único: A CONTRATADA também é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL
A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO
Será competente o foro da Comarca de Acrelândia, Estado do Acre com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.
E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.
Acrelândia, 30 de dezembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
Olavo Francelino de Rezende
Prefeito Municipal
Contratante
FERNANDA DE SOUZA MENEZES DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Decreto 008/2025
Contratante
J. S. NUNES – LTDA (HOSPITAMED DENTAL)
CNPJ sob o nº 40.802.993/0001-30
Contratada

CONTRATO N° 214/2025
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0043/2025 –SEMSA/PMA
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ACRELÂNDIA ATRAVÉS DA SECRETASRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA; DELTA IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO LTDA O MUNICIPIO DE ACRELÂNDIA, com sede na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810, Acrelândia--AC, CEP: 69.945-000, inscrita no CNPJ Nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Olavo Francelino de Rezende, inscrito no CPF sob o nº 461.088.741-04, portador da Carteira de Identidade nº 030141A SEPC/AC, doravante designado CONTRATANTE. E A empresa; DELTA IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 28.651.546/0001-21 Inscrição Estadual nº 01.054.057/001-70, com sede na Estrada Jarbas Passarinho Bairro: Parque dos Sábias, CEP: 69.903-190 – Rio Branco – Acre, REPRESENTADA NESTE ATO POR ELISSANDRO DE ALBUQUERQUE CAMELO CPF: 626.408.102-78 RG: 298222 SSP/AC, Telefone: (68) 99989-2930 99960-3749 E-mail: deltafarmaceutica@gmail.com, doravante denominada simplesmente CONTRATADA. FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2025, regido pela Lei 14.133/21 e a Lei Municipal nº 864/2023, homologado pelo Gestor no Diário Oficial do Estado no dia 10/12/2025, Edição nº 14.165 – Fls 48, que é parte integrante do presente instrumento contratual. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. Tem por objeto o registro de preços objetivando futuras e eventuais registro de preços para Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos da atenção básica, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Acrelândia/AC, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital, abaixo os itens que constam do Contrato Referente a Ata de Registro de Preços nº 026/2025, Processo Administrativo nº 043/2025/SEMSA-PMA Pregão 010/2025, a saber: CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 010/2025, constantes do Processo Administrativo nº 043/2025/SEMSA-PMA, a Ata de Registros de Preços nº 026/2025, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA. Parágrafo único – A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021. CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0410.2.087 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.00.00.00.0000 – MATERIAL DE BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA. FONTE: 1.621.42.00 PROGRAMA DE TRABALHO: 2.084 – INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÃO BÁSICA EM SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.00.00.00. 0500 – MATERIAL DE BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA. FONTE: 1.600.42.0000 PROGRAMA DE TRABALHO: 2.084 – INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÃO BÁSICA EM SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.00.00.00.00500 – MATERIAL DE BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA. FONTE: 1.600.42.0000 CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total de R$717.831,00 (Setecentos e dezessete mil, oitocentos e trinta e um reais) referente aos preços unitários constantes do ANEXO I conforme descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CONCENTRAÇÃO	APRES.	MARCA	Registro Anvisa	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Ácido Ascórbico	500mg	COMPRIMIDO	Med Quimica/ isento	Med Quimica/isento	100,000	R$ 0.38	R$ 38.000,00
20	Amoxicilina + calvulanato de potassio	50mg + 12,5mg/ml- Frasco de 75ml	FRASCO	Novartis	100681145	1,000	R$ 33.20	R$ 33.200,00
40	Cálcio + Vitamina D VITD 2000 UI/ Cálcio	600mg	COMPRIMIDO	Nunes Farma	117950004	50,000	R$ 0.80	R$ 40.000,00
41	Captopril	25mg	COMPRIMIDO	Teuto	103700452	200,000	R$ 0.08	R$ 16.000,00
44	Carbonato de Cálcio+ Colecalciferol	500mg CaCO3 + 400UI	COMPRIMIDO	Nutrix/RDC n 27	Nutrix/RDC n 27, DE AGOSTO DE 2010	12,000	R$ 0.42	R$ 5.040,00
46	Caverdilol	6,25mg	COMPRIMIDO	E M S	102351073	70,000	R$ 0.23	R$ 16.100,00
47	Caverdilol	12,5mg	COMPRIMIDO	E M S	102351073	50,000	R$ 0.24	R$ 12.000,00
53	Cetoconazol	200mg	COMPRIMIDO	Prati	125680192	25,000	R$ 0.60	R$ 15,000.00
55	Cetoconazol 20mg/ml Shampoo	Fr de 100ml	FRASCO	Nativita	1476100200029	800	R$ 13.45	R$ 10.760,00
69	Cloridrato de Metformina 850mg	850mg	COMPRIMIDO	Prati	125680151	250,000	R$ 0.27	R$ 67.500,00

71	Cloridrato de hidralazina	50mg	COMPRIMIDO	União Quimica	104971539	60,000	R$ 1.16	R$ 69.600,00
75	Cloreto de Sódio fisiológico nasal 0,9%	30ml	FRASCO	Brainsfarma	155840127	600	R$ 3.82	R$ 2.292,00
88	Dimeticona sol.Oral 10mg/ml	Frasco 15ml	FRASCO	Hipolabor	113430133	3,000	R$ 4.00	R$ 12.000.00
92	Doxicilina	100mg	COMPRIMIDO	Pharlab	141070037	20,000	R$ 0.99	R$ 19.800.00
93	Enantato de Noretisterona+Val.de Estradiol Solução Injetável	50mg/ml+5mg/ml	FRASCO	Eurofarma	1004309280026	5,000	R$ 44.50	R$ 222.500.00
105	Glibenclamida	5mg	COMPRIMIDO	Medquimica	109170064	260,000	R$ 0.09	R$ 23.400.00
111	Hidroclorotiazida	12,5mg	COMPRIMIDO	Medquimica	109170093	70,000	R$ 0.15	R$ 10.500.00
124	Levonorgestrel	0,75mg	COMPRIMIDO	Cimed	143810255	1,000	R$ 3.90	R$ 3.900.00
129	Lidocaína cloridrato gel 2% gel Bisnaga	30g	Bisnaga	Pharlab	1410701180062	500	R$ 10.59	R$ 5.295.00
161	Nimesulida	100mg	COMPRIMIDO	Prati	125680265	150,000	R$ 0.14	R$ 2.000.00
171	Omeprazol	20mg	COMPRIMIDO	Hipolabor	1134301730012	130,000	R$ 0.16 R$	R$ 20.800.00
175	Paracetamol 200mg/ml Sol Oral	15ml	FRASCO	Theodoro	1096300490011	3,000	R$ 2.82	R$ 8.460.00
179	Prednisona	5mg	COMPRIMIDO	Prati	125680160	50,000	R$ 0.19	R$ 9.500.00
191	Sulfametoxazol + Trimetropina	800mg +160mg	COMPRIMIDO	Prati	125680209	30,200	R$ 0.82	R$ 24.764.00
192	Sulfametoxazol + Trimetropina 40mg/ml Susp.	Oral /50 ml	FRASCO	Teuto	103700410	1,000	R$10.42	R$ 10.420.00
	VALOR TOTAL							R$ 717.831,00

§ 1º. Os valores devidos pela Prefeitura contratados serão pagos mediante ordem de serviço, apresentação nota fiscal e liquidação da despesa, de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, mediante apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

§ 2º Em caso de irregularidade (s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

§ 3º

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O objeto desta CONTRATAÇÃO será fornecido de acordo com a necessidade da Prefeitura, de acordo com pedidos/entregas do OBJETO DA CONTRATANTE, sob a fiscalização do executor do contrato por este designado.

5.2. DA FORMA DE ENTREGA

5.2.1. A Contratada deverá entregar os medicamentos especificados neste Termo de Referência no Almoxarifado desta Secretaria, localizado na Rua Geraldo Barbosa, nº s/n, Bairro: Centro – CEP: 69.955-000 – Acrelândia/AC, podendo caso queira realizar as informações pertinentes junto ao endereço eletrônico <semsaacrelandia@gmail.com>;

5.2.2. A Contratada fica obrigada a fazer a entrega em estrita conformidade com o disposto na Nota de Empenho e/ou outro instrumento hábil, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento formal do respectivo documento;

5.2.3. A Contratada se obriga a entregar o objeto, de acordo estritamente com as especificações definidas na proposta apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos quando constatada pelo CONTRATANTE, no seu recebimento, não estarem em conformidade com as referidas especificações; nos termos do Inciso II, art. 140, da Lei 14.133/2021;

5.2.4. No ato da aceitação será formalizado TERMO DE RECEBIMENTO contendo, no mínimo, a discriminação detalhada de todos os itens integrantes do escopo de fornecimento, a relação dos testes realizados e correspondentes resultados obtidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente contrato de prestação de serviços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO (art. 92, IV, VII e XVIII)

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. PREPOSTO

7.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.8. FISCAL DO CONTRATO DESIGNADO, SERÁ A SERVIDORA MARIA DA SILVA BRITO NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 677/2025.

7.9 São atribuições do fiscal de contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:

7.10. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual, seus anexos e eventuais aditivos/apostilamentos;

7.11. Avaliar a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues;

7.12. Atestar, em documento hábil, o fornecimento ou a entrega de bens permanentes ou de consumo e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

7.13. No caso de serviços, controlar a efetividade e eficácia da sua execução em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões;

7.14. No caso de compras, acompanhar a entrega dos bens, verificando sua quantidade e qualidade;

7.15. Registrar todas as ocorrências havidas durante o período de execução do contrato, em livro próprio;

7.16. Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o Gestor de Contrato, prazo razoável para medida saneadora.

7.17. Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização;

7.18. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;

7.19. Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

7.20. Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os materiais ou bens requisitados foram entregues em perfeitos estado e nas mesmas condições e características pactuadas;

7.21. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que – porventura – venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

7.22. Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato;

7.23. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.

7.24. Indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou documento equivalente;

7.25. Cientificar o gestor do contrato e também o Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as devidas justificativas;
7.26. Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
7.27. Reportar-se sempre ao preposto da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;
7.28. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados;
7.29. Emitir atestado ou certidão de realização de serviços, total ou parcial;
7.30. Controlar a medição do serviço executado, aprovando somente a medição dos servidos efetivamente realizados;
7.31. Informar o Gestor do Contrato sobre irregularidade que deva ser sanada;
7.32. Glosar as medições quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;
e 7.33. Representar, levando ao conhecimento das autoridades a execução de ato ilícito que tenha tido conhecimento em razão de seu ofício.
7.34. GESTOR DO CONTRATO DESIGNADO, SERÁ A SERVIDORA CAMILA SILVA DOS REIS NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 677/2025.
7.35. São atribuições do Gestor de Contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:
7.36. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;
7.37. Gerenciar todo o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP referente à contratação;
7.38. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;
7.39. Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;
7.40. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;
7.41. Analisar notas/glosas escritas pelo fiscal, a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços/compras, informando-as ao setor financeiro;
7.42. Encaminhar formalmente as demandas ao preposto por meio de ordem de serviço/entrega ou fornecimento;
7.43. Repassar ao Fiscal de Contratos todas as informações e documentos relativos ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;
7.44. Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;
7.45. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
7.46. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
7.47. Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão;
7.48. Encaminhar ao respectivo responsável, as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;
7.49. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.
7.50. Alimentar o Portal da Transparência e de Acesso à Informação do Governo, os sistemas informatizados para gestão dos Contratos Administrativos e outros subsistemas quanto a informações inerentes aos contratos que gerencia, responsabilizando-se por tais informações, inclusive, sempre quando solicitadas;
7.51. Negociar condições previamente estabelecidas com o contratante sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei.
7.52. Informar periodicamente ao Ordenador de Despesas do órgão/entidade sobre ocorrências relacionadas ao contrato. Por exemplo: execução de ajustes, requerimento de concessão de reajuste, prorrogações e etc., encaminhando, sempre que solicitado, o relatório de acompanhamento de obras ou serviços prestados comunicando as irregularidades encontradas
7.53. Juntamente com o fiscal, deve levar ao conhecimento do Ordenador de Despesas do órgão/entidade, sempre por escrito, instruções relativas a modificações de projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais informações correlatas ao contrato, emitindo pareceres e relatórios técnicos como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões
7.54. Obter a formalização da designação do preposto junto à contratada;
7.55. Elaborar o plano de inserção, instrumento pelo qual deverá ocorrer o repasse ao contratado dos conhecimentos necessários para a execução dos serviços, e disponibilizar infraestrutura adequada à contratada para execução do pactuado, quando for o caso;
7.56. Notificar a contratada, por ordem do Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante, sobre irregularidades encontradas;
e 7.57. Controlar a regularidade do adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da contratada com seus empregados.
§ 1º. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.
§ 2º. Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta.
Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.
CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO
Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.
Parágrafo único – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.
CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLEMENTO
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora será calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas: I= (TX/100) = I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A compensação financeira deverá ser cobrada em nota fiscal eletrônica/fatura após a ocorrência, desde que certificada pela CONTRATANTE.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS
O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços do qual se originou a Ata de Registro de Preços, a qual faz parte integrante do presente Contrato:
Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento.
Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de ACRELÂNDIA pelo período até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
Parágrafo único: A CONTRATADA também é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL
A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO
Será competente o foro da Comarca de Acrelândia, Estado do Acre com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.
E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.
Acrelândia,30 de dezembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
Olavo Francelino de Rezende
Prefeito Municipal
Contratante
FERNANDA DE SOUZA MENEZES DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Decreto 008/2025
Contratante
DELTA IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 28.651.546/0001-21
Elissandro de Albuquerque Camelo
CPF: 626.408.102-78
Contratada

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da conclusão exarada pela Comissão de Licitação, resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
Processo Administrativo nº 049/2025 – UNIFICADO-PMA/ Modalidade: Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços.
Objeto da Licitação: O Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de óleos lubrificantes automotivos, graxas, fluidos e demais produtos correlatos, visando atender às necessidades da frota e equipamentos pertencentes às secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Acrelândia, conforme quantidades e especificações contidas no Instrumento Convocatório.
Empresas vencedoras:
AUTO POSTO ACRELÂNDIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 01.575.860/0001-16, classificada nos itens: 01, 05, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, perfazendo o valor total de R$ 873.870,00 (oitocentos e setenta e três mil, oitocentos e setenta reais).
PROGRESSO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS – EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 34.800.935/0001-74, classificada no item: 04, perfazendo o valor total de R$ 34.750,00 (trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).
ALBS COMERCIO DE LUBRIFICANTES – EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 40.409.720/0001-20, classificada nos itens: 02, 03, 06 e 09, perfazendo o valor total de R$ 355.959,50 (trezentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).
Perfazendo um valor total global de R$ 1.264.579,50 (um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).
Acrelândia – Acre, 06 de janeiro de 2026.

Olavo Francelino de Rezende
Prefeito Municipal

ASSIS BRASIL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

RETIFICAÇÃO AO EDITAL 01/2026.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO USO das suas atribuições legais previstas e, em conformidade com o Dec. Nº 04/2025. RESOLVE:
Art 1º. Tornar pública a RETIFICAÇÃO do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026, CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), a saber:
Art. 2º. Fica retificado o item 2. Informações gerais Sub item 2.4. Prazo de inscrição do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, a saber:
Onde se lê:
2. INFORMAÇÕES GERAIS
2.1 Objeto do edital .....
2.2 Quantidade de projetos selecionados .....
2.3 Valor total do edital .....
2.4 Prazo de inscrição
Do dia 15/12/2025 até às 17 horas do dia 16/01/2026. As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.
Leia-se:
2. INFORMAÇÕES GERAIS
2.1 Objeto do edital .....
2.2 Quantidade de projetos selecionados .....

2.3 Valor total do edital .....
2.4 Prazo de inscrição
Do dia 08/01/2026 até às 17 horas do dia 31/01/2026. As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.
Art. 3. A presente retificação, além do Diário Oficial do Estado do Acre, também estará disponível no portal da Prefeitura Municipal de Assis Brasil, por meio do endereço http://www.prefeitura.assisbrasil.ac.gov.br.
Assis Brasil – Acre, 06 de janeiro de 2026.

Vanderléia de Araújo Teixeira
Secretária Municipal de Educação e Cultura
DEC. Nº 004/2025 – GAPRE

BRASILEIA

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILÉIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 859/2025
O Prefeito Carlos Armando de Souza Alves, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e art. 63, inciso V do Decreto 088 de 28 de dezembro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os Servidores a seguir relacionados como responsáveis pela Gestão e Fiscalização do Contrato nº 203/2025 oriundo do Pregão Presencial SRP nº. 006/2024 – Processo n.º 028/2024.
Gestor: Francélio Carneiro Barbosa.
Fiscal titular: Rozimeire Freitag – Matrícula nº 85, conforme Portaria nº 139/2025.
Suplente do fiscal: Laudecir Moraes da Silva – Portaria nº 058/2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar da data de publicação do citado contrato e terá vigência até o vencimento do referido e de sua garantia quando houver.
Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2025.

Carlos Armado de Souza Alves
Prefeito de Brasiléia

BUJARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO/Nº 004 DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

Fixa a Unidade Fiscal Padrão – UFP
Para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC., no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no Art. 57 da Lei N° 085 de 20 de dezembro de 1995 – Lei Orgânica.
DECRETA:
Art. 1º – Considerando o índice de correção medido pelo INPC/IBGE dos últimos doze meses fixado em 4,945770%.
Art. 2º – Fica fixado o valor da Unidade Fiscal Padrão do Município de Bujari, para o exercício financeiro de 2026, em R$ 124,59 (cento e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos).
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2026.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI/AC, 06 DE JANEIRO DE 2026.

João Edvaldo Teles de Lima
Prefeito Municipal de Bujari

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

NOTIFICAÇÃO Nº01/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.03.015
RESOLVE NOTIFICAR a empresa SANDRO VILMAR PIRES, CNPJ Nº 09.253.952/0001-91, com sede na Rua João Teófilo Deucher, Nº29, Município de Bom Retiro – SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado por seu Proprietário o Srº SANDRO VILMAR PIRES, portador da Carteira de Identidade nº1.961.326 , para que cumpra o objeto do contrato no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, à contar da publicação deste expediente em Diário Oficial, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.
DATA 06/01/2026

João Edvaldo Teles de Lima
Prefeito do Município de Bujari/AC

CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS
Município de Bujari – AC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob 84.306.620/0001-43, por meio da Comissão de Planejamento de contratação, em observância aos princípios basilares que regem o Processo Licitatório consignado no art. 37, caput, da constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, CONVIDA os interessados para apresentarem cotações de preços para Contratação de empresa especializada para aquisição de máquina pesada, sendo PÁ CARREGADEIRA, com entrega, destinada a contribuir com a melhoria da infraestrutura nas áreas rurais, em diversas comunidades do Município de Bujari/AC, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, com

fulcro na nova Lei de Licitações e Contratos N°14.133/2021, e de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência nos autos do processo administrativo. As empresas interessadas em apresentar cotação de preços para compor o orçamento poderão solicitar o arquivo contendo as informações necessárias para preenchimento da proposta através do e-mail: comissaodeplanejamentobujari@gmail.com. A cotação deverá ser encaminhada para o e-mail acima mencionado no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste no sítio eletrônico/site da prefeitura, sendo imprescindível que:
I. Seja elaborada em papel timbrado da empresa e que contenha a inscrição do CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, E-mail e Telefone para contato;
II. Prazo de Validade não inferior a 90 (noventa) dias;
III. Declare de que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, insumos, impostos, frete, lucro e demais encargos necessários e de responsabilidade da empresa;
IV. Contenha o Carimbo de CNPJ da empresa, podendo ser substituído por assinatura do certificado digital da pessoa jurídica;
V. Contenha assinatura e nome completo e o CPF do representante legal da empresa, podendo ser substituído por assinatura eletrônica por meio do GOV.BR ou por certificado digital da pessoa física.
A cotação poderá ser assinada por outra pessoa desde que outorgada por procuração particular ou pública que confira poderes para tal. Deborah Mathias Alexandrino-Comissão de Planejamento de Contratação-Decreto nº 185/2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI

EXTRATO DE ATA N° 052/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI E A EMPRESA T. LEITE SILVA – CNPJ 17.468.184/0001-11.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2025.09.035: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 013/2025 – CPL 01
OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa destinada a fornecer materiais de consumo do tipo gêneros alimentícios para atender todas as Secretarias Municipais do Bujari/AC.

T. LEITE SILVA – CNPJ 17.468.184/0001-11					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	V. UND	V. TOTAL
01	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO – a base de cacau em pó, enriquecido com Actigen. Embalagens devem estar intactas, acondicionadas em pacotes de 400g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. Tipo Nescau ou marca similar.	PCT	140	R$ 3,68	R$ 515,20
02	AÇÚCAR – obtido da cana de açúcar, tipo cristal, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com teor de sacarose mínimo de 98,5%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas e de enxofre, acondicionado em pacote de 01 kg e embalagem secundária plástica resistente. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	KG	800	R$ 3,89	R$ 3.112,00
03	ARROZ – tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas, acondicionado em pacote de1 kg e embalagem secundária plástica resistente Prazo de 10validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	KG	660	R$ 4,79	R$ 3.161,40
04	BISCOITO SALGADO – tipo "cream cracker". O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, em perfeito estado de conservação, sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalado em saco plástico, pacotes de 330g. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento.	UND	600	R$ 4,99	R$ 2.994,00
05	BISCOITO DOCE – tipo “Amanteigado ao leite”, consistência crocante, sem corantes artificiais; embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 280g. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento. Embalagem com 3 pacotes.	UND	600	R$ 4,99	R$ 2.994,00
06	CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO – torrado e moído, aroma e sabor característicos de café, tipo forte, apresentação moído. Tipo embalagem á vácuo em pacote de 250 gramas, com data de fabricação máxima de 2 meses anteriores à data de entrega. De primeira qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da associação brasileira da indústria do café – ABIC. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a portaria 451/97 do ministério da saúde e a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. MARCAS: PILÃO, TRÊS CORAÇÃO.	PCT	1.100	R$ 15,99	R$ 17.589,00
07	CREME DE LEITE PASTEURIZADO – 100% de origem animal, isentas de amassados, não estufadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em caixa, pesando 200 gramas a unidade. Apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, 05procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto e atender as exigências do ministério da agricultura e dispõe do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	UND	940	R$ 3,25	R$ 3.055,00
08	EXTRATO DE TOMATE – deve estar isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação; não devem conter perfurações; principalmente nas costuras; não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre, quando abertos; não devem apresentar manchas claras ou escuras na parte interna. Embalado em sachê de 340 g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	UND	450	R$ 3,99	R$ 1.795,50
09	FARINHA DE MANDIOCA – torrada, seca, fina, tipo 01, branca e amarela, isenta de sujidades, parasitos e larvas, com aspecto, odor, e sabor próprios, acondicionado em pacote de 01 kg, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote.	KG	200	R$ 5,79	R$ 1.158,00
10	FEIJÃO CARIOCA, tipo 01, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, acondicionado em pacote de 01kg. Com registro do ministério da agricultura. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	KG	250	R$ 6,00	R$ 1.500,00
11	LEITE CONDENSADO – produzido com leite integral, açúcar e lactose, acondicionado em embalagem de 395 g, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	UND	580	R$ 5,98	R$ 3.468,40
12	ÓLEO COMESTÍVEL – extraído da soja por processo de refinamento, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em frasco plástico com 900 ml, características de coloração clara, obedecendo a requisitos de qualidade, odor, sabor e isento de impurezas. Prazo de Óleo comestível – extraído da soja por processo de refinamento, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em frasco plástico com 900 ml, de características de coloração clara, obedecendo a requisitos de qualidade, odor, sabor e isento de impurezas. Prazo de.	FRC	320	R$ 7,55	R$ 2.416,00
13	REFRIGERANTE, A BASE DE EXTRATO DE GUARANÁ – composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, sendo permitido 0,02g a 0,2g de extrato de semente de guaraná, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagens de pet de 2 litros cada. Deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses e 20(vinte) dias a partir da data de entrega de acordo Lei federal no 8.918/94, contendo 02 litros, ORIGINAL.	UND	1.450	R$ 8,00	R$ 11.600,00

14	REFRIGERANTE, A BASE DE EXTRATO DE LARANJA – composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, sendo permitido 0,02g a 0,2g de extrato de semente de guaraná, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagens de pet de 2 litros cada. Deverá apresentar validade mínima de 02 (dois) meses e 20(vinte) dias a partir da data de entrega de acordo Lei federal no 8.918/94, contendo 02 litros, ORIGINAL.	UND	1.450	R$ 8,00	R$ 11.600,00
15	COLORAU – produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal, embalado em pacotes de 100g, acondicionado em fardo de 01kg. Constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	KG	35	R$ 12,00	R$ 420,00
16	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL – Produto obtido a partir de cereal limpo, de germinado e são isentos de matéria prima terrosa e em perfeito estado de conservação. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprios; sem fermento. Embalagem plástica de 1kg. A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto.	KG	130	R$ 4,60	R$ 598,00
17	LEITE LONGA VIDA – UHT – integral, embalagem tetra Pack com selo SIF, SIM ou SIE e validade de no mínimo 04 meses, embalagem de 1 litro	LT	340	R$ 6,00	R$ 2.040,00
18	LEITE EM PÓ – embalagem aluminada, pacote de 400g,	PCT	320	R$ 14,59	R$ 4.668,80
19	MACARRÃO – fino tipo espaguete de semolina ou sêmola, com ovos, embalado em pacotes de 500g, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.	UND	60	R$ 5,89	R$ 353,40
20	MILHO VERDE – em conserva, em sachê de 200g, com data de fabricação e validade.	UND	340	R$ 3,81	R$ 1.295,40
21	FRANGO (PEITO) – congelado, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo pacotes de 1kg. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega	KG	330	R$ 16,75	R$ 5,527,50
22	OVOS DE GALINHA, produto fresco de ave galinácea, tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega.	DÚZIA	350	R$ 9,49	R$ 3.321,50
23	CARNE DE CHARQUE – curada e seca, ponta de agulha, de 1a qualidade, com baixo teor de gordura, embalado à vácuo em pacotes de 500g. A embalagem deve conter selo de inspeção federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM), dados de identificação do produto, validade, fabricação.	PCT	200	R$ 24,99	R$ 4.998,00
24	CARNE BOVINA COXÃO MOLE – resfriada, embalagem em filme pvc ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº145 de 22/04/98, resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99 e da lei municipal/vigilância sanitária.	KG	450	R$ 35,00	R$ 15.750,00
25	CARNE BOVINA MOÍDA – músculo – com no máximo 3% de água, 10% de gordura, e 3% aponevroses cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens e de ossos. Embalagem atóxica em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, flexível e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em pacotes de 1kg. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega, nº do registro no SIF, SIE ou SIM.	KG	400	R$ 29,13	R$ 11.652,00
26	CARNE ALCATRA– – com no máximo 3% de água, 10% de gordura, e 3% aponevroses cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens e de ossos. Embalagem atóxica em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, flexível e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em pacotes de 1kg. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega, nº do registro no SIF, SIE ou SIM.	KG	700	R$ 29,94	R$ 20.958,00
27	FRANGO INTEIRO CONGELADO IN NATURA – com aspectos próprios, não amolecidos e nem pegajosos, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em sacos de polietileno atóxico e resistente, devendo conter na embalagem nome do fabricante, prazo de VALIDADE E INSPEÇÕES SANITÁRIAS.	KG	350	R$ 12,76	R$ 4.466,00
29	AZEITONA VERDE – em conserva, sem caroço, picada, embalagem sachê contendo 500g, com identificação do produto e prazo de validade.	SACHÉ	174	R$ 8,00	R$ 1.392,00
30	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO – embalagem contendo no mínimo 100g, com identificação do produto e prazo de validade.	UND	65	R$ 2,95	R$ 191,75
31	SAL – refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou empedrado, embalado em pacotes de 1kg. Embalagem com data de validade.	KG	160	R$ 1,99	R$ 318,40
32	TEMPERO DE ALHO E SAL – sem pimenta, em embalagem original plástico com no mínimo 500g, Composição de sal, polpa de alho e conservador monossódico de sódio, sem glúten. Embalagem deverá conter informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	UND	70	R$ 6,40	R$ 448,00
33	MILHO DE PIPOCA – características grupo duro, classe amarelo tipo embalagem, pacote de plástico contendo 500g.	PCT	224	R$ 4,18	R$ 936,32
34	PÃO MASSA FINA – TIPO CACHORRO-QUENTE. Peso líquido de 50g por unidade. Embalagem: saco plástico transparente, resistente e atóxico, hermeticamente vedado de forma que o produto seja entregue íntegro. Com o rótulo contendo a identificação da empresa e telefone, nome do produto, peso e prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade 50g.	UND	16.000	R$ 0,49	R$ 7.840,00
36	MANTEIGA –, com óleo vegetal de 1º qualidade, cor, sabor e odor característicos. Enriquecido com vitamina A e D. isento de gordura trans. Embalagem plástica de pote com 500g.	UND	164	R$ 22,89	R$ 3.753,96
37	PIRULITO – pacote de pirulito sabores diversos, com 50 unidades cada, peso de cada pacote com 50 gramas.	PCT	500	R$ 5,93	R$ 2.965,00
38	BALA – Tipo goma, jujuba, embalagem – pacote 50 gramas contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	PCT	500	R$ 19,79	R$ 9.895,00
39	Bala Do Coração Morango Peso: 500gr Bala dura sabor morango. Aproximadamente 120 unidades.	PCT	600	R$ 14,77	8.862,00
40	SAQUINHO DE PAPEL PARA PIPOCA – Medidas aproximadas: 7,5 x 15 x 4 cm. Pacotes com 100 unidades.	PCT	3.500	R$ 3,00	R$ 10.500,00
41	PACOTE SACO 25x14 cm – tipo hot dog, pacote com 500 unidades	PCT	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00
42	MISTURA PRONTA PARA BOLO – sabor chocolate, acondicionado em embalagem de 450 gr. Ingredientes: Açúcar, Farinha de Trigo Rica em Ferro e Ácido Fólico, Gordura Vegetal, Cacau em Pó, Amido, Amido Pré gelatinizado, Sal, Fermento Químico (Bicarbonato de Sódio e Fosfato Ácido de Alumínio e Sódio), Aromatizantes, Estabilizante Polisorbato 80 e Espessante Goma Guar. Contém Glúten. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	UND	60	R$ 5,14	R$ 308,40

43	LINGÜIÇA CALABRESA DEFUMADA – resfriada, de 1ª linha, embalada a vácuo em embalagem impermeável e amplamente protegida contendo 2.500g. Na rotulagem c/ data de fabricação, prazo de validade, dados nutricionais e selo S.I.F.	PCT	50	R$ 24,35	R$ 1.217,50
44	PESCADO EM CONSERVA – tipo sardinha com 0,5 gramas de ômega3, preparados com pescado fresco, limpo, composto de água de constituição (ao próprio suco), molho de tomate temperado (água, óleo vegetal, polpa de tomate, açúcar, cebola, alho louro, realçado de sobre, glutamato monossódico acidulante, ácido cítrico e estabilizante e danificações na lata, contendo 125 gramas, com validade descrita em sua embalagem.	UND	150	R$ 4,85	R$ 727,50
45	POLPA DE FRUTA DE ABACAXI – peso líquido 1 kg, embalado em saco plástico transparente e resistente, dizeres de rotulagem data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	KG	150	R$ 17,92	R$ 2.688,00
46	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA – peso líquido 1 kg, embalado em saco plástico transparente e resistente, dizeres de rotulagem data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	KG	150	R$ 18,00	R$ 2.700,00
47	POLPA DE FRUTA DE MARACUJÁ – peso líquido 1 kg, embalado em saco plástico transparente e resistente, dizeres de rotulagem data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	KG	150	R$ 23,00	R$ 3.450,00
49	ABACAXI – devem estar firmes, frescos, produto de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência íntegra e com maturação natural. Não devem estar machucados, perfurados ou muito maduros. Devem ser adquiridos na época da safra. O produto deverá ser pesado sem a coroa. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Validade de 05 (cinco) dias	KG	150	R$ 8,00	R$ 1.200,00
50	BANANA CURTA – tipo extra, verdosa, em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Devem estar firmes, frescas. Não devem estar machucadas, perfuradas ou muito maduras. Devem ser adquiridas na época da safra. Validade de 05 (cinco) dias.	KG	150	R$ 4,99	R$ 748,50
51	MELANCIA – Graúda, de 1ª qualidade, devem estar firmes, frescas, com aspecto, cor e cheiro de sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme. Não devem estar machucados, perfurados ou muito maduros. Devem ser adquiridos na época da safra. Exclui-se o recebimento de produtos atacados por podridão ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Validade de 04 (quatro) dias.	KG	150	R$ 8,00	R$ 1.200,00
52	UVA, tipo Rubi ou Itália – deve ser doce e suculenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova e de 1ª qualidade, não deve estar murcha ou despencando	KG	150	R$ 12,00	R$ 1.800,00
53	MELÃO, de 1ª qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel.	KG	150	R$ 7,37	R$ 1.105,50
54	LARANJA– com grau de maturação tal que lhes permita transporte, manipulação e a conservação em condições adequadas para o consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.	KG	150	R$ 6,05	R$ 907,50
55	MAÇÃ – Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.	KG	150	R$ 12,00	R$ 1.800,00
56	MAMÃO – formosa, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.	KG	150	R$ 7,44	R$ 1.116,00
57	ALHO – bulbo de tamanho médio, com dentes firmes e íntegros, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, com casca lisa, sem brotos rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca; com características íntegras e de primeira qualidade.	KG	150	R$ 26,08	R$ 3.912,00
58	CEBOLA BRANCA – bulbo de tamanho médio; firmes, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, com casca lisa, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca; livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduo de fertilizante, isenta de umidade externa anormal; com características íntegras e de primeira qualidade.	KG	150	R$ 8,00	R$ 1.200,00
59	TOMATE – fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.	KG	150	R$ 8,00	R$ 1.200,00
	CENOURA – de primeira qualidade, tamanho comercial, firme, limpa, lisa e de superfície brilhante.	KG	150	R$ 8,00	R$ 1.200,00
60	BATATA – tamanho médio à grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, com coloração uniforme.	KG	150	R$ 6,55	R$ 982,50
61	CHEIRO VERDE – com folhas lisas, firmes, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniforme e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes.	MAÇO	150	R$ 2,48	R$ 372,00
62	FLOCOS DE MILHO – pré-cozidos é um tipo de farinha de milho, só que os flocos são pré-cozidos, mais úmidos, enriquecido com ferro e ácido fólico, pacote 500g, embalagem original de fábrica, contendo as informações nutricionais, data de validade, peso líquido, o produto deverá apresentar no mínimo 06 meses de validade a partir da data de entrega, com registro no ministério da saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA.	PCT	120	R$ 2,00	R$ 240,00
63	SAL GROSSO – iodado; com, no mínimo, 96,95 % de cloreto de sódio e sais de iodo; acondicionados em saco de polietileno resistente e vedado, contendo informação nutricional; com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Características Organolépticas: aparência: cristais de granulação uniforme, não devendo estar pegajoso ou empedrado; cor: branca; sabor: característico (salino). Pacote: 01 Quilograma.	KG	50	R$ 3,00	R$ 150,00
64	ÁGUA MINERAL, material água mineral, tipo embalagem contendo 12x1 garrafas de 500ml, tampa, lacre, garrafa, validade mínima 60 dias, normas técnicas conforme portaria do MS.	FD	1.000	R$ 9,99	R$ 9.990,00
65	ÁGUA MINERAL, material água mineral, tipo embalagem garrafão 20 litros de polipropileno, gaseificação sem gás, tampa, lacre, sem vasilhame, validade mínima 60 dias, normas técnicas conforme portaria do MS.	UND	4.710	R$ 8,39	R$ 39.516,90
66	CARGA DE GÁS – GLP – gás liquefeito de petróleo, tipo propano-butano, capacidade botijão 13kg, aplicação fogão residencial.	UND	228	R$ 127,64	R$ 29.101,92
67	GELO TRITURADO – pacote de 12 kg potável, saco embalado a vácuo, dentro dos parâmetros de qualidade e com validade descrita na embalagem.	PCT	320	R$ 12,64	R$ 4.044,80
68	GELO MINERAL EM CUBO – pacote com 3 kg, saco embalado a vácuo, dentro dos parâmetros de qualidade e com validade descrita na embalagem.	UND	100	R$ 9,00	R$ 900,00

69	GELO EM BARRA – mínimo de 10 kg potável, dentro dos parâmetros de qualidade.	UND	690	R$ 10,00	R$ 6.900,00
70	CESTAS BÁSICAS completas contendo: – 02 pct de açúcar, puro, sem corantes, sem umidade ou empedramento e com cristais bem definidos e granulometria homogênea, embalagem de 1 kg; – 02 pct de alimento achocolatado em pó, tipo Nescau, pacote com 400g; – 05 pct de arroz agulhinha, longo fino, polido, tipo II, embalagem primária plástica, pacote de 1 kg; – 02 pct de biscoito água e sal, pct c/ 400g; – 02 pct de biscoito doce tipo rosquinha, pct c/ 400g; – 02 pct de café tradicional em pó, sem glúten, empacotado automaticamente, com selo de pureza ABIC, embalagem de 250g; – 01 pct de colorau, c/ 250 g; – 02 pct de leite em pó integral instantâneo, pct c/ 400g; – 02 pct de macarrão semolado, tipo espaguete, pct c/ 500g; – 02 pct de flocos de milho, de 500g; – 02 pct de farinha de trigo, de 1kg; – 01 und de fermento para bolo, 100g; – 02 garrafas de óleo de soja refinado, vitaminado e sem colesterol, embalagem (pet ou lata) c/ 900ml; – 06 latas de sardinha em óleo comestível, lata c/ sistema abre fácil, 180g; – 06 latas de salsicha ao molho, de 180 g; – 02 unid. de extrato de tomate, de 190g; – 01 kg de sal de cozinha, iodado e refinado.	UND	50	R$ 136,32	R$ 6.816,00
71	CARVÃO VEGETAL 8Kg, para acender churrasqueira.	SACO	100	R$ 30,00	R$ 3.000,00
72	Botijão de gás vazio, 13kg.	UND	73	R$ 150,00	R$ 10.950,00
75	ÁGUA MINERAL, material água mineral, tipo embalagem garrafão 20 litros de polipropileno, gaseificação sem gás, tampa, lacre, sem vasilhame, validade mínima 60 dias, normas técnicas conforme portaria do ms.	UND	14.130	R$ 8,39	R$ 118.550,70
76	CARGA DE GÁS – GLP – gás liquefeito de petróleo, tipo propano-butano, capacidade botijão 13kg, aplicação fogão residencial	UND	684	R$ 127,64	R$ 87.305,76
	VALOR TOTAL DA ATA				R$ 538.911,01

O valor total de Registro de Preço para a empresa T. LEITE SILVA – CNPJ 17.468.184/0001-11 é de R$ 538.911,01 (Quinhentos e trinta e oito mil, novecentos e onze reais e um centavo).
VIGÊNCIA: A ata terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 02/10/2025.

REPRESENTANTES: João Edvaldo Teles de Lima, pelo CONTRATANTE e o senhor: TIAGO LEITE SILVA pela FORNECEDORA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI

EXTRATO DE ATA N° 082/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI E A EMPRESA AM MOREIRA GONÇALVES E CIA. LTDA – CNPJ 27.679.382/0001-88.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2025.11.045: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 017/2025 – CPL 01.
OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para aquisição de tendas e roçadeiras, com entregas, destinados a atender as necessidades das ações e atividades desenvolvidas pelo Município do Bujari/AC.

AM MOREIRA GONÇALVES E CIA. LTDA – CNPJ 27.679.382/0001-88					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	V. UND	V. TOTAL
02	TENDA PIRAMIDAL 10X10 DIMENSÕES DE PRODUTO: COMPRIMENTO: 10,00m LARGURA: 10,00m PÉ DIREITO: 3,00m (de nível de solo até a Viga Lateral de formação de quadro metálico) NORMAS DE QUALIDADE DE PRODUTO: Produzida conforme: ABNT NBR 9442 (segurança contra propagação de chamas) ABNT NBR 6123 (resistência a ventos fortes). Fabricação 100 nacional. Controle rigoroso de qualidade. Peças de reposição (Ferragem ou Lona). GARANTIA DE FÁBRICA: 12 meses para rompimento de: Solda de Lona Vinílica. Solda de Estrutura Metálica. (COTA RESERVADA PARA ME EPP	UN	05	R$ 7.999,00	R$ 39.995,00
03	TENDA PIRAMIDAL 6X6 DIMENSÕES DE PRODUTO: COMPRIMENTO: 6,00m LARGURA: 6,00m PÉ DIREITO: 3,00m (de nível de solo até a Viga Lateral de formação de quadro metálico) NORMAS DE QUALIDADE DE PRODUTO: Produzida conforme: ABNT NBR 9442 (segurança contra propagação de chamas) ABNT NBR 6123 (resistência a ventos fortes). Fabricação 100 nacional. Controle rigoroso de qualidade. Peças de reposição (Ferragem ou Lona). GARANTIA DE FÁBRICA: 12 meses para rompimento de: Solda de Lona Vinílica. Solda de Estrutura Metálica. (COTA RESERVADA PARA ME EPP).	UN	05	R$ 2.940,00	R$ 14.700,00
04	TENDA PIRAMIDAL 8X8 DIMENSÕES DE PRODUTO: COMPRIMENTO: 8,00m LARGURA: 8,00m PÉ DIREITO: 3,00m (de nível de solo até a Viga Lateral de formação de quadro metálico). NORMAS DE QUALIDADE DE PRODUTO: Produzida conforme: ABNT NBR 9442 (segurança contra propagação de chamas) ABNT NBR 6123 (resistência a ventos fortes). Fabricação 100 nacional. Controle rigoroso de qualidade. Peças de reposição (Ferragem ou Lona). GARANTIA DE FÁBRICA: 12 meses para rompimento de: Solda de Lona Vinílica. Solda de Estrutura Metálica. (COTA RESERVADA PARA ME EPP).	UN	05	R$ 5.690,00	R$ 28.450,00
05	TENDA PIRAMIDAL 10X10 DIMENSÕES DE PRODUTO: COMPRIMENTO: 10,00m LARGURA: 10,00m PÉ DIREITO: 3,00m (de nível de solo até a Viga Lateral de formação de quadro metálico) NORMAS DE QUALIDADE DE PRODUTO: Produzida conforme: ABNT NBR 9442 (segurança contra propagação de chamas) ABNT NBR 6123 (resistência a ventos fortes). Fabricação 100 nacional. Controle rigoroso de qualidade. Peças de reposição (Ferragem ou Lona). GARANTIA DE FÁBRICA: 12 meses para rompimento de: Solda de Lona Vinílica. Solda de Estrutura Metálica. (DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA).	UN	15	R$ 7.999,00	R$ 119.985,00
06	TENDA PIRAMIDAL 6X6 DIMENSÕES DE PRODUTO: COMPRIMENTO: 6,00m LARGURA: 6,00m PÉ DIREITO: 3,00m (de nível de solo até a Viga Lateral de formação de quadro metálico) NORMAS DE QUALIDADE DE PRODUTO: Produzida conforme: ABNT NBR 9442 (segurança contra propagação de chamas) ABNT NBR 6123 (resistência a ventos fortes). Fabricação 100 nacional. Controle rigoroso de qualidade. Peças de reposição (Ferragem ou Lona). GARANTIA DE FÁBRICA: 12 meses para rompimento de: Solda de Lona Vinílica. Solda de Estrutura Metálica. (DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA).	UN	15	R$ 2.940,00	R$ 44.100,00
07	TENDA PIRAMIDAL 8X8 DIMENSÕES DE PRODUTO: COMPRIMENTO: 8,00m LARGURA: 8,00m PÉ DIREITO: 3,00m (de nível de solo até a Viga Lateral de formação de quadro metálico). NORMAS DE QUALIDADE DE PRODUTO: Produzida conforme: ABNT NBR 9442 (segurança contra propagação de chamas) ABNT NBR 6123 (resistência a ventos fortes). Fabricação 100 nacional. Controle rigoroso de qualidade. Peças de reposição (Ferragem ou Lona). GARANTIA DE FÁBRICA: 12 meses para rompimento de: Solda de Lona Vinílica. Solda de Estrutura Metálica. (DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA).	UN	15	R$ 5.690,00	R$ 85.350,00
	VALOR TOTAL DA ATA				R$ 332.580,00

O valor total de Registro de Preço para a empresa AM MOREIRA GONÇALVES E CIA. LTDA – CNPJ 27.679.382/0001-88 é de R$ 332.580,00 (Trezentos e trinta e dois mil, quinhentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: A ata terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 05/01/2026.

REPRESENTANTES: João Edvaldo Teles de Lima, pelo CONTRATANTE e o senhor: ANDRÉIA MARIA MOREIRA GONÇALVES pela FORNECEDORA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato 113/2024;
Nº do Termo Aditivo: 2° (Terceiro) Termo Aditivo;
Modalidade: Tomada de Preço 014/2023;
Nº do Contrato: 113/2024;
Partes: Prefeitura Municipal de Bujari e a empresa M. F. Construtora LTDA;
Objeto do Contrato: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços de Drenagem Profunda em Ramais do Município de Bujari, Estado do Acre – Tomada De Preços nº 014/2023.
Objeto do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original;
Período: Fica prorrogado a vigência do contrato original até o dia 31/12/2026, contados a partir de 01 de janeiro de 2026.
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 Art.
Data Assinatura: 23 de dezembro de 2025.

Signatários: Pelo contratante João Edvaldo Teles de Lima – Prefeito Municipal e pela contratada o sr. Moacir Pereira dos Santos – Representante Legal da empresa M. F. Construtora LTDA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato 06/2023;
Nº do Termo Aditivo: 4° (Segundo) Termo Aditivo;
Modalidade: Tomada de Preço 008/2022;
Nº do Contrato: 06/2023;
Partes: Prefeitura Municipal de Bujari e a empresa Mansil Empreendimentos LTDA;
Objeto do Contrato: Contratação de Empresa de Engenharia para Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no Município de Bujari/AC, convênio 823387/2015 – Ministério da Saúde – Fundação Nacional de Saúde.
Objeto do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original;
Período: Fica prorrogado a vigência do contrato até o dia 31/08/2026, contados a partir de 31 de dezembro de 2025.
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 Art.
Data Assinatura: 19 de dezembro de 2025.

Signatários: Pelo contratante João Edvaldo Teles de Lima – Prefeito Municipal e pela contratada o sr. Andre Silva Rocha – Representante Legal da empresa Mansil Empreendimentos LTDA.

CAPIXABA

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA-ACRE

DECRETO MUNICIPAL Nº 015 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

“Edita o calendário de feriados e pontos facultativos do ano de 2026, para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIXABA – ESTADO DO ACRE, o Senhor MANOEL MAIA BESERRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Capixaba,
DECRETA:
Art. 1º – Fica editado o calendário dos feriados e pontos facultativos do período compreendido entre os dias 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, para os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, conforme Parágrafo Único deste Decreto.
Parágrafo Único – Ficam os Secretários Municipais e as autoridades da Administração Pública autorizados a convocar seus servidores para expediente normal por necessidade de serviço, nos dias declarados como ponto facultativo, dispensando da respectiva compensação os servidores que vierem cumprir horário neste período.
Art. 2º – O atendimento dos serviços públicos essenciais deverá ser garantido pelos Órgãos da Administração Municipal, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capixaba-AC, em 05 de janeiro de 2026.
Registra-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MANOEL MAIA BESERRA
Prefeito de Capixaba.

ANEXO ÚNICO
FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO ANO DE 2026.

MÊS	DIA	DENOMINAÇÃO	CATEGORIA
Janeiro	1º (Quinta-feira)	Confraternização Universal	Feriado Nacional
	2(Sexta-feira)	Decreto nº11.805, de 18 de dezembro de 2025	Ponto Facultativo
	20 (Terça-feira)	Dia do Católico	Feriado Estadual (Lei nº 3.137/2016), comemoração do dia 20 adiada para o dia 22, nos termos da Lei nº 2.126/2009.
	23 (Sexta-feira)	Dia do Evangélico	Feriado Estadual (Lei nº 1.538/2004) e Lei Municipal nº 293/2007)
Fevereiro	16 (segunda-feira)	Carnaval	Ponto Facultativo
	17 (terça-feira)	Carnaval	Ponto Facultativo
	18 (quarta-feira)	Quarta-feira de cinzas	Ponto Facultativo
MARÇO	08 (Domingo)	Dia Internacional da Mulher	Feriado Estadual (Lei n°1.411/2001)
ABRIL	2 (quinta-feira)	Quinta-feira Santa	Ponto Facultativo
	3 (sexta-feira)	Sexta-feira da Paixão	Feriado Nacional
	21 (terça-feira)	Tiradentes	Feriado Nacional
	24 (Sexta-feira)	Dia do Esporte	Feriado Municipal (Lei nº 186/2005)
	28 (terça-feira)	Aniversario do Município	Feriado Municipal (Lei Estadual nº 1.027

Maio	1º (sexta-feira)	Dia Mundial do Trabalho	Feriado Nacional
Junho	4 (quinta-feira)	Corpus Christi	Ponto Facultativo
	13 (Sábado)	Dia do Padroeiro da Cidade (Santo Antônio)	Feriado Municipal (Lei nº 291/2007)
	15 (segunda-feira)	Aniversário do Estado do Acre	Feriado Estadual (Lei nº 14/1964)
Agosto	06 (Quinta-feira)	Início da Revolução Acreana	Ponto Facultativo
Setembro	05 (Sábado)	Dia da Amazônia	Feriado Estadual (Lei nº 243/1968)
	07 (segunda-feira)	Independência do Brasil	Feriado Nacional
Outubro	12 (segunda-feira)	Dia de Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
	28 (Quarta-feira)	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo
Novembro	02 (segunda-feira)	Dia de Finados	Feriado Nacional
	15 (Domingo)	Proclamação da República	Feriado Nacional
	17 (Terça-feira	Tratado de Petrópolis	Feriado Estadual (Lei n°57/1965)
	20 (Sexta-feira	Dia da Consciência Negra	Feriado Nacional
Dezembro	24 (Quinta-feira)	Véspera de Natal	Ponto Facultativo
	25 (Sexta-feira)	Natal	Feriado Nacional
	31 (Quinta-feira)	Véspera de Ano Novo	Ponto Facultativo

CRUZEIRO DO SUL

DECRETO Nº 003/2026, DE 06 DE JENEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 1.025/2024, de 23 de dezembro de 2024, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.931, 26 de dezembro de 2024,
RESOLVE:
Art. 1° Exonerar, a pedido, JOSÉ DA SILVA LIMA, portador do CPF n° 216.386.592-49, do cargo em comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL, fixada a sua lotação na Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública do Município de Cruzeiro do Sul – Acre.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de janeiro de 2026.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 06 DE JANEIRO DE 2026.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 004/2026, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 1.025/2024, de 23 de dezembro de 2024, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.931, 26 de dezembro de 2024,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear EDMILSON DA SILVA DAMASCENO JÚNIOR, portador do CPF n° 529.039.662-49, para desempenho do cargo em comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL, fixada a sua lotação na Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública do Município de Cruzeiro do Sul – Acre.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de janeiro de 2026.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 06 DE JANEIRO DE 2026.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

Portaria de Designação de Fiscais
PORTARIA Nº 197, DE 30 DEZEMBRO DE 2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS MATHEUS LIMA DE SOUZA, nomeado pelo Decreto nº 002/2025, publicado no Diário Oficial do Estado, em 02 de janeiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:
Art. 1º – Designar, os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 158/2023, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a empresa EZIO R. DA SILVA – ME, CNPJ nº 22.095.326/0001-82, cujo objeto é “Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de serviços de recargas de extintores, visando atender as demandas e necessidades da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul e os órgãos vinculados”.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA nº	CPF nº
Gestor do Contrato	Eliane Costa de Carvalho	28072237	635.211.562-49
Fiscal do Contrato	Alailton Almeida de Souza	28072479	033.113.642-28
Fiscal do Contrato	Iago Castro Lima	28072323	885.580.022-15
Fiscal do Contrato	Elen Suriane Salgado Oliveira	28072342	887.890.802-97
Fiscal do Contrato	Cleiton Ribeiro da Silva	3141	645.120.962-72
Fiscal do Contrato	Nathanael Lincoln Rebouças da Silva	28072522	011.059.362-60

Art. 2º – Para efeito desta Portaria, considera-se:
– Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;
– Fiscal do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;
Art. 3º Compete aos servidores designados como fiscais do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo o exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato;
Art. 4º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.
Cruzeiro do Sul/AC, 30 de dezembro de 2025.

MATHEUS LIMA DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças
Decreto nº 002/2025

PORTARIA/SEMSA/N° 001/2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2026
CONCEDE ELOGIO À EQUIPE DO PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÕES (PNI) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL/AC PELO DESTAQUE NO ALCANCE DO PRIMEIRO LUGAR EM COBERTURA VACINAL DO INDICADOR 9 DO SUS.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 004/2025.
CONSIDERANDO a relevância do Programa Nacional de Imunizações (PNI) como uma das principais estratégias de saúde pública para a prevenção de doenças e promoção da saúde da população;
CONSIDERANDO o desempenho de excelência alcançado pelo Município de Cruzeiro do Sul/AC, que obteve o 1º lugar em cobertura vacinal no Indicador 9 do Sistema Único de Saúde (SUS), um dos principais indicadores pactuados, sendo o único município do Estado do Acre a alcançar a meta estabelecida;
CONSIDERANDO que tal resultado é fruto do comprometimento, da dedicação, da competência técnica e do trabalho integrado da equipe do Programa Nacional de Imunizações da Secretaria Municipal de Saúde;
RESOLVE:
I – CONCEDER ELOGIO OFICIAL à equipe do Programa Nacional de Imunizações (PNI) da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul/AC, em reconhecimento ao elevado padrão de desempenho, ao compromisso com a saúde pública e à expressiva contribuição para o alcance do primeiro lugar em cobertura vacinal do Indicador 9 do SUS, destacando o Município em âmbito estadual.
II – O elogio de que trata esta Portaria é extensivo aos seguintes servidores:
1. Thaiana Félix de Mello Rodrigues;
2. Luciane Pinheiro da Silva Souza;
3. Antônio Matos da Silva;
4. Leidiane das Chagas Silva;
5. Joel Correia de Queiroz Júnior;
6. Nayra Rejanne Lima.
III – Determinar que esta Portaria seja registrada nos assentamentos funcionais dos servidores mencionados, para fins de reconhecimento institucional.
IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Marcelo Siqueira de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2025

PORTARIA/SEMSA/Nº 414/2025, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.
"DISPÕE SOBRE CESSÃO COM ÔNUS DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O Secretário Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre, MARCELO SIQUEIRA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 004/2025, de 01/01/2025.
Considerando a solicitação de prorrogação seção de servidora municipal expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre, mediante OF. PRESI Nº 1774 e encaminhado a esta Secretaria Municipal de Saúde.
Considerando que a finalização dos tramites administrativos foi favorável ao pedido de forma eficaz e dentro dos parâmetros legais
RESOLVE:
I – Conceder a prorrogação de cessão com ônus para o órgão de origem da senhora HUDILENA DA SILVA, inscrita no CPF Nº 435.052.792-34, matricula funcional nº 28054217, servidora do quadro efetivo desta Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar de Gestão em Farmácia, para prestar seus serviços junto a Vara de Proteção a Mulher e Execuções Penais de Cruzeiro do Sul, pelo prazo de 06 (seis) meses.
II – O período de prorrogação de cessão terá o seu início a contar de 02/JAN/2026, com seu término no dia 02/JUL/2026, devendo o(a) referido(a) servidor(a) se apresentar em sua secretaria de origem no dia 03/07/2026.
III – A cessão poderá ser prorrogada por igual período ou revogada a qualquer tempo, mediante manifestação expressa do órgão Cedente ou órgão Cessionário.
IV –Dê-se imediata ciência desta Portaria ao servidor acima mencionado, junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, cito, Vara de Proteção a Mulher e Execuções Penais de Cruzeiro do Sul e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na ficha funcional do (a) servidor (a).
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2025.
Registra – se.
Publique – se.
Cumpra-se.

Marcelo Siqueira de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº004/2025
Em Cruzeiro do Sul

PORTARIA/SEMSA/Nº 415/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, MARCELO SIQUEIRA DE OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 004/2025, DE 01/01/2025. Considerando o pedido protocolado pelo (a) servidor (a) solicitando Licença Prêmio. Considerando o parecer jurídico favorável emanado pela Procuradoria Geral do Município em consonância com a Secretaria Municipal de Saúde através da decisão de fls. 11, 12 e 14 emitida nos autos do Processo Administrativo nº 2.540/2025, onde ficou constatado que o servidor (a) abaixo qualificado (a) preencheu todos os requisitos para alcançar o benefício a que pleiteia.
RESOLVE:
I – Conceder a Senhora MARIA DE JESUS COSTA DO NASCIMENTO, servidor (a) do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, admitido (a) em 05/08/2009, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 01 (um) período de LICENÇA PRÊMIO, equivalente a 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 05/08/2010 a 05/08/2014, de acordo com o art. 25 da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e Art. 77 do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001, a que tem direito.
II – O período de concessão da licença terá o seu início em 02/JAN/2026 com seu término no dia 01/ABR/2026, devendo o(a) servidor(a) retornar as atividades normais de trabalho no dia 02/04/2026.
III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a (o) servidor (a) acima mencionado (a), à Secretaria Municipal de Saúde e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na fixa funcional do (a) servidor (a).
IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogadas às disposições em contrário.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2025.
Registra – se.
Publique – se.
Cumpra-se.

Marcelo Siqueira de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº004/2025
Em Cruzeiro do Sul

PORTARIA/SEMSA/Nº 416/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, MARCELO SIQUEIRA DE OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 004/2025, DE 01/01/2025. Considerando o pedido protocolado pelo (a) servidor (a) solicitando Licença Prêmio. Considerando o parecer jurídico favorável emanado pela Procuradoria Geral do Município em consonância com a Secretaria Municipal de Saúde através da decisão de fls. 12, 13 e 15 emitida nos autos do Processo Administrativo nº 2.647/2025, onde ficou constatado que o servidor (a) abaixo qualificado (a) preencheu todos os requisitos para alcançar o benefício a que pleiteia.
RESOLVE:
I – Conceder a Senhora MARIA SUELI MOTA PINHEIRO, servidor (a) do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, admitido (a) em 01/05/2007, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 01 (um) período de LICENÇA PRÊMIO, equivalente a 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 01/05/2013 a 01/05/2017, de acordo com o art. 25 da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e Art. 77 do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001, a que tem direito.
II – O período de concessão da licença terá o seu início em 02/JAN/2026 com seu término no dia 01/ABR/2026, devendo o(a) servidor(a) retornar as atividades normais de trabalho no dia 02/04/2026.
III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a (o) servidor (a) acima mencionado (a), à Secretaria Municipal de Saúde e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na fixa funcional do (a) servidor (a).
IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogadas às disposições em contrário.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2025.
Registra – se.
Publique – se.
Cumpra-se.

Marcelo Siqueira de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº004/2025
Em Cruzeiro do Sul

PORTARIA/SEMSA/Nº 417/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, MARCELO SIQUEIRA DE OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 004/2025, DE 01/01/2025.
Considerando o pedido protocolado pelo (a) servidor (a) solicitando Licença Prêmio. Considerando o parecer jurídico favorável emanado pela Procuradoria Geral do Município em consonância com a Secretaria Municipal de Saúde através da decisão de fls. 10, 11 e 13 emitida nos autos do Processo Administrativo nº 2.550/2025, onde ficou constatado que o servidor (a) abaixo qualificado (a) preencheu todos os requisitos para alcançar o benefício a que pleiteia.
RESOLVE:
I – Conceder ao Senhor FRANCISCO ERLANDE DAS NEVES DE OLIVEIRA, servidor (a) do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, admitido (a) em 17/06/2010, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 01 (um) período de LICENÇA PRÊMIO, equivalente a 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 17/06/2011 a 17/06/2015, de acordo com o art. 25 da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e Art. 77 do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001, a que tem direito.
II – O período de concessão da licença terá o seu início em 02/JAN/2026 com seu término no dia 01/ABR/2026, devendo o(a) servidor(a) retornar as atividades normais de trabalho no dia 02/04/2026.
III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a (o) servidor (a) acima mencionado (a), à Secretaria Municipal de Saúde e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na fixa funcional do (a) servidor (a).
IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogadas às disposições em contrário.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2025.
Registra – se.
Publique – se.
Cumpra-se.

Marcelo Siqueira de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº004/2025
Em Cruzeiro do Sul

PORTARIA/SEMSA/Nº 418/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, MARCELO SIQUEIRA DE OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 004/2025, DE 01/01/2025. Considerando o pedido protocolado pelo (a) servidor (a) solicitando Licença Prêmio.
Considerando o parecer jurídico favorável emanado pela Procuradoria Geral do Município em consonância com a Secretaria Municipal de Saúde através da decisão de fls. 13, 14 e 16 emitida nos autos do Processo Administrativo nº 2.555/2025, onde ficou constatado que o servidor (a) abaixo qualificado (a) preencheu todos os requisitos para alcançar o benefício a que pleiteia.
RESOLVE:
I – Conceder a Senhora MARIA AUXILIADORA LEANDRO TERTULO, servidor (a) do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, admitido (a) em 28/03/2007, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 01 (um) período de LICENÇA PRÊMIO, equivalente a 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 28/03/2013 a 28/03/2017, de acordo com o art. 25 da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e Art. 77 do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001, a que tem direito.
II – O período de concessão da licença terá o seu início em 02/JAN/2026 com seu término no dia 01/ABR/2026, devendo o(a) servidor(a) retornar as atividades normais de trabalho no dia 02/04/2026.
III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a (o) servidor (a) acima mencionado (a), à Secretaria Municipal de Saúde e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na fixa funcional do (a) servidor (a).
IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogadas às disposições em contrário.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2025.
Registra – se.
Publique – se.
Cumpra-se.

Marcelo Siqueira de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº004/2025
Em Cruzeiro do Sul

PORTARIA/SEMSA/Nº 419/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, MARCELO SIQUEIRA DE OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 004/2025, DE 01/01/2025. Considerando o pedido protocolado pelo (a) servidor (a) solicitando Licença Prêmio.
Considerando o parecer jurídico favorável emanado pela Procuradoria Geral do Município em consonância com a Secretaria Municipal de Saúde através da decisão de fls. 11, 12 e 14 emitida nos autos do Processo Administrativo nº 922/2025, onde ficou constatado que o servidor (a) abaixo qualificado (a) preencheu todos os requisitos para alcançar o benefício a que pleiteia.
RESOLVE:
I – Conceder ao Senhor DEVANI DE SOUZA MAIA, servidor (a) do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, admitido (a) em 07/04/2010, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 01 (um) período de LICENÇA PRÊMIO, equivalente a 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 07/04/2016 a 07/04/2020, de acordo com o art. 25 da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e Art. 77 do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001, a que tem direito.
II – O período de concessão da licença terá o seu início em 02/JAN/2026 com seu término no dia 01/ABR/2026, devendo o(a) servidor(a) retornar as atividades normais de trabalho no dia 02/04/2026.
III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a (o) servidor (a) acima mencionado (a), à Secretaria Municipal de Saúde e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na fixa funcional do (a) servidor (a).
IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogadas às disposições em contrário.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2025.
Registra – se.
Publique – se.
Cumpra-se.

Marcelo Siqueira de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº004/2025
Em Cruzeiro do Sul

PORTARIA/SEMSA/Nº 420/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, MARCELO SIQUEIRA DE OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 004/2025, DE 01/01/2025. Considerando o pedido protocolado pelo (a) servidor (a) solicitando Licença Prêmio.
Considerando o parecer jurídico favorável emanado pela Procuradoria Geral do Município em consonância com a Secretaria Municipal de Saúde através da decisão de fls. 13, 14 e 16 emitida nos autos do Processo Administrativo nº 1.920/2025, onde ficou constatado que o servidor (a) abaixo qualificado (a) preencheu todos os requisitos para alcançar o benefício a que pleiteia.
RESOLVE:
I – Conceder a Senhora JOSIANE DO NASCIMENTO AMORIM, servidor (a) do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, admitido (a) em 28/03/2007, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 01 (um) período de LICENÇA PRÊMIO, equivalente a 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 28/03/2013 a 28/03/2017, de acordo com o art. 25 da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e Art. 77 do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001, a que tem direito.
II – O período de concessão da licença terá o seu início em 02/JAN/2026 com seu término no dia 01/ABR/2026, devendo o(a) servidor(a) retornar as atividades normais de trabalho no dia 02/04/2026.
III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a (o) servidor (a) acima mencionado (a), à Secretaria Municipal de Saúde e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na fixa funcional do (a) servidor (a).
IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogadas às disposições em contrário.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2025.
Registra – se.
Publique – se.
Cumpra-se.

Marcelo Siqueira de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº004/2025
Em Cruzeiro do Sul

PORTARIA/SEMSA/Nº 421/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.
"DISPÕE SOBRE CESSÃO COM ÔNUS DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O Secretário Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre, MARCELO SIQUEIRA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 004/2025, de 01/01/2025.
Considerando a solicitação de prorrogação de seção do servidor público municipal expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre, mediante OF. PRESI Nº 1806 e encaminhado a esta Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 1.491/2025/PMCZS/SMCC.

Considerando que a finalização dos tramites administrativos foi favorável ao pedido de forma eficaz e dentro dos parâmetros legais
RESOLVE:
I – Conceder a prorrogação de cessão com ônus para o órgão de origem do senhor RICARDO CORREIA DE MOURA, inscrito no CPF Nº 020.686.962-23, matricula funcional nº 28058400, servidor do quadro efetivo desta Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente de Combate a Endemias, para prestar seus serviços junto a 2ª Vara Criminal da Comarca de Cruzeiro do Sul – AC, pelo prazo de 06 (seis) meses.
II – O período de prorrogação de cessão terá o seu início a contar de 02/JAN/2026, com seu término no dia 02/JUL/2026, devendo o(a) referido(a) servidor(a) se apresentar em sua secretaria de origem no dia 03/07/2026.
III – A cessão poderá ser prorrogada por igual período ou revogada a qualquer tempo, mediante manifestação expressa do órgão Cedente ou órgão Cessionário.
IV –Dê-se imediata ciência desta Portaria ao servidor acima mencionado, junto a 2ª Vara Criminal da Comarca de Cruzeiro do Sul – AC e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na ficha funcional do (a) servidor (a).
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2025.
Registra – se.
Publique – se.
Cumpra-se.

Marcelo Siqueira de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº004/2025
Em Cruzeiro do Sul

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÕES DE RECURSOS – 1ª INSTÂNCIA Nº 006/2025
A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – AC, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados as decisões proferidas em sessões de julgamento referentes a recursos interpostos contra Autos de Infração de Trânsito, conforme abaixo:
1- RECURSOS INDEFERIDOS/ NÃO PROVIMENTO
1.1 – Das decisões de INDEFERIMENTO/NÃO PROVIMENTO cabe recurso em 2ª instância a ser interposto junto ao Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir desta publicação.
Interessada: Marli Pereira do Nascimento
Auto de Infração: A001089010
Placa: OVG – 7730
Enquadramento Legal: Art. 208 do CTB
Decisão: Recurso não provido
Data da decisão: 03/12/2025
Interessada: João Alves de Lima
Auto de Infração: A001086724
Placa: QWQ – 9J51
Enquadramento Legal: Art. 206, III do CTB
Decisão: Recurso não provido
Data da decisão: 30/09/2025
Ficam os interessados notificados para todos os efeitos legais, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, bem como a resolução do CONTRAN Nº 918/2022.

Cleiton Ribeiro da Silva
Presidente da JARI
Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – AC
Cruzeiro do Sul – AC, 06 de Dezembro de 2025.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 719/2025 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O SR JOSÉ ELIERTE ARAÚJO PARNAÍBA
Por este instrumento entre si fazem, de um lado, a SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita sob o CNPJ n° 11.370.229/0001-34, com sede na Av. Copacabana, s/nº – Floresta – Cruzeiro do Sul – Cep: 69.980-000, neste Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. MARCELO SIQUEIRA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Saúde, portador do Cadastro da Pessoa Física CPF nº 658.509.042-04, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado o Sr. JOSÉ ELIERTE ARAÚJO PARNAÍBA, representante legal da Locatária, portador do Cadastro da Pessoa Física CPF nº 005.801.472-15, simplesmente denominada CONTRATADO, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo nº 029/2025, Inexigibilidade de Licitação nº01/2025.
DO OBJETO: locação de imóvel destinado a abrigar um anexo do Centro de Diagnóstico Municipal Edson Mesquita Magalhães de Exames por Imagem, contemplando os serviços de Tomografia Computadorizada, Mamografia Digital, Raio-X Fixo Digital e Ultrassonografia, setor vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul/AC. O imóvel está situado na Avenida Coronel Mâncio Lima, nº 1.633, Bairro Centro, Cruzeiro do Sul/AC, conforme Título Definitivo de Domínio nº 1.889, lavrado pelo Setor de Terras Municipal, no Livro nº 003, folha nº 21v°.
DO PRAZO: O prazo de vigência do termo de contrato será por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.
Assinatura: 29 de dezembro de 2025.
PREÇO: O valor do aluguel mensal inicial em R$ 12.000,00 (doze mil reais), perfazendo no total de 12 (doze) meses R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 17 – Secretaria Municipal de Saúde;
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde;
Projeto Atividade: 2.099 – Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS.
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recurso: 500 (Recursos Próprios).
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo de contrato tem fundamento na Lei Federal 14.133/2021.

Assinam: MARCELO SIQUEIRA DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Saúde Representante legal pela CONTRATANTE JOSÉ ELIERTE ARAÚJO PARNAÍBA Representante legal pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.370.229/0001-34, com sede na Avenida Copacabana, s/n°, Floresta na cidade de Cruzeiro do Sul/AC, ora representada por seu titular o Sr. MARCELO SIQUEIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, Portador do Cadastro da Pessoa Física CPF n° 658.509.042-04, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do Processo nº 063/2025 conforme Parecer nº 397/2025 da Procuradoria Geral do Município, aderiu a Ata de Registro de Preços nº 21/2025, Pregão Presencial SRP nº 013/2025, da Prefeitura Municipal de Mâncio Lima – AC, na condição de não participante (carona), visando o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de consumo (higiene, limpeza, descartáveis e utensílios para cozinha), destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cruzeiro do Sul/AC, através da Secretaria Municipal de Saúde junto as empresas vencedoras: F. N. FERREIRA – CNPJ: 30.250.110/0001-72, A. O. SANTOS ME – CNPJ: 15.735.524/0001-06, J. DANTAS SILVA EIRELI – CNPJ: 07.908.263/0001-42.
Cruzeiro do Sul – AC, 05 de janeiro de 2026

Marcelo Siqueira de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2025

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO E ADJUDICO, todos os atos praticados pela Comissão de Contratação, constituída pelo Decreto Nº 644//2025, de 14 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.022 página nº 90 de 15 de maio de 2025, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025, para a execução de que trata o objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.102, de 14 de dezembro de 2023, cujo o objeto é o “Aquisição de Instrumentos Musicais para atender a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul-Ac..”, em favor das empresas:
1) SERESTA LTDA CNPJ 45.557.614/0001-07, para os itens: Item 02 – R$ 706,79; Item 04 – R$ 2.956,29; Item 06 – R$ 3.887,29; Item 07 – R$ 2.283,25; Item 09 – R$ 15.196,46; Item 11 – R$ 1.463,49; Item 12 – R$ 420,74; Item 13 – R$ 3.320,31; Item 14 – R$ 887,38; Item 15 – R$ 947,17; Item 16 – R$ 1.048,84; Item 17 – R$ 1.089,96.
2) BR3 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ 46.700.625/0001-67, para os itens: Item 01 – R$ 780,81; Item 03 – R$ 2.109,27; Item 05-R$ 827,89; Item 08 R$1.257,66; Item 10 R$ 886,53; Item 18 R$ 41,44
Cruzeiro do Sul/Ac, 06 de janeiro de 2026.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO Nº 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre calendário de feriados e pontos facultativos de 2026, para os órgãos do Poder Executivo Municipal, instituições financeiras e órgãos sediados".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º – Fica editado o calendário dos feriados e pontos facultativos compreendidos entre os dias 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, para os órgãos do Poder Executivo Municipal, instituições financeiras e órgãos sediados, sem prejuízo da prestação dos servidores considerados essenciais conforme anexo único deste Decreto.
Art. 2º – O atendimento dos serviços públicos essenciais deverá ser garantido pelos órgãos da Administração Pública, por intermédio de escalas de serviços ou plantões.
Parágrafo Único – Ficam os Secretários Municipal autorizados a convocar seus servidores para cumprir determinadas escalas e plantões, nos dias declarados como ponto facultativo, dispensando da respectiva compensação os servidores que vierem cumprir horário nesse período.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2026.
Epitaciolândia – Acre, 05 de janeiro de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ANEXO ÚNICO/DECRETO Nº. 002/2026/FERIADOS E PONTO FACULTATIVOS DO ANO DE 2026.

MÊS	DIA	DENOMINAÇÃO	CATEGORIA
JANEIRO	01 (quinta-feira)	Confraternização Universal	Feriado Nacional
	02 (sexta-feira)	Decreto nº294, de 22 de dezembro de 2025	Ponto Facultativo
	20 (terça-feira)	Dia do Católico/Dia do Padroeiro de Epitaciolândia	Feriado Estadual/Municipal
	23 (sexta-feira)	Dia de Evangélico	Feriado Estadual
FEVEREIRO	16 (segunda-feira)	Carnaval	Ponto Facultativo
	17 (terça-feira)	Carnaval	Ponto Facultativo
	18 (quarta-feira)	Quarta-feira de cinzas	Ponto Facultativo
MARÇO	08 (domingo)	Dia Internacional da Mulher	Feriado Estadual
ABRIL	02 (quinta-feira)	Quinta-feira Santa	Ponto Facultativo
	03 (sexta-feira)	Sexta-feira da Paixão	Feriado Nacional
	21 (segunda-feira)	Tiradentes	Feriado Nacional
	28 (terça-feira)	Aniversário do Município de Epitaciolândia	Feriado Municipal
MAIO	01 (sexta-feira)	Dia Mundial do Trabalho	Feriado Nacional
JUNHO	04 (quinta-feira)	Corpus Christi	Ponto Facultativo
	15 (segunda-feira)	Aniversário do Estado do Acre	Feriado Estadual
AGOSTO	06 (quinta-feira)	Início da Revolução Acreana	Ponto Facultativo
SETEMBRO	05 (sábado)	Dia da Amazônia	Feriado Estadual
	07 (segunda-feira)	Independência do Brasil	Feriado Nacional
OUTUBRO	12 (segunda-feira)	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
	28 (quarta-feira)	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo
NOVEMBRO	02 (segunda-feira)	Dia de Finados	Feriado Nacional
	15 (domingo)	Proclamação da República	Feriado Nacional
	17 (terça-feira)	Tratado de Petrópolis	Feriado Estadual
	20 (sexta-feira)	Dia da Consciência Negra	Feriado Nacional
DEZEMBRO	24 (quinta-feira)	Véspera de Natal	Ponto Facultativo
	25 (sexta-feira)	Natal	Feriado Nacional
	31 (quarta-feira)	Véspera de Ano Novo	Ponto Facultativo

Epitaciolândia – Acre, 05 de janeiro de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 020/2025
Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO os trabalhos do Pregoeiro e adjudico o objeto licitado conforme Pregão Presencial SRP nº 020/2025, do tipo menor Preço Global, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS SITIO DE NOTÍCIAS (ON-LINE) DE REFERÊNCIA NO MUNICÍPIO DE EPITACIOLÂNDIA E REGIÃO, CONTRATAÇÃO DE RÁDIO PARA VEICULAÇÃO DE SPOTS E LOCAÇÃO DE HORAS, CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE APARELHAGEM DE SOM DE PEQUENO PORTE, E SERVIÇOS DE CARRO VOLANTE, MIDIA INDOOR E OUTDOOR, em favor da empresa: JURACY MARGARETH TUMA DE ARAÚJO, CNPJ: 21.922.266/0001-61, para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13, perfazendo um valor Global de R$ 719.256,98 (setecentos e dezenove mil e duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos).
Programa de Trabalho: 10 – ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL – 4.122 – Administração / Administração Geral 1.003 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 27 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Elemento de Despesa:3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recurso:1.500.00.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
Epitaciolândia-AC, 05 de janeiro de 2026.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
Prefeito Municipal de Epitaciolândia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Valor. NÚMERO DO CONTRATO: 053/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia. CONTRATADA: Nortec Service e Solutions Ltda. OBJETO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no valor do item 06 do Contrato nº 053/2025. O valor original do Item 06 era de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), passando para R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais). O valor global do contrato passa de R$ 647.940,00 (seiscentos e quarenta e sete mil, novecentos e quarenta reais) para R$ 674.940,00 (seiscentos e setenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais). RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 06/01/2026. ASSINAM: Pela Contratante, Sérgio Lopes de Souza – Prefeito Municipal, e pela Contratada, Roger Santos da Silva, sócio administrador.

FEIJÓ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 142/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°055/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90021/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a pessoa LIFE CARE DIAGNSOTICOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.637.297/0001-12, denominada CONTRATADA.
DO OBJETO – O objeto do presente instrumento é a Aquisições futuras e eventuais de materiais e insumos hospitalares , para atender à demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Feijó.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Gestão/ Unidade: 09 – Fundo Municipal de Saúde;
Fonte de recursos: 0631, 0600, 0500;
Programa de trabalho: 1.220, 2054, 2056;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
DO VALOR – O valor total da contratação é R$ 26.283,98 (Vinte e seis mil, duzentos e oitenta e três reais e noventa e oito centavos). Ja incluidos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que seja pertinentes ao objeto contratado.
DA VIGÊNCIA – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, início em: 30/12/2025 até 30/12/2026.

Assinam, Railson Ferreira da Silva, Prefeito de Feijó/AC, e a Pessoa Jurídica, LIFE CARE DIAGNSOTICOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.637.297/0001-12, e por seu representante por Procuração, Marlon de Machado Meira.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 146/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°055/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90021/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a pessoa SL MED LABX LTDA,inscrito no CNPJ/MF sob o nº 52.132.037/0001 – 77, denominada CONTRATADA.
DO OBJETO – O objeto do presente instrumento é a Aquisições futuras e eventuais de materiais e insumos hospitalares , para atender à demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Feijó.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Gestão/ Unidade: 09 – Fundo Municipal de Saúde;
Fonte de recursos: 0631, 0600, 0500;
Programa de trabalho: 1.220, 2054, 2056;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
DO VALOR – O valor total da contratação é R$ 10.945,00 (Dez mil, novecentos e quarenta e cinco reais). Ja incluidos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que seja pertinentes ao objeto contratado.
DA VIGÊNCIA – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, início em: 30/12/2025 até 30/12/2026.

Assinam, Railson Ferreira da Silva, Prefeito de Feijó/AC, e a Pessoa Jurídica, SL MED LABX LTDA,inscrito no CNPJ/MF sob o nº 52.132.037/0001 – 77, e por seu representante Legal, Bianca Bibiano Souza Lima.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 147/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°055/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90021/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a pessoa MEDLAND COMERCIO & SERVICOS LTDA ,inscrito no CNPJ/MF sob o nº 52.042.478/0001 – 88, denominada CONTRATADA.
DO OBJETO – O objeto do presente instrumento é a Aquisições futuras e eventuais de materiais e insumos hospitalares , para atender à demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Feijó.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Gestão/ Unidade: 09 – Fundo Municipal de Saúde;
Fonte de recursos: 0631, 0600, 0500;
Programa de trabalho: 1.220, 2054, 2056;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
DO VALOR – O valor total da contratação é R$ 83.783,85 (Oitenta e três mil, setecentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos). Ja incluidos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que seja pertinentes ao objeto contratado.
DA VIGÊNCIA – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, início em: 30/12/2025 até 30/12/2026.

Assinam, Railson Ferreira da Silva, Prefeito de Feijó/AC, e a Pessoa Jurídica, MEDLAND COMERCIO & SERVICOS LTDA ,inscrito no CNPJ/MF sob o nº 52.042.478/0001 – 88, e por seu representante Legal, Sany Débora de Noronha Moura Pontes.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 148/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°055/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90021/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a pessoa MEDLIFE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ,inscrito no CNPJ/MF sob o nº 50.737.688/0001 – 65, denominada CONTRATADA.
DO OBJETO – O objeto do presente instrumento é a Aquisições futuras e eventuais de materiais e insumos hospitalares , para atender à demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Feijó.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Gestão/ Unidade: 09 – Fundo Municipal de Saúde;
Fonte de recursos: 0631, 0600, 0500;
Programa de trabalho: 1.220, 2054, 2056;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
DO VALOR – O valor total da contratação é R$ 13.443,75 (Treze mil, quadrocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos). Ja incluidos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que seja pertinentes ao objeto contratado.
DA VIGÊNCIA – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, início em: 30/12/2025 até 30/12/2026.

Assinam, Railson Ferreira da Silva, Prefeito de Feijó/AC, e a Pessoa Jurídica, MEDLIFE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ,inscrito no CNPJ/MF sob o nº 50.737.688/0001 – 65, e por seu representante Legal, Lucas Locatelli Zanetti.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 149/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°055/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90021/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a pessoa INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA,inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.628.070/0001 – 38, denominada CONTRATADA.
DO OBJETO – O objeto do presente instrumento é a Aquisições futuras e eventuais de materiais e insumos hospitalares , para atender à demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Feijó.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Gestão/ Unidade: 09 – Fundo Municipal de Saúde;
Fonte de recursos: 0631, 0600, 0500;
Programa de trabalho: 1.220, 2054, 2056;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

DO VALOR – O valor total da contratação é R$ 7.908,30 (Sete mil, novecentos e oito reais e trinta centavos). Ja incluidos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que seja pertinentes ao objeto contratado.
DA VIGÊNCIA – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, início em: 30/12/2025 até 30/12/2026.

Assinam, Railson Ferreira da Silva, Prefeito de Feijó/AC, e a Pessoa Jurídica, INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.628.070/0001 – 38, e por seu representante Legal, Antônio Carlos Da Silva.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 150/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°055/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90021/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a pessoa PAPELARIA MUNDO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ,inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.869.791/0001 – 03, denominada CONTRATADA.
DO OBJETO – O objeto do presente instrumento é a Aquisições futuras e eventuais de materiais e insumos hospitalares , para atender à demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Feijó.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Gestão/ Unidade: 09 – Fundo Municipal de Saúde;
Fonte de recursos: 0631, 0600, 0500;
Programa de trabalho: 1.220, 2054, 2056;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
DO VALOR – O valor total da contratação é R$ 10.496,88 (Dez mil,quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos). Ja incluidos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que seja pertinentes ao objeto contratado.
DA VIGÊNCIA – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, início em: 30/12/2025 até 30/12/2026.

Assinam, Railson Ferreira da Silva, Prefeito de Feijó/AC, e a Pessoa Jurídica, PAPELARIA MUNDO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ,inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.869.791/0001 – 03, e por seu representante Legal, Ursus Lujan Fernandez.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90017/2025, cujo objeto é o Aquisição de medicamentos de distribuição gratuita, material farmacológico (injetáveis) objetivando atender as necessidades dos usuários do SUS, visando abastecer a farmácia básica central, os programas de atendimento nas comunidades e itinerantes no município de Feijó – Acre, em favor da Empresa vencedora SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ N º. 55.007.465/0001-66, pelo critério de menor preço os itens 03, 05,08,09,11,17, 18,19,24,28,32,33,34,38,43,52,56,66,67,72,91,97,119,119,128,149,180,209 e 213, a empresa O F DE MELO LTDA, inscrita no CNPJ N º. 04.015.438/0001-02, vencedora pelo critério de menor preço dos itens 35,45,48,77,92,93,105,1 10,114,121,134,141,142,144,157,161,162,168,170,171,175,192,201,203,218 ,221 e 231, a empresa EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ N º. 14.905.502/0001-76, vencedora pelo critério de menor preço os itens 01,04,06,16,22,30,31,61,87,94,95,106,107,124,150,15 5,160,169,172,187,189,197,198,202,204,215 e 224, a empresa IMED MEDICAMENTGOS LTDA, inscrita no CNPJ N º. 30.556.893/0001-17, vencedora pelo critério de menor preço os itens 07,37,44,54,70,74,79,100,101,115,127 ,153,154,174,191,196 e 199, a empresa L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ N º. 35.250.918/0001-73, vencedora pelo critério de menor preço os itens 10,36,57,62,86,125,126,133, 140,143,145,151,179,190,220 e 230, a empresa: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ N º. 31.151.224/0001-28, vencedora pelo critério de menor preço os itens 63,73,78,81,83,84,165,219 e 228, a empresa: DIMASTER COMERCIA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ N º. 02.520.829/0001-40, vencedora pelo critério de menor preço os itens 13,25,51,80,96,123,129,131 e 233, a Empresa: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ N º. 42.092.374/0001-24, vencedora pelo critério de menor preço os itens 42,85,113,120,137,138,182,229 e 232, a Empresa: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ N º. 42.092.374/0001-24, vencedora pelo critério de menor preço os itens 42,85,113,120,137,138,182,229 e 232, a Empresa: MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ N º. 16.553.940/0001-48, vencedora pelo critério de menor preço os itens 02,23,39,41,47,164,167 e 193, a Empresa: GO MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ N º. 56.795.674/00001-84, vencedora pelo critério de menor preço os itens 14,26,50,64,130,132,146 e 148, a Empresa: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ N º. 40.274.237/0001-85, vencedora pelo critério de menor preço os itens 15,29,40,46,82,152 e 188, a Empresa: GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ N º. 20.918.668/0001-20, vencedora pelo critério de menor preço os itens 49,53,71,122,136,183, e 212, a Empresa: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ N º. 20.918.668/0001-20, vencedora pelo critério de menor preço os itens 75,102,156,226 e 227, a Empresa: DELTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ N º. 28.651.546/0001-21, vencedora pelo critério de menor preço os itens 65,158,186,208 e 216, a Empresa: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ N º. 14.595.725/0001-84, vencedora pelo critério de menor preço os itens 109,112,117 e 225, a Empresa: ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULÇAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ N º. 04.162.170/0001-23, vencedora pelo critério de menor preço os itens 176,210 e 222, a Empresa: ACACIO SERAFIM DE SOUZA SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ N º. 21.821.902/0001-69, vencedora pelo critério de menor preço os itens 90,206 e 217, a Empresa: MULTIFARMA COMERCIO E REPRESETAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ N º. 21.681.325/0001-57, vencedora pelo critério de menor preço os itens 135 e 178, a Empresa: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ N º. 41.347.974/0001-23, vencedora pelo critério de menor preço os itens 55 e 159, a Empresa: ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ N º. 42.946.717/0001-70, vencedora pelo critério de menor preço os itens 89 e 223, a Empresa: FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ N º. 33.398.831/0001-12, vencedora pelo critério de menor preço os itens 98 e 181, a Empresa: JPMED DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ N º. 01.019.525/0001-70, vencedora pelo critério de menor preço o item 200, a Empresa: ALTO URUGUAI DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ N º. 41.934.826/0001-05, vencedora pelo critério de menor preço o item 111, a Empresa: PHOENIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, inscrita no CNPJ N º. 45.107.793/0001-80, vencedora pelo critério de menor preço o item 58, a Empresa: EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ N º. 15.439.366/0001-39, vencedora pelo critério de menor preço o item 147 e a Empresa: DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ N º. 34.180.445/0001-12, vencedora pelo critério de menor preço o item 68.
Publique-se.
Feijó-Acre, 05/01/2026.

Railson Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 139/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°055/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90021/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a pessoa GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ,inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.836.567/0001 – 80, denominada CONTRATADA.
DO OBJETO – O objeto do presente instrumento é a Aquisições futuras e eventuais de materiais e insumos hospitalares , para atender à demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Feijó.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Gestão/ Unidade: 09 – Fundo Municipal de Saúde;
Fonte de recursos: 0631, 0600, 0500;
Programa de trabalho: 1.220, 2054, 2056;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
DO VALOR – O valor total da contratação é R$ 192.947,16 (Cento e noventa e dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos). Ja incluidos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que seja pertinentes ao objeto contratado.
DA VIGÊNCIA – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, início em: 30/12/2025 até 30/12/2026.

Assinam, Railson Ferreira da Silva, Prefeito de Feijó/AC, e a Pessoa Jurídica, GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ,inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.836.567/0001 – 80, e por seu representante Legal, Guilherme Berria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 079/2025 – PMF
A Prefeitura Municipal de Feijó, em cumprimento ao disposto no Art. 54 da Lei nº 14.133/2021 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, e conforme o Pregão Eletrônico nº. 90021/2025 – Objeto: A Seleção de empresa para o registro de preços visando aquisições futuras e eventuais de materiais e insumos hospitalares, para atender à demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Feijó, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 90021/2025. FORNECEDOR: MARIMAX COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 20.339.865/0001 – 94, com sede na Avenida Sapucaí, 100 – Boa Vista , CEP: 37.538 – 620, Santa Rita do Sapucaí/ Minas Gerais, n.º 812, Conquista, Rio Branco – AC, CEP: 69.746-764, vencedora do item: 142 – R$ 389,97, pelo critério de menor preço por item.

ASSINAM: RAILSON FERREIRA DA SILVA/PREFEITO MUNICIPAL/CONTRATANTE e o Sr. SAVIO MARTINS COELHO /FORNECEDOR.
DATA DE ASSINATURA: 19/12/2025.
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 137/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°055/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90021/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a pessoa CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA ,inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.093.205/0001 – 52, denominada CONTRATADA.
DO OBJETO – O objeto do presente instrumento é a Aquisições futuras e eventuais de materiais e insumos hospitalares , para atender à demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Feijó.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Gestão/ Unidade: 09 – Fundo Municipal de Saúde;
Fonte de recursos: 0631, 0600, 0500;
Programa de trabalho: 1.220, 2054, 2056;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
DO VALOR – O valor total da contratação é R$ 31.232,70 (Trinta e um mil, duzentos e trinta e dois reais e setenta centavos). Ja incluidos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que seja pertinentes ao objeto contratado.
DA VIGÊNCIA – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, início em: 30/12/2025 até 30/12/2026.

Assinam, Railson Ferreira da Silva, Prefeito de Feijó/AC, e a Pessoa Jurídica, CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA ,inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.093.205/0001 – 52, e por seu representante Legal, Cintia Graziela Da Rosa Jardim.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

TERMO ADITIVO DE VIGENCIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2026
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a pessoa Jurídica TOPICA TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.495.255/0001-96, denominada CONTRATADA.
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 003/2025 a partir de 08/01/2026 a 08/01/2027, constitui objeto do presente Contrato, a Consultoria Técnica e Treinamento em Governança e Gestão das Contratações, Auditoria Interna, Controles internos e Gestão de Risco com Base na Lei 14.133/2021 e no decreto estadual 11.363/2023.
O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 08/01/2026
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 002/2025
DATA DA ASSINATURA: 06/01/2026

RAILSON FERREIRA DA SILVA
PREFEITO /CONTRATANTE
ISABEL DE ARAÚJO PESSOA
CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

TERMO ADITIVO DE VIGENCIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2026
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a pessoa Jurídica EVERTON FROTA E SAULO RIBEIRO ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.626.148/0001-50, denominada CONTRATADA.
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 001/2025 a partir de 08/01/2026 a 08/01/2027, constitui objeto do presente Contrato, Atuação complementar ao corpo jurídico da Prefeitura nas instâncias Administrativa e Judicial, com acompanhamento processual junto ao poder judiciário: Representação e defesa jurídica perante órgãos de controle externo, tais como Tribunal de Contas do Estado (TCE), Controladoria Geral da União (CGU), Ministério Público Estadual (MPF) e Tribunal de Contas (TCU); elaboração de pareces jurídicos sobre temas de interesse Municipal ao fim de Contribuir para eficiência administrativa; Demandas relacionadas à Lei de Responsabilidade Fiscal e Análise e consultoria acerca dos Processos Legislativos.
O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 08/01/2026
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 001/2025
DATA DA ASSINATURA: 06/01/2026

RAILSON FERREIRA DA SILVA
PREFEITO /CONTRATANTE
SAULO DE TARSO RODRIGUES RIBEIRO
CONTRATADO

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 01/2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

“Edita o calendário de feriados e pontos facultativos do ano de 2026, para as entidades do Poder Executivo Municipal”.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica editado o calendário dos feriados e pontos facultativos do período compreendido entre os dias 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026, para as entidades do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais, conforme anexo único deste Decreto.
Parágrafo Único. Ficam os Secretários do Município e as autoridades da Administração Pública a convocar seus servidores para expediente normal por necessidade de serviços, nos dias declarados como ponto facultativos, dispensados da respectiva compensação os servidores que vierem cumprir horário neste período.
Art. 2º. O atendimento dos serviços públicos essenciais deverá ser garantido pelos Órgãos da Administração Municipal, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroativo a 01 de janeiro de 2026.
GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA-ACRE, EM 05 DE JANEIRO DE 2026.

ANDISSON SILVA DE LIMA
Prefeito Em Exercício

ANEXO ÚNICO
FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO ANO DE 2026.

MÊS	DIA	DENOMINAÇÃO	CATEGORIA
JANEIRO	1º (quinta-feira)	Confraternização Universal	Feriado Nacional
	2° (sexta-feira)	Decreto nº.238/2025	Ponto Facultativo
	20(terça-feira)	Dia do Católico	Feriado Estadual (Lei nº. 3.137/2016), comemoração do dia 20 adiada para o dia 22, nos termos da Lei n° 2.126/2009.
		São Sebastião	Ponto Facultativo Municipal
	23 (sexta-feira)	Dia do Evangélico	Feriado Estadual (Lei nº. 1.538/2004)
FEVEREIRO	16(segunda-feira)	Carnaval	Ponto Facultativo
	17 (terça-feira)	Carnaval	Ponto Facultativo
	18 (quarta-feira)	Quarta-feira de cinzas	Ponto Facultativo
MARÇO	8 (domingo)	Dia Internacional da Mulher	Feriado Estadual (Lei nº. 1.411/2001)
ABRIL	02 (quinta-feira)	Quinta-feira Santa	Ponto Facultativo
	03 (sexta-feira)	Sexta-feira da Paixão de Cristo	Feriado Nacional
	21 (Terça-feira)	Tiradentes	Feriado Nacional
MAIO	1º (sexta-feira)	Dia Mundial do Trabalho	Feriado Nacional
	22 (sexta-feira)	Santa Rita de Cássia	Ponto Facultativo
	30 (sábado)	Aniversário de Mâncio Lima	Feriado Municipal
	31 (domingo)	Nossa Senhora da Visitação	Ponto Facultativo
JUNHO	4 (quinta-feira)	Corpus Christi	Ponto Facultativo
	15(segunda-feira)	Aniversário do Estado do Acre	Feriado Estadual (Lei nº.14/1964)
JULHO	18 (sábado)	Dia do Festival Atsá Puyanawa (festival da macaxeira).	Feriado Municipal
AGOSTO	6 (quinta-feira)	Início da Revolução Acreana	Ponto Facultativo
SETEMBRO	5 (sábado)	Dia da Amazônia	Feriado Estadual (Lei nº. 243/1968)
	7 (segunda-feira)	Independência do Brasil	Feriado Nacional
OUTUBRO	4 (domingo)	São Francisco de Assis	Feriado Municipal
	12(segunda-feira)	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
	28 (quarta-feira)	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo
NOVEMBRO	2 (segunda-feira)	Finados	Feriado Nacional
	15 (domingo)	Proclamação da República	Feriado Nacional
	17 (terça-feira)	Tratado de Petrópolis	Feriado Estadual (Lei nº. 57/1965).
	20 (sexta-feira)	Dia da Consciência Negra	Feriado Nacional
	24 (quinta-feira)	Véspera de Natal	Ponto Facultativo
DEZEMBRO	25 (sexta-feira)	Natal	Feriado Nacional
	31 (quinta-feira)	Véspera de Ano Novo	Ponto Facultativo

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 02/2026, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a senhora EDIANE LIMA DE OLIVEIRA, do cargo em comissão, referência CC-3, de Chefe de Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal Administração e Planejamento, desta Prefeitura.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos retroativos a 01 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA – ACRE, EM 06 DE JANEIRO DE 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANDISSON SILVA DE LIMA
Prefeito Em Exercício

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 03/2026, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a senhora MARCIA ROBERTA OLIVEIRA DE SOUZA NUKINI, para ocupar o cargo em comissão, referência CC-3, de Chefe de Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, desta Prefeitura.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos retroativo a 01 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA – ACRE, EM 06 DE JANEIRO DE 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANDISSON SILVA DE LIMA
Prefeito Em Exercício

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N°. 241/2025, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, o senhor RENILSON MARQUES DE ALMEIDA, para ocupar o cargo em comissão, referência CC-3, de chefe de Departamento de Gestão do Programa de Transporte Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, desta Prefeitura.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos a contar de 01 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA – ACRE, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Luiz Gomes da Costa
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 01/2026, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.
O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.
RESOLVE:
Art. 1º – EXONERAR, o (a) senhor(a) MARIA ODERLÂNDIA DE FREITAS SILVA, do cargo de Coordenador(a) de Ensino da Escola de ensino Fundamental Artur Lebre, deste Município.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA – ACRE, EM 06 DE JANEIRO DE 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANDISSON SILVA DE LIMA
Prefeito Em Exercício

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 02/2026, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.
O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR, com ônus, o (a) senhor (a) MARIA ORDELÂNDIA DE FREITAS SILVA para cargo de Coordenador (a) de Ensino da Escola Francisca Artur Lebre, deste Município.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA – ACRE, EM 06 DE JANEIRO DE 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANDISSON SILVA DE LIMA
Prefeito Em Exercício

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO

Aviso de Licitação do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº: 90009/2025
Objeto: Aquisição de Kits de Casa de Farinha
Propostas: Serão recebidas até as 11h00min (Horário de Brasília) do dia 19 de janeiro de 2026, quando terá início a disputa de preço no sistema eletrônico: site www.comprasnet.gov.br

Edital e informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 07 de janeiro de 2026, através dos sites: www.comprasnet.gov.br, www.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes ou no e-mail cplmanciolima2021@gmail.com
Mâncio Lima/AC, 06 de janeiro de 2026.

EMERSON SOUZA DE OLIVEIRA
Pregoeiro
(Consta no processo a via original devidamente assinada)

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial SRP nº: 025/2025
Órgão: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima
Data de abertura: 19/01/2026
Horário: 08h30min
Local de abertura e retirada do edital: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima na Sala de Licitações – sito a Rua Anselmo Maia – 2015 – José Martins, no horário das 7h30min às 13h30min, sendo que os interessados deverão está de posse de um Pen Drive, e ainda pelo e-mail: cplmanciolima2021@gmail.com https://www.manciolima.ac.gov.br/licitacoes
https://externo.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes/menu/
Objeto: Fornecimento de Gêneros Alimentícios (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR).
Mâncio Lima – AC, 21 de janeiro de 2026.

Emerson Souza de Oliveira
Agente de Contratação – Pregoeiro

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 221 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal de Marechal Thaumaturgo, fixa o quantitativo de cargos em comissão, institui o Regime de Dedicação Integral, o Sistema de Gestão (DAS/DAI) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO – ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Acre, e em conformidade faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL E ESTRUTURA
Art. 1º. O Município de Marechal Thaumaturgo organizará sua administração e exercerá suas atividades segundo os princípios do planejamento público, da eficiência, da transparência e do desenvolvimento sustentável, considerando as peculiaridades regionais, o equilíbrio fiscal e a justiça social.
Art. 2º. O planejamento das atividades da administração municipal observará as diretrizes políticas e os instrumentos previstos em lei, especialmente o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA) e o Plano de Governo.
§ 1º. A elaboração e execução do planejamento municipal deverão estar na medida do possível em consonância com os planos e programas da União e do Estado do Acre.
§ 2º. O Município poderá atuar de forma supletiva em áreas assistidas pela União e/ou pelo Estado, mobilizando recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.
CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DA AÇÃO ADMINISTRATIVA
Art. 3º. A ação administrativa será regida pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, observando ainda a valorização dos cidadãos, a melhoria contínua dos serviços e o fortalecimento da capacidade institucional, observando ainda o cumprimento das leis.
CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA
Art. 4º. A estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal compreende os seguintes órgãos diretamente subordinados ao Prefeito Municipal:
I – Órgãos de Assessoramento superior:
a) Gabinete do Prefeito;
b) Gabinete do Vice-Prefeito;
c) Procuradoria-Geral do Município;
II – Órgãos de Suporte Administrativo e Controle:
a) Secretaria Municipal de Governo;
b) Secretaria Municipal de Administração;
c) Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças;
d) Secretaria Municipal de Controle Interno;
III – Órgãos de Administração Finalística:
a) Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
b) Secretaria Municipal de Agricultura;
c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo;
d) Secretaria Municipal de Educação;
e) Secretaria Municipal de Assistência Social;
f) Secretaria Municipal de Saúde;
g) Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.
§ 1º. Integram a estrutura administrativa, como órgãos colegiados de deliberação e consulta, os Conselhos Municipais previstos na Lei Orgânica e legislação específica, vinculando-se administrativamente às respectivas pastas.
§ 2º. A administração distrital descentralizada será exercida através das Subprefeituras, integradas à estrutura do Gabinete do Prefeito ou Secretaria Municipal de Governo, conforme regulamento.
§ 3º. O cumprimento das atribuições de cada estrutura administrativa do poder executivo municipal é realizado pelos servidores nela lotados.
§ 4º. As Secretarias Municipais e órgãos equivalentes serão dirigidos por Secretários Municipais, agentes políticos de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, cujos subsídios são fixados em lei específica de iniciativa da Câmara Municipal, sendo vedado o recebimento das gratificações previstas nesta Lei Complementar, ressalvado o direito de opção e a percepção de vantagens pecuniárias assegurados ao servidor efetivo nomeado para o cargo, nos termos do art. 62 da Lei Municipal nº 01/2005 (Estatuto dos Servidores).

CAPÍTULO IV
DOS CARGOS EM COMISSÃO E DO SISTEMA DE GESTÃO
Art. 5º. Ficam criados os cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, destinados exclusivamente às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal.
§ 1º. A nomeação para os cargos em comissão observará, preferencialmente, a compatibilidade entre a escolaridade do nomeado e a complexidade das atribuições do cargo, devendo o Decreto regulamentar estabelecer os requisitos específicos de qualificação técnica quando a natureza da função assim o exigir.
§ 2º. Em consonância com o Tema 763 do Supremo Tribunal Federal, não se aplica aos ocupantes de cargo exclusivamente em comissão o limite de idade da aposentadoria compulsória previsto no art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, sendo permitida a nomeação e a permanência de servidor com idade superior a 75 (setenta e cinco) anos, condicionada à capacidade laboral.
Art. 6º. Fica instituído o Sistema de Cargos de Direção e Assessoramento, classificados nos seguintes símbolos e vencimentos iniciais:

SÍMBOLO	NÍVEL HIERÁRQUICO	VENCIMENTO
DAS-1	Direção Superior e Assessoria Técnica	R$ 4.000,00
DAS-2	Assessoramento Especial	R$ 3.000,00
DAS-3	Gerência e Direção de Unidade	R$ 2.500,00
DAI-1	Coordenação, Administração Distrital e Diretoria Técnica	R$ 2.000,00
DAI-2	Chefia de Seção, Núcleo e Supervisão (PMG)	R$1.650,00

SEÇÃO I
Do Padrão Mínimo de Gestão (PMG)
§ 1º. Fica estabelecido o Padrão Mínimo de Gestão (PMG) no nível DAI-2, assegurando-se que a remuneração deste símbolo de chefia mantenha, em caráter permanente, valor nominal superior ao piso nacional.
§ 2º. Para cumprimento do disposto no parágrafo anterior, fica o Poder Executivo obrigado a editar Decreto de atualização monetária, preferencialmente no mês de janeiro de cada exercício, assegurando que o vencimento do símbolo DAI-2 seja fixado em valor que supere o Salário Mínimo Nacional vigente em, no mínimo, R$ 100,00 (cem reais).
§ 3º. Sempre que houver a atualização do piso (DAI-2) prevista no § 2º, fica o Poder Executivo autorizado a reajustar, no mesmo ato, os valores dos símbolos hierarquicamente superiores (DAI-1, DAS-3, DAS-2 e DAS-1), aplicando-se índices de correção que impeçam o achatamento da tabela e preservem o distanciamento financeiro entre os níveis de responsabilidade, condicionada tal medida à capacidade orçamentária do Município.
SEÇÃO II
Das atribuições dos cargos
Art. 7º. As atribuições nucleares dos cargos observam o Tema 1.010 do STF:
I – Cargos DAI (Chefia): Planejar rotinas, liderar equipes operacionais, zelar pela guarda do patrimônio público (zeladoria), gerir logística setorial e fiscalizar contratos.
II – Cargos DAS (Direção/Assessoria): Tomada de decisão, assessoramento político-administrativo e gestão estratégica de projetos.
SEÇÃO III
Do Direito de Opção do Servidor Efetivo
Art. 8º. O servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente, quando nomeado para cargo em comissão, poderá optar:
I – Pelo vencimento integral do cargo em comissão; OU
II – Pelo vencimento de seu cargo efetivo acrescido de uma Gratificação de Representação de 50% (cinquenta por cento) calculada sobre o valor do cargo em comissão ocupado, em conformidade com o art. 62, parágrafo único da Lei Municipal nº 001 de 11 de abril de 2005 (Estatuto dos Servidores).
§ 1º. A gratificação de que trata o inciso II possui natureza indenizatória e transitória, não se incorporando aos vencimentos do servidor para fins de aposentadoria, e alinha-se ao disposto no parágrafo único do art. 62 da Lei Municipal nº 01/2005 (Estatuto dos Servidores).
SEÇÃO IV
Da Cláusula de Hierarquia Salarial (Abate-teto)
§ 2º. A fim de preservar o escalonamento administrativo, fica estabelecido que a soma da remuneração do cargo efetivo com a Gratificação de Representação prevista no inciso II do art. 8º não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor do subsídio fixado para os Secretários Municipais.
§ 3º. Caso o somatório mencionado no parágrafo anterior ultrapasse o limite de 80%, a Gratificação de Representação sofrerá redução automática até se adequar ao teto, exceto se o vencimento efetivo do servidor, isoladamente, já for superior a esse limite, hipótese em que a gratificação não será devida, garantindo-se apenas a irredutibilidade do salário de carreira.
SEÇÃO V
Do Regime de Trabalho e Dedicação Integral
Art. 9º. Os ocupantes de cargos em comissão submetem-se ao Regime de Dedicação Integral ao serviço público, podendo ser convocados sempre que houver interesse da Administração, inclusive aos sábados, domingos, feriados e em horários noturnos.
§ 1º. Dada a natureza da função de confiança representação e a exigência de disponibilidade irrestrita, os ocupantes de cargos em comissão não estão sujeitos a controle de jornada ou registro de ponto, devendo pautar suas atividades pelo cumprimento de planos, programas, projetos, metas e diretrizes superiores.
§ 2º. É expressamente vedado o pagamento de horas extraordinárias, adicional noturno ou banco de horas aos ocupantes de cargos em comissão, estando a retribuição pela disponibilidade integral já compreendida no valor do vencimento ou subsídio.
CAPÍTULO VI
DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA E GRATIFICADAS
Art. 10. Ficam criadas as Funções Gratificadas (FG), de livre designação e dispensa pelo Chefe do Poder Executivo, destinadas exclusivamente aos servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente, para o desempenho de atribuições de chefia, assistência, assessoramento ou encargos especiais, não privativos de cargo em comissão.
§ 1º O ato de designação da Função Gratificada deverá conter, obrigatoriamente, a descrição sumária das atribuições de chefia, coordenação, fiscalização ou assessoramento a serem desempenhadas pelo servidor, sendo vedada a concessão genérica sem objeto definido, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade da autoridade concedente.
Art. 11. As Funções Gratificadas constituem vantagem pecuniária transitória e acessória ao vencimento, não se incorporando à remuneração do servidor para nenhum efeito, exceto nas hipóteses de direito adquirido previdenciário consolidadas antes da EC nº 103/2019, cessando seu pagamento imediatamente após a dispensa da função.
Parágrafo Único. É vedada a acumulação da remuneração de Função Gratificada (FG) com a de Cargo em Comissão (DAS/DAI), devendo o servidor optar por um dos regimes de retribuição.
Art. 12. O quantitativo total, os símbolos e os valores das Funções Gratificadas são os estabelecidos no Anexo III desta Lei.
Parágrafo Único. As FGs integram um Quadro Geral vinculado à Secretaria Municipal de Administração, cabendo ao Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto, realizar a distribuição e alocação das cotas de funções para as Secretarias e Órgãos, conforme a necessidade do serviço e a disponibilidade orçamentária.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 13. O quantitativo total de cargos em comissão é fixado em 225 (duzentos e vinte e cinco) vagas, distribuídas e remuneradas conforme o Anexo II desta Lei.
Parágrafo Único. O provimento dos cargos previstos nesta Lei fica condicionado à observância dos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, devendo o Poder Executivo promover medidas de redução de despesas com cargos temporários ou comissionados sempre que necessária a compensação para a nomeação de servidores efetivos.
Art. 14. A estrutura organizacional detalhada e o organograma funcional serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, respeitadas as competências fixadas no Anexo I desta Lei.
Art. 15. A alteração de denominação de cargos ou funções constantes desta Lei poderá ser realizada por Decreto, desde que não implique aumento de despesa ou alteração de atribuição legal.

Art. 16. As contratações temporárias, quando indispensáveis à continuidade de serviços essenciais, observarão o disposto em legislação municipal específica.
Art. 17. A Procuradoria-Geral do Município e a Secretaria Municipal de Controle Interno reger-se-ão por leis próprias e regulamentos, aplicando-se subsidiariamente esta Lei aos seus cargos de apoio.
SEÇÃO I
Garantia aos Agentes Políticos Servidores
Art. 18. Ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, quando ocupantes de cargo efetivo ou emprego público na administração direta, autárquica ou fundacional de qualquer esfera de governo, ficam assegurados todos os direitos e vantagens do cargo de origem, como se em exercício estivessem, contando-se o tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.
Parágrafo Único. O Vice-Prefeito, caso seja nomeado Secretário Municipal, poderá optar pelo recebimento do subsídio de Vice-Prefeito ou pelo subsídio de Secretário Municipal, vedada a acumulação.
SEÇÃO II
Da Adequação Sistêmica e Dever de Colaboração
Art. 19. Fica determinado à Secretaria Municipal de Administração e à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças que promovam, em caráter prioritário, a parametrização integral do Sistema de Gestão de Recursos Públicos (GRP) e demais plataformas governamentais, a fim de refletir a nova estrutura organizacional, assegurando:
I – A correta migração de dados (“De-Para”) das unidades extintas para as novas unidades criadas, abrangendo os módulos de Planejamento, Orçamento, Contabilidade, Arrecadação, Compras Licitações e Contratos, Patrimônio, Controle de Estoque e Recursos Humanos;
II – O enquadramento das rubricas de folha de pagamento e lotação funcional em conformidade com o Anexo II desta Lei;
III – A transmissão tempestiva e sem interrupção dos eventos obrigatórios ao e-Social e ao Tribunal de Contas do Estado do Acre (TCE-AC) e demais ações acessórias em sistemas da União, Estado e Município.
§ 1º. A adequação sistêmica de que trata este artigo constitui prioridade de governo, sendo dever funcional de todos os Secretários Municipais, dirigentes de órgãos e servidores públicos (efetivos e comissionados) fornecer, no prazo requisitado, as informações, acessos e suporte operacional necessários, sob pena de responsabilidade administrativa em caso de omissão, atraso injustificado ou obstrução ao processo de reestruturação.
§ 2º. As empresas detentoras de contratos administrativos de fornecimento, licenciamento, hospedagem ou manutenção de sistemas informatizados, sítios institucionais e portais de transparência, ficam obrigadas a realizar as parametrizações e atualizações necessárias para o fiel cumprimento desta Lei, incluindo a revisão de organogramas digitais, tabelas de cargos e estruturas de lotação pública, sendo tais alterações consideradas manutenção legal e corretiva, inerentes ao objeto contratado, vedada a cobrança de custos adicionais a título de desenvolvimento de nova funcionalidade.
SEÇÃO III
Da convivência com os PCCRs
Art. 20. A presente Lei reestrutura os cargos de direção, chefia e assessoramento da administração sistêmica e das sedes das Secretarias.
§ 1º. Permanecem em pleno vigor as funções gratificadas e gratificações de função específicas de Gestão Escolar, Coordenação Pedagógica e Suporte à Docência, regidas pela Lei Municipal nº 166/2023 (PCCR da Educação), não se confundindo com os cargos DAI/DAS criados nesta Lei.
§ 2º. Permanecem igualmente em vigor as gratificações de Responsabilidade Técnica e funções específicas da assistência à saúde, regidas pela Lei Municipal nº 163/2022 (PCCR da Saúde), aplicando-se a estrutura DAS/DAI apenas aos cargos de gestão administrativa das unidades de saúde (Diretorias e Gerências) previstos no Anexo II desta Lei.
SEÇÃO IV
Extinção automática e revogação
Art. 21. Ficam revogadas integralmente as Leis Municipais nº 61/2013, 65/2013, 73/2013, 75/2013 e suas alterações posteriores.
§ 1º. Ficam revogados especificamente o Parágrafo Único do Art. 7º e o Anexo I da Lei Municipal nº 200/2025, passando os cargos ali previstos a serem absorvidos e regidos pela estrutura de cargos, nomenclaturas e vencimentos estabelecidos no Anexo II desta Lei Complementar, mantendo-se inalteradas as demais disposições da Lei 200/2025 quanto à competência territorial e política das Subprefeituras.
§ 2º. Ficam extintos todos os cargos de provimento em comissão e funções de confiança criados pelas legislações anteriores revogadas neste artigo, sendo seus ocupantes exonerados automaticamente.
Art. 22. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
ANEXOS
Anexo I – Estrutura Organizacional e Competências;
Anexo II – Cargos em Comissão e Vencimentos;
Anexo III – Funções Gratificadas.
GABINETE DO PREFEITO, em 26 de dezembro de 2025.

VALDELIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal

ANEXO I – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E COMPETÊNCIAS
1. GABINETE DO PREFEITO
inalidade: Prestar assistência direta ao Chefe do Executivo e coordenar a comunicação social e relações institucionais. Competências: Assistir o Prefeito no relacionamento político e administrativo; coordenar a agenda e cerimonial; gerir a comunicação oficial e coordenar a Defesa Civil e a Ouvidoria Municipal.
2. GABINETE DO VICE-PREFEITO
Prestar assistência ao Vice-Prefeito. Competências: Coordenar a agenda do Vice-Prefeito, Executar missões especiais designadas pelo Chefe do Executivo e auxiliar na supervisão da administração quando delegado.
3. PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Representação judicial e consultoria jurídica. Competências: Defender o Município em juízo e fora dele; emitir pareceres jurídicos; promover a cobrança da dívida ativa.
4. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
inalidade: Articulação política e integração administrativa. Competências: Assistir o Prefeito na relação com a Câmara; acompanhar projetos de lei; supervisionar a gestão descentralizada das Subprefeituras Distritais.
5. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
inalidade: Gestão de pessoas e patrimônio. Competências: Gerir RH e folha de pagamento; administrar patrimônio e almoxarifado; gerenciar compras e licitações; zelar pela conservação predial.
6. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
inalidade: Gestão fiscal, orçamentária e financeira. Competências: Elaborar PPA, LDO e LOA; gerir tesouraria e contabilidade; administrar tributos e arrecadação; captar recursos e gerir convênios.
7. SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
inalidade: Fiscalização e auditoria. Competências: Avaliar o cumprimento de metas fiscais; auditar a aplicação de recursos; orientar gestores sobre legalidade.
8. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
inalidade: Infraestrutura e serviços urbanos. Competências: Executar obras públicas; gerir limpeza urbana e iluminação; fiscalizar obras e posturas; manter vias urbanas e rurais.
9. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
inalidade: Fomento à produção rural. Competências: Prestar assistência técnica; incentivar agricultura familiar e feiras; promover mecanização e piscicultura.
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
inalidade: Gestão ambiental e turismo. Competências: Licenciar atividades de impacto local; promover educação ambiental; fomentar o turismo ecológico e cultural.

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
inalidade: Política educacional. Competências: Administrar a rede de ensino; gerir alimentação e transporte escolar; executar recursos do FUNDEB.
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
inalidade: Proteção social. Competências: Gerir serviços do SUAS (CRAS, CREAS) e CadÚnico; implementar programas para vulneráveis e inclusão produtiva.
13. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
inalidade: Gestão do SUS. Competências: Administrar UBS e saúde fluvial; executar vigilância em saúde; gerir assistência farmacêutica.
14. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
inalidade: Esporte, lazer e cultura. Competências: Organizar calendário esportivo; preservar a cultura local e indígena; administrar praças esportivas.
15. DAS SUBPREFEITURAS DISTRITAIS (Descentralização)
inalidade: Representar a Administração Municipal nas localidades distritais, descentralizando a execução de serviços operacionais, zeladoria e atendimento básico ao cidadão. Vinculação: Subordinadas diretamente ao Gabinete do Prefeito ou à Secretaria Municipal de Governo, conforme regulamento. Abrangência: 1. Vila Foz do Breu; 2. Vila Triunfo; 3. Comunidade Oriente; 4. Vila Belfort; 5. Vila Restauração; 6. Vila Novo Horizonte; 7. Comunidade Boa Vista; 8. Vila Missipi/Moqueca. Competências (Baseado na Lei 200/2025): Coordenar a execução de serviços de limpeza pública, conservação de ramais, abastecimento de água e manutenção de equipamentos públicos na área do distrito; Supervisionar as equipes locais de saneamento rural e zeladoria; Receber demandas da comunidade local e encaminhá-las às Secretarias competentes na sede; Exercer o poder de polícia administrativa local (fiscalização) quando delegado.
ANEXO II – QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E VENCIMENTOS
(Quantitativo Total: 225 Cargos)
Quadro A – Símbolo e Vencimentos

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO PADRONIZADA	QUANTIDADE	VENCIMENTO
DAS-1	Assessor Técnico de Gabinete / Assessor Técnico Especializado	10	R$4.000,00
DAS-2	Assessor Especial / Gerente Estratégico	20	R$3.000,00
DAS-3	Gerente Operacional / Gerente de Departamento	19	R$2.500,00
DAI-1	Diretor de Unidade / Chefe de Divisão / Coordenador de Setor	28	R$2.000,00
DAI-2	Chefe de Seção / Chefe de Núcleo / Supervisor de Equipe	148	R$1.650,00

Quadro B – Cargos por Secretaria

ÓRGÃO / SECRETARIA	QUANTIDADE DE CARGOS
GABINETE DO PREFEITO	12
GABINETE DO VICE-PREFEITO	5
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	11
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS	12
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	20
SUBPREFEITURAS	37
TOTAL GERAL	225

Quadro C – Quantidade de Cargos por Secretaria

Órgão/Secretaria	Cargo	Simbologia	Vencimento Base	Quantidade
GABINETE DO PREFEITO	Assessor Técnico de Gabinete	DAS-1	4.000,00	1
GABINETE DO PREFEITO	Assessor Especial de Assuntos Indígenas	DAS-2	3.000,00	1
GABINETE DO PREFEITO	Assessor Especial de Assuntos de Governo	DAS-2	3.000,00	2
GABINETE DO PREFEITO	Gerente da Ouvidoria Municipal	DAS-3	2.500,00	1
GABINETE DO PREFEITO	Gerente de Defesa Civil	DAS-3	2.500,00	1
GABINETE DO PREFEITO	Diretor de Comunicação Institucional	DAI-1	2.000,00	1
GABINETE DO PREFEITO	Diretor de Política para Mulheres	DAI-1	2.000,00	1
GABINETE DO PREFEITO	Chefe de Núcleo Defesa Civil	DAI-2	1.650,00	1
GABINETE DO PREFEITO	Chefe de Seção de Apoio ao Gabinete	DAI-2	1.650,00	3
GABINETE DO VICE-PREFEITO	Assessor Técnico de Gabinete	DAS-1	4.000,00	1
GABINETE DO VICE-PREFEITO	Assessor Especial de Governo	DAS-2	3.000,00	1
GABINETE DO VICE-PREFEITO	Chefe de Gabinete Executivo	DAI-2	1.650,00	1
GABINETE DO VICE-PREFEITO	Chefe de Seção de Logística	DAI-2	1.650,00	2
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico Especial	DAS-2	3.000,00	1
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Chefe de Secretaria da PGM	DAI-2	1.650,00	1
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Assistente de Apoio Jurídico	DAI-2	1.650,00	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	Assessor Técnico de Articulação	DAS-1	4.000,00	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	Assessor Especial Político	DAS-2	3.000,00	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	Gerente de Compras Governamentais	DAS-3	2.500,00	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	Chefe de Seção de Apoio Governamental	DAI-2	1.650,00	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Assessor Técnico de Gestão	DAS-1	4.000,00	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Assessor Especial Administrativo	DAS-2	3.000,00	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Gerente de Gestão de Pessoas (RH)	DAS-3	2.500,00	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Gerente de Patrimônio	DAS-3	2.500,00	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Diretor Administrativo	DAI-1	2.000,00	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Chefe de Seção de Protocolo	DAI-2	1.650,00	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Chefe de Seção de Zeladoria do Paço	DAI-2	1.650,00	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Chefe de Seção de Apoio Administrativo (Arquivo)	DAI-2	1.650,00	3
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS	Assessor Técnico de Orçamento	DAS-1	4.000,00	1
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS	Assessor Especial de Finanças	DAS-2	3.000,00	1
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS	Gerente Contabilidade e Tesouraria	DAS-3	2.500,00	1
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS	Gerente Tributação	DAS-3	2.500,00	1
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS	Diretor Projetos e Convênios	DAI-1	2.000,00	1
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS	Chefe Seção Empenho e Liquidação	DAI-2	1.650,00	1
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS	Chefe Seção Fiscalização Tributária	DAI-2	1.650,00	1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS	Chefe Seção Cadastro Imobiliário	DAI-2	1.650,00	1
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS	Chefe de Seção de Atendimento Fiscal	DAI-2	1.650,00	4
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	Assessor Especial de Controle	DAS-2	3.000,00	1
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	Chefe Seção Fiscalização de Contratos	DAI-2	1.650,00	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	Assessor Técnico de Serviços de Engenharia	DAS-1	4.000,00	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	Assessor Especial de Serviços de Urbanismo	DAS-2	3.000,00	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	Diretor Serviços Urbanos	DAI-1	2.000,00	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	Diretor de Terras e Habitação	DAI-1	2.000,00	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	Chefe Seção Logística e Máquinas	DAI-2	1.650,00	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	Chefe Seção Manutenção Viária	DAI-2	1.650,00	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	Supervisor Limpeza Pública	DAI-2	1.650,00	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	Supervisor Paisagismo	DAI-2	1.650,00	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	Chefe Seção Necrópoles	DAI-2	1.650,00	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	Chefe de Seção de Campo (Encarregado)	DAI-2	1.650,00	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	Chefe de Seção de Zeladoria Urbana	DAI-2	1.650,00	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Assessor Técnico de Extensão Rural	DAS-1	4.000,00	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Assessor Especial Fundiário	DAS-2	3.000,00	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Gerente Produção e Fomento	DAS-3	2.500,00	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Diretor Programas Rurais	DAI-1	2.000,00	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Chefe Núcleo Apoio Produtivo	DAI-2	1.650,00	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Chefe Seção Logística Rural	DAI-2	1.650,00	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Supervisor Mercados e Feiras	DAI-2	1.650,00	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Chefe Seção Zeladoria	DAI-2	1.650,00	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Chefe de Seção de Apoio à Feira	DAI-2	1.650,00	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Chefe de Seção de Apoio Rural	DAI-2	1.650,00	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	Assessor Especial Ambiental	DAS-2	3.000,00	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	Diretor Licenciamento	DAI-1	2.000,00	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	Diretor Educação Ambiental	DAI-1	2.000,00	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	Coordenador de Turismo	DAI-2	1.650,00	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	Chefe Seção Logística Ambiental	DAI-2	1.650,00	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	Chefe Seção Apoio Operacional	DAI-2	1.650,00	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	Chefe de Seção de Parques	DAI-2	1.650,00	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	Chefe de Seção de Apoio Turístico	DAI-2	1.650,00	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Assessor Técnico Pedagógico	DAS-1	4.000,00	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Assessor Especial Educacional	DAS-2	3.000,00	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Gerente Infraestrutura	DAS-3	2.500,00	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Gerente Alimentação	DAS-3	2.500,00	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Gerente Logística Fluvial	DAS-3	2.500,00	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Chefe Núcleo Transporte e Terra	DAI-2	1.650,00	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Chefe Núcleo Transporte Fluvial	DAI-2	1.650,00	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Supervisor Manutenção Predial	DAI-2	1.650,00	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Chefe Seção TI	DAI-2	1.650,00	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Chefe Seção Programas Federais e Estaduais	DAI-2	1.650,00	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Chefe de Seção de Merenda Escolar	DAI-2	1.650,00	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Chefe de Seção de Apoio Escolar	DAI-2	1.650,00	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Assessor Técnico Saúde	DAS-1	4.000,00	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Assessor Especial SUS	DAS-2	3.000,00	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Assessor Especial Financeiro	DAS-2	3.000,00	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Gerente Atenção Básica	DAS-3	2.500,00	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Diretor Vigilância Sanitária	DAI-1	2.000,00	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Diretor de Endemias	DAI-1	2.000,00	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Diretor Unidade (UBS/Lab)	DAI-1	2.000,00	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Diretor Infraestrutura/Logística	DAI-1	2.000,00	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Supervisor Sistemas de Informações em Saúde	DAI-2	1.650,00	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Chefe Seção Logística Saúde	DAI-2	1.650,00	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Chefe Seção Agendamento	DAI-2	1.650,00	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Chefe de Seção de Recepção em Saúde	DAI-2	1.650,00	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Chefe de Seção de Apoio UBS	DAI-2	1.650,00	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Assessor Especial de Assuntos Sociais	DAS-2	3.000,00	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Gerente de Proteção Social Especial	DAS-3	2.500,00	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Gerente do Núcleo de Ações Socioeducativas	DAS-3	2.500,00	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Gerente Inclusão Produtiva	DAS-3	2.500,00	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Gerente de Vigilância Socioassistencial	DAS-3	2.500,00	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Gerente do CRAS	DAS-3	2.500,00	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Diretor do Cadastro Único e Programas de Transferência de Renda	DAI-1	2.000,00	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Coordenador de Programas Socioassistenciais	DAI-1	2.000,00	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Chefe Seção Logística	DAI-2	1.650,00	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Supervisor Zeladoria	DAI-2	1.650,00	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Chefe de Seção de Apoio ao Idoso	DAI-2	1.650,00	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Chefe de Seção de Apoio Social	DAI-2	1.650,00	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	Gerente Desporto	DAS-3	2.500,00	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	Coordenador Cultura	DAI-1	2.000,00	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	Chefe Divisão Artes	DAI-1	2.000,00	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	Supervisor Modalidades	DAI-2	1.650,00	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	Chefe Núcleo Cultural Indígena	DAI-2	1.650,00	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	Supervisor Logística Especial	DAI-2	1.650,00	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	Coordenador Técnico Eventos	DAI-2	1.650,00	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	Assessor de Apoio a Eventos	DAI-2	1.650,00	6
SUBPREFEITURAS	Administrador Distrital (Subprefeito)	DAI-1	2.000,00	8
SUBPREFEITURAS	Chefe de Núcleo de Apoio Distrital	DAI-2	1.650,00	7
SUBPREFEITURAS	Chefe de Serviço de Saneamento Rural	DAI-2	1.650,00	5
SUBPREFEITURAS	Chefe de Zeladoria Distrital	DAI-2	1.650,00	17

Quadro III – Funções Gratificadas

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
G-1	unção Gratificada de Apoio 1	5	500,00
G-2	unção Gratificada de Apoio 2	9	550,00
G-3	unção Gratificada de Chefia 1	3	750,00
G-4	unção Gratificada de Chefia 2	3	1.000,00
TOTAL		20	

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 220 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 167 DE 12 DE JUNHO DE 2023 QUE DISPÕE SOBRE OS AGENTES PÚBLICOS PARA A CONDUÇÃO DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/21 DO MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO – ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO – ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Acre, e em conformidade faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º – Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 167 de 12 de junho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º – Os procedimentos de contratação pública do Município de Marechal Thaumaturgo/Ac, observarão as disposições previstas nesta Lei quanto aos seus Agentes Públicos responsáveis pela condução dos processos de contratação pública, da gestão e fiscalização contratual, sendo eles:
I) Agente de Contratação;
II) Comissão de Contratação;
II) Equipe de Apoio;
III) Pregoeiro;
IV) Gestor de Contrato;
V) Fiscal de Contratos;
VI) Agente de Banco de Preços. "
Art. 2º – Fica incluindo o art. 12-A na Lei Municipal nº 167 de 12 de junho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 12-A – Caberá ao Agente de Banco de Preços a realização do levantamento das pesquisas de preços, especialmente:
I – Elaborar os procedimentos de pesquisas e cotações de preços, na forma prevista em Regulamento, para fins de serem utilizadas nas contratações públicas municipais e/ou revisões/adequações de preços;
II – Prestar auxílio e atender as solicitações dos órgãos demandantes, das equipes de Licitações, Gestor e Fiscal de Contrato e da assessoria Jurídica quanto as informações que lhe forem da alçada;
III – Instituir rotinas para a criação de bancos de preços municipais e sua competente atualização."
Art. 3º – Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 167 de 12 de junho de 2023, modificando-se o cargo de Agente de Contratação para "2" e com a criação do Cargo de "Agente de Banco de Preços".
Art. 4º – Altera o Anexo I, quanto aos cargos e suas remunerações conforme a previsão do art. 18 da Lei Municipal nº 167 de 12 de junho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
DOS CARGOS E REMUNERAÇÕES
CARGOS CRIADOS

CARGO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	2	R$ 5.000,00
GESTOR DE CONTRATOS	1	R$ 5.000,00
FISCAL DE CONTRATOS	1	R$ 5.000,00
AGENTE DE BANCO DE PREÇOS	1	R$ 2.500,00
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	3	FC – 10
EQUIPE DE APOIO EM LICITAÇÕES	3	FC – 10

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VALDELIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 222 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) dos Servidores Públicos Efetivos do Poder Executivo de Marechal Thaumaturgo/AC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO – ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Acre, e em conformidade faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica instituído o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) dos Servidores Públicos Efetivos do Poder Executivo Municipal de Marechal Thaumaturgo/AC, consolidando, em um único diploma, as normas de organização administrativa, ingresso, desenvolvimento funcional, remuneração e vantagens dos servidores do quadro efetivo administrativo, observadas a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e o Estatuto dos Servidores e demais normas específicas.
§1º Permanecem regidos por planos próprios:
I – os servidores do Magistério/Educação Escolar Básica, nos termos da Lei Municipal nº 166/2023;
II – os servidores da Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 163/2023.
§2º Nenhum servidor abrangido por este PCCR terá perda de direitos assegurados pela Lei nº 002/2005.
§3º Este PCCR busca:
I – Garantir valorização profissional e segurança jurídica;
II – Assegurar remuneração compatível e o planejamento da força de trabalho;
III – estabelecer regras claras de progressão, promoção e desenvolvimento e desempenho de servidores;
IV – consolidar cargos existentes e disciplinar cargos em extinção;
V – preservar direitos adquiridos e vantagens instituídas.

VI – garantir a prestação de serviços de qualidade à população.
§4º Nos casos omissos, aplicam-se, subsidiariamente, o Estatuto dos Servidores e normas correlatas.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) é responsável pela gestão do PCCR, com acompanhamento da Comissão Permanente de Gestão do Plano (CPGP), a ser regulamentada por decreto do Prefeito Municipal.
§1º O servidor efetivo designado para compor a CPGP fará jus, durante o período de exercício da designação, a Gratificação de Participação em Comissão (GPC), no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento-base do cargo efetivo.
§2º A gratificação de que trata o §1º possui natureza transitória, não se incorpora aos proventos de aposentadoria e repercute apenas no 13º salário, nas férias e no adicional de férias, nos termos desta Lei.
§3º A percepção da gratificação inicia-se na data da publicação do ato de designação e cessa na data da dispensa do membro ou do término do mandato na CPGP.
§4º A gratificação de que trata este artigo não é cumulável com outras funções gratificadas ou gratificações de mesma natureza (chefia, direção ou coordenação); havendo simultaneidade de hipóteses, o servidor optará por uma delas.
§5º A concessão observará a Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a compatibilidade com o PPA, a LDO e a LOA, e o teto remuneratório municipal.
CAPÍTULO II
DO INGRESSO E PROVIMENTO NO SERVIÇO PÚBLICO
Art. 3º O provimento dos cargos observará a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores, a Lei Municipal nº 140/2021 e a Constituição Federal, sendo, como regra, mediante concurso público, salvo as hipóteses do art. 37, IX, da Constituição e da Lei Federal nº 8.745/1993.
§1º O ingresso em cargo efetivo depende de aprovação em concurso público, de provas ou de provas e títulos, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de validade, conforme o art. 10 do Estatuto do Servidor.
§2º O prazo de validade do concurso será, no máximo, de quatro anos.
Seção I – Do Estágio Probatório e da Formação Inicial
Art. 4º O servidor nomeado para cargo efetivo submeter-se-á a estágio probatório de 36 (trinta e seis) meses, nos termos da Lei Municipal nº 001/2005, durante o qual sua aptidão e capacidade serão avaliadas segundo os fatores e critérios estabelecidos neste Plano.
§1º Durante o estágio probatório será obrigatório o Programa de Formação Inicial e Avaliação de Desempenho, com conteúdo, carga horária mínima e procedimentos definidos no Anexo VI desta Lei e outra etapa prática ou de campo, a critério da CPGP.
§2º O servidor aprovado no concurso público, durante o estágio probatório, deverá concluir o curso com foco em formação inicial e avaliação de desempenho.
§3º O curso poderá ser presencial, semipresencial ou na modalidade EAD, desde que ofertado, validado ou credenciado pela SEMAD/CPGP, e concluído até o 24º (vigésimo quarto) mês do estágio probatório.
§4º A conclusão com aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) integrará a nota final do estágio probatório, compondo 20% (vinte por cento) do resultado, sendo os 80% (oitenta por cento) restantes apurados pelos fatores: assiduidade (30%), produtividade (30%), conduta funcional (20%) e capacitação/competências no cargo (20%).
§5º A não conclusão injustificada do curso ou reprovação no programa acarretará redução proporcional na pontuação do fator “capacitação/competências” e poderá ensejar a não aprovação no estágio probatório, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
§6º A participação no Programa de Formação ocorrerá preferencialmente em horário de trabalho, compatibilizando-se com as necessidades do serviço, com dispensa formal para as atividades presenciais ou síncronas.
§7º Compete à SEMAD/CPGP planejar, ofertar e registrar o Programa, publicando calendário anual e garantindo o arquivamento dos certificados nos assentamentos funcionais.
§8º Aplica-se o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 22 quanto à natureza remuneratória das gratificações deste Plano, não havendo qualquer adicional automático vinculado à conclusão do curso de formação inicial.
Seção II – Procedimento avaliativo e garantias no estágio probatório
Art. 5º Concluídas as avaliações periódicas e a avaliação final do estágio probatório, a chefia imediata encaminhará à CPGP relatório circunstanciado de desempenho e nota, devendo o servidor ser formalmente notificado para ciência.
§1º O servidor disporá de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da notificação, para apresentar defesa escrita e documentos que entender pertinentes.
§2º Recebida a defesa, a CPGP emitirá parecer conclusivo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, podendo determinar diligências e solicitar informações complementares.
§3º A autoridade competente decidirá no prazo de 10 (dez) dias úteis, homologando a aprovação no estágio probatório ou, em caso de desempenho insatisfatório, propondo a exoneração do servidor não estável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
§4º Da decisão caberá recurso administrativo, com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da ciência, dirigido à autoridade imediatamente superior definida neste Plano ou em regulamento; o recurso será julgado em até 20 (vinte) dias úteis.
§5º As decisões de homologação, exoneração ou recondução, bem como as decisões em grau de recurso, serão publicadas no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência, para fins de eficácia e controle social.
§6º Constatada, a qualquer tempo durante o estágio probatório, inidoneidade, desídia ou conduta incompatível com o cargo, poderá ser instaurado procedimento excepcional de avaliação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo a autoridade propor a exoneração antes do término do probatório, quando cabível.
§7º Os prazos previstos neste artigo contam-se em dias úteis e suspendem-se nas hipóteses legais de afastamentos e licenças que suspendam o estágio probatório, retomando-se com o retorno do servidor ao exercício.
Art. 6º Aos servidores que se encontrarem em estágio probatório na data de publicação desta Lei, será assegurado o prazo de 12 (doze) meses para cumprimento do Programa de Formação Inicial, contados da publicação do calendário de turmas pela SEMAD/CPGP.
Art. 7º Para os cargos que exijam registro em conselho profissional, o vínculo somente será efetivado mediante apresentação, no ato da convocação, da Certidão de Regularidade ou de Registro e Quitação emitida pelo respectivo conselho de classe, comprovando a situação ativa do profissional.
Art. 8º Requisitos para desenvolvimento na carreira, por progressão e promoção, regem-se por esta Lei.
CAPÍTULO III
DO QUADRO DE PESSOAL E ESTRUTURA DE CARGOS
Art. 9º O Quadro de Pessoal do Município compreende:
I – cargos de provimento efetivo;
II – cargos em comissão;
III – funções gratificadas.
Parágrafo único: Os itens II e III observarão, no que couber, a Lei Municipal nº 061/2013 e alterações.
Art. 10 Ficam preservados os cargos da Lei nº 002/2005 conforme equivalência estabelecida no Anexo III, observando-se:
I – os cargos transformados passam a adotar a nomenclatura prevista no Anexo I;
II – cargos declarados em extinção permanecerão ocupados até a vacância, vedado novo provimento;
III – cargos das áreas de Saúde e Educação seguem, exclusivamente, às Leis Municipais nº 163/2023 e nº 166/2023.
Art. 11 Os cargos inéditos criados por este PCCR constam do Anexo IV.
Art. 12 Localizados outros cargos extintos por legislação anterior, aplicam-se, no que couber, as disposições desta Lei.
Art. 13 O Quadro de Pessoal Efetivo passa a ser organizado por níveis de escolaridade:
I – Fundamental.
II – Médio.
III – Técnico.
IV – Superior.
Art. 14 Os cargos integrantes do quadro efetivo, requisitos mínimos, escolaridade, jornada semanal, atribuições resumidas, cursos mínimos, experiência exigida, lotação, quantitativos e vencimento de referência constam do Anexo I.
Art. 15 As carreiras estruturam-se em 10 (dez) classes (A a J). A equivalência entre os 18 estágios antigos (A a S) e as 10 classes consta do Anexo V.
CAPÍTULO IV
DA CARREIRA, PROGRESSÃO, PROMOÇÃO E ADICIONAL DE PERMANÊNCIA
Art. 16 O desenvolvimento funcional dos servidores abrangidos por este PCCR observará, a progressão horizontal a cada 3 (três) anos, com acréscimo de 5% no vencimento básico, condicionada a avaliação de desempenho satisfatória, observados:

I – obtenção de avaliação de desempenho com nota igual ou superior a 7,0 pontos;
II – cumprimento de interstício mínimo de 36 meses na classe;
III – avaliação baseada em critérios objetivos sendo 30% (assiduidade), 20% (capacitação), 30% (produtividade) e 20% (conduta funcional).
§1º O servidor poderá ter progressão acelerada por desempenho excepcional (nota maior e igual a 9,0 pontos por dois ciclos consecutivos).
§2º O enquadramento inicial e a transição de que trata a Lei nº 002/2005 observarão o Anexo V.
Art. 17 A promoção vertical dar-se-á por:
I – obtenção de escolaridade superior à exigida para o cargo, compatível com a área;
II – aprovação em avaliação específica.
Art. 18 O servidor que atingir a última classe de sua carreira e permanecer em atividade por período superior a 24 (vinte e quatro) meses fará jus a uma vantagem pessoal denominada Adicional de Permanência com acréscimo de 2,5% do vencimento básico a cada 3 (três) anos completos de efetivo exercício, até o limite máximo de 7,5%.
§1º O adicional integra a base de cálculo de férias, 1/3 constitucional, 13º e contribuição previdenciária, sendo incorporável aos proventos quando utilizado na média de remuneração.
§2º O adicional não exclui outras vantagens legais.
§3º É vedada a concessão quando houver afastamento ou licença sem remuneração superior a 30 dias no período de apuração, exceto hipóteses legais de efetivo exercício.
CAPÍTULO V
DO VENCIMENTO, REMUNERAÇÃO, DATA-BASE E IMPACTO FINANCEIRO
Art. 19 Nenhum vencimento será inferior ao salário mínimo nacional vigente.
Art. 20 A revisão geral anual será preferencialmente balizada pelo INPC/IBGE, a ser proposta por lei específica do Poder Executivo na data-base de maio, condicionada à LRF e às leis orçamentárias.
Parágrafo único: Na inviabilidade do INPC, a lei específica poderá indicar outro índice oficial, com demonstração de impacto e adequação orçamentária (arts. 16 e 17 da LRF).
Art. 21 A aplicação deste PCCR fica condicionada à comprovação de adequação orçamentária e financeira no PPA, LDO e LOA, nos termos da LRF.
Art. 22 A remuneração compõe-se do vencimento base (Anexo II), e das vantagens desta Lei:
I – Gratificação por qualificação escolar (GQE);
II – Gratificação de incentivo por capacitação (GIC);
III – Adicional noturno (25% sobre hora noturna);
IV – Diárias de campo ou diárias por viagens a serviço.
V – Gratificações de Função de Chefia (FG) e de Coordenação.
§1º As gratificações têm caráter transitório e não se incorporam aos proventos, salvo previsão legal específica.
§2º As vantagens refletem apenas em férias, 1/3 constitucional e 13º salário.
SEÇÃO I
DAS GRATIFICAÇÕES POR QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO
Art. 23 Fica instituída a Gratificação por Qualificação Escolar (GQE), devida ao servidor efetivo que comprovar titulação superior à exigida para o cargo e compatível com a área de atuação ou interesse público.
§1º Percentuais sobre o vencimento básico (não cumulativos entre si; paga-se o maior):
I – Graduação (quando a escolaridade mínima do cargo não for de nível superior): 10%;
II – Especialização (carga horária mínima de 360 horas): 12%;
III – Mestrado: 20%;
IV – Doutorado: 25%.
§2º Títulos estrangeiros exigem revalidação por instituição brasileira competente.
§3º A concessão depende de requerimento com diploma/certificado e histórico, parecer da Comissão e ato da autoridade; efeitos a partir do mês subsequente ao protocolo.
§4º Aplicam-se as incidências do art. 22, §§1º e 2º.
Art. 24 Fica instituída a Gratificação por Capacitação (GIC), devida ao servidor que completar cursos de aperfeiçoamento compatíveis com o cargo/área, com janela móvel de 5 (cinco) anos anteriores ao requerimento, nos seguintes patamares (não cumulativos; paga-se apenas o maior, incidindo sobre o vencimento básico):
I – 180h: 4%;
II – 360h: 6%;
III – 540h: 8%.
§1º Cursos de Ensino à Distância – EAD são válidos se reconhecidos e comprovados.
§2º Atingido patamar superior, substitui-se o anterior.
§3º Vedada contagem duplicada; fraudes implicam anulação e ressarcimento ao tesouro municipal.
§4º Concessão mediante requerimento com certificados e conteúdos, parecer da Comissão e ato da autoridade; efeitos a partir do mês subsequente ao protocolo.
§5º Aplicam-se as incidências do art. 22, §§1º e 2º.
SEÇÃO II
DAS GRATIFICAÇÕES POR FUNÇÃO DE CHEFIA E COORDENAÇÃO
Art. 25 As gratificações por Função de Chefia (FC) e por Coordenação são retribuições de natureza propter laborem, privativas aos servidores do quadro administrativo efetivo deste PCCR, vinculadas ao exercício de atribuições de direção, supervisão, coordenação, gestão de processos, equipes ou unidades organizacionais.
§1º Não se incorporam aos proventos de aposentadoria, não servem de base para qualquer outra vantagem e cessam automaticamente com a dispensa da função, afastamentos sem exercício ou vacância.
Art. 26 Base de cálculo, percentuais e rubricas:
I – Base de cálculo: vencimento básico do cargo efetivo;
II – FC: FC-I (30%), FC-II (20%), FC-III (10%);
III – Coordenação: C-I (20%), C-II (15%), C-III (10%);
IV – Lançamento em rubricas próprias no Sistema da Folha/RH, com data de início e término, condicionadas a portaria de designação.
Art. 27 Critérios objetivos para o nível:
I – porte da unidade (nº de servidores);
II – complexidade (orçamento, risco, criticidade, interfaces);
III – metas/resultados.
Parágrafo único: A portaria fundamentará o nível concedido e a unidade a que se vincula.
Art. 28 Limites:
I – 1 (uma) FC por unidade;
II – Coordenações na proporção de 1 (uma) para cada 10 servidores, limitadas a 2 (duas) por unidade;
III – o somatório de FC e Coordenação não poderá ultrapassar 5% da despesa mensal com a folha do quadro administrativo;
IV – vedada cumulação de FC com Coordenação (prevalece a maior).
Art. 29 Pagamento e cessação:
I – proporcional à jornada;
II – observadas as incidências do art. 22, §§1º e 2º;
III – cessa no dia anterior ao afastamento sem exercício ou com o término da designação;
IV – substituição eventual: pró labore diário de 1/30, após o 5º dia útil;
Art. 30 Procedimento operacional:
I – proposta fundamentada da chefia > parecer da Gestão de Pessoas > despacho da autoridade > Portaria > lançamento no Sistema da Folha/RH;
II – Transparência ativa: publicação da portaria e da matriz de enquadramento;

III – Controle interno: revisão trimestral da Controladoria;
IV – compatibilidade com LRF, PPA, LDO e LOA.

CAPÍTULO VI

DO CONTRATO TEMPORÁRIO

Art. 31 A contratação temporária de pessoal somente poderá ocorrer em caso de excepcional interesse público, relevante, nas seguintes hipóteses:
I – substituição de servidor afastado por licença, férias, mandato eletivo ou outro motivo legal;
II – execução de programas ou projetos temporários, instituídos por lei ou regulamento;
III – situações emergenciais ou de calamidade pública, que demandem resposta imediata;
IV – atendimento a demanda sazonal excepcional, devidamente justificada;
V – cumprimento de acordos, convênios, termos ou parcerias firmados entre o Município e entes públicos de qualquer nível (federal, estadual e municipal) e poder (legislativo, executivo e judiciário), desde que em caráter transitório.
§1º Os contratos terão duração mínima de 1 (um) mês a máxima de 12 (doze) meses, admitida prorrogação até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, quando comprovada a continuidade da necessidade temporária.
§2º A contratação será obrigatoriamente precedida de processo seletivo simplificado (PSS), observados os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
§3º O ato que autorizar a contratação temporária deverá conter:
I – a justificativa da necessidade e sua natureza temporária;
II – o prazo de duração;
III – a vinculação ao objeto que originou a contratação (programa, convênio, acordo, projeto especial ou situação emergencial).
§4º É vedada a contratação temporária para o exercício de atividades permanentes e rotineiras da Administração Pública Municipal.
§5º Em caso de conflito com a Lei Municipal nº 140/2021, prevalecerá esta última.

CAPÍTULO VII

DA CESSÃO DE SERVIDORES

Art. 32 A cessão dar-se-á, em regra, sem ônus, mediante ato do Prefeito Municipal, precedido de parecer da Procuradoria.
§1º Em caráter excepcional, admite-se cessão com ônus para o Município, quando demonstrado interesse público relevante, com:
I – justificativa formal;
II – demonstração da relevância para o interesse do Município de Marechal Thaumaturgo;
III – existência de dotação orçamentária específica;
IV – parecer favorável da Procuradoria Geral do Município;
V – autorização expressa por ato do Prefeito Municipal.
§2º A cessão de servidores com ônus não poderá comprometer a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo Município.
§3º O regime remuneratório e demais condições observarão o instrumento de cessão e a legislação vigente.

CAPÍTULO VIII

DA CAPACITAÇÃO

Art. 33 O município manterá política permanente de capacitação e desenvolvimento de competências, integridade e melhorias de serviços:
§1º Modalidades: capacitações internas, convênios, cursos externos, EAD reconhecido, trilhas por carreira.
§2º Relevância: pertinência ao cargo, área de atuação ou interesse público evidenciado no planejamento institucional.
Art. 34 Licença remunerada para qualificação poderá ser concedida quando atendidos:
I – relevância do curso;
II – limite simultâneo de até 1% do quadro abrangido;
III – autorização prévia da autoridade competente;
IV – compromisso de permanência por período igual ao afastamento (ressarcimento em caso de descumprimento).
Art. 35 Operacionalização:
I – requerimento com ementa;
II – anuência da chefia;
III – parecer de Gestão de Pessoas;
IV – autorização;
V – registro no Sistema da Folha/RH (evento “Licença Capacitação – remunerada”);
VI – relatório de retorno com certificado em até 30 dias;
VII – relatório anual da Comissão com resultados.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 36 Ficam preservadas as vantagens, adicionais e gratificações previstas em leis anteriores, enquanto não expressamente revogadas.
Art. 37 Os cargos transformados por legislação específica serão considerados em extinção e extintos após a vacância.
Art. 38. Os servidores atualmente enquadrados pela Lei nº 002/2005 serão reposicionados conforme a tabela de equivalência do Anexo V, observadas as seguintes regras de transição para a primeira progressão neste novo PCCR:
§1º Fica assegurada a irredutibilidade de vencimentos; caso o enquadramento na nova classe resulte em valor inferior ao percebido, o servidor será posicionado na classe imediatamente superior ou, na impossibilidade, pagar-se-á a diferença a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI), absorvível por futuros reajustes gerais.
§2º O tempo de efetivo exercício cumprido pelo servidor na referência anterior até a data de publicação desta Lei será aproveitado integralmente para fins da primeira progressão no novo Plano.
§3º O servidor que, na data da publicação desta Lei, já tiver completado 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício na classe antiga sem ter recebido a respectiva progressão, terá o direito à progressão imediata para a classe subsequente do novo PCCR, iniciando-se nova contagem de 36 (trinta e seis) meses a partir da concessão.
Art. 39 Os valores percebidos pelos servidores municipais a título de incorporação de décimos, quintos ou vantagens similares, oriundos de decisão administrativa ou judicial anterior ao julgamento do Tema 395 do Supremo Tribunal Federal, ficam resguardados na forma de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, a qual será absorvida por futuros reajustes, revisões ou reestruturações remuneratórias, vedada a geração de novos reflexos ou novas incorporações.
Parágrafo único. A partir da vigência desta Lei, é vedada a incorporação de funções gratificadas, cargos em comissão ou quaisquer vantagens de caráter temporário aos vencimentos do cargo efetivo, nos termos do art. 39, § 9º da Constituição Federal.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40 Ficam criados os cargos constantes do Anexo I, observados os respectivos quantitativos máximos.
§1º O provimento dependerá de autorização orçamentária, previsão na LDO/LOA e concurso público.
§2º Os cargos efetivamente ocupados na data da vigência serão convalidados e reposicionados no PCCR, ainda que ultrapassem os quantitativos do Anexo I, vedada a abertura de novas vagas além desses limites.
Art. 41 Nenhum servidor perceberá vencimento básico inferior ao piso do art. 19, nem remuneração superior ao teto do art. 42 do Estatuto do Servidor.
Art. 42 O Poder Executivo publicará anualmente a tabela atualizada de vencimentos no Portal da Transparência.
§1º Os vencimentos dos servidores municipais deverão ser pagos até o quinto dia do mês seguinte ao vencido, nos termos do art. 63, XII, §1º, da Lei Orgânica.
§2º Ao servidor público municipal em exercício de mandato eletivo, aplicam-se as disposições previstas no art. 64, I a V da Lei Orgânica.
Art. 43 Ficam revogadas as disposições da Lei nº 002/2005 que conflitem com este PCCR.
Art. 44 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros após demonstrada a compatibilidade prevista nos arts. 17 e 18 da LRF.
Marechal Thaumaturgo, 26 de dezembro de 2025.

Valdélio José do Nascimento Furtado
Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo/Ac

ANEXOS DA LEI
ANEXO I – QUADRO DE CARGOS EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
(Lista por nível; quantitativos; jornada semanal; lotação; escolaridade/registro; experiência; atribuições resumidas; vencimento de referência – Classe A; e reenquadramento.)
ANEXO II – TABELA SALARIAL POR NÍVEL
(Tabela por grupo, nível e classes A-J, com diferença linear de 5% entre classes.)
ANEXO III – QUADRO DE EQUIVALÊNCIA DE CARGOS (Lei nº 002/2005 → PCCR/2025)
(Inclui transformados, atualizados e em extinção até vacância, sem perda de direitos.)
ANEXO IV – QUADRO DE NOVOS CARGOS CRIADOS PELO PCCR/2025
(Fiscal de Tributos; Fiscal Sanitário; Fiscal Ambiental; Fiscal de Obras e Infraestrutura; Técnico em Segurança do Trabalho, controlador interno)
ANEXO V – EQUIVALÊNCIA DE ESTÁGIOS (18 níveis → 10 classes)
(Tabela de transição A-S para A-J.)
ANEXO VI – PROGRAMA DE FORMAÇÃO INICIAL E AVALIAÇÃO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO
(Integrar o servidor à Administração Municipal, padronizar conhecimentos essenciais, fomentar engajamento, entregas e cultura de desempenho, e prover insumos para a avaliação do estágio probatório)
ANEXO I – QUADRO DE CARGOS EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
I – NÍVEL FUNDAMENTAL

Cargo	Resumo das atribuições (incluindo experiência mínima e curso específico para o cargo)	Escolaridade Mínima	C.H	Quantidade previsto	Vencimento inicial
Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Executar serviços de limpeza, apoio operacional, manutenção e conservação. Executar serviços gerais de limpeza, manutenção e apoio operacional. Serviços gerais, apoio em obras e manutenção.	Fundamental	40h	30	1.639,44
Gari	Coleta de resíduos e limpeza urbana. Coleta de lixo e varrição de vias.	Fundamental	40h	20	1.639,44
Vigia	Segurança patrimonial. Vigiar prédios e instalações. Desejável curso de porteiro ou vigilante. Experiência mínima de 6 meses.	Fundamental	40h	15	1.639,44
Operador de Estação de Água	Operar sistemas de captação, abastecimento e distribuição de água.	Fundamental	40h	2	1.639,44
Eletricista*	Executar serviços rotineiros relativos à conservação, manutenção e limpeza geral e de eletricidade e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação. Manutenção elétrica predial e pública. Instalar e reparar sistemas elétricos. Experiência mínima de 6 meses.	Fundamental	40h	3	1.639,44
Pedreiro	Executar obras de alvenaria. Executar obras e reformas. Trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; construir e reparar alicerces, paredes, muros, pisos e similares; preparar ou orientar a preparação de argamassa; fazer reboco; preparar e aplicar caiações; fazer blocos de cimento; construir formas e armações de ferro para concreto; colocar telhas, azulejos e ladrilhos; armar andaimes; assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros; executar serviços de pintura, executar serviços rotineiros de conservação, manutenção e limpeza da obra, trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção; cortar pedras; armar formas para fabricação de tubos; remover materiais de construção; responsabilizar-se pelo material utilizado; calcular orçamentos e organizar pedidos de material; zelar pelo bom uso das ferramentas, pela qualidade dos materiais e pela segurança no trabalho; e Executar outras atividades correlatas a sua área de atuação, mediante determinação da chefia imediata/superior.	Fundamental	40h	3	1.639,44
Carpinteiro	Montagem e reparo de estruturas em madeira.	Fundamental	40h	2	1.639,44
Merendeira	Preparar, cozer e servir alimentação escolar.	Fundamental	40h	20	1.639,44
Coveiro	Abrir covas. Realizar sepultamentos e manutenção em cemitérios e serviços funerários.	Fundamental	40h	3	1.639,44
Operador de Motosserra	Manejo e apoio florestal. Atividades de corte e manejo florestal. Deve possuir curso específico na NR 12, para operar motosserra.	Fundamental	40h	2	1.639,44
Operador de máquinas pesadas e automatizadas	Conduzir veículos oficiais, realizar transporte de pessoas, materiais e equipamentos. Operar máquinas pesadas, automatizadas e veículos agrícolas. Operar máquinas como rolo compactador, perfuratriz, motoniveladora, trator de esteiras, pá carregadeira, retroescavadeira e outros equipamentos rodoviários; Operar máquinas agrícolas, tais como trator de pneus e seus respectivos equipamentos agrícolas; Providenciar a lavação, o abastecimento e a lubrificação da máquina; Efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade; Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade; Proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificação e manutenção em geral; Proceder o mapeamento dos serviços executados, identificando o tipo de serviço, o local e a carga horária; Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina; Efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências; Executar outras tarefas afins.. CNH adequada. Experiência mínima de 12 meses no cargo ou função + Curso de NR 11.	Fundamental	40h	6	1.639,44
Jardineiro	Manutenção de jardins e áreas verdes e paisagismo.	Fundamental	40h	3	1.639,44

(*)Cargos que exigem experiência mínima por um determinado período de tempo.

II – NÍVEL MÉDIO

Cargo	Resumo das atribuições (incluindo experiência mínima e curso específico para o cargo)	Escolaridade	C.H	Quantidade previsto	Vencimento inicial
Motorista	Conduzir veículos oficiais. Realizar transporte de pessoas, materiais e equipamentos. Dirigir veículos automotores, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, seguindo itinerário e programas estabelecidos para o transporte de passageiros ou carga, em trajetos urbanos ou em viagens para outras localidades. Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; Fazer reparos de emergência; Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; Encarregar-se do transporte e da entrega de correspondência ou de pacotes, pequenas cargas que lhe forem confiadas; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; Providenciar a lubrificação quando indicada; Verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como, a calibragens dos pneus; Proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipos de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; – Auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; Tratar os passageiros com respeito e humanização; Manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo; Executar outras tarefas afins. Possuir preferencialmente CNH categoria AB. Desejável curso de primeiros socorros. Experiência mínima de 6 meses de condução veicular.	Ensino Médio	40h	10	1.724,50
Motorista Fluvial	Conduzir embarcações municipais, transportar passageiros e cargas, zelar pela segurança. Possuir preferencialmente carteira náutica e certificado exigido pela Marinha. Desejável curso de primeiros socorros. Experiência mínima de 6 meses de condução de embarcações.	Ensino Médio	40h	8	1.724,50
Assistente Administrativo	Atender ao público, elaborar documentos, realizar digitação e digitalização de documentos, apoiar processos administrativos. Apoio em rotinas administrativas, protocolo e arquivo.	Ensino médio completo	40h	15	1.724,50
Fiscal de Tributos	Executar atividades de fiscalização tributária fazendária; controlar tarefas relativas à tributação, fiscalização e arrecadação; examinar e analisar livros fiscais e contábeis, notas fiscais, faturas, balanços e outros documentos dos contribuintes; expedir notificação, autos de infração e lançamentos previstos em leis, regulamentos e no código tributário municipal; instruir processos tributários, efetuando levantamentos físicos e diligências; orientar e fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas concernentes às obras públicas e particulares e às posturas municipais; colaborar com as cobranças da Secretaria de Fazenda, em razão de obras públicas executadas; visitar estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços com a finalidade de fiscalização do pagamento das taxas e impostos municipais; manter atualizado o cadastro econômico de contribuintes municipais; verificar a legislação fazendo uso nas situações pertinentes; emitir guias para o recolhimento das contribuições, junto ao órgão municipal ou instituições financeiras; elaborar relatório de vistoria; executar trabalhos de fiscalização no campo da higiene pública e sanitária; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas.	Ensino médio completo	40h	4	1.724,50
Fiscal Sanitário	Executar trabalhos no campo da higiene pública e sanitária; fiscalizar as instalações comerciais e industriais, açougues, padarias e bares, e informar a administração sobre as ocorrências e irregularidades verificadas; cuidar do saneamento urbano e rural; ministrar cursos de aprendizagem educacional e artesanal na área; conhecer e aplicar a legislação sanitária básica; orientar quanto a enfermidades transmitidas por alimentos; participar de campanhas de combate a surtos endêmicos, de recolhimento de animais vadios, de vacinação de animais e outras afins; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas.	Ensino médio completo	40h	3	1.724,50
Fiscal Ambiental	Planejar, Vistoriar, supervisionar, estudar, orientar, exigir, autuar, fiscalizar, executar atividades ao Licenciamento Ambiental de Impacto Local, resolver problemas relacionados ao Meio Ambiente, referente à Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal; ter conhecimento da flora e fauna e conceituações aplicáveis na referida Legislação; trabalhar em programas de Cadastramento Rural e Urbano, com utilização de Coordenadas e manuseio de GPS; prestar orientação referente às ações que envolvem o Meio Ambiente e sua sustentabilidade, juntamente com a sobrevivência do Homem; expedir notificações e autos de infrações referentes às irregularidades por infringências às normas Legais; responsabilizar-se pelos conceitos e ações emitidas e estar sempre pronto para capacitar-se para aprimoramento e modificação da legislação ambiental do Município; verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes; proceder a inspeção e apuração das irregularidades e infrações através do processo competente; instruir sobre o estudo ambiental e a documentação necessária a solicitação de licença e regularização ambiental; emitir laudos, pareceres e relatórios técnicos sobre matéria ambiental; executar tarefas correlatas, ao Departamento Municipal de fiscalização Ambiental, responsabilizando-se pelos serviços prestados. Ter condições de gerenciar e exigir sobre aspectos referentes ao meio ambiente tanto para Instituições públicas, privadas e autônomas, das diferentes áreas de abrangências e suas especificidades.	Ensino médio completo	40h	2	1.724,50
Fiscal de Obras e Infraestrutura	Executar atividades de fiscalização de obras e infraestrutura; expedir notificação, autos de infração e lançamentos previstos em leis, regulamentos e no código de obras e infraestrutura municipal; instruir processos obras públicas, efetuando levantamentos físicos e diligências; orientar e fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas concernentes às obras públicas e particulares e às posturas municipais; colaborar com as cobranças da Secretaria de Fazenda, em razão de obras públicas executadas; visitar estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços com a finalidade de fiscalização do pagamento das taxas e impostos municipais; manter atualizado o cadastro econômico de contribuintes municipais; verificar a legislação fazendo uso nas situações pertinentes; emitir guias para o recolhimento das contribuições, junto ao órgão municipal ou instituições financeiras; elaborar relatório de vistoria; executar trabalhos de fiscalização no campo da higiene pública e sanitária; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas.	Ensino médio completo	40h	2	1.724,50

III NÍVEL TÉCNICO

Cargo	Resumo das atribuições (incluindo experiência mínima e curso específico para o cargo)	Escolaridade	C.H	Quantidade previsto	Vencimento inicial
Técnico Agrícola	Prestar assistência técnica, auxiliar no planejamento e execução de projetos e atuar nas áreas (ex. agropecuária, agroflorestal, agropastoril, produção vegetal, pecuária), atividades de consultoria e extensão rural. Consultas técnicas a pequenos produtores rurais na área de agricultura, pecuária e outras. Levantamento de Condições de solo para plantio em cooperação programa de fomento a agricultura implantada pela municipalidade, assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas agropecuárias. Orientação e coordenação de serviços relacionados com a produção agropecuária e outras.	Curso Técnico ou Ensino médio completo + registro no conselho de classe	40h	4	1.800,00
Técnico em Contabilidade	Apoio contábil e financeiro. Identificar documentos e informações, atender à fiscalização e proceder à consultoria Executar a contabilidade geral, operacionalizar a contabilidade de custos e efetuar contabilidade gerencial. Realizar controle patrimonial. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Identificar documentos e informações: Distinguir os atos dos fatos administrativos, encaminhar os documentos aos setores competentes; classificar documentos fiscais e contábeis; enviar documentos para serem arquivados; eliminar documentos do arquivo após prazo legal. Executar a contabilidade geral: Desenvolver plano de contas; efetuar lançamentos contábeis; fazer balancetes de verificação; conciliar contas; analisar contas patrimoniais; formar peças contábeis das empresas; emitir diário, razão e livros fiscais; apurar impostos; atender a obrigações fiscais acessórias; assessorar auditoria. Realizar controle patrimonial: Controlar a entrada de ativos imobilizados; depreciar bens; reavaliar bens; corrigir bens; calcular juros sobre patrimônio em formação; amortizar os gastos e custos incorridos; proceder à equivalência patrimonial: dar baixa ao ativo imobilizado; apurar o resultado da alienação; inventariar o patrimônio. Operacionalizar a contabilidade de custos: Levantar estoque; relacionar custos operacionais e não operacionais; demonstrar custo incorrido e ou orçado. identificar custo gerencial e administrativo; contabilizar custo orçado ou incorrido; criar relatório de custo. Efetuar contabilidade gerencial: Compilar informações contábeis; analisar comportamento das contas; preparar fluxo de caixa; fazer previsão orçamentária; acompanhar os resultados finais da empresa; efetuar análises comparativas; executar o planejamento tributário; fornecer subsídios aos administradores da empresa; elaborar o balanço social. Atender à fiscalização: Disponibilizar documentos e livros; prestar esclarecimentos; preparar relatórios; auxiliar na defesa administrativa. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional, bem como as atividades privativas previstas nos Arts. 25 e 26 do Decreto-lei nº 9.295/46, de 27 de maio de 1946.	Curso Técnico ou Ensino médio completo + registro no conselho de classe	40h	3	1.800,00
Técnico em Informática	Suporte de informática, TI e rede cabeadas e não cabeadas. Executar ou auxiliar a execução de trabalhos relacionados com as atividades na área de informática, incluindo atividades de desenvolvimento de projetos e programas básicos de computador, instalação, configuração, operação, suporte de sistema de microcomputadores e planejamento de hipertextos, respeitados os regulamentos do serviço. Exercer outras responsabilidades/atribuições correlatas.	Curso Técnico ou Ensino médio completo + registro no conselho de classe	40h	2	1.800,00
Mecânico	Manutenção de veículos e máquinas. Executar serviços rotineiros relativos à manutenção, regulagens, diagnóstico de falhas e limpeza geral de mecânica de veículos oficiais e máquinas pesadas, de acordo com normas e procedimentos técnicos de qualidade, segurança, higiene e saúde; e executar outras atividades correlatas a sua área de atuação, mediante determinação da chefia imediata/superior.	Ensino Médio e Curso Técnico em Mecânica + registro no conselho de classe	40h	3	1.800,00
Técnico em Segurança no Trabalho	Orientar e coordenar o sistema de segurança do trabalho, investigando risco e causas de acidentes e analisando esquemas de prevenção, para garantir a integridade do pessoal e dos bens da instituição; participar de programas afetos à saúde ocupacional e de educação continuada.	Curso Técnico ou Ensino médio completo + registro no conselho de classe ou Ministério do Trabalho	40h	3	1.800,00

IV NÍVEL SUPERIOR

Cargo	Resumo das atribuições (incluindo experiência mínima e curso específico para o cargo)	Escolaridade	C.H	Quantidade previsto	Vencimento inicial
Administrador	Gestão administrativa	Curso superior em administração e registro no conselho de classe	40h	4	3.500,00
Psicólogo	Atendimento psicológico. Realizar atendimentos individuais e coletivos, elaborar pareceres, atuar em programas de saúde mental.	Curso superior completo em psicologia e registro no conselho de classe	40h	4	3.500,00
Assistente Social	Atendimento socioassistencial. Atender famílias e indivíduos, elaborar relatórios sociais, propor políticas de inclusão.	Curso superior completo em serviço social e registro no conselho de classe	30h	4	3.500,00
Engenheiro Civil	Projetos e fiscalização de obras. Planejar, executar e fiscalizar obras públicas, emitir pareceres técnicos, elaborar projetos. Elaborar projetos e plantas de edificações e logradouros públicos; elaborar pareceres sobre plantas submetidas à aprovação da Prefeitura; elaborar laudos técnicos quando solicitado, acompanhar, gerenciar e responsabilizar-se tecnicamente pelas obras de edificações e logradouros públicos; elaborar projetos de redes de captação de águas pluviais e esgotos; praticar todos os atos que demandem conhecimento do Código de Posturas e de obras, emitindo notificações de infrações e embargar obras e serviços em desacordo com as disposições legais; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas.	Curso superior completo em engenharia civil e registro no conselho de classe	40h	2	5.000,00
Contador	Escrituração e controle contábil. Realizar a Contabilidade Geral do Município; Definir procedimentos contábeis; Atualizar procedimentos internos; Parametrizar aplicativos contábeis/ fiscais e de suporte; Administrar fluxo de documentos; Gerar diário/razão; Classificar o bem na contabilidade e no sistema patrimonial; Registrar a movimentação dos ativos; Realizar o controle físico com o contábil; Definir sistema de custo e rateios; Administrar o registro dos livros nos órgãos apropriados; Disponibilizar informações cadastrais aos bancos e fornecedores; Preparar declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes; Atender a auditorias externas; Emitir balancetes; Montar balanços e demais demonstrativos contábeis; Consolidar demonstrações contábeis; Preparar as notas explicativas das demonstrações contábeis; Analisar balancete contábil; Fazer relatórios gerenciais econômicos e financeiros; Elaborar orçamento; Acompanhar a execução do orçamento; Analisar os relatórios; Avaliar controles internos; Verificar o cumprimento de normas, procedimentos e legislação; Analisar possíveis consequências das falhas; Elaborar relatórios com recomendações; Participar na elaboração de normas internas; Prestar assessoramento às entidades de controles interno/externo; Emitir pareceres; Preparar documentação e relatórios auxiliares; Disponibilizar documentos; Acompanhar os trabalhos de fiscalização; Justificar os procedimentos adotados; Providenciar defesa; executar outras atividades correlatas.	Curso superior completo em ciências contábeis e registro no conselho de classe	40h	2	3.500,00
Economista	Estudos e planejamento econômico. Analisar os dados relativos à política econômica, financeira, orçamentária, comercial, de crédito e outras, visando orientar a administração na aplicação de dinheiro público, de acordo com a legislação em vigor; analisar dados econômicos estatísticos coletados por diversas fontes e diferentes níveis, interpretando significado e os fenômenos retratados, para decidir sobre sua situação nas soluções de problemas ou políticas a serem adotadas; participar da elaboração de planos econômicos voltados para a solução de problemas gerais ou setoriais no município; providenciar o levantamento de dados e informações à elaboração de justificativa econômica e à avaliação das obras e serviços públicos; participar da elaboração e acompanhamento do orçamento plurianual de investimentos do município; executar outras tarefas correlatas.	Curso superior completo em economia e registro no conselho de classe	40h	1	3.500,00
Engenheiro Agrônomo	Projetos e assistência em agricultura e meio ambiente. Atender aos programas da Secretaria Municipal de Agricultura, elaborando, desenvolvendo e supervisionando projetos referentes a processos produtivos agropastoris e agroindústrias, possibilitando maior rendimento e qualidade da produção, garantindo a produção dos recursos naturais e melhoria da qualidade de vida das populações rurais; Elaborar métodos e técnicas de cultivo de acordo com os tipos de solos e clima do município , efetuando estudos, experiências e analisando os resultados obtidos para melhorar a produção das áreas afins (sementes, fruticultura, olericultura, psicultura, bovinocultura e etc); Realizar estudos relacionados a rotatividade, drenagem, irrigação e adubação, desenvolvendo experimentos e analisando seus resultados nas fases de semeadura, cultivo e colheita para determinar as técnicas de manejo de solo do Município ; Elaborar e desenvolver métodos de combate às plantas invasoras, doenças e pragas, e orientar a utilização de defensivos agrícolas e/ou práticas agroecológicas para o manejo de pragas e doenças; Orientar agricultores e outros trabalhadores agrícolas no que tange às técnicas de exploração agrícola, formas de organização, comercialização e associativismo; Orientar produtores com vistas nos aspectos técnicos de construções e instalações rurais, considerando as condições de solo, clima e manejo do Município; Coordenar atividades relacionadas a formação de viveiros de mudas destinadas a programas executados pela Secretaria e/ou atividades relacionadas ao paisagismo e arborização de vias públicas, manutenção de parques, jardins e áreas verdes; Exercer atividades relacionadas à assistência técnica e extensão rural, além de executar outras atividades/atribuições correlatas.	Curso superior completo em engenharia agrônoma e registro no conselho de classe	40h	3	3.500,00

ANEXO II – TABELA SALARIAL POR NÍVEL

ANEXO II-A – I NÍVEL FUNDAMENTAL

			Classe	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
			Tempo de Efetivo Exercício	0 a 3 anos	3 a 6 anos	6 a 9 anos	9 a 12 anos	12 a 15 anos	15 a 18 anos	18 a 21 anos	21 a 24 anos	24 a 27 anos	27 a 30 anos
Seq	Nível	Cargo	Vencimento base (R$)		5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%
1	Fundamental	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	1.639,44	1.639,44	1.721,41	1.803,38	1.885,36	1.967,33	2.049,30	2.131,27	2.213,24	2.295,22	2.377,19
2	Fundamental	Gari	1.639,44	1.639,44	1.721,41	1.803,38	1.885,36	1.967,33	2.049,30	2.131,27	2.213,24	2.295,22	2.377,19
3	Fundamental	Vigia	1.639,44	1.639,44	1.721,41	1.803,38	1.885,36	1.967,33	2.049,30	2.131,27	2.213,24	2.295,22	2.377,19
4	Fundamental	Operador de Estação de Água	1.639,44	1.639,44	1.721,41	1.803,38	1.885,36	1.967,33	2.049,30	2.131,27	2.213,24	2.295,22	2.377,19
5	Fundamental	Eletricista*	1.639,44	1.639,44	1.721,41	1.803,38	1.885,36	1.967,33	2.049,30	2.131,27	2.213,24	2.295,22	2.377,19
6	Fundamental	Pedreiro	1.639,44	1.639,44	1.721,41	1.803,38	1.885,36	1.967,33	2.049,30	2.131,27	2.213,24	2.295,22	2.377,19
7	Fundamental	Carpinteiro	1.639,44	1.639,44	1.721,41	1.803,38	1.885,36	1.967,33	2.049,30	2.131,27	2.213,24	2.295,22	2.377,19
8	Fundamental	Merendeira	1.639,44	1.639,44	1.721,41	1.803,38	1.885,36	1.967,33	2.049,30	2.131,27	2.213,24	2.295,22	2.377,19
9	Fundamental	Coveiro	1.639,44	1.639,44	1.721,41	1.803,38	1.885,36	1.967,33	2.049,30	2.131,27	2.213,24	2.295,22	2.377,19
10	Fundamental	Operador de Motosserra	1.639,44	1.639,44	1.721,41	1.803,38	1.885,36	1.967,33	2.049,30	2.131,27	2.213,24	2.295,22	2.377,19
11	Fundamental	Operador de máquinas pesadas e automatizadas	1.639,44	1.639,44	1.721,41	1.803,38	1.885,36	1.967,33	2.049,30	2.131,27	2.213,24	2.295,22	2.377,19
12	Fundamental	Jardineiro	1.639,44	1.639,44	1.721,41	1.803,38	1.885,36	1.967,33	2.049,30	2.131,27	2.213,24	2.295,22	2.377,19

Adicional: Conforme art. 15 deste PCCR/2025

(*)Cargos que exigem experiência mínima por um determinado período de tempo e curso na função e/ou área.

ANEXO II-B – II NÍVEL MÉDIO

			Classe	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
			Tempo de Efetivo Exercício	0 a 3 anos	3 a 6 anos	6 a 9 anos	9 a 12 anos	12 a 15 anos	15 a 18 anos	18 a 21 anos	21 a 24 anos	24 a 27 anos	27 a 30 anos
Seq	Nível	Cargo	Vencimento base (R$)		5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%
13	Médio	Motorista	1.724,50	1.724,50	1.810,73	1.896,95	1.983,18	2.069,40	2.155,63	2.241,85	2.328,08	2.414,30	2.500,53
14	Médio	Motorista Fluvial	1.724,50	1.724,50	1.810,73	1.896,95	1.983,18	2.069,40	2.155,63	2.241,85	2.328,08	2.414,30	2.500,53
15	Médio	Assistente Administrativo	1.724,50	1.724,50	1.810,73	1.896,95	1.983,18	2.069,40	2.155,63	2.241,85	2.328,08	2.414,30	2.500,53
16	Médio	Fiscal de Tributos	1.724,50	1.724,50	1.810,73	1.896,95	1.983,18	2.069,40	2.155,63	2.241,85	2.328,08	2.414,30	2.500,53
17	Médio	Fiscal Sanitário	1.724,50	1.724,50	1.810,73	1.896,95	1.983,18	2.069,40	2.155,63	2.241,85	2.328,08	2.414,30	2.500,53
18	Médio	Fiscal Ambiental	1.724,50	1.724,50	1.810,73	1.896,95	1.983,18	2.069,40	2.155,63	2.241,85	2.328,08	2.414,30	2.500,53
19	Médio	Fiscal de Obras e Infraestrutura	1.724,50	1.724,50	1.810,73	1.896,95	1.983,18	2.069,40	2.155,63	2.241,85	2.328,08	2.414,30	2.500,53

Adicional: Conforme art. 15 deste PCCR/2025

(*)Cargos que exigem experiência mínima por um determinado período de tempo na função e certificado de conclusão de curso de habilitação profissional.

ANEXO II-C – III NÍVEL TÉCNICO

			Classe	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
			Tempo de Efetivo Exercício	0 a 3 anos	3 a 6 anos	6 a 9 anos	9 a 12 anos	12 a 15 anos	15 a 18 anos	18 a 21 anos	21 a 24 anos	24 a 27 anos	27 a 30 anos
Seq	Nível	Cargo	Vencimento base (R$)		5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%
20	Técnico	Técnico Agrícola	1.800,00	1.800,00	1.890,00	1.980,00	2.070,00	2.160,00	2.250,00	2.340,00	2.430,00	2.520,00	2.610,00
21	Técnico	Técnico em Contabilidade	1.800,00	1.800,00	1.890,00	1.980,00	2.070,00	2.160,00	2.250,00	2.340,00	2.430,00	2.520,00	2.610,00
22	Técnico	Técnico em Informática	1.800,00	1.800,00	1.890,00	1.980,00	2.070,00	2.160,00	2.250,00	2.340,00	2.430,00	2.520,00	2.610,00
23	Técnico	Mecânico	1.800,00	1.800,00	1.890,00	1.980,00	2.070,00	2.160,00	2.250,00	2.340,00	2.430,00	2.520,00	2.610,00
24	Técnico	Técnico em Segurança no Trabalho	1.800,00	1.800,00	1.890,00	1.980,00	2.070,00	2.160,00	2.250,00	2.340,00	2.430,00	2.520,00	2.610,00

Adicional: Conforme art. 15 deste PCCR/2025

(*)Cargos que exigem experiência mínima por um determinado período de tempo na função e certificado de conclusão de curso de habilitação profissional.

ANEXO II-D – IV NÍVEL SUPERIOR

			Classe	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
			Tempo de Efetivo Exercício	0 a 3 anos	3 a 6 anos	6 a 9 anos	9 a 12 anos	12 a 15 anos	15 a 18 anos	18 a 21 anos	21 a 24 anos	24 a 27 anos	27 a 30 anos
Seq	Nível	Cargo	Vencimento base (R$)		5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%
25	Superior	Administrador	3.500,00	3.500,00	3.675,00	3.850,00	4.025,00	4.200,00	4.375,00	4.550,00	4.725,00	4.900,00	5.075,00
26	Superior	Psicólogo	3.500,00	3.500,00	3.675,00	3.850,00	4.025,00	4.200,00	4.375,00	4.550,00	4.725,00	4.900,00	5.075,00
27	Superior	Assistente Social	3.500,00	3.500,00	3.675,00	3.850,00	4.025,00	4.200,00	4.375,00	4.550,00	4.725,00	4.900,00	5.075,00
28	Superior	Engenheiro Civil	5.000,00	5.000,00	5.250,00	5.500,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	6.750,00	7.000,00	7.250,00
29	Superior	Contador	3.500,00	3.500,00	3.675,00	3.850,00	4.025,00	4.200,00	4.375,00	4.550,00	4.725,00	4.900,00	5.075,00
30	Superior	Economista	3.500,00	3.500,00	3.675,00	3.850,00	4.025,00	4.200,00	4.375,00	4.550,00	4.725,00	4.900,00	5.075,00
31	Superior	Engenheiro Agrônomo	3.500,00	3.500,00	3.675,00	3.850,00	4.025,00	4.200,00	4.375,00	4.550,00	4.725,00	4.900,00	5.075,00

Adicional: Conforme art. 15 deste PCCR/2025

(*)Cargos que exigem experiência mínima por um determinado período de tempo na função e certificado de conclusão de curso de habilitação profissional.

ANEXO III – QUADRO DE EQUIVALÊNCIA DE CARGOS
(Lei nº 002/2005 PARA PCCR/2025)

SEQ	CARGO LEI 002/2005	DESTINO NO NOVO PCCR	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Novo PCCRS/2025 (Administração Geral)	Transformado do cargo Ajudante Geral	
2	Coveiro	Novo PCCRS/2025 (Administração Geral)	Ativo	
3	Gari	Novo PCCRS/2025 (Administração Geral)	Ativo	
4	Vigia	Novo PCCRS/2025 (Administração Geral)	Ativo	
5	Operador de Estação de Água	Novo PCCRS/2025 (Administração Geral)	Ativo	
6	Operador de Moto-serra	Novo PCCRS/2025 (Administração Geral)	Ativo	Nova nomenclatura 'Operador de Motosserra'
7	Eletricista	Novo PCCRS/2025 (Administração Geral)	Ativo	
8	Pedreiro	Novo PCCRS/2025 (Administração Geral)	Ativo	
9	Carpinteiro	Novo PCCRS/2025 (Administração Geral)	Ativo	
10	Merendeira	Novo PCCRS/2025 (Administração Geral) Lei 166/2023 (Educação)	Ativo	Merendeira na administração para atender programas e projetos da Assistência Social e outras, exceto Educação
11	Operador de Máquinas	Novo PCCRS/2025 (Administração Geral)	Ativo	Nova nomenclatura 'operador de máquinas pesadas e automatizadas'
12	Motorista Fluvial	Conforme lotação (Lei 166/2023 – Educação / Lei 163/2023 – Saúde / PCCRS-Administração)	Mantido	Correspondia ao antigo Motorista de Barco
13	Motorista Rodoviário	Novo PCCRS/2025 (Administração Geral)	Ativo	
14	Jardineiro	Novo PCCRS/2025 (Administração Geral)	Ativo	
15	Recepcionista	Novo PCCRS/2025 (Administração Geral)	Ativo	
16	Microscopista	Lei 163/2023 (Saúde)	Ativo	
17	Agente Administrativo I	Assistente Administrativo (Administração Geral)	Ativo	Nomenclatura atualizada; mantém 'Agente Administrativo' em Saúde e Educação
18	Agente Comunitário de Saúde	Lei 163/2023 (Saúde)	Ativo	
19	Agente de Endemias	Lei 163/2023 (Saúde)	Ativo	
20	Auxiliar de Farmácia	Lei 163/2023 (Saúde)	Ativo	
21	Professor P1	Lei 166/2023 (Educação)	Ativo	
22	Auxiliar de Enfermagem	Lei 163/2023 (Saúde)	Ativo	
23	Auxiliar de Laboratório	Lei 163/2023 (Saúde)	Ativo	
24	Auxiliar Odontológico	Lei 163/2023 (Saúde)	Ativo	
25	Agente Administrativo II	Assistente Administrativo (Administração Geral)	Ativo	Nomenclatura atualizada; mantém 'Agente Administrativo' em Saúde e Educação
26	Instrutor de Informática	Técnico em Informática (Novo PCCRS/2025)	Ativo	Transformado em Técnico em Informática
27	Digitador	Novo PCCRS/2025 (Administração Geral)	Ativo	
28	Mecânico	Novo PCCRS/2025 (Administração Geral)	Ativo	
29	Técnico Agrícola	Novo PCCRS/2025 (Administração Geral)	Ativo	
30	Técnico em Contabilidade	Novo PCCRS/2025 (Administração Geral)	Ativo	
31	Técnico em Enfermagem	Lei 163/2023 (Saúde)	Ativo	
32	Médico	Lei 163/2023 (Saúde)	Ativo	
33	Odontólogo	Lei 163/2023 (Saúde)	Ativo	
34	Enfermeiro	Lei 163/2023 (Saúde)	Ativo	
35	Bioquímico	Lei 163/2023 (Saúde)	Ativo	
36	Fisioterapeuta	Lei 163/2023 (Saúde)	Ativo	
37	Psicólogo	Lei 163/2023 (Saúde)	Ativo	
38	Nutricionista	Lei 163/2023 (Saúde)	Ativo	
39	Professor P2	Lei 166/2023 (Educação)	Ativo	
40	Professor P3	Lei 166/2023 (Educação)	Ativo	
41	Professor P4	Lei 166/2023 (Educação)	Ativo	
42	Professor P5	Lei 166/2023 (Educação)	Ativo	
43	Administrador	Novo PCCRS/2025 (Administração Geral)	Ativo	
44	Economista	Novo PCCRS/2025 (Administração Geral)	Ativo	
45	Procurador	Novo PCCRS/2025 (Administração Geral)	Ativo	
46	Engenheiro Civil	Novo PCCRS/2025 (Administração Geral)	Ativo	
47	Engenheiro Agrônomo	Novo PCCRS/2025 (Administração Geral)	Ativo	
48	Contador	Novo PCCRS/2025 (Administração Geral)	Ativo	

ANEXO IV – QUADRO DE NOVOS CARGOS CRIADOS PELO PCCR/2025

Seq	Cargo Novo (PCCR/2025)	Situação	Observações
1	Fiscal de Tributos	Novo cargo criado no PCCR/2025	Sem equivalência na Lei 002/2005
2	Fiscal Sanitário	Novo cargo criado no PCCR/2025	Sem equivalência na Lei 002/2005
3	Fiscal Ambiental	Novo cargo criado no PCCR/2025	Sem equivalência na Lei 002/2005
4	Fiscal de Obras e Infraestrutura	Novo cargo criado no PCCR/2025	Sem equivalência na Lei 002/2005
5	Técnico em Segurança no Trabalho	Novo cargo criado no PCCR/2025	Sem equivalência na Lei 002/2005
6	Controlador Interno	Novo cargo criado no PCCR/2025	Sem equivalência na Lei 002/2005
7	Auditor Interno	Novo cargo criado no PCCR/2025	Sem equivalência na Lei 002/2005

ANEXO V – EQUIVALÊNCIA DE ESTÁGIOS (18 níveis para 10 classes)

Estágio Antigo (Lei 002/2005)	Classe Nova (PCCR 2025)	Situação / Critério de Enquadramento
A (0 a 2 anos)	A (0 a 3 anos)	Enquadramento inicial.
B (2 a 4 anos)	A (0 a 3 anos)	Reposicionamento na tabela base (vide Art. 38).
C (4 a 6 anos)	B (3 a 6 anos)	1ª Progressão da nova carreira.
D (6 a 8 anos)	B (3 a 6 anos)	Consolidação de nível na nova classe.
E (8 a 10 anos)	C (6 a 9 anos)	2ª Progressão da nova carreira.
F (10 a 12 anos)	C (6 a 9 anos)	Consolidação de nível na nova classe.
G (12 a 14 anos)	D (9 a 12 anos)	3ª Progressão da nova carreira.
H (14 a 16 anos)	D (9 a 12 anos)	Consolidação de nível na nova classe.
I (16 a 18 anos)	E (12 a 15 anos)	4ª Progressão (Meio de carreira).
J (18 a 20 anos)	E (12 a 15 anos)	Consolidação de nível na nova classe.
K (20 a 22 anos)	F (15 a 18 anos)	5ª Progressão.
L (22 a 24 anos)	F (15 a 18 anos)	Consolidação de nível na nova classe.
M (24 a 26 anos)	G (18 a 21 anos)	6ª Progressão.
N (26 a 28 anos)	G (18 a 21 anos)	Consolidação de nível na nova classe.
O (28 a 30 anos)	H (21 a 24 anos)	7ª Progressão.
P (30 a 32 anos)	H (21 a 24 anos)	Consolidação de nível na nova classe.
Q (32 a 34 anos)	I (24 a 27 anos)	8ª Progressão.
R (34 a 36 anos)	I (24 a 27 anos)	Consolidação de nível na nova classe.
S (36 anos ou mais)	J (27 a 30 anos)	Topo de Carreira (Habilitado ao Adicional de Permanência).

ANEXO VI – PROGRAMA DE FORMAÇÃO INICIAL E AVALIAÇÃO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO

1.Finalidade

Integrar o servidor à Administração Municipal, padronizar conhecimentos essenciais, fomentar engajamento, entregas e cultura de desempenho, e prover insumos para a avaliação do estágio probatório.

2. Carga horária mínima total: 120 (cento e vinte) horas.

3. Estrutura curricular mínima (pode ser expandida pela SEMAD/CPGP):

Módulo	Conteúdo mínimo	CH
I	Regime Jurídico Único Municipal (Lei nº 001/2005), deveres, proibições, responsabilidade disciplinar	24h
II	Ética, Integridade, Anticorrupção, Conduta no Serviço Público, Assédio (moral/sexual)	16h
III	Atendimento ao Cidadão, Comunicação Oficial, Acessibilidade e Inclusão	16h
IV	Processos e Procedimentos Administrativos, Protocolo, Arquivística, Sistemas Oficiais, Noções de Compras Públicas	32h
V	Saúde e Segurança do Trabalho, Prevenção de Riscos, Primeiros Socorros (quando pertinente)	16h
VI	Transparência, LGPD, Governança e Uso Ético de Dados	16h
Total		120h

4. Avaliação do curso

Aproveitamento: provas/atividades (70%) + participação/entregas (30%).

Frequência mínima: 75%.

Aprovação: média ≥ 7,0 (escala 0-10) e frequência mínima.

Certificação: emitida pela SEMAD/CPGP; lançada no assentamento funcional.

5. Integração com a avaliação de desempenho (estágio probatório)

O resultado do curso compõe 20% da nota final (art. 4º, §4º).

Ciclos avaliativos semestrais com relatório da chefia imediata (assiduidade, produtividade, conduta funcional, competências no cargo).

6. Oferta e logística

Turmas semestre a semestre; modalidade presencial, EAD ou semipresencial/híbrido; acesso garantido aos sistemas e conteúdos digitais; registro de presença e notas.

7. Disposições finais do Anexo

Conteúdos e cargas horárias podem ser complementados pela SEMAD/CPGP, sem suprimir os itens mínimos fixados.

Custos e agenda compatíveis com PPA, LDO, LOA e jornada do servidor.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 223 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Marechal Thaumaturgo-Acre para o Exercício Financeiro de 2026, e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO - ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Acre, e em conformidade faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º. Esta Lei estima a Receita Orçamentária do Município de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, para o exercício financeiro de 2026, em R$ 134.258.755,05 (cento e trinta e quatro milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2º. O orçamento geral do município foi elaborado e será executado nos termos da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2.000-Lei de Responsabilidade Fiscal e pelas Portarias editadas pelo Governo Federal, nos termos constantes na Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e em cumprimento a da Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 3º. As metas fiscais de receita, despesa e dos resultados primário e nominal apurados nesta lei atualizam as metas fixadas na Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias para 2026.

Artigo 4º. O orçamento geral do Município nos termos do art. 165, § 5º, da CF e do Art. 7º da Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias, compreende:

I – O Orçamento Fiscal, composto pelos Fundos Municipais, Órgãos e Unidades da Administração Direta dos Poderes Executivo e Legislativo; e

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as ações na área de saúde e de assistência social vinculados a administração direta do Poder Executivo.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita

Artigo 5º. A Receita total dos orçamentos fiscal e da seguridade social é a prevista no artigo 1º desta Lei**,** estimada a preços correntes e em conformidade com a legislação tributária vigente, distribuída por Categoria Econômica e segundo a origem dos recursos conforme o Anexo 2 da Receita que integra a esta Lei, com o seguinte desdobramento:

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

I – Orçamento Fiscal estimado em R$ 109.281.348,88 (cento e nove milhões, duzentos e oitenta e um mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos), decorrente da arrecadação de tributos próprios e transferidos, contribuições e demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor; e

II – Orçamento da Seguridade Social, estimado em R$ 24.977.406,17 (vinte e quatro milhões, novecentos e setenta e sete mil, quatrocentos e seis reais e dezessete centavos), oriundas das demais receitas correntes e de capital, do Fundo Nacional de Saúde e do Fundo Nacional de Assistência Social e na forma da legislação em vigor.

Seção II
Da Fixação, Consolidação e Distribuição da Despesa

Artigo 6º. A estrutura orçamentária da despesa encontra-se compatível com o disposto no § 2º, do art. 50, da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000-LRF, c/c art. 6º, da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda e da Secretaria do Orçamento Federal, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Artigo 7º. A despesa total do orçamento no mesmo valor da Receita Orçamentária, previstos no artigo 1º. desta Lei, é fixada e distribuída entre os Poderes da seguinte forma:

I - Poder Executivo, compreendendo os Órgãos da Administração Direta e seus Fundos, no montante de R$ 131.691.607,05 (cento e trinta e um milhões, seiscentos e noventa e um mil, seiscentos e sete reais e cinco centavos); e

II - Poder Legislativo em R$ 2.567.148,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, cento e quarenta e oito reais).

Artigo 8º. Para fixação das despesas orçamentárias foram observadas as prioridades e metas fixadas na LDO-2026, aplicando-se os resultados considerados atípicos com base até julho de 2023, de forma a maximizar o grau de ajuste principalmente nas que se referem aos repasses financeiros vinculados do Governo Federal, assim como nos montantes correspondentes aos limites legais e constitucionais.

Artigo 9º. A Despesa fixada será realizada segundo a apresentação dos Anexos integrantes desta Lei, estando em de acordo com a Lei Federal 4.320/1964, obedecendo a classificação funcional programática e natureza econômica das portarias vigentes.

Parágrafo único – Do montante da despesa fixada para o orçamento da seguridade social o equivalente a R$ 6.699.006,96 (seis milhões, seiscentos e noventa e nove mil, seis reais e noventa e seis centavos) será custeado com parte dos recursos do orçamento fiscal.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

Seção III
Da Transferência à Entidade do Fundo Municipal

Artigo 10. As despesas dos Fundos Municipais serão realizadas com recursos por elas diretamente arrecadados, mais os provenientes das transferências financeiras advindas do Orçamento Fiscal, discriminadas em seus orçamentos próprios, devidamente consolidados no Orçamento Geral, na forma da legislação em vigor.

Artigo 11. Fica estabelecido que o Fundo Municipal de Saúde de Marechal Thaumaturgo está condicionado ao que preceitua o Parecer PGFN/CAF/N.º 1396/2011 e ainda, que deverão atender às regras restabelecidas no parágrafo único do art. 8º e nos incisos I e III do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único - As transferências dos recursos de impostos e transferências constitucionais que o Poder Executivo do Município de Marechal Thaumaturgo deve aplicar em ASPS serão realizados diretamente ao respectivo Fundo de Saúde.

Artigo 12. Ficam alocadas no Fundo Municipal de Assistência Social as despesas compostas pelas Receitas Correntes não vinculadas da Administração Direta, conforme disposto no art. 203 da CFRB/1988 e definido na LDO para 2026.

Seção IV
Da Transferência à Entidade da Câmara Municipal

Artigo 13. Em cumprimento o que determina o art. 168 da Constituição da República os recursos referentes às dotações orçamentárias e dos créditos adicionais da Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo serão repassados a título de duodécimo na proporção 1/12 (um doze avos), até o dia 20 de cada mês, observado ao disposto no inciso III, § 2º, do art. 29-A da CF.

Parágrafo Único - O repasse anual previsto para entidade da Câmara Municipal será registrado na forma de transferência financeira concedida.

Artigo 14. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – Os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – Os valores necessários para:

a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem o exercício financeiro;

b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Artigo 15. As despesas do Poder Legislativo poderão ser suprimidas ou suplementadas nos termos do artigo 14, § 2º, da LDO-2026.

Artigo 16. A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas mensalmente se encaminhará ao executivo suas informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais de acordo com o Art. 48, da LC Nº 101/2000 e em consonância com a Portaria da STN nº 642/2019 vigente para o ano de 2026, a fim da inserção agregada no SICONF para formação da Matriz de Saldos Contábeis.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 17. A Câmara Municipal deverá encaminhar ao Poder Executivo, tão logo ocorra, a Resolução de procedimento de abertura de créditos suplementares para que seja realizada a consolidação das dotações que sofreram movimentações.

Seção V
Da Autorização para a Abertura de Créditos Orçamentários Adicionais

Artigo 18. Fica autorizado ao Poder Executivo, composto pelos órgãos da Administração Direta e Fundos Municipais, nos termos dos Artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/1964 e em c/c ao art. 167, V e VI, da CF, a abrir créditos adicionais orçamentários e realocar e destinar recursos por remanejamento, transposição e transferências por meio decreto até o limite correspondente a 20% (vinte por cento) do total da despesa do orçamento geral, fixada no caput do artigo 1º desta Lei, para atender insuficiências de dotações orçamentárias, utilizando-se de recursos provenientes de:

I - Excesso de arrecadação, apurados pela tendência do exercício e pelo saldo positivo entre a arrecadação prevista e a realizada;

II - Operações de crédito Internas e Externas, até o limite dos respectivos contratos;

III - Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária;

IV - Superávit financeiro, apurado o saldo patrimonial financeiro do exercício de 2024.

Parágrafo único. Do recurso previsto no inciso I deste artigo, para fins de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Artigo 19. Excluem-se do limite disposto no artigo anterior desta Lei os créditos adicionais:

I - Abertos com recursos da Reserva de Contingência, em conformidade com o disposto no artigo 5º, III, "b", da Lei Complementar Nº 101/2000;

II - Abertos com utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações;

III - Abertos com utilização de recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior;

IV - Abertos com utilização de recursos provenientes de excesso de arrecadação ou por provável excesso.

Artigo 20. Para a transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas nesta Lei podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do Programa de Gestão, Manutenção e Serviço ao Município e a novo órgão.

Parágrafo único. Em observância ao caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Incluir no Orçamento Geral, créditos especiais por Decreto, novas ações (projetos ou atividades) desde que já constem no Plano Plurianual Municipal vigente, cujas unidades orçamentárias, programas de trabalho e elementos de despesa, com respectiva fonte, criadas, podem ser suplementados nos termos do art. 18.

II – Criar fontes de recursos objetivando atender à identificação de Receitas, com aplicação específica, não incluída no orçamento.

III – Incluir, por Decreto, novos elementos de despesa em ações já consignadas no orçamento, desde que tenham a finalidade de garantir a execução dos programas e ações de Governo estabelecidos no Plano Plurianual, e sejam observados os limites estabelecidos no artigo 18 desta Lei.

IV - Por meio de decreto, efetuar remanejamentos de recursos orçamentários entre seus respectivos órgãos e entidades, a fim de preservar a eficiência da execução orçamentária e a gestão dos serviços municipais, desde que não onere o limite estabelecido no artigo 18 desta Lei.

Artigo 21. Na reabertura dos créditos especiais e extraordinários de 2023 ao orçamento de 2026, conforme disposto no §2º do artigo 167 da Constituição Federal, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Artigo 22. Se confirmando a não efetivação de recursos oriundos de convênios previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos suplementares adicionais ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Artigo 23. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de créditos contratuais e por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria, inclusive os mencionados nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§1º Em cumprimento ao artigo 167, inciso III, da Constituição Federal, fica vedado a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

§2º As verificações dos limites da dívida pública e das contratações de operações de créditos serão feitas na forma e nos prazos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 24. Ao realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder garantias, mediante vinculações de parcelas de recursos oriundos da Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios, Cota Parte do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços, preferencialmente, ou de outras fontes de recursos próprios do Tesouro Municipal.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO IV
DAS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR

Artigo 25. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos, a título de subvenções sociais, subvenções econômicas, contribuições e auxílios, às entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada.

Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados mediante Termos de Colaboração, Termos de Fomento e Acordos de Cooperação com as Organizações da Sociedade Civil (OSCs – Lei 13.019/2014), Contratos de Gestão com Organizações Sociais (OSs – Lei 9.637/2008) e Termos de Parceria com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPS – Lei 9.790/1999), observado o que determina o art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Artigo 26. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos no artigo anterior, a qualquer finalidade, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo e Legislativo, com o intuito de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 1º. Não poderá ser concedido repasse a entidades que estejam em débito com a prestação de contas.

§ 2º. Será realizado o controle da regular aplicação dos recursos devendo ocorrer à devolução dos valores no caso de desvio de finalidade.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 27. Ficam convalidados no Plano Plurianual – PPA vigente e à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026, os programas, as ações e os valores ora contemplados na presente Lei.

Artigo 28. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio ou congêneres com os governos Federal e Estadual, Consórcio Municipal diretamente ou através de seus órgãos da administração direta.

Parágrafo único - Para atendimento ao disposto no caput com recursos originário de emendas parlamentares é permitido a inclusão de novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de Crédito Especial e desde que previstos na lei vigente do PPA.

Artigo 29. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2.000.

Artigo 30. Os recursos da Reserva de Contingência previstos correspondem a 0,5% (meio por cento) da Receita Corrente Líquida e serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo.

Artigo 31. Não se efetivando até o dia 31/10/2026 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos no artigo anterior, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender insuficiências das demais dotações orçamentárias.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 32. É vedado aos responsáveis pela gestão dos Poderes Executivo e Legislativo:

§ 1º. Contrair despesas e empenhar acima das disponibilidades financeiras mensais do respectivo órgão, liberadas conforme a programação financeira e o cronograma de desembolso, cumprindo atender, rigorosamente, a ordem cronológica dos pagamentos segundo a liquidação da despesa.

§ 2º. Realizar quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 3º. A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito do Município, após o último dia do exercício, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis e apuração do resultado.

Artigo 33. A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, não aferindo sobre ela responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância pelos gestores no disposto no artigo anterior.

Artigo 34. As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2026 serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde.

Artigo 35. A Secretaria Municipal de Finanças deverá elaborar e enviar aos órgãos competente, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026, a programação financeira e o cronograma de desembolso, por órgão, nos termos dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Parágrafo único - O cronograma de desembolso, que apresenta as previsões de receitas a arrecadar e de despesas a empenhar, será demonstrado por mês, de forma a orientar os órgãos sobre a capacidade de ordenar as despesas, e levará em consideração os valores extra-orçamentários.

Artigo 36. A Secretaria Municipal de Finanças divulgará para cada unidade orçamentária dos órgãos de cada entidade gestora que integram os orçamentos de que trata essa Lei, os Quadros de Detalhamento de Despesas.

Artigo 37. Integram esta Lei os anexos I, II da receita e despesa, anexo VI, VII, VIII e IX da Lei Federal nº 4.320/1964.

Artigo 38. A presente Lei vigorará durante o exercício de 2026, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo-Ac, 31 de dezembro de 2025

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 223 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Marechal Thaumaturgo-Acre para o Exercício Financeiro de 2026, e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO - ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Acre, e em conformidade faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º. Esta Lei estima a Receita Orçamentária do Município de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, para o exercício financeiro de 2026, em R$ 134.258.755,05 (cento e trinta e quatro milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2º. O orçamento geral do município foi elaborado e será executado nos termos da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2.000-Lei de Responsabilidade Fiscal e pelas Portarias editadas pelo Governo Federal, nos termos constantes na Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e em cumprimento a da Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 3º. As metas fiscais de receita, despesa e dos resultados primário e nominal apurados nesta lei atualizam as metas fixadas na Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias para 2026.

Artigo 4º. O orçamento geral do Município nos termos do art. 165, § 5º, da CF e do Art. 7º da Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias, compreende:

I – O Orçamento Fiscal, composto pelos Fundos Municipais, Órgãos e Unidades da Administração Direta dos Poderes Executivo e Legislativo; e

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as ações na área de saúde e de assistência social vinculados a administração direta do Poder Executivo.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita

Artigo 5º. A Receita total dos orçamentos fiscal e da seguridade social é a prevista no artigo 1º desta Lei**,** estimada a preços correntes e em conformidade com a legislação tributária vigente, distribuída por Categoria Econômica e segundo a origem dos recursos conforme o Anexo 2 da Receita que integra a esta Lei, com o seguinte desdobramento:

I – Orçamento Fiscal estimado em R$ 109.281.348,88 (cento e nove milhões, duzentos e oitenta e um mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos), decorrente da arrecadação de tributos próprios e transferidos, contribuições e demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor; e

II – Orçamento da Seguridade Social, estimado em R$ 24.977.406,17 (vinte e quatro milhões, novecentos e setenta e sete mil, quatrocentos e seis reais e dezessete centavos), oriundas das demais receitas correntes e de capital, do Fundo Nacional de Saúde e do Fundo Nacional de Assistência Social e na forma da legislação em vigor.

Seção II
Da Fixação, Consolidação e Distribuição da Despesa

Artigo 6º. A estrutura orçamentária da despesa encontra-se compatível com o disposto no § 2º, do art. 50, da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000-LRF, c/c art. 6º, da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de

2001, da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda e da Secretaria do Orçamento Federal, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Artigo 7º. A despesa total do orçamento no mesmo valor da Receita Orçamentária, previstos no artigo 1º. desta Lei, é fixada e distribuída entre os Poderes da seguinte forma:

I - Poder Executivo, compreendendo os Órgãos da Administração Direta e seus Fundos, no montante de R$ 131.691.607,05 (cento e trinta e um milhões, seiscentos e noventa e um mil, seiscentos e sete reais e cinco centavos); e

II - Poder Legislativo em R$ 2.567.148,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, cento e quarenta e oito reais).

Artigo 8º. Para fixação das despesas orçamentárias foram observadas as prioridades e metas fixadas na LDO-2026, aplicando-se os resultados considerados atípicos com base até julho de 2023, de forma a maximizar o grau de ajuste principalmente nas que se referem aos repasses financeiros vinculados do Governo Federal, assim como nos montantes correspondentes aos limites legais e constitucionais.

Artigo 9º. A Despesa fixada será realizada segundo a apresentação dos Anexos integrantes desta Lei, estando em de acordo com a Lei Federal 4.320/1964, obedecendo a classificação funcional programática e natureza econômica das portarias vigentes.

Parágrafo único – Do montante da despesa fixada para o orçamento da seguridade social o equivalente a R$ 6.699.006,96 (seis milhões, seiscentos e noventa e nove mil, seis reais e noventa e seis centavos) será custeado com parte dos recursos do orçamento fiscal.

Seção III
Da Transferência à Entidade do Fundo Municipal

Artigo 10. As despesas dos Fundos Municipais serão realizadas com recursos por elas diretamente arrecadados, mais os provenientes das transferências financeiras advindas do Orçamento Fiscal, discriminadas em seus orçamentos próprios, devidamente consolidados no Orçamento Geral, na forma da legislação em vigor.

Artigo 11. Fica estabelecido que o Fundo Municipal de Saúde de Marechal Thaumaturgo está condicionado ao que preceitua o Parecer PGFN/CAF/N.º 1396/2011 e ainda, que deverão atender às regras restabelecidas no parágrafo único do art. 8º e nos incisos I e III do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único - As transferências dos recursos de impostos e transferências constitucionais que o Poder Executivo do Município de Marechal Thaumaturgo deve aplicar em ASPS serão realizados diretamente ao respectivo Fundo de Saúde.

Artigo 12. Ficam alocadas no Fundo Municipal de Assistência Social as despesas compostas pelas Receitas Correntes não vinculadas da Administração Direta, conforme disposto no art. 203 da CFRB/1988 e definido na LDO para 2026.

Seção IV
Da Transferência à Entidade da Câmara Municipal

Artigo 13. Em cumprimento o que determina o art. 168 da Constituição da República os recursos referentes às dotações orçamentárias e dos créditos adicionais da Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo serão repassados a título de duodécimo na proporção 1/12 (um doze avos), até o dia 20 de cada mês, observado ao disposto no inciso III, § 2º, do art. 29-A da CF.

Parágrafo Único - O repasse anual previsto para entidade da Câmara Municipal será registrado na forma de transferência financeira concedida.

Artigo 14. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – Os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – Os valores necessários para:

a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem o exercício financeiro;

b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Artigo 15. As despesas do Poder Legislativo poderão ser suprimidas ou suplementadas nos termos do artigo 14, § 2º, da LDO-2026.

Artigo 16. A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas mensalmente se encaminhará ao executivo suas informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais de acordo com o Art. 48, da LC Nº 101/2000 e em consonância com a Portaria da STN nº 642/2019 vigente para o ano de 2026, a fim da inserção agregada no SICONF para formação da Matriz de Saldos Contábeis.

Artigo 17. A Câmara Municipal deverá encaminhar ao Poder Executivo, tão logo ocorra, a Resolução de procedimento de abertura de créditos suplementares para que seja realizada a consolidação das dotações que sofreram movimentações.

Seção V
Da Autorização para a Abertura de Créditos Orçamentários Adicionais

Artigo 18. Fica autorizado ao Poder Executivo, composto pelos órgãos da Administração Direta e Fundos Municipais, nos termos dos Artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/1964 e em c/c ao art. 167, V e VI, da CF, a abrir créditos adicionais orçamentários e realocar e destinar recursos por remanejamento, transposição e transferências por meio decreto até o limite correspondente a 20% (vinte por cento) do total da despesa do orçamento geral, fixada no caput do artigo 1º desta Lei, para atender insuficiências de dotações orçamentárias, utilizando-se de recursos provenientes de:

I - Excesso de arrecadação, apurados pela tendência do exercício e pelo saldo positivo entre a arrecadação prevista e a realizada;

II - Operações de crédito Internas e Externas, até o limite dos respectivos contratos;

III - Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária;

IV - Superávit financeiro, apurado o saldo patrimonial financeiro do exercício de 2024.

Parágrafo único. Do recurso previsto no inciso I deste artigo, para fins de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Artigo 19. Excluem-se do limite disposto no artigo anterior desta Lei os créditos adicionais:

I - Abertos com recursos da Reserva de Contingência, em conformidade com o disposto no artigo 5º, III, “b”, da Lei Complementar Nº 101/2000;

II - Abertos com utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações;

III - Abertos com utilização de recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior;

IV - Abertos com utilização de recursos provenientes de excesso de arrecadação ou por provável excesso.

Artigo 20. Para a transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas nesta Lei podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do Programa de Gestão, Manutenção e Serviço ao Município e a novo órgão.

Parágrafo único. Em observância ao caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a:

I **-** Incluir no Orçamento Geral, créditos especiais por Decreto, novas ações (projetos ou atividades) desde que já constem no Plano Plurianual Municipal vigente, cujas unidades orçamentárias, programas de trabalho e elementos de despesa, com respectiva fonte, criadas, podem ser suplementados nos termos do art. 18.

II – Criar fontes de recursos objetivando atender à identificação de Receitas, com aplicação específica, não incluída no orçamento.

III – Incluir, por Decreto, novos elementos de despesa em ações já consignadas no orçamento, desde que tenham a finalidade de garantir a execução dos programas e ações de Governo estabelecidos no Plano Plurianual, e sejam observados os limites estabelecidos no artigo 18 desta Lei.

IV - Por meio de decreto, efetuar remanejamentos de recursos orçamentários entre seus respectivos órgãos e entidades, a fim de preservar a eficiência da execução orçamentária e a gestão dos serviços municipais, desde que não onere o limite estabelecido no artigo 18 desta Lei.

Artigo 21. Na reabertura dos créditos especiais e extraordinários de 2023 ao orçamento de 2026, conforme disposto no §2º do artigo 167 da Constituição Federal, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Artigo 22. Se confirmando a não efetivação de recursos oriundos de convênios previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos suplementares adicionais ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Artigo 23. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de créditos contratuais e por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria, inclusive os mencionados nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§1º Em cumprimento ao artigo 167, inciso III, da Constituição Federal, fica vedado a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

§2º As verificações dos limites da dívida pública e das contratações de operações de créditos serão feitas na forma e nos prazos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 24. Ao realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder garantias, mediante vinculações de parcelas de recursos oriundos da Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios, Cota Parte do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços, preferencialmente, ou de outras fontes de recursos próprios do Tesouro Municipal.

CAPÍTULO IV
DAS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR

Artigo 25. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos, a título de subvenções sociais, subvenções econômicas, contribuições e auxílios, às entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada.

Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados mediante Termos de Colaboração, Termos de Fomento e Acordos de Cooperação com as Organizações da Sociedade Civil (OSCs – Lei 13.019/2014), Contratos de Gestão com Organizações Sociais (OSs – Lei 9.637/2008) e Termos de Parceria com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPS – Lei 9.790/1999), observado o que determina o art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Artigo 26. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos no artigo anterior, a qualquer finalidade, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo e Legislativo, com o intuito de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 1º. Não poderá ser concedido repasse a entidades que estejam em débito com a prestação de contas.

§ 2º. Será realizado o controle da regular aplicação dos recursos devendo ocorrer à devolução dos valores no caso de desvio de finalidade.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 27. Ficam convalidados no Plano Plurianual – PPA vigente e à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026, os programas, as ações e os valores ora contemplados na presente Lei.

Artigo 28. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio ou congêneres com os governos Federal e Estadual, Consórcio Municipal diretamente ou através de seus órgãos da administração direta.

Parágrafo único - Para atendimento ao disposto no caput com recursos originário de emendas parlamentares é permitido a inclusão de novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de Crédito Especial e desde que previstos na lei vigente do PPA.

Artigo 29. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2.000.

Artigo 30. Os recursos da Reserva de Contingência previstos correspondem a 0,5% (meio por cento) da Receita Corrente Líquida e serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo.

Artigo 31. Não se efetivando até o dia 31/10/2026 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos no artigo anterior, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender insuficiências das demais dotações orçamentárias.

Artigo 32. É vedado aos responsáveis pela gestão dos Poderes Executivo e Legislativo:

§ 1º. Contrair despesas e empenhar acima das disponibilidades financeiras mensais do respectivo órgão, liberadas conforme a programação financeira e o cronograma de desembolso, cumprindo atender, rigorosamente, a ordem cronológica dos pagamentos segundo a liquidação da despesa.

§ 2º. Realizar quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 3º. A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito do Município, após o último dia do exercício, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis e apuração do resultado.

Artigo 33. A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, não aferindo sobre ela responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância pelos gestores no disposto no artigo anterior.

Artigo 34. As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2026 serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde.

Artigo 35. A Secretaria Municipal de Finanças deverá elaborar e enviar aos órgãos competente, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026, a programação financeira e o cronograma de desembolso, por órgão, nos termos dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Parágrafo único - O cronograma de desembolso, que apresenta as previsões de receitas a arrecadar e de despesas a empenhar, será demonstrado por mês, de forma a orientar os órgãos sobre a capacidade de ordenar as despesas, e levará em consideração os valores extra-orçamentários.

Artigo 36. A Secretaria Municipal de Finanças divulgará para cada unidade orçamentária dos órgãos de cada entidade gestora que integram os orçamentos de que trata essa Lei, os Quadros de Detalhamento de Despesas.

Artigo 37. Integram esta Lei os anexos I, II da receita e despesa, anexo VI, VII, VIII e IX da Lei Federal nº 4.320/1964.

Artigo 38. A presente Lei vigorará durante o exercício de 2026, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo-Ac, 31 de dezembro de 2025

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE MARECHAL THAUMATURGO - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
(ANEXO 1)

RECEITAS	VALOR	DESPESAS	VALOR
RECEITAS CORRENTES	121.702.769,93	DESPESAS CORRENTES	112.376.136,22
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	3.592.579,93	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	59.380.950,36
CONTRIBUIÇÕES	400.002,51	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	8.191,32
RECEITA PATRIMONIAL	1.754.044,94	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.986.994,54
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	115.944.630,24		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.512,31		
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-6.786.742,88		
DEDUÇÃO AO FUNDEB	-6.786.742,88		
		SUPERÁVIT CORRENTE	2.539.890,83
TOTAL RECEITAS CORRENTES	**114.916.027,05**	**TOTAL DESPESAS CORRENTES**	**114.916.027,05**
RECEITAS DE CAPITAL	19.342.728,00	DESPESAS DE CAPITAL	21.308.038,69
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	19.342.728,00	INVESTIMENTOS	20.264.028,44
		AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.044.010,25
DÉFICIT CAPITAL	1.965.310,69		
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL	**21.308.038,69**	**TOTAL DESPESAS DE CAPITAL**	**21.308.038,69**
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	574.580,14

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	114.916.027,05	DESPESAS CORRENTES	112.376.136,22
RECEITAS CAPITAL	19.342.728,00	DESPESAS CAPITAL	21.308.038,69
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	574.580,14
TOTAL	**134.258.755,05**	**TOTAL**	**134.258.755,05**

MUNICIPIO DE MARECHAL THAUMATURGO - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA
(ANEXO 2)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			112.376.136,22
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		59.380.950,36	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		59.380.950,36	
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	9.007.352,84		
3.1.90.11.00.00.00.00	Venc e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	39.007.881,17		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	7.634.909,82		
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.872.745,83		
3.1.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	42.351,88		
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRAB	1.815.708,82		
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		8.191,32	
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		8.191,32	
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	8.191,32		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		52.986.994,54	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		52.986.994,54	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	700.678,41		
3.3.90.18.00.00.00.00	Auxilio Financeiro a Estudantes	38.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	27.103.743,45		
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiações Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out.	976,97		
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL BEM OU SERV PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.140.131,83		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	777.714,55		
3.3.90.35.00.00.00.00	Serviços de Consultoria	312.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.399.202,74		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.091.958,78		
3.3.90.41.00.00.00.00	Contribuições	317.401,93		
3.3.90.46.00.00.00.00	Auxilio-Alimentação	231.600,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributarias e Contributivas	1.263.281,90		
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	17.366,19		
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	154.097,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	1.139.077,53		
3.3.90.95.00.00.00.00	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	299.763,26		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			21.308.038,69
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		20.264.028,44	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		20.264.028,44	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	15.031.311,68		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	5.232.716,76		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		1.044.010,25	
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		1.044.010,25	
4.6.90.71.00.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	1.044.010,25		
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			574.580,14
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		574.580,14	
9.9.99.00.00.00.00.00	Reserva de Contingencia		574.580,14	
9.9.99.99.00.00.00.00	Reserva de Contingencia	574.580,14		
		Total das despesas:		**134.258.755,05**

MUNICIPIO DE MARECHAL THAUMATURGO - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
	RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.			114.916.027,05
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		3.592.579,93	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		3.569.187,32	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	20.793,53		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	15.132,02		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	12.899,30		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas	487,06		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida	1.319,40		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida	426,26		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	5.661,51		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	5.661,51		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.910.040,63		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.910.040,63		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.910.040,63		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.910.040,63		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e	1.638.353,16		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços	1.638.353,16		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	1.638.353,16		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -	1.635.672,01		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas	511,02		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida	2.170,13		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		23.392,61	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	8.740,87		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	8.740,87		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	7.496,15		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de	132,87		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	919,52		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa -	192,33		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	14.651,74		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	14.651,74		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	13.954,23		
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de	161,32		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	370,19		
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa -	166,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		400.002,51	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		400.002,51	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	400.002,51		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	400.002,51		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	400.002,51		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		1.754.044,94	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		1.754.044,94	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	1.754.044,94		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Geral	1.754.044,94		
1.3.2.1.01.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Principal	1.754.044,94		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		109.157.887,36	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		55.487.060,67	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	21.349.034,30		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	21.348.964,30		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	19.339.142,18		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	24.173.927,73		
	(-) DEDUÇÃO AO FUNDEB	-4.834.785,55		

MUNICIPIO DE MARECHAL THAUMATURGO - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas	2.009.822,12		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas	2.009.822,12		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	70,00		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural -	87,50		
(-) DEDUÇÃO AO FUNDEB		-17,50		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração	490.798,13		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de	490.798,13		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	490.798,13		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	490.798,13		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	16.912.179,24		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS –	16.912.179,24		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	15.487.613,73		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	15.487.613,73		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	382.252,79		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	382.252,79		
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	187.071,89		
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	187.071,89		
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	421.157,84		
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	421.157,84		
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	434.082,99		
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das ASPS-	434.082,99		
1.7.1.3.50.9.1.00.00.01	Recursos do SUS MAC - Outros Programas Financiados	434.082,99		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do	5.484.488,39		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	3.095.445,41		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	3.095.445,41		
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro	7.260,00		
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa	7.260,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação	677.277,46		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação	677.277,46		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	1.292.027,93		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	1.292.027,93		
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do	412.477,59		
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do	412.477,59		
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao	6.543.815,32		
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao	5.541.253,55		
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao	5.541.253,55		
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao	84.154,13		
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao	84.154,13		
1.7.1.5.53.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de	918.407,64		
1.7.1.5.53.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de	918.407,64		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	249.892,03		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	249.892,03		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	249.892,03		
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.200.000,00		
1.7.1.7.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas	1.200.000,00		
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas	1.200.000,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	3.256.853,26		
1.7.1.9.57.0.0.00.00.00	Transferência Especial da União	217.800,00		
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00	Transferência Especial da União - Principal	217.800,00		
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à	133.050,26		
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à	133.050,26		
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	2.906.003,00		

MUNICIPIO DE MARECHAL THAUMATURGO - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas	2.906.003,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas		8.010.415,40	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	7.880.185,05		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	9.708.167,48		
(-) DEDUÇÃO AO FUNDEB		-1.941.633,50		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	48.333,76		
(-) DEDUÇÃO AO FUNDEB		-9.666,75		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	2.558,32		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	3.197,90		
(-) DEDUÇÃO AO FUNDEB		-639,58		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	72.425,74		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	72.425,74		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	49.695,26		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	49.695,26		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -	49.695,26		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	80.535,09		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	80.535,09		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social -	80.535,09		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		45.660.411,29	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	45.660.411,29		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	45.660.411,29		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	45.660.411,29		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		11.512,31	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		11.512,31	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	11.512,31		
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	11.512,31		
1.9.9.9.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas Administradas pela RFB	10.000,00		
1.9.9.9.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas Administradas pela RFB - Principal	10.000,00		
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB -	1.512,31		
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB -	1.512,31		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			19.342.728,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		19.342.728,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		19.342.728,00	
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	571.995,88		
2.4.1.1.51.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -	571.995,88		
2.4.1.1.51.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede	571.995,88		
2.4.1.1.51.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede	571.995,88		
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do	716.875,30		
2.4.1.2.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de	716.875,30		
2.4.1.2.50.1.0.00.00.00	Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar	716.875,30		
2.4.1.2.50.1.1.00.00.00	Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar	716.875,30		
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	17.261.856,82		
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas	3.209.748,99		
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas	3.209.748,99		
2.4.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas	2.522.262,69		
2.4.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas	2.522.262,69		
2.4.1.4.54.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas	5.310.000,00		
2.4.1.4.54.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas	5.310.000,00		
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas	6.219.845,14		
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas	6.219.845,14		
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	792.000,00		
2.4.1.9.51.0.0.00.00.00	Transferência Especial da União	792.000,00		

MUNICIPIO DE MARECHAL THAUMATURGO - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
2.4.1.9.51.0.1.00.00.00	Transferência Especial da União - Principal	792.000,00		

Total das receitas: 134.258.755,05

MUNICIPIO DE MARECHAL THAUMATURGO - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01.000	**PODER LEGISLATIVO**	**0,00**	**2.567.148,00**	**0,00**	**2.567.148,00**
Unidade: 01.001	**Manutenção dos Serviços da Câmara**	**0,00**	**2.567.148,00**	**0,00**	**2.567.148,00**
01	Legislativa		2.567.148,00		2.567.148,00
01.031	Ação Legislativa		2.567.148,00		2.567.148,00
01.031.0001	Legislativo Atuante		2.567.148,00		2.567.148,00
01.031.0001.2001	Manutenção dos Serviços da Câmara		2.567.148,00		2.567.148,00
Órgão: 02.000	**GABINETE DO PREFEITO**	**0,00**	**3.502.867,83**	**0,00**	**3.502.867,83**
Unidade: 02.001	**Gabinete do Prefeito**	**0,00**	**3.502.867,83**	**0,00**	**3.502.867,83**
04	Administração		159.697,34		159.697,34
04.122	Administração Geral		159.697,34		159.697,34
04.122.0002	Gestão Pública Planejada e Transparente		102.821,70		102.821,70
04.122.0002.2004	Gestão de Mídia e Comunicação Organizacional		14.680,00		14.680,00
04.122.0002.2006	Gestão de Subprefeitura nas Comunidades		5.000,00		5.000,00
04.122.0002.2007	Gestão do Gabinete do Prefeito		83.141,70		83.141,70
04.122.0008	Inclusão Social e Fortalecimento do SUAS no Município		56.875,64		56.875,64
04.122.0008.2003	Atividades do Conselho Tutelar		45.875,64		45.875,64
04.122.0008.2005	Gestão de Políticas Públicas para Mulheres/OMPM		11.000,00		11.000,00
06	Segurança Pública		3.343.170,49		3.343.170,49
06.182	Defesa Civil		3.343.170,49		3.343.170,49
06.182.0002	Gestão Pública Planejada e Transparente		3.343.170,49		3.343.170,49
06.182.0002.2002	Atendimento à Proteção e Defesa Civil		3.343.170,49		3.343.170,49
Órgão: 03.000	**GABINETE DO VICE-PREFEITO**	**0,00**	**21.000,00**	**0,00**	**21.000,00**
Unidade: 03.001	**Gabinete do Vice-Prefeito**	**0,00**	**21.000,00**	**0,00**	**21.000,00**
04	Administração		21.000,00		21.000,00
04.122	Administração Geral		21.000,00		21.000,00
04.122.0002	Gestão Pública Planejada e Transparente		21.000,00		21.000,00
04.122.0002.2008	Gestão do Gabinete do Vice-Prefeito		21.000,00		21.000,00
Órgão: 04.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	**0,00**	**622.397,93**	**0,00**	**622.397,93**
Unidade: 04.001	**Gabinete da Secretaria Especial de Governo**	**0,00**	**622.397,93**	**0,00**	**622.397,93**
04	Administração		622.397,93		622.397,93

MUNICIPIO DE MARECHAL THAUMATURGO - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04.122	Administração Geral		622.397,93		622.397,93
04.122.0002	Gestão Pública Planejada e Transparente		622.397,93		622.397,93
04.122.0002.2009	Gestão da Secretaria Especial de Governo		622.397,93		622.397,93
Órgão: 05.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**	**0,00**	**5.560,00**	**0,00**	**5.560,00**
Unidade: 05.001	**Gabinete do Controle Interno**	**0,00**	**5.560,00**	**0,00**	**5.560,00**
04	Administração		5.560,00		5.560,00
04.122	Administração Geral		5.560,00		5.560,00
04.122.0003	Assessoramento, Controle e Fiscalização de Atos e Ações Governamentais		5.560,00		5.560,00
04.122.0003.2010	Gestão da Controladoria Geral Municipal		5.560,00		5.560,00
Órgão: 06.000	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**	**0,00**	**5.640,00**	**0,00**	**5.640,00**
Unidade: 06.001	**Gabinete da Procuradoria Geral**	**0,00**	**5.640,00**	**0,00**	**5.640,00**
04	Administração		5.640,00		5.640,00
04.122	Administração Geral		5.640,00		5.640,00
04.122.0003	Assessoramento, Controle e Fiscalização de Atos e Ações Governamentais		5.640,00		5.640,00
04.122.0003.2011	Manutenção do Gabinete da Procuradoria Municipal		5.640,00		5.640,00
Órgão: 07.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	**0,00**	**10.063.568,14**	**0,00**	**10.063.568,14**
Unidade: 07.001	**Gabinete de Administração**	**0,00**	**10.063.568,14**	**0,00**	**10.063.568,14**
04	Administração		10.063.568,14		10.063.568,14
04.122	Administração Geral		10.063.568,14		10.063.568,14
04.122.0002	Gestão Pública Planejada e Transparente		10.063.568,14		10.063.568,14
04.122.0002.2012	Gestão da Secretaria de Administração		10.063.568,14		10.063.568,14
Órgão: 08.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**	**0,00**	**1.081.337,76**	**2.949.781,68**	**4.031.119,44**
Unidade: 08.001	**Gabinete da Secretaria de Finanças**	**0,00**	**1.081.337,76**	**2.375.201,54**	**3.456.539,30**
04	Administração		1.081.337,76	2.375.201,54	3.456.539,30
04.122	Administração Geral		1.081.337,76	2.375.201,54	3.456.539,30
04.122.0002	Gestão Pública Planejada e Transparente		1.081.337,76	2.375.201,54	3.456.539,30
04.122.0002.0001	Amortização e Encargos da Dívida Fundada			1.052.201,57	1.052.201,57
04.122.0002.0002	Atendimento das Sentenças Judiciais e Precatórios			59.718,07	59.718,07
04.122.0002.0003	Contribuição para Formação do PASEP			1.263.281,90	1.263.281,90
04.122.0002.2013	Gestão da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças		1.081.337,76		1.081.337,76

MUNICIPIO DE MARECHAL THAUMATURGO - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Unidade: 08.002	**Departamento de Planejamento e Orçamento**	**0,00**	**0,00**	**574.580,14**	**574.580,14**
99	Reserva de Contingência			574.580,14	574.580,14
99.999	Reserva de Contingência			574.580,14	574.580,14
99.999.0002	Gestão Pública Planejada e Transparente			574.580,14	574.580,14
99.999.0002.9999	Atendimento aos Passivos Contingentes			574.580,14	574.580,14
Órgão: 09.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**3.612.045,35**	**61.650.333,41**	**0,00**	**65.262.378,76**
Unidade: 09.001	**Gabinete Administrativo da SEMEC**	**0,00**	**757.833,98**	**0,00**	**757.833,98**
04	Administração		20.000,00		20.000,00
04.122	Administração Geral		10.000,00		10.000,00
04.122.0002	Gestão Pública Planejada e Transparente		10.000,00		10.000,00
04.122.0002.2017	Apoio aos Serviços Administrativos da Secretaria da Educação		10.000,00		10.000,00
04.125	Normatização e Fiscalização		10.000,00		10.000,00
04.125.0004	Fortalecimento do Controle Social		10.000,00		10.000,00
04.125.0004.2021	Atividades do Conselho de Alimentação Escolar-CAE		5.000,00		5.000,00
04.125.0004.2022	Atividades do Conselho Municipal de Educação-CACS		5.000,00		5.000,00
12	Educação		737.833,98		737.833,98
12.306	Alimentação e Nutrição		699.833,98		699.833,98
12.306.0006	Educação Inclusiva de Qualidade		699.833,98		699.833,98
12.306.0006.2014	Alimentação e Nutrição no Ensino Fundamental		568.417,84		568.417,84
12.306.0006.2015	Alimentação e Nutrição no Ensino Infantil		131.416,14		131.416,14
12.364	Ensino Superior		38.000,00		38.000,00
12.364.0006	Educação Inclusiva de Qualidade		38.000,00		38.000,00
12.364.0006.2018	Assistência Estudantil-Bolsa Universitária		38.000,00		38.000,00
Unidade: 09.002	**Departamento de Educação Básica**	**3.612.045,35**	**60.892.499,43**	**0,00**	**64.504.544,78**
12	Educação	3.612.045,35	60.892.499,43		64.504.544,78
12.361	Ensino Fundamental	3.412.045,35	52.927.769,41		56.339.814,76
12.361.0006	Educação Inclusiva de Qualidade	3.412.045,35	52.927.769,41		56.339.814,76
12.361.0006.1002	Construção e Ampliação de Escolas do Ensino Fundamental	3.412.045,35			3.412.045,35
12.361.0006.2016	Apoio ao Ensino Básico com o Cota-Salário Educação		3.130.834,76		3.130.834,76
12.361.0006.2019	Atendimento à Educação em Tempo Integral/ETI		918.407,64		918.407,64

MUNICIPIO DE MARECHAL THAUMATURGO - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
12.361.0006.2020	Atendimento Educacional Especializado/AEE		200.000,00		200.000,00
12.361.0006.2023	Fortalecimento da Educação Básica com Programas do FNDE/MEC		8.061,29		8.061,29
12.361.0006.2024	Manutenção do Transporte do Escolar		2.063.386,93		2.063.386,93
12.361.0006.2025	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		10.128.623,07		10.128.623,07
12.361.0006.2027	Valorização dos Profissionais do Ensino Fudamental		35.742.779,70		35.742.779,70
12.361.0006.2083	Manutenção e Desenvolvimento da EJA		735.676,02		735.676,02
12.365	Educação Infantil	200.000,00	7.964.730,02		8.164.730,02
12.365.0006	Educação Inclusiva de Qualidade	200.000,00	7.964.730,02		8.164.730,02
12.365.0006.1003	Construção e Ampliação de Escolas do Ensino Infantil	200.000,00			200.000,00
12.365.0006.2026	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil		2.455.593,57		2.455.593,57
12.365.0006.2028	Valorização dos Profissionais do Ensino Infantil		5.509.136,45		5.509.136,45
Órgão: 10.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO**	**2.254.500,00**	**763.371,84**	**0,00**	**3.017.871,84**
Unidade: 10.001	**Departamento de Cultura, Esporte e Lazer**	**2.254.500,00**	**763.371,84**	**0,00**	**3.017.871,84**
13	Cultura		350.849,23		350.849,23
13.122	Administração Geral		5.000,00		5.000,00
13.122.0002	Gestão Pública Planejada e Transparente		5.000,00		5.000,00
13.122.0002.2029	Manutenção da Secretaria de Cultura e Esporte		5.000,00		5.000,00
13.392	Difusão Cultural		344.849,23		344.849,23
13.392.0007	Promoção Cultural, Artístico e do Esporte e Lazer nas Comunidades		344.849,23		344.849,23
13.392.0007.2032	Fortalecimento da Cultura no Município		134.027,23		134.027,23
13.392.0007.2033	Apoio aos Eventos Cívicos, Folclóricos e Religiosos		210.822,00		210.822,00
13.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		1.000,00		1.000,00
13.422.0007	Promoção Cultural, Artístico e do Esporte e Lazer nas Comunidades		1.000,00		1.000,00
13.422.0007.2031	Estruturação e Cidadania da População Indígena		1.000,00		1.000,00
27	Desporto e Lazer	2.254.500,00	412.522,61		2.667.022,61
27.812	Desporto Comunitário	2.254.500,00	412.522,61		2.667.022,61
27.812.0007	Promoção Cultural, Artístico e do Esporte e Lazer nas Comunidades	2.254.500,00	412.522,61		2.667.022,61
27.812.0007.1008	Reforma e Ampliação de Quadra de Esporte	792.000,00			792.000,00
27.812.0007.1024	Construção do Espaço Esportivo Comunitário	1.462.500,00			1.462.500,00
27.812.0007.2030	Apoio à Prática Esportiva e a Eventos de Lazer		412.522,61		412.522,61

MUNICIPIO DE MARECHAL THAUMATURGO - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**534.800,00**	**1.167.883,46**	**0,00**	**1.702.683,46**
Unidade: 11.001	**Departamento Administrativo de Assistência Social**	**534.800,00**	**275.236,16**	**0,00**	**810.036,16**
04	Administração		262.684,80		262.684,80
04.122	Administração Geral		252.684,80		252.684,80
04.122.0002	Gestão Pública Planejada e Transparente		252.684,80		252.684,80
04.122.0002.2038	Apoio aos Serviços Administrativos da Secretaria de Assistência Social		252.684,80		252.684,80
04.125	Normatização e Fiscalização		10.000,00		10.000,00
04.125.0004	Fortalecimento do Controle Social		10.000,00		10.000,00
04.125.0004.2034	Ações do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA		5.000,00		5.000,00
04.125.0004.2035	Ações do Conselho Municipal do Idoso		5.000,00		5.000,00
08	Assistência Social	534.800,00	12.551,36		547.351,36
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		2.000,00		2.000,00
08.243.0008	Inclusão Social e Fortalecimento do SUAS no Município		2.000,00		2.000,00
08.243.0008.2049	Prevenção e Combate ao Trabalho Infantil		2.000,00		2.000,00
08.244	Assistência Comunitária		10.551,36		10.551,36
08.244.0008	Inclusão Social e Fortalecimento do SUAS no Município		10.551,36		10.551,36
08.244.0008.2042	Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		10.551,36		10.551,36
08.245	Serviços Socioassistenciais	534.800,00			534.800,00
08.245.0008	Inclusão Social e Fortalecimento do SUAS no Município	534.800,00			534.800,00
08.245.0008.1009	Construção do CRAS	534.800,00			534.800,00
Unidade: 11.002	**Fundo Municipal de Assistência Social**	**0,00**	**892.647,30**	**0,00**	**892.647,30**
04	Administração		5.000,00		5.000,00
04.125	Normatização e Fiscalização		5.000,00		5.000,00
04.125.0004	Fortalecimento do Controle Social		5.000,00		5.000,00
04.125.0004.2045	Fortalecimento do Controle Social-CMAS		5.000,00		5.000,00
08	Assistência Social		887.647,30		887.647,30
08.122	Administração Geral		99.500,98		99.500,98
08.122.0008	Inclusão Social e Fortalecimento do SUAS no Município		99.500,98		99.500,98
08.122.0008.2036	Bloco da Gestão Descentralizada do SUAS/IGD-SUAS		15.319,70		15.319,70
08.122.0008.2046	Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social/FMAS		83.181,28		83.181,28

MUNICIPIO DE MARECHAL THAUMATURGO - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08.122.0008.2047	Gestão do Bolsa Família e Cadastro Único/IGD-BF		1.000,00		1.000,00
08.244	Assistência Comunitária		788.146,32		788.146,32
08.244.0008	Inclusão Social e Fortalecimento do SUAS no Município		788.146,32		788.146,32
08.244.0008.2039	Assistência à Primeira Infância no SUAS		190.421,56		190.421,56
08.244.0008.2040	Bloco da Proteção Social Básica		427.461,60		427.461,60
08.244.0008.2041	Gestão de Benefícios Eventuais		98.028,66		98.028,66
08.244.0008.2048	Fortalecimento do Cadastro Único-PROCADSUAS		16.107,00		16.107,00
08.244.0008.2050	Bl da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade/MAC		56.127,50		56.127,50
Órgão: 12.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**	**7.482.600,00**	**4.724.617,23**	**0,00**	**12.207.217,23**
Unidade: 12.001	**Departamento de Obras e Urbanismo**	**7.482.600,00**	**4.256.505,06**	**0,00**	**11.739.105,06**
04	Administração	2.172.600,00	3.851.060,76		6.023.660,76
04.122	Administração Geral	1.185.000,00	3.851.060,76		5.036.060,76
04.122.0002	Gestão Pública Planejada e Transparente		3.851.060,76		3.851.060,76
04.122.0002.2051	Atividades da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte		3.851.060,76		3.851.060,76
04.122.0005	Cidade Bem Cuidada e Estruturada	1.185.000,00			1.185.000,00
04.122.0005.1025	Aquisição de Veículos de Apoio Logístico	1.185.000,00			1.185.000,00
04.452	Serviços Urbanos	987.600,00			987.600,00
04.452.0005	Cidade Bem Cuidada e Estruturada	987.600,00			987.600,00
04.452.0005.1026	Aquisição de Máquinas e Equipamentos de Construção	987.600,00			987.600,00
15	Urbanismo		1.000,00		1.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana		1.000,00		1.000,00
15.451.0005	Cidade Bem Cuidada e Estruturada		1.000,00		1.000,00
15.451.0005.2052	Conservação e Recuperação de Ruas		1.000,00		1.000,00
18	Gestão Ambiental		1.000,00		1.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		1.000,00		1.000,00
18.541.0010	Concientizacao Ambiental e Turismo Econômico		1.000,00		1.000,00
18.541.0010.2064	Manutenção e Conservação de Áreas Verdes e Protegidas		1.000,00		1.000,00
25	Energia		403.444,30		403.444,30
25.752	Energia Elétrica		403.444,30		403.444,30
25.752.0005	Cidade Bem Cuidada e Estruturada		403.444,30		403.444,30

MUNICIPIO DE MARECHAL THAUMATURGO - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
25.752.0005.2054	Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública		403.444,30		403.444,30
26	Transporte	5.310.000,00			5.310.000,00
26.451	Infra-Estrutura Urbana	1.400.000,00			1.400.000,00
26.451.0005	Cidade Bem Cuidada e Estruturada	1.400.000,00			1.400.000,00
26.451.0005.1016	Pavimentação e Adequações de Vias Públicas	1.400.000,00			1.400.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	3.910.000,00			3.910.000,00
26.782.0005	Cidade Bem Cuidada e Estruturada	3.910.000,00			3.910.000,00
26.782.0005.1010	Abertura e Recuperação de Ramais	2.000.000,00			2.000.000,00
26.782.0005.1011	Construção de Pontes	1.910.000,00			1.910.000,00
Unidade: 12.002 Departamento de Transporte		**0,00**	**468.112,17**	**0,00**	**468.112,17**
04	Administração		468.112,17		468.112,17
04.122	Administração Geral		468.112,17		468.112,17
04.122.0005	Cidade Bem Cuidada e Estruturada		468.112,17		468.112,17
04.122.0005.2055	Manutenção e Recuperação da Frota de Veículos		468.112,17		468.112,17
Órgão: 13.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		**2.265.019,14**	**2.340.954,43**	**0,00**	**4.605.973,57**
Unidade: 13.001 Departamento de Agricultura		**2.265.019,14**	**2.340.954,43**	**0,00**	**4.605.973,57**
04	Administração		1.142.056,88		1.142.056,88
04.122	Administração Geral		1.142.056,88		1.142.056,88
04.122.0002	Gestão Pública Planejada e Transparente		1.142.056,88		1.142.056,88
04.122.0002.2059	Atividades da Secretaria de Munic. de Agricultura		1.142.056,88		1.142.056,88
20	Agricultura	2.265.019,14	1.198.897,55		3.463.916,69
20.605	Abastecimento	1.615.074,00			1.615.074,00
20.605.0009	Agropecuária Sustentável	1.615.074,00			1.615.074,00
20.605.0009.1017	Construção de Açudes	215.074,00			215.074,00
20.605.0009.1020	Construção do Mercado Municipal	800.000,00			800.000,00
20.605.0009.1021	Manutenção e Recuperação do Mercado Municipal	600.000,00			600.000,00
20.606	Extensão Rural		955.000,00		955.000,00
20.606.0009	Agropecuária Sustentável		955.000,00		955.000,00
20.606.0009.2056	Apoio a Produção do Café		955.000,00		955.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	649.945,14	243.897,55		893.842,69

MUNICIPIO DE MARECHAL THAUMATURGO - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
20.608.0009	Agropecuária Sustentável	649.945,14	243.897,55		893.842,69
20.608.0009.1019	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Implementos Agrícolas	649.945,14			649.945,14
20.608.0009.2058	Atendimento ao Festival Anual do Feijão		243.897,55		243.897,55
Órgão: 14.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	**0,00**	**567.658,65**	**0,00**	**567.658,65**
Unidade: 14.001	**Departamento do Meio Ambiente e Turismo**	**0,00**	**567.658,65**	**0,00**	**567.658,65**
04	Administração		497.798,65		497.798,65
04.122	Administração Geral		497.798,65		497.798,65
04.122.0002	Gestão Pública Planejada e Transparente		497.798,65		497.798,65
04.122.0002.2060	Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo		497.798,65		497.798,65
18	Gestão Ambiental		59.860,00		59.860,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		5.000,00		5.000,00
18.541.0010	Concientizacao Ambiental e Turismo Econômico		5.000,00		5.000,00
18.541.0010.2066	Promoção da Educação Ambiental nas Comunidades		5.000,00		5.000,00
18.542	Controle Ambiental		54.860,00		54.860,00
18.542.0010	Concientizacao Ambiental e Turismo Econômico		54.860,00		54.860,00
18.542.0010.2062	Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos		18.860,00		18.860,00
18.542.0010.2063	Limpeza de Vias e Coleta de Lixo Público		10.000,00		10.000,00
18.542.0010.2065	Manutenção e Conservação dos Rios e Igarapés		26.000,00		26.000,00
23	Comércio e Serviços		10.000,00		10.000,00
23.695	Turismo		10.000,00		10.000,00
23.695.0010	Concientizacao Ambiental e Turismo Econômico		10.000,00		10.000,00
23.695.0010.2061	Desenvolvimento do Turismo no Município		10.000,00		10.000,00
Órgão: 15.000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**	**1.235.762,69**	**24.839.907,51**	**0,00**	**26.075.670,20**
Unidade: 15.001	**Gabinete Administrativo de Saúde e Saneamento**	**1.235.762,69**	**1.297.500,00**	**0,00**	**2.533.262,69**
04	Administração		10.000,00		10.000,00
04.122	Administração Geral		5.000,00		5.000,00
04.122.0002	Gestão Pública Planejada e Transparente		5.000,00		5.000,00
04.122.0002.2069	Apoio aos Serviços Administrativos da Secretaria da Saúde		5.000,00		5.000,00
04.125	Normatização e Fiscalização		5.000,00		5.000,00
04.125.0004	Fortalecimento do Controle Social		5.000,00		5.000,00

MUNICIPIO DE MARECHAL THAUMATURGO - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04.125.0004.2077	Fortalecimento do Conselho Municipal de Saúde		5.000,00		5.000,00
17	Saneamento	1.235.762,69	1.287.500,00		2.523.262,69
17.511	Saneamento Básico Rural	1.235.762,69			1.235.762,69
17.511.0005	Cidade Bem Cuidada e Estruturada	1.235.762,69			1.235.762,69
17.511.0005.1023	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares	1.235.762,69			1.235.762,69
17.512	Saneamento Básico Urbano		1.287.500,00		1.287.500,00
17.512.0005	Cidade Bem Cuidada e Estruturada		1.287.500,00		1.287.500,00
17.512.0005.2082	Manutenção e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água		1.287.500,00		1.287.500,00
Unidade: 15.002	**Fundo Municipal de Saúde**	**0,00**	**23.542.407,51**	**0,00**	**23.542.407,51**
10	Saúde		23.542.407,51		23.542.407,51
10.301	Atenção Básica		21.560.179,14		21.560.179,14
10.301.0011	Atenção a Saúde Primária com Qualidade		21.560.179,14		21.560.179,14
10.301.0011.2071	Assistência Complementar aos Profissionais da Enfermagem		607.625,14		607.625,14
10.301.0011.2075	Atendimento de Saúde nas Comunidades-ACS		3.139.078,95		3.139.078,95
10.301.0011.2076	Estruturação da Rede de Atenção Primária de Saúde-APS/BI Investimento		605.103,36		605.103,36
10.301.0011.2078	Incremento Temporário aos Serviços de APS		7.289.009,12		7.289.009,12
10.301.0011.2080	Manutenção do Piso da Atenção Primária em Saúde-APS/Custeio		9.867.327,52		9.867.327,52
10.301.0011.2085	Politicas de Atenção Primária à Saúde-Rede Alyne		6.188,60		6.188,60
10.301.0011.2086	Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde		45.846,45		45.846,45
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		456.704,40		456.704,40
10.302.0011	Atenção a Saúde Primária com Qualidade		456.704,40		456.704,40
10.302.0011.2074	Atenção à Saúde para Procedimentos no MAC		185.941,99		185.941,99
10.302.0011.2079	Incremento Temporário de Assistência Hospitalar e Ambulatorial/MAC		270.762,41		270.762,41
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		962.274,81		962.274,81
10.303.0011	Atenção a Saúde Primária com Qualidade		962.274,81		962.274,81
10.303.0011.2070	Assistência ao Atendimento Psicossocial		693.476,03		693.476,03
10.303.0011.2072	Assistência Farmacêutica de Insumos Estratégicos		250.798,78		250.798,78
10.303.0011.2073	Assistência Farmaceutica de Serviços/QUALIFAR-SUS		18.000,00		18.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		22.000,00		22.000,00
10.304.0011	Atenção a Saúde Primária com Qualidade		22.000,00		22.000,00

MUNICIPIO DE MARECHAL THAUMATURGO - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
(ANEXO 6)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10.304.0011.2067	Ações de Vigilância Sanitária		22.000,00		22.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		541.249,16		541.249,16
10.305.0011	Atenção a Saúde Primária com Qualidade		541.249,16		541.249,16
10.305.0011.2068	Apoio ao Agente de Combate às Endemias		320.408,47		320.408,47
10.305.0011.2081	Manutenção da Vigilância em Saúde		220.840,69		220.840,69
	Total geral:	**17.384.727,18**	**113.924.246,19**	**2.949.781,68**	**134.258.755,05**

MUNICIPIO DE MARECHAL THAUMATURGO - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa		2.567.148,00		2.567.148,00
01.31	Ação Legislativa		2.567.148,00		2.567.148,00
01.31.0001	Legislativo Atuante		2.567.148,00		2.567.148,00
04	Administração	2.172.600,00	18.215.914,43	2.375.201,54	22.763.715,97
04.122	Administração Geral	1.185.000,00	18.185.914,43	2.375.201,54	21.746.115,97
04.122.0002	Gestão Pública Planejada e Transparente		17.649.726,62	2.375.201,54	20.024.928,16
04.122.0003	Assessoramento, Controle e Fiscalização de Atos e Ações Governamentais		11.200,00		11.200,00
04.122.0005	Cidade Bem Cuidada e Estruturada	1.185.000,00	468.112,17		1.653.112,17
04.122.0008	Inclusão Social e Fortalecimento do SUAS no Município		56.875,64		56.875,64
04.125	Normatização e Fiscalização		30.000,00		30.000,00
04.125.0004	Fortalecimento do Controle Social		30.000,00		30.000,00
04.452	Serviços Urbanos	987.600,00			987.600,00
04.452.0005	Cidade Bem Cuidada e Estruturada	987.600,00			987.600,00
06	Segurança Pública		3.343.170,49		3.343.170,49
06.182	Defesa Civil		3.343.170,49		3.343.170,49
06.182.0002	Gestão Pública Planejada e Transparente		3.343.170,49		3.343.170,49
08	Assistência Social	534.800,00	900.198,66		1.434.998,66
08.122	Administração Geral		99.500,98		99.500,98
08.122.0008	Inclusão Social e Fortalecimento do SUAS no Município		99.500,98		99.500,98
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		2.000,00		2.000,00
08.243.0008	Inclusão Social e Fortalecimento do SUAS no Município		2.000,00		2.000,00
08.244	Assistência Comunitária		798.697,68		798.697,68
08.244.0008	Inclusão Social e Fortalecimento do SUAS no Município		798.697,68		798.697,68
08.245	Serviços Socioassistenciais	534.800,00			534.800,00
08.245.0008	Inclusão Social e Fortalecimento do SUAS no Município	534.800,00			534.800,00

MUNICIPIO DE MARECHAL THAUMATURGO - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde		23.542.407,51		23.542.407,51
10.301	Atenção Básica		21.560.179,14		21.560.179,14
10.301.0011	Atenção a Saúde Primária com Qualidade		21.560.179,14		21.560.179,14
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		456.704,40		456.704,40
10.302.0011	Atenção a Saúde Primária com Qualidade		456.704,40		456.704,40
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		962.274,81		962.274,81
10.303.0011	Atenção a Saúde Primária com Qualidade		962.274,81		962.274,81
10.304	Vigilância Sanitária		22.000,00		22.000,00
10.304.0011	Atenção a Saúde Primária com Qualidade		22.000,00		22.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		541.249,16		541.249,16
10.305.0011	Atenção a Saúde Primária com Qualidade		541.249,16		541.249,16
12	Educação	3.612.045,35	61.630.333,41		65.242.378,76
12.306	Alimentação e Nutrição		699.833,98		699.833,98
12.306.0006	Educação Inclusiva de Qualidade		699.833,98		699.833,98
12.361	Ensino Fundamental	3.412.045,35	52.927.769,41		56.339.814,76
12.361.0006	Educação Inclusiva de Qualidade	3.412.045,35	52.927.769,41		56.339.814,76
12.364	Ensino Superior		38.000,00		38.000,00
12.364.0006	Educação Inclusiva de Qualidade		38.000,00		38.000,00
12.365	Educação Infantil	200.000,00	7.964.730,02		8.164.730,02
12.365.0006	Educação Inclusiva de Qualidade	200.000,00	7.964.730,02		8.164.730,02
13	Cultura		350.849,23		350.849,23
13.122	Administração Geral		5.000,00		5.000,00
13.122.0002	Gestão Pública Planejada e Transparente		5.000,00		5.000,00
13.392	Difusão Cultural		344.849,23		344.849,23
13.392.0007	Promoção Cultural, Artístico e do Esporte e Lazer nas Comunidades		344.849,23		344.849,23
13.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		1.000,00		1.000,00

MUNICIPIO DE MARECHAL THAUMATURGO - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
13.422.0007	Promoção Cultural, Artístico e do Esporte e Lazer nas Comunidades		1.000,00		1.000,00
15	Urbanismo		1.000,00		1.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana		1.000,00		1.000,00
15.451.0005	Cidade Bem Cuidada e Estruturada		1.000,00		1.000,00
17	Saneamento	1.235.762,69	1.287.500,00		2.523.262,69
17.511	Saneamento Básico Rural	1.235.762,69			1.235.762,69
17.511.0005	Cidade Bem Cuidada e Estruturada	1.235.762,69			1.235.762,69
17.512	Saneamento Básico Urbano		1.287.500,00		1.287.500,00
17.512.0005	Cidade Bem Cuidada e Estruturada		1.287.500,00		1.287.500,00
18	Gestão Ambiental		60.860,00		60.860,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		6.000,00		6.000,00
18.541.0010	Concientizacao Ambiental e Turismo Econômico		6.000,00		6.000,00
18.542	Controle Ambiental		54.860,00		54.860,00
18.542.0010	Concientizacao Ambiental e Turismo Econômico		54.860,00		54.860,00
20	Agricultura	2.265.019,14	1.198.897,55		3.463.916,69
20.605	Abastecimento	1.615.074,00			1.615.074,00
20.605.0009	Agropecuária Sustentável	1.615.074,00			1.615.074,00
20.606	Extensão Rural		955.000,00		955.000,00
20.606.0009	Agropecuária Sustentável		955.000,00		955.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	649.945,14	243.897,55		893.842,69
20.608.0009	Agropecuária Sustentável	649.945,14	243.897,55		893.842,69
23	Comércio e Serviços		10.000,00		10.000,00
23.695	Turismo		10.000,00		10.000,00
23.695.0010	Concientizacao Ambiental e Turismo Econômico		10.000,00		10.000,00

MUNICIPIO DE MARECHAL THAUMATURGO - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
25	Energia		403.444,30		403.444,30
25.752	Energia Elétrica		403.444,30		403.444,30
25.752.0005	Cidade Bem Cuidada e Estruturada		403.444,30		403.444,30
26	Transporte	5.310.000,00			5.310.000,00
26.451	Infra-Estrutura Urbana	1.400.000,00			1.400.000,00
26.451.0005	Cidade Bem Cuidada e Estruturada	1.400.000,00			1.400.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	3.910.000,00			3.910.000,00
26.782.0005	Cidade Bem Cuidada e Estruturada	3.910.000,00			3.910.000,00
27	Desporto e Lazer	2.254.500,00	412.522,61		2.667.022,61
27.812	Desporto Comunitário	2.254.500,00	412.522,61		2.667.022,61
27.812.0007	Promoção Cultural, Artístico e do Esporte e Lazer nas Comunidades	2.254.500,00	412.522,61		2.667.022,61
99	Reserva de Contingência			574.580,14	574.580,14
99.999	Reserva de Contingência			574.580,14	574.580,14
99.999.0002	Gestão Pública Planejada e Transparente			574.580,14	574.580,14
	Total geral:	**17.384.727,18**	**113.924.246,19**	**2.949.781,68**	**134.258.755,05**

MUNICIPIO DE MARECHAL THAUMATURGO - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	2.567.148,00		2.567.148,00
01.031	Ação Legislativa	2.567.148,00		2.567.148,00
01.031.0001	Legislativo Atuante	2.567.148,00		2.567.148,00
04	Administração	19.291.948,25	3.471.767,72	22.763.715,97
04.122	Administração Geral	19.261.948,25	2.484.167,72	21.746.115,97
04.122.0002	Gestão Pública Planejada e Transparente	18.725.760,44	1.299.167,72	20.024.928,16
04.122.0003	Assessoramento, Controle e Fiscalização de Atos e Ações Governamentais	11.200,00		11.200,00
04.122.0005	Cidade Bem Cuidada e Estruturada	468.112,17	1.185.000,00	1.653.112,17
04.122.0008	Inclusão Social e Fortalecimento do SUAS no Município	56.875,64		56.875,64
04.125	Normatização e Fiscalização	30.000,00		30.000,00
04.125.0004	Fortalecimento do Controle Social	30.000,00		30.000,00
04.452	Serviços Urbanos		987.600,00	987.600,00
04.452.0005	Cidade Bem Cuidada e Estruturada		987.600,00	987.600,00
06	Segurança Pública	200.000,00	3.143.170,49	3.343.170,49
06.182	Defesa Civil	200.000,00	3.143.170,49	3.343.170,49
06.182.0002	Gestão Pública Planejada e Transparente	200.000,00	3.143.170,49	3.343.170,49
08	Assistência Social	524.837,78	910.160,88	1.434.998,66
08.122	Administração Geral	84.181,28	15.319,70	99.500,98
08.122.0008	Inclusão Social e Fortalecimento do SUAS no Município	84.181,28	15.319,70	99.500,98
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	2.000,00		2.000,00
08.243.0008	Inclusão Social e Fortalecimento do SUAS no Município	2.000,00		2.000,00
08.244	Assistência Comunitária	438.656,50	360.041,18	798.697,68
08.244.0008	Inclusão Social e Fortalecimento do SUAS no Município	438.656,50	360.041,18	798.697,68
08.245	Serviços Socioassistenciais		534.800,00	534.800,00
08.245.0008	Inclusão Social e Fortalecimento do SUAS no Município		534.800,00	534.800,00
10	Saúde	5.626.435,26	17.915.972,25	23.542.407,51

MUNICIPIO DE MARECHAL THAUMATURGO - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10.301	Atenção Básica	4.751.962,86	16.808.216,28	21.560.179,14
10.301.0011	Atenção a Saúde Primária com Qualidade	4.751.962,86	16.808.216,28	21.560.179,14
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		456.704,40	456.704,40
10.302.0011	Atenção a Saúde Primária com Qualidade		456.704,40	456.704,40
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	693.476,03	268.798,78	962.274,81
10.303.0011	Atenção a Saúde Primária com Qualidade	693.476,03	268.798,78	962.274,81
10.304	Vigilância Sanitária	10.000,00	12.000,00	22.000,00
10.304.0011	Atenção a Saúde Primária com Qualidade	10.000,00	12.000,00	22.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	170.996,37	370.252,79	541.249,16
10.305.0011	Atenção a Saúde Primária com Qualidade	170.996,37	370.252,79	541.249,16
12	Educação	3.130.438,09	62.111.940,67	65.242.378,76
12.306	Alimentação e Nutrição		699.833,98	699.833,98
12.306.0006	Educação Inclusiva de Qualidade		699.833,98	699.833,98
12.361	Ensino Fundamental	2.142.438,09	54.197.376,67	56.339.814,76
12.361.0006	Educação Inclusiva de Qualidade	2.142.438,09	54.197.376,67	56.339.814,76
12.364	Ensino Superior	38.000,00		38.000,00
12.364.0006	Educação Inclusiva de Qualidade	38.000,00		38.000,00
12.365	Educação Infantil	950.000,00	7.214.730,02	8.164.730,02
12.365.0006	Educação Inclusiva de Qualidade	950.000,00	7.214.730,02	8.164.730,02
13	Cultura	216.822,00	134.027,23	350.849,23
13.122	Administração Geral	5.000,00		5.000,00
13.122.0002	Gestão Pública Planejada e Transparente	5.000,00		5.000,00
13.392	Difusão Cultural	210.822,00	134.027,23	344.849,23
13.392.0007	Promoção Cultural, Artístico e do Esporte e Lazer nas Comunidades	210.822,00	134.027,23	344.849,23
13.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.000,00		1.000,00
13.422.0007	Promoção Cultural, Artístico e do Esporte e Lazer nas Comunidades	1.000,00		1.000,00
15	Urbanismo	1.000,00		1.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	1.000,00		1.000,00

MUNICIPIO DE MARECHAL THAUMATURGO - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
15.451.0005	Cidade Bem Cuidada e Estruturada	1.000,00		1.000,00
17	Saneamento	1.000,00	2.522.262,69	2.523.262,69
17.511	Saneamento Básico Rural		1.235.762,69	1.235.762,69
17.511.0005	Cidade Bem Cuidada e Estruturada		1.235.762,69	1.235.762,69
17.512	Saneamento Básico Urbano	1.000,00	1.286.500,00	1.287.500,00
17.512.0005	Cidade Bem Cuidada e Estruturada	1.000,00	1.286.500,00	1.287.500,00
18	Gestão Ambiental	60.860,00		60.860,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	6.000,00		6.000,00
18.541.0010	Concientizacao Ambiental e Turismo Econômico	6.000,00		6.000,00
18.542	Controle Ambiental	54.860,00		54.860,00
18.542.0010	Concientizacao Ambiental e Turismo Econômico	54.860,00		54.860,00
20	Agricultura	458.971,55	3.004.945,14	3.463.916,69
20.605	Abastecimento	215.074,00	1.400.000,00	1.615.074,00
20.605.0009	Agropecuária Sustentável	215.074,00	1.400.000,00	1.615.074,00
20.606	Extensão Rural		955.000,00	955.000,00
20.606.0009	Agropecuária Sustentável		955.000,00	955.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	243.897,55	649.945,14	893.842,69
20.608.0009	Agropecuária Sustentável	243.897,55	649.945,14	893.842,69
23	Comércio e Serviços	10.000,00		10.000,00
23.695	Turismo	10.000,00		10.000,00
23.695.0010	Concientizacao Ambiental e Turismo Econômico	10.000,00		10.000,00
25	Energia		403.444,30	403.444,30
25.752	Energia Elétrica		403.444,30	403.444,30
25.752.0005	Cidade Bem Cuidada e Estruturada		403.444,30	403.444,30
26	Transporte		5.310.000,00	5.310.000,00
26.451	Infra-Estrutura Urbana		1.400.000,00	1.400.000,00

MUNICIPIO DE MARECHAL THAUMATURGO - AC
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
26.451.0005	Cidade Bem Cuidada e Estruturada		1.400.000,00	1.400.000,00
26.782	Transporte Rodoviário		3.910.000,00	3.910.000,00
26.782.0005	Cidade Bem Cuidada e Estruturada		3.910.000,00	3.910.000,00
27	Desporto e Lazer	167.522,61	2.499.500,00	2.667.022,61
27.812	Desporto Comunitário	167.522,61	2.499.500,00	2.667.022,61
27.812.0007	Promoção Cultural, Artístico e do Esporte e Lazer nas Comunidades	167.522,61	2.499.500,00	2.667.022,61
99	Reserva de Contingência	574.580,14		574.580,14
99.999	Reserva de Contingência	574.580,14		574.580,14
99.999.0002	Gestão Pública Planejada e Transparente	574.580,14		574.580,14
	Total geral:	**32.831.563,68**	**101.427.191,37**	**134.258.755,05**

MUNICIPIO DE MARECHAL THAUMATURGO - AC

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES (ANEXO 9)

ÓRGÃOS		LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA
01	PODER LEGISLATIVO	2.567.148,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	159.697,34	0,00	3.343.170,49
03	GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	622.397,93	0,00	0,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	0,00	5.560,00	0,00	0,00
06	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	5.640,00	0,00	0,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	10.063.568,14	0,00	0,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,	0,00	0,00	0,00	3.456.539,30	0,00	0,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	0,00	0,00	0,00	267.684,80	0,00	0,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO	0,00	0,00	0,00	6.491.772,93	0,00	0,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	1.142.056,88	0,00	0,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E	0,00	0,00	0,00	497.798,65	0,00	0,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
	Total:	2.567.148,00	0,00	0,00	22.763.715,97	0,00	3.343.170,49

ÓRGÃOS		RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.242.378,76
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	0,00	1.434.998,66	0,00	0,00	0,00	0,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E	0,00	0,00	0,00	23.542.407,51	0,00	0,00
	Total:	0,00	1.434.998,66	0,00	23.542.407,51	0,00	65.242.378,76

ÓRGÃOS		CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E	350.849,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE MARECHAL THAUMATURGO - AC

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2026

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES (ANEXO 9)

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.860,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E	0,00	0,00	0,00	0,00	2.523.262,69	0,00
	Total:	350.849,23	0,00	1.000,00	0,00	2.523.262,69	60.860,00

ÓRGÃOS		CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	3.463.916,69	0,00	0,00	0,00	0,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
	Total:	0,00	3.463.916,69	0,00	0,00	10.000,00	0,00

ÓRGÃOS		ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	TOTAL
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.567.148,00
02	GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.502.867,83
03	GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	622.397,93
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.560,00
06	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.640,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.063.568,14
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,	0,00	0,00	0,00	0,00	574.580,14	4.031.119,44
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.262.378,76
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E	0,00	0,00	2.667.022,61	0,00	0,00	3.017.871,84
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.702.683,46
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO	403.444,30	5.310.000,00	0,00	0,00	0,00	12.207.217,23
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.605.973,57
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	567.658,65
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.075.670,20
	Total:	403.444,30	5.310.000,00	2.667.022,61	0,00	574.580,14	134.258.755,05

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETIZES ORÇAMENTÁRIAS N° 218 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO - ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Acre, e em conformidade faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988 e no art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de Marechal Thaumaturgo, relativas ao exercício de 2026, compreendendo:

I -As Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal;
II -A Estrutura do Orçamento;
III -As Diretrizes para a Elaboração e Execução dos Orçamentos e suas Alterações;
Vias Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal e as Operações de Crédito;
V -As Disposições Relativas às Despesas com Pessoal;
VI -As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VII-Disposições Finais.

§ 1º Consoante às determinações da LC 101/2000-LRF, esta Lei também estabelece critérios e formas de limitação de empenho no caso de insuficiência de recursos, bem como a aplicação dos recursos de alienação de ativos.
§ 2º As diretrizes previstas no caput deste artigo atendem aos dispositivos constitucionais e também ao art. 45 da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000, além de observar as instruções contidas na Portaria n. 699, de 7 de julho de 2023, com posteriores alterações, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

CAPÍTULO II
Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 2° As prioridades e metas da Administração Pública Municipal refletem, a todo tempo, os objetivos da política econômica governamental, especialmente aqueles que integram o cenário em que se baseiam as metas fiscais, e também da política social.

Art. 3º As ações prioritárias e respectivas metas físicas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2026 constam no Anexo Idesta lei e integrarão ao Projeto de Lei do Plano Plurianual 2026 a 2029, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2026, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único. Por se tratar de um ano atípico, onde a elaboração da LDO antecede a elaboração do PPA, as metas e ações de cada programa prioritário constante do Anexo referido no caput, será incorporado automaticamente a esta Lei, depois de devidamente apreciado e aprovado pelo Legislativo Municipal.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Integram nesta Lei, além do Anexo I das Prioridades e Metas, as metas de resultados fiscais, exigidas pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, em seu art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º, abrangendo todos os órgãos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que são desdobradas em:

I - Anexo de Metas Fiscais, elaborado em conformidade com o art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, composto por:
a) Demonstrativo das Metas Anuais;
b) Evolução do Patrimônio Líquido nos últimos três exercícios;
c) Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.
II- Anexo de Riscos Fiscais, em conformidade com o art. 4º, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000, onde demonstra as providências com a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas.

Art. 5º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2026, serão orientadas no sentido de alcançar o resultado primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira do Município de Marechal Thaumaturgo, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Art. 6º Os valores constantes dasmetas de resultados fiscais dever ser vistos como indicativos e, para tanto, ficam admitidas variações, de forma a adequar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2026 ao Legislativo Municipal.

Parágrafo único. As metas fiscais poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária para 2026, se verificado, quando da sua elaboração, alterações da conjuntura nacional e estadual e dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, do comportamento da execução dos orçamentos de 2025, além de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

Art. 7º Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo Municipal poderá aumentar ou diminuir as metas e prioridades estabelecidas nesta Lei, mediante:

I- o surgimento de novas ações ou de situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público e em decorrência de créditos adicionais especiais ou extraordinários, este observado o disposto no § 2º do art. 167 da CFRB/1988;
II- a compatibilização da despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO III
Da Estrutura do Orçamento

Art. 8ºA proposta orçamentária do Município para 2026 será integrada pelas propostas dos Poderes Legislativo e Executivo e, de todos seus Órgãos da Administração Direta e Fundos, em conformidade com o art. 5º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, apresentará a estimativa consolidada total das receitas e despesas, as quais serão detalhadas nas seguintes esferas orçamentárias:

I - Orçamento Fiscal, compreenderá os Poderes Legislativo e Executivo composto por seus órgãos de Administração Direta e Entidades que constituem Fundos Municipais;
II - Orçamento da Seguridade Social, abrange os fundos e órgãos da Administração Pública Municipal Direta, vinculados à saúde e assistência social.

Art. 9º O orçamento da Seguridade Social de 2026 obedecerá ao disposto nos arts. 167, inciso XI, 194, 195, 196, 199, 201, 203, 204 e 212, § 4º, da Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I -Das contribuições sociais previstas na Constituição Federal;
II -Do orçamento fiscal;
III -Das demais receitas, inclusive próprias e vinculadas, de órgãos, fundos e entidades cujas despesas integram, exclusivamente, este orçamento.

Art. 10. A Lei Orçamentária Anual conterá o grupo da destinação de recursos, classificados por Fontes.

§ 1º A fonte de recurso conterá a especificação e o detalhamento da fonte, regulamentados pelo Tribunal de Contas do Estado do Acre.
§ 2º As fontes de recursos de que trata o § 1º deste artigo, são as definidas na Portaria Conjunta STN/SOF nº 20, de 23 de fevereiro de 2021, e na Portaria STN nº 710, de 25 de fevereiro de 2021, estabelece a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios.
§ 3º Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas para atendimentos de suas peculiaridades e utilizadas apenas para atender ao objeto de sua vinculação.

Art. 11. A classificação da natureza da receita e despesa obedecerá a estrutura e os conceitos constantes da Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, da Secretaria de Orçamento Federal/Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento/Ministério da Economia, observadas suas alterações posteriores e demais normas complementares pertinentes.

Art. 12. As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receitas e fontes de recursos e em conformidade com a Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional/MF que aprova o ementário da receita.

Parágrafo único. O Município poderá efetuar desdobramentos de níveis de receitas, podendo ser detalhado, para atendimento às peculiaridades ou necessidades gerenciais da Administração Pública Municipal com o intuito de proporcionar maior transparência a elaboração e execução do orçamento.

Art. 13. O orçamento geral do Município para o exercício de 2026, bem como seus créditos adicionais, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, onde será organizado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal, compreendendo:

I - As despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos;
II - As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas aos créditos orçamentários, que serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata o inciso I serão distinguidas por Programas e as Ações Orçamentárias, estas entendidas como sendo do tipo atividade, projeto ou operação especial, identificadas pela função e a subfunção às quais se vincula, em de acordo com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, observadas suas alterações posteriores.

CAPITULO IV
Das Diretrizes para a Elaboração e Execução do Orçamento do Município e suas Alterações

SEÇÃO I
Das Diretrizes Gerais

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 14. Em conformidade com esta Lei, obedecendo ao que determina a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Portaria STN nº 42, de 14 de abril de 1999, o artigo 44, da Lei Federal 10.257/2001 e suas alterações, e a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, o orçamento anual, e de seus créditos adicionais, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo e seus respectivos fundos, deverá assegurar:

I - O princípio de justiça social que implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, a fim de combater a exclusão social;
II - O princípio de controle social que implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
III - O princípio de transparência que implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento;
IV - O princípio da economicidade, que implica na relação custo-benefício voltado para a eficiência dos atos de despesa, que conduz uma gestão comprometida com a qualidade de vida da população e a eficiência dos serviços públicos.

Parágrafo único. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas na presente Lei, a elaboração, a aprovação e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social serão orientadas para:
I – atingir as metas fiscais relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública consolidada e líquida estabelecida no Anexo I desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
II – evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;
III – aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;
IV – garantir o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas, constantes do Anexo II da presente Lei.

Art. 15. Para efeito de elaboração, execução e alteração da Lei Orçamentária Anual, entende-se por:

I – Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
II – Unidade orçamentária: consiste em cada um dos órgãos, secretarias, entidades ou fundos da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, para qual a Lei Orçamentária Anual consigna dotações orçamentárias específicas;
III – Função: o maior nível de agregação das diversas áreas da despesa que competem ao setor público;
IV – Subfunção: uma partição da função visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público.
V – Programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
VI – Ação Orçamentária: são operações das quais resultam produtos (bens ou serviços) que contribuem para atender ao objetivo de um programa, conforme suas características podem ser classificadas como atividades, projetos ou operações especiais;
VII – Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
VIII – Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
IX – Operação Especial: o instrumento que engloba despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

X – Produto: bem ou serviço que resulta da ação orçamentária destinado ao público alvo ou o insumo estratégico que será utilizado para produção futura de bem ou serviço;
XI – Meta Física: quantidade estimada para o produto ou a quantificação do produto.
XII – Transposição: o deslocamento de uma categoria de programação de um órgão para outro, pelo total ou saldo;
XIII – Remanejamento: a mudança de dotações de uma categoria de programação para outra no mesmo órgão;
XIV – Transferência: o deslocamento de recursos no âmbito das categorias econômicas de despesas estabelecida em um programa de trabalho, com vistas a priorizações de gastos;

Art. 16. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, e a respectiva execução, será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e da avaliação dos resultados dos Programas de Governo e serão demonstrados através de normas de controle internos, instituídos pelo Poder Executivo, de acordo com a alínea "e" do inciso I do Art. 4º, e o § 3º, do art. 50, ambos da LC Nº 101/2000, que vigerão também conforme o caput do artigo 31 da Constituição Federal.

Art. 17. O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica a votação da parte cuja alteração é proposta.

SEÇÃO II
Da Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município

SUBSEÇÃO I
Das Estimativas das Receitas e Fixação das Despesas

Art. 18. A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, observará as normas técnicas e legais considerando as seguintes metodologias:

I. A estimativa da receita será elaborada a partir de sua evolução nos últimos três anos, pelo menos, com projeção para os dois seguintes ao ano de 2026, podendo levar em consideração os acréscimos de receitas resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo;
II -Os efeitos das alterações na legislação tributária e o consequente aumento das receitas próprias e contemplará as medidas para aperfeiçoamento da arrecadação dos tributos municipais;
III- De acordo com os recursos vinculados transferidos pela União, destinados a programas específicos.

Art. 19. A estimativa da despesa e sua expansão será fixada considerando a evolução das receitas ou de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo.

§ 1º Para efeito do *caput*, considerará ainda o comportamento das despesas na execução orçamentária do ano que se elabora o projeto de lei do orçamento anual, os efeitos decorrentes de decisões judiciais e do Projeto de Lei que esteja em tramitaçãoou aprovado pelo Poder Legislativo Municipal.
§ 2º Para manutenção e funcionamento dos Fundos, as receitas e despesas serão estimadas e programadas de acordo com seus recursos e dotações previstas no orçamento municipal, garantindo percentuais mínimos das receitas correntes não vinculadas previstas em Lei.
§ 3º Para efeito do disposto no artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, os recursos destinados a ações e serviços públicos de saúde desenvolvidos pelo município estarão alocados no Fundo Municipal de Saúde, que é a unidade orçamentária e gestora desses recursos.
§ 4º As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas aos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos setores contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 20. O Orçamento do Município para 2026, alocará obrigatoriamente recursos necessários à execução das despesas obrigatórias de caráter continuado destinadas:

I –aoscusteios administrativos e operacionais, assim entendidas as despesas necessárias para garantir o funcionamento dos serviços públicos essenciais à população;
II - ao pagamento dos serviços da dívida fundada municipal, em observância às resoluções nºs 40 e 43/2001 do Senado Federal e respectivas alterações;
III - ao Poder Legislativo Municipal, dentro dos limites estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 58/2009;
IV - à manutenção do pagamento dos servidores públicos municipais;
V - ao pagamento de precatórios judiciários, para o cumprimento do que dispõe o art. 100, §1º da Constituição Federal;
VI - à aplicação no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e transferências oriundas de impostos incluídos dos recursos provenientes do FUNDEB na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõem a Constituição Federal, no seu art. 212, a Lei 9.394/1996, bem como, a Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Federal nº 11.494 de 20 de junho de 2017 e suas alterações;
VII - ao cumprimento do disposto no inciso III do art. 7º da Emenda Constitucional 29/2000 combinado com as determinações contidas na Lei Complementar 141/2012, aplicar anualmente, em ações de serviços públicos de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal;
VIII - às ações de assistência social;
IX -àsContrapartidas de convênios e congêneres e das as obrigações assumidas em contratos de operações de crédito e de projetos que estejam em execução;
X –àReserva de contingência, nos termos desta Lei.

Art. 21. As propostas de atos que resultem em criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, entendida aquela que constitua ou venha a constituir em obrigação constitucional ou legal do Município, além de atender ao disposto no art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000, deverão, previamente à sua edição, ser encaminhadas ao Controle Interno, para que se manifeste, sobre a adequação orçamentária e financeira dessas despesas.

§ 1º Não será aprovado o projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas previstas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
§ 2º Os atos de que trata o caput, deverão estar acompanhados:
I - da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois anos subsequentes;
II – da declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 22. Para os efeitos do art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, são consideradas:

I - ànorma administrativa de que trata a Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos, a que se refere o § 3º, do art. 182, da Constituição Federal, de 1988;
II - como despesas irrelevantes àquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos I e II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e suas alterações, atualizada pelo Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 23. A Lei Orçamentária Anual de 2026 e as de seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, somente incluirão recursos para atender a novos projetos se:

I -Tiverem sido adequadas e suficientemente contempladas:
a) as Metas e Prioridades constantes do Anexo I desta Lei.
b) as ações relativas ao custeio administrativo e operacional da Administração Pública Municipal.
c) as despesas constitucionais e legais, no que se refere ao desenvolvimento do ensino e à saúde.

d) à reserva de contingência, nos termos desta Lei.
e) às despesas com pagamento de sentenças judiciais e amortização da dívida fundada.
II -Os recursos alocados viabilizarem a conclusão parcial ou total dos projetos em andamento, considerando-se as contrapartidas de que trata a alínea "d" do inciso IV, § 1º, do art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
III - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e as diretrizes desta Lei.

§ 1º Para efeito do inciso II,será entendido como projeto em andamento aquele, cuja execução financeira, até a data de encaminhamento da proposta orçamentáriade 2026, ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.
§ 2º Investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual de 2026 se contemplados no Plano Plurianual, conforme disposto no Art. 5°, § 5°, da LC Federal nº 101/2000.

Art. 24. A Lei Orçamentária Anual e as de seus créditos adicionais, não poderá fixar despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas pelas unidades executoras, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 25. Conforme dispõe a Constituição Federal, art. 165, § 8º, a lei orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos adicionais e contração de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 26. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa, que autorizem a execução da mesma, sem o cumprimento dos arts. 15 e 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único.A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, que tenham efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no *caput*deste artigo.

SUBSEÇÃO II
Da Reserva de Contingência

Art. 27. Em cumprimento ao inciso III do art. 5º da LC Nº 101/2000, a Lei Orçamentária Anual conterá Reserva de Contingência constituída pelo percentual mínimo de 0,5% (meio por cento) do total da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2026, para atendimento aos passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entende-se como passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, as despesas alheias às previsões e estimativas, tais como, catástrofes naturais, epidemias, demandas judiciais, discrepância de projeções, frustações de arrecadação, entre outros eventos.

Art. 28.A Reserva de Contingência do Orçamento poderá ser reforçada por recursos não vinculados ou não comprometidos de outros órgãos e unidades administrativas, e ainda pela reestimativa da receita e pelo excesso de arrecadação, por meio de créditos adicionais de acordo com os riscos apresentados no Anexo de Riscos Fiscais, parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. Não se efetivando os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos nesta Lei, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender insuficiências das demais dotações orçamentárias.

SUBSEÇÃO III
Das Disposições sobre a Limitação Orçamentária e Financeira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 29. Verificada a ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º e no § 1º, inciso II, do art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, que em caso de insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, onde as despesas forem superiores à realização das receitas, e quando constatar que as realizações das receitas e das despesas não comportarão o cumprimento das metas fiscais estabelecidas nesta lei, ficam especificados os seguintes critérios na ordem de prioridade para limitação de empenho e de movimentação financeira:

I - Obras não iniciada, prevista com recurso ordinário;
II - Desapropriações de imóveis;
III -Serviços e materiais de consumo para expansão da ação governamental, através da suspensão do recebimento de requisições e de solicitações de empenhos, por parte do setor de compras, de contabilidade e do superior hierárquico nos órgãos da administração;
IV - Contratação de pessoal.

§ 1º Excluem-se do *caput* deste artigo as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida e as custeadas com recursos provenientes de doações e de transferências voluntarias.
§ 2º Será verificado, ao final de cada bimestre o comportamento da receita a fim de garantir o equilíbrio das contas públicas.
§ 3º Para fins do disposto no caput, o Executivo deverá comunicar oficialmenteo Legislativo e apresentar os balancetes do bimestre imediatamente anterior de forma a demonstrar que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais.
§ 4º Os critérios para limitação de empenhos serão expedidos pelo Gabinete do Controle Interno, editado por ato próprio pelos Poderes Executivo e Legislativo, estabelecendo os montantes indisponíveis paraempenho e movimentação financeira.

SUBSEÇÃO IV
Do Recurso de Alienação

Art. 30.O produto da alienação de bens de propriedade do Município, autorizado pelo Poder Legislativo, poderá ser acrescido à proposta orçamentária.

Parágrafo único. É vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens que integram o patrimônio público, para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aoregime de previdência social geral como preceitua o art. 44, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

SUBSEÇÃO V
Das Disposições sobre Débitos Judiciais

Art. 31. Consideram-se débitos judiciais aqueles oriundos de sentençasjudiciais transitadas em julgado em caráter definitivo, constituindo-se em obrigação de pagar,decorrente de ações promovidas contra a Fazenda Pública Municipal, e que em razão do valorpodem ser diferenciados como:

I -Precatório de natureza comum ou alimentar.
II -Requisição de pequeno valor - RPV.

Art. 32. No âmbito da Administração Pública do Município de Marechal Thaumaturgo o regime especial de pagamento de precatório será aquele apresentado no Plano de Pagamento encaminhado ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, conforme prevê o art. 101 dos Atos das Disposições do Estado do Acre, introduzido pela EC 94/2016, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 99/2017.

Art. 33. A Lei Orçamentária Anual discriminará e destinará recursos para pagamento de precatórios judiciários, em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e art. 101 do ADCT/CF,excetuando-se os precatórios de competência do Poder Legislativo.

§ 1º A Lei Orçamentária de 2026 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e pelo menos um dos seguintes documentos:
I -Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; e,
II -Certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.
§ 2º As despesas com o pagamento de Precatório Judicial e obrigações de Pequeno Valor devem ser identificadas como operações especiais, ter dotação orçamentária específica;
§ 3º Caso o valor provisionado no orçamento seja insuficiente para cumprimento dos débitos judiciais, até o final do exercício financeiro, deverá ocorrer a suplementação da dotação orçamentária.

Art. 34. AssessoriaJurídica do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças, até 31 de julho do exercício de 2025, a relação dos precatórios a serem incluídos na proposta orçamentária de2026, especificando:

I - Identificação da Vara ou Comarca de origem;
II -Número e ano do ajuizamentoda ação originária;
III–Tipo e Número do precatório;
IV - Tipo de causa julgada, com especificação precisa do objeto da condenaçãotransitada em julgado;
V - Nome do beneficiário e número de sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas -CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, do Ministério da Fazenda;
VI - Valor individualizado por beneficiárioenatureza do valor do precatório, se referente ao objeto da causa julgada, a honorários sucumbenciais fixados pelo Juiz da Execução ou a honorários contratuais, bem como do valor total do precatório a ser pago;
VII - Data do trânsito em julgado.

SUBSEÇÃO VI
Do Poder Legislativo

Art. 35.A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada de modo a atender à função legislativa e às necessidades de manutenção e aperfeiçoamento da estrutura administrativa da Câmara Municipal, na forma e conteúdo estabelecidos nesta Lei, devendo serencaminhada ao Poder Executivo para análise e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, até o dia 22 de agosto de 2025.

Art. 36. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesa em 2026, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual definido pelo art. 29-A da CF, alterado pela EC nº 58/2009.

§ 1º Para elaboração a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao da elaboração da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.
§ 2º Ao término do exercício de 2025 será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para elaboração do seu Orçamento:
I -Caso a receita efetivamente realizada fique inferior ao previsto, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;
II - Caso a receita efetivamente realizada fique superior ao previsto, a Câmara Municipal solicitara ao Poder Executivo a abertura do crédito adicional suplementar para reforço das dotações do Poder Legislativo, observando o limite máximo do percentual de 7% (sete por cento) das receitas tributárias e de transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159 da Constituição Federal (CF).

§ 3º Definidas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 37.O repasse financeiro do duodécimo relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Art. 38. Observados a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e o Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, as Propostas de modificação ao Projeto de Lei Orçamentária de 2026 e das emendas aprovadas pelo Poder Legislativo Municipal serão apresentadas da mesma forma e nível de detalhamento que foram estabelecidas no Projeto de Lei, detalhando o órgão, número do projeto ou atividade, elemento de despesa, fonte e valor, e desde que sejam compatíveis com o Plano Plurianual 2026-2029 e com esta Lei.

Parágrafo único. Para fins no disposto no caput deste artigo, entende-se por:
I - Emenda – proposição apresentada como acessória de outra, com existência e tramitação dependente da proposição principal. A emenda é admitida quando pertinente ao assunto versado na proposição principal e quando incidente sobre um só dispositivo, salvo matéria correlata. Conforme sua finalidade, pode ser aditiva, modificativa, substitutiva, aglutinativa ou supressiva.

Art. 39. O Poder Legislativo não poderá apresentar emendas ao Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2026 que anulem o valor de dotações orçamentárias consignadas à conta de:

I -Pessoal e encargos sociais;
II – Precatórios, Juros e encargos da dívida;
III -Recursos vinculados por lei e com finalidades específicas, tais como a convênios, execução de programas especiais, doações e operações de créditos;
IV -Contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município;
V -Recursos para área do ensino e de saúde, estipulado pela Constituição Federal.

Parágrafo único. Na apreciação pelo Poder Legislativo Municipal do projeto de Lei Orçamentária Anual não poderão ser apresentadas emendas que:

I – aumente o valor global da despesa inclusive mediante criação de novos projetos ou atividades;
II – incluam ações com a mesma finalidade em mais de um órgão ou no mesmo programa, ressalvados os casos daquelas com objetivos complementares e interdependentes.

Art. 40. Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição parcial ao Projeto de Lei Orçamentária, ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, conforme estabelece o § 8º do art. 166 da Constituição Federal.

SUBSEÇÃO VII
Da Destinação de Recursos Público ao Setor Privado

Art. 41. Em conformidade com o art. 19 da lei 4.320/1964, a Lei de Orçamento não consignará ajuda financeira, a qualquer título, a empresa de fins lucrativos, salvo quando se tratar de subvenções, cuja concessão tenha sido expressamente autorizada em lei especial.

Art. 42. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e alterações.

Art. 43. As destinações de recursos orçamentários às entidades privadas sem fins lucrativos, caracterizados como auxílios, contribuições e subvenções, atenderão ao disposto nos artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 4.320/1964, ao art. 26, da Lei Complementar Federal n. 101/2000, e conforme determinam os arts. 184 e 184-A, da Lei Federal 14.133/2021- Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações, podendo ser formalizados pelos seguintes instrumentos:

I -Termo de parceria, ou instrumento similar, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação;
II – Termo deConvênio ou outro instrumento congênere, caso em que deverá ser observado o conjunto das disposições legais aplicáveis à transferência de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 1º É vedada a destinação de recursos a entidades privadas em que sejam proprietários ou tenha em seu quadro diretivo, servidor público da ativa ou membros dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, tanto quanto respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parente em linha reta até o segundo grau.
§ 2º Para efeito no caput deste artigo, entendem-se como:
I – entidades privadas sem fins lucrativos: entidades de Terceiro Setor que atuam em áreas de interesse social, buscando promover o bem-estar da sociedade e resolver problemas sociais, conhecidas como organizações não governamentais (ONGs), fundações, associações e outras instituições similares;
II – subvenções Sociais: as transferências correntes às quais não corresponda contraprestação direta em bens ou serviços, destinadas a cobrir as despesas de custeio de instituições privadas sem fins lucrativos que visem à prestação de serviços essenciais nas áreas educacional, cultural ou de assistência social e médica, de acordo com o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e exerçam suas atividades de forma continuada e gratuita;
III – contribuições: as transferências correntes que atendem às mesmas exigências contidas no inciso I acima, porém destinadas a cobrir as despesas de custeio das demais instituições privadas sem fins lucrativos, não enquadrados nas áreas especificadas no inciso referido;
IV – auxílios: as transferências de capital que, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços, são destinadas a despesas de investimentos de instituições privadas sem fins lucrativos, conforme o disposto no § 6º artigo 12 da Lei Federal nº 4.320/64, cujas atividades sejam exercidas de modo continuado e gratuito.

Art. 44. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei nº 4.320/1964 e das disposições previstas em leis específicas, às entidades privadas sem fins lucrativos devem preencher as seguintes condições:

I - Sejam de atendimento direto ao público, deforma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, meio-ambiente ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;
II - Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
III - Apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, ao ano em curso, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria;
IV - Que apresentem Plano de Trabalho constando as diretrizes de aplicação dos recursos recebidos;
V - Tenham certificação de entidade beneficente de assistência social, nos termos da Lei Federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;
VI – Comprovem sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, além de outros condicionantes estabelecidos em leis;
VII – Que o estatuto da entidade apresente cláusula expressa dispondo que, em caso de extinção, o patrimônio será destinado à outra instituição congênere ou assistencial, devidamente legalizada com sede e atividade no território do estado, então, a órgão ou entidade de direito público.

Art. 45. As entidades privadas beneficiadas com recursos do Município, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e dos objetivos para os quais receberam

recursos e deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas e encaminhada ao Controle Interno Municipal podendo, ainda, ocorrer à restituição dos valores no caso de desvio de finalidade.

SEÇÃO III
Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 46. A classificação da estrutura programática para 2026 poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN/Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Acre/TCE-AC.

Art. 47. Por iniciativa exclusiva do Poder Executivo, poderá haver através de legislação especifica a extinção, criação ou a indexação de Órgãos da Administração Direta e de Fundos Municipais.

Art. 48.A inclusão, a exclusão ou a alteração os programas e ações e suas prioridades e metas, serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei específico, de seus Créditos Adicionais Especiais ou pela Lei de Diretrizes Orçamentárias

Art. 49. Durante a execução do orçamento do exercício de 2026, poderá conter programação constante da Lei do Plano Plurianual 2026-2029 e de suas alterações e as autorizadas por meio de créditos adicionais.

Art. 50. Às prioridades de que trata o Anexo I desta Lei, poderão ser alteradas no Projeto de Lei Orçamentária para 2026 se ocorrer a necessidade de ajustes nas diretrizes estratégicas do Município.

Art. 51. A Proposta de Lei Orçamentária Anual estabelecerá limite em percentual da autorização para a abertura de créditos orçamentários adicionais, de acordo com o disposto nos Art. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º Os créditos adicionais previstos nos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320/64 serão abertos por decreto do Chefe do Poder Executivo, observando que:
I- os créditos adicionais suplementares, são utilizados exclusivamente para reforço das categorias de programação já existentes, incluindo a criação de novas naturezas de despesas; e
II- os créditos adicionais especiais, são utilizados para dotar novas atividades, projetos e operações especiais não constantes na LOA 2026 e não previstas no PPA 2026-2029, sendo:
a) autorizados por lei específica e solicitados a qualquer tempo ao Poder Legislativo, ressalvado o disposto no art. 167, § 3º, da CF ou se o projeto ou atividade já constar no Plano Plurianual Municipal;
III- os créditos adicionais extraordinários, são os destinados a despesas urgentes e imprevistas.
§ 2º A Lei Orçamentária Anual poderá conter dispositivos em que os créditos adicionais em atendimentos específicos não serão computados na totalização para verificação dos limites dos créditos adicionais.

Art. 52. Nos termos do art. 167, § 2º, da CF, os créditos adicionais especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício terão vigência automática no exercício seguinte, salvo se decretada sua validade até o encerramento do último expediente do exercício em que foi promulgado.

Art. 53. Nos termos do art. 167, VI, da CF, c/c art. 7º, I, da Lei 4320/1964, o Poder Executivo fica autorizado, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026, e em seus créditos adicionais, em decorrência:

I - da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, independente dos grupos de natureza de despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação na classificação funcional.

Art. 54. Paraabertura dos créditos adicionaisfica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos provenientes:

I -do superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, até os limites dos saldos verificados em cada fonte de recursos, nos termos previstos no inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964;
II -até o limite do excesso de arrecadação verificado no exercício, nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964;
III - de anulação de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária ou em seus créditos adicionais nos termos do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964; e,
IV -do produto deOperações de Crédito autorizadas, nos termos do inciso IV, § 1º do art. 43, da Lei Nº 4.320/1964.

Parágrafo único. Em relação ao inciso II do *caput* deste artigo, fica autorizada a abertura de créditos adicionais para atender despesas custeadas com recursos originários de Convênios e Termos de Repasse, independentemente do ingresso desses recursos.

Art. 55. É vedado consignar na Lei Orçamentária de 2025, crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

CAPÍTULO V
Das Disposições Relativas à Dívida Pública e das Operações de Crédito

SEÇÃO I
Da Dívida Pública Municipal

Art. 56.A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Parágrafo único. Para cumprimento no *caput* deste artigo as despesas serão previstas para juros, encargos e amortizações da dívida, bem como as autorizações concedidaspelo Poder Legislativo.

Art. 57. A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos nos Arts. 30 e 31 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 58. Se a dívida consolidada líquida do Município ultrapassar o limite legalestabelecido, deverá ser a ele reconduzido nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Enquanto perdurar o excesso, o Município obterá resultadoprimário necessário à recondução da dívida ao limite, promovendo, entre outras medidas,limitação de empenho, na forma da presente lei.

SEÇÃO II
Da Autorização para Realização e Contratação de Operações de Crédito

Art. 59. Nos termos do § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de crédito pelo Poder Executivo, a qual fica condicionada ao atendimento do disposto nos arts. 12, § 2º, 32 e 38,da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 60. Na estimativa da receita do Projeto da Lei Orçamentária de 2026, poderão ser incluídas operações de crédito já contratadas ou autorizadas por leis específicas, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 61. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limite na elaboração de suaspropostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamentoprojetada de acordo com a situação vigente em julho de 2025, considerando os eventuais acréscimos legais, ou outro limite que vier a ser estabelecidopor legislação superveniente, sem prejuízo do disposto nos arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, observado o contido no art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 62. As limitações estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Emenda Constitucional nº 58/2009, serão observadas na definição das despesas totais com pessoal ativo e inativo dos Poderes Executivo e Legislativo para o exercício de 2026.

Art. 63. No exercício de 2026, observado o disposto nos arts. 18, 19, 20, 21 e 22 da Lei Complementar Federal nº 101 de 2000, o Poderes Executivo e Legislativo, no âmbito de sua Competência, poderão encaminhar projetos de lei e deliberar sobre projetos de resolução, conforme o caso, visando a:

I - Concessão e absorção de vantagens e aumento de remuneração e recomposição de proventos de servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas, pertencentes aos quadros de pessoal estatutário e quando celetista, conforme disposto no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal;
II – Concessão de reajuste dos subsídios dos cargos eletivos e dos demais agentes políticos do Município;
III - Criação e extinção de cargos e funções públicas;
IV - Criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras.;
V - Provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitadas a legislação municipal vigente;
VI - Revisão do sistema de pessoal, particularmente do regime jurídico e do plano de cargos, carreiras e salários;
VII - Instituição de incentivos à demissão voluntária de servidores.

§ 1º Fica dispensada do encaminhamento do projeto de Lei a concessão de vantagens já previstas em legislação.
§ 2º A criação ou expansão de cargos, empregos ou funções somente poderá ocorrer depois de atendido ao disposto neste artigo, no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 3º É nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou Órgão referido no artigo 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
§ 4ºO reajuste dos vencimentos e proventos do servidor público municipal observará a variação do INPC de fevereiro de 2025 a janeiro de 2026, ou de outro índice que vier a substituí-lo.
§ 5º O aumento dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos demais agentes políticos será fixada por Lei, observados os artigos 29 e 29-A da CF.
§ 6º Eventuais recomposições salariais terão como parâmetros a melhoria da qualidade do serviço público, por meio de política de valorização, desenvolvimento profissional e das condições de trabalho adequadas do servidor público, entre outras finalidades.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 64. Fica autorizada a realização de concurso público para provimento de cargos na Administração Pública Direta, observando-se o disposto nos artigos 37 e 169 da Constituição Federal, nos artigos 21 e 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000 e art. 27 da Constituição Estadual.

Art. 65. No exercício de 2026, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:

I -Existirem cargos vagos a preencher, demonstrados pelo setor de controle de pessoal da Administração Direta os cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrar os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior;
II- Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
III- Forem observados os limites previstos no art. 19 e 20 da LC 101/2020, ressalvado o disposto no art. 22, inciso IV, da mesma Lei Complementar.

Art. 66. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a convocação para prestação de horas complementares de trabalho somente poderá ocorrer nos casos de relevante interesse público decorrente de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou nas demais situações de extrema gravidade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência e responsabilidade do representante legal do Município e no caso do Legislativo do Presidente da Câmara.

Art. 67. Para fins de apuração da despesa com pessoal prevista no art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, deverão ser incluídas as despesas relativas à contratação de:

I -pessoal por tempo determinado, de atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público;
II - terceirização de mão de obra e despesas com serviços de terceiros quando caracterizarem substituição de servidores e empregados públicos, observado o que preceitua o Art. 48 da Lei nº 14.133, da Nova Lei De Licitações, de 01 de abril de 2021.

§ 1º Para efeito do inciso I, as despesas serão classificadas no elemento de despesa "04 - Contratação por Tempo Determinado".
§ 2º As despesas de contratação de terceirização de mão de obra e serviços de terceiros, nos termos do § 1º do art. 18 da LC nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, serão classificadas no Grupo de Natureza de Despesa "3 - Outras Despesas Correntes"ou "4 - Investimentos", elemento de despesa "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".
§ 3ºNão constituem despesas com pessoal e encargos sociais, ainda que processadas em folha de pagamento, dentre outras despesas, as relativas a diárias, ajuda de custo para moradia, locomoção e instalação decorrentes de mudança de sede e de movimentação de pessoal e indenizações, exceto as de caráter trabalhista previstas em lei.

CAPÍTULO VII
Das Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária

Art. 68.O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projeto de lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, com vistas ao fomento da atividade econômica no Município e de interesse da comunidade.

§ 1º A revisão e atualização de que trata o presente artigo, compreenderá também a modernização da administração fiscal no sentido de aumentar a sua eficácia e produtividade,observados a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:
I - Atualização da Planta Genérica de Valores do Município, buscando critérios técnicos e justos de avaliação;
II - Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III - Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV - Instituição de taxas pela utilização efetiva de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
V - Revisão das isenções de tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
VI - A instituição de novos tributos ou a modificação em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.
§ 2º Os esforços mencionados no parágrafo anterior se estenderão à administração da dívida ativa.

Art. 69. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, bem como àqueles créditos prescritos, serão cancelados mediante decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, não se constituindo como renúncia da receita para efeito do disposto no art. 14, § 3° da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 70. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, de natureza tributária ou financeira, atenderão ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

§ 1º A renúncia de receita decorrente de incentivos fiscais a todo contribuinte do município será considerada na estimativa de receita da lei orçamentária.
§ 2º Os efeitos orçamentários e financeiros de lei ou medida provisória que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira, creditícia ou patrimonial, poderão ser compensados mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

CAPÍTULO VIII
Das Disposições Finais

Art. 71. O Poder Executivo deverá elaborar e divulgar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026, a programação financeira e o cronograma de desembolso mensal, por órgão, nos termos dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º Para o Poder Executivo, o ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterão, em reais:
I - Metas bimestrais de resultado primário, em atendimento ao disposto no art. 13 da LC nº101/2000, identificando-se separadamente, quando cabível, as resultantes de medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal, da cobrança da dívida ativa e da cobrança administrativa;
II - Cronograma de pagamentos mensais de obrigação constitucional ou legal do Município, incluídos os valores extra-orçamentários dos restos a pagar, que deverão também ser discriminados em cronograma mensal à parte, distinguindo-se os processados dos não processados;
III - A programação financeira, que apresenta as previsões de receitas a arrecadar e de despesas a empenhar, demonstrado por mês, de forma a orientar os órgãos sobre a capacidade de ordenar as despesas.

§ 2º O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 72. Do total dos recursos financeiros correntes da Administração Direta serão destinados no Orçamento o mínimo de 2% na Função Assistência Social.

Parágrafo único. A base de cálculo para aferir o percentual do *caput* será a receita corrente estimada no Orçamento do exercício de 2026, consideradas as de recursos não vinculados.

Art. 73. Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância, à adolescência e ao jovem no Município, conforme disposto no art. 227, da Constituição Federal, de 1988, modificado pelo art. 2º, da Emenda Constitucional nº 65, de 13 de julho de 2010, no art. 4º, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e suas alterações.

Art. 74.A destinação de ajuda financeira, a qualquer título, à pessoas físicas, somente se fará para garantir a eficácia da execução de programa governamental específico, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura e esporte, atendido ao disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, inclusive a prévia autorização por lei específica e, desde que, concomitantemente:

I - o programa governamental específico em que se insere o benefício esteja previsto na Lei Orçamentária de 2026;
II - reste demonstrada a necessidade do benefício como garantia de eficácia do programa governamental em que se insere;
III - haja prévia publicação, pelo respectivo Poder, de normas a serem observadas na concessão do benefício que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação, classificação e seleção dos beneficiários;
IV - definam-se mecanismos de garantia de transparência e publicidade na execução das ações governamentais legitimadoras do benefício.

Art. 75. O Poder Executivo fica autorizado a repassar recursos pela concessão de benefício financeiro mensal para pagamento de aluguel de imóveis de terceiros, em favor de famílias na situação habitacional de emergência e de baixa renda.

Art. 76. Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por déficit de arrecadação.

Art. 77. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a consignar na Lei Orçamentária Anual - LOA ou em créditos adicionais, por meio de programações específicas, dotações relativas aos projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, e alterada pelo Decreto Federal nº 10.243, de 13 de fevereiro de 2020, nos limites das obrigações assumidas decorrentes do contrato de rateio.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária e os créditos adicionais do ente da Federação consorciado deverão discriminar as transferências a consórcio público quanto à natureza, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza e modalidade de aplicação, conforme definido na Portaria Conjunta STN/SOF nº 163/2001.

Art. 78. Para fins de cumprimento do art. 62 da LC 101/2000, fica este Poder Executivo autorizado a celebrar convênios ou congêneres com entidades Governamentais, Nacional e Internacional, com vistas:

I - ao desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, habitação e outras de relevante interesse público com ou sem ônus para o município;
II - àutilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado e/ou União;

III–à cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município de Marechal Thaumaturgo;
IV - ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública.

Art.79. Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que, comprovadamente, não possam ser desempenhadas por servidores ou empregados da Administração Pública Municipal, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, publicando-se no Diário Oficial do Estado, além do extrato do contrato, a justificativa e a autorização da contratação, na qual constarão, necessariamente, a identificação do responsável pela execução do contrato, a descrição completa do objeto do contrato, o custo total e a especificação dos serviços.

Art. 80. Para cumprimento do disposto no § 6º, do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, todos os poderes, órgãos e unidades da Administração Direta, incluídos os fundos, devem se integrar aos sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, resguardada a autonomia.

Art. 81. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2026 não for sancionado pelo Prefeito de Marechal Thaumaturgo, até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, conforme o disposto no art. 158, parágrafo único da Constituição do Estado do Acre, a programação poderá ser realizada em cada mês, até a competente sanção do Prefeito, para as despesas relativas à pessoal e encargos sociais, dos serviços da dívida, e dos projetos e atividades que estavam em execução no exercício de 2025.

§ 1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizados neste artigo.
§ 2º Os saldos negativos eventualmente apurados, em virtude de procedimento previsto neste artigo, serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, através da abertura de créditos adicionais, com base em remanejamento de dotações, cujos atos serão publicados antes da divulgação dos Quadros de Detalhamento da Despesa.

Art. 82. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETIZES ORÇAMENTÁRIAS N° 218 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO - ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Acre, e em conformidade faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988 e no art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de Marechal Thaumaturgo, relativas ao exercício de 2026, compreendendo:

I -As Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal;
II -A Estrutura do Orçamento;
III -As Diretrizes para a Elaboração e Execução dos Orçamentos e suas Alterações;
Vias Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal e as Operações de Crédito;
V -As Disposições Relativas às Despesas com Pessoal;
VI -As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VII-Disposições Finais.

§ 1º Consoante às determinações da LC 101/2000-LRF, esta Lei também estabelece critérios e formas de limitação de empenho no caso de insuficiência de recursos, bem como a aplicação dos recursos de alienação de ativos.
§ 2º As diretrizes previstas no caput deste artigo atendem aos dispositivos constitucionais e também ao art. 45 da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000, além de observar as instruções contidas na Portaria n. 699, de 7 de julho de 2023, com posteriores alterações, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

CAPÍTULO II
Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 2° As prioridades e metas da Administração Pública Municipal refletem, a todo tempo, os objetivos da política econômica governamental, especialmente aqueles que integram o cenário em que se baseiam as metas fiscais, e também da política social.

Art. 3º As ações prioritárias e respectivas metas físicas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2026 constam no Anexo Idesta lei e integrarão ao Projeto de Lei do Plano Plurianual 2026 a 2029, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2026, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único. Por se tratar de um ano atípico, onde a elaboração da LDO antecede a elaboração do PPA, as metas e ações de cada programa prioritário constante do Anexo referido no caput, será incorporado automaticamente a esta Lei, depois de devidamente apreciado e aprovado pelo Legislativo Municipal.

Art. 4º Integram nesta Lei, além do Anexo I das Prioridades e Metas, as metas de resultados fiscais, exigidas pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, em seu art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º, abrangendo todos os órgãos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que são desdobradas em:

I - Anexo de Metas Fiscais, elaborado em conformidade com o art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, composto por:
a) Demonstrativo das Metas Anuais;
b) Evolução do Patrimônio Líquido nos últimos três exercícios;
c) Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.
II- Anexo de Riscos Fiscais, em conformidade com o art. 4º, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000, onde demonstra as providências com a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas.

Art. 5º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2026, serão orientadas no sentido de alcançar o resultado primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira do Município de Marechal Thaumaturgo, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Art. 6º Os valores constantes dasmetas de resultados fiscais dever ser vistos como indicativos e, para tanto, ficam admitidas variações, de forma a adequar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2026 ao Legislativo Municipal.

Parágrafo único. As metas fiscais poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária para 2026, se verificado, quando da sua elaboração, alterações da conjuntura nacional e estadual e dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, do comportamento da execução dos orçamentos de 2025, além de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

Art. 7º Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo Municipal poderá aumentar ou diminuir as metas e prioridades estabelecidas nesta Lei, mediante:

I- o surgimento de novas ações ou de situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público e em decorrência de créditos adicionais especiais ou extraordinários, este observado o disposto no § 2º do art. 167 da CFRB/1988;
II- a compatibilização da despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO III
Da Estrutura do Orçamento

Art. 8ºA proposta orçamentária do Município para 2026 será integrada pelas propostas dos Poderes Legislativo e Executivo e, de todos seus Órgãos da Administração Direta e Fundos, em conformidade com o art. 5º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, apresentará a estimativa consolidada total das receitas e despesas, as quais serão detalhadas nas seguintes esferas orçamentárias:

I - Orçamento Fiscal, compreenderá os Poderes Legislativo e Executivo composto por seus órgãos de Administração Direta e Entidades que constituem Fundos Municipais;
II - Orçamento da Seguridade Social, abrange os fundos e órgãos da Administração Pública Municipal Direta, vinculados à saúde e assistência social.

Art. 9º O orçamento da Seguridade Social de 2026 obedecerá ao disposto nos arts. 167, inciso XI, 194, 195, 196, 199, 201, 203, 204 e 212, § 4º, da Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I -Das contribuições sociais previstas na Constituição Federal;
II -Do orçamento fiscal;
III -Das demais receitas, inclusive próprias e vinculadas, de órgãos, fundos e entidades cujas despesas integram, exclusivamente, este orçamento.

Art. 10. A Lei Orçamentária Anual conterá o grupo da destinação de recursos, classificados por Fontes.

§ 1º A fonte de recurso conterá a especificação e o detalhamento da fonte, regulamentados pelo Tribunal de Contas do Estado do Acre.
§ 2º As fontes de recursos de que trata o § 1º deste artigo, são as definidas na Portaria Conjunta STN/SOF nº 20, de 23 de fevereiro de 2021, e na Portaria STN nº 710, de 25 de fevereiro de 2021, estabelece a classificação das fontes ou destinações de recursos a ser utilizada por Estados, Distrito Federal e Municípios.
§ 3º Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas para atendimentos de suas peculiaridades e utilizadas apenas para atender ao objeto de sua vinculação.

Art. 11. A classificação da natureza da receita e despesa obedecerá a estrutura e os conceitos constantes da Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, da Secretaria de Orçamento Federal/Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento/Ministério da Economia, observadas suas alterações posteriores e demais normas complementares pertinentes.

Art. 12. As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receitas e fontes de recursos e em conformidade com a Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional/MF que aprova o ementário da receita.

Parágrafo único. O Município poderá efetuar desdobramentos de níveis de receitas, podendo ser detalhado, para atendimento às peculiaridades ou necessidades gerenciais da Administração Pública Municipal com o intuito de proporcionar maior transparência a elaboração e execução do orçamento.

Art. 13. O orçamento geral do Município para o exercício de 2026, bem como seus créditos adicionais, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, onde será organizado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal, compreendendo:

I - As despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos;
II - As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas aos créditos orçamentários, que serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata o inciso I serão distinguidas por Programas e as Ações Orçamentárias, estas entendidas como sendo do tipo atividade, projeto ou operação especial, identificadas pela função e a subfunção às quais se vincula, em de acordo com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, observadas suas alterações posteriores.

CAPITULO IV
Das Diretrizes para a Elaboração e Execução do Orçamento do Município e suas Alterações

SEÇÃO I
Das Diretrizes Gerais

Art. 14. Em conformidade com esta Lei, obedecendo ao que determina a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Portaria STN nº 42, de 14 de abril de 1999, o artigo 44, da Lei Federal 10.257/2001 e suas alterações, e a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, o orçamento anual, e de seus créditos adicionais, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo e seus respectivos fundos, deverá assegurar:

I - O princípio de justiça social que implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, a fim de combater a exclusão social;
II - O princípio de controle social que implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
III - O princípio de transparência que implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento;
IV - O princípio da economicidade, que implica na relação custo-benefício voltado para a eficiência dos atos de despesa, que conduz uma gestão comprometida com a qualidade de vida da população e a eficiência dos serviços públicos.

Parágrafo único. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas na presente Lei, a elaboração, a aprovação e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social serão orientadas para:
I – atingir as metas fiscais relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública consolidada e líquida estabelecida no Anexo I desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
II – evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;
III – aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;
IV – garantir o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas, constantes do Anexo II da presente Lei.

Art. 15. Para efeito de elaboração, execução e alteração da Lei Orçamentária Anual, entende-se por:

I – Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
II – Unidade orçamentária: consiste em cada um dos órgãos, secretarias, entidades ou fundos da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, para qual a Lei Orçamentária Anual consigna dotações orçamentárias específicas;
III – Função: o maior nível de agregação das diversas áreas da despesa que competem ao setor público;
IV – Subfunção: uma partição da função visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público.
V – Programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
VI – Ação Orçamentária: são operações das quais resultam produtos (bens ou serviços) que contribuem para atender ao objetivo de um programa, conforme suas características podem ser classificadas como atividades, projetos ou operações especiais;
VII – Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
VIII – Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
IX – Operação Especial: o instrumento que engloba despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
X – Produto: bem ou serviço que resulta da ação orçamentária destinado ao público alvo ou o insumo estratégico que será utilizado para produção futura de bem ou serviço;
XI – Meta Física: quantidade estimada para o produto ou a quantificação do produto.
XII – Transposição: o deslocamento de uma categoria de programação de um órgão para outro, pelo total ou saldo;
XIII – Remanejamento: a mudança de dotações de uma categoria de programação para outra no mesmo órgão;
XIV – Transferência: o deslocamento de recursos no âmbito das categorias econômicas de despesas estabelecida em um programa de trabalho, com vistas a priorizações de gastos;

Art. 16. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, e a respectiva execução, será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e da avaliação dos resultados dos Programas de Governo e serão demonstrados através de normas de controle internos, instituídos pelo Poder Executivo, de acordo com a alínea "e" do inciso I do Art. 4º, e o § 3º, do art. 50, ambos da LC Nº 101/2000, que vigerão também conforme o caput do artigo 31 da Constituição Federal.

Art. 17. O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica a votação da parte cuja alteração é proposta.

SEÇÃO II

Da Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município

SUBSEÇÃO I
Das Estimativas das Receitas e Fixação das Despesas

Art. 18. A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, observará as normas técnicas e legais considerando as seguintes metodologias:

I. A estimativa da receita será elaborada a partir de sua evolução nos últimos três anos, pelo menos, com projeção para os dois seguintes ao ano de 2026, podendo levar em consideração os acréscimos de receitas resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo;
II -Os efeitos das alterações na legislação tributária e o consequente aumento das receitas próprias e contemplará as medidas para aperfeiçoamento da arrecadação dos tributos municipais;
III- De acordo com os recursos vinculados transferidos pela União, destinados a programas específicos.

Art. 19. A estimativa da despesa e sua expansão será fixada considerando a evolução das receitas ou de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo.

§ 1º Para efeito do *caput*, considerará ainda o comportamento das despesas na execução orçamentária do ano que se elabora o projeto de lei do orçamento anual, os efeitos decorrentes de decisões judiciais e do Projeto de Lei que esteja em tramitaçãoou aprovado pelo Poder Legislativo Municipal.
§ 2º Para manutenção e funcionamento dos Fundos, as receitas e despesas serão estimadas e programadas de acordo com seus recursos e dotações previstas no orçamento municipal, garantindo percentuais mínimos das receitas correntes não vinculadas previstas em Lei.
§ 3º Para efeito do disposto no artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, os recursos destinados a ações e serviços públicos de saúde desenvolvidos pelo município estarão alocados no Fundo Municipal de Saúde, que é a unidade orçamentária e gestora desses recursos.
§ 4º As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas aos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos setores contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 20. O Orçamento do Município para 2026, alocará obrigatoriamente recursos necessários à execução das despesas obrigatórias de caráter continuado destinadas:

I –aoscusteios administrativos e operacionais, assim entendidas as despesas necessárias para garantir o funcionamento dos serviços públicos essenciais à população;
II - ao pagamento dos serviços da dívida fundada municipal, em observância às resoluções nºs 40 e 43/2001 do Senado Federal e respectivas alterações;
III - ao Poder Legislativo Municipal, dentro dos limites estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 58/2009;
IV - à manutenção do pagamento dos servidores públicos municipais;
V - ao pagamento de precatórios judiciários, para o cumprimento do que dispõe o art. 100, §1º da Constituição Federal;
VI - à aplicação no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e transferências oriundas de impostos incluídos dos recursos provenientes do FUNDEB na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõem a Constituição Federal, no seu art. 212, a Lei 9.394/1996, bem como, a Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Federal nº 11.494 de 20 de junho de 2017 e suas alterações;
VII - ao cumprimento do disposto no inciso III do art. 7º da Emenda Constitucional 29/2000 combinado com as determinações contidas na Lei Complementar 141/2012, aplicar anualmente, em ações de serviços públicos de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal;
VIII - às ações de assistência social;
IX -àsContrapartidas de convênios e congêneres e das as obrigações assumidas em contratos de operações de crédito e de projetos que estejam em execução;
X –àReserva de contingência, nos termos desta Lei.

Art. 21. As propostas de atos que resultem em criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, entendida aquela que constitua ou venha a constituir em obrigação constitucional ou legal do Município, além de atender ao disposto no art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000, deverão, previamente à sua edição, ser encaminhadas ao Controle Interno, para que se manifeste, sobre a adequação orçamentária e financeira dessas despesas.

§ 1º Não será aprovado o projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas previstas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
§ 2º Os atos de que trata o caput, deverão estar acompanhados:
I - da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois anos subsequentes;
II – da declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 22. Para os efeitos do art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, são consideradas:

I - ànorma administrativa de que trata a Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos, a que se refere o § 3º, do art. 182, da Constituição Federal, de 1988;
II - como despesas irrelevantes àquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos I e II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e suas alterações, atualizada pelo Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 23. A Lei Orçamentária Anual de 2026 e as de seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, somente incluirão recursos para atender a novos projetos se:

I -Tiverem sido adequadas e suficientemente contempladas:
a) as Metas e Prioridades constantes do Anexo I desta Lei.
b) as ações relativas ao custeio administrativo e operacional da Administração Pública Municipal.
c) as despesas constitucionais e legais, no que se refere ao desenvolvimento do ensino e à saúde.
d) à reserva de contingência, nos termos desta Lei.
e) às despesas com pagamento de sentenças judiciais e amortização da dívida fundada.
II -Os recursos alocados viabilizarem a conclusão parcial ou total dos projetos em andamento, considerando-se as contrapartidas de que trata a alínea “d” do inciso IV, § 1º, do art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
III - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e as diretrizes desta Lei.

§ 1º Para efeito do inciso II,será entendido como projeto em andamento aquele, cuja execução financeira, até a data de encaminhamento da proposta orçamentáriade 2026, ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.
§ 2º Investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual de 2026 se contemplados no Plano Plurianual, conforme disposto no Art. 5°, § 5°, da LC Federal nº 101/2000.

Art. 24. A Lei Orçamentária Anual e as de seus créditos adicionais, não poderá fixar despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas pelas unidades executoras, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 25. Conforme dispõe a Constituição Federal, art. 165, § 8º, a lei orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos adicionais e contração de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 26. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa, que autorizem a execução da mesma, sem o cumprimento dos arts. 15 e 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único.A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, que tenham efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no *caput*deste artigo.

SUBSEÇÃO II
Da Reserva de Contingência

Art. 27. Em cumprimento ao inciso III do art. 5º da LC Nº 101/2000, a Lei Orçamentária Anual conterá Reserva de Contingência constituída pelo percentual mínimo de 0,5% (meio por cento) do total da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2026, para atendimento aos passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entende-se como passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, as despesas alheias às previsões e estimativas, tais como, catástrofes naturais, epidemias, demandas judiciais, discrepância de projeções, frustações de arrecadação, entre outros eventos.

Art. 28.A Reserva de Contingência do Orçamento poderá ser reforçada por recursos não vinculados ou não comprometidos de outros órgãos e unidades administrativas, e ainda pela reestimativa da receita e pelo excesso de arrecadação, por meio de créditos adicionais de acordo com os riscos apresentados no Anexo de Riscos Fiscais, parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. Não se efetivando os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos nesta Lei, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender insuficiências das demais dotações orçamentárias.

SUBSEÇÃO III
Das Disposições sobre a Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 29. Verificada a ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º e no § 1º, inciso II, do art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, que em caso de insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, onde as despesas forem superiores à realização das receitas, e quando constatar que as realizações das receitas e das despesas não comportarão o cumprimento das metas fiscais estabelecidas nesta lei, ficam especificados os seguintes critérios na ordem de prioridade para limitação de empenho e de movimentação financeira:

I - Obras não iniciada, prevista com recurso ordinário;
II - Desapropriações de imóveis;

III -Serviços e materiais de consumo para expansão da ação governamental, através da suspensão do recebimento de requisições e de solicitações de empenhos, por parte do setor de compras, de contabilidade e do superior hierárquico nos órgãos da administração;
IV - Contratação de pessoal.

§ 1º Excluem-se do *caput* deste artigo as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida e as custeadas com recursos provenientes de doações e de transferências voluntarias.
§ 2º Será verificado, ao final de cada bimestre o comportamento da receita a fim de garantir o equilíbrio das contas públicas.
§ 3º Para fins do disposto no caput, o Executivo deverá comunicar oficialmenteo Legislativo e apresentar os balancetes do bimestre imediatamente anterior de forma a demonstrar que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais.
§ 4º Os critérios para limitação de empenhos serão expedidos pelo Gabinete do Controle Interno, editado por ato próprio pelos Poderes Executivo e Legislativo, estabelecendo os montantes indisponíveis paraempenho e movimentação financeira.

SUBSEÇÃO IV
Do Recurso de Alienação

Art. 30.O produto da alienação de bens de propriedade do Município, autorizado pelo Poder Legislativo, poderá ser acrescido à proposta orçamentária.

Parágrafo único. É vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens que integram o patrimônio público, para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aoregime de previdência social geral como preceitua o art. 44, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

SUBSEÇÃO V
Das Disposições sobre Débitos Judiciais

Art. 31. Consideram-se débitos judiciais aqueles oriundos de sentençasjudiciais transitadas em julgado em caráter definitivo, constituindo-se em obrigação de pagar,decorrente de ações promovidas contra a Fazenda Pública Municipal, e que em razão do valorpodem ser diferenciados como:

I -Precatório de natureza comum ou alimentar.
II -Requisição de pequeno valor - RPV.

Art. 32. No âmbito da Administração Pública do Município de Marechal Thaumaturgo o regime especial de pagamento de precatório será aquele apresentado no Plano de Pagamento encaminhado ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, conforme prevê o art. 101 dos Atos das Disposições do Estado do Acre, introduzido pela EC 94/2016, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 99/2017.

Art. 33. A Lei Orçamentária Anual discriminará e destinará recursos para pagamento de precatórios judiciários, em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e art. 101 do ADCT/CF,excetuando-se os precatórios de competência do Poder Legislativo.

§ 1º A Lei Orçamentária de 2026 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e pelo menos um dos seguintes documentos:
I -Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; e,
II -Certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.
§ 2º As despesas com o pagamento de Precatório Judicial e obrigações de Pequeno Valor devem ser identificadas como operações especiais, ter dotação orçamentária específica;
§ 3º Caso o valor provisionado no orçamento seja insuficiente para cumprimento dos débitos judiciais, até o final do exercício financeiro, deverá ocorrer a suplementação da dotação orçamentária.

Art. 34. AssessoriaJurídica do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças, até 31 de julho do exercício de 2025, a relação dos precatórios a serem incluídos na proposta orçamentária de2026, especificando:

I - Identificação da Vara ou Comarca de origem;
II -Número e ano do ajuizamentoda ação originária;
III–Tipo e Número do precatório;
IV - Tipo de causa julgada, com especificação precisa do objeto da condenaçãotransitada em julgado;
V - Nome do beneficiário e número de sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas -CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, do Ministério da Fazenda;
VI - Valor individualizado por beneficiárioenatureza do valor do precatório, se referente ao objeto da causa julgada, a honorários sucumbenciais fixados pelo Juiz da Execução ou a honorários contratuais, bem como do valor total do precatório a ser pago;
VII - Data do trânsito em julgado.

SUBSEÇÃO VI
Do Poder Legislativo

Art. 35.A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada de modo a atender à função legislativa e às necessidades de manutenção e aperfeiçoamento da estrutura administrativa da Câmara Municipal, na forma e conteúdo estabelecidos nesta Lei, devendo serencaminhada ao Poder Executivo para análise e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, até o dia 22 de agosto de 2025.

Art. 36. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesa em 2026, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual definido pelo art. 29-A da CF, alterado pela EC nº 58/2009.

§ 1º Para elaboração a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao da elaboração da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.
§ 2º Ao término do exercício de 2025 será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para elaboração do seu Orçamento:
I -Caso a receita efetivamente realizada fique inferior ao previsto, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;
II - Caso a receita efetivamente realizada fique superior ao previsto, a Câmara Municipal solicitara ao Poder Executivo a abertura do crédito adicional suplementar para reforço das dotações do Poder Legislativo, observando o limite máximo do percentual de 7% (sete por cento) das receitas tributárias e de transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159 da Constituição Federal (CF).
§ 3º Definidas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 37.O repasse financeiro do duodécimo relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Art. 38. Observados a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo e o Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, as Propostas de modificação ao Projeto de Lei Orçamentária de 2026 e das emendas aprovadas pelo Poder Legislativo Municipal serão apresentadas da mesma forma e nível de detalhamento que foram estabelecidas no Projeto de Lei, detalhando o órgão, número do projeto ou atividade, elemento de despesa, fonte e valor, e desde que sejam compatíveis com o Plano Plurianual 2026-2029 e com esta Lei.

Parágrafo único. Para fins no disposto no caput deste artigo, entende-se por:
I - Emenda – proposição apresentada como acessória de outra, com existência e tramitação dependente da proposição principal. A emenda é admitida quando pertinente ao assunto versado na proposição principal e quando incidente sobre um só dispositivo, salvo matéria correlata. Conforme sua finalidade, pode ser aditiva, modificativa, substitutiva, aglutinativa ou supressiva.

Art. 39. O Poder Legislativo não poderá apresentar emendas ao Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2026 que anulem o valor de dotações orçamentárias consignadas à conta de:

I -Pessoal e encargos sociais;
II – Precatórios, Juros e encargos da dívida;
III -Recursos vinculados por lei e com finalidades específicas, tais como a convênios, execução de programas especiais, doações e operações de créditos;
IV -Contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município;
V -Recursos para área do ensino e de saúde, estipulado pela Constituição Federal.

Parágrafo único. Na apreciação pelo Poder Legislativo Municipal do projeto de Lei Orçamentária Anual não poderão ser apresentadas emendas que:

I – aumente o valor global da despesa inclusive mediante criação de novos projetos ou atividades;
II – incluam ações com a mesma finalidade em mais de um órgão ou no mesmo programa, ressalvados os casos daquelas com objetivos complementares e interdependentes.

Art. 40. Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição parcial ao Projeto de Lei Orçamentária, ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, conforme estabelece o § 8º do art. 166 da Constituição Federal.

SUBSEÇÃO VII
Da Destinação de Recursos Público ao Setor Privado

Art. 41. Em conformidade com o art. 19 da lei 4.320/1964, a Lei de Orçamento não consignará ajuda financeira, a qualquer título, a empresa de fins lucrativos, salvo quando se tratar de subvenções, cuja concessão tenha sido expressamente autorizada em lei especial.

Art. 42. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e alterações.

Art. 43. As destinações de recursos orçamentários às entidades privadas sem fins lucrativos, caracterizados como auxílios, contribuições e subvenções, atenderão ao disposto nos artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 4.320/1964, ao art. 26, da Lei Complementar Federal n. 101/2000, e conforme determinam os arts. 184 e 184-A, da Lei Federal 14.133/2021- Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações, podendo ser formalizados pelos seguintes instrumentos:

I -Termo de parceria, ou instrumento similar, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação;
II – Termo deConvênio ou outro instrumento congênere, caso em que deverá ser observado o conjunto das disposições legais aplicáveis à transferência de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 1º É vedada a destinação de recursos a entidades privadas em que sejam proprietários ou tenha em seu quadro diretivo, servidor público da ativa ou membros dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, tanto quanto respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parente em linha reta até o segundo grau.
§ 2º Para efeito no caput deste artigo, entendem-se como:
I – entidades privadas sem fins lucrativos: entidades de Terceiro Setor que atuam em áreas de interesse social, buscando promover o bem-estar da sociedade e resolver problemas sociais, conhecidas como organizações não governamentais (ONGs), fundações, associações e outras instituições similares;
II – subvenções Sociais: as transferências correntes às quais não corresponda contraprestação direta em bens ou serviços, destinadas a cobrir as despesas de custeio de instituições privadas sem fins lucrativos que visem à prestação de serviços essenciais nas áreas educacional, cultural ou de assistência social e médica, de acordo com o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e exerçam suas atividades de forma continuada e gratuita;
III – contribuições: as transferências correntes que atendem às mesmas exigências contidas no inciso I acima, porém destinadas a cobrir as despesas de custeio das demais instituições privadas sem fins lucrativos, não enquadrados nas áreas especificadas no inciso referido;
IV – auxílios: as transferências de capital que, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços, são destinadas a despesas de investimentos de instituições privadas sem fins lucrativos, conforme o disposto no § 6º artigo 12 da Lei Federal nº 4.320/64, cujas atividades sejam exercidas de modo continuado e gratuito.

Art. 44. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei nº 4.320/1964 e das disposições previstas em leis específicas, às entidades privadas sem fins lucrativos devem preencher as seguintes condições:

I - Sejam de atendimento direto ao público, deforma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, meio-ambiente ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;
II - Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
III - Apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, ao ano em curso, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria;
IV - Que apresentem Plano de Trabalho constando as diretrizes de aplicação dos recursos recebidos;
V - Tenham certificação de entidade beneficente de assistência social, nos termos da Lei Federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;
VI – Comprovem sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, além de outros condicionantes estabelecidos em leis;
VII – Que o estatuto da entidade apresente cláusula expressa dispondo que, em caso de extinção, o patrimônio será destinado à outra instituição congênere ou assistencial, devidamente legalizada com sede e atividade no território do estado, então, a órgão ou entidade de direito público.

Art. 45. As entidades privadas beneficiadas com recursos do Município, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e dos objetivos para os quais receberam recursos e deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas e encaminhada ao Controle Interno Municipal podendo, ainda, ocorrer à restituição dos valores no caso de desvio de finalidade.

SEÇÃO III
Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 46. A classificação da estrutura programática para 2026 poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN/Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Acre/TCE-AC.

Art. 47. Por iniciativa exclusiva do Poder Executivo, poderá haver através de legislação especifica a extinção, criação ou a indexação de Órgãos da Administração Direta e de Fundos Municipais.

Art. 48.A inclusão, a exclusão ou a alteração os programas e ações e suas prioridades e metas, serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei específico, de seus Créditos Adicionais Especiais ou pela Lei de Diretrizes Orçamentárias

Art. 49. Durante a execução do orçamento do exercício de 2026, poderá conter programação constante da Lei do Plano Plurianual 2026-2029 e de suas alterações e as autorizadas por meio de créditos adicionais.

Art. 50. Às prioridades de que trata o Anexo I desta Lei, poderão ser alteradas no Projeto de Lei Orçamentária para 2026 se ocorrer a necessidade de ajustes nas diretrizes estratégicas do Município.

Art. 51. A Proposta de Lei Orçamentária Anual estabelecerá limite em percentual da autorização para a abertura de créditos orçamentários adicionais, de acordo com o disposto nos Art. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º Os créditos adicionais previstos nos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320/64 serão abertos por decreto do Chefe do Poder Executivo, observando que:
I- os créditos adicionais suplementares, são utilizados exclusivamente para reforço das categorias de programação já existentes, incluindo a criação de novas naturezas de despesas; e
II- os créditos adicionais especiais, são utilizados para dotar novas atividades, projetos e operações especiais não constantes na LOA 2026 e não previstas no PPA 2026-2029, sendo:
a) autorizados por lei específica e solicitados a qualquer tempo ao Poder Legislativo, ressalvado o disposto no art. 167, § 3º, da CF ou se o projeto ou atividade já constar no Plano Plurianual Municipal;
III- os créditos adicionais extraordinários, são os destinados a despesas urgentes e imprevistas.

§ 2º A Lei Orçamentária Anual poderá conter dispositivos em que os créditos adicionais em atendimentos específicos não serão computados na totalização para verificação dos limites dos créditos adicionais.

Art. 52. Nos termos do art. 167, § 2º, da CF, os créditos adicionais especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício terão vigência automática no exercício seguinte, salvo se decretada sua validade até o encerramento do último expediente do exercício em que foi promulgado.

Art. 53. Nos termos do art. 167, VI, da CF, c/c art. 7º, I, da Lei 4320/1964, o Poder Executivo fica autorizado, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026, e em seus créditos adicionais, em decorrência:

I - da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, independente dos grupos de natureza de despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação na classificação funcional.

Art. 54. Paraabertura dos créditos adicionaisfica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos provenientes:

I -do superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, até os limites dos saldos verificados em cada fonte de recursos, nos termos previstos no inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964;
II -até o limite do excesso de arrecadação verificado no exercício, nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964;
III - de anulação de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária ou em seus créditos adicionais nos termos do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964; e,
IV -do produto deOperações de Crédito autorizadas, nos termos do inciso IV, § 1º do art. 43, da Lei Nº 4.320/1964.

Parágrafo único. Em relação ao inciso II do *caput* deste artigo, fica autorizada a abertura de créditos adicionais para atender despesas custeadas com recursos originários de Convênios e Termos de Repasse, independentemente do ingresso desses recursos.

Art. 55. É vedado consignar na Lei Orçamentária de 2025, crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

CAPÍTULO V
Das Disposições Relativas à Dívida Pública e das Operações de Crédito

SEÇÃO I
Da Dívida Pública Municipal

Art. 56.A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Parágrafo único. Para cumprimento no *caput* deste artigo as despesas serão previstas para juros, encargos e amortizações da dívida, bem como as autorizações concedidaspelo Poder Legislativo.

Art. 57. A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos nos Arts. 30 e 31 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 58. Se a dívida consolidada líquida do Município ultrapassar o limite legalestabelecido, deverá ser a ele reconduzido nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Enquanto perdurar o excesso, o Município obterá resultadoprimário necessário à recondução da dívida ao limite, promovendo, entre outras medidas,limitação de empenho, na forma da presente lei.

SEÇÃO II
Da Autorização para Realização e Contratação de Operações de Crédito

Art. 59. Nos termos do § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de crédito pelo Poder Executivo, a qual fica condicionada ao atendimento do disposto nos arts. 12, § 2º, 32 e 38,da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 60. Na estimativa da receita do Projeto da Lei Orçamentária de 2026, poderão ser incluídas operações de crédito já contratadas ou autorizadas por leis específicas, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 61. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limite na elaboração de suaspropostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamentoprojetada de acordo com a situação vigente em julho de 2025, considerando os eventuais acréscimos legais, ou outro limite que vier a ser estabelecidopor legislação superveniente, sem prejuízo do disposto nos arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, observado o contido no art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 62. As limitações estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Emenda Constitucional nº 58/2009, serão observadas na definição das despesas totais com pessoal ativo e inativo dos Poderes Executivo e Legislativo para o exercício de 2026.

Art. 63. No exercício de 2026, observado o disposto nos arts. 18, 19, 20, 21 e 22 da Lei Complementar Federal nº 101 de 2000, o Poderes Executivo e Legislativo, no âmbito de sua Competência, poderão encaminhar projetos de lei e deliberar sobre projetos de resolução, conforme o caso, visando a:

I - Concessão e absorção de vantagens e aumento de remuneração e recomposição de proventos de servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas, pertencentes aos quadros de pessoal estatutário e quando celetista, conforme disposto no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal;
II – Concessão de reajuste dos subsídios dos cargos eletivos e dos demais agentes políticos do Município;
III - Criação e extinção de cargos e funções públicas;
IV - Criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras.;
V - Provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitadas a legislação municipal vigente;
VI - Revisão do sistema de pessoal, particularmente do regime jurídico e do plano de cargos, carreiras e salários;
VII - Instituição de incentivos à demissão voluntária de servidores.

§ 1º Fica dispensada do encaminhamento do projeto de Lei a concessão de vantagens já previstas em legislação.
§ 2º A criação ou expansão de cargos, empregos ou funções somente poderá ocorrer depois de atendido ao disposto neste artigo, no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 3º É nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou Órgão referido no artigo 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
§ 4ºO reajuste dos vencimentos e proventos do servidor público municipal observará a variação do INPC de fevereiro de 2025 a janeiro de 2026, ou de outro índice que vier a substituí-lo.
§ 5º O aumento dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos demais agentes políticos será fixada por Lei, observados os artigos 29 e 29-A da CF.
§ 6º Eventuais recomposições salariais terão como parâmetros a melhoria da qualidade do serviço público, por meio de política de valorização, desenvolvimento profissional e das condições de trabalho adequadas do servidor público, entre outras finalidades.

Art. 64. Fica autorizada a realização de concurso público para provimento de cargos na Administração Pública Direta, observando-se o disposto nos artigos 37 e 169 da Constituição Federal, nos artigos 21 e 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000 e art. 27 da Constituição Estadual.

Art. 65. No exercício de 2026, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:

I -Existirem cargos vagos a preencher, demonstrados pelo setor de controle de pessoal da Administração Direta os cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrar os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior;
II- Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
III- Forem observados os limites previstos no art. 19 e 20 da LC 101/2020, ressalvado o disposto no art. 22, inciso IV, da mesma Lei Complementar.

Art. 66. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a convocação para prestação de horas complementares de trabalho somente poderá ocorrer nos casos de relevante interesse público decorrente de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou nas demais situações de extrema gravidade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência e responsabilidade do representante legal do Município e no caso do Legislativo do Presidente da Câmara.

Art. 67. Para fins de apuração da despesa com pessoal prevista no art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, deverão ser incluídas as despesas relativas à contratação de:

I -pessoal por tempo determinado, de atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público;
II - terceirização de mão de obra e despesas com serviços de terceiros quando caracterizarem substituição de servidores e empregados públicos, observado o que preceitua o Art. 48 da Lei nº 14.133, da Nova Lei De Licitações, de 01 de abril de 2021.

§ 1º Para efeito do inciso I, as despesas serão classificadas no elemento de despesa “04 - Contratação por Tempo Determinado”.

§ 2º As despesas de contratação de terceirização de mão de obra e serviços de terceiros, nos termos do § 1º do art. 18 da LC nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, serão classificadas no Grupo de Natureza de Despesa "3 - Outras Despesas Correntes"ou "4 - Investimentos", elemento de despesa "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".
§ 3ºNão constituem despesas com pessoal e encargos sociais, ainda que processadas em folha de pagamento, dentre outras despesas, as relativas a diárias, ajuda de custo para moradia, locomoção e instalação decorrentes de mudança de sede e de movimentação de pessoal e indenizações, exceto as de caráter trabalhista previstas em lei.

CAPÍTULO VII
Das Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária

Art. 68.O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projeto de lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, com vistas ao fomento da atividade econômica no Município e de interesse da comunidade.

§ **1º** A revisão e atualização de que trata o presente artigo, compreenderá também a modernização da administração fiscal no sentido de aumentar a sua eficácia e produtividade,observados a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:
I - Atualização da Planta Genérica de Valores do Município, buscando critérios técnicos e justos de avaliação;
II - Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III - Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV - Instituição de taxas pela utilização efetiva de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
V - Revisão das isenções de tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
VI - A instituição de novos tributos ou a modificação em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.
§ **2º**Os esforços mencionados no parágrafo anterior se estenderão à administração da dívida ativa.

Art. 69. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, bem como àqueles créditos prescritos, serão cancelados mediante decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, não se constituindo como renúncia da receita para efeito do disposto no art. 14, § 3° da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 70. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, de natureza tributária ou financeira, atenderão ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

§ 1º A renúncia de receita decorrente de incentivos fiscais a todo contribuinte do município será considerada na estimativa de receita da lei orçamentária.
§ 2º Os efeitos orçamentários e financeiros de lei ou medida provisória que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira, creditícia ou patrimonial, poderão ser compensados mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

CAPÍTULO VIII
Das Disposições Finais

Art. 71. O Poder Executivo deverá elaborar e divulgar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026, a programação financeira e o cronograma de desembolso mensal, por órgão, nos termos dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º Para o Poder Executivo, o ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterão, em reais:
I - Metas bimestrais de resultado primário, em atendimento ao disposto no art. 13 da LC nº101/2000, identificando-se separadamente, quando cabível, as resultantes de medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal, da cobrança da dívida ativa e da cobrança administrativa;
II - Cronograma de pagamentos mensais de obrigação constitucional ou legal do Município, incluídos os valores extra-orçamentários dos restos a pagar, que deverão também ser discriminados em cronograma mensal à parte, distinguindo-se os processados dos não processados;
III - A programação financeira, que apresenta as previsões de receitas a arrecadar e de despesas a empenhar, demonstrado por mês, de forma a orientar os órgãos sobre a capacidade de ordenar as despesas.
§ 2º O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 72. Do total dos recursos financeiros correntes da Administração Direta serão destinados no Orçamento o mínimo de 2% na Função Assistência Social.

Parágrafo único. A base de cálculo para aferir o percentual do *caput* será a receita corrente estimada no Orçamento do exercício de 2026, consideradas as de recursos não vinculados.

Art. 73. Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância, à adolescência e ao jovem no Município, conforme disposto no art. 227, da Constituição Federal, de 1988, modificado pelo art. 2º, da Emenda Constitucional nº 65, de 13 de julho de 2010, no art. 4º, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e suas alterações.

Art. 74.A destinação de ajuda financeira, a qualquer título, à pessoas físicas, somente se fará para garantir a eficácia da execução de programa governamental específico, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura e esporte, atendido ao disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, inclusive a prévia autorização por lei específica e, desde que, concomitantemente:

I - o programa governamental específico em que se insere o benefício esteja previsto na Lei Orçamentária de 2026;
II - reste demonstrada a necessidade do benefício como garantia de eficácia do programa governamental em que se insere;
III - haja prévia publicação, pelo respectivo Poder, de normas a serem observadas na concessão do benefício que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação, classificação e seleção dos beneficiários;
IV - definam-se mecanismos de garantia de transparência e publicidade na execução das ações governamentais legitimadoras do benefício.

Art. 75. O Poder Executivo fica autorizado a repassar recursos pela concessão de benefício financeiro mensal para pagamento de aluguel de imóveis de terceiros, em favor de famílias na situação habitacional de emergência e de baixa renda.

Art. 76. Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por déficit de arrecadação.

Art. 77. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a consignar na Lei Orçamentária Anual - LOA ou em créditos adicionais, por meio de programações específicas, dotações relativas aos projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, e alterada pelo Decreto Federal nº 10.243, de 13 de fevereiro de 2020, nos limites das obrigações assumidas decorrentes do contrato de rateio.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária e os créditos adicionais do ente da Federação consorciado deverão discriminar as transferências a consórcio público quanto à natureza, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza e modalidade de aplicação, conforme definido na Portaria Conjunta STN/SOF nº 163/2001.

Art. 78. Para fins de cumprimento do art. 62 da LC 101/2000, fica este Poder Executivo autorizado a celebrar convênios ou congêneres com entidades Governamentais, Nacional e Internacional, com vistas:

I - ao desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, habitação e outras de relevante interesse público com ou sem ônus para o município;
II - àutilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado e/ou União;
III–à cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município de Marechal Thaumaturgo;
IV - ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública.

Art.79. Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que, comprovadamente, não possam ser desempenhadas por servidores ou empregados da Administração Pública Municipal, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, publicando-se no Diário Oficial do Estado, além do extrato do contrato, a justificativa e a autorização da contratação, na qual constarão, necessariamente, a identificação do responsável pela execução do contrato, a descrição completa do objeto do contrato, o custo total e a especificação dos serviços.

Art. 80. Para cumprimento do disposto no § 6º, do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, todos os poderes, órgãos e unidades da Administração Direta, incluídos os fundos, devem se integrar aos sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, resguardada a autonomia.

Art. 81. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2026 não for sancionado pelo Prefeito de Marechal Thaumaturgo, até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, conforme o disposto no art. 158, parágrafo único da Constituição do Estado do Acre, a programação poderá ser realizada em cada mês, até a competente sanção do Prefeito, para as despesas relativas à pessoal e encargos sociais, dos serviços da dívida, e dos projetos e atividades que estavam em execução no exercício de 2025.

§ 1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizados neste artigo.
§ 2º Os saldos negativos eventualmente apurados, em virtude de procedimento previsto neste artigo, serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, através da abertura de créditos adicionais, com base em remanejamento de dotações, cujos atos serão publicados antes da divulgação dos Quadros de Detalhamento da Despesa.

Art. 82. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
Anexo I – Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal
(Art. 165, § 2º da Constituição Federal)

O Anexo de Metas e Prioridades tem, em sua essência, o papel de direcionar, do universo de ações programáticas do PPA 2022-2025 (4 anos), o conjunto daquelas ações que, em 2026, deverá receber especial atenção quanto à alocação de recursos no momento da formulação da Lei Orçamentária Anual 2026.

Programa
001-Legislativo Atuante
Objetivo
Propiciar melhoria da gestão legislativa com o propósito de realizar sessões legislativas para apreciação de projetos de lei, de resolução, propostas de emendas, requerimentos ao Executivo municipal e a autoridades constituídas, com pedidos de informações e outros
Indicadores
Taxa de Atividades Legislativas no Ano

Ações e Metas do Governo

Descrição da ação	Produto	Descrição da Meta	Unidade Medida	Meta Física Estimada
Manutenção dos Serviços da Câmara	Atividades Realizadas	Representar os interesses da população de forma democrática e controlar externamente a administração do Poder Executivo	Unidade	24

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
Anexo I – Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal
(Art. 165, § 2º da Constituição Federal)

O Anexo de Metas e Prioridades tem, em sua essência, o papel de direcionar, do universo de ações programáticas do PPA 2022-2025 (4 anos), o conjunto daquelas ações que, em 2026, deverá receber especial atenção quanto à alocação de recursos no momento da formulação da Lei Orçamentária Anual 2026.

Programa

002 - Gestão Pública Planejada e Transparente

Objetivo

Planejar e executar políticas administrativas ou técnicas, auxiliando na governança do município usando de coerência, seriedade, democracia e objetividade, visando à efetividade das políticas públicas implantadas, gerando desenvolvimento sustentável e aumento da confiança e participação social no processo de crescimento do município, buscando um resultado inclusivo e transparente, assim como garantir uma gestao financeira e fiscal eficiente

Indicadores

Taxas de Políticas Públicas Implantadas;
Índice de Manutenção dos Órgãos Administrativos.
Índice de redução de danos em casos emergenciais.

Ações e Metas do Governo

Descrição da ação	Produto	Descrição da Meta	Unidade Medida	Meta Física Estimada
Atendimento à Proteção e Defesa Civil	Sinistros e Acidentes Contidos	Elaborar um plano de contingencia municipal e reduzir em 20% ao ano a ocorrência de riscos aumentando as prevenções e a capacidade de atendimento às demandas em comum.	Percentual	80%
Gestão de Mídia e Comunicação Organizacional	Ações de Governo Divulgadas	Realizar transparência e publicidade dos atos e fatos da gestão municipal, via formatos e meios (rádio, jornal, tv, mídias sociais e outros) para uma difusão da comunicação assertiva e educativa.	Percentual	100%
Gestão de Subprefeitura nas Comunidades	Fortalecimento das Políticas Públicas	Implementar 08 subprefeituras para atendimento da papulação.	Unidade	8
Gestão do Gabinete do Prefeito	Políticas Públicas Implantadas	Promover o planejamento estratégico da gestão institucional	Percentual	100%
Gestão do Gabinete do Vice-Prefeito	Políticas Públicas Implantadas	Promover o planejamento estratégico da gestão institucional	Percentual	100%
Gestão da Secretaria Especial de Governo	Governança Fortalecida	Elaborar e coordenar juntamente com o Prefeito Municipal as políticas públicas dos setores administrativos e gerenciais, mantendo com eficiencia a oferta e acesso aos serviços públicos.	Percentual	100%
Atendimento aos Passivos Contingentes	Recurso Reservado	Reserva de recurso para o atendimento de passivos imprevistos	Percentual	1,5%
Gestão da Secretaria de Administração e de Planejamento	Serviços Administrativos Mantidos	Prover os recursos humanos e meios administrativos necessários para a realização das ações complementares, manutenção e modernização da máquina institucional.	Percentual	100%
Amortização da Dívida Fundada e Encargos	Dívidas Amortizadas	Garantir a amortização mensal das dívidas	Mensal	12
Contribuição para Formação do PASEP	Obrigações Cumpridas	Garantir o recolhimento da contribuição social para formação do patrimônio	Mensal	12
Atendimento das Sentenças Judiciais e Precatórios	Sentenças Cumpridas	Cumprir em 25% anual das sentenças judiciais e precatórios	Percentual	25%
Gestão da Secretaria Municipal de Finanças	Finanças Administradas	Promover os recursos necessarios para manter o equilibrio fiscal e inovação tributária do município.	Percentual	100%
Apoio aos Serviços Administrativos da Secretaria da Educação	Serviços Administrativos Mantidos	Gerenciar e coordenar administrativamente os programas e ações de educação básica.	Percentual	100%
Manutenção da Secretaria de Cultura e Esporte	Serviços Administrativos Mantidos	Coordenar e desenvolver ações esportivas, culturais e artísticas na comunidade.	Percentual	100%
Apoio aos Serviços Administrativos da Secretaria de Assistência Social	Serviços Administrativos Mantidos	Gerenciar e coordenar administrativamente em 100% os programas e serviços sociais.	Percentual	100%

Ações e Metas do Governo				
Descrição da ação	**Produto**	**Descrição da Meta**	**Unidade Medida**	**Meta Física Estimada**
Atividades da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte	Serviços Administrativos Mantidos	Gerenciar, vistoriar e manter em 100% os serviços de mobilidade urbana e de infrestrutura no município nos 4 anos.	Percentual	100%
Atividades da Secretaria de Munic. de Agricultura	Serviços Administrativos Mantidos	Garantir os serviços de apoio técnico aos produtores, a ampliação da oferta de produtos da agricultura local e coordenar as feiras.	Percentual	100%
Apoio aos Serviços Administrativos da Secretaria da Saúde	Serviços Administrativos Mantidos	Gerenciar e coordenar administrativamente os programas e serviços de atenção básica em saúde.	Percentual	100%
Gestão de Pessoal Administrativo e Operacional	Servidores Satisfeitos	Assegurar o direito trabalhista dos servidores público administrativo do Poder Executivo, bem como a atualização e adequação à legislação vigente dos registros funcionais, das concessões de gratificações, vantagens e benefícios, com vistas à satisfação do servidor quanto à regularidade funcional.	Percentual	100%

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
Anexo I – Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal
(Art. 165, § 2º da Constituição Federal)

O Anexo de Metas e Prioridades tem, em sua essência, o papel de direcionar, do universo de ações programáticas do PPA 2022-2025 (4 anos), o conjunto daquelas ações que, em 2026, deverá receber especial atenção quanto à alocação de recursos no momento da formulação da Lei Orçamentária Anual 2026.

Programa
003 - Assessoramento, Controle e Fiscalização de Atos e Ações Governamentais
Objetivo
Assessorar permanetemente de forma jurídica e de controle interno às ações governamentais com monitoramento, supervisão, orientação e avaliação dos serviços públicos prestados e da execução fiscal e administrativa de todo o Poder Executivo, quanto à atualização e criação de atos normativos, legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação dos recursos e impactos orçamentários.
Indicadores
Taxa de Análise Jurídica; Índice de supervisão do controlador.

Ações e Metas do Governo			
Descrição da ação	**Produto**	**Unidade Medida**	**Meta Física Estimada**
Gestão da Controladoria Geral Municipal	Governo inspecionado e atos controlados	Percentual	100%
Manutenção do Gabinete da Procuradoria Municipal	Assessoria com eficiência	Percentual	100%

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
Anexo I – Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal
(Art. 165, § 2º da Constituição Federal)

O Anexo de Metas e Prioridades tem, em sua essência, o papel de direcionar, do universo de ações programáticas do PPA 2022-2025 (4 anos), o conjunto daquelas ações que, em 2026, deverá receber especial atenção quanto à alocação de recursos no momento da formulação da Lei Orçamentária Anual 2026.

Programa
004 - Fortalecimento do Controle Social
Objetivo
Apoiar a manutenção das ações dos conselheiros e incentivar e torná-los operantes no controle social.
Indicadores
Taxa de conselheiros participativos

Ações e Metas

Descrição da ação	Produto	Descrição da Meta	Unidade Medida	Meta Física Estimada
Atividades do Conselho de Alimentação Escolar-CAE	Conselho Apoiado e Atuante	Apoiar em 100% a operacionalização administrativa do conselho e o monitoramento da distriuição de merenda escolar.	Percentual	100%
Atividades do Conselho Municipal de Educação-CACS	Conselho Apoiado e Atuante	Apoiar em 100% a operacionalização administrativa dos conselhos e ao acompanhamento dos recursos em educação.	Percentual	100%
Ações do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA	Conselho Apoiado e Atuante	Apoiar em 100% a operacionalização administrativa e as ações dos conselheiros.	Percentual	100%
Ações do Conselho Municipal do Idoso	Conselho Apoiado e Atuante	Apoiar em 100% a operacionalização administrativa e as ações dos conselheiros.	Percentual	100%
Fortalecimento do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS	Conselho Apoiado e Atuante	Apoiar em 100% a operacionalização administrativa e ao acompanhameno das ações dos serviços e programas sociais.	Percentual	100%
Fortalecimento do Conselho Municipal de Saúde	Conselho Apoiado e Atuante	Apoiar em 100% a operacionalização administrativa e ao acompanhameno das ações dos serviços públicos de saúde.	Percentual	100%

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
Anexo I – Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal
(Art. 165, § 2º da Constituição Federal)

O Anexo de Metas e Prioridades tem, em sua essência, o papel de direcionar, do universo de ações programáticas do PPA 2022-2025 (4 anos), o conjunto daquelas ações que, em 2026, deverá receber especial atenção quanto à alocação de recursos no momento da formulação da Lei Orçamentária Anual 2026.

Programa
005 - Cidade Bem Cuidada e Estruturada
Objetivo
Visar o progresso nos aspectos físicos e de mobilidade urbana, por meios de construções, habitação social, revitalizações de praças, ruas, investimento de malhas viárias e ampliar o acesso da população a serviços adequados de Saneamento Básico.
Indicadores
Percentual da Cidade Estruturada; Taxa de Monitoramento de áreas vulneráveis;

Ações e Metas

Descrição da ação	Produto	Descrição da Meta	Unidade Medida	Meta Física Estimada
Abertura e Recuperação de Ramais	Ramais Trafegáveis	Beneficiar famílias com infraestrutura básica em ramais pertencentes a 5 comunidades de assentamento.	Unidade	5
Conservação e Recuperação de Ruas	Espaço Estruturado	Aumentar a conservação e requalificação de vias públicas em 10.000m2 em 4 anos	Metro	2.500
Construção de Pontes	Famílias Beneficiadas	Bendeficiar diretamente moradores locais e a 1.200 famílias de produtores, permitindo o acesso ao embarque e desembarque de produção agrícola e mercadorias de consumo.	Unidade	1.200
Construção e Manutenção de Escadas	Comunidade Beneficiada	Bendeficiar diretamente o fluxo e o acesso dos moradores de 05 comunidades rurais que utilizam o porto local.	Unidade	5
Construção e Revitalização de Praças Públicas	Espaço Estruturado	Atender em 100% a população com espaço adequado para o entretenimento	Unidade	1
Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública	Cidade Iluminada	Revitalizar 100% da iluminação pública em vias urbanas e ampliar o funcionamento de energia elétrica nas comunidades rurais.	Percentual	100%
Manutenção e Recuperação da Frota de Veículos	Gestão de Frota Mantida	Planejar, viabilizar e acompanhar os serviços de transporte administrativo, por meio de frota própria ou serviço contratado, no âmbito da Administração Direta	Unidade	20
Pavimentação e Adequações de Vias Públicas	Espaço Estruturado	Garantir 100% da trafegabilidade nas ruas de veículos e pedestres com pavimentação e sinalização correta.	Percentual	100%
Limpeza de Vias e Coleta de Lixo Público	Serviços Administrativos Mantidos	Coordenar a execução dos serviços de varrição de ruas e logradouros públicos na sede e distritos.	Percentual	100%
Implantacao de MelhoriasSanitarias Domiciliares	Rede de Saneamento Executada	Ampliar a cobertura e melhorar a gestão das ações e serviços de saneamento básico por meio da implantação, ampliação e melhorias Sanitárias Domiciliares nas comunidades	Unidade	6
Manutenção e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	Rede de Saneamento Executada	Garantir a qualidade do saneamento básico, provendo a infraestrutura necessária ao adequado abastecimento de água na area urbana e rural do municipio	Unidade	3

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
Anexo I – Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal
(Art. 165, § 2º da Constituição Federal)

O Anexo de Metas e Prioridades tem, em sua essência, o papel de direcionar, do universo de ações programáticas do PPA 2022-2025 (4 anos), o conjunto daquelas ações que, em 2026, deverá receber especial atenção quanto à alocação de recursos no momento da formulação da Lei Orçamentária Anual 2026.

Programa

006 - Educação Inclusiva de Qualidade

Objetivo

Planejar e executar políticas administrativas ou técnicas, auxiliando na governança do município usando de coerência, seriedade, democracia e objetividade, visando à efetividade das políticas públicas implantadas, gerando desenvolvimento sustentável e aumento da confiança e participação social no processo de crescimento do município, buscando um resultado inclusivo e transparente, assim como garantir uma gestao financeira e fiscal eficiente

Indicadores

Taxas de Políticas Públicas Implantadas;
Índice de Manutenção dos Órgãos Administrativos.

Ações e Metas

Descrição da ação	Produto	Descrição da Meta	Unidade Medida	Meta Física Estimada
Alimentação e Nutrição no Ensino Fundamental	Aluno Assistido	Garantir uma alimentação adequada aos alunos com a consequente melhoria do aproveitamento escolar	Unidade	3.962
Alimentação e Nutrição no Ensino Infantil	Aluno Assistido	Garantir uma alimentação adequada aos alunos reduzindo a desnutrição da criança em idade escolar com a consequente melhoria do aproveitamento escolar	Unidade	916
Assistência Estudantil-Bolsa Universitária	Professores Capacitados	Incentivar através da concessão da Bolsa de Estudo que os 40 servidores busquem capacitação	Unidade	40
Atendimento à Educação em Tempo Integral/ETI	Aluno Assistido	Visar o atingimento da excelencia em educação com a implementação e manutenção da Escola Integral	Unidade	347
Atendimento Educacional Especializado/AEE	Aluno Assistido	Garantir o acesso, a participação e a aprendizagem de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, considerando suas características individuais e as dificuldades específicas que ele possa apresentar.	Unidade	192
Construção e Ampliação de Escolas do Ensino Fundamental	Espaço Estruturado	Oferecer a mais de 500 alunos infraestrutura adequada para o desenvolvimento e interação social do estudante.	Unidade	4
Construção e Ampliação de Escolas do Ensino Infantil	Espaço Estruturado	Oferecer a mais de 200 alunos infraestrutura ideal para o desenvolvimento e interação social.	Unidade	3
Fortalecimento da Educação Básica com Programas do FNDE/MEC	Programas Executados	Apoio complementar as ações de manutenção da rede municipal de ensino.	Unidade	2
Manutenção do Transporte do Escolar	Aluno Assistido	Aumentar a capacidade do transporte escolar para 100% de estudantes	Percentual	100%
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	Ensino Fortalecido	Garantir em 100% o aprendizado do aluno e a reciclagem do professor com modernas técnicas pedagógicas	Percentual	100%
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil	Ensino Fortalecido	Garantir em 100% o aprendizado do aluno e a reciclagem do professor com modernas técnicas pedagógicas	Percentual	100%
Valorização dos Profissionais do Ensino Fudamental	Docentes Capacitados	Assegurar padrao de excelencia para o ensino publico, utilizando tecnicas pedagogicas modernas, permitindo a constituicao de novos conhecimentos e o desenvolvimento de habilidades e competencias.	Percentual	100%

Ações e Metas				
Descrição da ação	**Produto**	**Descrição da Meta**	**Unidade Medida**	**Meta Física Estimada**
Valorização dos Profissionais do Ensino Infantil	Docentes Capacitados	Assegurar padrao de excelencia para o ensino publico, utilizando tecnicas pedagogicas modernas, permitindo a constituicao de novos conhecimentos e o desenvolvimento de habilidades e competencias.	Percentual	100%
Apoio ao Ensino Básico com o Cota-Salário Educação	Ensino Fortalecido	Apoio complementar as ações de manutenção da rede municipal de ensino.	Percentual	100%

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
Anexo I – Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal
(Art. 165, § 2º da Constituição Federal)

O Anexo de Metas e Prioridades tem, em sua essência, o papel de direcionar, do universo de ações programáticas do PPA 2022-2025 (4 anos), o conjunto daquelas ações que, em 2026, deverá receber especial atenção quanto à alocação de recursos no momento da formulação da Lei Orçamentária Anual 2026.

Programa
007 - Promoção Cultural, Artístico e do Esporte e Lazer nas Comunidades
Objetivo
Proporcionar à população acesso a cultura por meio de atividades sócio-cultural e eventos artísticos, assim como Incentivar a prática esportiva e o acesso ao lazer como meios decisivos para a inclusão e integração social e até formação de atletas, assim elevando a qualidade de vida dos munícipes.
Indicadores
Eventos culturais realizados; Quantidades de Eventos esportivos e de lazer.

Ações e Metas

Descrição da ação	Produto	Descrição da Meta	Unidade Medida	Meta Física Estimada
Apoio aos Eventos Cívicos, Folclóricos e Religiosos	Atividades Culturais Realizadas	Incentivar a cultura local no apoio na elaboração de eventos comunitarios	Unidade	6
Fortalecimento da Cultura no Município	Cultura Ampliada	Promover a disseminação da cultura por meio de oficinas, organização de eventos e trabalho integrado entre outras secretarias municipais	Unidade	10
Apoio aos Eventos Esportivos e de Lazer	Atividades Recreativas Realizadas	Ampliar e melhorar a oferta de eventos esportivos nas comunidades	Unidade	6
Construção de Quadra Polesportiva	Espaço Estruturado	Promoção a prática de esporte garantindo a construção de 3 Quadras polesportivas nas comunidades rurais e urbana do municipio	Unidade	3
Reforma e Ampliação de Quadra de Esporte	Espaço Estruturado	Recuperar e revitalizar 3 quadras de esporte	Unidade	2
Aquisição e Instalação de Playgrounds Público	Espaço Estruturado	Estimular a capacidade cognitiva da criança com a instalação de brinquedos e playgrounds para o seu lazer e sua integração social, dando-lhes oportunidades de expressar sensações, sentimentos e criatividade, o, pois, o brincar é de extrema importância no processo de desenvolvimento de uma criança.	Unidade	1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
Anexo I – Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal
(Art. 165, § 2º da Constituição Federal)

O Anexo de Metas e Prioridades tem, em sua essência, o papel de direcionar, do universo de ações programáticas do PPA 2022-2025 (4 anos), o conjunto daquelas ações que, em 2026, deverá receber especial atenção quanto à alocação de recursos no momento da formulação da Lei Orçamentária Anual 2026.

Programa	
008 - Inclusão Social e Fortalecimento do SUAS no Município	
Objetivo	
Promover o acesso aos serviços da política da assistência social com vistas à proteção básica e superação de risco e vulnerabilidade social.	
Indicadores	
Taxa de assistência às famílias; Taxa de Mulheres Atendidas;	Taxa de Crianças e Adolescentes Assistidos.

Ações e Metas

Descrição da ação	Produto	Descrição da Meta	Unidade Medida	Meta Física Estimada
Atividades do Conselho Tutelar	Conselho Apoiado e Atuante	Manter em 100% suas atribuições com o atendimento adequado as crianças e adolescentes e em medidas protetivas e orientadoras concomitante com os pais ou responsáveis.	Percentual	100%
Gestão de Políticas Públicas para Mulheres/OMPM	Campanhas Educativas	Realizar 2 encontros anuais de divulgação dos direitos das mulheres e de ações permanente de prevençao e de proteção à violência doméstica.	Unidade	2
Apoio ao Jovem na Formação Social e Profissional	Jovens Qualificados	Viabilizar a inserção dos 60 jovens da área urbana e rural em serviços públicos de qualidade, bem como a profissionalização, na geração de emprego e renda.	Unidade	60
Assistência à Primeira Infância no SUAS	Visits domiciliares realizadas	Garantir 100% das visitas domiciliares no acompanhamento familiar na promoção do desenvolvimento integral de crianças de 0 a 6 anos	Percentual	100%
Atendimento a Proteção Social Básica	Pessoas Atendidas	Manter, executar e implementar o Serviço de Proteção e Atendimento Social Básico à Família, fortalecendo	Unidade	300
Atendimento aos Benefícios Eventuais	Benefícios Concedidos	Prevenir temporariamente o agravamento das situações de vulnerabilidade e risco social das famílias e indivíduos e possibilitar deslocamentos e acessos a serviços diversos.	Percentual	100%
Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Criança e Adolescente Assistido	Ampliar o atendimento de crianças e adolescentes em vulnerabilidade social de 30 para 40	Unidade	40
Estruturação da Rede de Serviços do SUAS	Rede socioassistencial fortalecida	atender 100% das Famílias e indivíduos em situação de grave desproteção	Unidade	1
Execução de Emendas Parlamentares para o FMAS	Emendas Executadas	Implementar 100% das emendas parlamentares federais e estaduais para qualificação e ampliação do fortalecimento de vinculos de assistência sociais	Percentual	100%
Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social/FMAS	Serviços Administrativos Mantidos	Planejar, desenvolver e executar ações voltadas para monitorar, supervisionar, assessorar, controlar e fiscalizar a rede socioassistencial, com foco na qualificação da execução dos serviços	Percentual	100%
Gestão do Bolsa Família e Cadastro Único/IGD-BF	Família Beneficiada	Gerir com eficiencia o Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para o melhoramento da qualidade dos serviços prestados às famílias beneficiárias	Percentual	100%
Gestão do Cadastro Único-PROCADSUAS	Famílias Cadastradas	Cadastrar 100% das famílias em vulnerabilidade social	Percentual	100%

Ações e Metas

Descrição da ação	Produto	Descrição da Meta	Unidade Medida	Meta Física Estimada
Prevenção e Combate ao Trabalho Infantil	Criança e Adolescente Assistido	Erradicar em 100% o número de crianças em situação de trabalho infantil e de adolescentes em situação de trabalho desprotegido	Percentual	100%
Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade/MAC	População Atendida	Ofertar atencao especializada de media complexidade com 100% de apoio, orientacao e acompanhamento a individuos e familias em situacao de ameaca e violacao de direitos.	Percentual	100%
Construção do CRAS	Espaço Estruturado	Garantir um espaço adequado à prestação dos serviços socioassistenciais básicos e com 100% de qualificação	Unidade	1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
Anexo I – Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal
(Art. 165, § 2º da Constituição Federal)

O Anexo de Metas e Prioridades tem, em sua essência, o papel de direcionar, do universo de ações programáticas do PPA 2022-2025 (4 anos), o conjunto daquelas ações que, em 2026, deverá receber especial atenção quanto à alocação de recursos no momento da formulação da Lei Orçamentária Anual 2026.

Programa 009 -Agropecuária Sustentável
Objetivo Promover assistência técnica e extensão rural visando o aumento da produção e da renda dos agricultores de Marechal Thaumaturgo
Indicadores Taxa do fortalecimento da Produção Agrícola; Taxa de Produtor Assistido.

Ações e Metas

Descrição da ação	Produto	Descrição da Meta	Unidade Medida	Meta Física Estimada
Apoio a Produção do Café	Produtores Apoiados	Fortalecer a agricultura familiar e regional com aquisição de mudas de café fortalecendo a sustentabilidade de 60 familias de agricultores.	Unidade	60
Apoio e Fortalecimento da Criação de Alevinos	Açudes Construídos	atender aos produtores locais com infraestrutura adequada para a produção de peixe	Unidade	3
Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Implementos Agrícolas	Produtores Apoiados	Atender a 255 familias de produtores rurais com infraestrutura básica em equipamentos para o aumento da produção agrícola no município	Unidade	255
Atendimento ao Festival Anual do Feijão	Produtores Apoiados	Assegurar a realização e organização do Festival Anual do Feijão em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura	Unidade	60
Manutenção e Recuperação do Mercado Municipal	Espaço Estruturado	Garamtor desenvolvimento econômico sustentável por meio da reestruturação do comércio local	Unidade	2
Aquisição de Barcos e Motores	Produtores Apoiados	Atender as comunidades produtoras rurais com infraestrutura básica com o propósito de escoamento de produção e auxílio no transporte da comunidade residente nas margens dos rios e igarapés.	Unidade	255

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
Anexo I – Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal
(Art. 165, § 2º da Constituição Federal)

O Anexo de Metas e Prioridades tem, em sua essência, o papel de direcionar, do universo de ações programáticas do PPA 2022-2025 (4 anos), o conjunto daquelas ações que, em 2026, deverá receber especial atenção quanto à alocação de recursos no momento da formulação da Lei Orçamentária Anual 2026.

Programa
010 - Concientizacao Ambiental e Turismo Econômico
Objetivo
Propiciar ações para desenvolver e difundir uma cultura prevencionista através da ampliação da percepção ambiental, visando a redução de descartes irregulares, E ainda, desenvolver todo o potencial turístico por meio de diversificação de produtos e segmentos, com a capacitação de eventos turísticos no município.
Indicadores
Área do Meio Ambiente conservada; Taxa de Ocupação Hoteleira.

Ações e Metas

Descrição da ação	Produto	Descrição da Meta	Unidade Medida	Meta Física Estimada
Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo	Meio Ambiente Preservado	Manter em 45 dias o ciclo de retorno dos serviços de capina e roçada de logradouros públicos; Proporcionar condições ambientais de higiene e llimpeza adequadas para utilização dos espaços públicos.	Unidade	45
Desenvolvimento do Turismo no Município	Turismo Implantado	Realizar 3 campanhas de fomento ao turismo local: festival de novenário, do feijão e aniversário de Mal Thaumaturgo	Unidade	3
Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos	Meio Ambiente Preservado	Otimizar em 100% os serviços prestados pela disposição final de resíduos sólidos.	Percentual	100%
Manutenção e Conservação de Áreas Verdes e Protegidas	Meio Ambiente Preservado	Manter o ciclo de 60 dias os serviços de manejo arbóreo e e reurbanização nas vias verdes de acesso ao público.	Unidade	60
Manutenção e Conservação dos Rios e Igarapés	Meio Ambiente Preservado	Otimizar em 80% os serviços prestados pelo atual sistema de limpeza de bacias hidrográficas	Percentual	80%
Promoção da Educação Ambiental nas Comunidades	Cultura Ambientalista Implantada	Contribuir com o meio ambiente por meio da educação ambiental junto aos usuários de praças e escolas municipais com disposição dematerial adequado e subsídios aos técnicos de meio ambiente e população em geral.	Percentual	100%

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
Anexo I – Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal
(Art. 165, § 2º da Constituição Federal)

O Anexo de Metas e Prioridades tem, em sua essência, o papel de direcionar, do universo de ações programáticas do PPA 2022-2025 (4 anos), o conjunto daquelas ações que, em 2026, deverá receber especial atenção quanto à alocação de recursos no momento da formulação da Lei Orçamentária Anual 2026.

Programa
011 - Atenção a Saúde Primária com Qualidade
Objetivo
Aprimorar e melhorar a qualidade na prestação dos serviços de atendimento ao usuario das unidades básicas de saúde, por meio da ampliação da cobertura de atenção primária e uso de ferramentas e informação abrangentes, precisa e segura que agilize os procedimentos em Saúde, beneficiando também aos seus profissionais com condições de trabalho.
Indicadores
Taxa da rede de saúde estruturada

Ações e Metas

Descrição da ação	Produto	Descrição da Meta	Unidade Medida	Meta Física Estimada
Ações de Vigilância Sanitária	Rede de Saúde Fortalecida	Garantir a população prevenção e a redução de riscos à saúde com fiscalização e intervenção sanitária	Percentual	100%
Apoio ao Agente de Combate às Endemias	Rede de Saúde Fortalecida	Garantir o apoio financeiro complementar aos agentes de endemias	Percentual	100%
Assistência ao Atendimento Psicossocial	Acesso Garantido à População	Manter e qualificar em 100% o atendimento psicossocial	Percentual	100%
Assistência Complementar aos Profissionais da Enfermagem	Profissionais Satisfeitos	Garantir o apoio financeiro complementar aos profissionais de enfermagem	Percentual	100%
Assistência Farmaceutica de Insumos Estratégicos	Rede de Saúde Fortalecida	Garantir a qualificação e ampliação da seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação dos fármacos, assim como a gestão do cuidado dos usuários para utilização correta dos medicamentos	Percentual	100%
Assistência Farmaceutica de Serviços/QUALIFAR-SUS	Rede de Saúde Fortalecida	contribuir para o processo de aprimoramento, implementação e integração sistêmica das atividades da Assistência Farmacêutica nas ações e serviços de saúde	Percentual	0,50%
Atenção à Saúde para Procedimentos no MAC	Rede de Saúde Fortalecida	Ampliar e reorganizar os servicos de media complexidade, estruturando as principais linhas de cuidado em saude	Percentual	100%
Atendimento de Saúde nas Comunidades-ACS	Comunidade Beneficiada	Ampliar a cobertura de atendimento dos agentes comunitários de saúde de 20 para 25 comunidades	Unidade	25
Estruturação da Rede de Atenção Primária de Saúde-APS Investimento	Rede de Saúde Fortalecida	Equipar e reparar 8 unidades basicas de saúde	Unidade	8
Incremento Temporário aos Serviços de APS	Rede de Saúde Fortalecida	Aprimorar e qualificar o processo de trabalho na atenção Primária garantindo melhor efetividade, eficácia e eficiência do atendimento aos usuários	Percentual	100%
Manutenção ao Piso de Atenção Primária em Saúde-APS Custeio	Rede de Saúde Fortalecida	Implementar e aumentar a cobertura da Rede de Atenção Primária de saúde	Percentual	100%
Manutenção da Vigilância em Saúde	Doenças e Agravos Controlados	Realizar ações e serviços em 95% de intervenção em fatores de risco para a saúde	Percentual	95%
Incremento Temporário de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Rede de Saúde Fortalecida	Propiciar condições adequadas de recursos e materiais destinados à assistência em saúde	Percentual	100%

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO - PODER EXECUTIVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
A N O 2 0 2 6

ARF - LRF, Art. 4o., § 3o. **R$ 1,00**

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demanda Judiciais	**-**	-	-
Dívidas em Processo de Reconhecimento	**-**	**-**	**-**
Avais e Garantias Concedidas	**-**	-	-
Assunção de Passivos	**-**	-	-
Assistências Diversas:	**507.279,56**		**507.279,56**
Assistência emergencial contra enchentes fluviais	197.275,38	Abertura de crédito suplementar: por excesso, se ocorrer;	197.275,38
Assistência emergencial contra catástrofes	140.910,99	por anulação total ou parcial de outras despesas; e/ou	140.910,99
Assistência emergencial contra Epidemias	169.093,19	por remanejamento da Reserva de Contingencia.	169.093,19
Outros Passivos Contingentes	**-**	**-**	**-**
Subtotal	**507.279,56**	**Subtotal**	**507.279,56**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustração de Arrecadação	28.182,20	Limitação de Empenho	28.182,20
Restituição de Tributos a Maior	-	**-**	-
Discrepância de Projeções	-	**-**	-
Outros Riscos Fiscais	28.182,20	Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas discriminatórias	28.182,20
Subtotal	**56.364,40**	**Subtotal**	**56.364,40**
TOTAL	**563.643,95**	**TOTAL**	**563.643,95**

#REF!

Nota:

a) Reserva de contingência constituída por 0,5% da RCL: **R$ 112.728.790,37** projetada para o exercício financeiro de 2025

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO - PODER EXECUTIVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
A N O 2 0 2 6

Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	**128.565.828,36**	**121.863.344,42**	**0,78%**	**114,05%**	**126.232.649,84**	**114.499.330,90**	**0,77%**	**111,46%**	**123.804.798,54**	**108.133.989,67**	**0,75%**	**105,23%**
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	**128.057.826,86**	**121.381.826,41**	**0,78%**	**113,60%**	**125.633.058,67**	**113.955.471,71**	**0,76%**	**110,93%**	**123.113.691,26**	**107.530.360,50**	**0,75%**	**104,65%**
Receitas Primárias Correntes	112.220.788,87	106.370.416,00	0,68%	99,55%	112.651.563,77	102.180.606,16	0,68%	99,47%	116.955.960,26	102.152.055,07	0,71%	99,41%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.997.560,35	1.893.422,14	0,01%	1,77%	2.265.247,78	2.054.693,10	0,01%	2,00%	2.512.960,69	2.194.878,30	0,02%	2,14%
Transferências Correntes	109.651.321,64	103.934.902,03	0,67%	97,27%	109.747.846,62	99.546.789,38	0,67%	96,91%	113.754.615,97	99.355.926,53	0,69%	96,69%
Demais Receitas Primárias Correntes	1.512,31	1.433,47	0,00%	0,00%	1.679,35	1.523,26	0,00%	0,00%	1.867,11	1.630,77	0,00%	0,00%
Receitas Primárias de Capital	15.837.037,99	15.011.410,42	0,10%	14,05%	12.981.494,90	11.774.865,55	0,08%	11,46%	6.157.731,00	5.378.305,43	0,04%	5,23%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	**128.565.828,36**	**121.863.344,42**	**0,78%**	**114,05%**	**126.232.649,84**	**114.499.330,90**	**0,77%**	**111,46%**	**123.804.798,54**	**108.133.989,67**	**0,75%**	**105,23%**
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	**127.826.287,28**	**121.162.357,61**	**0,78%**	**113,39%**	**125.306.189,80**	**113.658.985,28**	**0,76%**	**110,64%**	**122.883.902,48**	**107.329.657,63**	**0,75%**	**104,45%**
Despesas Primárias Correntes	112.716.212,54	106.840.011,88	0,68%	99,99%	113.236.237,48	102.710.934,47	0,69%	99,99%	117.629.375,27	102.740.231,39	0,71%	99,98%
Pessoal e Encargos Sociais	56.200.659,05	53.270.766,87	0,34%	49,85%	55.116.860,04	49.993.750,46	0,33%	48,67%	57.165.259,17	49.929.466,52	0,35%	48,59%
Outras Despesas Correntes	56.515.553,49	53.569.245,01	0,34%	50,13%	58.119.377,44	52.717.184,01	0,35%	51,32%	60.464.116,10	52.810.764,87	0,37%	51,39%
Despesas Primárias de Capital	14.793.027,74	14.021.827,24	0,09%	13,12%	11.952.069,32	10.841.125,03	0,07%	10,55%	5.136.644,21	4.486.464,49	0,03%	4,37%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	317.047,00	300.518,48	0,00%	0,28%	117.883,00	106.925,78	0,00%	0,10%	117.883,00	102.961,75	0,00%	0,10%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	**231.539,59**	**219.468,80**	**0,00%**	**0,21%**	**326.868,87**	**296.486,42**	**0,00%**	**0,29%**	**229.788,78**	**200.702,87**	**0,00%**	**0,20%**
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	**231.539,59**	**219.468,80**	**0,00%**	**0,21%**	**326.868,87**	**296.486,42**	**0,00%**	**0,29%**	**229.788,78**	**200.702,87**	**0,00%**	**0,20%**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	508.001,49	481.518,00	0,00%	0,45%	599.591,16	543.859,19	0,00%	0,53%	691.107,28	603.629,17	0,00%	0,59%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	12.577,83	11.922,12	0,00%	0,01%	14.917,45	13.530,88	0,00%	0,01%	17.692,27	15.452,84	0,00%	0,02%
Dívida Pública Consolidada (DC)	**20.081.427,42**	**19.034.528,36**	**0,12%**	**17,81%**	**18.007.991,59**	**16.334.149,61**	**0,11%**	**15,90%**	**16.986.904,80**	**14.836.757,62**	**0,10%**	**14,44%**
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	**6.859.218,64**	**6.501.629,04**	**0,04%**	**6,08%**	**4.785.782,81**	**4.340.944,52**	**0,03%**	**4,23%**	**3.764.696,02**	**3.288.173,04**	**0,02%**	**3,20%**
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	**3.641.220,71**	**3.451.394,04**	**0,02%**	**3,23%**	**2.073.435,83**	**1.880.710,07**	**0,01%**	**1,83%**	**1.021.086,79**	**891.840,94**	**0,01%**	**0,87%**

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças

Parâmetros	2025	2026	2027
PIB Estado do Acre em 2021	16.476.371.000,00	16.476.371.000,00	16.476.371.000,00
Receita Corrente Líquida (RCL)	112.728.790,37	113.251.154,94	117.647.067,54

Parâmetros macroeconômicos considerados para calculo das metas fiscais

Variáveis	2026	2027	2028
PIB (% Anual)	-	-	-
Projeção do PIB do Acre Ano 2021 - R$ Milhares	16.476.371.000,00	16.476.371.000,00	16.476.371.000,00
Taxa de inflaçao (%)	5,50	4,50	3,85
Indice p/ Deflação dos Valores Constantes	1,055	1,1025	1,1449

Fonte: Inflação Média (% anual) projetada com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado em 30/maio/2025 pelo Banco Central

Nota:

a) Os resultados primário e nominal foram projetados conforme valores estimados de receita e despesa, obedecidas à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, relativas às normas de Contabilidade Pública;

b) O Resultado Primário foi apurado pelo método acima da linha, demonstrando resultado positivo (significa que possui recursos para honrar os seus compromissos decorrentes de operações financeiras, tais como juros e amortizações);

c) O Resultado nominal foi apurado pelo método abaixo da linha, demonstrando a redução da dívida pública com garantia da estabilidade de sua amortização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO - PODER EXECUTIVO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
A N O 2 0 2 6

Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) **R$ 1,00**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio / Capital	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Reservas	-		-		-	0,00
Resultado Acumulado	68.615.259,08	100,00	52.235.777,09	100,00	44.929.132,78	100,00
TOTAL	**68.615.259,08**	**100,00**	**52.235.777,09**	**100,00**	**44.929.132,78**	**100,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Reservas	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	0,00	-	0,00	-	0,00
TOTAL	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças

Nota:

a) O sistema previdenciário adotado pelo municipio de Marechal Thaumaturgo/AC é o RGPS a cargo do INSS, portanto não há RPPS.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO - PODER EXECUTIVO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

A N O 2 0 2 6

Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMA/BENEFICÁRIO	RENUNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
IPTU	Anistia/Remissão	Programas de calamidade ou emergência pública	29.908,06	31.253,92	32.457,20	Redução das Despesas Não Primárias
IPTU	Remissão	Contribuintes Pessoas Físicas: inscritos ou não inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou por ajuizar, parcelados ou não	5.061,39	5.289,15	5.492,78	Considerada na estimativa da receita (Art. 14, I, LC 101/2000)
IPTU	Anistia/Remissão	Contribuintes: Microempreendedor Individual e de Pequenas e médias empresas	7.025,90	7.342,07	7.624,74	Considerada na estimativa da receita (Art. 14, I, LC 101/2000)
ITBI	Remissão	Contribuintes Pessoas Físicas: inscritos ou não inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou por ajuizar, parcelados ou não	2.125,42	2.221,06	2.306,57	Considerada na estimativa da receita (Art. 14, I, LC 101/2000)
ISS	Isenção	Realização de Projetos de caráter não comercial e não lucrativo que visa a aplicação em ações emergenciais a fim de combater e mitigar problemas sociais e econômicos sobre os setores esportivos e culturais.	3.020,33	3.156,24	3.277,76	Considerada na estimativa da receita (Art. 14, I, LC 101/2000)
ISS	Anistia/Remissão	Contribuintes Pessoas Físicas: inscritos ou não inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou por ajuizar, parcelados ou não	65.322,50	68.262,01	70.890,10	Redução da inadimplência com o estímulo à arrecadação
Demais Impostos e Taxas	Anistia/Remissão	Contribuintes: Microempreendedor Individual e de Pequenas e médias empresas	11.219,53	11.724,41	12.175,80	Redução de débitos com o estimulo à arrecadação e geração de renda
Demais Impostos e Taxas	Anistia/Remissão	Contribuintes Pessoas Físicas: inscritos ou não inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou por ajuizar, parcelados ou não	5.353,89	5.594,82	5.810,22	Redução da inadimplência com o estímulo à arrecadação
Juros, Multas e Penalidades Acessórias	Anistia/Remissão	Contribuintes Pessoas Físicas: inscritos ou não inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou por ajuizar, parcelados ou não	82.143,13	85.839,57	89.144,39	Redução da inadimplência com o estímulo à arrecadação
Juros, Multas e Penalidades Acessórias	Anistia/Remissão	Contribuintes: Microempreendedor Individual e de Pequenas e médias empresas	53.233,67	55.629,19	57.770,91	Redução de débitos com o estimulo à arrecadação e geração de renda
TOTAL			**264.413,82**	**276.312,44**	**286.950,47**	

Fonte: Setor Tributário da Prefeitura de Marechal Thaumaturgo

NOTA:

1- A previsão de renúncia de receita para o período 2027-2028, além dos benefícios já existentes, não requerem medidas compensatorias pelo aumento de receita, pois já estar deduzida da projeção de arrecadação da receita. Assim, considerando como providencia a redução de despesas e o estimulo a arrecadação, onde desta forma não comprometerá as metas fiscais estabelecidas pelo Município.

2- Os valores da renúncia projetados para 2027 e 2028, foram calculados a partir dos valores de 2026, aplicando-se, sobre eles, as projeções de inflação para os referidos exercícios a saber:

a) inflação 2027 em: 4,50

b) inflação 2028 em: 3,85

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO - ACRE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 219 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE APLICAÇÃO/PPA PARA O QUADRIÊNIO 2026-2029, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO - ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Acre, e em conformidade faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual para o quadriênio de 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal de 1.988, e nos arts. 150, inciso I, e 151, da Constituição Estadual, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores, ações governamentais estabelecendo as metas físicas e financeiras com montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada.

Art. 2º O Plano Plurianual é o instrumento de planejamento governamental, que organiza as ações do governo municipal em Eixos e Programas, orientados para o alcance dos objetivos estratégicos definidos e executados nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do respectivo orçamento anual.

Art. 3º Esta Lei compreende todos os órgãos da Administração Direta dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – planejamento governamental: atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta a definição de prioridades do governo municipal e a tomada de decisão, bem como a formulação e a implementação das políticas públicas;
II – eixo estratégico: macro desafio que aglutina programas que se relacionam, se integram ou se complementam;
III – programa: instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando concretizar o objetivo nele estabelecido, sendo classificado como:
a) temático ou finalístico: aquele em que são ofertados bens e serviços diretamente à sociedade, gerando resultados passíveis de aferição por meio de indicadores de desempenho, objetivos e valores globais para os quatro exercícios;
b) gestão de políticas públicas: aqueles voltados para a oferta de bens e serviços à administração municipal, expressando e orientando as ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.
IV – objetivo: expressa o que deve ser feito, refletindo as situações a serem alteradas pela implementação de bens e serviços à sociedade, resultantes da coordenação de ações orçamentárias e de outras medidas de caráter não orçamentário;
V – indicador: instrumento que permite identificar e aferir, periodicamente, aspectos relacionados a um Programa, auxiliando o seu monitoramento e a sua avaliação, sendo sua perspectiva de evolução demonstrado pelas metas ao longo do período do Plano Plurianual.
VI – ação: instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um Programa, podendo ser classificada como:
a) projeto: quando concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação do governo, mas com delimitação temporal;
b) atividade: quando se realiza de modo contínuo e permanente;

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO - ACRE
GABINETE DO PREFEITO

c) Encargos Especiais do Município: programa de natureza apenas orçamentária, que engloba ações não associáveis aos programas finalísticos ou ao programa de gestão e manutenção de serviço, não figurando na programação do PPA 2026-2029.
VII - produto, bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo.
VIII - meta, quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.
IX - Valor Global - indica uma estimativa dos recursos orçamentários necessários à consecução dos Objetivos, com as respectivas categorias econômicas

CAPÍTULO II
Da Estrutura e Organização do Plano

Art. 5º Consta nesta Lei os seguintes anexos:
I - anexo I - Estimativa das Receitas Orçamentárias;
II - anexo II - Descrição dos Programas Governamentais e suas ações;
III - anexo III – Despesas Planejadas

Parágrafo único. Compreenderá as seguintes diretrizes e objetivos estratégicos:
I – No Eixo Gestão e Serviços Públicos:
a) aperfeiçoar a gestão municipal por meio do desenvolvimento de estratégias que promovam a execução das políticas públicas eficientes e eficazes, via relacionamentos institucionais e parcerias com a iniciativa privada, com segurança jurídica, competência, avaliação permanente, orientada sempre pelos princípios da administração pública.
b) aprimorar a eficiência, a transparência, a criatividade, a gestão das contratações e das aquisições e a utilização adequada do patrimônio municipal, disponibilizando dados e serviços digitais e unificados, ao mesmo tempo, desenvolvendo as melhores potencialidades de seus servidores;
c) garantir o equilíbrio fiscal, por meio da efetividade no uso dos recursos públicos.
II – No Eixo Desenvolvimento Social:
a) assegurar os direitos fundamentais da população, com foco na promoção integral dos direitos sociais;
b) fortalecer a atenção básica com ações de prevenção, proteção e recuperação da saúde humana e ampliar a oferta de infraestrutura nas UBS, diminuindo o tempo de espera nos atendimentos à saúde, como respeito à dignidade humana;
c) apoiar a cultura como área indispensável para o desenvolvimento integral das potencialidades humanas e a promoção da qualidade de vida;
d) incentivar o esporte e o lazer como meios decisivos para a inclusão social e a socialização, a formação de atletas e a vida saudável das pessoas;
e) buscar a melhoria da qualidade do ensino e consolidá-lo gradativamente em tempo integral, que garanta o acesso, a permanência e a aprendizagem dos estudantes;
f) preservar o meio ambiente como compromisso com a saúde e a vida;
g) Promover políticas públicas de promoção e garantia de direitos de crianças e adolescentes, assim como o desenvolvimento infantil com ações na primeira infância.
III – No Eixo Desenvolvimento Sustentável e Econômico:
a) desenvolver projetos de incentivo aos setores agropecuário, comercial e de prestação de serviços do Município, visando ao desenvolvimento socioeconômico sustentável do Município, à geração de empregos e ao aumento de renda da população, implementando-se uma economia sustentável e o turismo econômico;
b) fomentar a cultura e o turismo, em todos os seus segmentos, por meio da atração de investimentos, visitantes, eventos, atividades artísticas, espaços públicos atraentes e funcionais;
IV – No Eixo Obras e Serviços Urbanos:
a) propiciar o bem-estar dos cidadãos, garantindo a destinação adequada dos resíduos, a manutenção, a iluminação e a limpeza da cidade e a qualificação de seus prédios e de seus espaços públicos;

b) prestar serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem urbana com qualidade, de forma social e ambientalmente responsável; e
c) preservar a vida das pessoas, priorizando os aspectos de cuidado e bem-estar, promovendo fluidez viária, proporcionando aos usuários deslocamentos mais seguros, favorecendo suas atividades sociais e econômicas, por meio de obras de infraestrutura, de pavimentação e de ações que priorizem o transporte coletivo ao individual

CAPÍTULO III
Da Gestão do Plano

Art. 6º A gestão do Plano Plurianual observará os princípios da publicidade, da eficiência, da impessoalidade, da economicidade e da efetividade, compreendendo a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão dos programas e de seus atributos.

Art. 7º Caberá ao Poder Executivo estabelecer normas complementares para a gestão do Plano Plurianual 2026-2029.

Art. 8º. A gestão fiscal e orçamentária e a legislação correlata deverão levar em conta as seguintes diretrizes da política fiscal:

I - elevação dos investimentos públicos aliada à contenção do crescimento das despesas correntes primárias até o final do período do Plano; e
II - preservação de resultados fiscais de forma a reduzir os encargos da dívida pública.

Art. 9º Considerando que o Plano Plurianual para o período de 2026-2029 está sendo instituído depois da aprovação da Lei de Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026, poderá haver alteração nos dois instrumentos visando à adequação das ações e programas previstos.

Art. 10. As metas e prioridades da administração pública municipal em cada exercício, na conformidade do exigido pelo art. 165, § 2º, da Constituição Federal, serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas do Anexo II, parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. Estritamente para o exercício financeiro de 2026, as metas e ações de cada programa prioritário constante da aprovação da LDO 2026, ficam integradas no anexo II, desta Lei.

Art. 11. As metas físicas das ações estabelecidas para o período de vigência desta lei se constituem referências a serem observadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e suas respectivas alterações.

Art. 12. As estimativas das receitas e dos valores dos programas e ações constantes dos anexos desta lei são fixadas exclusivamente para conferir consistência ao Plano, não se constituindo em limites para a elaboração das leis de diretrizes orçamentárias, das leis orçamentárias e seus respectivos créditos adicionais.

Seção I
Das Revisões e Alterações do Plano

Art. 13. As ações dos programas deste Plano serão correlacionadas aos projetos, atividades e operações especiais e observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

Parágrafo único. Para efeito do caput fica o Executivo Municipal autorizado a:
I – adequar a projeção das receitas constantes no Anexo I desta Lei, por ocasião do envio à Câmara dos projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento-Programa, nos exercícios a que se referirem;

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO - ACRE
GABINETE DO PREFEITO

II – adequar os valores das ações contidas no Anexo II – Programas de Governo, conforme a lei orçamentária anual e as alterações orçamentárias procedidas durante os exercícios de aplicação do Plano Plurianual;
III – incluir e readequar as metas dos indicadores dos programas e as metas das ações, conforme a elaboração e execução dos orçamentos anuais.
IV - adequar a classificação funcional programática das ações conforme normas do Tribunal de Contas do Estado do Acre e as necessidades de execução.

Art. 14. A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei de
revisão anual ou específico de alteração da Lei do Plano Plurianual.

§1º O projeto de lei previsto no caput conterá, no mínimo, de acordo com a hipótese:
I – na inclusão de programas:
a) Justificativa com breve diagnóstico sobre a atual situação do problema ou demanda da sociedade que se queira atender com o programa proposto;
b) Indicação dos recursos que financiarão o programa proposto.
II – na alteração/remanejamento ou exclusão de programa: exposição dos motivos que motivaram a proposta.
§2º Considera-se alteração de programa a modificação da denominação, do objetivo ou da justificativa do programa;

Art. 15. Fica o Executivo autorizado por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentária a alterar, incluir, excluir ou readequar os indicadores de programas e seus respectivos índices, mantendo a compatibilidade com os respectivos programas e objetivos.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado por intermédio da elaboração da lei de diretrizes orçamentária e da Lei Orçamentária Anual e de seus créditos adicionais, alterando-se na mesma proporção o valor do respectivo programa, por transposições, remanejamentos ou transferências, a:

I – Incluir novas ações orçamentárias e suas metas, dentro de um programa.
II – alterar ações orçamentárias e suas metas, dentro de um programa, desde que mantenha a mesma codificação e não modifique a finalidade ou a sua abrangência geográfica e vise a sanear incorreções.
III - modificar a unidade executora ou o órgão responsável por programas e ações.

§ 1º Considera-se alteração da ação a substituição do título, do produto, metas e da sua unidade de medida.
§ 2º Durante a execução do orçamento anual a inclusão de novas ações orçamentárias, não previstas no PPA 2026 a 2029, somente poderá ocorrer por intermédio de lei de créditos especiais.
§ 3º As alterações em programas, indicadores, produtos metas físicas realizadas no âmbito do Poder Legislativo terão que ser comunicadas ao Executivo.

Seção II
Do Monitoramento e da Avaliação

Art. 17. Os órgãos do Poder Executivo responsáveis por programas deverão:

I - Registrar, na forma padronizada pela Secretaria Municipal de Planejamento, as informações referentes à execução física das ações constantes dos programas sob sua responsabilidade;
II - Elaborar plano gerencial e plano de avaliação dos respectivos programas, para apreciação pela Secretaria Municipal de Planejamento.

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO - ACRE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 18. O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, deverá manter atualizado o Sistema de Informações gerenciais e de Planejamento, a fim de promover o Acompanhamento, o Controle e a Avaliação do Plano Plurianual 2026-2029.

Art. 19. O Poder Executivo procederá à avaliação anual dos resultados dos programas que servirá de subsídios para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo único. A avaliação consistirá em:
I - aferir o resultado com referência aos objetivos e metas fixadas;
II - aferir o grau de satisfação da comunidade quanto aos bens e serviços ofertados pelo Poder Público;
III - explicitar, se forem o caso, as razões das discrepâncias apuradas entre as metas previstas e executadas;
IV - demonstrar por ação e programa a execução física e financeira do exercício anterior e a acumulada;
V - demonstrar, por programa e para cada indicador, o índice alcançado ao término do exercício anterior comparado com o índice final previsto no programa.

Art. 20. A revisão do Plano Plurianual, quando necessária, será encaminhada ao Poder Legislativo por meio de projeto de lei específico.

CAPÍTULO IV
Disposições Gerais

Art. 21. Ficam dispensadas de discriminação no Plano as ações orçamentárias cuja execução restrinja-se a um único exercício financeiro.

Art. 22. A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro compreenderá, essencialmente:

I – as prioridades da administração pública municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos;
IV – o Anexo de Metas Fiscais;
V – o Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 23. No estabelecimento das ações que serão contempladas na Lei Orçamentária Anual, a Administração Municipal garantirá um percentual mínimo sobre a receita corrente líquida anual, não vinculada, ao Fundo Municipal de Assistência Social para a promoção eficaz de políticas públicas na função assistência Social.

Art. 24. O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, em ação desenvolvida pela UNICEF, deverá criar a Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes no âmbito do Município de Marechal Thaumaturgo, visando a participação de adesão ao Selo Unicef.

Art. 25. Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.

Art. 26. A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

Art. 27. O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta Lei.

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO - ACRE
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. As leis orçamentárias deverão estruturar suas atividades/projetos vinculados à Agenda Transversal em conformidade com os seus objetivos.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 26/12/2025.

_____
VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito de Marechal Thaumaturgo

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO - ACRE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 219 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE APLICAÇÃO/PPA PARA O QUADRIÊNIO 2026-2029, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO - ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Acre, e em conformidade faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual para o quadriênio de 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal de 1.988, e nos arts. 150, inciso I, e 151, da Constituição Estadual, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores, ações governamentais estabelecendo as metas físicas e financeiras com montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada.

Art. 2º O Plano Plurianual é o instrumento de planejamento governamental, que organiza as ações do governo municipal em Eixos e Programas, orientados para o alcance dos objetivos estratégicos definidos e executados nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do respectivo orçamento anual.

Art. 3º Esta Lei compreende todos os órgãos da Administração Direta dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – planejamento governamental: atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta a definição de prioridades do governo municipal e a tomada de decisão, bem como a formulação e a implementação das políticas públicas;
II – eixo estratégico: macro desafio que aglutina programas que se relacionam, se integram ou se complementam;
III – programa: instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando concretizar o objetivo nele estabelecido, sendo classificado como:
a) temático ou finalístico: aquele em que são ofertados bens e serviços diretamente à sociedade, gerando resultados passíveis de aferição por meio de indicadores de desempenho, objetivos e valores globais para os quatro exercícios;
b) gestão de políticas públicas: aqueles voltados para a oferta de bens e serviços à administração municipal, expressando e orientando as ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental.
IV – objetivo: expressa o que deve ser feito, refletindo as situações a serem alteradas pela implementação de bens e serviços à sociedade, resultantes da coordenação de ações orçamentárias e de outras medidas de caráter não orçamentário;
V – indicador: instrumento que permite identificar e aferir, periodicamente, aspectos relacionados a um Programa, auxiliando o seu monitoramento e a sua avaliação, sendo sua perspectiva de evolução demonstrado pelas metas ao longo do período do Plano Plurianual.
VI – ação: instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um Programa, podendo ser classificada como:
a) projeto: quando concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação do governo, mas com delimitação temporal;
b) atividade: quando se realiza de modo contínuo e permanente;
c) Encargos Especiais do Município: programa de natureza apenas orçamentária, que engloba ações não associáveis aos programas finalísticos ou ao programa de gestão e manutenção de serviço, não figurando na programação do PPA 2026-2029.
VII - produto, bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo.
VIII - meta, quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.
IX - Valor Global - indica uma estimativa dos recursos orçamentários necessários à consecução dos Objetivos, com as respectivas categorias econômicas

CAPÍTULO II
Da Estrutura e Organização do Plano

Art. 5º Consta nesta Lei os seguintes anexos:
I - anexo I - Estimativa das Receitas Orçamentárias;
II - anexo II - Descrição dos Programas Governamentais e suas ações;
III - anexo III – Despesas Planejadas

Parágrafo único. Compreenderá as seguintes diretrizes e objetivos estratégicos:

I – No Eixo Gestão e Serviços Públicos:
a) aperfeiçoar a gestão municipal por meio do desenvolvimento de estratégias que promovam a execução das políticas públicas eficientes e eficazes, via relacionamentos institucionais e parcerias com a iniciativa privada, com segurança jurídica, competência, avaliação permanente, orientada sempre pelos princípios da administração pública.
b) aprimorar a eficiência, a transparência, a criatividade, a gestão das contratações e das aquisições e a utilização adequada do patrimônio municipal, disponibilizando dados e serviços digitais e unificados, ao mesmo tempo, desenvolvendo as melhores potencialidades de seus servidores;
c) garantir o equilíbrio fiscal, por meio da efetividade no uso dos recursos públicos.
II – No Eixo Desenvolvimento Social:
a) assegurar os direitos fundamentais da população, com foco na promoção integral dos direitos sociais;
b) fortalecer a atenção básica com ações de prevenção, proteção e recuperação da saúde humana e ampliar a oferta de infraestrutura nas UBS, diminuindo o tempo de espera nos atendimentos à saúde, como respeito à dignidade humana;
c) apoiar a cultura como área indispensável para o desenvolvimento integral das potencialidades humanas e a promoção da qualidade de vida;
d) incentivar o esporte e o lazer como meios decisivos para a inclusão social e a socialização, a formação de atletas e a vida saudável das pessoas;
e) buscar a melhoria da qualidade do ensino e consolidá-lo gradativamente em tempo integral, que garanta o acesso, a permanência e a aprendizagem dos estudantes;
f) preservar o meio ambiente como compromisso com a saúde e a vida;
g) Promover políticas públicas de promoção e garantia de direitos de crianças e adolescentes, assim como o desenvolvimento infantil com ações na primeira infância.
III – No Eixo Desenvolvimento Sustentável e Econômico:
a) desenvolver projetos de incentivo aos setores agropecuário, comercial e de prestação de serviços do Município, visando ao desenvolvimento socioeconômico sustentável do Município, à geração de empregos e ao aumento de renda da população, implementando-se uma economia sustentável e o turismo econômico;
b) fomentar a cultura e o turismo, em todos os seus segmentos, por meio da atração de investimentos, visitantes, eventos, atividades artísticas, espaços públicos atraentes e funcionais;
IV – No Eixo Obras e Serviços Urbanos:
a) propiciar o bem-estar dos cidadãos, garantindo a destinação adequada dos resíduos, a manutenção, a iluminação e a limpeza da cidade e a qualificação de seus prédios e de seus espaços públicos;
b) prestar serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem urbana com qualidade, de forma social e ambientalmente responsável; e
c) preservar a vida das pessoas, priorizando os aspectos de cuidado e bem-estar, promovendo fluidez viária, proporcionando aos usuários deslocamentos mais seguros, favorecendo suas atividades sociais e econômicas, por meio de obras de infraestrutura, de pavimentação e de ações que priorizem o transporte coletivo ao individual

CAPÍTULO III
Da Gestão do Plano

Art. 6º A gestão do Plano Plurianual observará os princípios da publicidade, da eficiência, da impessoalidade, da economicidade e da efetividade, compreendendo a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão dos programas e de seus atributos.

Art. 7º Caberá ao Poder Executivo estabelecer normas complementares para a gestão do Plano Plurianual 2026-2029.

Art. 8º. A gestão fiscal e orçamentária e a legislação correlata deverão levar em conta as seguintes diretrizes da política fiscal:

I - elevação dos investimentos públicos aliada à contenção do crescimento das despesas correntes primárias até o final do período do Plano; e
II - preservação de resultados fiscais de forma a reduzir os encargos da dívida pública.

Art. 9º Considerando que o Plano Plurianual para o período de 2026-2029 está sendo instituído depois da aprovação da Lei de Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026, poderá haver alteração nos dois instrumentos visando à adequação das ações e programas previstos.

Art. 10. As metas e prioridades da administração pública municipal em cada exercício, na conformidade do exigido pelo art. 165, § 2º, da Constituição Federal, serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas do Anexo II, parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. Estritamente para o exercício financeiro de 2026, as metas e ações de cada programa prioritário constante da aprovação da LDO 2026, ficam integradas no anexo II, desta Lei.

Art. 11. As metas físicas das ações estabelecidas para o período de vigência desta lei se constituem referências a serem observadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e suas respectivas alterações.

Art. 12. As estimativas das receitas e dos valores dos programas e ações constantes dos anexos desta lei são fixadas exclusivamente para conferir consistência ao Plano, não se constituindo em limites para a elaboração das leis de diretrizes orçamentárias, das leis orçamentárias e seus respectivos créditos adicionais.

Seção I

Das Revisões e Alterações do Plano

Art. 13. As ações dos programas deste Plano serão correlacionadas aos projetos, atividades e operações especiais e observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

Parágrafo único. Para efeito do caput fica o Executivo Municipal autorizado a:
I – adequar a projeção das receitas constantes no Anexo I desta Lei, por ocasião do envio à Câmara dos projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento-Programa, nos exercícios a que se referirem;
II – adequar os valores das ações contidas no Anexo II – Programas de Governo, conforme a lei orçamentária anual e as alterações orçamentárias procedidas durante os exercícios de aplicação do Plano Plurianual;
III – incluir e readequar as metas dos indicadores dos programas e as metas das ações, conforme a elaboração e execução dos orçamentos anuais.
IV - adequar a classificação funcional programática das ações conforme normas do Tribunal de Contas do Estado do Acre e as necessidades de execução.

Art. 14. A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei de
revisão anual ou específico de alteração da Lei do Plano Plurianual.

§1º O projeto de lei previsto no caput conterá, no mínimo, de acordo com a hipótese:
I – na inclusão de programas:
a) Justificativa com breve diagnóstico sobre a atual situação do problema ou demanda da sociedade que se queira atender com o programa proposto;
b) Indicação dos recursos que financiarão o programa proposto.
II – na alteração/remanejamento ou exclusão de programa: exposição dos motivos que motivaram a proposta.
§2º Considera-se alteração de programa a modificação da denominação, do objetivo ou da justificativa do programa;

Art. 15. Fica o Executivo autorizado por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentária a alterar, incluir, excluir ou readequar os indicadores de programas e seus respectivos índices, mantendo a compatibilidade com os respectivos programas e objetivos.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado por intermédio da elaboração da lei de diretrizes orçamentária e da Lei Orçamentária Anual e de seus créditos adicionais, alterando-se na mesma proporção o valor do respectivo programa, por transposições, remanejamentos ou transferências, a:

I – Incluir novas ações orçamentárias e suas metas, dentro de um programa.
II – alterar ações orçamentárias e suas metas, dentro de um programa, desde que mantenha a mesma codificação e não modifique a finalidade ou a sua abrangência geográfica e vise a sanear incorreções.
III - modificar a unidade executora ou o órgão responsável por programas e ações.

§ 1º Considera-se alteração da ação a substituição do título, do produto, metas e da sua unidade de medida.
§ 2º Durante a execução do orçamento anual a inclusão de novas ações orçamentárias, não previstas no PPA 2026 a 2029, somente poderá ocorrer por intermédio de lei de créditos especiais.
§ 3º As alterações em programas, indicadores, produtos metas físicas realizadas no âmbito do Poder Legislativo terão que ser comunicadas ao Executivo.

Seção II
Do Monitoramento e da Avaliação

Art. 17. Os órgãos do Poder Executivo responsáveis por programas deverão:

I - Registrar, na forma padronizada pela Secretaria Municipal de Planejamento, as informações referentes à execução física das ações constantes dos programas sob sua responsabilidade;
II - Elaborar plano gerencial e plano de avaliação dos respectivos programas, para apreciação pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 18. O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, deverá manter atualizado o Sistema de Informações gerenciais e de Planejamento, a fim de promover o Acompanhamento, o Controle e a Avaliação do Plano Plurianual 2026-2029.

Art. 19. O Poder Executivo procederá à avaliação anual dos resultados dos programas que servirá de subsídios para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo único. A avaliação consistirá em:
I - aferir o resultado com referência aos objetivos e metas fixadas;
II - aferir o grau de satisfação da comunidade quanto aos bens e serviços ofertados pelo Poder Público;
III - explicitar, se forem o caso, as razões das discrepâncias apuradas entre as metas previstas e executadas;
IV - demonstrar por ação e programa a execução física e financeira do exercício anterior e a acumulada;
V - demonstrar, por programa e para cada indicador, o índice alcançado ao término do exercício anterior comparado com o índice final previsto no programa.

Art. 20. A revisão do Plano Plurianual, quando necessária, será encaminhada ao Poder Legislativo por meio de projeto de lei específico.

CAPÍTULO IV
Disposições Gerais

Art. 21. Ficam dispensadas de discriminação no Plano as ações orçamentárias cuja execução restrinja-se a um único exercício financeiro.

Art. 22. A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro compreenderá, essencialmente:

I – as prioridades da administração pública municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos;
IV – o Anexo de Metas Fiscais;
V – o Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 23. No estabelecimento das ações que serão contempladas na Lei Orçamentária Anual, a Administração Municipal garantirá um percentual mínimo sobre a receita corrente líquida anual, não vinculada, ao Fundo Municipal de Assistência Social para a promoção eficaz de políticas públicas na função assistência Social.

Art. 24. O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, em ação desenvolvida pela UNICEF, deverá criar a Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes no âmbito do Município de Marechal Thaumaturgo, visando a participação de adesão ao Selo Unicef.

Art. 25. Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.

Art. 26. A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

Art. 27. O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta Lei.

Parágrafo único. As leis orçamentárias deverão estruturar suas atividades/projetos vinculados à Agenda Transversal em conformidade com os seus objetivos.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, em 26/12/2025.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito de Marechal Thaumaturgo

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

PLANO PLURIANUAL 2026 a 2029 - PPA

Relação Detalhada das Receitas Planejadas

Seleção: Alteração em 02/04/2025 (C)

Receita	Código Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2026	2027	2028	2029	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO						**113.992.629,82**	**109.639.340,28**	**109.314.394,29**	**107.620.192,74**	**440.566.557,13**
1	4.1.1.1.2.50.01.00.00.00 IPTU - Principal					12.899,30	14.281,09	15.880,71	17.480,32	60.541,42
		0.1.500	01.01.01	100,000		12.899,30	14.281,09	15.880,71	17.480,32	60.541,42
2	4.1.1.1.2.50.02.00.00.00 IPTU - Multas e Juros					387,73	417,92	466,01	514,09	1.785,75
		0.1.500	01.01.01	100,000		387,73	417,92	466,01	514,09	1.785,75
3	4.1.1.1.2.50.03.00.00.00 IPTU - Dívida Ativa					879,90	848,92	958,04	1.067,15	3.754,01
		0.1.500	01.01.01	100,000		879,90	848,92	958,04	1.067,15	3.754,01
4	4.1.1.1.2.50.04.00.00.00 IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros					426,26	479,12	531,98	584,84	2.022,20
		0.1.500	01.01.01	100,000		426,26	479,12	531,98	584,84	2.022,20
5	4.1.1.1.2.53.01.00.00.00 ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal					1.203,99	1.469,76	1.619,06	1.768,37	6.061,18
		0.1.500	01.01.01	100,000		1.203,99	1.469,76	1.619,06	1.768,37	6.061,18
6	4.1.1.1.3.03.11.00.00.00 IR - Retido na Fonte - Trabalho - Principal					993.037,72	1.098.115,27	1.221.259,62	1.372.705,24	4.685.117,85
		0.1.500	01.01.01	100,000		993.037,72	1.098.115,27	1.221.259,62	1.372.705,24	4.685.117,85
7	4.1.1.1.4.51.11.00.00.00 ISS de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal					962.651,69	1.122.676,65	1.242.052,90	1.361.429,14	4.688.810,38
		0.1.500	01.01.01	100,000		962.651,69	1.122.676,65	1.242.052,90	1.361.429,14	4.688.810,38
8	4.1.1.1.4.51.12.00.00.00 ISS de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros					511,02	537,45	600,82	664,19	2.313,48
		0.1.500	01.01.01	100,000		511,02	537,45	600,82	664,19	2.313,48
9	4.1.1.1.4.51.13.00.00.00 ISS de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa					2.170,13	2.586,52	2.855,63	3.124,74	10.737,02
		0.1.500	01.01.01	100,000		2.170,13	2.586,52	2.855,63	3.124,74	10.737,02
10	4.1.1.2.1.01.01.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização-Principal					7.496,15	8.272,83	9.202,41	10.131,99	35.103,38
		0.1.501	00.00.00	100,000		7.496,15	8.272,83	9.202,41	10.131,99	35.103,38
11	4.1.1.2.1.01.02.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização-Multas e Juros					132,87	156,91	173,38	189,86	653,02
		0.1.501	00.00.00	100,000		132,87	156,91	173,38	189,86	653,02
12	4.1.1.2.1.01.03.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização-Dívida Ativa					919,52	919,52	1.033,55	1.147,58	4.020,17
		0.1.501	00.00.00	100,000		919,52	919,52	1.033,55	1.147,58	4.020,17
13	4.1.1.2.1.01.04.00.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização-Div.Ativa Multas e Juros					192,33	192,33	216,18	240,03	840,87
		0.1.501	00.00.00	100,000		192,33	192,33	216,18	240,03	840,87
14	4.1.1.2.2.01.01.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal					13.954,23	15.117,46	16.847,89	18.578,32	64.497,90
		0.1.501	00.00.00	100,000		13.954,23	15.117,46	16.847,89	18.578,32	64.497,90
15	4.1.1.2.2.01.02.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros					161,32	178,53	198,54	218,54	756,93
		0.1.501	00.00.00	100,000		161,32	178,53	198,54	218,54	756,93
16	4.1.1.2.2.01.03.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Divida Ativa					370,19	370,19	416,10	462,00	1.618,48
		0.1.501	00.00.00	100,000		370,19	370,19	416,10	462,00	1.618,48
17	4.1.1.2.2.01.04.00.00.00 Tx pela Prestação de Serv. em Geral - Divida Ativa Multas e Juros					166,00	166,00	186,59	207,25	725,84
		0.1.501	00.00.00	100,000		166,00	166,00	186,59	207,25	725,84
18	4.1.2.4.1.50.01.00.00.00 Contribuição para o COSIP-Custeio do Serviço de Iluminação Pública					436.516,80	459.455,24	493.492,80	520.652,16	1.910.117,00
		0.1.751	00.00.00	100,000		436.516,80	459.455,24	493.492,80	520.652,16	1.910.117,00
19	4.1.3.2.1.01.00.00.00.01 Remun. de Depósitos Bancários-MDE					11.103,79	11.104,54	12.481,50	14.029,30	48.719,13
		0.1.500	01.01.01	100,000		11.103,79	11.104,54	12.481,50	14.029,30	48.719,13
20	4.1.3.2.1.01.00.00.00.02 Remun. de Depósitos Bancários-Outros Recursos Livres					37.888,12	42.231,21	46.929,63	52.749,27	179.798,23
		0.1.501	00.00.00	100,000		37.888,12	42.231,21	46.929,63	52.749,27	179.798,23

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

PLANO PLURIANUAL 2026 a 2029 - PPA

Relação Detalhada das Receitas Planejadas

Seleção: Alteração em 02/04/2025 (C)

Receita	Código Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2026	2027	2028	2029	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO						**113.992.629,82**	**109.639.340,28**	**109.314.394,29**	**107.620.192,74**	**440.566.557,13**
21	4.1.3.2.1.01.00.00.00.03 Remun. de Depósitos Bancários-FUNDEB					101.709,25	138.681,18	181.245,00	187.445,38	609.080,81
		0.1.540	01.02.01	100,000		101.709,25	138.681,18	181.245,00	187.445,38	609.080,81
22	4.1.3.2.1.01.00.00.00.04 Remun. de Depósitos Bancários-FNDE - Cota Salario					10.085,41	10.486,39	11.737,05	13.192,54	45.501,39
		0.1.550	01.03.01	100,000		10.085,41	10.486,39	11.737,05	13.192,54	45.501,39
23	4.1.3.2.1.01.00.00.00.05 Remun. de Depósitos Bancários-FNDE-PDDE					499,96	598,30	660,30	742,18	2.500,74
		0.1.551		100,000		499,96	598,30	660,30	742,18	2.500,74
24	4.1.3.2.1.01.00.00.00.06 Remun. de Depósitos Bancários-FNDE - PNAE					9.678,34	10.831,59	12.031,78	13.523,81	46.065,52
		0.1.552		100,000		9.678,34	10.831,59	12.031,78	13.523,81	46.065,52
25	4.1.3.2.1.01.00.00.00.07 Remun. de Depósitos Bancários-FNDE-PNATE					9.162,87	11.276,02	12.412,29	13.951,51	46.802,69
		0.1.553		100,000		9.162,87	11.276,02	12.412,29	13.951,51	46.802,69
26	4.1.3.2.1.01.00.00.00.08 Remun. de Depósitos Bancários-Demais Transf do FNDE					79.319,87	82.893,27	92.729,55	104.228,73	359.171,42
		0.1.569		100,000		79.319,87	82.893,27	92.729,55	104.228,73	359.171,42
27	4.1.3.2.1.01.00.00.00.09 Remun. de Depósitos Bancários-C.R.CONVENIOS-União/Educação					2.296,36	2.581,11	2.901,21	3.260,91	11.039,59
		0.1.570		100,000		2.296,36	2.581,11	2.901,21	3.260,91	11.039,59
28	4.1.3.2.1.01.00.00.00.11 Remun. de Depósitos Bancários-FNAS					29.881,60	31.900,64	35.606,19	40.021,63	137.410,06
		0.1.660		100,000		29.881,60	31.900,64	35.606,19	40.021,63	137.410,06
29	4.1.3.2.1.01.00.00.00.12 Remun. de Depósitos Bancários-FEAS					4.862,72	5.106,29	5.709,31	6.417,31	22.095,63
		0.1.661		100,000		4.862,72	5.106,29	5.709,31	6.417,31	22.095,63
98	4.1.3.2.1.01.00.00.00.13 Remun. de Depósitos Bancários-Convenio União - FMAS					600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
		0.1.665		100,000		600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
30	4.1.3.2.1.01.00.00.00.14 Remun. de Depósitos Bancários-Fundos Assistencia Social					551,36	656,41	724,78	814,66	2.747,21
		0.1.669		100,000		551,36	656,41	724,78	814,66	2.747,21
31	4.1.3.2.1.01.00.00.00.15 Remun. de Depósitos Bancários-C.R.CONVENIOS-União					115.572,86	153.949,21	168.281,13	189.149,29	626.952,49
		0.1.700		100,000		115.572,86	153.949,21	168.281,13	189.149,29	626.952,49
32	4.1.3.2.1.01.00.00.00.16 Remun. de Depósitos Bancários-C.R.CONVENIOS-Estado					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	4.1.3.2.1.01.00.00.00.17 Remun. de Depósitos Bancários-Transf. Especiais da União					59.065,91	59.065,91	0,00	0,00	118.131,82
		0.1.706		100,000		59.065,91	59.065,91	0,00	0,00	118.131,82
34	4.1.3.2.1.01.00.00.00.18 Remun. de Depósitos Bancários-FMAS/covid- LC 173/2020-União					1.078,70	0,00	0,00	0,00	1.078,70
		0.1.707		100,000		1.078,70	0,00	0,00	0,00	1.078,70
35	4.1.3.2.1.01.00.00.00.20 Remun. de Depósitos Bancários-Transf. Especiais do Estado					16.932,52	16.932,52	19.032,28	21.392,43	74.289,75
		0.1.710		100,000		16.932,52	16.932,52	19.032,28	21.392,43	74.289,75
36	4.1.3.2.1.01.00.00.00.21 Remun. de Depósitos Bancários-Defesa Civil					8.652,24	0,00	0,00	0,00	8.652,24
		0.1.711		100,000		8.652,24	0,00	0,00	0,00	8.652,24
37	4.1.3.2.1.01.00.00.00.23 Remun. de Depósitos Bancários-Lei 14399/2022 Aldir Blanc					2.707,26	3.042,98	3.420,33	0,00	9.170,57
		0.1.719		100,000		2.707,26	3.042,98	3.420,33	0,00	9.170,57
38	4.1.3.2.1.01.00.00.00.24 Remun. de Depósitos Bancários-FEP					1.674,84	1.674,84	1.882,53	2.115,98	7.348,19
		0.1.720		100,000		1.674,84	1.674,84	1.882,53	2.115,98	7.348,19
39	4.1.3.2.1.01.00.00.00.25 Remun. de Depósitos Bancários-CIDE					492,26	558,09	619,14	695,92	2.365,41
		0.1.750		100,000		492,26	558,09	619,14	695,92	2.365,41
40	4.1.3.2.1.01.00.00.00.26 Remun. de Depósitos Bancários-COSIP					3.441,79	3.676,39	4.103,20	4.612,03	15.833,41
		0.1.751		100,000		3.441,79	3.676,39	4.103,20	4.612,03	15.833,41

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

PLANO PLURIANUAL 2026 a 2029 - PPA

Relação Detalhada das Receitas Planejadas

Seleção: Alteração em 02/04/2025 (C)

Receita	Código Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2026	2027	2028	2029	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO						**113.992.629,82**	**109.639.340,28**	**109.314.394,29**	**107.620.192,74**	**440.566.557,13**
48	4.1.7.1.1.51.11.00.00.00 Cota-Parte do FPM, CF, art. 159, I, alínea b					24.445.179,45	24.633.727,25	26.725.674,01	26.867.930,66	102.672.511,37
		0.1.500	01.01.01	100,000		24.445.179,45	24.633.727,25	26.725.674,01	26.867.930,66	102.672.511,37
49	4.1.7.1.1.51.21.00.00.00 Cota-Parte do FPM-Cotas Extraordinárias, CF, art. 159, I, alínea d,e,f					1.810.465,93	1.999.013,74	2.033.732,14	2.187.561,54	8.030.773,35
		0.1.500	01.01.01	100,000		1.810.465,93	1.999.013,74	2.033.732,14	2.187.561,54	8.030.773,35
50	4.1.7.1.1.52.01.00.00.00 Cota-Parte do ITR - Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural					87,50	87,50	92,85	92,85	360,70
		0.1.500	01.01.01	100,000		87,50	87,50	92,85	92,85	360,70
51	4.1.7.1.2.52.41.00.00.00 Cota-Parte do FEP - Fundo Especial do Petróleo					503.902,09	556.259,81	608.617,53	671.105,28	2.339.884,71
		0.1.720		100,000		503.902,09	556.259,81	608.617,53	671.105,28	2.339.884,71
63	4.1.7.1.4.50.01.00.00.00 Transferências do FNDE/Cota Salário-Educação					3.262.324,02	3.554.855,50	3.847.386,97	4.251.940,35	14.916.506,84
		0.1.550	01.03.01	100,000		3.262.324,02	3.554.855,50	3.847.386,97	4.251.940,35	14.916.506,84
64	4.1.7.1.4.51.01.00.00.00 Transferências Diretas do FNDE-PDDE					7.260,00	9.000,00	7.260,00	9.000,00	32.520,00
		0.1.551	01.03.95	100,000		7.260,00	9.000,00	7.260,00	9.000,00	32.520,00
65	4.1.7.1.4.52.01.00.00.00 Transferências Diretas do FNDE-PNAE					602.576,45	685.050,53	767.524,59	842.248,73	2.897.400,30
		0.1.552	01.03.95	100,000		602.576,45	685.050,53	767.524,59	842.248,73	2.897.400,30
66	4.1.7.1.4.53.01.00.00.00 Transferências Diretas do FNDE-PNATE					668.298,73	738.581,90	808.865,07	891.739,28	3.107.484,98
		0.1.553	01.03.95	100,000		668.298,73	738.581,90	808.865,07	891.739,28	3.107.484,98
67	4.1.7.1.4.99.01.00.00.00 Outras Transf. Diretas do FNDE - Escola em Tempo Integral					724.654,14	790.471,85	869.115,34	934.933,05	3.319.174,38
		0.1.569		100,000		724.654,14	790.471,85	869.115,34	934.933,05	3.319.174,38
68	4.1.7.1.5.50.01.00.00.00 Recursos de Complementação da União ao FUNDEB-VAAT					5.541.253,55	5.615.263,72	6.145.063,49	6.219.073,66	23.520.654,42
		0.1.542	01.02.05	100,000		5.541.253,55	5.615.263,72	6.145.063,49	6.219.073,66	23.520.654,42
69	4.1.7.1.5.52.01.00.00.00 Recursos de Complementação da União ao FUNDEB-VAAR					201.969,92	201.969,92	254.819,99	254.819,99	913.579,82
		0.1.543	01.02.07	100,000		201.969,92	201.969,92	254.819,99	254.819,99	913.579,82
70	4.1.7.1.6.50.01.00.00.01 Transferências de Recursos do FNAS-Principal					674.982,08	698.336,77	738.768,91	762.123,60	2.874.211,36
		0.1.660		100,000		674.982,08	698.336,77	738.768,91	762.123,60	2.874.211,36
71	4.1.7.1.6.50.01.00.00.02 Transferências de Recursos do FNAS-Demais Programas					100.000,00	100.000,00	200.000,00	0,00	400.000,00
		0.1.660		100,000		100.000,00	100.000,00	200.000,00	0,00	400.000,00
72	4.1.7.1.7.99.01.00.00.00 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades					955.000,00	0,00	0,00	0,00	955.000,00
		0.1.700		100,000		955.000,00	0,00	0,00	0,00	955.000,00
73	4.1.7.1.9.57.01.00.00.00 Transferencia Especial da União - Emenda Parlamentar Individual					1.479.448,50	0,00	0,00	0,00	1.479.448,50
		0.1.706		100,000		1.479.448,50	0,00	0,00	0,00	1.479.448,50
74	4.1.7.1.9.60.01.00.00.00 ransferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº					133.050,26	149.549,52	151.595,56	0,00	434.195,34
		0.1.719		100,000		133.050,26	149.549,52	151.595,56	0,00	434.195,34
75	4.1.7.1.9.99.01.00.00.00 Outras Transferencias de Recursos da União e de Suas Entidades-DefesaCi					2.906.003,00	0,00	0,00	0,00	2.906.003,00
		0.1.711		100,000		2.906.003,00	0,00	0,00	0,00	2.906.003,00
76	4.1.7.2.1.50.01.00.00.00 Cota-Parte do ICMS					9.708.167,48	10.588.385,39	10.902.876,16	11.644.120,03	42.843.549,06
		0.1.500	01.01.01	100,000		9.708.167,48	10.588.385,39	10.902.876,16	11.644.120,03	42.843.549,06
77	4.1.7.2.1.51.01.00.00.00 Cota-Parte do IPVA					48.333,76	51.527,69	54.312,02	57.505,96	211.679,43
		0.1.500	01.01.01	100,000		48.333,76	51.527,69	54.312,02	57.505,96	211.679,43
78	4.1.7.2.1.52.01.00.00.00 Cota-Parte do IPI sobre Exportação					3.197,90	3.601,33	3.557,89	3.961,32	14.318,44
		0.1.500	01.01.01	100,000		3.197,90	3.601,33	3.557,89	3.961,32	14.318,44

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

PLANO PLURIANUAL 2026 a 2029 - PPA

Relação Detalhada das Receitas Planejadas

Seleção: Alteração em 02/04/2025 (C)

Receita	Código Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2026	2027	2028	2029	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO						**113.992.629,82**	**109.639.340,28**	**109.314.394,29**	**107.620.192,74**	**440.566.557,13**
79	4.1.7.2.1.53.01.00.00.00 Cota-Parte da CIDE-Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico					72.425,74	78.017,30	80.048,48	85.640,05	316.131,57
		0.1.750		100,000		72.425,74	78.017,30	80.048,48	85.640,05	316.131,57
81	4.1.7.2.9.51.01.00.00.01 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social-FEAS					69.369,79	69.369,79	76.733,72	76.733,72	292.207,02
		0.1.661		100,000		69.369,79	69.369,79	76.733,72	76.733,72	292.207,02
82	4.1.7.5.1.50.01.00.00.00 Transf. de Recursos do FUNDEB (Art.212-A, I, II e III)					49.146.881,93	50.422.291,01	51.357.621,06	53.594.876,14	204.521.670,14
		0.1.540	01.02.01	100,000		49.146.881,93	50.422.291,01	51.357.621,06	53.594.876,14	204.521.670,14
99	4.1.7.5.9.99.01.00.00.01 Transferencias de Instituiçoes Públicas/FIA-FMDC					10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	30.000,00
		0.1.669		100,000		10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	30.000,00
83	4.1.9.9.9.99.21.00.00.01 Outras Receitas Primárias-RP					1.198,39	1.347,00	1.514,04	0,00	4.059,43
		0.1.501		100,000		1.198,39	1.347,00	1.514,04	0,00	4.059,43
87	4.2.4.1.4.51.01.00.00.00 Transf.de Convênios da União a Programas de Educação					1.981.462,35	5.000.000,00	4.228.286,64	2.000.000,00	13.209.748,99
		0.1.570	01.06.01	100,000		1.981.462,35	5.000.000,00	4.228.286,64	2.000.000,00	13.209.748,99
88	4.2.4.1.4.52.01.00.00.00 Transf. Convênios da União - Prog.de Saneamento Básico					515.994,90	0,00	0,00	0,00	515.994,90
		0.1.700		100,000		515.994,90	0,00	0,00	0,00	515.994,90
89	4.2.4.1.4.54.01.00.00.00 Transf. convênios da união Prog.Infra-Estrut.Transporte					4.400.000,00	4.510.000,00	857.731,00	0,00	9.767.731,00
		0.1.700		100,000		4.400.000,00	4.510.000,00	857.731,00	0,00	9.767.731,00
90	4.2.4.1.4.99.01.00.00.01 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades					3.989.000,00	1.739.610,00	500.000,00	0,00	6.228.610,00
		0.1.700		100,000		3.989.000,00	1.739.610,00	500.000,00	0,00	6.228.610,00
97	4.2.4.1.4.99.01.00.00.02 Outras Transferências de Convênios da União-MDS/SUAS					534.800,00	0,00	0,00	0,00	534.800,00
		0.1.665		100,000		534.800,00	0,00	0,00	0,00	534.800,00
91	4.2.4.1.9.51.01.00.00.00 Transferência Especial da União-Emenda Parlamentar Individual					3.395.000,00	1.175.000,00	2.000.000,00	0,00	6.570.000,00
		0.1.706		100,000		3.395.000,00	1.175.000,00	2.000.000,00	0,00	6.570.000,00
92	9.1.7.1.1.51.01.00.00.00 Deduções Cota-Parte do FPM					-4.889.035,89	-4.926.745,45	-5.345.134,80	-5.373.586,13	-20.534.502,27
		0.1.500	01.01.01	100,000		-4.889.035,89	-4.926.745,45	-5.345.134,80	-5.373.586,13	-20.534.502,27
93	9.1.7.1.1.52.01.00.00.00 Deduções Cota-Parte do ITR					-17,50	-17,50	-18,57	-18,57	-72,14
		0.1.500	01.01.01	100,000		-17,50	-17,50	-18,57	-18,57	-72,14
94	9.1.7.2.1.50.01.00.00.00 Deduções Cota-Parte ICMS					-1.941.633,50	-2.117.677,08	-2.180.575,23	-2.328.824,01	-8.568.709,82
		0.1.500	01.01.01	100,000		-1.941.633,50	-2.117.677,08	-2.180.575,23	-2.328.824,01	-8.568.709,82
95	9.1.7.2.1.51.01.00.00.00 Deduções Cota-Parte do IPVA					-9.666,75	-10.305,54	-10.862,40	-11.501,19	-42.335,88
		0.1.500	01.01.01	100,000		-9.666,75	-10.305,54	-10.862,40	-11.501,19	-42.335,88
96	9.1.7.2.1.52.01.00.00.00 Deduções Cota-Parte do IPI					-639,58	-720,27	-711,58	-792,26	-2.863,69
		0.1.500	01.01.01	100,000		-639,58	-720,27	-711,58	-792,26	-2.863,69
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MARECHAL THAUMATURGO						**14.862.819,88**	**15.797.852,68**	**16.713.737,12**	**18.458.809,97**	**65.833.219,65**
41	4.1.3.2.1.01.00.00.00.29 Remun. de Depósitos Bancários-FMS					35.347,55	42.040,42	46.423,79	52.180,70	175.992,46
		0.1.500	02.01.00	100,000		35.347,55	42.040,42	46.423,79	52.180,70	175.992,46
42	4.1.3.2.1.01.00.00.00.30 Remun. de Depósitos Bancários-FNS/SUS Uniao/Manutenção					54.842,72	87.451,38	94.252,30	105.940,31	342.486,71
		0.1.600	02.04.00	100,000		54.842,72	87.451,38	94.252,30	105.940,31	342.486,71
43	4.1.3.2.1.01.00.00.00.31 Remun. de Depósitos Bancários-FNS/SUS Uniao/Investimento					15.925,35	15.926,10	17.900,97	20.120,83	69.873,25
		0.1.601	02.04.00	100,000		15.925,35	15.926,10	17.900,97	20.120,83	69.873,25

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

PLANO PLURIANUAL 2026 a 2029 - PPA

Relação Detalhada das Receitas Planejadas

Seleção: Alteração em 02/04/2025 (C)

Receita	Código Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2026	2027	2028	2029	Valor
Entidade:	**3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MARECHAL THAUMATURGO**					**14.862.819,88**	**15.797.852,68**	**16.713.737,12**	**18.458.809,97**	**65.833.219,65**
44	4.1.3.2.1.01.00.00.00.32 Remun. de Depósitos Bancários-Assit.Financ.Piso Salarial Enfermagem					8.404,38	9.446,59	9.575,83	10.634,06	38.060,86
		0.1.605	02.04.00	100,000		8.404,38	9.446,59	9.575,83	10.634,06	38.060,86
45	4.1.3.2.1.01.00.00.00.33 Remun.de Depósitos Bancários-SUS-Estado					18.343,90	21.431,87	23.706,66	26.646,47	90.128,90
		0.1.621	02.04.00	100,000		18.343,90	21.431,87	23.706,66	26.646,47	90.128,90
46	4.1.3.2.1.01.00.00.00.34 Remun. de Depósitos Bancários - SAUDE-União/C.R.CONVENIOS					79,99	0,00	0,00	0,00	79,99
		0.1.700		100,000		79,99	0,00	0,00	0,00	79,99
62	4.1.3.2.1.01.00.00.00.35 Remun. de Depósitos Bancários - SAUDE-Estado/C.R.CONVENIOS					821,92	0,00	0,00	0,00	821,92
		0.1.632	02.06.00	100,000		821,92	0,00	0,00	0,00	821,92
47	4.1.3.2.1.01.00.00.00.36 Remun. de Depósitos Bancários-FMS/covid- LC 173/2020-União					111,95	0,00	0,00	0,00	111,95
		0.1.707		100,000		111,95	0,00	0,00	0,00	111,95
52	4.1.7.1.3.50.11.00.00.01 Transf. de Recursos do SUS/Atenção Primária - Principal					3.488.929,62	4.688.410,21	5.074.273,91	5.506.928,13	18.758.541,87
		0.1.600	02.04.00	100,000		3.488.929,62	4.688.410,21	5.074.273,91	5.506.928,13	18.758.541,87
53	4.1.7.1.3.50.11.00.00.02 Transf. de Recursos do SUS/Atenção Primária/ACS - LC 120/2022					2.510.790,47	2.787.796,94	3.064.803,41	3.376.160,82	11.739.551,64
		0.1.604	02.04.00	100,000		2.510.790,47	2.787.796,94	3.064.803,41	3.376.160,82	11.739.551,64
54	4.1.7.1.3.50.11.00.00.03 Transf. de Recursos do SUS/Emenda Parlamentar Individual					6.484.839,00	6.505.619,61	6.526.400,22	7.330.570,34	26.847.429,17
		0.1.600	02.04.00	100,000		6.484.839,00	6.505.619,61	6.526.400,22	7.330.570,34	26.847.429,17
55	4.1.7.1.3.50.31.00.00.01 Transf.de Recursos do SUS/Vigilância em Saúde - Principal					286.102,09	314.189,58	342.277,08	377.755,95	1.320.324,70
		0.1.600	02.04.00	100,000		286.102,09	314.189,58	342.277,08	377.755,95	1.320.324,70
56	4.1.7.1.3.50.31.00.00.02 Transf.de Recursos do SUS/Vigilância em Saúde-ACE - LC 120/2022					165.058,29	185.526,79	205.995,29	226.463,79	783.044,16
		0.1.604	02.04.00	100,000		165.058,29	185.526,79	205.995,29	226.463,79	783.044,16
57	4.1.7.1.3.50.41.00.00.00 Transf.de Recursos do SUS/Assistência Farmacêutica - Principal					212.031,21	237.791,31	263.551,42	289.844,93	1.003.218,87
		0.1.600	02.04.00	100,000		212.031,21	237.791,31	263.551,42	289.844,93	1.003.218,87
58	4.1.7.1.3.50.51.00.00.01 Transf.de Recursos do SUS/Gestão do SUS - Principal					95.202,29	100.991,16	111.026,04	122.305,32	429.524,81
		0.1.600	02.04.00	100,000		95.202,29	100.991,16	111.026,04	122.305,32	429.524,81
59	4.1.7.1.3.50.51.00.00.02 Transf.de Recursos do SUS/Gestão do SUS - Piso Enfermagem					447.858,98	555.248,53	662.638,09	718.176,06	2.383.921,66
		0.1.605	02.04.00	100,000		447.858,98	555.248,53	662.638,09	718.176,06	2.383.921,66
60	4.1.7.1.3.50.91.00.00.01 Recursos do SUS MAC - Outros Programas Financiados Fundo a Fundo					185.941,99	194.489,62	215.003,93	238.062,17	833.497,71
		0.1.600	02.04.00	100,000		185.941,99	194.489,62	215.003,93	238.062,17	833.497,71
61	4.1.7.1.3.50.91.00.00.02 Recursos do SUS MAC/Incremento-Outros Programas Financiados Fundo a					248.000,00	0,00	0,00	0,00	248.000,00
		0.1.600	02.04.00	100,000		248.000,00	0,00	0,00	0,00	248.000,00
80	4.1.7.2.3.50.01.00.00.00 Transf. de Estado Prog.de Saúde-Fundo a Fundo/Farm.Básica					49.695,26	51.160,22	55.555,12	57.020,09	213.430,69
		0.1.621	02.04.00	100,000		49.695,26	51.160,22	55.555,12	57.020,09	213.430,69
84	4.1.9.9.9.99.21.00.00.06 Outras Receitas Primárias-FMS					148,61	167,04	187,75	0,00	503,40
		0.1.500	02.01.00	100,000		148,61	167,04	187,75	0,00	503,40
85	4.1.9.9.9.99.21.00.00.07 Outras Receitas Primárias-FNS					165,31	165,31	165,31	0,00	495,93
		0.1.600	02.04.00	100,000		165,31	165,31	165,31	0,00	495,93

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

PLANO PLURIANUAL 2026 a 2029 - PPA

Relação Detalhada das Receitas Planejadas

Seleção: Alteração em 02/04/2025 (C)

Receita	Código Especificação	Recurso	Aplicação	%	Não detalhado	2026	2027	2028	2029	Valor
Entidade:	**3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MARECHAL THAUMATURGO**					**14.862.819,88**	**15.797.852,68**	**16.713.737,12**	**18.458.809,97**	**65.833.219,65**
86	4.2.4.1.1.51.11.00.00.00 Transf. de Recursos do SUS - Investimentos Atenção Básica					554.179,00	0,00	0,00	0,00	554.179,00
		0.1.601	02.04.00	100,000		554.179,00	0,00	0,00	0,00	554.179,00
				Total geral:		**128.855.449,70**	**125.437.192,96**	**126.028.131,41**	**126.079.002,71**	**506.399.776,78**

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

PLANO PLURIANUAL 2026 a 2029 - PPA

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 02/04/2025 (C)

Programa: 1 - LEGISLATIVO ATUANTE

Objetivos: Planejar e executar políticas administrativas ou técnicas, auxiliando na governança do município usando de coerência, seriedade, democracia e objetividade, visando à efetividade das políticas públicas implantadas, gerando desenvolvimento sustentável e aumento da confiança e participação social no processo de crescimento do município, buscando um resultado inclusivo e transparente, assim como garantir uma gestao financeira e fiscal eficiente

Público alvo: Gestores e Servidores do Poder Legislativo

Indicador (Unidade de Medida)	Referência			Final do Programa	Consolidação dos Valores do Programa			Totais
	Data	Índice	2029		Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	
Apoio Administrativo à Câmara de Vereadores(%)	02/04/2025	100,000			Marechal Thaumaturgo	12.389.214,75	*Fiscal/Seguridade*	12.389.214,75
							DESPESAS CORRENTES	12.144.294,75
							DESPESAS DE CAPITAL	244.920,00
							Total:	**12.389.214,75**

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	2026	2027	2028	2029	Meta	R$
2.001	Manutenção dos Serviços da Câmara	ATIVIDADES REALIZADAS (%)	2.632.213,530	2.954.776,140	3.240.522,880	3.561.702,200	100,000	12.389.214,75

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

PLANO PLURIANUAL 2026 a 2029 - PPA

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 02/04/2025 (C)

Programa: 2 - GESTAO PÚBLICA PLANEJADA E TRANSPARENTE

Objetivos: Assessorar permanetemente de forma jurídica e de controle interno às ações governamentais com monitoramento, supervisão, orientação e avaliação dos serviços públicos prestados e da execução fiscal e administrativa de todo o Poder Executivo, quanto à atualização e criação de atos normativos, legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação dos recursos e impactos orçamentários.

Público alvo: Gestores e Servidores do Poder Executivo

Indicador (Unidade de Medida)	Referência			Final do Programa
	Data	Índice	2029	
Taxas de Políticas Públicas Implantadas; Índice de Manutenção dos Órgãos Administrativos.(%)	02/04/2025	100,000		

Consolidação dos Valores do Programa			Totais
Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	
Marechal Thaumaturgo	64.416.371,02	*Fiscal/Seguridade*	64.416.371,02
		DESPESAS CORRENTES	57.852.593,65
		DESPESAS DE CAPITAL	4.227.809,41
		RESERVA DE CONTINGENCIA	2.335.967,96
		Total:	**64.416.371,02**

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Projetos

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Início Término		Total Estimado	Realizado até 2024	Previsto em 2025	Período 2026 - 2029
1.001	Construção e Reforma da Sede da Subprefeitura	GOVERNANÇA FORTALECIDA (UN)	01/01/2026	R$	35.736,00	----	----	35.736,00
			31/12/2029	Meta	100,000	0,000	0,000	100,000

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	2026	2027	2028	2029	Meta	R$
2.002	Atendimento à Proteção e Defesa Civil	SINISTROS E ACIDENTES CONTIDOS (%)	2.914.655,240	0,000	0,000	0,000	100,000	2.914.655,24
2.004	Gestão de Mídia e Comunicação Organizacional	AÇOES DE GOVERNO DIVULGADAS (%)	13.000,000	14.612,000	16.423,890	18.460,450	100,000	62.496,34
2.006	Gestão de Subprefeitura nas Comunidades	FORTALECIMENTO DAS POLITICAS PUBLICAS (UN)	819.916,800	957.241,180	1.075.939,090	1.209.355,540	100,000	4.062.452,61
2.007	Gestão do Gabinete do Prefeito	POLITICAS PÚBLICAS IMPLANTADAS (%)	345.166,680	398.908,810	448.373,500	503.971,830	100,000	1.696.420,82
2.008	Gestão do Gabinete do Vice-Prefeito	POLITICAS PÚBLICAS IMPLANTADAS (%)	205.493,760	238.381,510	267.940,820	301.165,480	100,000	1.012.981,57
2.009	Gestão da Secretaria Especial de Governo	GOVERNANÇA FORTALECIDA (%)	516.991,600	591.304,160	664.625,880	647.039,480	100,000	2.419.961,12
2.012	Gestão da Secretaria de Administração e de Planejamento	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS (%)	5.451.568,810	4.972.193,410	5.134.568,730	4.887.221,530	100,000	20.445.552,48
2.013	Gestão da Secretaria Municipal de Finanças	FINANÇAS ADMINISTRATIVAS (%)	899.271,960	992.016,850	1.013.170,140	1.100.115,230	100,000	4.004.574,18

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

PLANO PLURIANUAL 2026 a 2029 - PPA

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 02/04/2025 (C)

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	2026	2027	2028	2029	Meta	R$
2.029	Manutenção da Secretaria de Cultura e Esporte	ATIVIDADES CULTURAIS REALIZADAS (UN)	266.885,840	310.323,820	348.803,960	392.055,660	100,000	1.318.069,28
2.038	Apoio aos Serviços Administrativos da Secretaria de Assistência Social	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS (%)	362.604,480	411.900,220	462.975,860	520.384,860	4,000	1.757.865,42
2.051	Atividades da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS (%)	1.426.134,470	1.615.154,530	1.841.757,260	1.870.135,150	100,000	6.753.181,41
2.059	Atividades da Secretaria de Munic. de Agricultura	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS (%)	1.804.058,790	1.505.747,240	1.288.179,900	1.268.034,880	100,000	5.866.020,81
2.060	Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo	MEIO AMBIENTE PRESERVADO (UN)	634.265,910	716.442,810	805.281,720	605.343,900	100,000	2.761.334,34
2.069	Apoio aos Serviços Administrativos da Secretaria da Saúde	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS (%)	5.000,000	5.620,000	6.316,880	7.100,170	4,000	24.037,05

Operações Especiais

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	2026	2027	2028	2029	Meta	R$
0.001	Amortização da Dívida Fundada e Encargos	DIVIDAS AMORTIZADAS (UN)	1.056.588,080	1.043.563,060	1.036.977,320	1.038.947,740	100,000	4.176.076,20
0.002	Atendimento das Sentenças Judiciais e Precatórios	SENTENÇAS CUMPRIDAS (%)	10.000,000	0,000	0,000	0,000	100,000	10.000,00
0.003	Contribuição para Formação do PASEP	OBRIGAÇÕES CUMPRIDAS (UN)	686.805,320	684.605,210	674.194,720	713.382,940	100,000	2.758.988,19

Reserva de Contigência

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	2026	2027	2028	2029	Meta	R$
9.999	Atendimento aos Passivos Contingentes	RECURSO RESERVADO (%)	567.425,070	565.078,460	586.726,350	616.738,080	100,000	2.335.967,96

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

PLANO PLURIANUAL 2026 a 2029 - PPA

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 02/04/2025 (C)

Programa: 3 - ASSESSORAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE ATOS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Objetivos: Assessorar permanetemente de forma jurídica e de controle interno às ações governamentais com monitoramento, supervisão, orientação e avaliação dos serviços públicos prestados e da execução fiscal e administrativa de todo o Poder Executivo, quanto à atualização e criação de atos normativos, legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação dos recursos e impactos orçamentários.

Público alvo: Governo Assessorado e Inspecionado

Indicador (Unidade de Medida)	Referência			Final do Programa	Consolidação dos Valores do Programa			Totais
	Data	Índice	2029		Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	
Taxa de Análise Jurídica; Índice de supervisão do controlador.(%)	02/04/2025	100,000			Marechal Thaumaturgo	2.548.763,56	*Fiscal/Seguridade*	2.548.763,56
							DESPESAS CORRENTES	2.548.763,56
							Total:	**2.548.763,56**

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	2026	2027	2028	2029	Meta	R$
2.010	Gestão da Controladoria Geral Municipal	GOVERNO INSPECIONADO E ATOS CONTROLADOS (%)	254.063,320	295.198,820	331.803,470	372.947,100	100,000	1.254.012,71
2.011	Manutenção do Gabinete da Procuradoria Municipal	ASSESSORIA COM EFICIÊNCIA (%)	262.312,080	304.790,130	342.584,110	385.064,530	100,000	1.294.750,85

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

PLANO PLURIANUAL 2026 a 2029 - PPA

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 02/04/2025 (C)

Programa: 4 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL

Objetivos: Apoiar a manutenção das ações dos conselheiros e incentivar e tornar os coselhos operantes no controle social

Público alvo: Conselhos

Indicador (Unidade de Medida)	Referência			Final do Programa
	Data	Índice	2029	
Taxa de conselheiros participativos(%)	02/04/2025	100,000		

Consolidação dos Valores do Programa			Totais
Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	
Marechal Thaumaturgo	247.241,00	*Fiscal/Seguridade*	247.241,00
		DESPESAS CORRENTES	247.241,00
		Total:	**247.241,00**

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	2026	2027	2028	2029	Meta	R$
2.021	Atividades do Conselho de Alimentação Escolar-CAE	CONSELHO APOIADO E ATUANTE (%)	10.000,000	11.240,000	12.633,760	14.200,340	100,000	48.074,10
2.022	Atividades do Conselho Municipal de Educação-CACS	CONSELHO APOIADO E ATUANTE (%)	10.000,000	11.240,000	12.633,760	14.200,340	100,000	48.074,10
2.034	Ações do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA	CONSELHO APOIADO E ATUANTE (%)	10.000,000	11.240,000	12.633,760	14.200,340	100,000	48.074,10
2.035	Ações do Conselho Municipal do Idoso	CONSELHO APOIADO E ATUANTE (%)	10.000,000	11.240,000	12.633,760	14.200,340	100,000	48.074,10
2.045	Fortalecimento do Controle Social-CMAS	CONSELHO APOIADO E ATUANTE (%)	6.494,080	7.215,030	8.097,190	9.101,250	100,000	30.907,55
2.077	Fortalecimento do Conselho Municipal de Saúde	CONSELHO APOIADO E ATUANTE (%)	5.000,000	5.620,000	6.316,880	7.100,170	100,000	24.037,05

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

PLANO PLURIANUAL 2026 a 2029 - PPA

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 02/04/2025 (C)

Programa: 5 - CIDADE BEM CUIDADA E ESTRUTURADA

Objetivos: Visar o progresso nos aspectos físicos e de mobilidade urbana, por meios de construções, habitação social, revitalizações de praças, ruas, investimento de malhas viárias e ampliar o acesso da população a serviços adequados de Saneamento Básico

Público alvo: População em geral

Indicador (Unidade de Medida)	Referência		2029	Final do Programa
	Data	Índice		
Percentual da Cidade Estruturada; Taxa de Monitoramento de áreas vulneráveis.(%)	02/04/2025	100,000		

Consolidação dos Valores do Programa			Totais
Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	
Marechal Thaumaturgo	26.606.196,13	*Fiscal/Seguridade*	26.606.196,13
		DESPESAS CORRENTES	11.046.470,23
		DESPESAS DE CAPITAL	15.559.725,90
		Total:	**26.606.196,13**

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Projetos

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Início Término		Total Estimado	Realizado até 2024	Previsto em 2025	Período 2026 - 2029
1.010	Abertura e Recuperação de Ramais	RAMAIS TRAFEGÁVEIS (UN)	01/01/2026	R$	6.104.345,31	----	----	6.104.345,31
			31/12/2029	Meta	100,000	0,000	0,000	100,000
1.011	Construção de Pontes	FAMILIA BENEFICIADA (UN)	01/01/2026	R$	2.206.338,62	----	----	2.206.338,62
			31/12/2029	Meta	100,000	0,000	0,000	100,000
1.012	Construção de Rampa de Acesso Fluvial	ESPAÇO ESTRUTURADO (UN)	01/01/2026	R$	175.180,85	----	----	175.180,85
			31/12/2029	Meta	100,000	0,000	0,000	100,000
1.013	Construção e Ampliação de Calçadas	COMUNIDADE BENEFICIADA (M)	01/01/2026	R$	706.609,46	----	----	706.609,46
			31/12/2029	Meta	100,000	0,000	0,000	100,000
1.014	Construção e Manutenção de Escadas	COMUNIDADE BENEFICIADA (UN)	01/01/2026	R$	388.516,31	----	----	388.516,31
			31/12/2029	Meta	100,000	0,000	0,000	100,000
1.015	Construção e Revitalização de Praças Públicas	ESPAÇO ESTRUTURADO (UN)	01/01/2026	R$	1.000,00	----	----	1.000,00
			31/12/2029	Meta	100,000	0,000	0,000	100,000
1.016	Pavimentação e Adequações de Vias Públicas	ESPAÇO ESTRUTURADO (%)	01/01/2026	R$	7.906.920,59	----	----	7.906.920,59
			31/12/2029	Meta	100,000	0,000	0,000	100,000
1.022	Gestão e Execução do Plano de Saneamento Básico	PLANO EXECUTADO (%)	01/01/2026	R$	5.000,00	----	----	5.000,00
			31/12/2029	Meta	100,000	0,000	0,000	100,000
1.023	Implantacao de MelhoriasSanitarias Domiciliares	REDE DE SANEAMENTO EXECUTADA (UN)	01/01/2026	R$	230.426,56	----	----	230.426,56
			31/12/2029	Meta	100,000	0,000	0,000	100,000

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

PLANO PLURIANUAL 2026 a 2029 - PPA

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 02/04/2025 (C)

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	2026	2027	2028	2029	Meta	R$
2.052	Conservação e Recuperação de Ruas	ESPAÇO ESTRUTURADO (M)	1.498.163,860	970.355,150	1.613.477,660	796.399,840	100,000	4.878.396,51
2.054	Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública	CIDADE ILUMINADA (%)	252.715,010	284.051,670	319.274,080	358.864,060	100,000	1.214.904,82
2.055	Manutenção e Recuperação da Frota de Veículos	GESTÃO DE FROTA MANTIDA (UN)	551.860,350	620.291,040	697.207,130	583.660,810	400,000	2.453.019,33
2.082	Manutenção e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	REDE DE SANEAMENTO EXECUTADA (UN)	297.463,670	11.240,000	12.633,760	14.200,340	100,000	335.537,77

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

PLANO PLURIANUAL 2026 a 2029 - PPA

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 02/04/2025 (C)

Programa: 6 - EDUCAÇÃO INCLUIVA DE QUALIDADE

Objetivos: Garantir a elevação do nível educacional com modernização do ensino, reforma e ampliação das unidades escolares e manutenção da rede municipal de ensino e merenda adequada ao aluno por meio da segurança alimentar e nutricional.

Público alvo: Alunos, Professores

Indicador (Unidade de Medida)	Referência			Final do Programa
	Data	Índice	2029	
Índice de desenvolvimento da Educação Básica.(%)	02/04/2025	100,000		

Consolidação dos Valores do Programa			Totais
Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	
Marechal Thaumaturgo	281.638.477,20	*Fiscal/Seguridade*	281.638.477,20
		DESPESAS CORRENTES	264.378.680,33
		DESPESAS DE CAPITAL	17.259.796,87
		Total:	**281.638.477,20**

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Projetos

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Início Término		Total Estimado	Realizado até 2024	Previsto em 2025	Período 2026 - 2029
1.002	Construção e Ampliação de Escolas do Ensino Fundamental	ESPAÇO ESTRUTURADO (UN)	01/01/2026	R$	15.420.788,58	----	----	15.420.788,58
			31/12/2029	Meta	100,000	0,000	0,000	100,000
1.003	Construção e Ampliação de Escolas do Ensino Infantil	ESPAÇO ESTRUTURADO (UN)	01/01/2026	R$	600.000,00	----	----	600.000,00
			31/12/2029	Meta	100,000	0,000	0,000	100,000

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	2026	2027	2028	2029	Meta	R$
2.014	Alimentação e Nutrição no Ensino Fundamental	ALUNO ASSISTIDO (UN)	549.101,850	624.898,220	699.770,460	766.093,180	100,000	2.639.863,71
2.015	Alimentação e Nutrição no Ensino Infantil	ALUNO ASSISTIDO (UN)	137.152,940	154.159,900	173.275,730	194.761,920	100,000	659.350,49
2.016	Apoio ao Ensino Básico com o Cota-Salário Educação	ENSINO FORTALECIDO (%)	3.272.409,430	3.565.341,890	3.859.124,020	4.265.132,890	100,000	14.962.008,23
2.017	Apoio aos Serviços Administrativos da Secretaria da Educação	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS (%)	242.908,640	282.444,120	317.467,190	356.833,120	100,000	1.199.653,07
2.018	Assistência Estudantil-Bolsa Universitária	PROFESSORES CAPACITADOS (UN)	32.000,000	32.000,000	32.000,000	32.000,000	100,000	128.000,00
2.019	Atendimento à Educação em Tempo Integral/ETI	ALUNO ASSISTIDO (UN)	803.974,010	873.365,120	961.844,890	1.039.161,780	100,000	3.678.345,80
2.020	Atendimento Educacional Especializado/AEE	ALUNO ASSISTIDO (UN)	60.000,000	67.440,000	75.802,560	85.202,080	100,000	288.444,64
2.023	Fortalecimento da Educação Básica com Programas do FNDE/MEC	PROGRAMAS EXECUTADOS (UN)	7.759,960	9.598,300	7.920,300	9.742,180	100,000	35.020,74
2.024	Manutenção do Transporte do Escolar	ALUNO ASSISTIDO (%)	1.723.631,600	1.925.753,000	2.142.983,420	2.391.288,410	100,000	8.183.656,43

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

PLANO PLURIANUAL 2026 a 2029 - PPA

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 02/04/2025 (C)

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	2026	2027	2028	2029	Meta	R$
2.025	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	ENSINO FORTALECIDO (%)	11.334.522,590	9.019.300,920	7.169.340,460	7.553.399,350	100,000	35.076.563,32
2.026	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil	ENSINO FORTALECIDO (%)	832.794,750	636.061,300	714.932,890	803.584,580	100,000	2.987.373,52
2.027	Valorização dos Profissionais do Ensino Fudamental	DOCENTES CAPACITADOS (%)	35.039.138,480	38.602.453,340	40.989.157,540	42.071.813,070	100,000	156.702.562,43
2.028	Valorização dos Profissionais do Ensino Infantil	DOCENTES CAPACITADOS (%)	7.105.831,510	8.180.426,380	9.194.799,230	10.334.954,360	100,000	34.816.011,48
2.083	Manutenção e Desenvolvimento da EJA	PESSOAS ASSISTIDAS (UN)	868.060,870	1.001.593,530	1.125.791,130	1.265.389,230	100,000	4.260.834,76

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

PLANO PLURIANUAL 2026 a 2029 - PPA

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 02/04/2025 (C)

Programa: 7 - PROMOÇÃO CULTURAL, ARTISTICO E DO ESPORTE E LASER NAS COMUNIDADES

Objetivos: Proporcionar à população acesso a cultura por meio de atividades e eventos artísticos e sócio-cultural.

Público alvo: População em geral

Indicador (Unidade de Medida)	Referência			Final do Programa	Consolidação dos Valores do Programa			Totais
	Data	Índice	2029		Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	
Eventos culturais realizados; Quantidades de Eventos esportivos e de lazer realizados(UN)	02/04/2025	8,000			Marechal Thaumaturgo	5.639.776,89	*Fiscal/Seguridade*	5.639.776,89
							DESPESAS CORRENTES	1.297.166,89
							DESPESAS DE CAPITAL	4.342.610,00
							Total:	**5.639.776,89**

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Projetos

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Início Término		Total Estimado	Realizado até 2024	Previsto em 2025	Período 2026 - 2029
1.004	Aquisição e Instalação de Playgrounds Público	ESPAÇO ESTRUTURADO (UN)	01/01/2026	R$	200.071,66	----	----	200.071,66
			31/12/2029	Meta	100,000	0,000	0,000	100,000
1.005	Construção de Quadra Polesportiva	ESPAÇO ESTRUTURADO (UN)	01/01/2026	R$	2.985.787,18	----	----	2.985.787,18
			31/12/2029	Meta	100,000	0,000	0,000	100,000
1.006	Construção de um Museu Municipal	CULTURA AMPLIADA (UN)	01/01/2026	R$	1.000,00	----	----	1.000,00
			31/12/2029	Meta	100,000	0,000	0,000	100,000
1.007	Construção e Adequação do Estádio de Futebol	ESPAÇO ESTRUTURADO (UN)	01/01/2026	R$	500.071,67	----	----	500.071,67
			31/12/2029	Meta	100,000	0,000	0,000	100,000
1.008	Reforma e Ampliação de Quadra de Esporte	ESPAÇO ESTRUTURADO (UN)	01/01/2026	R$	809.065,91	----	----	809.065,91
			31/12/2029	Meta	100,000	0,000	0,000	100,000

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	2026	2027	2028	2029	Meta	R$
2.030	Apoio à Prática Esportiva e a Eventos de Lazer	ATIVIDADES RECREATIVAS REALIZADAS (UN)	102.374,280	115.068,680	129.337,210	145.375,020	100,000	492.155,19
2.031	Estruturação e Cidadania da População Indígena	POLÍTICA DE PROTEÇÃO E IGUALDADE EFETIVADA (%)	5.000,000	5.620,000	6.316,880	7.100,170	100,000	24.037,05
2.032	Fortalecimento da Cultura no Município	CULTURA AMPLIADA (UN)	135.757,520	152.592,500	155.015,890	0,000	100,000	443.365,91
2.033	Apoio aos Eventos Cívicos, Folclóricos e Religiosos	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS (%)	40.000,000	43.720,000	47.901,280	52.601,040	100,000	184.222,32

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

PLANO PLURIANUAL 2026 a 2029 - PPA

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 02/04/2025 (C)

Programa: 8 - INCLUSÃO SOCIAL E FORTALECIMENTO DO SUAS NO MUNICIPIO

Objetivos: Promover o acesso aos serviços da política da assistência social com vistas à proteção básica e superação de risco e vulnerabilidade social.

Público alvo: População em geral

Indicador (Unidade de Medida)	Referência			Final do Programa	Consolidação dos Valores do Programa			Totais
	Data	Índice	2029		Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	
Tx de assistência às famílias; Tx de Mulheres Atendidas; Tx de Crianças Adol assistidos(%)	02/04/2025	100,000			Marechal Thaumaturgo	7.210.194,13	*Fiscal/Seguridade*	7.210.194,13
							DESPESAS CORRENTES	6.674.794,13
							DESPESAS DE CAPITAL	535.400,00
							Total:	**7.210.194,13**

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Projetos

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Início Término		Total Estimado	Realizado até 2024	Previsto em 2025	Período 2026 - 2029
1.009	Construção do CRAS	ESPAÇO ESTRUTURADO (UN)	01/01/2026	R$	535.400,00	----	----	535.400,00
			31/12/2029	Meta	1,000	0,000	0,000	1,000

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	2026	2027	2028	2029	Meta	R$
2.003	Atividades do Conselho Tutelar	CONSELHO APOIADO E ATUANTE (%)	277.361,170	314.228,730	356.162,830	403.890,710	100,000	1.351.643,44
2.005	Gestão de Políticas Públicas para Mulheres/OMPM	CAMPANHAS EDUCATIVAS (UN)	8.000,000	8.992,000	10.107,010	11.360,280	100,000	38.459,29
2.036	Apoio a Gestão Descentralizada do SUAS/IGD-SUAS	FAMILIA BENEFICIADA (%)	10.000,000	11.240,000	12.633,760	14.200,350	100,000	48.074,11
2.037	Apoio ao Jovem na Formação Social e Profissional	JOVENS QUALIFICADOS (UN)	10.000,000	11.240,000	12.633,760	14.200,340	100,000	48.074,10
2.039	Assistência à Primeira Infância no SUAS	VISITAS DOMICILIARES REALIZADAS (%)	314.701,230	358.932,590	403.440,240	443.466,840	100,000	1.520.540,90
2.040	Atendimento a Proteção Social Básica	PESSOAS ATENDIDAS (UN)	494.559,270	485.716,480	498.515,640	502.078,890	100,000	1.980.870,28
2.041	Atendimento aos Benefícios Eventuais	BENEFICIOS CONCEDIDOS (%)	99.336,570	111.654,300	125.499,430	131.546,430	100,000	468.036,73
2.042	Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	CRIANÇA E ADOLECENTE ASSITIDO (UN)	10.551,360	10.656,410	10.724,780	814,660	100,000	32.747,21
2.043	Atendimento aos Programas Vinculados ao SUAS	REDE SOCIOASSISTENCIAL FORTALECIDA (UN)	67.440,460	75.803,080	85.202,660	95.767,800	100,000	324.214,00
2.044	Execução de Emendas Parlamentares para o FMAS	EMENDAS EXECUTADAS (%)	100.000,000	100.000,000	200.000,000	0,000	100,000	400.000,00
2.047	Gestão do Bolsa Família e Cadastro Único/IGD-BF	FAMILIA BENEFICIADA (%)	40.387,520	43.793,610	48.986,390	55.060,970	100,000	188.228,49

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

PLANO PLURIANUAL 2026 a 2029 - PPA

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 02/04/2025 (C)

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	2026	2027	2028	2029	Meta	R$
2.048	Gestão do Cadastro Único-PROCADSUAS	FAMILIAS CADASTRADAS (%)	15.518,050	17.442,290	19.605,130	22.036,170	100,000	74.601,64
2.049	Prevenção e Combate ao Trabalho Infantil	CRIANÇA E ADOLECENTE ASSITIDO (%)	10.000,000	11.240,000	12.633,760	14.200,340	100,000	48.074,10
2.050	Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade/MAC	POPULAÇÃO ATENDIDA (%)	31.457,650	35.358,400	39.742,840	44.670,950	100,000	151.229,84

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

PLANO PLURIANUAL 2026 a 2029 - PPA

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 02/04/2025 (C)

Programa: 9 - AGROPECUÁRIA SUSTENTAVEL

Objetivos: Promover assistência técnica e extensão rural visando o aumento da produção e da renda dos agricultores de Marechal Thaumaturgo

Público alvo: Agricultura Familiar

Indicador (Unidade de Medida)	Referência			Final do Programa
	Data	Índice	2029	
Taxa do fortalecimento da Produção Agrícola; Taxa de Produtor Assistido.(%)	02/04/2025	100,000		

Consolidação dos Valores do Programa			Totais
Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	
Marechal Thaumaturgo	8.189.275,52	*Fiscal/Seguridade*	8.189.275,52
		DESPESAS CORRENTES	5.057.275,52
		DESPESAS DE CAPITAL	3.132.000,00
		Total:	**8.189.275,52**

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Projetos

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Início Término		Total Estimado	Realizado até 2024	Previsto em 2025	Período 2026 - 2029
1.017	Construção de Açudes	AÇUDES CONSTRUIDOS (UN)	01/01/2026	R$	100.000,00	----	----	100.000,00
			31/12/2029	Meta	100,000	0,000	0,000	100,000
1.018	Aquisição de Barcos e Motores	PRODUTORES APOIADOS (UN)	01/01/2026	R$	529.390,54	----	----	529.390,54
			31/12/2029	Meta	100,000	0,000	0,000	100,000
1.019	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Implementos Agrícolas	PRODUTORES APOIADOS (UN)	01/01/2026	R$	1.348.000,00	----	----	1.348.000,00
			31/12/2029	Meta	100,000	0,000	0,000	100,000
1.020	Construção do Mercado Municipal	ESPAÇO ESTRUTURADO (UN)	01/01/2026	R$	1.314.490,95	----	----	1.314.490,95
			31/12/2029	Meta	100,000	0,000	0,000	100,000
1.021	Manutenção e Recuperação do Mercado Municipal	ESPAÇO ESTRUTURADO (UN)	01/01/2026	R$	31.936,88	----	----	31.936,88
			31/12/2029	Meta	100,000	0,000	0,000	100,000

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	2026	2027	2028	2029	Meta	R$
2.056	Apoio a Produção do Café	PRODUTORES APOIADOS (UN)	1.464.631,070	0,000	0,000	0,000	100,000	1.464.631,07
2.057	Apoio e Fortalecimento da Produção Agropecária	PRODUTORES APOIADOS (UN)	979.448,500	0,000	0,000	0,000	100,000	979.448,50
2.058	Atendimento ao Festival Anual do Feijão	PRODUTORES APOIADOS (UN)	726.064,340	813.996,680	414.932,400	466.384,160	100,000	2.421.377,58

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

PLANO PLURIANUAL 2026 a 2029 - PPA

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 02/04/2025 (C)

Programa: 10 - CONCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL E TURISMO ECONÔMICO

Objetivos: Propiciar ações para desenvolver e difundir uma cultura prevencionista através da ampliação da percepção ambiental, visando a redução de descartes irregulares, E ainda, desenvolver todo o potencial turístico por meio de diversificação de produtos e segmentos, com a capacitação de eventos turísticos no município.

Público alvo: População em geral

Indicador (Unidade de Medida)	Referência			Final do Programa	Consolidação dos Valores do Programa			Totais
	Data	Índice	2029		Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	
Área do Meio Ambiente conservada; Taxa de Ocupação Hoteleira.(UN)	02/04/2025	5,000			Marechal Thaumaturgo	4.038.780,27	*Fiscal/Seguridade*	4.038.780,27
							DESPESAS CORRENTES	4.038.780,27
							Total:	**4.038.780,27**

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	2026	2027	2028	2029	Meta	R$
2.053	Manejo da Arborização Urbana de Áreas Públicas	ESPAÇO ARBORIZADO (%)	10.000,000	11.240,000	12.633,760	14.200,340	100,000	48.074,10
2.061	Desenvolvimento do Turismo no Município	TURISMO IMPLANTADO (UN)	10.000,000	11.240,000	12.633,760	14.200,340	100,000	48.074,10
2.062	Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos	MEIO AMBIENTE PRESERVADO (%)	10.000,000	11.240,000	12.633,760	14.200,340	100,000	48.074,10
2.063	Limpeza de Vias e Coleta de Lixo Público	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS (%)	1.237.575,930	891.035,340	763.523,730	858.200,670	100,000	3.750.335,67
2.064	Manutenção e Conservação de Áreas Verdes e Protegidas	MEIO AMBIENTE PRESERVADO (UN)	10.000,000	11.240,000	12.633,760	14.200,340	100,000	48.074,10
2.065	Manutenção e Conservação dos Rios e Igarapés	MEIO AMBIENTE PRESERVADO (%)	10.000,000	11.240,000	12.633,760	14.200,340	100,000	48.074,10
2.066	Promoção da Educação Ambiental nas Comunidades	CULTURA AMBIENTALISTA IMPLANTADA (%)	10.000,000	11.240,000	12.633,760	14.200,340	100,000	48.074,10

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

PLANO PLURIANUAL 2026 a 2029 - PPA

Programas de Governo

Seleção: Alteração em 02/04/2025 (C)

Programa: 11 - ATENÇÃO A SAÚDE PRIMARIA COM QUALIDADE

Objetivos: Aprimorar e melhorar a qualidade na prestação dos serviços de atendimento ao usuario das unidades básicas de saúde, por meio da ampliação da cobertura de atenção primária e uso de ferramentas e informação abrangentes, precisa e segura que agilize os procedimentos em Saúde, beneficiando também aos seus profissionais com condições de trabalho.

Público alvo: Saúde Preventiva e Pacientes Assistidos

Indicador (Unidade de Medida)	Referência			Final do Programa
	Data	Índice	2029	
Taxa da rede de saúde estruturada(%)	02/04/2025	100,000		

Consolidação dos Valores do Programa			Totais
Regionalização	Totais	Esfera/Cat.Econômica	
Marechal Thaumaturgo	93.475.486,31	*Fiscal/Seguridade*	93.475.486,31
		DESPESAS CORRENTES	92.850.434,06
		DESPESAS DE CAPITAL	625.052,25
		Total:	**93.475.486,31**

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Atividades

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	2026	2027	2028	2029	Meta	R$
2.067	Ações de Vigilância Sanitária	REDE DE SAÚDE FORTALECIDA (%)	12.000,000	12.000,000	12.000,000	12.000,000	100,000	48.000,00
2.068	Apoio ao Agente de Combate às Endemias	REDE DE SAÚDE FORTALECIDA (%)	283.432,440	328.982,140	369.775,920	415.628,140	100,000	1.397.818,64
2.070	Assistência ao Atendimento Psicossocial	ACESSO GARANTIDO A POPULAÇÃO (%)	11.000,000	11.240,000	12.633,760	14.200,340	100,000	49.074,10
2.071	Assistência Complementar aos Profissionais da Enfermagem	PROFISSIONAIS SATISFEITOS (%)	1.329.164,270	1.654.726,490	1.897.409,180	2.105.929,600	100,000	6.987.229,54
2.072	Assistência Farmaceutica de Insumos Estratégicos	REDE DE SAÚDE FORTALECIDA (%)	506.070,370	564.939,170	632.659,900	705.686,050	100,000	2.409.355,49
2.073	Assistência Farmaceutica de Serviços/QUALIFAR-SUS	REDE DE SAÚDE FORTALECIDA (%)	24.000,000	24.000,000	24.000,000	24.000,000	100,000	96.000,00
2.074	Atenção à Saúde para Procedimentos no MAC	REDE DE SAÚDE FORTALECIDA (%)	185.941,990	208.998,800	234.914,650	264.044,060	100,000	893.899,50
2.075	Atendimento de Saúde nas Comunidades-ACS	COMUNIDADE BENEFICIADA (UN)	3.031.151,230	3.489.554,930	3.851.042,570	4.254.818,710	100,000	14.626.567,44
2.076	Estruturação da Rede de Atenção Primária de Saúde-APS Investimento	REDE DE SAÚDE FORTALECIDA (UN)	570.104,350	15.926,100	17.900,970	20.120,830	100,000	624.052,25
2.078	Incremento Temporário aos Serviços de APS	REDE DE SAÚDE FORTALECIDA (%)	6.484.839,000	7.288.959,040	7.691.086,580	8.427.960,440	100,000	29.892.845,06
2.079	Incremento Temporário de Assistência Hospitalar e Ambulatorial/MAC	REDE DE SAÚDE FORTALECIDA (%)	248.000,000	278.752,000	313.317,250	352.168,580	100,000	1.192.237,83
2.080	Manutenção ao Piso de Atenção Primária em Saúde-APS Custeio	REDE DE SAÚDE FORTALECIDA (%)	7.251.173,770	8.164.522,950	8.676.923,790	9.752.862,360	100,000	33.845.482,87
2.081	Manutenção da Vigilância em Saúde	DOENÇAS E AGRAVOS CONTROLADOS (%)	274.102,090	308.090,750	346.294,000	389.234,460	100,000	1.317.721,30
2.084	Gestão do Sistema de Saúde-SUS Digital	REDE DE SAÚDE FORTALECIDA (%)	95.202,290	0,000	0,000	0,000	100,000	95.202,29

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

PLANO PLURIANUAL 2026 a 2029 - PPA

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 02/04/2025 (C)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2026	Ano 2027	Ano 2028	Ano 2029	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO							**105.917.054,37**	**100.131.724,45**	**98.707.649,96**	**95.778.646,94**	**400.535.075,72**
Órgão: 02.00 - GABINETE DO PREFEITO							**4.398.099,89**	**1.709.718,72**	**1.907.006,32**	**2.147.038,81**	**10.161.863,74**
Unidade: 02.01 - Gabinete do Prefeito							**4.398.099,89**	**1.709.718,72**	**1.907.006,32**	**2.147.038,81**	**10.161.863,74**
2	2.002 - Atendimento à Proteção e Defesa Civil SINISTROS E ACIDENTES CONTIDOS(%)	A	1	06.182.0002	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.711	44.652,24	0,00	0,00	0,00	44.652,24
					3.3.90.32.00.00.00.00	0.1.711	2.688.782,35	0,00	0,00	0,00	2.688.782,35
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.711	176.652,23	0,00	0,00	0,00	176.652,23
					3.3.90.93.00.00.00.00	0.1.711	4.568,42	0,00	0,00	0,00	4.568,42
3	2.003 - Atividades do Conselho Tutelar CONSELHO APOIADO E ATUANTE(%)	A	1	08.243.0008	3.1.90.04.00.00.00.00	0.1.501	203.518,25	228.754,51	257.120,07	289.002,96	978.395,79
					3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.501	32.562,92	39.075,50	46.890,60	56.268,72	174.797,74
					3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.501	5.880,00	6.609,12	7.428,65	8.349,80	28.267,57
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.501	5.400,00	6.069,60	6.822,23	7.668,19	25.960,02
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.501	30.000,00	33.720,00	37.901,28	42.601,04	144.222,32
4	1.001 - Construção e Reforma da Sede da Subprefeitura GOVERNANÇA FORTALECIDA(UN)	P	1	04.122.0002	3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.501	14.000,00	15.736,00	0,00	0,00	29.736,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.501	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
5	2.004 - Gestão de Mídia e Comunicação Organizacional AÇOES DE GOVERNO DIVULGADAS(%)	A	1	04.131.0002	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.501	5.000,00	5.620,00	6.316,88	7.100,17	24.037,05
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.501	8.000,00	8.992,00	10.107,01	11.360,28	38.459,29
6	2.005 - Gestão de Políticas Públicas para Mulheres/OMPM CAMPANHAS EDUCATIVAS(UN)	A	1	08.244.0008	3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.501	8.000,00	8.992,00	10.107,01	11.360,28	38.459,29
7	2.006 - Gestão de Subprefeitura nas Comunidades FORTALECIMENTO DAS POLITICAS PUBLICAS(UN)	A	1	04.122.0002	3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.501	693.031,72	778.967,65	875.559,64	984.129,04	3.331.688,05
					3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.501	126.885,08	178.273,53	200.379,45	225.226,50	730.764,56
8	2.007 - Gestão do Gabinete do Prefeito POLITICAS PÚBLICAS IMPLANTADAS(%)	A	1	04.122.0002	3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.501	243.360,00	273.536,64	307.455,18	345.579,63	1.169.931,45
					3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.501	38.937,60	54.707,33	61.491,04	69.115,93	224.251,90
					3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.501	26.440,00	29.718,56	33.403,66	37.545,72	127.107,94
					3.3.90.33.00.00.00.00	0.1.501	36.429,08	40.946,28	46.023,62	51.730,55	175.129,53
Órgão: 03.00 - GABINETE DO VICE-PREFEITO							**205.493,76**	**238.381,51**	**267.940,82**	**301.165,48**	**1.012.981,57**
Unidade: 03.01 - Gabinete do Vice-Prefeito							**205.493,76**	**238.381,51**	**267.940,82**	**301.165,48**	**1.012.981,57**
9	2.008 - Gestão do Gabinete do Vice-Prefeito POLITICAS PÚBLICAS IMPLANTADAS(%)	A	1	04.122.0002	3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.501	164.736,00	185.163,26	208.123,51	233.930,82	791.953,59
					3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.501	26.357,76	37.032,65	41.624,70	46.786,16	151.801,27
					3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.501	14.400,00	16.185,60	18.192,61	20.448,50	69.226,71

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

PLANO PLURIANUAL 2026 a 2029 - PPA

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 02/04/2025 (C)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2026	Ano 2027	Ano 2028	Ano 2029	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO							**105.917.054,37**	**100.131.724,45**	**98.707.649,96**	**95.778.646,94**	**400.535.075,72**
Órgão: 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO							**516.991,60**	**591.304,16**	**664.625,88**	**647.039,48**	**2.419.961,12**
Unidade: 04.01 - Gabinete da Secretaria Especial de Governo							**516.991,60**	**591.304,16**	**664.625,88**	**647.039,48**	**2.419.961,12**
10	2.009 - Gestão da Secretaria Especial de Governo GOVERNANÇA FORTALECIDA(%)	A	1	04.122.0002	3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.501	226.993,00	255.140,13	286.777,51	322.337,92	1.091.248,56
					3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.501	36.318,88	51.028,03	57.355,50	64.467,58	209.169,99
					3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.501	14.970,00	16.826,28	18.912,74	21.257,92	71.966,94
					3.3.90.33.00.00.00.00	0.1.501	37.841,15	42.533,45	47.807,60	53.735,74	181.917,94
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.501	200.868,57	225.776,27	253.772,53	185.240,32	865.657,69
Órgão: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO							**254.063,32**	**295.198,82**	**331.803,47**	**372.947,10**	**1.254.012,71**
Unidade: 05.01 - Gabinete do Controle Interno							**254.063,32**	**295.198,82**	**331.803,47**	**372.947,10**	**1.254.012,71**
11	2.010 - Gestão da Controladoria Geral Municipal GOVERNO INSPECIONADO E ATOS CONTROLADOS(%)	A	1	04.124.0003	3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.501	214.227,00	240.791,15	270.649,25	304.209,76	1.029.877,16
					3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.501	34.276,32	48.158,23	54.129,85	60.841,95	197.406,35
					3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.501	5.560,00	6.249,44	7.024,37	7.895,39	26.729,20
Órgão: 06.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO							**262.312,08**	**304.790,13**	**342.584,11**	**385.064,53**	**1.294.750,85**
Unidade: 06.01 - Gabinete da Procuradoria Geral							**262.312,08**	**304.790,13**	**342.584,11**	**385.064,53**	**1.294.750,85**
12	2.011 - Manutenção do Gabinete da Procuradoria Municipal ASSESSORIA COM EFICIÊNCIA(%)	A	1	03.092.0003	3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.501	221.338,00	248.783,91	279.633,12	314.307,62	1.064.062,65
					3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.501	35.414,08	49.756,78	55.926,62	62.861,52	203.959,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.501	5.560,00	6.249,44	7.024,37	7.895,39	26.729,20
Órgão: 07.00 - SECRETARIA MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO							**6.018.993,88**	**5.537.271,87**	**5.721.295,08**	**5.503.959,61**	**22.781.520,44**
Unidade: 07.01 - Gabinete de Administração e Planejamento							**6.018.993,88**	**5.537.271,87**	**5.721.295,08**	**5.503.959,61**	**22.781.520,44**
13	2.012 - Gestão da Secretaria de Administração e de Planejamento SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS(%)	A	1	04.122.0002	3.1.90.04.00.00.00.00	0.1.501	581.094,80	653.150,56	734.141,22	825.174,74	2.793.561,32
					3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.501	1.109.561,39	1.247.147,00	1.401.793,23	1.575.615,59	5.334.117,21
					3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.501	270.504,99	380.059,51	427.186,89	480.158,07	1.557.909,46
					3.1.90.16.00.00.00.00	0.1.501	24.528,00	27.569,47	30.988,09	34.830,61	117.916,17
					3.1.90.94.00.00.00.00	0.1.501	17.725,00	19.922,90	22.393,34	25.170,11	85.211,35
					3.3.50.41.00.00.00.00	0.1.501	357.315,96	401.623,14	451.424,41	457.401,03	1.667.764,54
					3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.501	25.380,00	28.527,12	32.064,48	36.040,48	122.012,08
					3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.501	1.026.701,82	554.012,84	597.110,44	371.152,13	2.548.977,23
					3.3.90.32.00.00.00.00	0.1.501	151.697,00	170.507,43	191.650,35	215.414,99	729.269,77
					3.3.90.33.00.00.00.00	0.1.501	28.998,00	32.593,75	36.635,38	41.178,16	139.405,29
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.501	560.197,70	629.662,21	427.727,60	280.765,82	1.898.353,33
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.501	1.044.620,57	574.153,52	519.748,56	284.197,38	2.422.720,03

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

PLANO PLURIANUAL 2026 a 2029 - PPA

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 02/04/2025 (C)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2026	Ano 2027	Ano 2028	Ano 2029	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO**						**105.917.054,37**	**100.131.724,45**	**98.707.649,96**	**95.778.646,94**	**400.535.075,72**
Órgão:	**07.00 - SECRETARIA MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**						**6.018.993,88**	**5.537.271,87**	**5.721.295,08**	**5.503.959,61**	**22.781.520,44**
Unidade:	**07.01 - Gabinete de Administração e Planejamento**						**6.018.993,88**	**5.537.271,87**	**5.721.295,08**	**5.503.959,61**	**22.781.520,44**
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.751	237.243,58	235.279,96	241.490,72	237.401,86	951.416,12
					3.3.90.93.00.00.00.00	0.1.501	10.000,00	11.240,00	12.633,76	14.200,35	48.074,11
					3.3.90.95.00.00.00.00	0.1.501	6.000,00	6.744,00	7.580,26	8.520,21	28.844,47
14	9.999 - Atendimento aos Passivos Contingentes RECURSO RESERVADO(%)	R	1	99.999.0002	9.9.99.99.00.00.00.00	0.1.501	567.425,07	565.078,46	586.726,35	616.738,08	2.335.967,96
Órgão:	**08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**						**2.652.665,36**	**2.720.185,12**	**2.724.342,18**	**2.852.445,91**	**10.949.638,57**
Unidade:	**08.01 - Gabinete da Secretaria de Finanças**						**2.652.665,36**	**2.720.185,12**	**2.724.342,18**	**2.852.445,91**	**10.949.638,57**
15	0.001 - Amortização da Dívida Fundada e Encargos DIVIDAS AMORTIZADAS(UN)	O	1	28.843.0002	3.2.90.21.00.00.00.00	0.1.501	12.577,83	14.137,48	15.890,53	17.860,95	60.466,79
					4.6.90.71.00.00.00.00	0.1.501	1.044.010,25	1.029.425,58	1.021.086,79	1.021.086,79	4.115.609,41
16	0.002 - Atendimento das Sentenças Judiciais e Precatórios SENTENÇAS CUMPRIDAS(%)	O	1	28.846.0002	3.3.90.91.00.00.00.00	0.1.501	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
17	0.003 - Contribuição para Formação do PASEP OBRIGAÇÕES CUMPRIDAS(UN)	O	1	28.846.0002	3.3.90.47.00.00.00.00	0.1.750	724,26	780,17	800,48	863,36	3.168,27
					3.3.90.47.00.00.00.00	0.1.720	5.055,77	5.579,35	6.105,00	6.732,21	23.472,33
					3.3.90.47.00.00.00.00	0.1.501	681.025,29	678.245,69	667.289,24	705.787,37	2.732.347,59
18	2.013 - Gestão da Secretaria Municipal de Finanças FINANÇAS ADMINISTRATIVAS(%)	A	1	04.123.0002	3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.501	443.131,00	498.079,24	559.841,07	629.261,36	2.130.312,67
					3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.501	70.900,96	99.615,85	111.968,21	125.852,27	408.337,29
					3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.501	23.240,00	26.121,76	29.360,86	33.001,60	111.724,22
					3.3.90.35.00.00.00.00	0.1.501	312.000,00	312.000,00	312.000,00	312.000,00	1.248.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.501	50.000,00	56.200,00	0,00	0,00	106.200,00
Órgão:	**09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**						**65.413.045,34**	**70.699.897,13**	**72.220.665,19**	**73.401.017,74**	**281.734.625,40**
Unidade:	**09.01 - Gabinete Administrativo da SEMEC**						**981.163,43**	**1.115.982,24**	**1.247.780,90**	**1.378.088,90**	**4.723.015,47**
19	2.014 - Alimentação e Nutrição no Ensino Fundamental ALUNO ASSISTIDO(UN)	A	1	12.306.0006	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.552	499.101,85	568.698,22	636.601,66	695.091,45	2.399.493,18
					3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.501	50.000,00	56.200,00	63.168,80	71.001,73	240.370,53
20	2.015 - Alimentação e Nutrição no Ensino Infantil ALUNO ASSISTIDO(UN)	A	1	12.306.0006	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.552	113.152,94	127.183,90	142.954,71	160.681,09	543.972,64
					3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.501	24.000,00	26.976,00	30.321,02	34.080,83	115.377,85
21	2.017 - Apoio aos Serviços Administrativos da Secretaria da Educação SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS(%)	A	1	04.122.0006	3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.501	209.404,00	235.370,10	264.555,99	297.360,93	1.006.691,02

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

PLANO PLURIANUAL 2026 a 2029 - PPA

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 02/04/2025 (C)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2026	Ano 2027	Ano 2028	Ano 2029	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO							**105.917.054,37**	**100.131.724,45**	**98.707.649,96**	**95.778.646,94**	**400.535.075,72**
Órgão: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							**65.413.045,34**	**70.699.897,13**	**72.220.665,19**	**73.401.017,74**	**281.734.625,40**
Unidade: 09.01 - Gabinete Administrativo da SEMEC							**981.163,43**	**1.115.982,24**	**1.247.780,90**	**1.378.088,90**	**4.723.015,47**
					3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.501	33.504,64	47.074,02	52.911,20	59.472,19	192.962,05
22	2.021 - Atividades do Conselho de Alimentação Escolar-CAE CONSELHO APOIADO E ATUANTE(%)	A	1	04.125.0004	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.501	5.000,00	5.620,00	6.316,88	7.100,17	24.037,05
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.501	5.000,00	5.620,00	6.316,88	7.100,17	24.037,05
23	2.022 - Atividades do Conselho Municipal de Educação-CACS CONSELHO APOIADO E ATUANTE(%)	A	1	04.125.0004	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.501	5.000,00	5.620,00	6.316,88	7.100,17	24.037,05
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.501	5.000,00	5.620,00	6.316,88	7.100,17	24.037,05
25	2.018 - Assistência Estudantil-Bolsa Universitária PROFESSORES CAPACITADOS(UN)	A	1	04.122.0006	3.3.90.18.00.00.00.00	0.1.501	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	128.000,00
Unidade: 09.02 - Departamento de Educação Básica							**64.431.881,91**	**69.583.914,89**	**70.972.884,29**	**72.022.928,84**	**277.011.609,93**
24	2.016 - Apoio ao Ensino Básico com o Cota-Salário Educação ENSINO FORTALECIDO(%)	A	1	12.361.0006	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.550	2.726.486,00	3.064.570,26	3.444.576,98	3.871.704,52	13.107.337,76
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.550	26.000,00	29.224,00	32.847,78	36.920,90	124.992,68
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.550	399.923,43	449.513,94	356.933,39	328.670,63	1.535.041,39
					4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.550	120.000,00	22.033,69	24.765,87	27.836,84	194.636,40
26	2.019 - Atendimento à Educação em Tempo Integral/ETI ALUNO ASSISTIDO(UN)	A	1	12.361.0006	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.569	724.654,14	790.471,85	869.115,34	934.933,05	3.319.174,38
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.569	79.319,87	82.893,27	92.729,55	104.228,73	359.171,42
27	2.020 - Atendimento Educacional Especializado/AEE ALUNO ASSISTIDO(UN)	A	1	12.367.0006	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.500	30.000,00	33.720,00	37.901,28	42.601,04	144.222,32
					4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.500	30.000,00	33.720,00	37.901,28	42.601,04	144.222,32
28	1.002 - Construção e Ampliação de Escolas do Ensino Fundamental ESPAÇO ESTRUTURADO(UN)	P	1	12.361.0006	3.3.90.93.00.00.00.00	0.1.570	2.296,36	2.581,11	2.901,21	3.260,91	11.039,59
					4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.540	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.542	500.000,00	500.000,00	500.000,00	200.000,00	1.700.000,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.570	1.981.462,35	5.000.000,00	4.228.286,64	2.000.000,00	13.209.748,99
29	1.003 - Construção e Ampliação de Escolas do Ensino Infantil ESPAÇO ESTRUTURADO(UN)	P	1	12.365.0006	4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.542	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.500	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	400.000,00
30	2.023 - Fortalecimento da Educação Básica com Programas do FNDE/MEC PROGRAMAS EXECUTADOS(UN)	A	1	12.361.0006	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.551	7.759,96	9.598,30	7.920,30	9.742,18	35.020,74

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

PLANO PLURIANUAL 2026 a 2029 - PPA

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 02/04/2025 (C)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2026	Ano 2027	Ano 2028	Ano 2029	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO							**105.917.054,37**	**100.131.724,45**	**98.707.649,96**	**95.778.646,94**	**400.535.075,72**
Órgão: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							**65.413.045,34**	**70.699.897,13**	**72.220.665,19**	**73.401.017,74**	**281.734.625,40**
Unidade: 09.02 - Departamento de Educação Básica							**64.431.881,91**	**69.583.914,89**	**70.972.884,29**	**72.022.928,84**	**277.011.609,93**
31	2.024 - Manutenção do Transporte do Escolar ALUNO ASSISTIDO(%)	A	1	12.361.0006	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.500	825.741,43	928.133,37	1.043.221,90	1.172.581,42	3.969.678,12
					3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.553	668.298,73	738.581,90	808.865,07	891.739,28	3.107.484,98
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.500	220.428,57	247.761,71	278.484,16	313.016,20	1.059.690,64
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.553	9.162,87	11.276,02	12.412,29	13.951,51	46.802,69
32	2.025 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental ENSINO FORTALECIDO(%)	A	1	12.361.0006	3.1.90.04.00.00.00.00	0.1.500	20.416,69	22.948,36	25.793,96	28.992,41	98.151,42
					3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.500	3.266,67	4.589,67	5.158,79	5.798,48	18.813,61
					3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.500	95.622,85	107.480,08	120.807,61	135.787,76	459.698,30
					3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.540	54.651,43	61.428,21	69.045,30	77.606,92	262.731,86
					3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.500	600.347,06	674.790,10	758.464,07	852.513,61	2.886.114,84
					3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.540	3.118.586,28	3.505.290,98	1.048.280,40	1.178.267,17	8.850.424,83
					3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.543	89.070,86	100.115,65	112.529,99	126.483,70	428.200,20
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.543	62.899,06	45.654,27	79.121,20	57.334,56	245.009,09
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.542	1.155.834,42	1.156.914,08	1.195.878,51	1.018.189,73	4.526.816,74
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.500	10.000,00	11.240,00	12.633,76	14.200,35	48.074,11
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.540	1.360.940,28	1.529.696,87	1.719.379,29	1.785.218,38	6.395.234,82
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.500	148.929,53	167.396,79	188.153,99	211.485,09	715.965,40
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.543	50.000,00	56.200,00	63.168,80	71.001,73	240.370,53
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.540	4.433.957,46	1.429.435,86	1.606.685,91	1.805.914,96	9.275.994,19
					3.3.90.95.00.00.00.00	0.1.540	20.000,00	22.480,00	25.267,52	28.400,69	96.148,21
					3.3.90.95.00.00.00.00	0.1.500	10.000,00	11.240,00	12.633,76	14.200,35	48.074,11
					4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.542	100.000,00	112.400,00	126.337,60	142.003,46	480.741,06
33	2.026 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil ENSINO FORTALECIDO(%)	A	1	12.365.0006	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.542	320.000,00	159.680,00	179.480,32	201.735,88	860.896,20
					3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.500	101.125,71	113.665,30	127.759,79	143.602,01	486.152,81
					3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.540	47.844,00	53.776,66	60.444,96	67.940,14	230.005,76
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.540	5.000,00	5.620,00	6.316,88	7.100,17	24.037,05
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.500	198.825,04	223.479,34	251.190,78	282.338,44	955.833,60
					4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.542	160.000,00	79.840,00	89.740,16	100.867,94	430.448,10
34	2.083 - Manutenção e Desenvolvimento da EJA PESSOAS ASSISTIDAS(UN)	A	1	12.366.0006	3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.540	575.914,54	647.327,94	727.596,61	817.818,59	2.768.657,68
					3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.540	92.146,33	129.465,59	145.519,32	163.563,72	530.694,96
					3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.500	150.000,00	168.600,00	189.506,40	213.005,19	721.111,59

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

PLANO PLURIANUAL 2026 a 2029 - PPA

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 02/04/2025 (C)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2026	Ano 2027	Ano 2028	Ano 2029	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO							**105.917.054,37**	**100.131.724,45**	**98.707.649,96**	**95.778.646,94**	**400.535.075,72**
Órgão: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							**65.413.045,34**	**70.699.897,13**	**72.220.665,19**	**73.401.017,74**	**281.734.625,40**
Unidade: 09.02 - Departamento de Educação Básica							**64.431.881,91**	**69.583.914,89**	**70.972.884,29**	**72.022.928,84**	**277.011.609,93**
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.500	50.000,00	56.200,00	63.168,80	71.001,73	240.370,53
35	2.027 - Valorização dos Profissionais do Ensino Fudamental DOCENTES CAPACITADOS(%)	A	1	12.361.0006	3.1.90.04.00.00.00.00	0.1.540	2.883.353,76	3.240.889,63	3.642.759,94	4.094.462,17	13.861.465,50
					3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.540	24.217.662,41	27.220.652,55	28.596.013,46	30.141.919,13	110.176.247,55
					3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.540	4.336.162,59	6.092.308,44	6.447.754,68	7.247.276,26	24.123.501,97
					3.1.90.16.00.00.00.00	0.1.540	1.544.763,42	1.736.314,08	1.951.617,03	193.617,54	5.426.312,07
					3.1.90.94.00.00.00.00	0.1.540	2.057.196,30	312.288,64	351.012,43	394.537,97	3.115.035,34
36	2.028 - Valorização dos Profissionais do Ensino Infantil DOCENTES CAPACITADOS(%)	A	1	12.365.0006	3.1.90.04.00.00.00.00	0.1.542	1.050.710,14	1.180.998,20	1.327.441,97	1.492.044,78	5.051.195,09
					3.1.90.04.00.00.00.00	0.1.540	17.156,28	19.283,66	21.674,83	24.362,51	82.477,28
					3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.542	1.527.993,80	1.717.465,03	1.930.430,70	2.169.804,10	7.345.693,63
					3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.540	3.707.337,15	4.167.046,96	4.683.760,78	5.264.547,12	17.822.692,01
					3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.542	412.592,63	579.692,65	651.574,53	732.369,78	2.376.229,59
					3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.540	275.918,95	387.666,12	435.736,72	489.768,08	1.589.089,87
					3.1.90.16.00.00.00.00	0.1.542	114.122,56	128.273,76	144.179,70	162.057,99	548.634,01
Órgão: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO							**2.731.745,21**	**2.388.954,16**	**1.212.196,43**	**624.950,37**	**6.957.846,17**
Unidade: 10.01 - Departamento de Cultura							**448.643,36**	**512.256,32**	**558.038,01**	**451.756,87**	**1.970.694,56**
37	2.029 - Manutenção da Secretaria de Cultura e Esporte ATIVIDADES CULTURAIS REALIZADAS(UN)	A	1	04.122.0002	3.1.90.04.00.00.00.00	0.1.501	230.074,00	258.603,18	290.669,97	326.713,05	1.106.060,20
					3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.501	36.811,84	51.720,64	58.133,99	65.342,61	212.009,08
38	2.033 - Apoio aos Eventos Cívicos, Folclóricos e Religiosos SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS(%)	A	1	13.392.0007	3.3.50.41.00.00.00.00	0.1.501	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.501	30.000,00	33.720,00	37.901,28	42.601,04	144.222,32
39	1.006 - Construção de um Museu Municipal CULTURA AMPLIADA(UN)	P	1	13.391.0007	4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.501	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
40	2.031 - Estruturação e Cidadania da População Indígena POLÍTICA DE PROTEÇÃO E IGUALDADE EFETIVADA(%)	A	1	14.423.0007	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.501	5.000,00	5.620,00	6.316,88	7.100,17	24.037,05
41	2.032 - Fortalecimento da Cultura no Município CULTURA AMPLIADA(UN)	A	1	13.392.0007	3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.719	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	300.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.719	35.757,52	52.592,50	55.015,89	0,00	143.365,91
Unidade: 10.02 - Departamento de Esporte e Lazer							**2.283.101,85**	**1.876.697,84**	**654.158,42**	**173.193,50**	**4.987.151,61**
42	1.004 - Aquisição e Instalação de Playgrounds Público ESPAÇO ESTRUTURADO(UN)	P	1	27.813.0007	3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.700	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

PLANO PLURIANUAL 2026 a 2029 - PPA

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 02/04/2025 (C)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2026	Ano 2027	Ano 2028	Ano 2029	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO							**105.917.054,37**	**100.131.724,45**	**98.707.649,96**	**95.778.646,94**	**400.535.075,72**
Órgão: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO							**2.731.745,21**	**2.388.954,16**	**1.212.196,43**	**624.950,37**	**6.957.846,17**
Unidade: 10.02 - Departamento de Esporte e Lazer							**2.283.101,85**	**1.876.697,84**	**654.158,42**	**173.193,50**	**4.987.151,61**
					3.3.90.93.00.00.00.00	0.1.700	71,66	0,00	0,00	0,00	71,66
					4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.700	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
43	1.005 - Construção de Quadra Polesportiva ESPAÇO ESTRUTURADO(UN)	P	1	27.812.0007	3.3.90.93.00.00.00.00	0.1.700	19.590,00	22.019,16	24.749,54	27.818,48	94.177,18
					4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.700	1.152.000,00	1.739.610,00	0,00	0,00	2.891.610,00
44	1.007 - Construção e Adequação do Estádio de Futebol ESPAÇO ESTRUTURADO(UN)	P	1	27.812.0007	3.3.90.93.00.00.00.00	0.1.700	0,00	0,00	71,67	0,00	71,67
					4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.700	0,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
45	1.008 - Reforma e Ampliação de Quadra de Esporte ESPAÇO ESTRUTURADO(UN)	P	1	27.812.0007	3.3.90.93.00.00.00.00	0.1.706	9.065,91	0,00	0,00	0,00	9.065,91
					4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.706	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
46	2.030 - Apoio à Prática Esportiva e a Eventos de Lazer ATIVIDADES RECREATIVAS REALIZADAS(UN)	A	1	27.813.0007	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.501	40.517,14	45.541,26	51.188,38	57.535,74	194.782,52
					3.3.90.31.00.00.00.00	0.1.501	10.000,00	11.240,00	12.633,76	14.200,35	48.074,11
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.501	51.857,14	58.287,42	65.515,07	73.638,93	249.298,56
Órgão: 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							**2.128.450,67**	**1.714.672,41**	**1.965.958,96**	**1.895.930,53**	**7.705.012,57**
Unidade: 11.01 - Departamento Admnistrativo de Assistência Social							**948.555,84**	**467.516,63**	**524.235,68**	**578.000,88**	**2.518.309,03**
47	2.034 - Ações do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA CONSELHO APOIADO E ATUANTE(%)	A	1	04.125.0004	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.501	5.000,00	5.620,00	6.316,88	7.100,17	24.037,05
					3.3.90.95.00.00.00.00	0.1.501	5.000,00	5.620,00	6.316,88	7.100,17	24.037,05
48	2.035 - Ações do Conselho Municipal do Idoso CONSELHO APOIADO E ATUANTE(%)	A	1	04.125.0004	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.501	5.000,00	5.620,00	6.316,88	7.100,17	24.037,05
					3.3.90.95.00.00.00.00	0.1.501	5.000,00	5.620,00	6.316,88	7.100,17	24.037,05
49	2.037 - Apoio ao Jovem na Formação Social e Profissional JOVENS QUALIFICADOS(UN)	A	1	11.334.0008	3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.501	5.000,00	5.620,00	6.316,88	7.100,17	24.037,05
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.501	5.000,00	5.620,00	6.316,88	7.100,17	24.037,05
50	2.038 - Apoio aos Serviços Administrativos da Secretaria de Assistência Social SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS(%)	A	1	04.122.0002	3.1.90.04.00.00.00.00	0.1.501	123.337,50	138.631,35	155.821,64	175.143,52	592.934,01
					3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.501	19.734,00	27.726,27	31.164,33	35.028,70	113.653,30
					3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.501	33.447,14	37.594,58	42.256,31	47.496,10	160.794,13
					3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.707	1.078,70	0,00	0,00	0,00	1.078,70

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

PLANO PLURIANUAL 2026 a 2029 - PPA

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 02/04/2025 (C)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2026	Ano 2027	Ano 2028	Ano 2029	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO							**105.917.054,37**	**100.131.724,45**	**98.707.649,96**	**95.778.646,94**	**400.535.075,72**
Órgão: 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							**2.128.450,67**	**1.714.672,41**	**1.965.958,96**	**1.895.930,53**	**7.705.012,57**
Unidade: 11.01 - Departamento Admnistrativo de Assistência Social							**948.555,84**	**467.516,63**	**524.235,68**	**578.000,88**	**2.518.309,03**
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.501	147.437,14	165.719,34	186.268,54	209.365,84	708.790,86
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.501	37.570,00	42.228,68	47.465,04	53.350,70	180.614,42
51	2.042 - Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CRIANÇA E ADOLECENTE ASSITIDO(UN)	A	1	08.243.0008	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.669	351,36	0,00	0,00	0,00	351,36
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.669	10.000,00	10.431,61	10.472,10	530,65	31.434,36
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.669	200,00	224,80	252,68	284,01	961,49
52	1.009 - Construção do CRAS ESPAÇO ESTRUTURADO(UN)	P	1	08.244.0008	4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.665	535.400,00	0,00	0,00	0,00	535.400,00
53	2.049 - Prevenção e Combate ao Trabalho Infantil CRIANÇA E ADOLECENTE ASSITIDO(%)	A	1	08.243.0008	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.501	5.000,00	5.620,00	6.316,88	7.100,17	24.037,05
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.501	5.000,00	5.620,00	6.316,88	7.100,17	24.037,05
Unidade: 11.02 - Fundo Municipal de Assistência Social							**1.179.894,83**	**1.247.155,78**	**1.441.723,28**	**1.317.929,65**	**5.186.703,54**
54	2.036 - Apoio a Gestão Descentralizada do SUAS/IGD-SUAS FAMILIA BENEFICIADA(%)	A	1	08.122.0008	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.501	10.000,00	11.240,00	12.633,76	14.200,35	48.074,11
55	2.039 - Assistência à Primeira Infância no SUAS VISITAS DOMICILIARES REALIZADAS(%)	A	1	08.243.0008	3.1.90.04.00.00.00.00	0.1.660	70.345,60	79.068,45	88.872,94	99.893,19	338.180,18
					3.1.90.04.00.00.00.00	0.1.501	45.500,00	51.142,00	57.483,61	64.611,58	218.737,19
					3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.501	7.280,00	10.228,40	11.496,72	12.922,32	41.927,44
					3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.660	11.255,30	15.813,69	17.774,59	19.978,64	64.822,22
					3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.660	10.000,00	11.240,00	12.633,76	14.200,35	48.074,11
					3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.660	100.000,00	112.400,00	126.337,60	132.003,46	470.741,06
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.660	50.000,00	56.200,00	63.168,80	71.001,73	240.370,53
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.660	20.320,33	22.840,05	25.672,22	28.855,57	97.688,17
56	2.040 - Atendimento a Proteção Social Básica PESSOAS ATENDIDAS(UN)	A	1	08.244.0008	3.1.90.04.00.00.00.00	0.1.501	51.133,35	57.473,88	64.600,65	72.611,13	245.819,01
					3.1.90.04.00.00.00.00	0.1.660	108.539,60	121.998,51	137.126,32	154.129,99	521.794,42
					3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.660	17.366,34	24.399,70	27.425,27	30.826,00	100.017,31
					3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.501	8.181,34	11.494,78	12.920,13	14.522,22	47.118,47
					3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.660	199.196,40	155.511,00	128.632,74	86.330,53	569.670,67
					3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.661	17.604,00	19.786,90	20.972,40	23.572,98	81.936,28
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.501	20.000,00	22.480,00	25.267,52	28.400,69	96.148,21
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.661	16.000,00	9.022,73	10.141,55	11.399,10	46.563,38
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.660	5.000,00	5.620,00	6.316,88	7.100,17	24.037,05

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

PLANO PLURIANUAL 2026 a 2029 - PPA

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 02/04/2025 (C)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2026	Ano 2027	Ano 2028	Ano 2029	Total
Entidade:	**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO**						**105.917.054,37**	**100.131.724,45**	**98.707.649,96**	**95.778.646,94**	**400.535.075,72**
Órgão:	**11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**						**2.128.450,67**	**1.714.672,41**	**1.965.958,96**	**1.895.930,53**	**7.705.012,57**
Unidade:	**11.02 - Fundo Municipal de Assistência Social**						**1.179.894,83**	**1.247.155,78**	**1.441.723,28**	**1.317.929,65**	**5.186.703,54**
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.501	51.438,24	57.816,58	64.985,84	73.044,08	247.284,74
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.661	100,00	112,40	126,34	142,00	480,74
57	2.041 - Atendimento aos Benefícios Eventuais BENEFICIOS CONCEDIDOS(%)	A	1	08.244.0008	3.3.90.32.00.00.00.00	0.1.661	19.468,86	21.883,00	24.596,49	18.131,52	84.079,87
					3.3.90.32.00.00.00.00	0.1.501	32.708,57	36.764,43	41.323,22	46.447,30	157.243,52
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.501	47.057,14	52.892,22	59.450,86	66.822,77	226.222,99
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.661	102,00	114,65	128,86	144,84	490,35
58	2.043 - Atendimento aos Programas Vinculados ao SUAS REDE SOCIOASSISTENCIAL FORTALECIDA(UN)	A	1	08.244.0008	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.660	47.440,46	53.323,08	59.935,14	67.367,10	228.065,78
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.660	10.000,00	11.240,00	12.633,76	14.200,35	48.074,11
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.660	10.000,00	11.240,00	12.633,76	14.200,35	48.074,11
59	2.044 - Execução de Emendas Parlamentares para o FMAS EMENDAS EXECUTADAS(%)	A	1	08.244.0008	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.660	100.000,00	100.000,00	200.000,00	0,00	400.000,00
60	2.045 - Fortalecimento do Controle Social-CMAS CONSELHO APOIADO E ATUANTE(%)	A	1	08.122.0004	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.501	5.000,00	5.620,00	6.316,88	7.100,17	24.037,05
					3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.660	1.494,08	1.595,03	1.780,31	2.001,08	6.870,50
61	2.047 - Gestão do Bolsa Família e Cadastro Único/IGD-BF FAMILIA BENEFICIADA(%)	A	1	08.122.0008	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.660	28.387,52	30.305,61	33.825,88	38.020,55	130.539,56
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.501	12.000,00	13.488,00	15.160,51	17.040,42	57.688,93
62	2.048 - Gestão do Cadastro Único-PROCADSUAS FAMILIAS CADASTRADAS(%)	A	1	08.244.0008	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.660	15.518,05	17.442,29	19.605,13	22.036,17	74.601,64
63	2.050 - Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade/MAC POPULAÇÃO ATENDIDA(%)	A	1	08.244.0008	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.661	10.957,65	12.316,40	13.843,63	15.560,24	52.677,92
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.661	10.000,00	11.240,00	12.633,76	14.200,35	48.074,11
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.501	10.500,00	11.802,00	13.265,45	14.910,36	50.477,81
Órgão:	**12.00 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**						**10.704.377,00**	**9.815.448,35**	**7.978.257,45**	**4.338.404,51**	**32.836.487,31**
Unidade:	**12.01 - Departamento de Obras e Urbanismo**						**1.689.849,48**	**1.910.446,20**	**2.173.665,10**	**2.243.199,55**	**8.017.160,33**
64	2.051 - Atividades da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS(%)	A	1	04.122.0002	3.1.90.04.00.00.00.00	0.1.501	791.791,00	889.973,08	1.000.329,75	1.124.370,63	3.806.464,46
					3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.501	126.686,56	177.994,62	200.065,95	224.874,13	729.621,26
					3.1.90.16.00.00.00.00	0.1.501	17.662,00	19.852,09	22.313,75	25.080,65	84.908,49

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

PLANO PLURIANUAL 2026 a 2029 - PPA

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 02/04/2025 (C)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2026	Ano 2027	Ano 2028	Ano 2029	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO							**105.917.054,37**	**100.131.724,45**	**98.707.649,96**	**95.778.646,94**	**400.535.075,72**
Órgão: 12.00 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE							**10.704.377,00**	**9.815.448,35**	**7.978.257,45**	**4.338.404,51**	**32.836.487,31**
Unidade: 12.01 - Departamento de Obras e Urbanismo							**1.689.849,48**	**1.910.446,20**	**2.173.665,10**	**2.243.199,55**	**8.017.160,33**
					3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.501	5.000,00	5.620,00	6.316,88	7.100,17	24.037,05
					3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.501	238.347,94	244.483,55	301.123,07	138.462,33	922.416,89
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.501	74.234,30	83.439,35	93.785,83	105.415,28	356.874,76
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.501	172.412,67	193.791,84	217.822,03	244.831,96	828.858,50
65	1.015 - Construção e Revitalização de Praças Públicas ESPAÇO ESTRUTURADO(UN)	P	1	15.451.0005	4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.501	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
66	2.053 - Manejo da Arborização Urbana de Áreas Públicas ESPAÇO ARBORIZADO(%)	A	1	15.451.0010	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.501	5.000,00	5.620,00	6.316,88	7.100,17	24.037,05
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.501	5.000,00	5.620,00	6.316,88	7.100,17	24.037,05
67	2.054 - Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública CIDADE ILUMINADA(%)	A	1	15.752.0005	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.501	50.000,00	56.200,00	63.168,80	71.001,73	240.370,53
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.751	202.715,01	227.851,67	256.105,28	287.862,33	974.534,29
Unidade: 12.02 - Departamento de Transporte							**9.014.527,52**	**7.905.002,15**	**5.804.592,35**	**2.095.204,96**	**24.819.326,98**
68	1.010 - Abertura e Recuperação de Ramais RAMAIS TRAFEGÁVEIS(UN)	P	1	26.605.0005	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.720	100.000,00	112.400,00	126.337,60	142.003,46	480.741,06
					3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.501	200.000,00	224.800,00	252.675,20	284.006,92	961.482,12
					3.3.90.93.00.00.00.00	0.1.700	19.631,07	42.065,32	47.281,42	53.144,32	162.122,13
					4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.700	2.000.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	4.500.000,00
69	2.052 - Conservação e Recuperação de Ruas ESPAÇO ESTRUTURADO(M)	A	1	26.452.0005	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.720	310.521,16	338.795,30	364.353,62	396.682,47	1.410.352,55
					3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.501	1.085.448,96	520.044,63	1.131.355,62	271.643,72	3.008.492,93
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.750	72.193,74	77.795,22	79.867,14	85.472,61	315.328,71
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.720	30.000,00	33.720,00	37.901,28	42.601,04	144.222,32
70	1.011 - Construção de Pontes FAMILIA BENEFICIADA(UN)	P	1	26.605.0005	3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.720	30.000,00	33.720,00	37.901,28	42.601,04	144.222,32
					3.3.90.93.00.00.00.00	0.1.700	19.631,07	42.065,02	42.532,18	47.888,03	152.116,30
					4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.700	1.000.000,00	910.000,00	0,00	0,00	1.910.000,00
71	1.012 - Construção de Rampa de Acesso Fluvial ESPAÇO ESTRUTURADO(UN)	P	1	26.452.0005	3.3.90.93.00.00.00.00	0.1.706	0,00	180,85	0,00	0,00	180,85
					4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.706	0,00	175.000,00	0,00	0,00	175.000,00
72	1.013 - Construção e Ampliação de Calçadas COMUNIDADE BENEFICIADA(M)	P	1	26.451.0005	3.3.90.93.00.00.00.00	0.1.706	6.609,46	0,00	0,00	0,00	6.609,46
					4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.706	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

PLANO PLURIANUAL 2026 a 2029 - PPA

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 02/04/2025 (C)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2026	Ano 2027	Ano 2028	Ano 2029	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO							**105.917.054,37**	**100.131.724,45**	**98.707.649,96**	**95.778.646,94**	**400.535.075,72**
Órgão: 12.00 - SECRETARIA MUNIC DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE							**10.704.377,00**	**9.815.448,35**	**7.978.257,45**	**4.338.404,51**	**32.836.487,31**
Unidade: 12.02 - Departamento de Transporte							**9.014.527,52**	**7.905.002,15**	**5.804.592,35**	**2.095.204,96**	**24.819.326,98**
73	1.014 - Construção e Manutenção de Escadas COMUNIDADE BENEFICIADA(UN)	P	1	26.451.0005	3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.720	30.000,00	33.720,00	37.901,28	42.601,04	144.222,32
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.501	30.000,00	33.720,00	37.901,28	42.601,04	144.222,32
					3.3.90.93.00.00.00.00	0.1.700	0,00	71,67	0,00	0,00	71,67
					4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.700	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
74	1.016 - Pavimentação e Adequações de Vias Públicas ESPAÇO ESTRUTURADO(%)	P	1	26.451.0005	3.3.90.93.00.00.00.00	0.1.700	19.631,71	47.728,04	53.646,32	60.298,46	181.304,53
					3.3.90.93.00.00.00.00	0.1.706	9.000,00	58.885,06	0,00	0,00	67.885,06
					4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.700	1.400.000,00	1.000.000,00	857.731,00	0,00	3.257.731,00
					4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.706	1.400.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00	0,00	4.400.000,00
75	2.055 - Manutenção e Recuperação da Frota de Veículos GESTÃO DE FROTA MANTIDA(UN)	A	1	26.122.0005	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.501	402.501,50	452.411,69	508.510,74	371.566,07	1.734.990,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.501	149.358,85	167.879,35	188.696,39	212.094,74	718.029,33
Órgão: 13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							**8.166.084,19**	**2.429.743,92**	**1.713.732,30**	**1.745.735,92**	**14.055.296,33**
Unidade: 13.01 - Departamento de Agricultura							**8.166.084,19**	**2.429.743,92**	**1.713.732,30**	**1.745.735,92**	**14.055.296,33**
76	1.017 - Construção de Açudes AÇUDES CONSTRUIDOS(UN)	P	1	20.606.0009	3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.501	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
77	1.018 - Aquisição de Barcos e Motores PRODUTORES APOIADOS(UN)	P	1	20.606.0009	3.3.90.93.00.00.00.00	0.1.706	34.390,54	0,00	0,00	0,00	34.390,54
					4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.706	495.000,00	0,00	0,00	0,00	495.000,00
78	1.019 - Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Implementos Agrícolas PRODUTORES APOIADOS(UN)	P	1	20.605.0009	3.3.90.93.00.00.00.00	0.1.700	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.700	1.337.000,00	0,00	0,00	0,00	1.337.000,00
79	1.020 - Construção do Mercado Municipal ESPAÇO ESTRUTURADO(UN)	P	1	20.605.0009	3.3.90.93.00.00.00.00	0.1.700	14.490,95	0,00	0,00	0,00	14.490,95
					4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.700	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
80	1.021 - Manutenção e Recuperação do Mercado Municipal ESPAÇO ESTRUTURADO(UN)	P	1	20.605.0009	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.501	0,00	5.000,00	5.620,00	6.316,88	16.936,88
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.501	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	15.000,00
81	2.056 - Apoio a Produção do Café PRODUTORES APOIADOS(UN)	A	1	20.606.0009	3.3.90.32.00.00.00.00	0.1.700	955.000,00	0,00	0,00	0,00	955.000,00
					3.3.90.32.00.00.00.00	0.1.706	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
					3.3.90.93.00.00.00.00	0.1.700	9.631,07	0,00	0,00	0,00	9.631,07

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

PLANO PLURIANUAL 2026 a 2029 - PPA

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 02/04/2025 (C)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2026	Ano 2027	Ano 2028	Ano 2029	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO							**105.917.054,37**	**100.131.724,45**	**98.707.649,96**	**95.778.646,94**	**400.535.075,72**
Órgão: 13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							**8.166.084,19**	**2.429.743,92**	**1.713.732,30**	**1.745.735,92**	**14.055.296,33**
Unidade: 13.01 - Departamento de Agricultura							**8.166.084,19**	**2.429.743,92**	**1.713.732,30**	**1.745.735,92**	**14.055.296,33**
82	2.057 - Apoio e Fortalecimento da Produção Agropecária PRODUTORES APOIADOS(UN)	A	1	20.605.0009	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.706	809.448,50	0,00	0,00	0,00	809.448,50
					3.3.90.32.00.00.00.00	0.1.706	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
83	2.058 - Atendimento ao Festival Anual do Feijão PRODUTORES APOIADOS(UN)	A	1	20.691.0009	3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.501	107.131,82	120.416,16	135.347,77	152.130,89	515.026,64
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.710	16.932,52	16.932,52	19.032,28	21.392,43	74.289,75
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.501	602.000,00	676.648,00	260.552,35	292.860,84	1.832.061,19
84	2.059 - Atividades da Secretaria de Munic. de Agricultura SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS(%)	A	1	04.122.0002	3.1.90.04.00.00.00.00	0.1.501	177.606,00	199.629,14	224.383,16	252.206,67	853.824,97
					3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.501	28.416,96	39.925,83	44.876,63	50.441,33	163.660,75
					3.1.90.16.00.00.00.00	0.1.501	32.834,29	36.905,74	41.482,05	46.625,83	157.847,91
					3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.501	29.732,86	33.419,73	37.563,78	42.221,69	142.938,06
					3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.501	924.424,89	509.053,58	367.896,22	313.515,35	2.114.890,04
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.501	218.261,46	245.325,88	275.746,29	309.938,83	1.049.272,46
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.501	392.782,33	441.487,34	296.231,77	253.085,18	1.383.586,62
Órgão: 14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO							**1.921.841,84**	**1.663.678,15**	**1.631.974,25**	**1.534.546,27**	**6.752.040,51**
Unidade: 14.01 - Departamento do Meio Ambiente e Turismo							**1.921.841,84**	**1.663.678,15**	**1.631.974,25**	**1.534.546,27**	**6.752.040,51**
85	2.060 - Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo MEIO AMBIENTE PRESERVADO(UN)	A	1	18.122.0002	3.1.90.04.00.00.00.00	0.1.501	78.468,00	88.198,03	99.134,59	111.427,28	377.227,90
					3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.501	12.554,88	17.639,61	19.826,92	22.285,46	72.306,87
					3.1.90.16.00.00.00.00	0.1.501	39.962,00	44.917,29	50.487,03	56.747,42	192.113,74
					3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.501	10.000,00	11.240,00	12.633,76	14.200,35	48.074,11
					3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.501	287.390,38	323.026,79	363.082,11	208.311,54	1.181.810,82
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.501	145.863,71	163.950,81	184.280,71	107.131,52	601.226,75
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.501	60.026,94	67.470,28	75.836,60	85.240,33	288.574,15
86	2.061 - Desenvolvimento do Turismo no Município TURISMO IMPLANTADO(UN)	A	1	23.695.0010	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.501	5.000,00	5.620,00	6.316,88	7.100,17	24.037,05
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.501	5.000,00	5.620,00	6.316,88	7.100,17	24.037,05
87	2.062 - Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos MEIO AMBIENTE PRESERVADO(%)	A	1	18.542.0010	3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.501	5.000,00	5.620,00	6.316,88	7.100,17	24.037,05
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.501	5.000,00	5.620,00	6.316,88	7.100,17	24.037,05
88	2.063 - Limpeza de Vias e Coleta de Lixo Público SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS(%)	A	1	18.542.0010	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.501	300.000,00	337.200,00	379.012,80	426.010,39	1.442.223,19

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

PLANO PLURIANUAL 2026 a 2029 - PPA

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 02/04/2025 (C)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2026	Ano 2027	Ano 2028	Ano 2029	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO							**105.917.054,37**	**100.131.724,45**	**98.707.649,96**	**95.778.646,94**	**400.535.075,72**
Órgão: 14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO							**1.921.841,84**	**1.663.678,15**	**1.631.974,25**	**1.534.546,27**	**6.752.040,51**
Unidade: 14.01 - Departamento do Meio Ambiente e Turismo							**1.921.841,84**	**1.663.678,15**	**1.631.974,25**	**1.534.546,27**	**6.752.040,51**
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.501	5.000,00	5.620,00	6.316,88	7.100,17	24.037,05
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.501	932.575,93	548.215,34	378.194,05	425.090,11	2.284.075,43
89	2.064 - Manutenção e Conservação de Áreas Verdes e Protegidas MEIO AMBIENTE PRESERVADO(UN)	A	1	18.541.0010	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.501	5.000,00	5.620,00	6.316,88	7.100,17	24.037,05
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.501	5.000,00	5.620,00	6.316,88	7.100,17	24.037,05
90	2.065 - Manutenção e Conservação dos Rios e Igarapés MEIO AMBIENTE PRESERVADO(%)	A	1	18.541.0010	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.501	5.000,00	5.620,00	6.316,88	7.100,17	24.037,05
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.501	5.000,00	5.620,00	6.316,88	7.100,17	24.037,05
91	2.066 - Promoção da Educação Ambiental nas Comunidades CULTURA AMBIENTALISTA IMPLANTADA(%)	A	1	18.541.0010	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.501	5.000,00	5.620,00	6.316,88	7.100,17	24.037,05
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.501	5.000,00	5.620,00	6.316,88	7.100,17	24.037,05
Órgão: 15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							**542.890,23**	**22.480,00**	**25.267,52**	**28.400,68**	**619.038,43**
Unidade: 15.01 - Gabinete Administrativo de Saúde							**542.890,23**	**22.480,00**	**25.267,52**	**28.400,68**	**619.038,43**
92	1.022 - Gestão e Execução do Plano de Saneamento Básico PLANO EXECUTADO(%)	P	1	17.542.0005	3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.501	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
93	1.023 - Implantacao de MelhoriasSanitarias Domiciliares REDE DE SANEAMENTO EXECUTADA(UN)	P	1	17.512.0005	3.3.90.93.00.00.00.00	0.1.700	931,66	0,00	0,00	0,00	931,66
					4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.700	229.494,90	0,00	0,00	0,00	229.494,90
94	2.069 - Apoio aos Serviços Administrativos da Secretaria da Saúde SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MANTIDOS(%)	A	1	04.122.0002	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.501	5.000,00	5.620,00	6.316,88	7.100,17	24.037,05
95	2.077 - Fortalecimento do Conselho Municipal de Saúde CONSELHO APOIADO E ATUANTE(%)	A	1	04.125.0004	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.501	5.000,00	5.620,00	6.316,88	7.100,17	24.037,05
96	2.082 - Manutenção e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água REDE DE SANEAMENTO EXECUTADA(UN)	A	1	17.512.0005	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.501	5.000,00	5.620,00	6.316,88	7.100,17	24.037,05
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.501	5.000,00	5.620,00	6.316,88	7.100,17	24.037,05
					3.3.90.93.00.00.00.00	0.1.700	963,67	0,00	0,00	0,00	963,67
					4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.700	286.500,00	0,00	0,00	0,00	286.500,00

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

PLANO PLURIANUAL 2026 a 2029 - PPA

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 02/04/2025 (C)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2026	Ano 2027	Ano 2028	Ano 2029	Total
Entidade: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO							**2.632.213,53**	**2.954.776,14**	**3.240.522,88**	**3.561.702,20**	**12.389.214,75**
Órgão: 01.00 - CAMARA MUNICIPAL							**2.632.213,53**	**2.954.776,14**	**3.240.522,88**	**3.561.702,20**	**12.389.214,75**
Unidade: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO							**2.632.213,53**	**2.954.776,14**	**3.240.522,88**	**3.561.702,20**	**12.389.214,75**
1	2.001 - Manutenção dos Serviços da Câmara ATIVIDADES REALIZADAS(%)	A	1	01.031.0001	3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.501	1.708.488,39	1.920.340,95	2.158.463,23	2.426.112,67	8.213.405,24
					3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.501	273.358,14	384.068,19	431.692,65	485.222,53	1.574.341,51
					3.2.90.21.00.00.00.00	0.1.501	2.760,00	2.760,00	2.760,00	2.760,00	11.040,00
					3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.501	120.522,00	120.522,00	120.522,00	120.522,00	482.088,00
					3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.501	87.189,00	87.189,00	87.189,00	87.189,00	348.756,00
					3.3.90.33.00.00.00.00	0.1.501	44.190,00	44.190,00	44.190,00	44.190,00	176.760,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.501	30.324,00	30.324,00	30.324,00	30.324,00	121.296,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.501	189.120,00	189.120,00	189.120,00	189.120,00	756.480,00
					3.3.90.46.00.00.00.00	0.1.501	115.032,00	115.032,00	115.032,00	115.032,00	460.128,00
					4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.501	55.230,00	55.230,00	55.230,00	55.230,00	220.920,00
					4.6.90.71.00.00.00.00	0.1.501	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	24.000,00
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MARECHAL THAUMATURGO							**20.306.181,80**	**22.350.692,37**	**24.079.958,57**	**26.738.653,57**	**93.475.486,31**
Órgão: 15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							**20.306.181,80**	**22.350.692,37**	**24.079.958,57**	**26.738.653,57**	**93.475.486,31**
Unidade: 15.02 - Fundo Municipal de Saúde							**20.306.181,80**	**22.350.692,37**	**24.079.958,57**	**26.738.653,57**	**93.475.486,31**
97	2.067 - Ações de Vigilância Sanitária REDE DE SAÚDE FORTALECIDA(%)	A	1	10.304.0011	3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.600	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
					3.3.90.95.00.00.00.00	0.1.600	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
98	2.068 - Apoio ao Agente de Combate às Endemias REDE DE SAÚDE FORTALECIDA(%)	A	1	10.305.0011	3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.604	165.058,29	185.525,52	208.530,68	234.388,49	793.502,98
					3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.500	66.348,99	74.576,26	83.823,72	94.217,86	318.966,83
					3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.500	37.025,16	52.020,36	58.470,88	65.721,27	213.237,67
					3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.500	10.000,00	11.240,00	12.633,76	14.200,35	48.074,11
					3.3.90.95.00.00.00.00	0.1.500	5.000,00	5.620,00	6.316,88	7.100,17	24.037,05
99	2.070 - Assistência ao Atendimento Psicossocial ACESSO GARANTIDO A POPULAÇÃO(%)	A	1	10.302.0011	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.500	5.000,00	5.620,00	6.316,88	7.100,17	24.037,05
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.500	5.000,00	5.620,00	6.316,88	7.100,17	24.037,05
					4.4.90.51.00.00.00.00	0.1.500	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
100	2.071 - Assistência Complementar aos Profissionais da Enfermagem PROFISSIONAIS SATISFEITOS(%)	A	1	10.302.0011	3.1.90.04.00.00.00.00	0.1.605	456.263,36	564.695,12	672.213,92	728.810,12	2.421.982,52
					3.1.90.04.00.00.00.00	0.1.500	485.389,31	545.577,58	613.229,20	689.269,63	2.333.465,72
					3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.500	194.428,15	273.171,55	307.044,82	345.118,38	1.119.762,90
					3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.500	193.083,45	271.282,24	304.921,24	342.731,47	1.112.018,40

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

PLANO PLURIANUAL 2026 a 2029 - PPA

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 02/04/2025 (C)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2026	Ano 2027	Ano 2028	Ano 2029	Total
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MARECHAL THAUMATURGO							**20.306.181,80**	**22.350.692,37**	**24.079.958,57**	**26.738.653,57**	**93.475.486,31**
Órgão: 15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							**20.306.181,80**	**22.350.692,37**	**24.079.958,57**	**26.738.653,57**	**93.475.486,31**
Unidade: 15.02 - Fundo Municipal de Saúde							**20.306.181,80**	**22.350.692,37**	**24.079.958,57**	**26.738.653,57**	**93.475.486,31**
101	2.072 - Assistência Farmaceutica de Insumos Estratégicos REDE DE SAÚDE FORTALECIDA(%)	A	1	10.303.0011	3.3.90.32.00.00.00.00	0.1.500	250.000,00	281.000,00	315.844,00	355.008,66	1.201.852,66
					3.3.90.32.00.00.00.00	0.1.621	68.039,16	72.592,09	79.261,78	83.666,56	303.559,59
					3.3.90.32.00.00.00.00	0.1.600	188.031,21	211.347,08	237.554,12	267.010,83	903.943,24
102	2.073 - Assistência Farmaceutica de Serviços/QUALIFAR-SUS REDE DE SAÚDE FORTALECIDA(%)	A	1	10.303.0011	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.600	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	48.000,00
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.600	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	48.000,00
103	2.074 - Atenção à Saúde para Procedimentos no MAC REDE DE SAÚDE FORTALECIDA(%)	A	1	10.302.0011	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.600	100.000,00	112.400,00	126.337,60	142.003,46	480.741,06
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.600	25.000,00	28.100,00	31.584,40	35.500,86	120.185,26
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.600	60.941,99	68.498,80	76.992,65	86.539,74	292.973,18
104	2.075 - Atendimento de Saúde nas Comunidades-ACS COMUNIDADE BENEFICIADA(UN)	A	1	10.301.0011	3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.500	99.448,93	111.780,60	125.641,39	141.220,92	478.091,84
					3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.604	2.510.790,47	2.787.798,21	3.062.268,02	3.368.236,12	11.729.092,82
					3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.500	415.911,83	584.356,12	656.816,28	738.261,50	2.395.345,73
					3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.500	3.000,00	3.372,00	3.790,13	4.260,10	14.422,23
					3.3.90.95.00.00.00.00	0.1.500	2.000,00	2.248,00	2.526,75	2.840,07	9.614,82
105	2.076 - Estruturação da Rede de Atenção Primária de Saúde-APS Investimento REDE DE SAÚDE FORTALECIDA(UN)	A	1	10.301.0011	4.4.90.52.00.00.00.00	0.1.601	570.104,35	15.926,10	17.900,97	20.120,83	624.052,25
106	2.078 - Incremento Temporário aos Serviços de APS REDE DE SAÚDE FORTALECIDA(%)	A	1	10.301.0011	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.600	6.000.000,00	6.744.000,00	7.078.552,62	7.739.472,27	27.562.024,89
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.600	84.839,00	95.359,04	107.183,56	120.474,32	407.855,92
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.600	400.000,00	449.600,00	505.350,40	568.013,85	1.922.964,25
107	2.079 - Incremento Temporário de Assistência Hospitalar e Ambulatorial/MAC REDE DE SAÚDE FORTALECIDA(%)	A	1	10.302.0011	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.600	148.000,00	166.352,00	186.979,65	210.165,12	711.496,77
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.600	20.000,00	22.480,00	25.267,52	28.400,69	96.148,21
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.600	80.000,00	89.920,00	101.070,08	113.602,77	384.592,85
108	2.080 - Manutenção ao Piso de Atenção Primária em Saúde-APS Custeio REDE DE SAÚDE FORTALECIDA(%)	A	1	10.301.0011	3.1.90.04.00.00.00.00	0.1.600	816.647,00	917.911,23	1.031.732,22	1.159.667,02	3.925.957,47
					3.1.90.04.00.00.00.00	0.1.500	1.218.445,80	1.369.533,08	1.539.355,18	1.730.235,22	5.857.569,28
					3.1.90.11.00.00.00.00	0.1.600	2.542.643,57	2.671.505,96	2.502.772,70	2.813.116,51	10.530.038,74
					3.1.90.13.00.00.00.00	0.1.500	718.037,82	1.008.843,14	1.133.939,68	1.274.548,21	4.135.368,85

Natureza Jurídica não encontrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

PLANO PLURIANUAL 2026 a 2029 - PPA

Relação de Despesas - Planejadas

Seleção: Detalhar planejamento por ano; Alteração em 02/04/2025 (C)

Planej.	Ação / Produto (UN)	Tipo	Local.	Func.Progr.	Conta Despesa	Recurso	Ano 2026	Ano 2027	Ano 2028	Ano 2029	Total
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MARECHAL THAUMATURGO							**20.306.181,80**	**22.350.692,37**	**24.079.958,57**	**26.738.653,57**	**93.475.486,31**
Órgão: 15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							**20.306.181,80**	**22.350.692,37**	**24.079.958,57**	**26.738.653,57**	**93.475.486,31**
Unidade: 15.02 - Fundo Municipal de Saúde							**20.306.181,80**	**22.350.692,37**	**24.079.958,57**	**26.738.653,57**	**93.475.486,31**
					3.1.90.16.00.00.00.00	0.1.500	409.722,00	460.527,53	517.632,94	581.819,43	1.969.701,90
					3.1.90.94.00.00.00.00	0.1.500	5.000,00	5.620,00	6.316,88	7.100,17	24.037,05
					3.3.90.14.00.00.00.00	0.1.500	67.580,00	75.959,92	85.378,95	95.965,94	324.884,81
					3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.707	111,95	0,00	0,00	0,00	111,95
					3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.600	184.647,08	207.543,32	233.278,69	262.205,25	887.674,34
					3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.500	350.000,00	393.400,00	442.181,60	497.012,12	1.682.593,72
					3.3.90.33.00.00.00.00	0.1.500	228.078,56	256.360,30	288.148,98	323.879,45	1.096.467,29
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.500	221.848,35	249.357,54	280.277,88	315.032,34	1.066.516,11
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.500	241.886,88	271.880,85	305.594,08	343.487,74	1.162.849,55
					3.3.90.48.00.00.00.00	0.1.500	205.285,71	230.741,14	259.353,04	291.512,82	986.892,71
					3.3.90.93.00.00.00.00	0.1.632	821,92	0,00	0,00	0,00	821,92
					3.3.90.93.00.00.00.00	0.1.700	79,99	0,00	0,00	0,00	79,99
					3.3.90.95.00.00.00.00	0.1.500	40.337,14	45.338,94	50.960,97	57.280,14	193.917,19
109	2.081 - Manutenção da Vigilância em Saúde DOENÇAS E AGRAVOS CONTROLADOS(%)	A	1	10.305.0011	3.1.90.16.00.00.00.00	0.1.600	10.000,00	11.240,00	12.633,76	14.200,35	48.074,11
					3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.600	190.100,00	213.672,40	240.167,78	269.948,58	913.888,76
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.600	50.000,00	56.200,00	63.168,80	71.001,73	240.370,53
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.600	20.000,00	22.480,00	25.267,52	28.400,69	96.148,21
					3.3.90.95.00.00.00.00	0.1.600	4.002,09	4.498,35	5.056,14	5.683,11	19.239,69
110	2.084 - Gestão do Sistema de Saúde-SUS Digital REDE DE SAÚDE FORTALECIDA(%)	A	1	10.301.0011	3.3.90.30.00.00.00.00	0.1.600	14.246,01	0,00	0,00	0,00	14.246,01
					3.3.90.36.00.00.00.00	0.1.600	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
					3.3.90.39.00.00.00.00	0.1.600	70.956,28	0,00	0,00	0,00	70.956,28
						Total geral:	**128.855.449,70**	**125.437.192,96**	**126.028.131,41**	**126.079.002,71**	**506.399.776,78**

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE MARECHAL THAUMATURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SETOR DE COMPRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT ESTIMADA
1	Passagem individual (somente ida) em lancha de alumínio com condutor no trecho: Marechal Thaumaturgo a Cruzeiro do Sul: Lancha em bom estado de conservação, movida a motor com potência mínima de 90 HP, à gasolina ou diesel, com coletes salva-vidas para cada passageiro (inclusive para o condutor).	MÊS	1400
2	Passagem individual (somente volta) em lancha de alumínio com condutor no trecho: Cruzeiro do Sul a Marechal Thaumaturgo: Lancha em bom estado de conservação, movida a motor com potência mínima de 90 HP, à gasolina ou diesel, com coletes salva-vidas para cada passageiro (inclusive para o condutor).	MÊS	1400

PREENCHER COM OS DADOS DA EMPRESA			
Nome:			CPF/CNPJ:
Endereço:	n.º		Bairro:
Cidade:			Estado
Validade da Proposta:			
Carimbo Padronizado da Empresa:		Telefones:	Comercia l
		MARECHAL THAUMATURGO-Acre, / /	
		Responsável pelo Preenchimento	

PLÁCIDO DE CASTRO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO/AC informa aos interessados que está recebendo coletas de preços. As empresas interessadas terão um prazo de 03 dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços, solicitar cotação ao e-mail abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	O Veículo do tipo VAN OU MINIBUS, teto alto, capacidade de transporte par no mínimo 16 (dezesseis) ocupantes, PBT (Peso Bruto Total) de no mínimo 3.970 kg (três mil novecentos e setenta quilogramas), motor com potência mínima de 130 cv (cento e trinta cavalos) e torque de 30 kgfm (trinta quilogramas força metros), movido a óleo diesel e com tanque com capacidade mínima de 70 l (setenta litros), deverá estar equipado com turbo alimentador, transmissão poderá ser automática ou manual com 06 (seis) marchas a frente e 01 (uma) a ré. 4.2. zero quilômetro, adesivada de acordo com as normas da prefeitura.	01		
	Valor Global			

Mais informações, entrar em contato através do e-mail: licitacao2022.pmpc@gmail.com.
Plácido de Castro/AC, 06 de janeiro de 2026

Elielson Pereira Lima
Pregoeiro
Decreto 029/2025

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 258/2025
CARONA Nº. 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Material Permanente, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Porto Acre, através da ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 018/2025, proveniente do Pregão Presencial SRP 014/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Epitaciolândia-AC.
VALOR GLOBAL: R$ 221.130,00 (duzentos e vinte e um mil e cento e trinta reais);
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados a partir de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Função Programática: 10.12.361.2003.2.180 – Manutenção do Ensino Fundamental;
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;
Fonte de Recursos: 0500 – Recursos não vinculados de impostos.
LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 31 de dezembro de 2025.

Assinam: Maximo Antonio de Souza Costa pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Antonio Marcos Caetano da Silva pela empresa CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 259/2025
CARONA Nº. 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: T. C. OLIVEIRA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Material Permanente, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Porto Acre, através da ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 018/2025, proveniente do Pregão Presencial SRP 014/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Epitaciolândia-AC.
VALOR GLOBAL: R$ 106.501,00 (cento e seis mil e quinhentos e um reais);
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados a partir de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Função Programática: 10.12.361.2003.2.180 – Manutenção do Ensino Fundamental;
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;
Fonte de Recursos: 0500 – Recursos não vinculados de impostos.
LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 31 de dezembro de 2025.

Assinam: Maximo Antonio de Souza Costa pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Thiago Cavalcante Oliveira pela empresa T. C. OLIVEIRA LTDA (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 260/2025
CARONA Nº. 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA
OBJETO: Aquisição de Bens Permanentes (superfícies intertravadas articuladas com finalidade pedagógica), através da ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 003/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2023, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá.
VALOR GLOBAL: R$ 1.694.256,60 (um milhão, seiscentos e noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos);
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Natureza da Despesa 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Função Programática
12.365.2003.2.181 – Manutenção de Creches: R$ 184.896,00
12.365.2003.2.182 – Manutenção de Pré-Escola: R$ 215.104,00
12.361.2003.2.180 – Manutenção de Ensino Fundamental: R$ 1.294.256,60
Fontes de Recursos
VAAT (Fonte 542) – R$ 400.000,00 (Educação Infantil)
FUNDEB (Fonte 540) – R$ 1.294.256,60 (Ensino Fundamental)
LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 31 de dezembro de 2025.

Assinam: Maximo Antonio de Souza Costa pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Kean Renan Possamai pela empresa CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS “CARONA” Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025
O Prefeito Municipal de Porto Acre, considerando as documentações constantes no Processo Administrativo nº 060/2025, o parecer da Assessoria Jurídica e Controladoria Geral do Município de Porto Acre, favoráveis a contratação, TORNA PÚBLICA a formalização do processo de Adesão a Ata de Registro de Preços “Carona” nº 006/2025, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para Aquisição de Material Permanente, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Porto Acre, através da ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 018/2025, proveniente do Pregão Presencial SRP 014/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Epitaciolândia-AC, em favor das empresas: CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ n° 02.596.872/0001-90, com valor global de R$ 221.130,00 (duzentos e vinte e um mil e cento e trinta reais) e T. C. OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ n° 33.297.274/0001-43, com valor global de R$ 106.501,00 (cento e seis mil e quinhentos e um reais).
Porto Acre – AC, 31 de dezembro de 2025.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito de Porto Acre-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS “CARONA” Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025
O Prefeito Municipal de Porto Acre, considerando as documentações constantes no Processo Administrativo nº 061/2025, o parecer da Assessoria Jurídica e Controladoria Geral do Município de Porto Acre, favoráveis a contratação, TORNA PÚBLICA a formalização do processo de Adesão a Ata de Registro de Preços “Carona” nº 007/2025, tendo como objeto a Aquisição de Bens Permanentes (superfícies intertravadas articuladas com finalidade pedagógica), através da ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 003/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2023, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, em favor da empresa CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA, inscrita no CNPJ n° 05.725.151/0001-20, com valor global de R$ 1.694.256,60 (um milhão, seiscentos e noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).
Porto Acre – AC, 31 de dezembro de 2025.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito de Porto Acre-Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025
O Prefeito Municipal de Porto Acre, no uso das atribuições legais a ele conferidas, com fundamento no Art. 74 inciso V e inciso IV e § 4º do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021 e CONSIDERANDO, a emissão do Parecer Jurídico e do Controle Interno Municipal favoráveis, RESOLVE: HOMOLOGAR o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025, tendo como objeto a Locação do Imóvel destinado à instalação e funcionamento do Centro Municipal de Formação e instalação de sala dos conselhos vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Porto Acre/AC, em favor do Sr. Ulisses Dionisio Cunha, inscrito no CPF Nº 738.837.002-15, com valor global de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
Porto Acre – Acre, 31 de dezembro de 2025.

MAXIMO ANTONIO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal de Porto Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 003/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: ECO ENGENHARIA LTDA
DO OBJETO – O presente termo aditivo tem como objeto a quinta PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 10/03/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta.
DA PRORROGAÇÃO – Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de 02 (dois) meses, a contar de 01/01/2026 a 28/02/2026.
DO VALOR DO ADITIVO E DO CONTRATO – DO VALOR DO ADITIVO E DO CONTRATO – O valor total do presente aditivo é de O valor total do presente aditivo é de R$ 17.250,88 (dezessete mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos), a ser pago mensalmente no valor de R$ 8.625,44 (oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos).
DA DESPESA – A despesa com este termo aditivo, correrá pela dotação orçamentária prevista no instrumento inicial.
DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei n° 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
Porto Acre – Acre, 30 de dezembro de 2025.

Assinam: Maximo Antonio de Souza Costa pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Ronald Camargo Suzuki, pela empresa ECO ENGENHARIA LTDA (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 409/2022
CARONA Nº. 003/2022
PROCESSO Nº. 038-A/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: CONSÓRCIO VICINAL N° 058/2021
DO OBJETO – O presente termo aditivo tem como objeto a quarta PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 05/12/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta.
DA PRORROGAÇÃO – Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de 01/01/2026 até 31/12/2026.
DO VALOR DO TERMO ADITIVO – O valor total do presente aditivo é de R$ 3.027.000,00 (três milhões e vinte e sete mil reais), renovando-se os quantitativos e valores contratados, conforme PARECER JURIDICO Nº 089/2024.
DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 57 da Lei n° 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
Porto Acre – Acre, 29 de dezembro de 2025.

Assinam: Maximo Antonio de Souza Costa pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Anailton Gomes Da Costa pela empresa CONSÓRCIO VICINAL N° 058/2021 (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 229/2024
TOMADA DE PREÇOS N° 004/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADO: PINHEIRO ENGENHARIA IMP. EXP. LTDA
DO OBJETO – O presente termo aditivo tem como objeto a quarta PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 01/07/2024, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta. DA PRORROGAÇÃO – Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2026 a 31/12/2026. DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei n° 8.666/93. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes
Porto Acre – Acre, 23 de dezembro de 2025.

Assinam: Maximo Antonio de Souza Costa pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Emerson Pinheiro Valentim Lima pela empresa PINHEIRO ENGENHARIA IMP. EXP. LTDA (Contratado).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 230/2024
CARONA Nº. 005/2024
PROCESSO Nº. 034/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: MS ENGENHARIA SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA
DO OBJETO – O presente termo aditivo tem como objeto a segunda PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 01/07/2024, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Sétima.
DA PRORROGAÇÃO – Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato, pelo período de 12 (doze) meses a contar de 01/01/2026 a 31/12/2026. DO VALOR DO ADITIVO – O valor total do presente aditivo é de R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), renovando-se os quantitativos e valores contratados, conforme PARECER JURÍDICO Nº 089/2024. DA DESPESA – A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá pela dotação orçamentária prevista no instrumento inicial. DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei n° 8.666/93. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
Porto Acre – Acre, 29 de dezembro de 2025.

Assinam: Maximo Antonio de Souza Costa pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Marcelo Spina Ortiz pela empresa MS ENGENHARIA SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 243/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2023
PROCESSO Nº 052/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: P L MARTINI
DO OBJETO – O presente termo aditivo tem como objeto a segunda PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 03/07/2024, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta. DA PRORROGAÇÃO – Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato, pelo período de 12 (doze) meses a contar de 01/01/2026 a 31/12/2026. DO VALOR DO ADITIVO – O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R$ 76.008,00 (setenta e seis mil, e oito reais), renovando-se os quantitativos e valores contratados, conforme PARECER JURÍDICO Nº 089/2024. DA DESPESA – A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá pela dotação orçamentária prevista no instrumento inicial. DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei n° 8.666/93. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
Porto Acre – Acre, 29 de dezembro de 2025.

Assinam: Maximo Antonio de Souza Costa pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Pasqualim Libero Martini pela empresa P L MARTINI (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 299/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2024
PROCESSO Nº 037/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: TREVO TRANSPORTES E COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA DO OBJETO – O presente termo aditivo tem como objeto a segunda PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 08/08/2024, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda. DA PRORROGAÇÃO – Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato, pelo período de 12 (doze) meses a contar de 01/01/2026 a 31/12/2026. DO VALOR DO ADITIVO – O valor total do presente aditivo é de R$ 24.809,40 (vinte e quatro mil, oitocentos e nove reais e quarenta centavos), renovando-se os quantitativos e valores contratados, conforme PARECER JURÍDICO Nº 089/2024. DA DESPESA – A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá pela dotação orçamentária prevista no instrumento inicial. DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
Porto Acre – Acre, 29 de dezembro de 2025.

Assinam: Maximo Antonio de Souza Costa pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Geraldo Sebastião Lino pela empresa TREVO TRANSPORTES E COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2025
PROCESSO Nº 019/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADO: MANOEL S. DO NASCIMENTO
DO OBJETO – O presente termo aditivo tem como objeto a primeira PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 05/02/2025, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.
DA PRORROGAÇÃO – Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2026 a 31/12/2026.
DO VALOR DO ADITIVO – O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R$ 18.190,00 (dezoito mil, cento e noventa reais), renovando-se os quantitativos e valores contratados, conforme PARECER JURÍDICO Nº 089/2024.
DA DESPESA – A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá pela dotação orçamentária prevista no instrumento inicial.
DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo na 14.133, de 1º de abril de 2021.
DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
Porto Acre – Acre, 30 de dezembro de 2025.

Assinam: Maximo Antonio de Souza Costa pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Senhor Manoel Santiago do Nascimento pela empresa MANOEL S. DO NASCIMENTO (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 299/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2024
PROCESSO Nº 037/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: TREVO TRANSPORTES E COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA DO OBJETO – O presente termo aditivo tem como objeto a segunda PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 08/08/2024, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda. DA PRORROGAÇÃO – Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato, pelo período de 12 (doze) meses a contar de 01/01/2026 a 31/12/2026. DO VALOR DO ADITIVO – O valor total do presente aditivo é de R$ 24.809,40 (vinte e quatro mil, oitocentos e nove reais e quarenta centavos), renovando-se os quantitativos e valores contratados, conforme PARECER JURÍDICO Nº 089/2024. DA DESPESA – A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá pela dotação orçamentária prevista no instrumento inicial. DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
Porto Acre – Acre, 29 de dezembro de 2025.

Assinam: Maximo Antonio de Souza Costa pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Geraldo Sebastião Lino pela empresa TREVO TRANSPORTES E COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 326/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2023
PROCESSO Nº 052/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: G. S. SILVEIRA EIRELI
DO OBJETO – O presente termo aditivo tem como objeto a segunda PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 27/08/2024, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta. DA PRORROGAÇÃO – Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato, pelo período de 12 (doze) meses a contar de 01/01/2026 a 31/12/2026. DO VALOR DO ADITIVO – O valor total do presente aditivo é de R$ 40.028,00 (quarenta mil, e vinte e oito reais), renovando-se os quantitativos e valores contratados, conforme PARECER JURÍDICO Nº 089/2024. DA DESPESA – A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá pela dotação orçamentária prevista no instrumento inicial. DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei n° 8.666/93. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
Porto Acre – Acre, 29 de dezembro de 2025.

Assinam: Maximo Antonio de Souza Costa pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Gilberlinho da Silva Silveira pela empresa G. S. SILVEIRA EIRELI (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 371/2023
CARONA N° 010/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADO: FERREIRA E SOBRINHO LTDA
DO OBJETO – O presente termo aditivo tem como objeto a terceira PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 14/11/2023, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima. DA PRORROGAÇÃO – Pelo presente termo aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2026 a 31/12/2026. DO VALOR DO TERMO ADITIVO – O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de R$ 155.800,00 (cento e cinquenta e cinco mil e oitocentos reais), renovando-se os quantitativos e valores contratados, conforme PARECER JURIDICO Nº 089/2024. DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei n° 8.666/93. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
Porto Acre – Acre, 30 de dezembro de 2025.

Assinam: Maximo Antonio de Souza Costa pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Thiago Ferreira de Souza pela empresa FERREIRA E SOBRINHO LTDA (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 327/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2024
PROCESSO Nº 040/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: MANOEL S. DO NASCIMENTO
DO OBJETO – O presente termo aditivo tem como objeto a segunda PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 27/08/2024, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

DA PRORROGAÇÃO – Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato, pelo período de 12 (doze) meses a contar de 01/01/2026 a 31/12/2026. DO VALOR DO ADITIVO – O valor total do presente aditivo é de R$ 18.485,00 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), renovando-se os quantitativos e valores contratados, conforme PARECER JURÍDICO Nº 089/2024. DA DESPESA – A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá pela dotação orçamentária prevista no instrumento inicial. DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Art. 125, da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.
Porto Acre – Acre, 29 de dezembro de 2025.

Assinam: Maximo Antonio de Souza Costa pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Manoel Santiago do Nascimento pela empresa MANOEL S. DO NASCIMENTO (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 015/2024
PROCESSO Nº 052/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADO: ACRE JET INFORMÁTICA LTDA – ME
DO OBJETO – O presente termo aditivo tem como objeto a primeira PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 16/04/2025, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.
DA PRORROGAÇÃO – Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2026 a 31/12/2026.
DO VALOR DO ADITIVO – O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R$ 3.315,00 (três mil, trezentos e quinze reais), renovando-se os quantitativos e valores contratados, conforme PARECER JURÍDICO Nº 089/2024.
DA DESPESA – A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá pela dotação orçamentária prevista no instrumento inicial.
DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo na 14.133, de 1º de abril de 2021.
DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
Porto Acre – Acre, 29 de dezembro de 2025.

Assinam: Maximo Antonio de Souza Costa pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Francisco Roberto Pereira de Castropela empresa ACRE JET INFORMÁTICA LTDA – ME (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2024
PROCESSO Nº 030/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADO: AUTO ELETRICA VISÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – EIRELI
DO OBJETO – O presente termo aditivo tem como objeto a primeira PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 04/06/2025, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.
DA PRORROGAÇÃO – Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2026 a 31/12/2026.
DO VALOR DO ADITIVO – O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), renovando-se os quantitativos e valores contratados, conforme PARECER JURÍDICO Nº 089/2024.
DA DESPESA – A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá pela dotação orçamentária prevista no instrumento inicial.
DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo na 14.133, de 1º de abril de 2021.
DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
Porto Acre – Acre, 23 de dezembro de 2025.

Assinam: Maximo Antonio de Souza Costa pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Senhor Aldecimar Araújo da Silva pela empresa AUTO ELETRICA VISÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – EIRELI (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 006/2024
PROCESSO Nº 023/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADO: A. SANTOS E SILVA LTDA
DO OBJETO – O presente termo aditivo tem como objeto a primeira PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 02/01/2025, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.
DA PRORROGAÇÃO – Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2026 a 31/12/2026.
DO VALOR DO ADITIVO – O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), renovando-se os quantitativos e valores contratados, conforme PARECER JURÍDICO Nº 089/2024.
DA DESPESA – A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá pela dotação orçamentária prevista no instrumento inicial.
DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo na 14.133, de 1º de abril de 2021.
DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
Porto Acre – Acre, 29 de dezembro de 2025.

Assinam: Maximo Antonio de Souza Costa pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Arnaldo dos Santos e Silva pela empresa A. SANTOS E SILVA LTDA (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023
PROCESSO Nº 004/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: ESCRITA REPRESENTAÇÃO EIRELI
DO OBJETO – O presente termo aditivo tem como objeto a terceira PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 13/03/2023, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta.
DA PRORROGAÇÃO – Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 12 (meses) a contar de 01/01/2026 até 31/12/2026.
DO VALOR DO TERMO ADITIVO – O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R$ 28.516,00 (vinte e oito mil e quinhentos e dezesseis reais), renovando-se os quantitativos e valores contratados, conforme PARECER JURIDICO Nº 089/2024.
DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei n° 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
Porto Acre – Acre, 29 de dezembro de 2025.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e a Sr.ª Maria Neuza de Assis Souza pela empresa ESCRITA REPRESENTAÇÃO EIRELI (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2025
PROCESSO Nº 008//2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: TREVO TRANSPORTES E COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
DO OBJETO – O presente termo aditivo tem como objeto a primeira PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 22/05/2025, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.
DA PRORROGAÇÃO – Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2026 a 31/12/2026.
DO VALOR DO ADITIVO – O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R$ 23.413,50 (vinte e três mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta centavos), renovando-se os quantitativos e valores contratados, conforme PARECER JURÍDICO Nº 089/2024.
DA DESPESA – A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá pela dotação orçamentária prevista no instrumento inicial.

DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Art. 125, Lei n° 14.133/2021.
DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.
Porto Acre – Acre, 29 de dezembro de 2025.

Assinam: Maximo Antonio de Souza Costa pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (CONTRATANTE) e o Sr. Geraldo Sebastião Lino pela empresa TREVO TRANSPORTES E COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (CONTRATADA).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 258/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 006/2024
PROCESSO Nº 023/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADO: A. SANTOS E SILVA LTDA
DO OBJETO – O presente termo aditivo tem como objeto a segunda PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 19/07/2024, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.
DA PRORROGAÇÃO – Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2026 a 31/12/2026.
DO VALOR DO ADITIVO – O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), a ser pago mensalmente no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais).
DA DESPESA – A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá pela dotação orçamentária prevista no instrumento inicial.
DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no Art. 107 da Lei n° 14.133/2021.
DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
Porto Acre – Acre, 29 de dezembro de 2025.

Assinam: Maximo Antonio de Souza Costa pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Arnaldo dos Santos e Silva pela empresa A. SANTOS E SILVA LTDA (Contratada).

PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 002/2026 Porto Walter-Acre, 06 de Janeiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER – ACRE, no uso de suas atribuições legais e etc;
RESOLVE:
I – Com base no Artigo 139 da CLT, Decretar Férias Coletivas a todos os Professores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação de Porto Walter;
Adão Rodrigues Pinto
Adriana de França Souza
Alderlania Pinheiro de Souza
Alic Farias da Silva
Ana Claudia Melo de Souza
Ana Lúcia Lima Ferreira
Antônia Celina Soares da Silva
Antônia Ivaneide Bento do Nascimento
Antônia Jarlene Silva de Miranda
Antônia Luziana Pereira Dias
Antônia Priscila do Nascimento Rodrigues
Antônia Silva de Oliveira
Antônia Souza Rocha
Antônia Vanderliz Sampaio da Silva
Antônio Arisson Alves Ferreira
Antônio Fagner da Silva Nogueira
Antônio Leonardo Bezerra da Silva
Antônio Raimisson Lima da Silva
Arlindo Moreira da Silva
Carlos Costa dos Santos
Catiana Correia Lima
Claudia Maria Barboza dos Santos
Cleidimar Gonçalves de Lima
Cosma da Silva Lima Barbosa
Cristiano Souza da Silva
Daniel Francisco da Silva
Edem Costa de Souza
Edna França de Lima
Eliana Antônia Ferreira da Silva
Eliana Souza de Lima
Elida Pereira Fernandes
Eliesio da Silva Lopes
Eliete Aragão Nogueira
Elisangela Aragão Nogueira
Elisangela Pereira Lima
Eliseu Pereira Lira
Elizete Antônia dos Santos Souza
Erisberto Lima de Oliveira
Erunia Batista da Silva
Francinete Cassiano de Azevedo
Francisca Josilene Sena de Souza
Francisca Silva de Freitas
Francisco Altaniro de Almeida Rocha
Francisco Braz Pinheiro da Silva
Francisco da Silva Leitão
Francisco Helio Souza de Oliveira
Francisco Marcio de Andrade Silva
Francisco Vieira de Souza
Geneilson Souza da Rocha
Geneilson Souza da Rocha
Georgete Vieira da Silva
Gesilda da Silva Lopes
Gilmar França da Costa
Guiomar Lucas da Silva
Iris Celia Nogueira de Andrade
Ivanilson Lúcio Ferreira da Silva
Jeane Alemão Prudêncio
Jeane Maria Bernardino da Silva
João Souza da Rocha
Jociane Silva da Costa
Joel Correia Borges
José Antônio Rodrigues da Silva
José Carlos da Silva Lopes
José Maria Benedito de Souza
José Oliveira do Nascimento
José Romervando da Silva Souza
Lair José Lima da Silva
Leidimar Maria de Almeida
Lenira de Almeida Souza
Luana Patrícia Bezerra de Souza
Luciana da Costa Bezerra
Luciano da Silva Nascimento
Luiz Lima da Fonseca
Luquécia Silva Martins
Magda Rafaela Barros Sales
Marcelo Ferreira Lima
Maria Abreu da Silva
Maria Alcilene de Souza Ferreira
Maria Antônia Soares da Silva
Maria Artemisa Barnes da Silva
Maria Celene Lopes do Nascimento
Maria Cleanes Almeida da Silva
Maria Clelia Aráujo da Silva
Maria Clemilda Rodrigues da Silva
Maria Cleonice Sampaio da Silva
Maria da Conceição Batista da Silva
Maria da Conceição Silva dos Santos
Maria da Glória da Silva Borges
Maria Darlene Ribeiro Farias
Maria das Graças da Silva
Maria das Graças Fernandes
Maria das Graças Souza de Oliveira
Maria das Graças Vieira de Brito
Maria Elivânia França de Souza
Maria Elvira Ferreira da Silva
Maria Erenilta Alves Lima
Maria Francilina Bezerra Lustosa
Maria Francilina Lopes do Nascimento
Maria Francisca do Nascimento França
Maria Genice Araújo Moura
Maria Gorete Lima da Silva
Maria Inês Souza da Silva
Maria Izete Fernandes de Lima
Maria Izete Fernandes de Lima
Maria José Barbosa do Nascimento
Maria José Bezerra Lustosa
Maria José da Costa da Silva

Maria José da Rocha Souza
Maria José da Silva Borges
Maria José da Silva Brito
Maria José da Silva Mendonça
Maria José Nogueira de Andrade
Maria José Pereira de Moraes
Maria José Regio Lima
Maria Liliane Nery de Souza
Maria Maires Ferreira de Souza
Maria Marlivia Bezerra dos Santos
Maria Marnizia Bezerra dos Santos
Maria Nívia Soares dos Santos
Maria Orcelania da Silva Souza
Maria Orcelania da Silva Souza
Maria Olinda Rodrigues da Silva
Maria Perpétua da Silva Barahuna Bezerra
Maria Regiane Lima de Souza
Maria Rosangela Nogueira da Silva
Maria Rosilene da Silva Ferreira
Maria Terezinha da Silva Mendonça
Maria Valterlandia da Silva Mota
Maria Venceslaide Pereira de Araújo
Mariene Pereira Lima
Marinilson da Silva Nogueira
Maristela da Costa Barros
Marliz Nunes da Silva
Marluce Barbosa de Souza
Nagilda Francisca de Souza
Nagilda Francisca de Souza
Narliene Araújo da Silva
Neila Lima dos Santos
Neusiete Bernardino Amorim
Nilda Panaifo de Freitas
Nubia de Lima Alemão
Nusia Maria Soares dos Santos
Perivaldo Gonçalves Borges
Queila Vieira da Costa
Rafaela da Rocha Silva
Raimundo Borges da Silva
Raimundo Nonato Barbosa dos Santos
Raimundo Nonato da Silva
Rejane Maria da Costa Oliveira
Roberto Nobre da Silva
Roselinda Bento do Nascimento
Roseneide Ferreira da Silva
Rosimeire Maria de Almeida Rocha
Sarlete da Silva Nogueira
Sarlete da Silva Nogueira
Sebastião Corrêa Lima
Sebastião Virginio de Brito
Uila Adriana Domingos de Lima
Uilsia Maria Alves Pinheiro
Valterci de Oliveira Pinto
Vicisnaide Nogueira de Holanda
Willane Lima da Fonseca
Zilmar Gonçalves Lima

II – As Férias concedidas são referentes ao ano de 2025, sendo que as mesmas tiveram início no dia 02 de Janeiro de 2026, devendo os funcionários apresentar-se para o serviço no dia 03 de Fevereiro de 2026;
III – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no átrio desta Municipalidade com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2026.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER – ESTADO DO ACRE, EM 06 DE JANEIRO DE 2026.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 003/2026 Porto Walter-Acre, 06 de Janeiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER – ACRE, no uso de suas atribuições legais e etc;
RESOLVE:
I – Com base no Artigo 139 da CLT, Decretar Férias Coletivas a todos os funcionários abaixo relacionados, lotados no Quadro de Apoio da Secretaria Municipal de Educação de Porto Walter;

Adailson Silva de Oliveira
Adonai Gonçalves Borges
Adriana de Souza Paiva
Alaí de Almeida
Alan Brito da Silva
Alandia Pereira de Oliveira
Alcione da Silva Ribeiro
Aldeir Souza da Silva
Ana Eliza Fernandes de Souza
Ana Lúcia Gonçalves de Lima
Angela Maria Costa dos Santos
Angela Pereira de Oliveira
Antônia Aldenes Bento do Nascimento
Antônia Angélica Ferreira Coelho
Antônia Enícia Souza dos Santos
Antônia Fabiana Silva do Nascimento
Antônia Ludemila Ferreira Barreto
Antônia Marinete Ribeiro Farias
Antônia Naiane Souza da Silva
Antônia Paula Nogueira Pinto
Antônia Vanderlúcia Ferreira da Silva
Antônio Carlos Messias de Oliveira
Antônio Cleilson Bezerra da Silva
Antônio Elito Rodrigues da Silva
Arinaldo Tributino dos Santos
Arinildo dos Santos Sales
Carmem Luana Tabosa Araújo
Charles Batista da Silva
Claudia Ana Ferreira de Souza
Cleisson José Silva de Oliveira
Clenilson Silva da Mota
Daiane da Silva Lima
Darci Correia dos Santos da Costa
Darvin Charles da Silva Nogueira
Deuzilene Morais da Silva
Diego Oliveira de Almeida
Dioleno de Sousa Costa
Ducegilda Morais de França
Dulcilene Maria Azevedo da Silva
Ed Carlos Cardozo da Rocha
Edesson Pereira Fernandes
Edvirges Andrade de Moura
Elian Ferreira Rodrigues
Eliana Menezes da Silva
Elicildo José Rodrigues Lima
Elissandra Fernandes de Souza
Elissandra Ferreira Rodrigues
Elizanete Francisca Alves de Moura
Erivan Silva de Almeida
Erlean Maria de Oliveira Lima
Evandro Feitosa de Souza
Evandro Gonçalves da Silva
Fabiano da Silva Lima
Francisca Carmem dos Santos
Francisca Cleiliciane Amorim de Almeida
Francisca Fernandes Teles
Francisca Queliane Barreto Coelho
Francisco Cartegeane Batista da Silva
Francisco Emerson Fortunato da Silva
Francisco Marcinélio de Almeida
Francisco Mario Oliveira do Nascimento
Francisco Ronisson Silva de Oliveira
Francisco Vanderlei Correa de Abreu
Iranir Feitosa
Ivanete Maria de Souza Bezerra
Ivania de Oliveira Sales
Ivanilda Ferreira da Silva
Ivanilsa Ferreira da Silva
Ivo Ferreira Barbosa
Jenalson Moraes da Silva
João Carlos Barreto Vargas
Jocimar Rocha da Silva
Joilson Silva de Oliveira
José Célio Rodrigues Lima
José Francisco Costa de Souza
José Francisco do Carmo de Souza
José Francisco Silva de Oliveira
José Mario Dias da Fonseca

José Maurício Pereira de Amorim
José Raí da Silva Souza
Juracy Lucas da Silva
Lenimar da Silva
Leucia da Silva Souza
Liberman Ferreira da Silva
Lourenço Francisco Costa de Matos
Louzelina Luciano da Silva
Luziana Amorim de Souza
Mac Dovell Gonçalves Borges
Malisson José Silva da Conceição
Manoel Gleisson da Costa Braga
Margela Maria Barbosa Bezerra
Maria Albanizia Carneiro da Silva
Maria Anacleia Pereira Lima Arara
Maria Antônia Nogueira da Silva
Maria Artenizia Gomes da Silva
Maria Auxiliadora Ferreira Nascimento
Maria Auxiliadora Lucas da Silva
Maria Barreto Ferreira
Maria Costa de Matos
Maria da Conceição Moreira
Maria de Fátima B. da Silva Medalha
Maria de Fátima Morais de Menezes
Maria de Jesus Dias da Fonseca
Maria de Jesus Silva de Souza
Maria Edivania Soares da Silva
Maria Elizete Rodrigues da Silva
Maria Eusilene da Silva Almeida
Maria Gene de Souza Costa
Maria Jaquelina Lima da Silva
Maria José da Silva
Maria José Souza da Silva
Maria Lúcia Fortunato da Silva
Maria Luzia Pereira Barbosa
Maria Naice Dias de Oliveira
Maria Naires Ribeiro de Souza
Maria Ribeiro de França
Maria Rosangela Nunes Barbosa
Maria Sueli Leandro dos Santos
Maria Vilanir Barbosa de Souza
Maria Zenilde Morais de França
Maria Zilaide Pereira Barboza
Maria Zilma Domingos da Silva
Maria Zilmar Morais de França
Marlandia Silva dos Santos
Nelson Rodrigues de Amorim
Noemia de Messias Lima
Orlenilda Maria Ferreira Barbosa
Rafael Gomes Pinheiro
Railine Dias dos Santos
Raimundo Nonato Barros de Moraes
Raimundo Soares Filho
Roberta Oliveira das Chagas
Ronie Souza de Almeida
Rosiana Silva dos Santos
Rosilene Abreu da Silva
Sebastião da Silva Coelho
Sebastião Souza da Silva
Silvana Conceição da Costa
Simone Pinheiro da Silva
Sirlete Demetrio Gonçalves
Vanderlan Ferreira da Silva
Vânia Fernandes de França
Virgulino Rocha da Silva

II – As Férias concedidas são referentes ao ano de 2025, sendo que as mesmas tiveram início no dia 02 de Janeiro de 2026, devendo os funcionários apresentar-se para o serviço no dia 03 de Fevereiro de 2026;
III – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no átrio desta Municipalidade com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2026.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER – ESTADO DO ACRE, EM 06 DE JANEIRO DE 2026.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO WALTER

RESOLUÇÃO CMAS N° 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2026
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em Reunião Extraordinária realizada no dia 05 de janeiro de 2026, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 367/2021 de 30 de dezembro de 2021 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e Considerando a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, a qual institui o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
Considerando a Resolução nº 8, de 18 de abril de 2013, alterada pela Resolução nº 10, de 15 de abril de 2014, do CNAS, que dispõe sobre as ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS e o critério de elegibilidade do cofinanciamento federal para os exercícios de 2013/2014 destinado a estados, municípios e Distrito Federal com maior incidência de trabalho infantil e, dá outras providências;
Considerando a Resolução nº 5, de 12 de abril de 2013, alterada pela Resolução nº 1, de 19 de março de 2014, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, que pactua as ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS para União, estados, Distrito Federal e municípios com vistas à erradicação do trabalho infantil, conforme as Convenções nº 138 e 182 da Organização Internacional do Trabalho – OIT;
Considerando a eminente aprovação do III Plano Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador pela Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil – CONAETI;
Considerando a Resolução nº 06 de 6 de junho de 2017, que pactua a continuidade do cofinanciamento federal até dezembro de 2017 para a realização das ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI aos estados, Distrito Federal e municípios.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Físico Financeiro 2026 – Programa de Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI, a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Aprovar ainda a reprogramação do saldo em 31 de dezembro de 2025, no valor de R$ 260,53 (duzentos e sessenta reais e cinquenta e três centavos), a ser executado no exercício de 2026.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Isete Mesquita de Almeida
Presidente do CMAS

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO WALTER

RESOLUÇÃO CMAS N° 02, DE 06 DE JANEIRO DE 2026
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em Reunião Extraordinária realizada no dia 05 de janeiro de 2026, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 367/2021 de 30 de dezembro de 2021 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS).
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Físico Financeiro 2026 – Programa BPC na Escola, a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Aprovar ainda a reprogramação do saldo em 31 de dezembro de 2025, no valor de R$ 155,87 (cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), a ser executado no exercício de 2026.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Isete Mesquita de Almeida
Presidente do CMAS

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO WALTER

RESOLUÇÃO CMAS N° 03, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em Reunião Extraordinária realizada no dia 05 de janeiro de 2026, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 367/2021 de 30 de dezembro de 2021 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS).
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a reprogramação do saldo em 31 de dezembro de 2025, no valor de R$ 400,79 (quatrocentos reais e setenta e nove centavos), referente recurso para execução das ações em Combate ao Trabalho Infantil a ser executado no exercício de 2026.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Isete Mesquita de Almeida
Presidente do CMAS

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO WALTER

RESOLUÇÃO CMAS N° 04, DE 06 DE JANEIRO DE 2026
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em Reunião Extraordinária realizada no dia 05 de janeiro de 2026, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 367/2021 de 30 de dezembro de 2021 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS).
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Físico Financeiro 2026 – Serviços da Proteção Social Básica, a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Aprovar ainda a reprogramação do saldo em 31 de dezembro de 2025, no valor de R$ 42.379,58 (quarenta e dois mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), a ser executado no exercício de 2026.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Isete Mesquita de Almeida
Presidente do CMAS
Registra-se
Publica-se
Cumpra-se

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO WALTER

RESOLUÇÃO CMAS N° 05, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em Reunião Extraordinária realizada no dia 05 de janeiro de 2026, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 367/2021 de 30 de dezembro de 2021 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e
Considerando o Decreto nº 7.636, de 7 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o apoio financeiro da União a Estados, Distrito Federal e Municípios destinado ao aprimoramento dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social com base no Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Físico Financeiro 2026 – Índice de Gestão Descentralizada da Gestão do SUAS – IGDSUAS, a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Aprovar ainda a reprogramação do saldo em 31 de dezembro de 2025, no valor de R$ 163,93 (cento e sessenta e três reais e noventa e três centavos), a ser executado no exercício de 2026.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Isete Mesquita de Almeida
Presidente do CMAS

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO WALTER

RESOLUÇÃO CMAS N° 06, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em Reunião Extraordinária realizada no dia 05 de janeiro de 2026, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 367/2021 de 30 de dezembro de 2021 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e
Considerando a Medida Provisória Nº 1.164, de 2 de março de 2023 que institui o Programa Bolsa Família e altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, e a Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a autorização para desconto em folha de pagamento.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Físico Financeiro 2026 – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD PBF, a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Aprovar ainda a reprogramação do saldo em 31 de dezembro de 2025, no valor de R$ 7.703,23 (sete mil, setecentos e três reais e vinte e três centavos), a ser executado no exercício de 2026.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Isete Mesquita de Almeida
Presidente do CMAS

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO WALTER

RESOLUÇÃO CMAS N° 07, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em Reunião Extraordinária realizada no dia 05 de janeiro de 2026, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 367/2021 de 30 de dezembro de 2021 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e Considerando a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a Primeira Infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008 e a Lei nº 12.662 de 5 de junho de 2012; Considerando o Decreto nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, que institui o Programa Criança Feliz; Considerando a Resolução nº 4, de 21 de outubro de 2016, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, que pactua as ações do Programa Criança Feliz no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, a ser instituído nos termos do §1º do art. 24 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; Considerando a Resolução nº 05, de 21 de outubro de 2016, da CIT, que pactua os critérios de partilha para o financiamento federal das ações do Programa Criança Feliz no Sistema Único de Assistência Social – SUAS para os exercícios de 2016 e 2017, Considerando a Resolução nº 19, de 24 de novembro de 2016, que institui o Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, nos termos do §1º do art. 24 da Lei nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993; Considerando a Portaria Nº 1.375, de 04 de abril de 2018, que altera a Portaria nº 442, de 26 de outubro de 2017, que dispõe sobre o financiamento federal das ações do Programa Criança Feliz no âmbito do Sistema Único de Assistência Social; Considerando, a Resolução CNAS Nº 09 de 22 de março de 2019, que aprova os critérios de partilha para o financiamento federal do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS para os estados e Distrito Federal; Considerando, a Portaria MC Nº 664, de 2 de setembro de 2021, que consolida os atos normativos que regulamentam o Programa Criança Feliz/Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Físico Financeiro 2026 do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Aprovar ainda a reprogramação do saldo em 31 de dezembro de 2025, no valor de R$ 20.309,75 (vinte mil, trezentos e nove reais e setenta e cinco centavos), a ser executado no exercício de 2026.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Isete Mesquita de Almeida
Presidente do CMAS

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO WALTER

RESOLUÇÃO CMAS N° 08, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em Reunião Extraordinária realizada no dia 05 de janeiro de 2026, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 367/2021 de 30 de dezembro de 2021 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS).
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a reprogramação do saldo em 31 de dezembro de 2025, no valor de R$ 21,47 (vinte e um reais e quarenta e sete centavos) referente recurso da Equipe Volante, para execução das Ações dos Serviços do SUAS, a ser executado no exercício de 2026.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Isete Mesquita de Almeida
Presidente do CMAS

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO WALTER

RESOLUÇÃO CMAS N° 09, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em Reunião Extraordinária realizada no dia 05 de janeiro de 2026, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 367/2021 de 30 de dezembro de 2021 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS).
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a reprogramação do saldo em 31 de dezembro de 2025, no valor de R$ 82,55 (oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), referente recurso para compra de Equipamentos de Proteção Individual – EPI para os profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS, a ser executado no exercício de 2026.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Isete Mesquita de Almeida
Presidente do CMAS

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO WALTER

RESOLUÇÃO CMAS N° 10, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em Reunião Extraordinária realizada no dia 05 de janeiro de 2026, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 367/2021 de 30 de dezembro de 2021 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS).
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a reprogramação do saldo em 31 de dezembro de 2025, no valor de R$ 46,31 (quarenta e seis reais e trinta e um centavos), referente ao recurso em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) para gastos das ações estratégicas durante esse período de calamidade pública no atendimento do SUAS, a ser executado no exercício de 2026.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Isete Mesquita de Almeida
Presidente do CMAS
Registra-se
Publica-se
Cumpra-se

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO WALTER

RESOLUÇÃO CMAS N° 11, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em Reunião Extraordinária realizada no dia 05 de janeiro de 2026, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 367/2021 de 30 de dezembro de 2021 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS).
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a reprogramação do saldo em 31 de dezembro de 2025, no valor de R$ 482,92 (quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos), referente ao Aporte Financeiro do Estado do Acre aos Municípios do Estado, no contexto do (COVID-19) para gastos das ações estratégicas durante esse período de calamidade pública no atendimento do SUAS, a ser executado no exercício de 2026.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Isete Mesquita de Almeida
Presidente do CMAS
Registra-se
Publica-se
Cumpra-se

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO WALTER

RESOLUÇÃO CMAS N° 12, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em Reunião Extraordinária realizada no dia 05 de janeiro de 2026, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 367/2021 de 30 de dezembro de 2021 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS).
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Físico Financeiro 2026 – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil – IGD PAB, a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Aprovar ainda a reprogramação do saldo em 31 de dezembro de 2025, no valor de R$ 53,01 (cinquenta e três reais e um centavo), a ser executado no exercício de 2026.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Isete Mesquita de Almeida
Presidente do CMAS
Registra-se
Publica-se
Cumpra-se

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO WALTER

RESOLUÇÃO CMAS N° 13, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em Reunião Extraordinária realizada no dia 05 de janeiro de 2026, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 367/2021 de 30 de dezembro de 2021 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS).
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Físico Financeiro 2026, referente ao Cofinanciamento Estadual – Bloco de Proteção Social Básica, a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Aprovar ainda a reprogramação do saldo em 31 de dezembro de 2025, no valor de R$ 34.082,30 (trinta e quatro mil e oitenta e dois reais e trinta centavos) a ser executado no exercício de 2025.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Isete Mesquita de Almeida
Presidente do CMAS
Registra-se
Publica-se
Cumpra-se

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO WALTER

RESOLUÇÃO CMAS N° 14, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em Reunião Extraordinária realizada no dia 05 de janeiro de 2026, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 367/2021 de 30 de dezembro de 2021 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS).
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Físico Financeiro 2026, Cofinanciamento Estadual – Bloco dos Benefícios Eventuais, a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Aprovar ainda a reprogramação do saldo em 31 de dezembro de 2025, no valor de R$ 3.876,46 (três mil, oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos) a ser executado no exercício de 2026.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Isete Mesquita de Almeida
Presidente do CMAS
Registra-se
Publica-se
Cumpra-se

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO WALTER

RESOLUÇÃO CMAS N° 15, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em Reunião Extraordinária realizada no dia 05 de janeiro de 2026, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 367/2021 de 30 de dezembro de 2021 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS).
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Físico Financeiro 2026, cofinanciamento Estadual – Bloco de Proteção Social Especial, a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Aprovar ainda a reprogramação do saldo em 31 de dezembro de 2025, no valor de R$ 9.408,95 (nove mil, quatrocentos e oito reais e noventa e cinco centavos) a ser executado no exercício de 2026.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Isete Mesquita de Almeida
Presidente do CMAS
Registra-se
Publica-se
Cumpra-se

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO WALTER

RESOLUÇÃO CMAS N° 16, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em Reunião Extraordinária realizada no dia 05 de janeiro de 2026, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 367/2021 de 30 de dezembro de 2021 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS).
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Físico Financeiro 2026, Cofinanciamento Estadual – Bloco da Gestão do SUAS, a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Aprovar ainda a reprogramação do saldo em 31 de dezembro de 2025, no valor de R$ 12.900,95 (doze mil e novecentos reais e noventa e cinco centavos), a ser executado no exercício de 2026.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Isete Mesquita de Almeida
Presidente do CMAS
Registra-se
Publica-se
Cumpra-se

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO WALTER

RESOLUÇÃO CMAS N° 17, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em Reunião Extraordinária realizada no dia 05 de janeiro de 2026, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 367/2021 de 30 de dezembro de 2021 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS).
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Físico Financeiro 2026, referente ao Sistema de Gestão de Transferências Voluntarias – SIGTV – Portaria 580/2020, a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Aprovar ainda a reprogramação do saldo em 31 de dezembro de 2025, no valor de R$ 70,56 (setenta reais e cinquenta e seis centavos) a ser executado no exercício de 2026.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Isete Mesquita de Almeida
Presidente do CMAS
Registra-se
Publica-se
Cumpra-se

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO WALTER

RESOLUÇÃO CMAS N° 18, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em Reunião Extraordinária realizada no dia 05 de janeiro de 2026, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 367/2021 de 30 de dezembro de 2021 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS).
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Físico Financeiro 2026, referente ao PROCAD SUAS, a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Aprovar ainda a reprogramação do saldo em 31 de dezembro de 2025, no valor de R$ 11.307,67 (onze mil, trezentos e sete reais e sessenta e sete centavos), a ser executado no exercício de 2026.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Isete Mesquita de Almeida
Presidente do CMAS
Registra-se
Publica-se
Cumpra-se

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO WALTER

RESOLUÇÃO CMAS N° 19, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em Reunião Extraordinária realizada no dia 05 de Janeiro de 2026, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 367/2021 de 30 de dezembro de 2021 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS).
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR o Plano de Ação Físico Financeiro 2026, referente ao Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV – Portaria 886/2023, a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º APROVAR ainda a reprogramação do saldo de 31 de dezembro de 2025 no valor de: R$ 8,87 (oito reais e oitenta e sete centavos) a ser executado no exercício de 2026.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Isete Mesquita de Almeida
Presidente do CMAS
Registra-se
Publica-se
Cumpra-se

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO WALTER

RESOLUÇÃO CMAS N° 20, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em Reunião Extraordinária realizada no dia 05 de janeiro de 2026, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 367/2021 de 30 de dezembro de 2021 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS).
Considerando a Portaria MDS nº 988/2024 no dia 23 de maio de 2024, afim de garantir que as ações de resposta e necessidades emergenciais sejam atendidas de maneira eficaz assegurando proteção integral à população atingida.
Considerando também os recursos remanescentes da COVID de acordo com a Portaria nº 973/2024; do Piso Variável de Alta Complexidade (PVAC); recursos repassados por meio do SIGTV oriundos de emendas parlamentares e os saldos da Portaria nº 886/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Físico Financeiro 2026, referente ao PISO VÁRIÁVEL DE ALTA COMPLEXIDADE – PVAC, a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Aprovar ainda a reprogramação do saldo em 31 de dezembro de 2025, no valor de R$ 15,72 (quinze reais e setenta e dois centavos), a ser executado no exercício de 2026.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Isete Mesquita de Almeida
Presidente do CMAS
Registra-se
Publica-se
Cumpra-se

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO WALTER

RESOLUÇÃO CMAS N° 21, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em Reunião Extraordinária realizada no dia 05 de Janeiro de 2026, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 367/2021 de 30 de dezembro de 2021 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS).
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR o Plano de Ação Físico Financeiro 2026, referente ao Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV – Portaria 886/2023, a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º APROVAR ainda a reprogramação do saldo de 31 de dezembro de 2025 no valor de: R$ 122,87 (cento e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos) a ser executado no exercício de 2026.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Isete Mesquita de Almeida
Presidente do CMAS
Registra-se
Publica-se
Cumpra-se

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO WALTER

RESOLUÇÃO CMAS N° 22, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em Reunião Extraordinária realizada no dia 05 de Janeiro de 2026, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 367/2021 de 30 de dezembro de 2021 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS).
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR o Plano de Ação Físico Financeiro 2026, referente ao Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV – Portaria 886/2023, a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º APROVAR ainda a reprogramação do saldo de 31 de dezembro de 2025 no valor de: R$ 1.132,16 (um mil, cento e trinta e dois reais e dezesseis centavos) a ser executado no exercício de 2026.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Isete Mesquita de Almeida
Presidente do CMAS
Registra-se
Publica-se
Cumpra-se

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO WALTER

RESOLUÇÃO CMAS N° 23, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em Reunião Extraordinária realizada no dia 05 de Janeiro de 2026, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 367/2021 de 30 de dezembro de 2021 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS).
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR o Plano de Ação Físico Financeiro 2026, referente ao Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV – Portaria 886/2023, a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º APROVAR ainda a reprogramação do saldo de 31 de dezembro de 2025 no valor de: R$ 3.145,72 (três mil, cento e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos) a ser executado no exercício de 2026.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Isete Mesquita de Almeida
Presidente do CMAS
Registra-se
Publica-se
Cumpra-se

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO WALTER

RESOLUÇÃO CMAS N° 24, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em Reunião Extraordinária realizada no dia 05 de Janeiro de 2026, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 367/2021 de 30 de dezembro de 2021 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS).
Considerando a Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, alocados na Ação Orçamentária "219G – Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS", decorrentes de emendas parlamentares e dá outras providências.
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR o Plano de Ação Físico Financeiro 2026, referente ao Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV – Portaria 1.044/2025, a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º APROVAR ainda a reprogramação do saldo de 31 de dezembro de 2025 no valor de: R$ 113.966,39 (cento e treze mil, novecentos e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos) a ser executado no exercício de 2026.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Isete Mesquita de Almeida
Presidente do CMAS
Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 015/2025
Objeto: REFORMA DE QUADRA DE ESPORTES E REVITALIZAÇÃO DE SEU ENTORNO COM O OBJETIVO DE PROMOVER A PRÁTICA ESPORTIVA, O LAZER E A INTEGRAÇÃO SOCIAL.
Contratada: M. D. CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ/MF 11.604.530/0001-65.
Valor Total: R$ 393.840,38 (Trezentos e noventa e três mil, oitocentos e quarenta reais e trinta e oito centavos).
Vigência Contratual: 180 (cento e oitenta) dias.
Porto Walter–AC, 06 de janeiro de 2026.

Assinam: Sebastião Nogueira de Andrade – Contratante
M. D. CONSTRUÇÕES LTDA – Contratado

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 394/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2025
CONTRATADO: E C SILVA
CNPJ/MF 46.280.265/0001-91
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de construção. DO VALOR: R$ 329.514,00 (Trezentos e vinte e nove mil e quinhentos e quatorze reais).
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação vigorará de sua assinatura até o termino do exercício financeiro na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 180 dias a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Porto Walter-Acre, 22 de dezembro de 2025.

Assinam:
Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal
Contratante
E C SILVA
CNPJ/MF 46.280.265/0001-91
Contratado

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 395/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2025
CONTRATADO: F C C PEDROSA LTDA FILIAL
CNPJ/MF 84.320.365/0004-36
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de construção.
DO VALOR: R$ 424.050,00 (Quatrocentos e vinte e quatro mil e cinquenta reais).
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 180 dias a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
O prazo de vigência poderá, a critério da administração ser prorrogado, desde que este se manifeste vantajoso à ela.
Porto Walter-Acre, 22 de dezembro de 2025.

Assinam:
Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal
Contratante
F C C PEDROSA LTDA FILIAL
CNPJ/MF 84.320.365/0004-36
Contratado

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 396/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2025
CONTRATADO: F C C PEDROSA LTDA MATRIZ
CNPJ/MF 84.320.365/0001-93
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de construção.
DO VALOR: R$ 152.265,00 (Cento e cinquenta e dois mil e duzentos e sessenta e cinco reais).
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 180 dias a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
O prazo de vigência poderá, a critério da administração ser prorrogado, desde que este se manifeste vantajoso à ela.
Porto Walter-Acre, 22 de dezembro de 2025.

Assinam:
Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal
Contratante
F C C PEDROSA LTDA MATRIZ
CNPJ/MF 84.320.365/0001-93
Contratado

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 397/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2025
CONTRATADO: FRANCISCO ANTONIEL DE SOUZA LTDA
CNPJ/MF 12.493.349/0001-91
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de construção.
DO VALOR: R$ 216.601,00 (Duzentos e dezesseis mil e seiscentos e um reais).
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 180 dias a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
O prazo de vigência poderá, a critério da administração ser prorrogado, desde que este se manifeste vantajoso à ela.
Porto Walter-Acre, 22 de dezembro de 2025.

Assinam:
Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal
Contratante
FRANCISCO ANTONIEL DE SOUZA LTDA
CNPJ/MF 12.493.349/0001-91
Contratado

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 398/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2025
CONTRATADO: J C CASSIANO DE AZEVEDO LTD
CNPJ/MF 05.775.108/0001-70
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de construção.
DO VALOR: R$ 235.521,25 (Duzentos e trinta e cinco mil e quinhentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos).
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 180 dias a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
O prazo de vigência poderá, a critério da administração ser prorrogado, desde que este se manifeste vantajoso à ela.
Porto Walter-Acre, 22 de dezembro de 2025.

Assinam:
Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal
Contratante
J C CASSIANO DE AZEVEDO LTD
CNPJ/MF 05.775.108/0001-70
Contratado

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 399/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2025
CONTRATADO: E C SILVA
CNPJ/MF 46.280.265/0001-91
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de construção.
DO VALOR: R$ 57.464,00 (Cinquenta e sete mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais).
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 180 dias a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
O prazo de vigência poderá, a critério da administração ser prorrogado, desde que este se manifeste vantajoso à ela.
Porto Walter-Acre, 22 de dezembro de 2025.

Assinam:
Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal
Contratante
E C SILVA
CNPJ/MF 46.280.265/0001-91
Contratado

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 400/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2025
CONTRATADO: F C C PEDROSA LTDA FILIAL
CNPJ/MF 84.320.365/0004-36
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de construção.
DO VALOR: R$ 182.100,00 (Cento e oitenta e dois mil e cem reais).
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 180 dias a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
O prazo de vigência poderá, a critério da administração ser prorrogado, desde que este se manifeste vantajoso à ela.
Porto Walter-Acre, 22 de dezembro de 2025.

Assinam:
Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal
Contratante
F C C PEDROSA LTDA FILIAL
CNPJ/MF 84.320.365/0004-36
Contratado

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 401/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2025
CONTRATADO: F C C PEDROSA LTDA MATRIZ
CNPJ/MF 84.320.365/0001-93
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de construção.
DO VALOR: R$ 60.215,00 (Sessenta mil e duzentos e quinze reais).
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 180 dias a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
O prazo de vigência poderá, a critério da administração ser prorrogado, desde que este se manifeste vantajoso à ela.
Porto Walter-Acre, 22 de dezembro de 2025.

Assinam:
Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal
Contratante
F C C PEDROSA LTDA MATRIZ
CNPJ/MF 84.320.365/0001-93
Contratado

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 402/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2025
CONTRATADO: FRANCISCO ANTONIEL DE SOUZA LTDA
CNPJ/MF 12.493.349/0001-91
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de construção. DO VALOR: R$ 53.651,00 (Cinquenta e três mil e seiscentos e cinquenta e um reais).
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 180 dias a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
O prazo de vigência poderá, a critério da administração ser prorrogado, desde que este se manifeste vantajoso à ela.
Porto Walter-Acre, 22 de dezembro de 2025.

Assinam:
Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal
Contratante
FRANCISCO ANTONIEL DE SOUZA LTDA
CNPJ/MF 12.493.349/0001-91
Contratado

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 403/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2025
CONTRATADO: J C CASSIANO DE AZEVEDO LTD
CNPJ/MF 05.775.108/0001-70
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de construção.
DO VALOR: R$ 125.873,75 (Cento e vinte e cinco mil e oitocentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 180 dias a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
O prazo de vigência poderá, a critério da administração ser prorrogado, desde que este se manifeste vantajoso à ela.
Porto Walter-Acre, 22 de dezembro de 2025.

Assinam:
Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal
Contratante
J C CASSIANO DE AZEVEDO LTD
CNPJ/MF 05.775.108/0001-70
Contratado

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 404/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2025
CONTRATADO: JOSÉ PAULO ALVES CAMPOS
CNPJ/MF: 61.177.968/0001-82
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM MOTORES ESTACIONÁRIOS, GERADORES, CANOAS E LANCHAS E FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES MARÍTIMOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER.
DO VALOR: R$. 125.126,00 (Cento e vinte e cinco mil e cento e vinte e seis reais).
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
O prazo de vigência poderá, a critério da administração ser prorrogado, desde que este se manifeste vantajoso à ela.
Porto Walter-Acre, 23 de dezembro de 2025.

Assinam:
Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal
Contratante
JOSÉ PAULO ALVES CAMPOS
CNPJ/MF: 61.177.968/0001-82
Contratado

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 405/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2025
CONTRATADO: JOSÉ FRANCISCO SILVA DE SOUZA
CNPJ/MF: 53.820.118/0001-22
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM MOTORES ESTACIONÁRIOS, GERADORES, CANOAS E LANCHAS E FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES MARÍTIMOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER.
DO VALOR: R$. 128.375,00 (Cento e vinte e oito mil e trezentos e setenta e cinco reais).
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

O prazo de vigência poderá, a critério da administração ser prorrogado, desde que este se manifeste vantajoso à ela.
Porto Walter-Acre, 23 de dezembro de 2025.

Assinam:
Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal
Contratante
JOSÉ FRANCISCO SILVA DE SOUZA
CNPJ/MF: 53.820.118/0001-22
Contratado

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE PORTO WALTER
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 406/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2025
CONTRATADO: JOSÉ PAULO ALVES CAMPOS
CNPJ/MF 61.177.968/0001-82
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM MOTORES ESTACIONÁRIOS, GERADORES, CANOAS E LANCHAS E FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES MARÍTIMOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO WALTER.
DO VALOR: R$. 117.724,00 (Cento e dezessete mil e setecentos e vinte e quatro reais).
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
O prazo de vigência poderá, a critério da administração ser prorrogado, desde que este se manifeste vantajoso à ela.
Porto Walter-Acre, 23 de dezembro de 2025.

Assinam:
Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal
Contratante
JOSÉ PAULO ALVES CAMPOS
CNPJ/MF 61.177.968/0001-82
Contratado

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE PORTO WALTER
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 407/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2025
CONTRATADO: JOSÉ FRANCISCO SILVA DE SOUZA
CNPJ/MF 53.820.118/0001-22
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM MOTORES ESTACIONÁRIOS, GERADORES, CANOAS E LANCHAS E FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES MARÍTIMOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO WALTER.
DO VALOR: R$. 128.475,00 (Cento e vinte e oito mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
O prazo de vigência poderá, a critério da administração ser prorrogado, desde que este se manifeste vantajoso à ela.
Porto Walter-Acre, 23 de dezembro de 2025.

Assinam:
Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal
Contratante
JOSÉ FRANCISCO SILVA DE SOUZA
CNPJ/MF 53.820.118/0001-22
Contratado

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 006/2025
Contratante: MUN. DE PORTO WALTER – CNPJ: 63.603.625/0001-68
Contratado: OCIDENTAL FM RADIOFUSÃO LTDA – ME CNPJ: 23.113.997/0001-91.
Do objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transmissão por rádio difusão, divulgação e publicidade dos atos oficiais e institucionais e cobertura de eventos esportivos do Municipio de Porto Walter.
Do valor: R$ 87.696,00 (Oitenta e sete mil, seiscentos e noventa e seis reais).
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: o prazo de vigência da contratação vigorará de sua assinatura e perdurará pelo período de 12 meses.
O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, dentro dos parâmetros permitidos pela lei 14.133/2021, desde que este, ainda seja vantajoso à administração.
Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Porto Walter
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Administração
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros de P. Jurídica
onte do Recurso: 501 – RP
Porto Walter/AC, 02 janeiro de 2026.

ASSINAM:
Sebastião Nogueira de Andrade – CONTRATANTE
Ocidental Fm Radiofusão Ltda – CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0284/2024.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2024.
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0284/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO WALTER E A EMPRESA A. O. SANTOS, inscrita pelo CNPJ/MF 15.735.524/0001-06, PARA OS FINS NELE INDICADOS.
O MUNICÍPIO DE PORTO WALTER, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.603.625/0001-68, com sede a Rua Alfredo Sales, S/N – Centro, Porto Walter-Ac, representado neste ato pelo Sr. Sebastião Nogueira de Andrade, Prefeito Municipal, portador da C.I. nº 191.855 SSP/AC e CPF nº 233.562.352-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa A. O. SANTOS, inscrita pelo CNPJ/MF 15.735.524/0001-06, com endereço Av. Getúlio Vargas – 1187 bairro do Alumínio em Cruzeiro do Sul, estado do Acre, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regido por cláusulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanente e de consumo (equipamentos, móveis, eletrodomésticos) destinado a atender as possíveis demandas das Secretarias Municipais de Porto Walter.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE:
O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação da vigência contratual até o termino do exercício financeiro.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O presente termo aditivo terá a seguinte dotação:
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo encontra amparo legal no Art. 107 da Lei n° 14.133/2021.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, mantidas todas as demais condições da avença original aqui não modificadas, na presença das testemunhas abaixo.
Porto Walter – AC, 17 de abril de 2025.

Sebastião Nogueira de Andrade
CONTRATANTE
A. O. SANTOS
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
1-_____
– CPF: _____
2-_____
– CPF: _____

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0285/2024.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2024.
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0285/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO WALTER E A EMPRESA E. C. SILVA LTDA, inscrita pelo CNPJ/MF 46.280.265/0001-91, PARA OS FINS NELE INDICADOS.
O MUNICÍPIO DE PORTO WALTER, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.603.625/0001-68, com sede a Rua Alfredo Sales, S/N – Centro, Porto Walter-Ac, representado neste ato pelo Sr. Sebastião Nogueira de Andrade, Prefeito Municipal, portador da C.I. nº 191.855 SSP/AC e CPF nº 233.562.352-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa E. C. SILVA LTDA, inscrita pelo CNPJ/MF 46.280.265/0001-91, com endereço Av. 25 de agosto, 4520, Aero Porto Velho – em Cruzeiro do sul, estado do Acre, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regido por cláusulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanente e de consumo (equipamentos, móveis, eletrodomésticos) destinado a atender as possíveis demandas das Secretarias Municipais de Porto Walter.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE:
O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação da vigência contratual até o termino do exercício financeiro.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O presente termo aditivo terá a seguinte dotação:
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo encontra amparo legal no Art. 107 da Lei n° 14.133/2021.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, mantidas todas as demais condições da avença original aqui não modificadas, na presença das testemunhas abaixo.
Porto Walter – AC, 17 de abril de 2025.

Sebastião Nogueira de Andrade
CONTRATANTE
E. C. SILVA LTDA
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
1-_____
– CPF: _____
2-_____
– CPF: _____

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0286/2024.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2024.
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0286/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO WALTER E A EMPRESA F C C PEDROSA EIRELI, inscrita pelo CNPJ/MF 84.320.365/0001-93, PARA OS FINS NELE INDICADOS.
O MUNICÍPIO DE PORTO WALTER, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.603.625/0001-68, com sede a Rua Alfredo Sales, S/N – Centro, Porto Walter-Ac, representado neste ato pelo Sr. Sebastião Nogueira de Andrade, Prefeito Municipal, portador da C.I. nº 191.855 SSP/AC e CPF nº 233.562.352-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa F C C PEDROSA EIRELI, inscrita pelo CNPJ/MF 84.320.365/0001-93, com endereço Rua Rui Barbosa, 950, Cobal – em Cruzeiro do sul, estado do Acre, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regido por cláusulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanente e de consumo (equipamentos, móveis, eletrodomésticos) destinado a atender as possíveis demandas das Secretarias Municipais de Porto Walter.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE:
O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação da vigência contratual até o termino do exercício financeiro.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O presente termo aditivo terá a seguinte dotação:
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo encontra amparo legal no Art. 107 da Lei n° 14.133/2021.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, mantidas todas as demais condições da avença original aqui não modificadas, na presença das testemunhas abaixo.
Porto Walter – AC, 17 de abril de 2025.

Sebastião Nogueira de Andrade
CONTRATANTE _____
F C C PEDROSA EIRELI
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
1-_____
– CPF: _____
2-_____
– CPF: _____

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0287/2024.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2024.
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0287/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO WALTER E A EMPRESA F N FERREIRA, inscrita pelo CNPJ/MF 30.250.110/0001-72, PARA OS FINS NELE INDICADOS.
O MUNICÍPIO DE PORTO WALTER, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.603.625/0001-68, com sede a Rua Alfredo Sales, S/N – Centro, Porto Walter-Ac, representado neste ato pelo Sr. Sebastião Nogueira de Andrade, Prefeito Municipal, portador da C.I. nº 191.855 SSP/AC e CPF nº 233.562.352-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa F N FERREIRA, inscrita pelo CNPJ/MF 30.250.110/0001-72, com endereço na Rua 05, 1, Cohab – em Cruzeiro do sul, estado do Acre, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regido por cláusulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanente e de consumo (equipamentos, móveis, eletrodomésticos) destinado a atender as possíveis demandas das Secretarias Municipais de Porto Walter.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE:
O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação da vigência contratual até o termino do exercício financeiro.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O presente termo aditivo terá a seguinte dotação:
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo encontra amparo legal no Art. 107 da Lei n° 14.133/2021.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, mantidas todas as demais condições da avença original aqui não modificadas, na presença das testemunhas abaixo.
Porto Walter – AC, 17 de abril de 2025.

Sebastião Nogueira de Andrade
CONTRATANTE
F N FERREIRA
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
1-_____
– CPF: _____
2-_____
– CPF: _____

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0288/2024.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2024.
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0288/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO WALTER E A EMPRESA L A V DA CUNHA LTDA, inscrita pelo CNPJ/MF 05.441.145/0001-41, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE PORTO WALTER, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.603.625/0001-68, com sede a Rua Alfredo Sales, S/N – Centro, Porto Walter-Ac, representado neste ato pelo Sr. Sebastião Nogueira de Andrade, Prefeito Municipal, portador da C.I. nº 191.855 SSP/AC e CPF nº 233.562.352-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa L A V DA CUNHA LTDA, inscrita pelo CNPJ/MF 05.441.145/0001-41, com endereço Av. Boulevard Thaumaturgo, 557, Centro – em Cruzeiro do sul, estado do Acre, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regido por cláusulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanente e de consumo (equipamentos, móveis, eletrodomésticos) destinado a atender as possíveis demandas das Secretarias Municipais de Porto Walter.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE:
O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação da vigência contratual até o termino do exercício financeiro.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O presente termo aditivo terá a seguinte dotação:
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo encontra amparo legal no Art. 107 da Lei n° 14.133/2021.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, mantidas todas as demais condições da avença original aqui não modificadas, na presença das testemunhas abaixo.
Porto Walter – AC, 17 de abril de 2025.

Sebastião Nogueira de Andrade
CONTRATANTE
L A V DA CUNHA LTDA
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
1-_____
– CPF: _____
2-_____
– CPF: _____

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0289/2024.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2024.
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0289/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO WALTER E A EMPRESA MVP ELETRODOMESTICOS E EUIPAMENTOS LTDA, inscrita pelo CNPJ/MF 28.472.036/0002-78, PARA OS FINS NELE INDICADOS.
O MUNICÍPIO DE PORTO WALTER, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.603.625/0001-68, com sede a Rua Alfredo Sales, S/N – Centro, Porto Walter-Ac, representado neste ato pelo Sr. Sebastião Nogueira de Andrade, Prefeito Municipal, portador da C.I. nº 191.855 SSP/AC e CPF nº 233.562.352-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MVP ELETRODOMESTICOS E EUIPAMENTOS LTDA, inscrita pelo CNPJ/MF 28.472.036/0002-78, com endereço Av. 25 de agosto, 1621, Sala 02, 25 de agosto – em Cruzeiro do sul, estado do Acre, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regido por cláusulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanente e de consumo (equipamentos, móveis, eletrodomésticos) destinado a atender as possíveis demandas das Secretarias Municipais de Porto Walter.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE:
O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação da vigência contratual até o termino do exercício financeiro.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O presente termo aditivo terá a seguinte dotação:
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo encontra amparo legal no Art. 107 da Lei n° 14.133/2021.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, mantidas todas as demais condições da avença original aqui não modificadas, na presença das testemunhas abaixo.
Porto Walter – AC, 17 de abril de 2025.

Sebastião Nogueira de Andrade
CONTRATANTE
MVP ELETRODOMESTICOS E EUIPAMENTOS LTDA
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
1-_____
– CPF: _____
2-_____
– CPF: _____

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0284/2024.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2024.
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0284/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO WALTER E A EMPRESA A. O. SANTOS, inscrita pelo CNPJ/MF 15.735.524/0001-06, PARA OS FINS NELE INDICADOS.
O MUNICÍPIO DE PORTO WALTER, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.603.625/0001-68, com sede a Rua Alfredo Sales, S/N – Centro, Porto Walter-Ac, representado neste ato pelo Sr. Sebastião Nogueira de Andrade, Prefeito Municipal, portador da C.I. nº 191.855 SSP/AC e CPF nº 233.562.352-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa A. O. SANTOS, inscrita pelo CNPJ/MF 15.735.524/0001-06, com endereço Av. Getúlio Vargas – 1187 bairro do Alumínio em Cruzeiro do Sul, estado do Acre, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regido por cláusulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanente e de consumo (equipamentos, móveis, eletrodomésticos) destinado a atender as possíveis demandas das Secretarias Municipais de Porto Walter.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE:
O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação da vigência contratual pelo período de 180 dias.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O presente termo aditivo terá a seguinte dotação:
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo encontra amparo legal no Art. 107 da Lei n° 14.133/2021.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, mantidas todas as demais condições da avença original aqui não modificadas, na presença das testemunhas abaixo.
Porto Walter – AC, 31 de dezembro de 2025.

Sebastião Nogueira de Andrade
CONTRATANTE
A. O. SANTOS
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
1-_____
– CPF: _____
2-_____
– CPF: _____

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0290/2024.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2024.
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0290/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO WALTER E A EMPRESA E. N. LIMA VERDE – ME, inscrita pelo CNPJ/MF 03.692.196/0001-10, PARA OS FINS NELE INDICADOS.
O MUNICÍPIO DE PORTO WALTER, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.603.625/0001-68, com sede a Rua Alfredo Sales, S/N – Centro, Porto Walter-Ac, representado neste ato pelo Sr. Sebastião Nogueira de Andrade, Prefeito Municipal, portador da C.I. nº 191.855 SSP/AC e CPF nº 233.562.352-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa E. N. LIMA VERDE – ME, inscrita pelo CNPJ/MF 03.692.196/0001-10, com endereço AV. Getulio Vargas, 177 – Centro em Cruzeiro do Sul, estado do Acre, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regido por cláusulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanente e de consumo (equipamentos, móveis, eletrodomésticos) destinado a atender as possíveis demandas das Secretarias Municipais de Porto Walter.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE:
O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação da vigência contratual até o termino do exercício financeiro.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O presente termo aditivo terá a seguinte dotação:
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo encontra amparo legal no Art. 107 da Lei n° 14.133/2021.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, mantidas todas as demais condições da avença original aqui não modificadas, na presença das testemunhas abaixo.
Porto Walter – AC, 17 de abril de 2025.

Sebastião Nogueira de Andrade
CONTRATANTE
E. N. LIMA VERDE – ME
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
1-_____
– CPF: _____
2-_____
– CPF: _____

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0285/2024.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2024.
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0285/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO WALTER E A EMPRESA E. C. SILVA LTDA, inscrita pelo CNPJ/MF 46.280.265/0001-91, PARA OS FINS NELE INDICADOS.
O MUNICÍPIO DE PORTO WALTER, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.603.625/0001-68, com sede a Rua Alfredo Sales, S/N – Centro, Porto Walter-Ac, representado neste ato pelo Sr. Sebastião Nogueira de Andrade, Prefeito Municipal, portador da C.I. nº 191.855 SSP/AC e CPF nº 233.562.352-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa E. C. SILVA LTDA, inscrita pelo CNPJ/MF 46.280.265/0001-91, com endereço Av. 25 de agosto, 4520, Aero Porto Velho – em Cruzeiro do sul, estado do Acre, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regido por cláusulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanente e de consumo (equipamentos, móveis, eletrodomésticos) destinado a atender as possíveis demandas das Secretarias Municipais de Porto Walter.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE:
O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação da vigência contratual pelo período de 180 dias.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O presente termo aditivo terá a seguinte dotação:
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo encontra amparo legal no Art. 107 da Lei n° 14.133/2021.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, mantidas todas as demais condições da avença original aqui não modificadas, na presença das testemunhas abaixo.
Porto Walter – AC, 31 de dezembro de 2025.

Sebastião Nogueira de Andrade
CONTRATANTE
E. C. SILVA LTDA
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
1-_____
– CPF: _____
2-_____
– CPF: _____

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0286/2024.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2024.
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0286/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO WALTER E A EMPRESA F C C PEDROSA EIRELI, inscrita pelo CNPJ/MF 84.320.365/0001-93, PARA OS FINS NELE INDICADOS.
O MUNICÍPIO DE PORTO WALTER, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.603.625/0001-68, com sede a Rua Alfredo Sales, S/N – Centro, Porto Walter-Ac, representado neste ato pelo Sr. Sebastião Nogueira de Andrade, Prefeito Municipal, portador da C.I. nº 191.855 SSP/AC e CPF nº 233.562.352-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa F C C PEDROSA EIRELI, inscrita pelo CNPJ/MF 84.320.365/0001-93, com endereço Rua Rui Barbosa, 950, Cobal – em Cruzeiro do sul, estado do Acre, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regido por cláusulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanente e de consumo (equipamentos, móveis, eletrodomésticos) destinado a atender as possíveis demandas das Secretarias Municipais de Porto Walter.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE:
O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação da vigência pelo período de 180 dias.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O presente termo aditivo terá a seguinte dotação:
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo encontra amparo legal no Art. 107 da Lei n° 14.133/2021.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, mantidas todas as demais condições da avença original aqui não modificadas, na presença das testemunhas abaixo.
Porto Walter – AC, 31 de dezembro de 2025.

Sebastião Nogueira de Andrade
CONTRATANTE
F C C PEDROSA EIRELI
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
1-_____
– CPF: _____
2-_____
– CPF: _____

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0287/2024.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2024.
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0287/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO WALTER E A EMPRESA F N FERREIRA, inscrita pelo CNPJ/MF 30.250.110/0001-72, PARA OS FINS NELE INDICADOS.
O MUNICÍPIO DE PORTO WALTER, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.603.625/0001-68, com sede a Rua Alfredo Sales, S/N – Centro, Porto Walter-Ac, representado neste ato pelo Sr. Sebastião Nogueira de Andrade, Prefeito Municipal, portador da C.I. nº 191.855 SSP/AC e CPF nº 233.562.352-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa F N FERREIRA, inscrita pelo CNPJ/MF 30.250.110/0001-72, com endereço na Rua 05, 1, Cohab – em Cruzeiro do sul, estado do Acre, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regido por cláusulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanente e de consumo (equipamentos, móveis, eletrodomésticos) destinado a atender as possíveis demandas das Secretarias Municipais de Porto Walter.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE:
O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação da vigência contratual pelo período de 180 dias.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O presente termo aditivo terá a seguinte dotação:
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo encontra amparo legal no Art. 107 da Lei n° 14.133/2021.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, mantidas todas as demais condições da avença original aqui não modificadas, na presença das testemunhas abaixo.
Porto Walter – AC, 31 de dezembro de 2025.

Sebastião Nogueira de Andrade
CONTRATANTE
F N FERREIRA
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
1-_____
– CPF: _____
2-_____
– CPF: _____

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0288/2024.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2024.
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0288/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO WALTER E A EMPRESA L A V DA CUNHA LTDA, inscrita pelo CNPJ/MF 05.441.145/0001-41, PARA OS FINS NELE INDICADOS.
O MUNICÍPIO DE PORTO WALTER, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.603.625/0001-68, com sede a Rua Alfredo Sales, S/N – Centro, Porto Walter-Ac, representado neste ato pelo Sr. Sebastião Nogueira de Andrade, Prefeito Municipal, portador da C.I. nº 191.855 SSP/AC e CPF nº 233.562.352-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa L A V DA CUNHA LTDA, inscrita pelo CNPJ/MF 05.441.145/0001-41, com endereço Av. Boulevard Thaumaturgo, 557, Centro – em Cruzeiro do sul, estado do Acre, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regido por cláusulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanente e de consumo (equipamentos, móveis, eletrodomésticos) destinado a atender as possíveis demandas das Secretarias Municipais de Porto Walter.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE:
O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação da vigência contratual pelo período de 180 dias.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O presente termo aditivo terá a seguinte dotação:
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo encontra amparo legal no Art. 107 da Lei n° 14.133/2021.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, mantidas todas as demais condições da avença original aqui não modificadas, na presença das testemunhas abaixo.
Porto Walter – AC, 31 de dezembro de 2025.

Sebastião Nogueira de Andrade
CONTRATANTE
L A V DA CUNHA LTDA
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
1-_____
– CPF: _____
2-_____
– CPF: _____

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0289/2024.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2024.
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0289/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO WALTER E A EMPRESA MVP ELETRODOMESTICOS E EUIPAMENTOS LTDA, inscrita pelo CNPJ/MF 28.472.036/0002-78, PARA OS FINS NELE INDICADOS.
O MUNICÍPIO DE PORTO WALTER, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.603.625/0001-68, com sede a Rua Alfredo Sales, S/N – Centro, Porto Walter-Ac, representado neste ato pelo Sr. Sebastião Nogueira de Andrade, Prefeito Municipal, portador da C.I. nº 191.855 SSP/AC e CPF nº 233.562.352-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MVP ELETRODOMESTICOS E EUIPAMENTOS LTDA, inscrita pelo CNPJ/MF 28.472.036/0002-78, com endereço Av. 25 de agosto, 1621, Sala 02, 25 de agosto – em Cruzeiro do sul, estado do Acre, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regido por cláusulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanente e de consumo (equipamentos, móveis, eletrodomésticos) destinado a atender as possíveis demandas das Secretarias Municipais de Porto Walter.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE:
O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação da vigência contratual pelo período de 180 dias.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O presente termo aditivo terá a seguinte dotação:
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo encontra amparo legal no Art. 107 da Lei n° 14.133/2021.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, mantidas todas as demais condições da avença original aqui não modificadas, na presença das testemunhas abaixo.
Porto Walter – AC, 31 de dezembro de 2025.

Sebastião Nogueira de Andrade
CONTRATANTE
MVP ELETRODOMESTICOS E EUIPAMENTOS LTDA
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
1-_____
– CPF: _____
2-_____
– CPF: _____

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0290/2024.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2024.
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0290/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO WALTER E A EMPRESA E. N. LIMA VERDE – ME, inscrita pelo CNPJ/MF 03.692.196/0001-10, PARA OS FINS NELE INDICADOS.
O MUNICÍPIO DE PORTO WALTER, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.603.625/0001-68, com sede a Rua Alfredo Sales, S/N – Centro, Porto Walter-Ac, representado neste ato pelo Sr. Sebastião Nogueira de Andrade, Prefeito Municipal, portador da C.I. nº 191.855 SSP/AC e CPF nº 233.562.352-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa E. N. LIMA VERDE – ME, inscrita pelo CNPJ/MF 03.692.196/0001-10, com endereço AV. Getulio Vargas, 177 – Centro em Cruzeiro do Sul, estado do Acre, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regido por cláusulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanente e de consumo (equipamentos, móveis, eletrodomésticos) destinado a atender as possíveis demandas das Secretarias Municipais de Porto Walter.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE:
O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação da vigência contratual pelo período de 180 dias.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O presente termo aditivo terá a seguinte dotação:
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo encontra amparo legal no Art. 107 da Lei n° 14.133/2021.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, mantidas todas as demais condições da avença original aqui não modificadas, na presença das testemunhas abaixo.
Porto Walter – AC, 31 de dezembro de 2025.

Sebastião Nogueira de Andrade
CONTRATANTE
E. N. LIMA VERDE – ME
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
1-_____
– CPF: _____
2-_____
– CPF: _____

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2024.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2024.
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 157/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO WALTER E AEMPRESA, FRANCISCO DANILO DE SOUZA LTDA, CNPJ/MF 44.786.753/0001-40, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE PORTO WALTER, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.603.625/0001-68, com sede a Rua Alfredo Sales, S/N – Centro, Porto Walter-Ac, representado neste ato pelo Sr. Sebastião Nogueira de Andrade, Prefeito Municipal, portador da C.I. nº 191.855 SSP/AC e CPF nº 233.562.352-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa, FRANCISCO DANILO DE SOUZA LTDA, inscrita pelo CNPJ/MF 44.786.753/0001-40, com endereço Rua Calili CamelY, 75 – Centro em Porto Walter, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regido por cláusulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de material de construção em geral, ferragens, ferramentas, pinturas, elétrico e hidráulico.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE:
O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação da vigência contratual até o termino do exercício financeiro.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O presente termo aditivo terá a seguinte dotação:
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo encontra amparo legal no Art. 107 da Lei n° 14.133/2021.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, mantidas todas as demais condições da avença original aqui não modificadas, na presença das testemunhas abaixo.
Porto Walter – AC, 02 de abril de 2025.

Sebastião Nogueira de Andrade
CONTRATANTE
FRANCISCO DANILO DE SOUZA LTDA
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
1-_____
– CPF: _____
2-_____
– CPF: _____

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2024.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2024.
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 159/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO WALTER E A EMPRESA, F C C PEDROSA CNPJ: 84.620.365/0005-17, PARA OS FINS NELE INDICADOS.
O MUNICÍPIO DE PORTO WALTER, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.603.625/0001-68, com sede a Rua Alfredo Sales, S/N – Centro, Porto Walter-Ac, representado neste ato pelo Sr. Sebastião Nogueira de Andrade, Prefeito Municipal, portador da C.I. nº 191.855 SSP/AC e CPF nº 233.562.352-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a EMPRESA F C C PEDROSA , inscrita pelo CNPJ/MF 84.620.365/0005-17, com endereço Rua 05 de Novembro, 223 – Centro em Marechal Thaumaturgo, estado do Acre, estado do Acre, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regido por cláusulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de material de construção em geral, ferragens, ferramentas, pinturas, elétrico e hidráulico, destinado a atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Walter.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE:
O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação da vigência contratual até o termino do exercício financeiro.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O presente termo aditivo terá a seguinte dotação:
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo encontra amparo legal no Art. 107 da Lei n° 14.133/2021.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, mantidas todas as demais condições da avença original aqui não modificadas, na presença das testemunhas abaixo.
Porto Walter – AC, 02 de abril de 2025.

Sebastião Nogueira de Andrade
CONTRATANTE
F C C PEDROSA
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
1-_____
– CPF: _____
2-_____
– CPF: _____

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2024.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2024.
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 160/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO WALTER E A EMPRESA, J C CASSIANO DE AZEVEDO, CNPJ/MF 05.775.108/0001-70, PARA OS FINS NELE INDICADOS.
O MUNICÍPIO DE PORTO WALTER, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.603.625/0001-68, com sede a Rua Alfredo Sales, S/N – Centro, Porto Walter-Ac, representado neste ato pelo Sr. Sebastião Nogueira de Andrade, Prefeito Municipal, portador da C.I. nº 191.855 SSP/AC e CPF nº 233.562.352-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa, J C CASSIANO DE AZEVEDO, inscrita pelo CNPJ/MF 05.775.108/0001-70, com endereço Rua Mamed Cameli, 333 – Cristo Rei em Porto Walter, estado do Acre, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regido por cláusulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de material de construção em geral, ferragens, ferramentas, pinturas, elétrico e hidráulico, destinado a atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Walter.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE:
O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação da vigência contratual até o termino do exercício financeiro.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O presente termo aditivo terá a seguinte dotação:
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo encontra amparo legal no Art. 107 da Lei n° 14.133/2021.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, mantidas todas as demais condições da avença original aqui não modificadas, na presença das testemunhas abaixo.
Porto Walter – AC, 31 de dezembro de 2025.

Sebastião Nogueira de Andrade
CONTRATANTE
J C CASSIANO DE AZEVEDO
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
1-_____
– CPF: _____
2-_____
– CPF: _____

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2024.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2024.
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 161/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO WALTER E A EMPRESA J. G. L DE SOUZA, CNPJ/MF 40.457.718/0001-26, PARA OS FINS NELE INDICADOS.
O MUNICÍPIO DE PORTO WALTER, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.603.625/0001-68, com sede a Rua Alfredo Sales, S/N – Centro, Porto Walter-Ac, representado neste ato pelo Sr. Sebastião Nogueira de Andrade, Prefeito Municipal, portador da C.I. nº 191.855 SSP/AC e CPF nº 233.562.352-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa, J. G. L DE SOUZA, inscrita pelo CNPJ/MF 40.457.718/0001-26, com endereço Rua do Comercio, 88 – Centro em Porto Walter, estado do Acre, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regido por cláusulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de material de construção em geral, ferragens, ferramentas, pinturas, elétrico e hidráulico, destinado a atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Walter.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE:
O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação da vigência contratual pelo período de 150 dias.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O presente termo aditivo terá a seguinte dotação:
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo encontra amparo legal no Art. 107 da Lei n° 14.133/2021.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, mantidas todas as demais condições da avença original aqui não modificadas, na presença das testemunhas abaixo.
Porto Walter – AC, 31 de dezembro de 2025.

Sebastião Nogueira de Andrade
CONTRATANTE
J. G. L DE SOUZA
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
1-_____
– CPF: _____
2-_____
– CPF: _____

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2024.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2024.
O MUNICÍPIO DE PORTO WALTER, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.603.625/0001-68, com sede a Rua Alfredo Sales, S/N – Centro, Porto Walter-Ac, representado neste ato pelo Sr. Sebastião Nogueira de Andrade, Prefeito Municipal, portador da C.I. nº 191.*** SSP/AC e CPF nº 233.***.***-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa FRANCISCO ANTONIEL DE SOUZA LTDA, inscrita pelo CNPJ/MF 12.493.349/0001-91, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regido por cláusulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de material de construção em geral, ferragens, ferramentas, pinturas, elétrico e hidráulico, destinado a atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Walter.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE:
O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação da vigência contratual pelo período de 150 dias.
CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo encontra amparo legal no Art. 107 da Lei n° 14.133/2021.
Porto Walter – AC, 31 de dezembro de 2025.

Assinam,
Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito
contratante,
FRANCISCO ANTONIEL DE SOUZA LTDA, CNPJ/MF 12.493.349/0001-91
contratada.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2024.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2024.
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 157/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO WALTER E AEMPRESA, FRANCISCO DANILO DE SOUZA LTDA, CNPJ/MF 44.786.753/0001-40, PARA OS FINS NELE INDICADOS.
O MUNICÍPIO DE PORTO WALTER, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.603.625/0001-68, com sede a Rua Alfredo Sales, S/N – Centro, Porto Walter-Ac, representado neste ato pelo Sr. Sebastião Nogueira de Andrade, Prefeito Municipal, portador da C.I. nº 191.855 SSP/AC e CPF nº 233.562.352-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa, FRANCISCO DANILO DE SOUZA LTDA, inscrita pelo CNPJ/MF 44.786.753/0001-40, com endereço Rua Calili CamelY, 75 – Centro em Porto Walter, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regido por cláusulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de material de construção em geral, ferragens, ferramentas, pinturas, elétrico e hidráulico.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE:
O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação da vigência contratual pelo período de 150 dias.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O presente termo aditivo terá a seguinte dotação:
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo encontra amparo legal no Art. 107 da Lei n° 14.133/2021.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, mantidas todas as demais condições da avença original aqui não modificadas, na presença das testemunhas abaixo.
Porto Walter – AC, 31 de dezembro 2025.

Sebastião Nogueira de Andrade
CONTRATANTE
FRANCISCO DANILO DE SOUZA LTDA
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
1-_____
– CPF: _____
2-_____
– CPF: _____

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2024.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2024.
O MUNICÍPIO DE PORTO WALTER, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.603.625/0001-68, com sede a Rua Alfredo Sales, S/N – Centro, Porto Walter-Ac, representado neste ato pelo Sr. Sebastião Nogueira de Andrade, Prefeito Municipal, portador da C.I. nº 191.855 SSP/AC e CPF nº 233.562.352-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa, E. C. SIILVA LTDA, inscrita pelo CNPJ/MF 46.280.265/0001-91, com endereço Av. 25 de agosto, 4520, Aero Porto Velho – em Cruzeiro do sul, estado do Acre, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regido por cláusulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de material de construção em geral, ferragens, ferramentas, pinturas, elétrico e hidráulico, destinado a atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Walter.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE:
O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação da vigência contratual pelo período de 150 dias.
CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo encontra amparo legal no Art. 107 da Lei n° 14.133/2021.
Porto Walter – AC, 31 de dezembro de 2025.

Assinam,
Sebastião Nogueira de Andrade
CONTRATANTE
E. C. SIILVA LTDA
CNPJ/MF 46.280.265/0001-91
CONTRATADO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2024.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2024.
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 159/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO WALTER E A EMPRESA, F C C PEDROSA CNPJ: 84.620.365/0005-17, PARA OS FINS NELE INDICADOS.
O MUNICÍPIO DE PORTO WALTER, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.603.625/0001-68, com sede a Rua Alfredo Sales, S/N – Centro, Porto Walter-Ac, representado neste ato pelo Sr. Sebastião Nogueira de Andrade, Prefeito Municipal, portador da C.I. nº 191.855 SSP/AC e CPF nº 233.562.352-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a EMPRESA F C C PEDROSA , inscrita pelo CNPJ/MF 84.620.365/0005-17, com endereço Rua 05 de Novembro, 223 – Centro em Marechal Thaumaturgo, estado do Acre, estado do Acre, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regido por cláusulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de material de construção em geral, ferragens, ferramentas, pinturas, elétrico e hidráulico, destinado a atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Walter.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE:
O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação da vigência contratual pelo período de 150 dias.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O presente termo aditivo terá a seguinte dotação:
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo encontra amparo legal no Art. 107 da Lei n° 14.133/2021.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, mantidas todas as demais condições da avença original aqui não modificadas, na presença das testemunhas abaixo.
Porto Walter – AC, 31 de dezembro de 2025.

Sebastião Nogueira de Andrade
CONTRATANTE
F C C PEDROSA
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
1-_____
– CPF: _____
2-_____
– CPF: _____

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2024.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2024.
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 160/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO WALTER E A EMPRESA, J C CASSIANO DE AZEVEDO, CNPJ/MF 05.775.108/0001-70, PARA OS FINS NELE INDICADOS.
O MUNICÍPIO DE PORTO WALTER, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.603.625/0001-68, com sede a Rua Alfredo Sales, S/N – Centro, Porto Walter-Ac, representado neste ato pelo Sr. Sebastião Nogueira de Andrade, Prefeito Municipal, portador da C.I. nº 191.855 SSP/AC e CPF nº 233.562.352-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa, J C CASSIANO DE AZEVEDO, inscrita pelo CNPJ/MF 05.775.108/0001-70, com endereço Rua Mamed Cameli, 333 – Cristo Rei em Porto Walter, estado do Acre, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo, regido por cláusulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de material de construção em geral, ferragens, ferramentas, pinturas, elétrico e hidráulico, destinado a atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Walter.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE:
O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação da vigência contratual pelo período de 150 dias.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O presente termo aditivo terá a seguinte dotação:
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente termo encontra amparo legal no Art. 107 da Lei n° 14.133/2021.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, mantidas todas as demais condições da avença original aqui não modificadas, na presença das testemunhas abaixo.
Porto Walter – AC, 31 de dezembro de 2025.

Sebastião Nogueira de Andrade
CONTRATANTE
J C CASSIANO DE AZEVEDO
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
1-_____
– CPF: _____
2-_____
– CPF: _____

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Portaria nº 1, de 05 de janeiro de 2026
O Procurador Geral do Município de Rio Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.629/06;
Resolve:
Art. 1º Conceder férias ao servidor Pascal Abou Khalil, matrícula nº 54263201, ocupante do cargo efetivo de Procurador Municipal, lotado na Procuradoria Administrativa, relativas ao período aquisitivo de 2023/2024, a serem gozadas de 02/02/2026 à 11/02/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Procuradoria Geral do Município, em 05 de janeiro de 2026.
James Antunes Ribeiro Aguiar – Procurador-Geral do Município, em exercício – Decreto nº 3271/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO – COGEM

PORTARIA COGEM/PMRB Nº 1, DE 05 DE JANEIRO DE 2026
O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar Municipal nº 54, de 07 de dezembro de 2018, e o Decreto nº 262, de 15 de janeiro de 2025,
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1/2026 COGEM-CSPAD, referente ao Processo Administrativo Disciplinar – Rito Ordinário nº 08/2025;
CONSIDERANDO que cessaram os motivos que ensejaram o sobrestamento do referido Processo Administrativo Disciplinar, determinado por meio da Portaria COGEM/PMRB nº 62, de 05 de novembro de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR a RETOMADA do Processo Administrativo Disciplinar – Rito Ordinário nº 08/2025, instaurado pela Portaria COGEM/PMRB nº 53, de 18 de setembro de 2025, anteriormente sobrestado pela Portaria COGEM/PMRB nº 62, de 05 de novembro de 2025.
Art. 2º Determinar o prosseguimento regular do feito, com a continuidade dos atos processuais pela Comissão Processante, observando-se os prazos legais aplicáveis.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 05 de janeiro de 2026.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Mário Gilson de Paiva Souza
Corregedor-Geral do Município de Rio Branco
Decreto nº 262/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÀGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº. 001 DE 05 DE JANEIRO DE 2026
O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.242/97, regulamentada pelo Decreto nº. 5.960/97 e Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97, a Lei nº 1.698, de 04 de abril de 2008 e suas alterações e ainda a Lei Complementar n.º 225, de 20 de junho de 2023.
Considerando o pedido de gozo de 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, requerido pelo senhor Sérgio Lima Del'Aguila, Diretor Administrativo e Financeiro do SAERB, prevista para ocorrer no período de 05/01/2026 a 14/01/2026.
RESOLVE:
Art. 1° Designar, o servidor, Ezir Monteiro de Araújo, Gerente Administrativo, para responder cumulativamente pelo Cargo de Diretor Administrativo e Financeiro desta Autarquia, enquanto perdurar a ausência do titular da pasta.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/01/2026.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente
Decreto Municipal n.º 10/2025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÀGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº. 002 DE 05 DE JANEIRO DE 2026
O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.242/97, regulamentada pelo Decreto nº. 5.960/97 e Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97, a Lei nº 1.698, de 04 de abril de 2008 e suas alterações e ainda a Lei Complementar n.º 225, de 20 de junho de 2023.

Considerando o pedido de gozo de 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, requerido pelo senhor Agnaldo Dantas Neto, Gerente de Licitação do SAERB, prevista para ocorrer no período de 05/01/2026 a 14/01/2026.
RESOLVE:
Art. 1° Designar, a servidora Jociane de Menezes Barreto, Chefe da Divisão de Licitação, para responder cumulativamente pelo Cargo de Gerente de Licitação desta Autarquia, enquanto perdurar a ausência do titular da pasta.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/01/2026.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente
Decreto Municipal n.º 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÀGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO – SAERB

PORTARIA Nº. 007 DE 05 DE JANEIRO DE 2026
O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.242/97, regulamentada pelo Decreto nº. 5.960/97 e Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97, a Lei nº 1.698, de 04 de abril de 2008 e suas alterações e ainda a Lei Complementar n.º 225, de 20 de junho de 2023.
Considerando o pedido de gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, requerido pelo senhor Dean Silva de Oliveira, Chefe de Divisão de Transporte e Logística do SAERB, prevista para ocorrer no período de 05/01/2026 a 03/02/2026.
RESOLVE:
Art. 1° Designar, o servidor Adalzemir Lima da Silva, Almoxarife, para responder cumulativamente pelo Cargo de Chefe de Divisão de Transporte e Logística desta Autarquia, enquanto perdurar a ausência do titular da pasta.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativo a 05/01/2026.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Enoque Pereira de Lima
Diretor Presidente
Decreto Municipal n.º 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº02 DE 2026 – RBSEI
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 428 de 2025, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 119/2025, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Garibaldi Brasil – FGB e a Jocilene de Oliveira Barroso , assinado dia 02/12/2025 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de Apresentação artística no seguimento Artes Visual , categoria Pintura ao vivo, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 03/2024 e Processo Administrativo Nº 143/2024, a seguir enunciados:
Gestor do Contrato Titular: Joanna Aysha da Costa Assis
Matrícula: 705676
Gestor do Contrato Substituto: Leandro Souza da Silva
Matrícula: 712980
Fiscal Titular: Manoel Francisco Pinto De Lima
Matrícula: 714447
Fiscal Substituto: Hans Cristian de Jesus da Silva Bezerra
Matrícula: 714664
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.
Rio Branco – Acre, 05 de janeiro de 2026.

Klowsbey Viegas Pereira
Diretor – Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 03 DE 2026 – RBSEI
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 428 de 2025, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 187/2025, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Garibaldi Brasil – FGB e Gerciane Pereira Bandeira , assinado dia 16/12/2025 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de Apresentação artística no seguimento música, categoria Grupo de forró estilizado, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 03/2024 e Processo Administrativo Nº 143/2024, a seguir enunciados:
Gestor Titular: Joanna Aysha da Costa Assis
Matrícula: 705676
Gestor Substituto: Leandro Souza da Silva
Matrícula: 712980
Fiscal Titular: Hugo Felipe dos Santos Ramos
Matrícula: 715434
Fiscal Substituto: Manoel Francisco Pinto de Lima
Matrícula: 714447
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.
Rio Branco – Acre, 05 de janeiro de 2026

Klowsbey Viegas Pereira
Diretor – Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº04 DE 2026 – RBSEI
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 428 de 2025, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 155/2025, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Garibaldi Brasil – FGB e Léia do Nascimento Pereira , assinado dia 17/12/2025 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de Apresentação artística no seguimento Artes Cênicas , categoria Grupo de teatro de rua, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 03/2024 e Processo Administrativo Nº 143/2024, a seguir enunciados:
Gestor Titular: Joanna Aysha da Costa Assis
Matrícula: 705676
Gestor Substituto: Leandro Souza da Silva
Matrícula: 712980
Fiscal Titular: Hugo Felipe dos Santos Ramos
Matrícula: 715434
Fiscal Substituto: Manoel Francisco Pinto de Lima
Matrícula: 714447
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.
Rio Branco – Acre, 05 de janeiro de 2026.

Klowsbey Viegas Pereira
Diretor – Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº05 DE 2026 RBSEI
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 428 de 2025, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 181/2025, celebrado entre a Fundação Municipal de Cultura, Garibaldi Brasil – FGB e Sammy Hermerson Andrade da Silva , assinado dia 16/12/2025 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de Apresentação artística no seguimento música, categoria grupo de rap, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 03/2024 e Processo Administrativo Nº 143/2024, a seguir enunciados:
Gestor Titular: Joanna Aysha da Costa Assis
Matrícula: 705676
Gestor Substituto: Leandro Souza da Silva
Matrícula: 712980
Fiscal Titular: Hugo Felipe dos Santos Ramos
Matrícula: 715434
Fiscal Substituto: Manoel Francisco Pinto de Lima
Matrícula: 714447
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.
Rio Branco – Acre, 06 de janeiro de 2026.

Klowsbey Viegas Pereira
Diretor – Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº01 DE 2026 – RBSEI
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 428 de 2025, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 148/2025, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Garibaldi Brasil – FGB e Jhonathan Andrew Da Silva Machado , assinado dia 02/12/2025 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de Apresentação artística no seguimento música, categoria DJ, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 03/2024 e Processo Administrativo Nº 143/2024, a seguir enunciados:
Gestor Titular: Joanna Aysha da Costa Assis
Matrícula: 705676
Gestor Substituto: Leandro Souza da Silva
Matrícula: 712980
Fiscal Titular: Manoel Francisco Pinto de Lima
Matrícula: 714447
Fiscal Substituto: Hans Cristian de Jesus da Silva Bezerra
Matrícula: 714664
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.
Rio Branco – Acre, 05 de janeiro de 2026.

Klowsbey Viegas Pereira
Diretor – Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS Nº 45 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco, no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 964, de 08 de outubro de 1991, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 2.024, de 13 de dezembro de 2013, em sua reunião ordinária realizada em 26 de novembro de 2025,
Considerando a Resolução nº 36/2025, de 24 de setembro de 2025, que criou o Grupo de Trabalho para análise e diagnóstico da Odontologia no município de Rio Branco;
Considerando a necessidade de prorrogar o prazo inicialmente estabelecido para a apresentação do relatório conclusivo;
RESOLVE:
Art. 1º – Fica prorrogado o prazo do Grupo de Trabalho da Odontologia, para apresentação do relatório, até a conclusão dos trabalhos.
Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Oliveira da Silva Ribeiro
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Decreto nº 743/ 2024
Homologo a Resolução CMS Nº 45/2025, de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco – AC.

Rennan Biths de Lima Lima
Secretário Municipal de Saúde de Rio Branco
Decreto nº 07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS Nº 47 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco, no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 964, de 08 de outubro de 1991, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 2.024, de 13 de dezembro de 2013, em sua reunião ordinária realizada em 26 de novembro de 2025,
Considerando a necessidade de definir as diretrizes, objetivos e metas para o Plano Municipal de Saúde 2026/2029;
RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar as diretrizes, objetivos e metas do CMS para o Plano Municipal de Saúde de Rio Branco 2026/2029, com foco no fortalecimento do Controle Social, na melhoria da atuação do Conselho Municipal de Saúde e na implementação das políticas públicas de saúde no município.
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Oliveira da Silva Ribeiro
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Decreto nº 743/ 2024
Homologo a Resolução CMS Nº 47/2025, de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco – AC.

Rennan Biths de Lima Lima
Secretário Municipal de Saúde de Rio Branco
Decreto nº 07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO – TERMO DE COLABORAÇÃO/ SEME/Nr. 002/2024 PROCESSO SAJ Nr. 2023.02.001909 DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, doravante denominadas simplesmente CONCEDENTE e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORAÇÃO DE JESUS, doravante denominada simplesmente CONVENENTE. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a renovação do Termo de Colaboração nº 002/2024, do Chamamento Público Nr. 001/2023, o qual visa atendimento da Educação Infantil, Etapa de Creche Integral e Parcial, crianças de 02 e 03 anos e 11 meses de idade. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Termo de Colaboração nº 002/2024 fica renovado a partir de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, nas condições previstas no caput da Cláusula Sexta. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalterados as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Colaboração nº 002/2024.
Rio Branco – AC, 23 de dezembro de 2025.

Alysson Bestene Lins
Secretário Municipal de Educação
Decreto n°.525/2025
CONCEDENTE
Eraldi Vaz de Aguiar
Associação Beneficente Coração de Jesus.
CONVENENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO – TERMO DE COLABORAÇÃO/ SEME/Nr. 003/2024 PROCESSO SAJ Nr. 2023.02.001909 DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, doravante denominadas simplesmente CONCEDENTE e de outro lado, a CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS – ACRE (CENTRO CULTURAL NOVARESE), doravante denominada simplesmente CONVENENTE. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a renovação do Termo de Colaboração nº 003/2024, do Chamamento Público Nr. 001/2023, o qual visa atendimento da Educação Infantil, Etapa de Creche Integral e Pré-Escola, crianças de 02 e 05 anos de idade. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Termo de Colaboração nº 003/2024 fica renovado a partir de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, nas condições previstas no caput da Cláusula Sexta. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalterados as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Colaboração nº 003/2024.
Rio Branco – AC, 23 de dezembro de 2025

Alysson Bestene Lins
Secretário Municipal de Educação
Decreto n°. 525/2025
CONCEDENTE
Maria Augusta de Oliveira.
Congregação das Servas de Maria Reparadoras – Acre (Centro Cultural Novarese).
CONVENENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI BRASIL – FGB

CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE NOVOS FAZEDORES DE CULTURA – EDITAL 03-2024 – CREDENCIAMENTOS DE ARTISTAS
O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI BRASIL, KLOWSBEY VIEGAS PEREIRA, nomeado pelo Decreto Municipal número 428 de 31 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei-Complementar número 57, de 14 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, edição número 12.452, de 17 de dezembro de 2018, página 156 e seguintes , em seu artigo 8º, inciso V, TORNA PÚBLICO que os fazedores de cultura abaixo estão credenciados e cadastrados no CADASTRO CULTURAL DE RIO BRANCO.
Remilosn Queiroz Julio
Rio Branco (AC), 06 de janeiro de 2026

Klowsbey Viegas Pereira
Diretor-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/ Nº145/2025
PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI BRASIL / JOCILENE DE OLIVEIRA BARROSO
PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº13.751, de 2024, e pelo disposto na Lei federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, prestação de serviço artístico, seguimento Artes Visual, categoria Pintura ao vivo, a fim de atender o evento Praça do Relógio. No dia 05 de dezembro de 2025, no período da noite, das 19:00 às 21:00 horas, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) que equivale a 1 (um) dia de apresentação, que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO
ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:
Programa de Trabalho:
01.013.301.13.392.0505.2057.0000
Elemento de Despesas:
3.3.90.39.00.00.00
Fonte do Recurso:
2500(RP)
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.
Rio Branco/AC 02/12/2025

ASSINAM: Antonio Sabino Da Costa Netto, Diretor-Presidente em exercício, como contratante e Jocilene De Oliveira Barroso como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/ Nº 153/2025
PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI BRASIL e JONAS DOS SANTOS GOMES
PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº13.751, de 2024, e pelo disposto na Lei federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis
OBJETO Constitui objeto do presente contrato, prestação de serviço artístico, seguimento Artes Cênicas, categoria Performance, a fim de atender o evento Natal de Vida, Esperança e Dignidade, localização Praça da Revolução, Centro. No dia 21 de dezembro de 2025, no período da noite, das 21:00 às 22:00 horas, no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) que equivale a 1 (um) dia de apresentação, que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO
ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:
Programa de Trabalho:
01.013.301.13.392.0505.2057.0000
Elemento de Despesas:
3.3.90.36.00.00.00
Fonte do Recurso:
2706
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.
Rio Branco/AC 16/12/2025

ASSINAM: Klowsbey Viegas Pereira, Diretor-Presidente, como contratante e Jonas Dos Santos Gomes como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/ Nº 156/2025
PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI BRASIL e NAREZA BARROS LARA
PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº13.751, de 2024, e pelo disposto na Lei federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis
OBJETO Constitui objeto do presente contrato, prestação de serviço artístico, seguimento Música, categoria DJ, a fim de atender o evento Natal de Vida, Esperança e Dignidade, localização Praça da Revolução, Centro. Nos dias 23 e 24 de dezembro de 2025, no período da noite, das 20:00 às 22:00 horas, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) que equivale a 02 (dois) dias de apresentação, que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos,
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:
Programa de Trabalho:
01.013.301.13.392.0505.2057.0000
Elemento de Despesas:
3.3.90.36.00.00.00
Fonte do Recurso:
2706
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.
Rio Branco/AC 16/12/2025

ASSINAM: Klowsbey Viegas Pereira, Diretor-Presidente, como contratante e Nareza Barros Lara como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/ Nº 162/2025
PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI BRASIL e IVAN CARVALHO DA SILVA
PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº13.751, de 2024, e pelo disposto na Lei federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis
OBJETO Constitui objeto do presente contrato, prestação de serviço artístico, seguimento Música, categoria cantor solo, a fim de atender o evento Natal de Vida, Esperança e Dignidade, localização Praça da Revolução, Centro. No dia 28 de dezembro de 2025, no período da noite, das 20:00 às 21:00 horas, no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) que equivale a 01 (um) dia de apresentação, que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO
ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:
Programa de Trabalho:
01.013.301.13.392.0505.2057.0000
Elemento de Despesas:
3.3.90.36.00.00.00
Fonte do Recurso:
2706
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.
Rio Branco/AC 16/12/2025

ASSINAM: Klowsbey Viegas Pereira, Diretor-Presidente, como contratante e Ivan Carvalho Da Silva como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/ Nº 165/2025
PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI BRASIL e JHONATHAN ANDREW DA SILVA MACHADO
PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº13.751, de 2024, e pelo disposto na Lei federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis
OBJETO Constitui objeto do presente contrato, prestação de serviço artístico, seguimento Música, categoria DJ, a fim de atender o evento Natal de Vida, Esperança e Dignidade, localização Praça da Revolução, Centro. Nos dias 31/12 e 01 de janeiro de 2026, no período da noite, das 20:00 às 22:00 horas, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) que equivale a 02 (dois) dias de apresentação, que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO
ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:
Programa de Trabalho:
01.013.301.13.392.0505.2057.0000
Elemento de Despesas:
3.3.90.36.00.00.00
Fonte do Recurso:
2706
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.
Rio Branco/AC 16/12/2025

ASSINAM: Klowsbey Viegas Pereira, Diretor-Presidente, como contratante e Jhonathan Andrew Da Silva Machado como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/ Nº 170/2025
PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI BRASIL e AIRTON SOUZA DA SILVA
PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº13.751, de 2024, e pelo disposto na Lei federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis
OBJETO Constitui objeto do presente contrato, prestação de serviço artístico, seguimento Música, categoria voz e instrumento, a fim de atender o evento Natal Comercial, localização Calçadão da Benjamin Constant, Centro. Nos dias 19 e 20 de dezembro de 2025, no período da manhã, das 10:00 às 12:00 horas, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) que equivale a 02 (dois) dias de apresentação, que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:
Programa de Trabalho:
01.013.301.13.392.0505.2057.0000
Elemento de Despesas:
3.3.90.36.00.00.00
Fonte do Recurso:
2706
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.
Rio Branco/AC 15/12/2025

ASSINAM: Antonio Sabino da Costa Netto, Diretor-Presidente em exercício, como contratante e Airton Souza Da Silva como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SDTI

CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS
A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SDTI, CNPJ 04.034.583/0027-61, situada na Rua Alvorada, nº 411, Bairro Bosque, neste ato representada pelo Secretário EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 18/2025, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignado no art..: 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade.
RESOLVE: Tornar público o interesse em realizar cotação de preços, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em planejamento de evento, voltado a estimular o aprendizado e o empreendedorismo na área de tecnologia, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI.
Os interessados em apresentar proposta, deverão solicitar as especificações do objeto e o formulário de coleta, ao e-mail: dti.riobranco@gmail.com, com o assunto COTAÇÃO DE PREÇO, no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis a contar da data desta publicação, devendo o referido formulário ser preenchido conforme modelo abaixo:
COTAÇÃO DE PREÇOS.
DADOS DA EMPRESA:
Razão Social:
Nome Fantasia:
CNPJ: Endereço:
CEP:
Cidade/UF:
Telefones:
E-mail:
Declara a empresa que estão inclusos no (s) preço (s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.
Prazo de validade da cotação:
Prazo de entrega: até dias Local e data /____/___
Responsável pela cotação (com carimbo da empresa):

Ezequiel de Oliveira Bino
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação
Decreto Nº 18 de 02 de janeiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SDTI

CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS
A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SDTI, CNPJ 04.034.583/0027-61, situada na Rua Alvorada, nº 411, Bairro Bosque, neste ato representada pelo Secretário EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 671/2023, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignado no art..: 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade.
RESOLVE:
Tornar público o interesse em realizar Cotação de Preços, para futura Contratação de consultoria de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica referente à qualificação, manutenção e operação do Mercado Elias Mansour no município de Rio Branco/AC, através da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia E Inovação – SDTI. Os interessados em apresentar proposta deverão enviá-las preenchida conforme modelo abaixo, ao e-mail: licitacaosdti@gmail.com, no prazo máximo de até 05 cinco) dias úteis a contar da data desta publicação.
Os interessados poderão solicitar o formulário de coleta de preço pelo e-mail acima citado com o assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS nº 01/2026
DADOS DA EMPRESA: Razão Social:
Nome Fantasia:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Cidade/UF:
Telefones:
E-mail:
1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	OBJETO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para realização de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica referente à qualificação, manutenção e operação do Mercado Elias Mansour – Rio Branco/AC.	Mês	4		

Declara a empresa que estão inclusos no (s) preço (s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.
Prazo de validade da cotação:
Prazo de entrega: até dias
Local e data – /____/___
Responsável pela cotação (com carimbo da empresa):

EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação
Decreto Municipal nº 18/202

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI BRASIL – FGB

PROCESSO FGB SEI Nº 0122.000151/2025-45
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 072/2024 – IEPTEC
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2024 – IEPTEC
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0634361 – FGB-CCL
PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL/C. COM INFORMATICA IMP. EXP. COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa para Locação de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil – FGB.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor global do presente Contrato é de R$ 296.730,00 (duzentos e noventa e seis mil, setecentos e trinta reais).

EMPRESA: C.COM INFORMATICA IMP. EXP. COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, CNPJ nº 07.471.301/0001-42, com sede na rua 10 de junho, nº 690, bairro: casa nova, cep: 69.901-270 Rio Branco – AC, contato: (68) 3224-6011, representada neste ato pelo Senhor: Cristiano Silva Ferreira, Portador do CPF N° XXX.873.622-XX.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (MÊS)	VALOR TOTAL (ANUAL)
01	DESKTOP TIPO I: Marca:HP; Modelo: Elite Mini 600 G9; HP EliteMini 600 G9 R 35W RCTO; ; Intel Core i5-13500T 1.60G 14C 35WCPU; 8GB (1x8GB) DDR5 4800 SO-DIMM Mem; 256GB 2280 PCIe NVMe Value SSD; Intel AX211 Wi-Fi 6EvPro160MHz + BT5.3WLAN; 90 Watt Smart PFC AC Adapter; Intel vPro Enterprise; HP B300 PC Mounting Bracket; Trava de Segurança com Chave; Office 2021 ESD PRO PLUS; Win 11 Pro 64;	UNID	45	R$ 399,00	R$ 17.955,00	R$ 215.460,00
04	Monitor Tipo I: HP P24a G5 FHD MNTR	UNID	45	R$ 74,00	R$ 3.330,00	R$ 39.960,00
15	Nobreak Tipo II: 1200VA	UNID	45	R$ 76,50	R$ 3.442,50	R$ 41.310,00
VALOR TOTAL				R$ 595,50	R$ 24.727,50	R$ 296.730,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 01.013.301.04.122.0404. 2056.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00; Fonte de Recursos:1500.
VIGÊNCIA: 05/01/2026 a 05/01/2027.
LOCAL: Rio Branco/AC, 05 de janeiro de 2026.

ASSINAM: Klowsbey Viegas Pereira, Diretor-Presidente, como contratante e a empresa C.COM INFORMATICA IMP. EXP. COMERCIO E INDUSTRIA LTDA como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CONTRATO Nº 01100256/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 070/2022
PROCESSO CEL/PMRB Nº210/2022
PROCESSO Nº 10707/2022
Partes: Pela Contratante Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e W. L ISRAEL, SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 27.582.639/0001-89.
Objeto do Contrato: prorrogação de vigência contratual, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência de 27/12/2025 a 26/12/2026, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco-AC, com amparo legal previsto no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
O Valor Estimado do presente Termo Aditivo é de R$ 1.343.868,48(um milhão, trezentos e quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quatro e oito centavos), com os valores especificados conforme anexo I deste aditivo.
Programa de Trabalho: 2144.0000 – (Gestão do Conselho Municipal de Saúde – Atenção Básica), 2293.0000 – (Manutenção Atendimento Assistencial Básico), 2294.0000 – (Fortalecimento da Política de Vigilância em Saúde) e 2295.0000 – (Fortalecimento e Aperfeiçoamento da Gestão das Ações de Serviços de Saúde).
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 1500 Recurso Próprio e .
Data da Assinatura: 22/12/2025

Contratante: Rennan Biths de Lima Lima
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 07/2025
Contratada: W. L Israel, Serviços & Comércio Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

EXTRATO DO XVIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CONTRATO Nº 001/2010
PROCESSO SEI: 0110.003597/2025-44
Partes: Pela Contratante Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e JAP LTDA – ME – CNPJ: 84.327.105/0001-40.
Objeto do Contrato: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº001/2010, por mais 06
(seis) meses, com vigência de 01/01/2026 até 30/06/2026, tendo como valor mensal a importância de R$ 7.128,31 (Sete mil, cento e vinte e oito reais e trinta e um centavos), perfazendo o valor total o montante de R$ 42.769,86 (Quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e setenta e oitenta e seis centavos). O presente instrumento rege-se, no que couber, pelas disposições da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 (Lei do Inquilinato), aplicável às locações de imóveis urbanos, bem como pela legislação administrativa pertinente.
Programa de Trabalho: 2295.0000 – (Fortalecimento e Aperfeiçoamento à Gestão das Ações de Serviços de Saúde).
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Outras Serviços de Terceiros.
Fonte de Recurso: 1500 Recurso Próprio.
Data da Assinatura: 23/12/2025

Contratante: Rennan Biths de Lima Lima
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 07/2025
Contratada: Jap Ltda – Me.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANISTÍCA

PROCESSO N°: 0116.005728/2025-19
DOCUMENTO ÚNICO DE FISCALIZAÇÃO N°0489/2025
1. INDICAÇÃO DA PEÇAS FISCAL – AUTO DE INFRAÇÃO
2. IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR – ANTONIO JULIO MAIA DE QUEIROZ CPF: 003.220.082-04.
3. LOCAL DA INFRAÇÃO – RUA FLORIANO PEIXOTO Nº 562, BAIRRO: CENTRO.
4. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRIGIDOS – LEI N° 2.273/2017, ANEXO ÚNICO, ITEM 12 COM O ART 17.
4.1 DESCRIÇÃO DO FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO E AGRAVANTES – IMÓVEL SEM PORTÃO NO MURO E A EDIFICAÇÃO DESABITADA EM ESTADO DE ABANDONO CAUSANDO TRANSTORNOS NA VIZINHANÇA.
4.2 EXIGÊNCIAS LEGAIS: (O INFRATOR DEVERÁ)
DELIMITAR O IMÓVEL OBJETO DA INFRAÇÃO / REALIZAR A LIMPEZA DO IMÓVEL.
4.3 PELA INFRAÇÃO ACIMA ESPECIFICADA, FICA O AUTUADO SUJEITO A SEGUINTE PENALIDADE – MULTA.
4.4 CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES – NÃO RELATADA
4.5 VALOR DA MULTA E PRAZO PARA IMPUGNAÇAO – MULTA DE 20 UFMRB X 177,52 = R$ 3.550,04 – 15 (DIAS) PARA APRESENTAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO/DEFESA
5.ENDEREÇO
RUA RUI BARBOSA, 325 BAIRRO CENTRO – CEP 69.900-120 FONE 3212-7445 (68)99230 5408 (WHATSAPP)
RIO BRANCO AC, 05 DE JANEIRO DE 2026.

NEUSA CRISTINA DO NASCIMENTO MATIAS
AUDITOR FISCAL DE OBRAS E URBANISMO
MAT. 701771-2
ZILMA MARIA BORGES DE OLIVEIRA MACEDO
DIRETORA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA
PORTARIA Nº 052/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANISTÍCA

PROCESSO N°: 0116.005732/2025-08
DOCUMENTO ÚNICO DE FISCALIZAÇÃO N°409/2025
1.INDICAÇÃO DA PEÇAS FISCAL – AUTO DE INFRAÇÃO
2.IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR – NAIR SOARES DE ALMEIDA CPF: 545.113.101-25
3. LOCAL DA INFRAÇÃO – RUA COLÔMBIA Nº 432, BAIRRO BOSQUE.
4. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRIGIDOS – LEI N° 2.273/2017, ANEXO ÚNICO, 15, (ART. 23-I) – DEIXAR DE DELIMITAR OS IMÓVEIS COM CERCAS OU MUROS.
4.1 DESCRIÇÃO DO FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO E AGRAVANTES – TERRENO SEM CERCAMENTO, COM VEGETAÇÃO ALTA E LIXO, TRANSTORNOS NA VIZINHANÇA, EM DESCONFORMIDADE COM O PREVISTO NO CÓDIGO DE POSTURAS EM SEU ART. 23, INCISO II.
4.2 EXIGÊNCIAS LEGAIS: (O INFRATOR DEVERÁ)
DELIMITAR O IMÓVEL OBJETO DA INFRAÇÃO.
4.3 PELA INFRAÇÃO ACIMA ESPECIFICADA, FICA O AUTUADO SUJEITO A SEGUINTE PENALIDADE – MULTA.
4.4CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES – NÃO RELATADA
4.5 VALOR DA MULTA E PRAZO PARA IMPUGNAÇAO – MULTA DE 10 UFMRB X 177,52 = R$ 1.775,20 – 15 (DIAS) PARA APRESENTAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO/DEFESA
5.ENDEREÇO
RUA RUI BARBOSA, 325 BAIRRO CENTRO – CEP 69.900-120 FONE 3212-7445 (68)99230 5408 (WHATSAPP)
RIO BRANCO AC, 05 DE JANEIRO DE 2026.

NEUSA CRISTINA DO NASCIMENTO MATIAS
AUDITOR FISCAL DE OBRAS E URBANISMO
MAT. 701771-2
ZILMA MARIA BORGES DE OLIVEIRA MACEDO
DIRETORA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA
PORTARIA Nº 052/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANISTÍCA

PROCESSO N°: 0116.005730/2025-62
DOCUMENTO ÚNICO DE FISCALIZAÇÃO N°340/2025
1. INDICAÇÃO DA PEÇAS FISCAL – AUTO DE INFRAÇÃO
2. IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR – NAIR SOARES DE ALMEIDA CPF: 545.113.101-25
3. LOCAL DA INFRAÇÃO – RUA COLÔMBIA Nº 432, BAIRRO BOSQUE.
4. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRIGIDOS – LEI N° 2.273/2017, ANEXO ÚNICO, 16, (ART. 23-II) – DEIXAR DE REALIZAR A LIMPEZA DOS IMÓVEIS.

4.1 DESCRIÇÃO DO FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO E AGRAVANTES – TERRENO SEM CERCAMENTO, COM VEGETAÇÃO ALTA E LIXO, TRANSTORNOS NA VIZINHANÇA, EM DESCONFORMIDADE COM O PREVISTO NO CÓDIGO DE POSTURAS EM SEU ART. 23, INCISO II.
4.2 EXIGÊNCIAS LEGAIS: (O INFRATOR DEVERÁ)
REALIZAR A LIMPEZA DO IMÓVEL.
4.3 PELA INFRAÇÃO ACIMA ESPECIFICADA, FICA O AUTUADO SUJEITO A SEGUINTE PENALIDADE – MULTA.
4.4CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES – NÃO RELATADA
4.5 VALOR DA MULTA E PRAZO PARA IMPUGNAÇAO – MULTA DE 6 UFMRB X 177,52 = R$ 1.065,12 – 15 (DIAS) PARA APRESENTAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO/DEFESA
5. ENDEREÇO
RUA RUI BARBOSA, 325 BAIRRO CENTRO – CEP 69.900-120 FONE 3212-7445 (68)99230 5408 (WHATSAPP)
RIO BRANCO AC, 05 DE JANEIRO DE 2026.

NEUSA CRISTINA DO NASCIMENTO MATIAS
AUDITOR FISCAL DE OBRAS E URBANISMO
MAT. 701771-2
ZILMA MARIA BORGES DE OLIVEIRA MACEDO
DIRETORA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA
PORTARIA Nº 052/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANISTÍCA

PROCESSO N°: 0116.005726/2025-73
DOCUMENTO ÚNICO DE FISCALIZAÇÃO N°0507/2025
1. INDICAÇÃO DA PEÇAS FISCAL – AUTO DE INFRAÇÃO
2. IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR – VANESSA BARROS DE QUEIROZ CPF: 836.445.632-68
3. LOCAL DA INFRAÇÃO – RUA NORMANDINA LOTE 35 E 36 QD 41, BAIRRO: PARQUE BONSUCESSO II.
4. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRIGIDOS – LEI N° 2.273/2017, ANEXO ÚNICO, 15, (ART. 23-I) – DEIXAR DE DELIMITAR OS IMÓVEIS COM CERCAS OU MUROS.
4.1 DESCRIÇÃO DO FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO E AGRAVANTES – TERRENO SEM CERCAMENTO, COM VEGETAÇÃO ALTA E LIXO, TRANSTORNOS NA VIZINHANÇA, EM DESCONFORMIDADE COM O PREVISTO NO CÓDIGO DE POSTURAS EM SEU ART. 23, INCISO I E II.
4.2 EXIGÊNCIAS LEGAIS: (O INFRATOR DEVERÁ)
DELIMITAR O IMÓVEL OBJETO DA INFRAÇÃO.
4.3 PELA INFRAÇÃO ACIMA ESPECIFICADA, FICA O AUTUADO SUJEITO A SEGUINTE PENALIDADE – MULTA.
4.4 CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES – NÃO RELATADA
4.5 VALOR DA MULTA E PRAZO PARA IMPUGNAÇAO – MULTA DE 10 UFMRB X 177,52 = R$ 1.775,20 – 15 (DIAS) PARA APRESENTAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO/DEFESA
5. ENDEREÇO
RUA RUI BARBOSA, 325 BAIRRO CENTRO – CEP 69.900-120 FONE 3212-7445 (68)99230 5408 (WHATSAPP)
RIO BRANCO AC, 05 DE JANEIRO DE 2026.

NEUSA CRISTINA DO NASCIMENTO MATIAS
AUDITOR FISCAL DE OBRAS E URBANISMO
MAT. 701771-2
ZILMA MARIA BORGES DE OLIVEIRA MACEDO
DIRETORA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA
PORTARIA Nº 052/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação carreada aos autos do 1º TERMO ADITIVO ao contrato nº 01150021/2024, datado do dia 28/10/2025, aprovado pelo PARECER JURÍDICO SAJ nº 2025.02.002503 expedido pela Procuradoria Geral do Município – PGM, com fulcro na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 400/2023 e suas alterações e legislação correlatas, com base nos princípios da segurança jurídica, da eficiência e da proteção ao interesse público, resolve RATIFICAR o referido termo aditivo, convalidando os efeitos do aditivo a partir de sua assinatura, em favor do credor: SB DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito sob o CNPJ n°: 00.415.832/0001-79, com o valor total de R$ 259.953,98 (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos), que tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios para os animais do jardim zoológico do Parque Ambiental Chico Mendes.
Rio Branco-Acre, 23 de dezembro de 2025.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

FLAVIANE AGUSTINI STEDILLE
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 21/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

NOTIFICAÇÃO Nº 01/2026
A Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre, em cumprimento ao disposto no Artigo 2º da lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede neste município, da liberação de recursos financeiros recebidos a título de transferências voluntárias da União através do Município de Rio Branco.

Repasse-Governo Federal	Data da emissão do Crédito	Valor (R$)
Convênio nº 949806/2023 Objeto: Construção de Mercado (Elias Mansour)	31/12/2025	380.001,00

Rio Branco – Acre, 02 de janeiro de 2026.

WILSON JOSÉ DAS CHAGAS SENA LEITE
Secretário Municipal de Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL – SMCC

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N° DO TERMO ADITIVO: PRIMEIRO
CONTRATO CASA CIVIL Nº: 06/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2024
PARTES: Secretaria Municipal da Casa Civil e a empresa C. COM INFORMÁTICA IMP. EXP. COMÉRCIO E INDUSTRIA.
DO OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto deste instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 006/2025 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 1 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, contratação de empresa especializada em Locação de Equipamentos de Informática (Desktop tipo I, II e III, Monitor, Notebook, Nobreak, Scanner, Projetor de Mídia, Câmera (Webcam), com fornecimento de insumos (tintas, peças e outros), manutenção corretiva e preventiva e demais componentes para perfeito funcionamento dos mesmos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC e unidades sob sua responsabilidade, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I.
DATA DE ASSINATURA: 30 de dezembro de 2025.

Assinam:
Valtim José da Silva, pela contratante
Cristiano Silva Ferreira, pela Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL – SMCC

TERMO DE ADESÃO Nº 01/2026 – SMCC
TERMO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – CMRB E A SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL – SMCC, COMO ADERENTE, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90002/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024 – CRMRB
PROCESSO RBSEI Nº 0103.001497/2024-26
Por este Termo de Adesão, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº 285 – Centro, Rio Branco/AC, CEP: 69.900-901, inscrita no CNPJ sob o nº 04.034.583/0001-22, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL – SMCC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.034.583/0012-85 com sede na Rua Rui Barbosa, nº 285 – Centro, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. VALTIM JOSÉ DA SILVA, brasileiro, portador do RG nº 2XXX7 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 281.XXX.XXX-04, residente e domiciliado neste Município, de acordo com delegação expressa no Decreto Municipal nº 01/2025, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado as empresas:

• JOYCIA K CC LIMA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.809.951/0001-93, com sede na Estrada da Floresta, nº 1.901, Sala 01, Floresta Sul, Rio Branco – AC, CEP: 69.912-443, Telefone nº (68) 99906-1223, E-mail: joyciacastro@gmail.com, representada neste ato por JOYCIA KACTHEEN CASTRO E COSTA DE LIMA, proprietária, inscrita no CPF nº 717.XXX.XXX-91.
• PEDRO DE SOUZA LIMA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.203.717/0001-05, com sede na AV. Antenor Gualberto, Nº732, Bairro Santa Rosa, Município Cruzeiro do Sul / AC, Telefone nº (68) 99201-3822, E-mail: translimaac@hotmail.com, representada neste ato por PEDRO DE SOUZA LIMA, proprietário, inscrita no CPF nº 339.XXX.XXX-72. Com a interveniência da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – CMRB, neste ato representada por seu Presidente o Sr. JOABE LIRA DE QUEIROZ, conforme previsto no Art. 135 do Decreto Municipal nº 400/2023 e IN CGM nº 013/2025 e demais legislações vigentes, e de acordo com as condições a seguir estabelecidas:
OBJETO: Utilização pelo ADERENTE, a Ata de Registro de Preços nº 011/2024 – Câmara Municipal de Rio Branco – CMRB, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 90002/2024, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação, sob demanda, de pessoa jurídica para prestação de serviços continuado de locação de veículos automotor com manutenção, seguro, sem combustível, com motorista, a fim de atender as necessidades desta Secretaria Municipal da Casa Civil e demais unidades sob sua responsabilidade, conforme disposto no Termo de Referência.
DOS PREÇOS E DAS ESPECIFICAÇÕES: A ADERENTE, se compromete a aceitar o preço ofertado, especificação dos serviços, a empresa fornecedora e o representante legal, conforme registrado na Ata de Registro de Preços nº 011/2024, publicada no D.O.E nº 13.885 de 17 de outubro de 2024, páginas 68 e 69.
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO: A validade da presente Adesão pela Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC, está adstrita à validade da Ata de Registro de Preços aderida, que é de 12 (doze) meses.
DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Administração e/ou Gerenciamento da presente Ata caberá à CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – CMRB, aqui intitulada INTERVENIENTE.
DOS COMPROMISSOS: A SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL – SMCC, se responsabiliza junto ao Interveniente da Ata, em encaminhar a cópia do Extrato do Contrato firmado com a empresa participante da Ata. A Empresa CONTRATADA se compromete a executar os serviços registrados ao Órgão ADERENTE, desde que não prejudiquem as obrigações assumidas com a Interveniente da Ata.
E por estarem certos e ajustados, firma-se o presente.
Rio Branco – AC, 05 de janeiro de 2026.

VALTIM JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal da Casa Civil
Decreto nº 01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025 CPL02 – SMGA/SASDH
Objeto: Contratação de pessoa jurídica que consiste no credenciamento de empresas, funerárias devidamente autorizadas por contrato de permissão dado pelo Município de Rio Branco, para aquisição de bens e prestação de serviços funerários ás pessoas carentes quando exceder o percentual de 20%, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.809/2010, através da Divisão de Benefícios Assistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH.
Origem: Secretaria Municipal de Assistência Social e Diretos Humanos – SASDH.
O edital estará disponível aos interessados a contar logo após sua publicação no DOE.
Retirada do Edital: Através do e-mail: comissãocredenciamento@riobranco.ac.gov.br, https://cpl.riobranco.ac.gov.br/ ou na SMGA – Rua Alvorada, 281 – Bosque – Rio Branco – Acre – CEP: 69.900-664.
Horário: 08:00 ás 14:00 hs.
Regência Legal: Lei Nº. 14.133/2021.
Rio Branco – Acre, 06 de janeiro de 2026.

Silas de Oliveira
Presidente da Comissão do Chamamento Publico
Decreto nº 2.984/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

QUARTO TERMO DE ADITIVO – CONTRATO/SEME/Nº. 001/2022
PROCESSO CPL 01/PMRB N° 059/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0011/2021 CPL 01
CONTRATO WEB N° 1235
DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa ADSERVI – ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente contrato Prestação de Serviços de Agente de Portaria Diurno, para atender as demandas das dependências das Unidades Escolares Municipais e Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Educação – SEME, conforme especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital.
OBJETO DESTE TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato em questão, com base nas orientações contidas no Parecer Jurídico emitido nos autos do Processo PROJURI nº. 2025.02.002530, anexo, e por tanto, a alteração da Cláusula Terceira do mesmo que passará a ter a seguinte redação
VIGÊNCIA: A vigência do referido contrato terá sua duração prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.
Rio Branco – AC, 30 de dezembro de 2025

Alysson Bestene Lins
Secretário Municipal de Educação
Decreto n° 525/2025
Adauto da Silva Gois
Diretor de Gestão-SEME
Decreto nº 952/2025
FERNANDA MARIA PEREIRA
ADSERVI – Administradora de Serviços Ltda
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

QUARTO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 111/2021
PREGÃO Nº041/2020 – EMURB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021
DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, doravante denominados simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado Empresa AK OLIVEIRA BATISTA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto formalizar a prorrogação do prazo de vigência e reajuste do CONTRATO Nº 111/2021, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas multifuncionais (fotocopiadora/impressora/digitalizadora/fax) para atender as necessidades das Unidades de Ensino Infantil, Fundamental e prédios administrativos da Secretaria Municipal de Educação no Município de Rio Branco – AC.
OBJETO DESTE TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato em questão.
VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será prorrogada por mais 12 (doze) meses, de 09 de dezembro de 2025 a 08 de dezembro de 2026.
VALOR TOTAL: O valor mensal permanecerá inalterado.

DADOS GERAIS					VALOR DO CONTRATO		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT INICIAL	QUANT ATUAL	VALOR UNIT. (R$)	VALOR MENSAL (R$)	VALOR UNIT. P/ 12 MESES (R$)
1	IMPRESSORAS DO TIPO MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS PARA PAPEL A4.	UND	4	5	R$ 262,17	R$ 1.310,85	R$ 15.730,20
2	IMPRESSORAS DO TIPO IMPRESSORA POLICROMATICA MULTIFUNCIONAL:	UND	12	15	R$ 266,87	R$ 4.003,05	R$ 48.036,60
VALOR GLOBAL						R$ 5.313,90	R$ 63.766,80

Rio Branco – AC, 08 de dezembro de 2025.

Alysson Bestene Lins
Secretário Municipal de Educação
Decreto n° 525/2025
Adauto da Silva Gois
Diretor de Gestão-SEME
Decreto nº 952/2025
Aline Késsia De Oliveira Batista
AK OLIVEIRA BATISTA
CNPJ N° 34.245.877/0001-64
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO – CONTRATO/SEME/Nº. 153/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 084/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEME Nº 089/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 242/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021
CONTRATO WEB Nº. 1128
DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa GOLD SERVICE VIGILANCIA E SEGURANÇA – LTDA, doravante denominado CONTRATADA.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa prestadora de serviços de Segurança e Vigilância Patrimonial Noturna Desarmada, de forma contínua, com o intuito de proteger as dependências das Unidades Educativas e Administrativas da Secretaria Municipal de Educação – SEME, conforme especificações contidas no Termo de referência.
OBJETO DESTE TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato em questão, com base nas orientações contidas no Parecer Jurídico emitido nos autos do Processo PROJURI nº. 2025.02.002511, anexo, e por tanto, a alteração da Cláusula Terceira do mesmo que passará a ter a seguinte redação
VIGÊNCIA: A vigência do referido contrato terá sua duração prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026.
Rio Branco, 30 de dezembro de 2025.

Alysson Bestene Lins
Secretário Municipal de Educação
Decreto n° 525/2025
Adauto da Silva Gois
Diretor de Gestão-SEME
Decreto nº 952/2025
ALISSON FREITAS MERCHED
GOLD SERVICE VIGILANCIA E SEGURANÇA – LTDA
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO – CONTRATO/SEME/Nº. 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 044/2020
DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, doravante denominados simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa R J C ANDRADE TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato em questão, cujo objeto é locação de veículo tipo caminhão (caçamba) tipo toco dois eixos com basculante), conforme as orientações no Certificado de Conformidade Documental do Controle Interno e Parecer Jurídico nº 116/2025/SEME-ASJUR.
VIGÊNCIA: A vigência do referido contrato terá sua duração prorrogada por mais 27 (vinte e sete) dias, sendo de 01 de janeiro a 27 de janeiro de 2026.
VALOR: O valor do referido Contrato permanecerá inalterado, ficando resguardado o direito ao reajuste conforme previsão contratual.
Rio Branco, Acre, 30 de dezembro de 2025.

Alysson Bestene Lins
Secretário Municipal de Educação
Decreto n° 525/2025
Adauto da Silva Gois
Diretor de Gestão-SEME
Decreto nº 952/2025
MÁRCIA RITA DA CRUZ PEREIRA
R. J. ANDRADE TRANSPORTES E
TERRAPLANAGEM
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PRMB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 064/2012
DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 257
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO X DA LEI 8.666/93
RB SEI Nº 0112.002095/2025-49
DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, doravante denominados simplesmente LOCATÁRIO, e do outro lado a o EDUCANDÁRIO SANTA MARGARIDA, denominado simplesmente LOCADOR.
OBJETO DO CONTRATO: O presente instrumento tem por objeto formalizar a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL/Nº 064/2012, que trata da locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Rio Grande do Sul, s/n, Bairro Preventório, para funcionamento da Escola Municipal Irmã Maria Gabriela, de acordo com art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.
OBJETO DESTE TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato em questão.
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será prorrogada por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
DO VALOR DO CONTRATO: O valor do Contrato se manterá inalterado.
Rio Branco – AC, 11 de dezembro de 2025.

Alysson Bestene Lins
Secretário Municipal de Educação
Decreto n° 525/2025
Adauto da Silva Gois
Diretor de Gestão-SEME
Decreto nº 952/2025
EDENILSE ELOY DA COSTA DANTAS
EDUCANDÁRIO SANTA MARGARIDA
LOCADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

EXTRATO DO VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 091/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 2009/2015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO X DA LEI 8.666/93
DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, doravante denominados simplesmente LOCATÁRIO, e do outro lado o Senhor VALDOMIRO LOPES VITOLLO, doravante denominado simplesmente LOCADOR.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto formalizar a Prorrogação do Prazo de Vigência, do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL/N° 091/2015, que tem por objeto a Locação de Imóvel, localizado na Av. Antônio da Rocha Viana, nº 1220, Bairro Bosque, destinado para atender as demandas da Divisão de Manutenção da Infraestrutura da Rede Escolar, de acordo com art. 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.
OBJETO DESTE TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato em questão e alteração de responsabilidade pelo pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, conforme acordo entre as partes já firmado desde o Vigésimo Primeiro Termo Aditivo e que consta para os próximos aditivos conforme documento anexo ao último termo aditivo incluindo a publicação no Diário Oficial.
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será prorrogada por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
PAGAMENTO DO ALUGUEL: O valor mensal do Contrato é de R$ 14.666,48 (quatorze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos) permanecerá inalterado.
VALOR TOTAL: O valor global do Contrato R$ 175.997,76 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos) permanecerá inalterado.
Rio Branco – AC, 31 de outubro de 2025.

Alysson Bestene Lins
Secretário Municipal de Educação
Decreto n° 525/2025
Adauto da Silva Gois
Diretor de Gestão-SEME
Decreto nº 952/2025
VALDOMIRO LOPES VITOLLO
CPF N° ***.755.228-**
LOCADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2025
DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME doravante denominados simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa JWC MULTISERVIÇOS LTDA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para limpeza, conservação e higienização de áreas internas e externas de prédios, mobiliários e equipamentos, com o objetivo de garantir condições adequadas de salubridade e higiene, incluindo a disponibilização de pessoal, bem como o fornecimento de todos os produtos, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, a fim de atender às demandas das Unidades de Ensino e Prédios Administrativos da Secretaria Municipal de Educação de Rio Branco/AC.
NORMAS REGENTES: O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no Processo Administrativo indicado no item 1 deste TR, regido pela lei 14.133/2021 e pelo decreto n° 400/2023, pelos dispositivos legais: Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Constituição Federal.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 6 (seis) meses, contados da data de ocorrência de emergência.
FONTE DE RECURSOS: As despesas ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias, descritas abaixo

Cód. Órgão/Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01.013	01.013.002.12.361.0501. 2132.0000 – Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1500/2500 – RP
01.013	01.013.003.12.361.0501. 2127.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1500 /2500– RP
01.013	01.013.003.12.365.0501. 2129.0000 – Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1500/2500 – RP
01.013	01.013.003.12.365.0501. 2239.0000 – Manutenção e Desenvolvimento das Creches	3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1500/2500 – RP

VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

LOTE I					
Item	Descrição do item/produtividade mínima	Unid.	Quant. de m²	Valor Unit. Do	Valor Total mensal
1	Área interna 1/400 m². SEM insalubridade	m²	28.000	R$ 10,63	R$ 297.640,00
2	Área interna 1/400 m². COM insalubridade	m²	29.200	R$ 13,52	R$ 394.784,00
3	Área externa 1/800 m².	m²	16.800	R$ 5,31	R$ 89.208,00
4	Esquadrias internas e externas 1/220 m².	m²	7.775,00	R$ 1,64	R$ 12.751,00
VALOR TOTAL DO LOTE MENSAL					R$ 794.383,00
VALOR TOTAL DO LOTE ANUAL (6 MESES)					R$ 4.766.298,00

ANEXO I
DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização de áreas internas e externas de prédios, mobiliários e equipamento						
LOTE I – Unidades: Centro de Educação Infantil, Creche Escola de Ensino Infantil – Zona Urbana						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	QUANT. SERVENTE (MINIMA)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Área Interna (Sem Insalubridade) 1/400 m²/dia	SERVENTE M²	28.000	70		
2	Área Interna (Com Insalubridade) 1/400 m²/dia		29.200	73		
3	Área externa 1/800 m²/dia.		16.800	21		
4	Esquadrias Internas e Externas 1/220m²		7.775	3		
VALOR TOTAL				167	R$	

ANEXO II
RELAÇÃO MÍNIMA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES, PERIODICIDADE DE ENTREGA E ESTIMATIVA DE QUANTIDADE DE PRODUTOS

Ordem	Produtos de Limpeza e Conservação a serem entregues MENSALMENTE	UNIDADE	Qtdade Estimada de Produto – LOTE I	Qtdade Estimada de Produto – LOTE II
1	Água Sanitária – solução aquosa; com prazo de validade no ato do recebimento de no mínimo 6 meses, frasco plástico opaco com capacidade de 1 LITRO; composição: a base de hipoclorito sódio, hidróxido de sódio cloreto de sódio e Água; teor de cloro ativo 2,0 a 2,5% pp; registro e laudo analítico do fabricante;	LT	534	396
2	Álcool etílico hidratado para limpeza de uso doméstico com teor de 92,8 IMPM; embalado em frasco plástico de 1 LITRO; com data de validade de 3 anos a contar da data de fabricação.	LT	356	264
3	Desinfetante líquido; elimina germes e bactérias, 2 litros, fragrância:tradicional;	2L	356	264
4	Detergente líquido biodegradável de 500ml; tipo lava louças; com maior rendimento; com validade 3 anos a contar da data de fabricação; condicionado em frasco plástico transparente resistente.	UNID.	356	264
5	Espoja de lã em aço pacote com 8 unid. Composto de aço carbono produto 100% ecológico; condicionado em saco plástico.	PCT	178	132
6	Esponja dupla face, de primeira qualidade, p/ limpeza antibactericida medindo 99 x 69 x 19 mm; com formato retangular; na cor verde/amarela, embalado individualmente.	UNID.	356	264
7	Flanela 100% algodão; medindo 30 x 40 cm; percentual variando (2x3) cm; na cor laranja, cantos arredondados, acabamento na borda embalado em embalagem apropriada.	UNID.	178	132
8	Limpador instantâneo multiuso de 500 ml – desengordurante e 2 em 1 com cloro ativo. Limpeza pesada líquido; com validade de 3 anos a contar da data de fabricação; embalado em frasco plástico, fragrância: tradicional, floral, campestre.	UNID.	356	264
9	Limpa vidro de 500 ml – removedor de resíduos de vidros e acrílicos, permitindo uma visão nítida e clara.	UNID.	178	132
10	Luvas de látex para limpeza multiuso, resistente, antiderrapante, anatômica e forrada, 30 cm de comp. cor amarelo, Tam. "P", "M" e "G" conforme a necessidade de cada funcionário, luvas com cores diferenciadas (uma para limpeza de banheiros e outra para a limpeza de outros espaços)	UNID.	356	264
11	Pano de chão alvejado para limpeza pesada com 50 x 70 cm, composição 100% em algodão, com variação de 10% de oscilação nas medidas; com acabamento; na cor branca; acondicionado em embalagem apropriada;	UNID.	356	264
12	Papel higiênico tradicional, extra branco, macio, sem pigmento, de primeira qualidade, 100% fibras celulósicas, gofrado, folha dupla picotada, em rolo com 30m x 10cm. (PACOTE COM 16 ROLOS)	PCT	534	396
13	Sabão em pó concentrado para remoção de manchas; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg;	PCT	356	264
14	Sabão em barra com 200g, com branqueador perfumado, formato retangular; embalado em embalagem plástica, com validade 2 anos; composição: sabão a base de sódio, sequestrante, conservante, espessante, umectante, carga, alcalinizante, branqueador óptico, solvente, corante e fragrância;	UNID.	356	264
15	Saco para Lixo com capacidade de 30 litros; de uso doméstico; higiênico, prático e resistente; em polietileno, reforçado; 3 micras; pacote contendo 10 unidades; medindo 65 cm x 80 cm; na cor azul ou preto; suportando 10 quilos.	PCT	178	132
16	Saco para Lixo com capacidade de 50 litros; de uso doméstico; higiênico, prático e resistente; em polietileno, reforçado; 3 micras; pacote contendo 10 unidades; medindo 65 cm x 80 cm; na cor azul ou preto; suportando 10 quilos.	PCT	178	132
17	Saco para Lixo com capacidade de 100 litros de uso doméstico higiênico, prático e resistente; em polietileno, reforçado; 4 micras; pacote contendo 10 unidades; medindo 75 cm x 1 m; na cor azul ou preto; suportando 20 quilos.	PCT	178	132

Ordem	Produtos de Limpeza e Conservação a serem entregues SEMESTRALMENTE	UNIDADE	Qtdade Estimada de Produto – LOTE I	Qtdade Estimada de Produto – LOTE II
1	Balde em material plástico, preto, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade 12 litros.	UNID.	178	132
2	Escova p/ lavar roupas formato anatômico; com cabo, base de Polipropileno medida mínima (13 x 7) cm; com cerdas em nylon sintético; mínimo de 40 cerdas por tufos;	UNID.	178	132
3	Pá metálica para recolhimento de lixo, cabo de madeira com 70 cm de comprimento	UNID.	178	132
4	Rodo com 02 borrachas com 40cm de largura, com cabo de madeira revestido medindo 120cm	UNID.	178	132
5	Rodo com 02 borrachas com 60cm de largura, com cabo de madeira revestido medindo 120cm	UNID.	178	132
6	Vassoura de Piaçava cabo de madeira revestido medindo 120cm roscável n° 5.	UNID.	178	132

Rio Branco, AC, 30 de dezembro de 2025.

Alysson Bestene Lins
Secretário Municipal de Educação
Decreto n° 525/2025
Adauto da Silva Gois
Diretor de Gestão-SEME
Decreto nº 952/2025
Zenilda de Lima Pessoa
JWC MULTISERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2025
DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –doravante denominados simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa ASA – AGÊNCIA DE SERVIÇOS DO ACRE LTDA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para limpeza, conservação e higienização de áreas internas e externas de prédios, mobiliários e equipamentos, com o objetivo de garantir condições adequadas de salubridade e higiene, incluindo a disponibilização de pessoal, bem como o fornecimento de todos os produtos, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, a fim de atender às demandas das Unidades de Ensino e Prédios Administrativos da Secretaria Municipal de Educação de Rio Branco/AC, Lote II, com utilização de recursos próprios e de convênios com o Governo Federal, em conformidade com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
II. A descrição e quantitativo do objeto do presente contrato estão constantes no anexo
NORMAS REGENTES: O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no Processo Administrativo indicado no item 1 deste TR, regido pela lei 14.133/2021 e pelo decreto n° 400/2023, pelos dispositivos legais: Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Constituição Federal.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 6 (seis) meses, contados da data de ocorrência de emergência.
Eventualmente o contrato extinguir-se-á antecipadamente, sem ônus para a Administração (exceto pagamento pelos serviços efetivamente executados), tão logo seja concluído o processo licitatório regular para o mesmo objeto e iniciada a execução pelo vencedor do certame, independentemente do prazo de vigência estipulado no item I, em conformidade com o Art. 7º da Instrução Normativa CGM nº 010/2025.
Resta VEDADA a prorrogação deste contrato, bem como a recontratação de empresa já contratada com base no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 para o mesmo escopo, conforme determinação expressa da parte final do referido dispositivo legal e do Art. 1º, parágrafo único, incisos VI e VII da Instrução Normativa CGM nº 010/2025.
FONTE DE RECURSOS: As despesas ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias, descritas abaixo

Cód. Órgão/Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01.013	01.013.002.12.361.0501. 2132.0000 – Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1500/2500 – RP
01.013	01.013.003.12.361.0501. 2127.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1500 /2500– RP
01.013	01.013.003.12.365.0501. 2129.0000 – Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1500/2500 – RP
01.013	01.013.003.12.365.0501. 2239.0000 – Manutenção e Desenvolvimento das Creches	3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1500/2500 – RP

VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

LOTE I					
Item	Descrição do item/produtividade mínima	Unid.	Quant. de m2	Valor Unit. Do	Valor Total mensal
1	Área interna 1/600 m². SEM insalubridade	m2	39.000	R$ 7,19	R$ 280.410,00
2	Área interna 1/600 m². COM insalubridade	m2	31.800	R$ 9,27	R$ 294.786,00
3	Área externa 1/1200 m².	m2	8.400	R$ 3,60	R$ 30.240,00
4	Esquadrias internas e externas 1/220 m².	m2	7.775,00	R$ 1,66	R$ 12.905,50
VALOR TOTAL DO LOTE MENSAL					R$ 618.341,50
VALOR TOTAL DO LOTE ANUAL (6 MESES)					R$ 3.710.049,00

ANEXO I DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

LOTE II – Unidades de Ensino Fundamental e Prédios Administrativos – Zona Urbana e Rural						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	QUANT. SERVENTE (MINIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Área Interna (Sem Insalubridade) 1/600 m²/dia	SERVENTE M²	39.000	68		
2	Área Interna (Com Insalubridade) 1/600 m²/dia		31.800	53		
3	Área externa 1/1.200 m²/dia.		8.400	7		
4	Esquadrias Internas e Externas 1/220m²		7.775	2		
VALOR TOTAL				127	R$	

ANEXO II
RELAÇÃO MÍNIMA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES, PERIODICIDADE DE ENTREGA E ESTIMATIVA DE QUANTIDADE DE PRODUTOS

Ordem	Produtos de Limpeza e Conservação a serem entregues MENSALMENTE	UNIDADE	Qtdade Estimada de Produto – LOTE I	Qtdade Estimada de Produto – LOTE II
1	Água Sanitária – solução aquosa; com prazo de validade no ato do recebimento de no mínimo 6 meses, frasco plástico opaco com capacidade de 1 LITRO; composição: a base de hipoclorito sódio, hidróxido de sódio cloreto de sódio e Água; teor de cloro ativo 2,0 a 2,5% pp; registro e laudo analítico do fabricante;	LT	534	396
2	Álcool etílico hidratado para limpeza de uso doméstico com teor de 92,8 IMPM; embalado em frasco plástico de 1 LITRO; com data de validade de 3 anos a contar da data de fabricação.	LT	356	264
3	Desinfetante líquido; elimina germes e bactérias, 2 litros, fragrância:tradicional;	2L	356	264
4	Detergente líquido biodegradável de 500ml; tipo lava louças; com maior rendimento; com validade 3 anos a contar da data de fabricação; condicionado em frasco plástico transparente resistente.	UNID.	356	264
5	Espoja de lã em aço pacote com 8 unid. Composto de aço carbono produto 100% ecológico; condicionado em saco plástico.	PCT	178	132
6	Esponja dupla face, de primeira qualidade, p/ limpeza antibactericida medindo 99 x 69 x 19 mm; com formato retangular; na cor verde/amarela, embalado individualmente.	UNID.	356	264
7	Flanela 100% algodão; medindo 30 x 40 cm; percentual variando (2x3) cm; na cor laranja, cantos arredondados, acabamento na borda embalado em embalagem apropriada.	UNID.	178	132
8	Limpador instantâneo multiuso de 500 ml – desengordurante e 2 em 1 com cloro ativo. Limpeza pesada líquido; com validade de 3 anos a contar da data de fabricação; embalado em frasco plástico, fragrância: tradicional, floral, campestre.	UNID.	356	264
9	Limpa vidro de 500 ml – removedor de resíduos de vidros e acrílicos, permitindo uma visão nítida e clara.	UNID.	178	132
10	Luvas de látex para limpeza multiuso, resistente, antiderrapante, anatômica e forrada, 30 cm de comp. cor amarelo, Tam. "P", "M" e "G" conforme a necessidade de cada funcionário, luvas com cores diferenciadas (uma para limpeza de banheiros e outra para a limpeza de outros espaços)	UNID.	356	264

11	Pano de chão alvejado para limpeza pesada com 50 x 70 cm, composição 100% em algodão, com variação de 10% de oscilação nas medidas; com acabamento; na cor branca; acondicionado em embalagem apropriada;	UNID.	356	264
12	Papel higiênico tradicional, extra branco, macio, sem pigmento, de primeira qualidade, 100% fibras celulósicas, gofrado, folha dupla picotada, em rolo com 30m x 10cm. (PACOTE COM 16 ROLOS)	PCT	534	396
13	Sabão em pó concentrado para remoção de manchas; acondicionado em embalagem plástica de 1 kg;	PCT	356	264
14	Sabão em barra com 200g, com branqueador perfumado, formato retangular; embalado em embalagem plástica, com validade 2 anos; composição: sabão a base de sódio, sequestrante, conservante, espessante, umectante, carga, alcalinizante, branqueador óptico, solvente, corante e fragrância;	UNID.	356	264
15	Saco para Lixo com capacidade de 30 litros; de uso doméstico; higiênico, prático e resistente; em polietileno, reforçado; 3 micras; pacote contendo 10 unidades; medindo 65 cm x 80 cm; na cor azul ou preto; suportando 10 quilos.	PCT	178	132
16	Saco para Lixo com capacidade de 50 litros; de uso doméstico; higiênico, prático e resistente; em polietileno, reforçado; 3 micras; pacote contendo 10 unidades; medindo 65 cm x 80 cm; na cor azul ou preto; suportando 10 quilos.	PCT	178	132
17	Saco para Lixo com capacidade de 100 litros de uso doméstico higiênico, prático e resistente; em polietileno, reforçado; 4 micras; pacote contendo 10 unidades; medindo 75 cm x 1 m; na cor azul ou preto; suportando 20 quilos.	PCT	178	132

Ordem	Produtos de Limpeza e Conservação a serem entregues SEMESTRALMENTE	UNIDADE	Qtdade Estimada de Produto – LOTE I	Qtdade Estimada de Produto – LOTE II
1	Balde em material plástico, preto, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade 12 litros.	UNID.	178	132
2	Escova p/ lavar roupas formato anatômico; com cabo, base de Polipropileno medida mínima (13 x 7) cm; com cerdas em nylon sintético; mínimo de 40 cerdas por tufos;	UNID.	178	132
3	Pá metálica para recolhimento de lixo, cabo de madeira com 70 cm de comprimento	UNID.	178	132
4	Rodo com 02 borrachas com 40cm de largura, com cabo de madeira revestido medindo 120cm	UNID.	178	132
5	Rodo com 02 borrachas com 60cm de largura, com cabo de madeira revestido medindo 120cm	UNID.	178	132
6	Vassoura de Piaçava cabo de madeira revestido medindo 120cm roscável n° 5.	UNID.	178	132

Rio Branco-AC, 30 de dezembro de 2025

Alysson Bestene Lins
Secretário Municipal de Educação
Decreto n° 525/2025
Adauto da Silva Gois
Diretor de Gestão-SEME
Decreto nº 952/2025
Raimundo Ferreira Da Silva
ASA – AGÊNCIA DE SERVIÇOS DO ACRE LTDA
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2024
DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, doravante denominados simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa: SAMSUNG SDS LATIN AMERICA TECNOLOGIA E LOGISTICA LTDA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição da licença do software de gerenciamento do dispositivo de segurança (MDM) dos tablets, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.
VIGÊNCIA: A vigência do referido contrato terá sua duração prorrogada por mais 12 (doze) meses, de 28 de novembro de 2025 a 27 de novembro de 2026.
VALOR: O valor do Contrato permanecerá inalterado.
Rio Branco – AC, 27 de novembro de 2025.

Alysson Bestene Lins
Secretário Municipal de Educação
Decreto n° 525/2025
Adauto da Silva Gois
Diretor de Gestão-SEME
Decreto nº 952/2025
SOONSIK KANG
SAMSUNG SDS LATIN AMERICA TECNOLOGIA E LOGISTICA LTDA
CNPJ nº 24.574.383/0014-94
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 160/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 934/2013
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO X DA LEI 8.666/93
DAS PARTES: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME, doravante denominados simplesmente LOCATÁRIOS e do outro lado o Senhor IÃ LUCAS CONDUTA, denominado simplesmente LOCADOR.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto formalizar o reajuste de valor de acordo com a tabela IGP – M (FGV) e a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL/Nº 160/2013, que tem por objeto a Locação de Imóvel, localizado na Rua Evaldo Abreu Curity, nº 218, Loteamento Santo Afonso, destinado para o funcionamento de 05 (cinco) salas de aula, anexa à Escola Chico Mendes, de acordo com art. 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.
VIGÊNCIA: A vigência do referido contrato terá sua duração prorrogada por mais 12 (doze) meses, de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
VALOR MENSAL: O valor mensal passará a ser de R$ 5.733,63 (cinco mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos).
VALOR TOTAL: o valor contratual global passará a ser de R$ 68.803,56 (sessenta e oito mil oitocentos e três reais e cinquenta e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: constante do vigente Orçamento Geral das Secretarias, e no próximo exercício, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

INDICAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME			
Cód. Órgão/ Unid. Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01.013	01.013.002.12.361.0501.2132.0000 Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos	33.90.36-Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica	1500/2500-RP

do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo com 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.
Rio Branco – AC, 30 de dezembro de 2025.

Alysson Bestene Lins
Secretário Municipal de Educação
Decreto n° 525/2025
Adauto da Silva Gois
Diretor de Gestão-SEME
Decreto nº 952/2025
IÃ LUCAS CONDUTA
LOCADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE – SMCCI

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI
Número do processo SEI:0114.000977/2025-65
Número do termo aditivo: 1º
Número do contrato: 01140015/2025
Partes: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI e A.A.C ROCHA.
Modalidade: Pregão presencial SRP nº 011/2024
Objeto do aditamento: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação pelo período de 12 (doze) meses, com início a partir do dia 01 de janeiro de 2026 e encerrando-se no dia 31 de dezembro de 2026.
Do valor: em decorrência do Aditivo, ficará estimado no valor total de R$ 29.351,00 (vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e um reais).
Fundamentação legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade a Lei Federal nº 14.133/2021, art. 107 e Decreto nº 400/2023.

Signatários-Contratante: Tony da Rocha Roque
Signatários-Contratante: Adinã Marcel Schafer
Signatários-Contratada: Antonyo Aylton da cunha rocha

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE – SMCCI

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI
Número do processo SEI: 0114.000902/2025-53
Número do termo aditivo: 2º
Número do contrato: 01140045/2024
Partes: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI e POLICARPO & ZANATTA LTDA.
Modalidade: Pregão presencial SRP nº 011/2024
Objeto do aditamento: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação pelo período de 12 (doze) meses, com início a partir do dia 01 de janeiro de 2026 e encerrando-se no dia 31 de dezembro de 2026.
Do valor: em decorrência do Aditivo, ficará estimado no valor total de R$ 32.230,00 (trinta e dois mil, duzentos e trinta reais).
Fundamentação legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade a Lei Federal nº 14.133/2021, art. 107 e Decreto nº 400/2023.

Signatários-Contratante: Tony da Rocha Roque
Signatários-Contratante: Adinã Marcel Schafer
Signatários-Contratada: Guilherme Policarpo da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE – SMCCI

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI
Número do processo SEI: 0114.000893/2025-05
Número do termo aditivo: 2º
Número do contrato: 01140026/2024
Partes: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI e JR DISTRIBUIDORA LTDA.
Modalidade: Pregão presencial SRP nº 008/2024
Objeto do aditamento: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação pelo período de 12 (doze) meses, com início a partir do dia 01 de janeiro de 2026 e encerrando-se no dia 31 de dezembro de 2026.
Do valor: em decorrência do Aditivo, ficará estimado no valor total de R$ 755.404,74 (setecentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quatro reais e setenta e quatro centavos).
Fundamentação legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade a Lei Federal nº 14.133/2021, art. 107 e Decreto nº 400/2023.

Signatários-Contratante: Tony da Rocha Roque
Signatários-Contratante: Adinã Marcel Schafer
Signatários-Contratada: Ruan Carlos Lima da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE – SMCCI

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI
Número do processo SEI: 0114.000894/2025-75
Número do termo aditivo: 2º
Número do contrato: 01140030/2024
Partes: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI e L.N MOTA EIRELI.
Modalidade: Pregão presencial SRP nº 007/2024
Objeto do aditamento: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação pelo período de 12 (doze) meses, com início a partir do dia 01 de janeiro de 2026 e encerrando-se no dia 31 de dezembro de 2026.
Do valor: em decorrência do Aditivo, ficará estimado no valor total de R$ 111.596,25 (cento e onze mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos).
Fundamentação legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade a Lei Federal nº 14.133/2021, art. 107 e Decreto nº 400/2023.

Signatários-Contratante: Tony da Rocha Roque
Signatários-Contratante: Adinã Marcel Schafer
Signatários-Contratada: Lucimar das Neves Mota

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE – SMCCI

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI
Número do processo SEI:0114.001415/2025-73
Número do termo aditivo: 3º
Número do contrato: 01140003/2023
Partes: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI e Verde Service LTDA.
Modalidade: Pregão presencial SRP nº 064/2022
Objeto do aditamento: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo pelo período de 06 (seis) meses, com início a partir do dia 15 de janeiro de 2026 e encerrando-se no dia 14 de julho de 2026. e o reajuste do valor, por índice financeiro IPC-FIPE com percentual de 4,859858% calculado pelo período de 04/07/2024 a 04/07/2025, conforme o descrito abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	PERÍODO MENSAL	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL (R$)
01	Locação de veículo tipo passeio – sedan, sem condutor/motorista, com as características mínimas: capacidade para transportar 05 (cinco) passageiros, com 02 (dois) anos de fabricação, motor capacidade mínima 1.0, com 05 (cinco) portas, combustível gasolina/álcool (motor flex), 05 marchas à frente e 01 (uma) ré, ar condicionado, direção hidráulica, freios, air bag, pneus no mínimo aro quatorze, câmbio manual, com rastreadores e plotagem de no mínimo 60%, com slogan da Prefeitura Municipal de Rio Branco, em ótimo estado de conservação, com toda a documentação atualizada, em conformidade com as Leis de Trânsito e com a contratação de seguro total, por conta da contratada, sem ônus de franquia para contratante, com rastreadores e plotagem de no mínimo 60%, com slogan da Prefeitura Municipal de Rio Branco.	MÊS	12	04	R$ 2.958,93	R$ 11.835,72	R$ 142.028,64

Após o reajuste, os valores que passam a vigorar são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	PERÍODO MENSAL	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL (R$)
01	Locação de veículo tipo passeio – sedan, sem condutor/motorista, com as características mínimas: capacidade para transportar 05 (cinco) passageiros, com 02 (dois) anos de fabricação, motor capacidade mínima 1.0, com 05 (cinco) portas, combustível gasolina/álcool (motor flex), 05 marchas à frente e 01 (uma) ré, ar condicionado, direção hidráulica, freios, air bag, pneus no mínimo aro quatorze, câmbio manual, com rastreadores e plotagem de no mínimo 60%, com slogan da Prefeitura Municipal de Rio Branco, em ótimo estado de conservação, com toda a documentação atualizada, em conformidade com as Leis de Trânsito e com a contratação de seguro total, por conta da contratada, sem ônus de franquia para contratante, com rastreadores e plotagem de no mínimo 60%, com slogan da Prefeitura Municipal de Rio Branco.	MÊS	06	04	R$ 3.102,73	R$ 12.410,92	R$ 74.465,52

Fundamentação legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade art, inc. II e seu art. 40 XI, e art. 65, § 8º da lei 8.666/93 e suas alterações.

Signatários-Contratante: Tony da Rocha Roque
Signatários-Contratante: Adinã Marcel Schafer
Signatários-Contratada: Regiane Pereira Silva Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE – SMCCI

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI
Número do processo SEI: 0114.001414/2025-03
Número do termo aditivo: 3º
Número do contrato: 01140004/2023
Partes: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI e COUTINHO TERRA EIRELI.
Modalidade: Pregão presencial SRP nº 064/2022
Objeto do aditamento: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo pelo período de 06 (seis) meses, com início a partir do dia 15 de janeiro de 2026 e encerrando-se no dia 14 de julho de 2026. e o reajuste do valor, por índice financeiro IPC-FIPE com percentual de 4,849444% calculado pelo período de 30/06/2024 a 30/06/2025, conforme o descrito abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	PERÍODO MENSAL	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL (R$)
02	Locação de veículo Pick-Up – Tipo caminhonete (Sem condutor/Motorista), com as seguintes características mínimas: cabine dupla; Tração nas quatro rodas 4x4; Capacidade para 05 (cinco) pessoas; motor turbo diesel; ar condicionado, direção hidráulica; 04 (Quatro) cilindros, potência mínima 120 cv; marchas a frente e 01 (uma) à ré; ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2019; estar com a documentação regularizada e em conformidade com as leis de trânsito. com rastreadores e plotagem de no mínimo 60%, com slogan da Prefeitura Municipal de Rio Branco.	MÊS	12	01	R$ 7.315,32	R$ 7.315,32	R$ 87.783,84

Após o reajuste, os valores que passam a vigorar são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	PERÍODO MENSAL	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL (R$)
02	Locação de veículo Pick-Up – Tipo caminhonete (Sem condutor/Motorista), com as seguintes características mínimas: cabine dupla; Tração nas quatro rodas 4x4; Capacidade para 05 (cinco) pessoas; motor turbo diesel; ar condicionado, direção hidráulica; 04 (Quatro) cilindros, potência mínima 120 cv; marchas a frente e 01 (uma) à ré; ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2019; estar com a documentação regularizada e em conformidade com as leis de trânsito. com rastreadores e plotagem de no mínimo 60%, com slogan da Prefeitura Municipal de Rio Branco.	MÊS	06	01	R$ 7.670,07	R$ 7.670,07	R$ 46.020,42

Fundamentação legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade art, inc. II e seu art. 40 XI, e art. 65, § 8º da lei 8.666/93 e suas alterações.

Signatários-Contratante: Tony da Rocha Roque
Signatários-Contratante: Adinã Marcel Schafer
Signatários-Contratada: Erica Siqueira Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE – SMCCI

Extrato de Termo de apostilamento
Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI
Número do processo SEI: 0114.000981/2025-54
Número do Termo de Apostilamento: 3º
Número do contrato: 01140025/2022
Partes: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI e JOSÉ RODRIGUES DE LIMA.
Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº 007/2021.
Objeto do aditamento: O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade, o reajuste do contrato 01140025/2022, de acordo com o Índice IPC-FIPE, com o índice de 5,249153% pelo período de 21 de setembro de 2024 a 21 de setembro de 2025.
Do valor do Reajuste:

Valor atual mês trabalhado	Valor anual do contrato	Percentual do Reajuste	Valor mês trabalhado, após o reajuste	Valor anual do contrato após o reajuste
R$ 3.893,59	R$ 46.723,08	5,249153%	R$ 4.097,97	R$ 49.175,64

Fica acrescido o valor total de R$ 2.452,56 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).
Fundamentação legal: Este apostilamento reger-se-á em conformidade com o art. 40, inciso XI, C/C o artigo 65, 8§ da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Signatários-Contratante: Tony da Rocha Roque
Signatários-Contratante: Adinã Marcel Schafer
Signatários-Contratado: José Rodrigues de Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA – SEAGRO

Quarto Termo Aditivo de Preço ao Contrato nº 01130073/202
Ata de registro de preço N° 831/2022 – SAERB
Pregão eletrônico SRP N° 015/2022
Processo administrativo n° 045/2022/SEAGRO

Fonte: 1501 (Recurso Próprio).
Aos cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, o Município de Rio Branco, por intermédio da Secretaria Municipal De Agropecuária – SEAGRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.034.583/0017-90, com sede na Estrada AC 90, Rodovia Transacreana – Floresta Sul, N° 2.003, CEP: 69.912-290, neste Município, denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo seu Secretário, o Senhor Eracides Caetano de Souza, residente e domiciliado, neste Município, e do outro lado a empresa I9 SOLUÇÕES DO BRASIL LTDA, CNPJ nº. 04.**.**/0001-29, com sede na Rua 10 de Junho, nº 690, Casa Nova Cep: 69.901-270, Rio Branco/AC, neste ato representada pelo Senhor Jose dos Reis Ferreira, brasileiro, empresário, residente e domiciliado neste município, doravante denominada simplesmente contratada, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo mediante as cláusulas seguintes:
Do objeto: O objeto do presente instrumento contratação de empresa para locação de equipamentos de informática, que visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO.
Do preço: Quadro 01 – Valor do contrato originário:
Quadro 01 – Valor do contrato originário:

Item	Especificação	Período meses	Qtd	Valor unitário R$	Valor mensal R$	Valor anual R$
1	Estação de Trabalho Tipo I – Conforme especificação contidas no TDR	12	50	R$ 270,00	R$13.500,00	R$ 62.000,00
4	NOBREAK 600VA – Conforme especificação contidas no TDR	12	50	R$ 35,00	R$ 1.750,00	R$ 21.000,00
5	Notebook – Conforme especificação contidas no TDR	12	5	R$ 339,00	R$ 1.695,00	R$ 20.340,00
VALOR TOTAL					R$16.945,00	R$203.340,00

Quadro 02 – Valor do o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento).

ADITIVO DE PREÇO de até 25%						
Item	Especificação	Período meses	Qtd	Valor unitário R$	Valor mensal R$	Valor anual R$
1	Estação de Trabalho Tipo I – Conforme especificação contidas no TDR	12	12	R$ 270,00	R$ 3.240,00	R$ 38.880,00
4	NOBREAK 600VA – Conforme especificação contidas no TDR	12	12	R$ 35,00	R$ 420,00	R$ 5.040,00
5	Notebook – Conforme especificação contidas no TDR	12	1	R$ 339,00	R$ 339,00	R$ 4.068,00
Valor total					R$ 3.999,00	R$ 47.988,00

O valor do contrato após o Aditivo é de R$ 251.328,00 (duzentos e cinquenta e um mil trezentos e vinte e oito reais)
Do amparo legal: Esta alteração contratual reger-se-á em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal e art. 65, inciso I, alínea b, e § 1º do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Da dotação orçamentária
Unidade 01.014.001.000 – Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO.

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
01.014.001.20.122.0404.2480.0000	3.3.90.39.000	(1) Recurso Próprio

Da ratificação: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas, devendo a contratada manter, durante o período de vigência contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sujeitando-se as regras disciplinadoras constantes do decreto nº 1.127/2014.
da publicação do termo aditivo: A contratante providenciará a publicação do presente Termo, de forma resumida, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Estado do Acre, consonante ao que dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei n° 8.666/93.
Do foro: O foro do presente termo aditivo será o da Comarca de Rio Branco, capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo com 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.
Rio Branco – AC, 05 de janeiro de 2026

Signatários: Eracides Caetano de Souza – Secretário Municipal de Agropecuária – SAGRO (CONTRATANTE) e Jose dos Reis Ferreira – I9 Soluções do Brasil (CONTRATADA).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
N° do Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo
N° do Contrato: 01160065/2025.
PROCESSO Nº 134/2024 – CPL01/PMRB
Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA, DO OUTRO LADO COMO CONTRATADA D.L. RAMOS – ME.
OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza e Afins, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Número da Modalidade: nº 029
Ano da Modalidade: nº 2025
Objeto do Aditivo: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência, referente a Aquisição de Material de Limpeza e Afins, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, parte integrante deste aditivo, onde fica prorrogado o prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 1º/01/2026 ao dia 30/04/2026.
Fundamentação Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 111, da Lei 14.133/2021.
Aditamento de Prazo: Vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 1º/01/2026 ao dia 30/04/2026.
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.017.001.04.122.0404.2255.0000 (Manutenção das Atividades Administrativas), Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00 (Material de Consumo) e Fonte de Recurso: 1500 e 1.501 (RNVI).

Signatários – Antônio Cid Rodrigues Ferreira – Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA
Signatários – Contratado: Derli Luiz Ramos – D.L. RAMOS-ME – CNPJ nº 05.146.814/0001-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
N° do Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo
N° do Contrato: 01160067/2025.
PROCESSO Nº 134/2024 – CPL01/PMRB
Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA, DO OUTRO LADO COMO CONTRATADA KFC COMÉCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza e Afins, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA.
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Número da Modalidade: nº 029
Ano da Modalidade: nº 2025
Objeto do Aditivo: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência, referente a Aquisição de Material de Limpeza e Afins, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, parte integrante deste aditivo, onde fica prorrogado o prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 1º/01/2026 ao dia 30/04/2026.
Fundamentação Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 111, da Lei 14.133/2021.
Aditamento de Prazo: Vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 1º/01/2026 ao dia 30/04/2026.
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.017.001.04.122.0404.2255.0000 (Manutenção das Atividades Administrativas), Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00 (Material de Consumo) e Fonte de Recurso: 1500 e 1.501 (RNVI).

Signatários – Antônio Cid Rodrigues Ferreira – Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA
Signatários – Contratado: Karina Ferreira da Cruz – KFC COMÉCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 31.313.294/0001-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
N° do Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo
N° do Contrato: 01160029/2025
PROCESSO Nº 24/1300-0005225-5.
Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA E DO OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA GRAPHO PRODUTOS E SERVIÇOS EM COMPUTAÇÃO LTDA.
OBJETO: Prestação de Serviço no Fornecimento de Licenças de uso do de software AUTODESK AEC – Architecture, Engineering and Construction Collection, na modalidade subscrição de 36 (trinta e seis) meses',
Modalidade: ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0597/2024.
Número da Modalidade: nº 0597
Ano da Modalidade: nº 2024
Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência, referente a Prestação de Serviço no Fornecimento de Licenças de uso do de software AUTODESK AEC – Architecture, Engineering and Construction Collection, na modalidade subscrição de 36 (trinta e seis) meses', parte integrante deste aditivo, onde fica prorrogado o prazo de vigência até o final do exercício financeiro de 2026.
Fundamento: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 111, da Lei 14.133
Vigência do Aditamento: onde fica prorrogado o prazo de vigência até o final do exercício financeiro de 2026.
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho; Programa de Trabalho: 01.017.001.04.122.0404.2255.0000 (Manutenção Administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA) – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) – Fonte de Recursos: 1.500 (RNVI).

Signatários – Contratante: Antônio Cid Rodrigues Ferreira – Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA
Signatários – Contratado: Luiz Sasada – GRAPHO PRODUTOS E SERVIÇOS EM COMPUTAÇÃO LTDA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS – SEINFRA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 0617926/2025
4º TERMO DE APOSTILAMENTO COMPLEMENTAR
AO CONTRATO Nº 01160087/2023
(PROCESSO Nº 236/2022 – CPL01/PMRB)
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022
CONTRATADO: CONSÓRCIO HAUS
OBJETO – SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MERCADO NO BAIRRO SÃO FRANCISCO, NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE
VALOR CONTRATADO: R$ 994.060,45 (novecentos e noventa e quatro mil, sessenta reais e quarenta e cinco centavos).
Aos 18 (dezoito) dias, do mês de dezembro de 2025, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 325, Centro – Rio Branco – Acre. Foi lavrado o presente Termo de Apostilamento Complementar ao Contrato nº 01160087/2023, visando à fixação dos valores contratuais resultantes da aplicação do índice de reajuste previsto no Contrato ora apostilado, nos termos que se seguem:
Com base nas informações lançadas nos autos do Processo SEI 0116.000450/2025-32, bem como Planilha 0606733 e Justificativa 0606746, identificado no preâmbulo e considerando-se as disposições contidas na CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE do contrato ora apostilado, terá direito ao Reajuste Complementar R$ 50.247,16 (cinquenta mil duzentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos), perfazendo o valor ao contrato de R$ 1.146.906,32 (um milhão, cento e quarenta e seis mil, novecentos e seis reais e trinta e dois centavos), referente ao REAJUSTE COMPLEMENTAR DO 3º ANIVERSÁRIO do contrato em questão, resultantes da aplicação do índice de reajuste divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (INCC-DI).
As despesas decorrentes deste Apostilamento, no presente exercício, ocorrerão por conta da dotação do orçamento do Programa de Trabalho: 01.017.001.15.45 1.0301.1342.0000 (Construção de Equipamentos Públicos); Rubrica
Orçamentária: 4.4.90.51.00; Fonte de Recursos: 1.500 e 2.500 (Recurso Próprio)

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
N° do Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo
N° do Contrato: 01160063/2025.
PROCESSO Nº 134/2024 – CPL01/PMRB
Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA, DO OUTRO LADO COMO CONTRATADA STAR SHOP GLOBAL LTDA.

OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza e Afins, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA.
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Número da Modalidade: nº 029
Ano da Modalidade: nº 2025
Objeto do Aditivo: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência, referente a Aquisição de Material de Limpeza e Afins, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, parte integrante deste aditivo, onde fica prorrogado o prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 1º/01/2026 ao dia 30/04/2026.
Fundamentação Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 111, da Lei 14.133/2021.
Aditamento de Prazo: Vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 1º/01/2026 ao dia 30/04/2026.
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.017.001.04.122.0404.2255.0000 (Manutenção das Atividades Administrativas), Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00 (Material de Consumo) e Fonte de Recurso: 1500 e 1.501 (RNVI).

Signatários – Antônio Cid Rodrigues Ferreira – Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA
Signatários – Contratado: Gabrielly Vitória Apolinario Pinto– STAR SHOP GLOBAL LTDA – CNPJ nº 37.912.727/0001-55

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato
N° do Contrato: 01100215/2024
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2023
PROCESSO RBSEI N° 0110.009190/2025-62
Do objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Serviços de Construção de Unidade Básica de Saúde, no Polo Geraldo Fleming, no Município de Rio Branco – Acre, em conformidade com as especificações do Termo de Referência em Anexo I do Edital da Tomada de Preços Nº 019/2023, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.
Do valor e dotação orçamentária: O Valor Global do presente contrato é de R$ 1.855.542,32 (Um milhão, oitocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos).
As despesas decorrentes da presente contratação encontram-se devidamente previstas no Programa de Trabalho nº 1417.00 – Infraestrutura e Modernização do Sistema Municipal de Saúde, no Elemento de Despesa nº 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, com recursos provenientes das Fontes 1500 – Recursos Próprios e 1601 – Transferências Fundo a Fundo – SUS, oriundas do Governo Federal – Bloco Estrutura, tendo como origem recursos próprios do Município e Emenda Parlamentar da Deputada Federal Perpétua Almeida.
Da vigência: O prazo de execução do objeto será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, com início em 16/11/2025 e término em 15/05/2026, contados da assinatura da Ordem de Serviços, que serão executados conforme o cronograma físico financeiro anexo a este Contrato.
O prazo do contrato será de 270 (duzentos e setenta) dias corridos, com início em 21/12/2025 e término em 17/09/2026, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Assinam: Rennan Biths de Lima Lima – Secretário Municipal de Saúde pela Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Gaudencio Carneiro de Lima Neto pela Haus Engenharia Ltda – CNPJ nº 47.640.165/0001-91, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Extrato do III Termo de Apostilamento Retificadora ao I Termo de Apostilamento do Contrato
N° do Contrato: 011000219/2024
TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2023
PROCESSO Nº 217/2023
PROCESSO RBSEI Nº 0110.000214/2025-11
Partes: Pela Contratante Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Zuriel Construçoes Eireli CNPJ – 04.034.583/0001-37
Objeto do contrato: contração de empresa de engenharia para execução de serviços de reforma da UBS Maria Áurea Vilela Santos, no bairro Cadeia Velha sob demanda, para atender as necessidades da Diretoria de Gestão, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Rio Branco – AC
Objeto do Apostilamento: O presente instrumento tem por finalidade exclusiva retificar os erros materiais constantes nas Cláusulas Primeira e Segunda do I Termo de Apostilamento ao Contrato nº 01100219/2024 (documento SEI nº 0339796), a fim de restabelecer a verdade documental quanto ao valor, objeto e fundamentação legal do referido ato, não implicando em qualquer alteração pecuniária ou modificação do objeto pactuado no contrato original.
DA RETIFICAÇÃO DO OBJETO E DO VALOR Fica suprimida em definitivo a menção ao valor de R$ 5.864,05 (cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos) da Cláusula Primeira do I Termo de Apostilamento, restando consignado que tal montante refere-se unicamente ao valor da garantia contratual e não ao objeto daquela apostila. Nesse sentido, retifica-se a redação da Cláusula Primeira do I Termo de Apostilamento nos seguintes termos:
ONDE SE LÊ: "CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA UBS MARIA ÁUREA VILELA SANTOS, que perfaz o valor R$ 5.864,05 (Cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos)."
LEIA-SE: "CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a adequação do cronograma de execução contratual do Contrato nº 01100219/2024, em decorrência da data de assinatura da Ordem de Serviço ocorrida em 12 de julho de 2024, restando fixado que o prazo de 90 (noventa) dias corridos para execução terá início em 12/07/2024 e término em 10/10/2024, em total conformidade com o cronograma físico-financeiro anexo ao contrato e sem qualquer alteração no valor global originalmente pactuado."
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Fica alterada a fundamentação legal registrada na Cláusula Segunda do I Termo de Apostilamento, expurgando a remissão à Cláusula Décima Primeira do Contrato Original, nos seguintes termos:
ONDE SE LÊ: "CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente apostilamento está amparado pela Lei Federal n° 8.666/93, nos termos do Art. 65, que regulamenta as alterações dos contratos. A presente alteração está disposta na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO."
LEIA-SE: "CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente registro administrativo de retificação está amparado pelo artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no exercício do poder-dever de autotutela da Administração Pública, conforme consolidado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal."
O valor atual do presente contrato é de R$ 125.046,00 (Cento e vinte e cinco mil e quarenta e seis reais)".
As demais Cláusulas do Contrato Nº 01100219/2024, não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento, permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 23/12/2025

Rennan Biths de Lima Lima
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CONTRATO Nº 01100254/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 070/2022
PROCESSO CEL/PMRB Nº 210/2022
PROCESSO Nº 10707/2022
Partes: Pela Contratante Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e V.C.P DAVILA LTDA – CNPJ: 26.909.991/0001-13.
Objeto do Contrato: O Presente Termo Aditivo tem por objeto alteração da CLAUSULA OITAVA – REAJUSTE, onde o valor do Item 1 passa de R$ 8.943,38 (Oito mil, novecentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos), para R$ 9.269,51 (Nove mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos), referente ao Item 3 o valor passa de R$ 5.874,13 (Cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais e treze centavos) para R$ 6.088,33 (Seis mil, e oitenta e oito reais e trinta e três centavos) perfazendo o valor total do aditivo o montante de R$ 549.593,88 (Quinhentos e quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos), bem como a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, com início dia 26/12/2025 e término dia 25/12/2026.
Por este Termo Aditivo a SEMSA pagará a importância global de R$ 549.593,88 (Quinhentos e quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos).
Programa de Trabalho: 2293.0000 – (Manutenção de Atendimento Assistencial Básico), 2295.0000 – (Fortalecimento e Aperfeiçoamento à Gestão das Ações de Serviços de Saúde), 2294.0000 – (Fortalecimento da Política de Vigilância em Saúde) e 2144.0000 – (Gestão do Conselho Municipal de Saúde – Atenção)
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Outras Serviços de Terceiros.
Fonte de Recurso: 1500 Recurso Próprio e 1600 SUS.
Data da Assinatura: 23/12/2025

Contratante: Rennan Biths de Lima Lima
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 07/2025
Contratada: V.C.P DAVILA LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2024
PROCESSO CEL/PMRB Nº 063/2024
PROCESSO Nº 6060/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 049/2024
PROCESSO RBSEI Nº 0110.005355/2025-11
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a renovação da Ata de Registro de Preços nº 134/2024, que tem por finalidade o Aquisição de Reagentes, Discos de Antibiótico e Materiais Laboratoriais para Microbiologia, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico SRP nº 049/2024.
Prazo de Vigência: Prorrogada por 12 (doze) meses, com vigência de 19/12/2025 a 18/12/2026.
Fundamentação Legal: Art. 84, §4º e art. 105 da Lei nº 14.133/2021; art. 183 do Decreto Municipal nº 400/2023.
Relação dos Itens Renovados:

LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNOSTICA IMP. E EXP.LTDA Inscrita no CNPJ: 03.033.345/0001-30, estabelecida na Estrada do Aviário, nº 423, Bairro: Aviário, CEP: 69.900-830 Rio Branco-Acre, telefones (068) 3224 – 4372, e-mail: roneylabnorte@hotmail.com/licitacaolab01@outlook.com.br, neste ato representado pela senhora Iracildes Buchmeier de Oliveira, RG: 180189, CPF: 308.746.612-34.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MODELOMARCA	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Teste para Identificação de Bactérias Gram Negativas, por leitura totalmente automatizada em cartões ou painéis de substratos bioquímicos miniaturizados. Teste de sensibilidade à antimicrobianos por MIC para bactérias Gram negativas por leitura totalme automatizada com no mínimo 19 antimicrobianos. Compatíveis com equipamento BD PHOENIX M50.	BD-NMIC/ID-470-10033430828	Teste	13.000	R$ 81,00	R$ 1.053.000,00
2	Teste para Identificação de Bactérias Gram Positivas por leitura totalmente automatizada em cartões ou painéis de substratos bioquímicos miniaturizados. Teste de sensibilidade a Antimicrobianos por MIC para bactérias Gram positivas por leitura totalmente automatizada com no mínimo 19 antimicrobianos.	BD--PMIC/D-601-10033430828	Teste	10.000	R$ 81,00	R$ 810.000,00
3	Reagente químico; para identificação de leveduras por leitura totalmente automatizada em cartões ou painéis de substratos bioquímicos miniaturizados. Compatíveis com equipamento BD PHOENIX M50.	BD-YEAST – 10033430640	Teste	8.000	R$ 69,80	R$ 558.400,00
4	Teste para identificação de bactérias da espécie Streptococcus por leitura totalmente automatizada em cartões ou painéis de substratos bioquímicos miniaturizados. Teste de sensibilidade à antimicrobianos por MIC para bactérias das espécies Streptococcus por leitura totalmente automatizada com no mínimo 19 antimicrobianos. Compatíveis com equipamento BD PHOENIX M50.	BD-Phoenix-10033430730	Teste	600	R$ 112,00	R$ 67.200,00
5	Disco de antibiótico Amicacina 30 ug, cartucho de 50 discos, compatível com dispensador automático de discos.	CEFAR-Amicacina-10110620058	Unid.	10	R$ 18,90	R$ 189,00
6	Disco de antibiótico Amoxicilina + clavulonato 20/10 ug, cartucho de 50 discos, compatível com dispensador automático de discos.	CEFAR-Amoxicilina + clavulonato-10110620058	Unid.	10	R$ 18,90	R$ 189,00
7	Disco de antibiótico Ampicilina 10 ug, cartucho de 50 discos, compatível com dispensador automático de discos.	CEFAR-Ampicilina 10 ug-10110620058	Unid.	10	R$ 17,16	R$ 171,60
8	Disco de antibiótico Ampicilina 2 U, cartucho de 50 discos, compatível com dispensador automático de discos.	CEFAR – Ampicilina 2-10110620058	Unid.	10	R$ 18,90	R$ 189,00
9	Disco de antibiótico Cefalexina 30 ug, cartucho de 50 discos, compatível com dispensador automático de discos.	CEFAR-Cefalexina-10110620058	Unid.	10	R$ 18,90	R$ 189,00
10	Disco de antibiótico Cefepime 30 ug, cartucho de 50 discos, compatível com dispensador automático de discos.	CEFAR-Cefepime-10110620058	Unid.	10	R$ 17,15	R$ 171,50
11	Disco de antibiótico Cefoxitina 30 ug, cartucho de 50 discos, compatível com dispensador automático de discos.	CEFAR-Cefoxitina-10110620058	Unid.	10	R$ 18,90	R$ 189,00

12	Disco de antibiótico Ceftazidima 10 ug, cartucho de 50 discos, compatível com dispensador automático de discos.	CEFAR-Ceftazidima-10110620058	Unid.	10	R$ 17,16	R$ 171,60
13	Disco de antibiótico Cefuroxima 30 ug, cartucho de 50 discos, compatível com dispensador automático de discos.	CEFAR-Cefuroxima-10110620058	Unid.	10	R$ 18,90	R$ 189,00
14	Disco de antibiótico Ciprofloxacino 5ug, cartucho de 50 discos, compatível com dispensador automático de discos.	CEFAR – Ciprofloxacino-10110620058	Unid.	10	R$ 18,90	R$ 189,00
15	Disco de antibiótico Clindamicina 2 ug, cartucho de 50 discos, compatível com dispensador automático de discos.	CEFAR – Clindamicina-10110620058	Unid.	10	R$ 18,90	R$ 189,00
16	Disco de antibiótico Cloranfenicol 30 ug, cartucho de 50 discos, compatível com dispensador automático de discos.	CEFAR – Cloranfenicol-10110620058	Unid.	10	R$ 18,90	R$ 189,00
17	Disco de antibiótico Doxicilina 30 ug , frasco com 50 unidades.	CEFAR – Doxicilina-10110620058	Unid.	10	R$ 18,90	R$ 189,00
18	Disco de antibiótico Eritromicina 15 ug, cartucho de 50 discos, compatível com dispensador automático de discos.	CEFAR – Eritromicina-10110620058	Unid.	10	R$ 18,90	R$ 189,00
19	Disco de antibiótico Ertapenem 10 ug, cartucho de 50 discos, compatível com dispensador automático de discos.	CEFAR – Ertapenem-10110620058	Unid.	10	R$ 18,90	R$ 189,00
20	Disco de antibiótico Amicacina 30 ug, cartucho de 50 discos, compatível com dispensador automático de discos.	CEFAR – Amicacina-10110620058	Unid.	10	R$ 20,00	R$ 200,00
21	Disco de antibiótico Amoxicilina + clavulonato 20/10 ug, cartucho de 50 discos, compatível com dispensador automático de discos.	CEFAR – Amoxicilina-10110620058	Unid.	10	R$ 18,90	R$ 189,00
22	Disco de antibiótico Ampicilina 10 ug, cartucho de 50 discos, compatível com dispensador automático de discos.	CEFAR – Ampicilina-10110620058	Unid.	10	R$ 18,90	R$ 189,00
23	Disco de antibiótico Ampicilina 2 U, cartucho de 50 discos, compatível com dispensador automático de discos.	CEFAR – Ampicilina-10110620058	Unid.	10	R$ 18,90	R$ 189,00
24	Disco de antibiótico Cefalexina 30 ug, cartucho de 50 discos, compatível com dispensador automático de discos.	CEFAR – Cefalexina-10110620058	Unid.	10	R$ 18,90	R$ 189,00
25	Disco de antibiótico Cefepime 30 ug, cartucho de 50 discos, compatível com dispensador automático de discos.	CEFAR – Cefepime-10110620058	Unid.	10	R$ 18,90	R$ 189,00
26	Disco de antibiótico Cefoxitina 30 ug, cartucho de 50 discos, compatível com dispensador automático de discos.	CEFAR – Cefepime-10110620058	Unid.	10	R$ 18,90	R$ 189,00
27	Disco de antibiótico Ceftazidima 10 ug, cartucho de 50 discos, compatível com dispensador automático de discos.	CEFAR – Ceftazidima-10110620058	Unid.	10	R$18,90	R$ 189,00
28	Disco de antibiótico Cefuroxima 30 ug, cartucho de 50 discos, compatível com dispensador automático de discos.	CEFAR – Cefuroxima-10110620058	Unid.	10	R$ 18,90	R$ 189,00
29	Disco de antibiótico Ciprofloxacino 5ug, cartucho de 50 discos, compatível com dispensador automático de discos.	CEFAR – Ciprofloxacino-10110620058	Unid.	10	R$ 18,90	R$ 189,00
30	Disco de antibiótico Clindamicina 2 ug, cartucho de 50 discos, compatível com dispensador automático de discos.	CEFAR – Clindamicina-10110620058	Unid.	10	R$ 18,90	R$ 189,00
31	Disco de antibiótico Cloranfenicol 30 ug, cartucho de 50 discos, compatível com dispensador automático de discos.	CEFAR – Cloranfenicol-10110620058	Unid.	10	R$ 18,90	R$ 189,00
32	Disco de antibiótico Doxicilina 30 ug , frasco com 50 unidades.	CEFAR – Doxicilina-10110620058	Unid.	10	R$ 18,90	R$ 189,00
33	Disco de antibiótico Eritromicina 15 ug, cartucho de 50 discos, compatível com dispensador automático de discos.	CEFAR – Eritromicina-10110620058	Unid.	10	R$ 18,90	R$ 189,00
34	Disco de antibiótico Ertapenem 10 ug, cartucho de 50 discos, compatível com dispensador automático de discos.	CEFAR – Ertapenem-10110620058	Unid.	10	R$ 18,90	R$ 189,00
35	Disco de antibiótico Amicacina 30 ug, cartucho de 50 discos, compatível com dispensador automático de discos.	CEFAR – Amicacina-10110620058	Unid.	10	R$ 18,90	R$ 189,00
36	Disco de antibiótico Amoxicilina + clavulonato 20/10 ug, cartucho de 50 discos, compatível com dispensador automático de discos.	CEFAR – Amoxicilina + clavulonato-10110620058	Unid.	10	R$ 18,90	R$ 189,00
37	Disco de antibiótico Ampicilina 10 ug, cartucho de 50 discos, compatível com dispensador automático de discos.	CEFAR – Ampicilina-10110620058	Unid.	10	R$ 18,90	R$ 189,00
46	Alça de platina para repique, com cabo.	NEWPROV – PA277--ISENTO	Unid.	4	R$ 60,00	R$ 240,00
49	Bico de Bunsen em ferro, dimensão de 16x14x7 cm, com entrada para alimentação a gás, regulador de entrada de ar e controlador de chama.	NAC – Níquel Cromo--ISENTO	Unid.	2	R$ 90,00	R$ 180,00
54	Meio de cultura para identificação bioquímica das bactérias da família Enterobacteriaceae. Kit composto de meio EPM (teste produção de gás por fermentação de glicose, produção de H2S, hidrólise da uréia e descarboxilação da lisina) e meio MILI (avaliação de motilidade, produção de indol e descarboxilação da lisina). Apresentação do kit 5x10 testes.	PROBAC--EPM-10104030068	Kit	10	R$ 170,00	R$ 1.700,00
	VALOR TOTAL					R$ 2.496.915,70

Assinam: Rennan Biths de Lima Lima pela Secretaria Municipal de Saúde e Iracildes Buchmeier de Oliveira pela empresa Labnorte Cirúrgica e Diagnóstica Imp. e Exp. Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2024
PROCESSO CEL/PMRB Nº 063/2024
PROCESSO Nº 6060/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 049/2024
PROCESSO RBSEI Nº 0110.005355/2025-11
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a renovação da Ata de Registro de Preços nº 137/2024, que tem por finalidade o Aquisição de Reagentes, Discos de Antibiótico e Materiais Laboratoriais para Microbiologia, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços, conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico SRP nº 049/2024.
Prazo de Vigência: Prorrogada por 12 (doze) meses, com vigência de 19/12/2025 a 18/12/2026.
Fundamentação Legal: Art. 84, §4º e art. 105 da Lei nº 14.133/2021; art. 183 do Decreto Municipal nº 400/2023.
Relação dos Itens Renovados:

OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA – CNPJ: 05.895.525/0001-56, com sede na Avenida Valência nº 577, quadra 17 Lote 15, setor Três Marias, Goiânia/GO – CE´P: 74.369-475/ Fone (62)3091-4345/3086-0450, Cel: 98437-7518, e-mail: objetiva.ltda@terra.com.br, representada neste ato pelo senhor Leandro Nery de Oliveira, CPF: 037.217.131-17 e RG: 5.320.672.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MODELO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
43	Agulha de níquel cromo para repique, com cabo. Para inoculação de amostras e repique de culturas.	NEWPROV	Unid.	4	R$ 69,00	R$ 276,00
44	Alça calibrada de platina, com cabo, 0,01 ml ou 10µl	PLATLAB	Unid.	4	R$ 179,00	R$ 716,00
45	Alça calibrada de platina, com cabo, 0,001 ml ou 1µl	PLATLAB	Unid.	4	R$ 169,00	R$ 676,00
47	Alça descartável estéril, 1 µl, para uso em bacteriologia na coleta e transferência de amostras, embaladas individualmente, pacote com 100 unidades.	FIRST	Unid.	20.000	R$ 0,24	R$ 4.800,00
48	Alça descartável estéril, 10 µl, para uso em bacteriologia na coleta e transferência de amostras, embaladas individualmente, pacote com 100 unidades.	FIRST	Unid.	20.000	R$ 0,31	R$ 6.200,00
51	Conjunto para Coloração de Gram – (Kit contendo 4 frascos de 1.000mL (lugol, fucsina diluída, violeta genciana e descorante)	NEWPROV	Caixa	10	R$ 129,00	R$ 1.290,00
52	Conjunto para prova de VP. Caixa contendo 1 frasco com 10 mL de alfa naftol 5% e 1 frasco com 10 mL de hidróxido de potássio 40%.	NEWPROV	Caixa	5	R$ 69,00	R$ 345,00
53	Lâmina para Microscopia fosca sem lapidar em vidro de alta qualidade, sem imperfeições em formato retangular medindo 25.0x75.0 mm e aproximadamente 1.0 a 1.2mm de espessura. Caixa com 50 unidades. Com validade na data de entrega de no mínimo 2/3 do prazo de validade total.	PRECISION	Caixa	300	R$ 13,50	R$ 4.050,00
55	Swab estéril, haste de plástico, algodão especial de alta absorção, estéril, embalado individualmente. Pacote com 100 unidades.	GT	pacote	400	R$ 29,00	R$ 11.600,00
56	Reativo de Kovacs. Frasco contendo 10 mL.	NEWPROV	pacote	2	R$ 24,00	R$ 48,00
57	Tiras para determinação da Oxidase. Frasco contendo 10 tiras.	HIMEDIA	Unid.	5	R$ 42,00	R$ 210,00
	VALOR TOTAL					R$ 30.211,00

Assinam: Rennan Biths de Lima Lima pela Secretaria Municipal de Saúde e Leandro Nery de Oliveira pela empresa Objetiva Produtos e Serviços para Laboratório Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024
RBSEI Nº 0110.007607/2025-26
CONTRATANTE: Município de Rio Branco, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA – CNPJ: 04.034.583/0006-37. CONTRATADA: CIRÚRGICA MÉDICA LTDA – CNPJ nº 34.484.024/0001-85.
OBJETO: Alteração do valor unitário dos Itens 31 e 49 da Ata de Registro de Preços nº 14/2025 (Haste flexível e Papel crepado 60g/m2), em razão de reequilíbrio econômico-financeiro.

ITEM	VALOR ANTERIOR	VALOR AJUSTADO	QUANTIDADE ESTIMADA
31	R$ 2,67	R$ 3,92	800
49	R$ 142,39	R$ 191,69	1.000

VALOR TOTAL: R$ 194.826,00 (Cento e noventa e quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 400/2023, Seção IV, artigos 181 a 183.
VIGÊNCIA: A partir da assinatura do presente Termo Aditivo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 14/2025.
DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2025.

ASSINAM: Rennan Biths de Lima Lima – Secretário Municipal de Saúde
Janayna de Matos Pacheco Simão – Representante Legal da Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2024
CONVOCAÇÃO REMANESCENTE
PROCESSO CEL/PMRB Nº 078/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 068/2024
PROCESSO RBSEI Nº 0110.006845/2025-36
Objeto: Convocação de fornecedor remanescente, em virtude da recusa da empresa originalmente signatária da Ata de Registro de Preços nº 123/2024, AAZ Saúde Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda., em prorrogar, pelo período de 12 (doze) meses, a vigência quanto ao item 04, visando à aquisição de produtos para a realização das Práticas Integrativas e Complementares – PICS, conforme especificações do Pregão Eletrônico SRP nº 068/2024.
Prazo de Vigência: A Ata de Registro de Preços nº 123/2024 permanece vigente conforme Termo Aditivo anteriormente celebrado, observado o limite do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, com vigência de 15/11/2025 a 14/11/2026.
Relação dos Itens Renovados:

5 ELEMENTOS COMÉRCIO DE PRDOUTOS TERAPÊUTICOS LTDA – CNPJ: 05.586.495/0001-04, estabelecida na rua pereira figueiras, nº 1130, Bairro Aldeota, Fortaleza/CE, CEP 60.160-194, neste ato representada por seu administrador, senhor Sérgio Luiz Pinto Costa.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Marca	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Placas Mini de Auriculoterapia (6cm x 10cm) – 60 adesivos com sementes de cor clara, podendo ser de ouro, cristal, prata e mostarda. Material: Produzida em plástico injetável. Peso: 30g. Os pontos deverão vir em uma placa já com a fita micropore, cada placa possui sessenta unidades, similar a marca DUX.	Z H E N - MED	10.000	R$ 5,99	R$ 59.900,00

Assinam: Rennan Biths de Lima Lima pela Secretaria Municipal de Saúde e Sérgio Luiz Pinto Costa pela empresa 5 Elementos Comércio de Produtos Terapêuticos Ltda.

RODRIGUES ALVES

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE FERIADOS PARA O ANO DE 2026 NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO DE RODRIGUES ALVES, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu Art. 59, combinando com o Decreto Estadual nº 11.809/2025, expedido com base na Lei Estadual nº 2.126/2009, DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido o calendário dos feriados e pontos facultativos do ano de 2026 para os órgãos, entidades e repartições da Administração Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais do município, conforme Anexo Único a este Decreto.
Art. 2º Ficam os Secretários Municipais e as Autoridades da Administração Pública autorizados a convocar seus servidores para expediente normal por necessidade de serviço, no dia declarado como ponto facultativo, dispensando da respectiva compensação os servidores que vierem cumprir horário neste período.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, Rodrigues Alves/AC, 05 de janeiro de 2026
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Salatiel Pinheiro Magalhães
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO ANO DE 2024

MÊS	DIA	DENOMINAÇÃO	CATEGORIA
JANEIRO	1 (Quinta-feira)	Confraternização Universal	Feriado Nacional
	2 (Sexta-feira)	Decreto nº 543, de 11 de dezembro de 2025	Ponto Facultativo
	20 (Terça-feira)	Dia do Católico	Feriado Estadual (Lei nº 3.137/2016), comemoração do dia adiada para o dia 22, nos termos da Lei nº2.126/2009
	23 (Sexta-feira)	Dia do Evangélico	Feriado Estadual (Lei nº 1.538/2004)
FEVEREIRO	16 (Segunda-feira)	Carnaval	Ponto Facultativo
	17 (Terça-feira)	Carnaval	Ponto Facultativo
	18 (Quarta-feira)	Quarta-feira de cinzas	Ponto Facultativo
MARÇO	08 (Domingo)	Dia Internacional da Mulher	Feriado Estadual (Lei nº 1.411/2001)
	19 (Quinta-feira)	Dia de São José	Feriado Municipal
ABRIL	02 (Quinta-feira)	Quinta-feira Santa	Ponto Facultativo
	03 (Sexta-feira)	Paixão de Cristo	Feriado Nacional
	21 (Terça-feira)	Tiradentes	Feriado Nacional
MAIO	1º (Sexta-feira)	Dia Mundial do Trabalho	Feriado Nacional
	04 (Quinta-feira)	Corpus Christi	Ponto Facultativo
JUNHO	15 (Segunda-feira)	Aniversário do Estado do Acre	Feriado Estadual (Lei nº 14/1964)
JULHO	28 (Terça-feira)	Aniversário da Cidade	Feriado Municipal
AGOSTO	06 (Quinta-feira)	Início da Revolução Acreana	Ponto Facultativo
	26 (Quarta-feira)	Dia do Evangélico	Feriado Municipal (Lei nº 086/2009)
SETEMBRO	05 (Sábado)	Dia da Amazônia	Feriado Estadual (Lei nº 243/1968)
	07 (Segunda-feira)	Independência do Brasil	Feriado Nacional
OUTUBRO	12 (Segunda-feira)	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
	28 (Quarta-feira)	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo
NOVEMBRO	02 (Segunda-feira)	Dia dos Finados	Feriado Nacional
	15 (Domingo)	Proclamação da República	Feriado Nacional
	17 (Terça-feira)	Tratado de Petrópolis	Feriado Estadual (Lei nº 57/1965)
	20 (Sexta-feira)	Dia da Consciência Negra	Feriado Nacional
DEZEMBRO	24 (Quinta-feira)	Véspera de Natal	Ponto Facultativo
	25 (Sexta-feira)	Natal	Feriado Nacional
	31 (Quinta-feira)	Véspera de Ano Novo	Ponto Facultativo

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 13, DE 05 DE JANEIRO DE 2026

"Dispõe sobre a Nomeação do Chefe de Departamento de licitações do município e dá outras providências".

O PREFEITO DE RODRIGUES ALVES, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, DECRETA:
Art. 1º A Nomeação do senhor Noé de Melo Rodrigues, para ocupar o cargo de Chefe de Departamento de licitações, CEC – 8, da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves, residente e domiciliado no município de Rodrigues Alves/Ac.
Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação
Gabinete do Prefeito, Rodrigues Alves/AC, 05 de janeiro de 2026
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Salatiel Pinheiro Magalhães
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 394/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.455/0001-20
CONTRATADA: W B TRANSPORTES – ME, inscrita pelo CNPJ/MF: 30.094.630/0001-33.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Contratação de pessoa física ou jurídica para locação de Caminhonete e utilitários com condutor para atender demandas da Secretaria de Saúde, Educação, Assistência Social, Administração, Obras e demais secretarias que compõem o corpo Administrativo da Prefeitura de Rodrigues Alves.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDT. REG	V.UNIT	V.TOTAL
01	Locação de um veículo tipo Caminhonete 4x4 (CÓDIGO RENAVAM: 01248179703, Placa: BER3B63, Exercicio:2025, Ano Fabricação: 2020, Ano Modelo: 2021 CHASSI: 9BG148DK0MC417853, Cor: Branca) com condutor, diesel, cabine dupla, câmbio manual que esteja em ótimo estado de conservação para atendimento e apoio as Atividades da Secretaria de Educação na zona urbana e rural do Município de Rodrigues Alves	Mensal	chevrolet s10 ltz dd4a 2019/2019	01	R$ 7.300,00	R$ 7.300,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura vigorará até o término do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ENTIDADE – PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DE RECURSO: APOIO PEDAGOGICO – FUNDEB

SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Rodrigues Alves/AC, 04 dezembro de 2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 467/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.455/0001-20
CONTRATADA: E S DE FRANÇA LTDA, inscrita pelo CNPJ/MF: 22.866.455/0001-27.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Contratação de pessoa física ou jurídica para locação de Caminhonete e utilitários com condutor para atender demandas da Secretaria de Saúde, Educação, Assistência Social, Administração, Obras e demais secretarias que compõem o corpo Administrativo da Prefeitura de Rodrigues Alves.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDT. REG	V.UNIT	V.TOTAL
3	Locação de um veículo tipo Caminhonete 4x4 (CÓDIGO RENAVAM: 01416347256, Placa: SHA5B18, ANO FABRICAÇÃO: 2024, ANO MODELO: 2025, NÚMERO DO CRV: 244208590734, CHASSI: 8AWJW62H-9SA000996) com condutor, diesel, cabine dupla, câmbio manual que esteja em ótimo estado de conservação para atendimento e apoio as Atividades da Secretaria de Assistência Social na zona urbana e rural do Município de Rodrigues Alves	mensal	VOLKS WAGEM	01	R$ 7.290,00	R$ 7.290,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação será contado do 26 de novembro até 26 de dezembro de 2025, vigorará até o término do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ENTIDADE – PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Fonte de Recursos: Agencia 234-8, Emenda parlamentar de bancada: c/c: 125263

SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES
Prefeito Municipal
Rodrigues Alves/AC, 29 novembro de 2025

SANTA ROSA DO PURUS

PORTARIA Nº 01, EM 05 DE JANEIRO DE 2026.
O Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre em Exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica;
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear a senhora RUAMA AMARAL BRITO, para exercer o cargo de Secretaria de Planejamento, desta municipalidade.
Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura e sua publicação.
Art. 3º – Registre-se, publique-se, certifique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Santa Rosa do Purus/Acre, em 05 de Janeiro de 2026.

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ
Prefeito de Santa Rosa do Purus

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2022.
Comparecem a este Termo, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS-ACRE, inscrita no CNPJ (MF) 84.306.521/0001 – 61, com sede na Rua Coronel José Ferreira, nº 1.200, Bairro Cidade Nova, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor José Altamir Taumaturgo Sá, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 227034 SSP/AC SSP/AC e do CPF nº. 372.795.802-20, residente e domiciliado na Rua Coronel José Ferreira, s/nº, bairro Cidade Nova, na cidade de Santa Rosa – Acre, CEP: 69.955-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado à empresa STATUS TECNOLOGIA EM SISTAMAS LTDA (BETHA), CNPJ n° 15.393.826/0001-35, Telefone: (068)99984 – 1637, situada a Rua: Manoel Castor de Araújo, n° 124, Bairro: Bosque – CEP. 69.900-517 – Cidade de Rio Branco Acre, como Contratada, neste ato representado por seu representante legal, a Senhora, Mirlene Mota dos Anjos, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 347726/SSP-AC e CPF nº 522.117.032 – 91, residente e domiciliado na Cidade de Rio Branco/Acre, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
As partes, acima qualificadas, pactuam entre si por meio deste termo aditivo, modificar o CONTRATO Nº. 013/2022, referente ao Processo Administrativo Nº 06/2022, Pregão Presencial SRP Nº 03/2022, de acordo com as cláusulas abaixo descritas:
Cláusula Primeira – O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Quarta do CONTRATO Nº. 013/2022, por mais 06 (seis) meses, referente ao Processo Administrativo Nº 06/2022, Pregão Presencial SRP Nº 03/2022, com efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2026, encerrando-se em 29 de junho de 2026.
Cláusula Segunda – As partes ratificam todas demais cláusulas do CONTRATO Nº. 013/2022, que não foram alteradas por este termo aditivo.
Cláusula Terceira – O presente termo tem como fundamentação legal o art. 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.
Cláusula Quarta – O presente termo passa a fazer parte do CONTRATO Nº. 013/2022, referente ao Processo Administrativo Nº 06/2022, Pregão Presencial SRP Nº 03/2022.
Cláusula Quinta – O Foro para solucionar os litígios, decorrentes do presente Termo Aditivo é o da cidade de Santa Rosa do Purus – Estado do Acre.
E por estarem justos e de comum acordo, as partes celebram o presente termo em 02(duas) vias de igual teor e forma que vai assinada pelas partes, na presença de 02(duas) testemunhas.
Santa Rosa do Purus-Ac, 31 de dezembro de 2025.

José Altamir Taumaturgo Sá, contratante e Mirlene Mota dos Anjos, contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS – ACRE, como Contratante e S. S. S. SOUSA LTDA, como Contratada.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto do presente Contrato é a futura contratação sob demanda de pessoa jurídica para fornecimento de Material Permanente (Mobiliário de Escritório em Geral, Refrigerações e Eletroeletrônicos), destinados a suprir as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais Vinculados a Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus/AC, tudo em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência.
CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇAO	MARCA	UNID.	QUANT.P/ CONS.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
6	FRIGOBAR, 93L 1 Porta Classe A com Compartimento Gela Rápido EFB101, 110 Volts, Core Neutra, Classificação Energética/Inmetro A+, Aplicação Bebidas, Cervejas, Capacidade Líquida 93 Litros, Categoria Frigobares, Cor Branco, Código Frigelar B166034 Degelo Manual, Garantia 12 meses, Gás Refrigerante R600a, Medida (LxAxP/cm) 44,4 x 84,3 x 48,5 cm, Orientação Vertical, Peso Líquido (Kg) 21,5 Kg, Porta Reversível, Potência 1400W, Prateleiras, Prateleiras Reguláveis, Quantidade de Portas/Tampas 1, Quantidade de Prateleiras 2 prateleiras, internas em vidro, Termostato, Tipo de Porta Cega, Voltagem 110V Unid.	CONSUL	UNID.	4	R$ 2.215,00	R$ 8.860,00
7	Freezer horizontal Características: – Capacidade: 534L – Ação freezer – Dreno – 2 Compartimentos e 2 portas – Grade removível – Rodízios – Peso: 68.3kg – Dimensões (AxLxP): 92 x 157,3 x 76 cm	ELETROLUX	UNID.	5	R$ 5.773,75	R$ 28.868,75
10	Microfone receptor Frequências fixas alimentação requerida: 12 vdc, 300 ma (mínima). Estabilidade: 10 PPM Frequência de trabalho: UHF 614 a 698 MHz Máximo desvio de frequência: 50 Hz microfone Frequências fixas Alimentação: 2 pilhas AA 1,5 v. Cápsula: Dinâmica Emissão de espúrios: < 40dB(with carrier) Estabilidade de frequência: 0,0005% Frequência de trabalho: UHF 614 a 698 MHz Modulação: + – 25 Kz Padrão polar super cardioide Potência de saída: 10mV resposta de frequência: de 40 Hz a 18 kHz.	KADOSH	UNID.	5	R$ 920,00	R$ 4.600,00
15	Roteador wi-fi Roteador, Velocidade de, transmissão: 1200G, Taxa de transferência: 5 GHz: 867Mbps 2,4 GHz: 300Mbps, Antenas: 4 antenas, Banda: 2,4 GHz: 20, 40 MHz 5 GHz: 20, 20/40, 20/40/80 MHz, Portas: 4 portas Gigabit Ethernet 1 wan e 3 lan 10/100/1000 Mbps, Padrões: ieee 802.11 a/b/g/n/ac, Frequência: 2,4 GHz e 5 GHz Rede para visitantes, Controle de acesso, Botões: Reset, Tipo de cabo de alimentação: 100V-240 V a 50/60 Hz, Origem: Nacional	INTELBRAS	UNID.	8	R$ 529,00	R$ 4.232,00
17	Estante Em Aço Inoxidável Com 6, Prateleiras Lisas – 1,5m (150x50x200cm), Nome Estante em Aço Inoxidável com 6 Prateleiras Lisas – 1,2m (120x50x200cm), BE6-120L, Modelo BE6--120L,, Cor Aço Inox Capacidade de peso total: 480 kg, Capacidade de peso por prateleira: 80 kg, Tipo de Aço: AISI 201, Comprimento: 1,2 m Largura: 50 cm, Altura: 200 cm, Quantidade de Prateleiras: 6 Prateleiras, Prateleiras: 6 Espessura das Chapas de Aço: 0.6 mm, Espessura dos Tubos: 1 mm, Diâmetro dos Tubos: 1 ½ " (uma polegada e meia) Garantia 6 meses	ROMERO	UNID.	15	R$ 999,00	R$ 14.985,00
19	Balcão Atendimento De Canto Em L Recepção/consultório 120x60 cm Laterais e fundo em 15mm de espessura, Material da Estrutura: MDP, Acabamento: Acetinado Acompanha Manual de Instalação, Acompanha Tampo, Altura: 114.	SERPIL	UNID.	4	R$ 2.595,00	R$ 10.380,00
20	Cadeira de Escritório Estofada, Giratória, Relax Avançado e Encosto Ajustável Itens Inclusos: Cadeira, Parafusos, Chave, Manual de Montagem, Garantia Total (Prazo Legal de 90 Dias Incluso), Cor: Preto, Sistema Relax: Sim, Trava de Inclinação, trava em posição inclinada (Múltiplas Posições), Material do Revestimento: Tela Mesh, Material da Base: Polipropileno, Material das Rodas: Nylon anti-risco, Revestimento do Apoio de Braço: Soft Ergo, Pistão: Pistão à Gás Classe 3 BIFMA Regulagem da Intensidade de Inclinação, Sistema de Ajuste dos Braços: Altura Ajustável, Densidade do Assento: 45, Peso Máximo Suportado: 140 Kg, Peso Máximo Recomendado: 130 kg, Montagem Desmontada, Fácil Montagem, Altura máxima do apoio de braços ao assento: 27,5 cm, Altura mínima do apoio de braços ao, assento: 19 cm, Largura do apoio de braços: 9 cm, Comprimento do braço: 26,5 cm, Espessura do estofamento do apoio de braços: 3 cm, Altura do Encosto: 54 cm Largura Superior do Encosto: 33 cm, Largura Inferior do encosto: 45 cm, Largura do encosto na altura do apoio de braço: 73 cm Altura mínima do assento em relação ao solo: 45 cm, Altura máxima do assento em relação ao solo: 57 cm, Largura do assento: 51 cm Profundidade do assento: 48 cm, Espessura do assento: 8 cm, Comprimento do Raio da Base: 30 cm	PLAXMETAL	UNID.	20	R$ 1.398,00	R$ 27.960,00

22	Mesa Para Escritório Em L, em MDP e ABS, 15mm,136x136, com 02 (duas) gavetas, Descrição do Produto: Largura: 150 cm, Altura : 74 cm Comprimento: 120 cm, Estilo: Moderno , Material: Madeira, Madeira: MDP, Acabamento: Pintura UV, Textura: Fosco, Tampo: 25 mm, Gavetas: 02, Gavetas com chave: 01, Puxador Gaveta: Externo, Material Puxador: Alumínio, Formato: L	SERPIL	UNID.	20	R$ 2.316,67	R$ 46.333,40
24	Cadeira De Escritório Giratória Reclinável Presidente, Acabamento em Couro Sintetico; Ajuste de Altura; Cadeira Giratória; Molas Ensacadas, Maior conforto; Pillow top Almofada sobreposta para maior conforto; Pillow top no assento e encosto; Suporta até 150kg; Altura: 112 – 123 cm; Altura Encosto: 69 cm; Largura do Encosto: 49 cm; Assento: LxP 51 x 60 cm; Largura entre braços: 65 cm; Altura até o assento: 50-61 cm; Produto de Alta Qualidade – Best Chair; Pistão Classe 3; Fácil montagem; Flange com Tilt: Permite movimentação para frente e para trás a partir da base.	PLAXMETAL	UNID.	6	R$ 1.483,00	R$ 8.898,00
27	Soprador de mão leve bg 56, Cilindrada (cm³): 27.2, Potência (kW): 0,7, Vazão máx. de ar (m³/h): 730,, Velocidade máxima do ar (m/s): 55, Força de sopro (N): 13, Peso (kg): 4,1, Nível de potência sonora dB(A): 105, Nível de vibração esquerda/direita (m/s²): 7,5, Motor: 2-MIX	SHTIL	UNID.	3	R$ 3.150,00	R$ 9.450,00

Valor Total por Extenso: (cento e sessenta e quatro mil quinhentos e sessenta e sete reais e quinze centavos)	R$ 64.567,15

No valor dos serviços deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, transporte, seguro, insumos), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto;
2.2 As quantidades previstas neste Contrato consubstanciam a estimativa de consumo para o período de validade da Ata de Registro de Preços/Contrato, reservando-se ao Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus/AC o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral, e até mesmo o de se abster a adquirir quaisquer itens especificados.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ESTIMADO ANUAL
4.1 O valor total dos itens é de R$ 9.488,42 (nove mil quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos) incluso todas as taxas e impostos ofertado pela CONTRATADA.
Os itens serão solicitados conforme a demanda, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA praticar os valores dos itens em conformidade com os registrados na ata de registro de preços.
CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A cobertura das despesas com o objeto deste Contrato ocorrerá conforme a seguir:
PROGRAMA DE TRABALHO: 20.605.0012.2.007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente; Fonte de Recursos: 0501; 0700.
CLÁSULA DÉCIMA QUARTA – DA DURAÇÃO, VIGÊNCIA DO CONTRATO, POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
14.1 pretende-se iniciar os serviços/fornecimento imediatamente quando da assinatura e publicação da Ata e/ou do contrato;
14.2 O contrato terá o prazo de vigência com início na data de assinatura, e término em 12 (doze) meses podendo, se necessário e devidamente justificado, ser prorrogado, em conformidade com o art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com os créditos orçamentários da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus-AC;
14.3 Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na compra ou serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, através de Termo Aditivo, nos termos do art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
14.4 mediante a retirada da Nota de Empenho, estará caracterizado o compromisso de entrega do objeto contratado;
Santa Rosa do Purus/AC, 06 de janeiro de 2026.
Assinaturas:

CONTRATANTE:
José Altamir Taumaturgo Sá
Prefeito Municipal.
PELA CONTRATADA:
Jonas Ramos Sousa
Empresário. (procurador)

SENA MADUREIRA

PORTARIA/PMSM/GAB/SAPF Nº 02/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sena Madureira – Acre.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do termo de reconhecimento de dívida, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Sena Madureira e a empresa YAGO DE LIMA CEMBRANI, inscrita no CNPJ nº 20.190.563/0001-05, localizada na Rua Quintino Bocaiuva nº 1606, bairro Bosque, CEP 69.940-000, no município de Sena Madureira/AC; o reconhecimento de dividas tem como objeto: fornecimento de Camisetas Personalizadas para prefeitura municipal de Madureira Acre, no valor de R$ 27.670,00 (vinte e sete mil seiscentos e setenta reais) O prazo de execução do contrato terá vigência a contar da assinatura até os créditos orçamentários do presente exercício financeiro, conforme a lei n° 14.133/21.
iscais do Contrato:
I– Fiscal Titular: Sandra de Lima Moreira;
II– Fiscal Suplente: Thalison Bruno Souza de Oliveira;
Gestão do Contrato:
I– Gestor Titular: Alzira Beatriz Oliveira Marreiro;
II– Gestor Suplente: Antônio Jose Leandro da Silva.
PARAGRAFO ÚNICO: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
PARÁGRAFO ÚNICO: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do Contrato.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Sena Madureira – AC, 05 de janeiro de 2026.

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

PORTARIA/PMSM/GAB/SAPF Nº 03/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sena Madureira,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do termo de reconhecimento de dívida, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Sena Madureira e a empresa CONSTRUTORA 3 IRMAOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.080.184/0002-77, localizada na ROD BR 364 KM 02 nº 1501, ZONA RURAL, CEP 69.940-000, no município de Sena Madureira/AC; o reconhecimento de dividas tem como objeto: fornecimento de tubos de concretos armados e meio fio, para atender a demanda da prefeitura de Sena Madureira Acre, no valor de R$ 117.082,00 (Cento e dezessete mil e oitenta e dois reais)
O prazo de execução do contrato terá vigência a contar da assinatura até os créditos orçamentários do presente exercício financeiro, conforme a lei n° 14.133/21.
Gestores:
I– Gestor Titular: Jose Marcelo Nascimento dos Santos – Decreto nº 005/2025
II– Gestor Suplente: Debora Rafaela Freitas da Silva – Decreto nº 004/2025
Fiscais:
III– Fiscal Titular: Advagno Santos Vasconcelos – Matricula nº 809/2025
IV– Fiscal Suplente: Clemilcia Alves de Oliveira – Matricula nº 8178
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
PARAGRAFO ÚNICO: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
PARÁGRAFO ÚNICO: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do Contrato.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Sena Madureira – AC, 05 de janeiro de 2026.

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

PORTARIA/PMSM/GAB/SAPF Nº 03/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sena Madureira,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do termo de reconhecimento de dívida, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Sena Madureira e a empresa CONSTRUTORA 3 IRMAOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.080.184/0002-77, localizada na ROD BR 364 KM 02 nº 1501, ZONA RURAL, CEP 69.940-000, no município de Sena Madureira/AC; o reconhecimento de dividas tem como objeto: fornecimento de tubos de concretos armados e meio fio, para atender a demanda da prefeitura de Sena Madureira Acre, no valor de R$ 117.082,00 (Cento e dezessete mil e oitenta e dois reais)
O prazo de execução do contrato terá vigência a contar da assinatura até os créditos orçamentários do presente exercício financeiro, conforme a lei n° 14.133/21.
Gestores:
I– Gestor Titular: Jose Marcelo Nascimento dos Santos – Decreto nº 005/2025
II– Gestor Suplente: Debora Rafaela Freitas da Silva – Decreto nº 004/2025
Fiscais:
III– Fiscal Titular: Advagno Santos Vasconcelos – Matricula nº 809/2025
IV– Fiscal Suplente: Clemilcia Alves de Oliveira – Matricula nº 8178
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
PARAGRAFO ÚNICO: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
PARÁGRAFO ÚNICO: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do Contrato.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Sena Madureira – AC, 05 de janeiro de 2026.

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

PORTARIA/PMSM/GAB/SAPF Nº 02/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sena Madureira – Acre.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do termo de reconhecimento de dívida, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Sena Madureira e a empresa YAGO DE LIMA CEMBRANI, inscrita no CNPJ nº 20.190.563/0001-05, localizada na Rua Quintino Bocaiuva nº 1606, bairro Bosque, CEP 69.940-000, no município de Sena Madureira/AC; o reconhecimento de dividas tem como objeto: fornecimento de Camisetas Personalizadas para prefeitura municipal de Madureira Acre, no valor de R$ 27.670,00 (vinte e sete mil seiscentos e setenta reais)
O prazo de execução do contrato terá vigência a contar da assinatura até os créditos orçamentários do presente exercício financeiro, conforme a lei n° 14.133/21.
Fiscais do Contrato:
I– Fiscal Titular: Sandra de Lima Moreira;
II– Fiscal Suplente: Thalison Bruno Souza de Oliveira;
Gestão do Contrato:
I– Gestor Titular: Alzira Beatriz Oliveira Marreiro;
II– Gestor Suplente: Antônio Jose Leandro da Silva.
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
PARAGRAFO ÚNICO: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
PARÁGRAFO ÚNICO: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do Contrato.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Sena Madureira – AC, 06 de janeiro de 2026.

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/PMSM/GAB/PREF. Nº 01/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sena Madureira – Acre.
RESOLVE:
Art. 1º – REVOGAR, a PORTARIA/PMSM/GAB/PREF. Nº 24/2025, que concedeu Função Gratificada, referência 1, ao Senhor Carlos Alberto Chaves D'avila, CPF nº 138.436.052-20.
Art. 2º – Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos financeiros a contar de 01 de janeiro de 2026.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Sena Madureira, 05 de janeiro de 2026

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/PMSM/GAB/PREF. Nº 04/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sena Madureira – Acre.
RESOLVE:
Art. 1º – REVOGAR, a PORTARIA/PMSM/GAB/PREF. Nº 32/2025, que concedeu Função Gratificada, referência 1, ao Senhor Ney Batalha Gonçalves de Oliveira, CPF nº 183.062.842-91.
Art. 2º – Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos financeiros a contar de 01 de janeiro de 2026. Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Sena Madureira, 05 de janeiro de 2026

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/PMSM/GAB/PREF. Nº 05/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sena Madureira – Acre.
RESOLVE:
Art. 1º – REVOGAR, a PORTARIA/PMSM/GAB/PREF. Nº 70/2025, que concedeu Função Gratificada, referência 2, a Senhora Aldeisa Freire Nobre.
Art. 2º – Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos financeiros a contar de 01 de janeiro de 2026.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Sena Madureira, 05 de janeiro de 2026

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/PMSM/GAB/PREF. Nº 06/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sena Madureira – Acre.
RESOLVE:
Art. 1º – REVOGAR, a PORTARIA/PMSM/GAB/PREF. Nº 59/2025, que concedeu Função Gratificada, referência 2, ao Senhor Osmar Alves Silva, CPF nº 523.376.932-87.
Art. 2º – Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos financeiros a contar de 01 de janeiro de 2026.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Sena Madureira, 05 de janeiro de 2026

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/PMSM/GAB/PREF. Nº 07/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sena Madureira – Acre.
RESOLVE:
Art. 1º – REVOGAR, a PORTARIA/PMSM/GAB/PREF. Nº 30/2025, que concedeu Função Gratificada, referência 3, ao Senhor Fabricio Queiroz de Oliveira, CPF nº 519.473.582-00.
Art. 2º – Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos financeiros a contar de 01 de janeiro de 2026.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Sena Madureira, 05 de janeiro de 2026

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/PMSM/GAB/PREF. Nº 08/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sena Madureira – Acre.
RESOLVE:
Art. 1º – REVOGAR, a PORTARIA/PMSM/GAB/PREF. Nº 101/2025, que concedeu Função Gratificada, referência 3, ao Senhor Orleans Pires dos Santos, CPF nº 461.388.032-72.
Art. 2º – Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos financeiros a contar de 01 de janeiro de 2026.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Sena Madureira, 05 de janeiro de 2026

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/PMSM/GAB/PREF. Nº 09/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sena Madureira – Acre.
RESOLVE:
Art. 1º – REVOGAR, a PORTARIA/PMSM/GAB/PREF. Nº 71/2025, que concedeu Função Gratificada, referência 4, ao Senhor Elienai Raulino da Costa.
Art. 2º – Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos financeiros a contar de 01 de janeiro de 2026.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Sena Madureira, 05 de janeiro de 2026

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/PMSM/GAB/PREF. Nº 09/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sena Madureira – Acre.
RESOLVE:
Art. 1º – REVOGAR, a PORTARIA/PMSM/GAB/PREF. Nº 71/2025, que concedeu Função Gratificada, referência 4, ao Senhor Elienai Raulino da Costa.
Art. 2º – Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos financeiros a contar de 01 de janeiro de 2026.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Sena Madureira, 05 de janeiro de 2026

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/PMSM/GAB/PREF. Nº 11/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sena Madureira – Acre.
RESOLVE:
Art. 1º – REVOGAR, a PORTARIA/PMSM/GAB/PREF. Nº 58/2025, que concedeu Função Gratificada, referência 6, ao Senhor Fidelles da Silva Amorin, CPF nº 391.211.272-04.
Art. 2º – Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos financeiros a contar de 01 de janeiro de 2026.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Sena Madureira, 05 de janeiro de 2026

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/PMSM/GAB/PREF. Nº 12/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sena Madureira – Acre.
RESOLVE:
Art. 1º – REVOGAR, a PORTARIA/PMSM/GAB/PREF. Nº 57/2025, que concedeu Função Gratificada, referência 6, ao Senhor Rarison Nunes de Almeida, CPF nº 666.053.220-97.
Art. 2º – Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos financeiros a contar de 01 de janeiro de 2026.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Sena Madureira, 05 de janeiro de 2026

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/PMSM/GAB/PREF. Nº 13/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sena Madureira – Acre.
RESOLVE:
Art. 1º – REVOGAR, a PORTARIA/PMSM/GAB/PREF. Nº 94/2025, que concedeu Função Gratificada, referência 6, ao Senhor José Nonato dos Santos, CPF nº 411.824.052-15.
Art. 2º – Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos financeiros a contar de 01 de janeiro de 2026.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Sena Madureira, 05 de janeiro de 2026

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/PMSM/GAB/PREF. Nº 14/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sena Madureira – Acre.
RESOLVE:
Art. 1º – REVOGAR, a PORTARIA/PMSM/GAB/PREF. Nº 166/2025, que concedeu Função Gratificada, referência 6, ao Senhor Mauro Pinto de Souza, CPF nº 624.808.472-68.
Art. 2º – Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos financeiros a contar de 01 de janeiro de 2026.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Sena Madureira, 05 de janeiro de 2026

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/PMSM/GAB/PREF. Nº 15/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sena Madureira – Acre.
RESOLVE:
Art. 1º – REVOGAR, a PORTARIA/PMSM/GAB/PREF. Nº 99/2025, que concedeu Função Gratificada, referência 6, ao Senhor Charles Oliveira de Araújo, CPF nº 615.038.192-72.
Art. 2º – Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos financeiros a contar de 01 de janeiro de 2026.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Sena Madureira, 05 de janeiro de 2026

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/PMSM/GAB/PREF. Nº 16/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sena Madureira – Acre.
RESOLVE:
Art. 1º – REVOGAR, a PORTARIA/PMSM/GAB/PREF. Nº 100/2025, que concedeu Função Gratificada, referência 6, ao Senhor Ecinairo da Silva Carvalho, CPF nº 620.884.242-53.
Art. 2º – Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos financeiros a contar de 01 de janeiro de 2026.Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Sena Madureira, 05 de janeiro de 2026

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/PMSM/GAB/PREF. Nº 17/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sena Madureira – Acre.
RESOLVE:
Art. 1º – REVOGAR, a PORTARIA/PMSM/GAB/PREF. Nº 12/2025, que concedeu Função Gratificada, referência 7, ao Senhor Jozieludo Muniz Pontes, CPF nº 750.126.002-82.
Art. 2º – Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos financeiros a contar de 01 de janeiro de 2026.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Sena Madureira, 05 de janeiro de 2026

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/PMSM/GAB/PREF. Nº 18/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sena Madureira – Acre.
RESOLVE:
Art. 1º – REVOGAR, a PORTARIA/PMSM/GAB/PREF. Nº 23/2025, que concedeu Função Gratificada, referência 7, ao Senhor Advagno Santos Vasconcelos, CPF nº 808.060.902-00.
Art. 2º – Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos financeiros a contar de 01 de janeiro de 2026.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Sena Madureira, 05 de janeiro de 2026

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/PMSM/GAB/PREF. Nº 19/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sena Madureira – Acre.
RESOLVE:
Art. 1º – REVOGAR, a PORTARIA/PMSM/GAB/PREF. Nº 22/2025, que concedeu Função Gratificada, referência 7, a Senhora Clemilcia Alves de Oliveira, CPF nº 719.279.992-00.
Art. 2º – Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos financeiros a contar de 01 de janeiro de 2026.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Sena Madureira, 05 de janeiro de 2026

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/PMSM/GAB/PREF. Nº 20/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sena Madureira – Acre.
RESOLVE:
Art. 1º – REVOGAR, a PORTARIA/PMSM/GAB/PREF. Nº 127/2025, que concedeu Função Gratificada, referência 7, ao Senhor André da Silva Carvalho Neto, CPF nº 716.334.722-72.
Art. 2º – Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos financeiros a contar de 01 de janeiro de 2026.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Sena Madureira, 05 de janeiro de 2026

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/PMSM/GAB/PREF. Nº 21/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sena Madureira – Acre.
RESOLVE:
Art. 1º – REVOGAR, a PORTARIA/PMSM/GAB/PREF. Nº 04/2025, que concedeu Função Gratificada.
Art. 2º – Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos financeiros a contar de 01 de janeiro de 2026.Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Sena Madureira, 05 de janeiro de 2026

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/PMSM/GAB/PREF. Nº 22/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sena Madureira – Acre.
RESOLVE:
Art. 1º – REVOGAR, a PORTARIA/PMSM/GAB/PREF. Nº 08/2025, que concedeu Função Gratificada, referência 9, ao Senhor Jefferson Cavalcante D Avila, CPF nº 461.392.652-15.
Art. 2º – Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos financeiros a contar de 01 de janeiro de 2026.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Sena Madureira, 05 de janeiro de 2026

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/PMSM/GAB/PREF. Nº 23/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sena Madureira – Acre.
RESOLVE:
Art. 1º – REVOGAR, a PORTARIA/PMSM/GAB/PREF. Nº 126/2025, que concedeu Função Gratificada, referência 8, ao Senhor Michel Vilas Boas, CPF nº 618.278.352-49.
Art. 2º – Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos financeiros a contar de 01 de janeiro de 2026.
Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.
Sena Madureira, 05 de janeiro de 2026

Gehlen Diniz Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

AVISO DE SUSPENSÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2025 – COMPRAS GOV N.º 90006/2025
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de engenharia especializada na Construção de Implantação de Parque Linear no município de Sena Madureira/Ac, com fornecimento de materiais e mão-de-obra capacitada, equipamentos e demais elementos, necessários a execução de serviço e na forma estabelecida em planilhas, descrito no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e/ou SBC.
A SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 12/01/2026 às 09h15min (horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3, no Jornal YacoNews e nos sites, www.senamadureira.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 980145, em razão da existência de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações ainda pendentes de resposta por parte do órgão demandante.
Rio Branco-AC, 06 de janeiro de 2026

Getúlio Régio de Oliveira Filho
Secretário de Licitações e Contratos
Decreto nº 128, de 09 de julho de 2025

VISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 – COMPRASGOV Nº 90009/2025
Objeto: Registro de Preços, visando à futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, para atender às necessidades da Secretaria de Educação Municipal de Sena Madureira – Acre.
A SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 08/01/2026 às 09h15min (horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3, no Jornal YacoNews e nos sites, www.senamadureira.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 980145, em razão da existência de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações ainda pendentes de resposta por parte do órgão demandante.
Rio Branco-AC, 06 de janeiro de 2026

Getúlio Régio de Oliveira Filho
Secretário de Licitações e Contratos
Decreto nº 128, de 09 de julho de 2025

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
DEVEDOR: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, inscrita no CNPJ sob nº 04.513.362/0001-37, com sede na Avenida Avelino Chaves, nº 722, Centro, no Município de Sena Madureira-AC, representado por seu Prefeito, o Sr. GEHLEN DINIZ ANDRADE, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 205753 SSP/AC e inscrito no CPF nº 359.545.902-49, residente e domiciliado neste município;
CREDORA: A empresa CONSTRUTORA 3 IRMAOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.080.184/0002-77, localizada na ROD BR 364 KM 02 nº 1501, ZONA RURAL, CEP 69.940-000, no município de Sena Madureira/AC; o reconhecimento de dividas tem como objeto: fornecimento de tubos de concretos armados e meio fio, para atender a demanda da prefeitura de Sena Madureira Acre.
As partes acima identificadas, têm entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas e devidas condições descritas a seguinte.
1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, reconhece o dever de pagar à parte CREDORA o montante de no valor de R$ 117.082,00 (Cento e dezessete mil e oitenta e dois reais), referente ao fornecimento de tubos de concretos armados e meio fio, para atender a demanda da prefeitura de Sena Madureira Acre
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O crédito que se confere à CREDORA, decorre do pagamento de serviços, mediante o reconhecimento, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, em razão de aquisição de bem ou contratação de serviços comuns sem cobertura contratual, reconhecimento de dívida com fundamento no art. 149 da Lei n° 14.133/2021. e no artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O fornecimento de tubos de concretos armados e meio fio, para atender a demanda da prefeitura de Sena Madureira Acre. Em favor da empresa CONSTRUTORA 3 IRMAOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.080.184/0002-77, sujeitando-se as partes às disposições da Lei Federal n.º 14.133/21 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.
2.CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes deste termo correrão a conta do Órgão de unidade executora; 07.001, Programa de Trabalho; 04.122.0002.2.023 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00, Fonte de Recurso: 501, Valor estimado: R$ 117.082,00 (Cento e dezessete mil e oitenta e dois reais).
3.CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO
ica estabelecido que o pagamento objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação à PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar à credora.
4.CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de dívida, fica eleito o foro da comarca de Sena Madureira/Ac para tratar de questões pertinentes, as partes firmam o presente instrumento.
E para constar, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Sena Madureira/AC, 05 de janeiro de 2026.

GEHLEN DINIZ ANDRADE
Prefeito de Sena Madureira
Devedor – Contratante.
Empresa: CONSTRUTORA 3 IRMAOS LTDA
CNPJ nº 07.080.184/0002-77
Credora – Contratada

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
DEVEDOR: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, inscrita no CNPJ sob nº 04.513.362/0001-37, com sede na Avenida Avelino Chaves, nº 722, Centro, no Município de Sena Madureira-AC, representado por seu Prefeito, o Sr. GEHLEN DINIZ ANDRADE, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 205753 SSP/AC e inscrito no CPF nº 359.545.902-49, residente e domiciliado neste município;
CREDORA: A empresa YAGO DE LIMA CEMBRANI, inscrita no CNPJ nº 20.190.563/0001-05, localizada na Rua Quintino Bocaiuva nº 1606, bairro Bosque, CEP 69.940-000, no município de Sena Madureira/AC.
As partes acima identificadas, têm entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas e devidas condições descritas a seguinte.
1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, reconhece o dever de pagar à parte CREDORA o montante de R$ 27.670,00 (vinte e sete mil seiscentos e setenta reais). referente ao fornecimento de Camisetas Personalizadas para prefeitura municipal de Madureira Acre.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O crédito que se confere à CREDORA, decorre do pagamento de serviços, mediante o reconhecimento, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, em razão de aquisição de bem ou contratação de serviços comuns sem cobertura contratual, reconhecimento de dívida com fundamento no art. 149 da Lei n° 14.133/2021. e no artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços foram prestados pela empresa YAGO DE LIMA CEMBRANI, inscrita no CNPJ nº 20.190.563/0001-05 – contratada, conforme documentação comprobatória nos autos do processo administrativo. Para a Prefeitura Municipal de Sena Madureira/AC. Sujeitando-se as partes às disposições da Lei Federal n.º 14.133/21 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.
2.CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes deste termo correrão a conta do Órgão de unidade executora; 15.001, Programa de Trabalho; 10.122.0001.2.040 – Manutenção das Atividades das Secretaria Municipal de Saúde, Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00, Fonte de Recurso: 500, Valor estimado: R$ 27.670,00 (vinte e sete mil seiscentos e setenta reais).
3.CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO
ica estabelecido que o pagamento objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação à PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar à credora.
4.CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de dívida, fica eleito o foro da comarca de Sena Madureira/Ac para tratar de questões pertinentes, as partes firmam o presente instrumento.
E para constar, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Sena Madureira/AC, 05 de janeiro de 2026

GEHLEN DINIZ ANDRADE
Prefeito de Sena Madureira
Devedor – Contratante.
YAGO DE LIMA CEMBRANI
CNPJ nº 20.190.563/0001-05
Credora – Contratada

SENADOR GUIOMARD

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD
FUNDAÇÃO DE CULTURA, EMPREENDEDORISMO E TURISMO – FUNCET

Portaria nº 001 de 05 de janeiro de 2026
RESULTADO PRELIMINAR
O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO DE CULTURA, EMPREENDEDORISMO E TURISMO, fazendo uso dos poderes que lhe conferem o Decreto n° 014 de 02/01/2025, RESOLVE:
Art 1º. Tornar pública o RESULTADO PRELIMINAR DOS INSCRITOS no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 – CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS E CUTLTURAIS PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB – (LEI Nº 14.399/2022), a saber:
I – Arte, Patrimônio e Audiovisual para Iniciantes

Nº	PROPONENTE	PROJETO	VALOR	NOTA
01	Cleidiane Melo Cavalcante	Oficina de Teatro – Vozes da Comunidade Rural	R$ 5.095,68	84,3
02	Tatiane Andrea dos Santos Lima	Corpo em movimento – Dançando com Elas	R$ 5.095,68	79,3
03	Otávio Guilherme Rabelo Martins		R$ 5.095,68	58
04	Jonata de Andrade Costa		Arte que transforma – Oficina de artesanato com materiais recicláveis na periferia	44
05	Maysa Emanuelly de Souza Nogueira	Ritmos da Quebrada Rural – Oficina de Breackdance	Graffite Na Wave	77,6
06	Antônio Carlos Andrade de Souza	Imagens que mudam vidas: Cinema Itinerante na Periferia	R$ 5.095,68	63,6
07	Francisco Cunha de Souza	Jovens Escritores (as) do Quinari	R$ 5.095,68	79
08	Emerson Antônio Morais do Nascimento	Um olhar do Campo através da lente: Fotografias e exposição digital da zona rural de Senador Guiomard/AC	R$ 5.095,68	83
09	Elane Vitória Nolasco de Sousa	1° Oficina de Confecção de Berimbau na Terra do Amendoim	R$ 5.095,68	86,3
10	Ana Bruna Silva de Oliveira	Show Amor & Pimenta com Ana Bruna	R$ 5.095,68	80,3
11	Leandro Maia Arruda	Show Forró Raiz	R$ 5.095,68	76
12	Pedro Genesis Alencar Vasconcelos	Coral Musical: Em uma só voz	R$ 5.095,00	86
13	Hebert Ramon da Silva Matos	Sarau Cultural: Música e Poesia	R$ 5.095,68	75

II – Arte e Patrimônio

Nº	PROPONENTE	PROJETO	VALOR	NOTA
01	Edgar Cardoso Lopes	Quinari na Cena	R$ 8.000,00	74
02	Weslem de Oliveira Costa	Weslem Costa na Concha Acústica	R$ 5.000,00	69,6
03	Sthefany de Souza Chaves	Show Mulheres Talentosas do Quinari	R$ 10.000,00	74,3
04	Roseane de Sousa Silva	Show com Rose Catolé	R$ 10.000,00	77,3
05	Marcos da Conceição Lima Silva	Rock na Concha – Música, Liberdade e Economia Criativa	R$ 10.000,00	82
06	Amaury Martins da Silva	Som na Praça com MANYBANDA	R$ 10.000,00	71,6
07	João Antão de Lima Filho	Oficina de Banda Musical	R$ 10.000,00	75
08	Soyla Maria Ferreira Costa	Oficina de Teatro Urbano – Expressões da Cidade	R$ 7.500,00	74
09	Railson Sousa de Oliveira	Oficina de Matrizes Africanas – Cortes e Conexões da Periferia	R$ 9.000,00	93
10	Josimar Da Silva Oliveira	2ª Oficina de Capoeira no Assentamento Pirã de Rã	R$ 9.000,00	81
11	Maria Eduarda Souza da Costa Camargo	Oficina de Maquiagem Afropaty 2ª edição	R$ 9.000,00	82
12	Branca Nunes	Do Lixo ao Luxo – Arte Sustentável na Prática	R$ 7.000,00	75,3
13	Bruno Almeida da Silva	Impressão, lançamento e distribuição do livro Vozes da Natureza	R$ 7.000,00	65,6
14	José Santos de Barros	Entre Igarapés e Roçados: Olhares Negros do Quinari	R$ 7.000,00	86
15	Renisio da Silva Barbosa	Exibição do Documentário “No Cantar do Galo”	R$ 9.000,00	71
16	Yan Rodrigues Maciel	Cine Arte no Campo III	R$ 9.000,00	84
17	Marcelo Machado de Oliveira	Cultura dentro da Escola	R$ 10.000,00	66,6
18	Associação de Difusão Comunitária Quinari	Oficina de Rádio do Chico Paulo I e II	R$ 10.000,00	82

III – Audiovisual

Nº	PROPONENTE	PROJETO	VALOR	NOTA
01	Síria Priscila Soares da Silva	Documentário Talentos do Quinari	R$ 12.000,00	74
02	Rafael da Silva Macedo	Mulheres da Roça	R$ 12.000,00	82
03	Valdekennedy Figueiredo dos Santos	Quinari Oriental – Memória, Identidade e Cultura dos Imigrantes Orientais em Senador Guiomard/AC	R$ 12.000,00	80,3
04	Som Poético	O Menino Sonhador	R$ 12.000,00	72

Art. 2. A presente lista, além do Diário Oficial do Estado do Acre, também estará presente no portal da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard, por meio do endereço www.senadorguiomard.ac.gov.br
Art. 3. Fica aberto o prazo até o dia 08(oito) de janeiro de 2025 para apresentação de recurso ao resultado preliminar, que deve ser endereçado ao e-mail pnabsenadorguiomard2023@gmail.com
Senador Guiomard-Acre, 05 de janeiro de 2026.

Eudiran da Silva Carneiro
Diretor Presidente da Fundação de Cultura, Empreendedorismo e Turismo – FUNCET
Antônio Carlos da Silva Costa
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025
Para que se produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelos membros da Comissão de Contratação, e ADJUDICO o objeto licitado na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para Pavimentação de Vias Urbanas no município de Senador Guiomard/AC, conforme Convênio Nº 945141/2023 – Ministério das Cidades., em favor da empresa J J CONSTRUINDO LTDA, sediada à Avenida Sobral, Nº 2132, Bairro Glória, Rio Branco/AC – CNPJ: 16.500.949/0001-90, vencedor com o valor global de R$ 2.442.157,88 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, cento e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos).
Senador Guiomard/AC, 06 de janeiro de 2026.

Rosana Pereira da Silva
Prefeita Municipal de Senador Guiomard

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI 1.184, DE 30 DE DEZEMBRO 2025

"Dispõe sobre o Plano Plurianual de Aplicações – PPA do Município de Tarauacá para o quadriênio de 2026 a 2029, e dá outras providências."

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo o Art. 60, inciso V da Lei Orgânica do Município, faz saber que o poder Legislativo Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º – Esta Lei institui o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029 , em cumprimento ao disposto no §1º, art. 165 da Constituição da República e Lei Orgânica do Município de Tarauacá.
§ único – Integram o Plano Plurianual os seguintes anexos:
I – Anexo I – Previsão da Receita;
II – Anexo II – Programas de Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais.
Art. 2º – O PPA 2026-2029 estabelecerá as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras dela decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.
Art. 3º – Os Programas, no âmbito da Administração Pública Municipal, como instrumento de organização das ações de Governo, ficam restritos àqueles integrantes do PPA 2026-2029.
Art. 4º – Os valores consignados a cada ação do PPA 2026-2029 são referenciais e não se constituem em limites à programação e à execução das despesas expressas nas Leis Orçamentárias e seus créditos adicionais.
Art. 5º – O somatório das metas físicas, que representam a quantificação dos bens e serviços que se pretende executar, e dos projetos estabelecidos para o período do PPA 2026-2029 constitui-se em limite a ser observado pelas Leis de Diretrizes Orçamentárias e pelas Leis Orçamentárias e seus créditos adicionais.
Art. 6º – A exclusão ou alteração dos programas constantes nesta Lei ou a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei de revisão anual ou mediante Leis específicas, observado o disposto nos artigos 8º e 9º desta Lei.
§1º – O Projeto de Lei para Alteração do PPA conterá, no mínimo, as seguintes hipóteses:
I – para inclusão de programa:
a) diagnóstico sobre a atual situação do problema a ser enfrentado, sobre a demanda da sociedade que se imponha o atendimento com o programa proposto ou sobre uma oportunidade identificada;
b) identificação de seu alinhamento com os objetivos do Programa de Governo e de sua contribuição para a consecução dos desafios definidos no PPA 2026-2029; e
c) indicação dos recursos que financiarão o programa proposto.
II – para alteração ou exclusão de programa: exposição das razões que motivaram a proposta.
§2º – Considera-se alteração de programa:
I – adequação de denominação e do objetivo, modificação do público-alvo, dos indicadores e índices;
II – inclusão ou exclusão de ações orçamentárias;
III – alteração de título da ação orçamentária do produto, da unidade de medida, do tipo, das metas e custos regionalizados.
Art. 7º – As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, nas Leis Orçamentárias e seus créditos adicionais, e nas Leis de revisão do Plano Plurianual.
§ único – Os códigos a que se refere este artigo prevalecerão até a extinção dos programas e ações a que se vinculam.
Art. 8º – A inclusão de ações nos programas do PPA 2026-2029 poderá ocorrer, por intermédio das Leis Orçamentárias e seus créditos especiais, nos seguintes casos:
I – desmembramento ou aglutinação de uma ou mais ações de finalidades semelhantes, classificadas como atividade ou operação especial, e integrantes do mesmo programa;
II – novas atividades e operações especiais, desde que as despesas delas decorrentes, para o exercício financeiro em que for incluída e os dois subsequentes, tenham sido previamente definidas em Leis específicas, em consonância com o disposto no inciso I, art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único – Na hipótese de ocorrência do disposto no inciso I do caput deste artigo, as ações resultantes receberão novo código, exceto quando se tratar de ação com código padronizado.
Art. 9º – As alterações de título, produto ou unidade de medida de ação orçamentária, que não implicarem modificações de sua finalidade e objeto, mantido o respectivo código, poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária e seus créditos adicionais.
Art. 10 – A data de início dos projetos novos poderá ser ajustada por ato específico do Poder Executivo, em função da disponibilidade de recursos, observando-se o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e no art. 19 da Lei Federal nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016.
Art. 11 – Somente poderão ser contratadas operações de crédito externo para o financiamento de projetos que estejam especificados neste Plano Plurianual, observados os montantes de investimentos correspondentes.
Art. 12 – O Poder Executivo publicará, no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a aprovação do Plano Plurianual e de suas revisões anuais, o Plano atualizado, incorporando os ajustes das metas físicas aos valores das ações estabelecidos pelo Legislativo e os programas e ações não-orçamentárias.
Art. 13 – O Plano Plurianual e seus programas serão avaliados anualmente.
§1º – Para atendimento ao disposto neste artigo, o Poder Executivo instituirá Sistema de Avaliação do Plano Plurianual, sob a coordenação da Secretaria de Planejamento e Finanças.
§2º – O Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo, até o dia 15 de maio de cada exercício financeiro, relatório de avaliação do Plano Plurianual, que conterá:
I – avaliação do comportamento das variáveis econômicas que embasarem a elaboração do Plano explicitando, se for o caso, as razões das discrepâncias verificadas entre os valores previstos e observados;
II – demonstrativo, por programa e por ação, da execução física e financeira do exercício financeiro anterior e a acumulada, distinguindo-se as fontes de recursos oriundas:
a) dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
b) do orçamento de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto; e c) das demais fontes;
III – demonstrativo, por programa e para cada indicador, do índice alcançado ao término do exercício financeiro anterior, comparado com o índice final previsto ao final do quadriênio;
IV – avaliação, por programa, da possibilidade de alcance do índice final previsto para cada indicador e de cumprimento das metas físicas, relacionando, se for o caso, as medidas corretivas necessárias.
§3º – Os responsáveis pela execução dos programas, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, deverão:
I – registrar, na forma determinada pela Secretaria de Planejamento, as informações referentes à execução física das respectivas ações;
II – elaborar plano gerencial e plano de avaliação dos respectivos programas, para o período de 2026 a 2029, para apreciação pelo Órgão Central de Planejamento e Orçamentação.
§4º – As ações cujas informações referentes à execução física não tenham sido registradas na forma do inciso I do parágrafo anterior serão reavaliadas no Plano Plurianual.
Art. 14 – O Poder Executivo poderá firmar compromissos com os Governos Federal, Estadual e Municipais, na forma de pacto de concertação, definindo atribuições e responsabilidades das partes, com vistas à execução do Plano e seus respetivos programas.
§1º – O Poder Executivo promoverá a participação da sociedade civil organizada na avaliação e revisão do Plano Plurianual.
§2º – Os pactos de concertação de que trata o caput deste artigo abrangerão os programas e ações que contribuam para os objetivos do Plano Plurianual definindo as condições em que a União, o Estado, os Municípios e a sociedade civil organizada participarão do ciclo de gestão deste Plano.
§3º – O Poder Legislativo incumbir-se-á de realizar Audiências Públicas nos meses subsequentes à entrega do relatório de avaliação do Plano Plurianual até a votação do
Projeto de Lei de sua revisão anual, como condição obrigatória para sua aprovação, atendidas as disposições constantes no art. 44 do Estatuto da Cidade e art. 48 da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 15 – As Metas da Administração para o quadriênio 2026-2029, consolidadas por Programas de Governo, são aquelas constantes do Anexo II desta Lei.
Art. 16 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tarauacá – Acre, 30 de dezembro de 2025.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito Municipal de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.185, DE 30 DE DEZEMBRO 2025.

"Dispõe sobre as diretrizes para elaboração execução da Lei Orçamentária de 2026."

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo o Art. 60, inciso V da Lei Orgânica do Município, faz saber que o poder Legislativo Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento à Constituição Federal, à Constituição do Estado do Acre, à Lei Orgânica do Município de Tarauacá , sem prejuízo da incidência de demais normas pertinentes, as diretrizes orçamentárias de política fiscal e respectivas metas para o exercício de 2026, em consonância com a trajetória sustentável da dívida pública, compreendendo:
I – as prioridades e metas da Administração Pública Municipal Direta, Indireta e dos demais entes supervisionados, bem como as do Poder Legislativo Municipal;
II – a estrutura e a organização do orçamento do Município;
III – as diretrizes para a elaboração, execução e alterações do orçamento do Município;
IV – as disposições sobre a destinação de recursos públicos para o setor privado;
V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
VII – o Anexo de Metas Fiscais;
VIII – o Anexo de Riscos Fiscais;
IX – outras disposições.
Seção II
Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal
Art. 2º A Administração Municipal, assim entendidos os órgãos que integram o Poder Executivo e respectiva Administração Indireta, estabelece para 2026 as seguintes prioridades, por eixo de atuação:
I – Dimensão "Viver Dignamente em Tarauacá": voltada para a garantia de direitos fundamentais à dignidade humana, redução das desigualdades e promoção do bem-estar social, com os seguintes eixos estratégicos:
a) Eixo Educação: ampliar as oportunidades de acesso à educação, incentivando a expansão e a melhoria contínua da qualidade do ensino;
b) Eixo Saúde: garantir um atendimento humanizado, com foco na qualidade, na acessibilidade e na ampliação dos serviços de saúde para toda a população;
c) Eixo Desenvolvimento Social: combater as desigualdades por meio da criação de oportunidades, da defesa dos direitos, da proteção;
II – Dimensão "Viver as Oportunidades em Tarauacá": voltada para o desenvolvimento econômico sustentável, com o seguinte eixo estratégico:
a) Eixo Desenvolvimento Econômico: impulsionar a economia, promovendo um ecossistema favorável aos negócios investindo na formação e na qualificação profissional;
III – Dimensão "Viver Melhor na Cidade de Tarauacá": voltada ao planejamento e desenvolvimento da cidade para as pessoas, com os seguintes eixos estratégicos:
a) Eixo Infraestrutura e Urbanismo: aprimorar a infraestrutura da cidade, com foco em melhorar as condições de moradia e a qualidade de vida da população;
b) Eixo Cultura e Bem-estar: garantir o acesso universal à cultura, ao lazer, às práticas esportivas e ao turismo, promovendo inclusão e participação para pessoas de todas as idades;
c) Eixo Mobilidade: ampliar e qualificar a mobilidade urbana, promovendo deslocamentos mais seguros, acessíveis e sustentáveis, com prioridade para a mobilidade ativa;
d) Eixo Resiliência Urbana, Meio Ambiente e Direitos dos Animais: incentivar o crescimento sustentável, aliado à conservação ambiental, à justiça climática, aos direitos dos animais e à adoção de medidas para prevenir e combater os efeitos das mudanças climáticas;
IV – Dimensão "Gestão Integrada e Digital": voltada à criação das bases e das capacidades necessárias para entrega de serviços efetivos e de qualidade à população e para a promoção da participação cidadã, com os seguintes eixos estratégicos:
a) Eixo Gestão e Governança: fortalecer a eficiência e a qualidade dos serviços públicos por meio de um modelo de gestão integrado e digital, valorizando e qualificando os servidores e as servidoras;
b) Eixo Transformação Digital, Ciência e Tecnologia: inovar e simplificar os serviços públicos por meio da governança digital, incentivando a participação cidadã, a transparência e o envolvimento da sociedade em um ambiente de diálogo e colaboração.
§2º As prioridades e metas da administração municipal serão detalhadas quando do envio do Plano Plurianual – PPA.
CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL
Art. 3º Para os efeitos desta lei, entende-se por:
I – órgão orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
II – unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional;
III – programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
IV – projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
V – atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
VI – operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
VII – função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
VIII – subfunção: representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
IX – ação orçamentária: entendida como atividade, projeto ou operação especial, deve identificar a função e a subfunção às quais se vincula;
X – localização: localização espacial da ação, utilizado especialmente para localização física dos objetos contidos na ação;
XI – produto: bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;
XII – unidade de medida: utilizada para quantificar e expressar as características do produto;
XIII – meta física: quantidade estimada para o produto no exercício financeiro.
Parágrafo único. A meta física deve ser indicada e agregada segundo a ação orçamentária, devendo ser estabelecida em função do custo e do montante de recursos alocados, de forma regionalizada.
Art. 4º A Lei Orçamentária Anual compreenderá, conforme determina o art. 81, §5º da Lei Orgânica do Município de Tarauacá, o art. 158, §5º da Constituição Estadual do Acre e o art. 158, §5º, da Constituição Federal:
I – o orçamento fiscal referente aos poderes municipais, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público;
II – o orçamento de investimentos de empresas independentes em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.
III – o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.
Art. 5º A programação de cada órgão apresentará, por programa, as intervenções necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, com os respectivos valores, não podendo haver alterações que modifiquem as finalidades estabelecidas.
§1º Cada ação orçamentária deve identificar a função e a subfunção às quais se vinculam e apresentará as dotações orçamentárias, por fontes de recursos, modalidades de aplicação e por grupos de natureza da despesa, conforme classificações da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, em redação atualizada.
§2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:
I – pessoal e encargos sociais (grupo 1);
II – juros e encargos da dívida (grupo 2);
III – outras despesas correntes (grupo 3);
IV – investimentos (grupo 4);
V – inversões financeiras (grupo 5);
VI – amortização da dívida (grupo 6).
Art. 6º A Lei Orçamentária será apresentada com a forma e o detalhamento estabelecidos na Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e demais disposições legais e constitucionais sobre a matéria, adotando, na sua estrutura, a classificação da receita e da despesa quanto a sua natureza e à classificação funcional da despesa orçamentária atualizadas, de acordo com as disposições técnico-legais contidas na legislação em vigor.
Art. 7º A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal Tarauacá, no prazo previsto na Constituição do Estado do Acre, será constituída de:
I – mensagem;
II – projeto de Lei Orçamentária Anual, com a seguinte composição:
a) texto da lei;
b) demonstrativos consolidados, referentes ao orçamento fiscal, com informações relativas a:
1. receita geral, por fonte de recursos e categorias econômicas;
2. receitas dos órgãos e entidades supervisionadas, por fonte de recursos e categorias econômicas;
3. evolução da receita e da despesa do tesouro no período 2022/2025;
4. despesa por fonte de recursos e por órgãos;
5. despesa por fonte de recursos, segundo as classificações orçamentárias vigentes;
6. demonstrativos dos cálculos das despesas decorrentes de determinações constitucionais;

c) discriminação da legislação da receita referente ao orçamento fiscal;
d) orçamento fiscal e seguridade social;
e) orçamento de investimentos;
f) detalhamento da programação até o nível de grupo de despesa, referente ao orçamento fiscal;
g) informações complementares.
Art. 8º A Lei Orçamentária de 2026 conterá Reserva de Contingência, constituída exclusivamente com recursos do Tesouro – Recursos Ordinários, em montante equivalente a, no mínimo, 0,4% (quatro décimos por cento) da receita corrente líquida, estimada nos termos do inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, destinada a atender a passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme preconizado na alínea "b", no inciso III do art. 5º do acima referenciado diploma legal.
Parágrafo único. Na hipótese de não utilização da Reserva de Contingência nos fins previstos no caput até 30 de setembro do exercício vigente desta lei, os recursos correspondentes poderão ser destinados à cobertura de créditos suplementares e especiais que necessitem ser abertos para reforço ou inclusão de dotações orçamentárias ou, a qualquer tempo, em caráter emergencial ou em caso de calamidade pública.
CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL
Seção I
Diretrizes Gerais
Art. 9º. A proposta orçamentária do Poder Legislativo para o exercício de 2026 será elaborada de acordo com os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta lei e em consonância com os limites fixados no art. 29-A da Constituição Federal, e deverá ser encaminhada ao Poder Executivo, para consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual, até 30 de setembro de 2025, conforme preceituado pelo art. 159 §1º da Lei Orgânica do Estado do Acre.
Parágrafo único. A despesa autorizada para o Poder Legislativo no Projeto de Lei Orçamentária de 2026 terá a sua execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada até o final do exercício de 2025, conforme limite determinado pelo caput do artigo 29-A da Constituição Federal.
Art. 10. A mensagem que encaminhar a proposta orçamentária à Câmara Municipal de Tarauacá, evidenciará a situação observada em relação aos limites a que se referem o art. 19, inciso III e art. 20, inciso III da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 11. As etapas de elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2026 serão realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal e estarão em consonância com o art. 44, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 e com o art. 2º, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 02, de 23 de abril de 2021, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Art. 12. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução.
Art. 13. Desde que observadas as vedações contidas no art. 128, inciso I, da Constituição do Estado do Acre , fica facultada a descentralização de créditos orçamentários para execução de operações de responsabilidade da unidade descentralizadora, observando as normas vigentes para padronização dos procedimentos contábeis.
Parágrafo único. Quando da utilização da descentralização de crédito orçamentário, o Poder Executivo expedirá, mediante decreto, se necessário, normas complementares.
Art. 14. A alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2026 e em créditos adicionais e a respectiva execução deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
Seção II
Das Alterações
Art. 15. As alterações na Lei Orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as condições de que tratam este artigo.
I – as alterações que visem à inclusão de autorização para despesa inicialmente não computada na Lei Orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito especial, que será aberto por meio de ato próprio de cada Poder, quer seja decreto para o Poder Executivo ou portaria do Poder Legislativo;
II – as alterações que visem ao reforço de autorização para despesa inicialmente computada de forma insuficiente na Lei Orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar, em conformidade os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os objetivos das referidas ações na forma do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, que será aberto por meio de ato próprio de cada poder, quer seja decreto para o Poder Executivo e portaria do Primeiro Secretário para o Poder Legislativo;
III – as alterações de fonte de recurso, modalidade de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza da despesa que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na Lei Orçamentária anual e em seus créditos adicionais, não constituem créditos orçamentários e serão realizadas mediante remanejamento diretamente no Sistema de Administração Financeira Municipal –previamente autorizadas pelo chefe do Poder Executivo.
IV – as alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do Município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo e, no caso do Poder Legislativo, por portaria do Primeiro Secretário, cujos limites de autorização serão fixados na Lei Orçamentária anual;
V – os créditos especiais e extraordinários promulgados nos últimos quatro meses de 2025 poderão ser incorporados ao orçamento de 2026, no limite dos seus saldos, mediante decreto do chefe do Poder Executivo, conforme art. 167, §2º, da Constituição Federal.
§1º. A Lei Orçamentária estabelecerá limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito suplementar e contratação de operações de crédito, em conformidade com o art. 165, §8º, da Constituição Federal.
Art. 16. Para abertura de créditos adicionais, além dos recursos indicados no art. 43, §1º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinados à cobertura das respectivas despesas, considerar-se-ão os valores resultantes de convênios, contratos ou acordos similares celebrados ou reativados durante o exercício de 2026, bem como de seus saldos financeiros do ano anterior e não computados na receita prevista na Lei Orçamentária.
Seção III
Da Execução
Art. 17. Na execução orçamentária, a discriminação e o remanejamento de elementos em cada grupo de despesa serão efetuados nas ações, mediante registros contábeis.
Parágrafo único. Para efeito informativo serão disponibilizados a cada órgão titular de dotações orçamentárias o respectivo detalhamento da despesa por elemento.
Art. 18. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenhamento da despesa, observando os valores relativos às fontes de recursos, aos grupos de natureza da despesa, às modalidades de aplicação e aos elementos de despesa estabelecidos para cada ação.
Art. 19. Na execução orçamentária para 2026, a apuração dos custos dar-se-á por meio do Sistema de Mensuração de Custos Públicos – SMCP, conforme determina a alínea "e", do inciso I, art. 4º e o §3º do art. 50, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
Seção IV
Das Limitações Orçamentárias e Financeiras
Art. 20. As despesas com publicidade e propaganda dos atos e ações da Administração Pública Municipal, para o exercício de 2026, obedecerão aos limites estabelecidos no art. 73 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, com redação da Lei Federal nº 14.356, de 31 de maio de 2022, e nas demais disposições legais aplicáveis.
Art. 21. Nenhuma entrada de índice remissivo foi encontrada., estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da presente lei, por uma insuficiente realização da receita, os Poderes Legislativo e Executivo, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, promoverão limitações ao empenhamento da despesa e movimentação financeira, por atos próprios e nos montantes necessários.
§1º As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:
I – despesas com serviços de consultoria;
II – despesas com diárias e passagens aéreas;
III – despesas a título de ajuda de custo;
IV – despesas com locação de mão de obra;
V – despesas com locação de veículos;
VI – despesas com combustíveis;
VII – despesas com treinamento;
VIII – transferências voluntárias a instituições privadas;
IX – despesas com publicidade e propaganda;
X – despesas com investimentos, diretos e indiretos, observando-se o princípio da materialidade;
XI – outras despesas de custeio, nos patamares sucessivos de 5% (cinco por cento), 10% (dez por cento) e 15% (quinze por cento), calculados sobre o montante atingido após a exclusão dos gastos relacionados nos incisos I a X, observando-se, também, o princípio referido no inciso X.
§2º Com o objetivo de dar suporte às medidas preconizadas no caput, o alcance das metas fiscais ali referidas deverá ser monitorado bimestralmente pelos Poderes Executivo e Legislativo.
§3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, nos termos dispostos nos §§3° e 4º do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, relatório a ser apreciado pela Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal do Tarauacá, contendo o montante que caberá ao Poder Legislativo na limitação do empenho e da movimentação financeira, calculado de forma proporcional à sua participação no total das dotações financeiras com recursos ordinários constantes da Lei Orçamentária de 2026.
§4º O Poder Legislativo, com base na análise do relatório de que trata o §3º, publicará ato até o décimo dia útil subsequente ao recebimento do mencionado relatório, estabelecendo o montante a ser objeto de limitação do seu empenhamento e movimentação financeira em tipos de gastos constantes de suas respectivas programações.

§5º Na hipótese de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição do nível de empenhamento das dotações será feita de forma proporcional às limitações efetivadas, em consonância com o §1° do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 22. As metas contidas no Anexo de Metas Fiscais da presente lei serão atualizadas na Lei Orçamentária de 2026, em decorrência da atualização da estimativa das receitas e, consequentemente, das despesas.
Art. 23. Na programação da despesa não poderão ser incluídos:
I – recursos para o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração direta e supervisionada, por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos à conta do tesouro municipal ou decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
II – recursos destinados a clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar.
Parágrafo único. O disposto no inciso I deste artigo não se aplica a instrutores vinculados a programas de treinamento de recursos humanos.
Art. 24. As ações que integram a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, observando-se o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, deverão constar no Plano Plurianual 2026/2029.
Art. 25. São vedadas quaisquer ações governamentais pelos ordenadores de despesa que autorizem a execução de despesas ou assunção de obrigação que não atendam ao disposto nos arts. 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput.
CAPÍTULO V
DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS PARA O SETOR PRIVADO
Art. 26. Observado o disposto no art. 26, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, é vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a pessoas físicas e entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, nas áreas de assistência social, saúde ou educação.
Parágrafo único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, o repasse de dotações orçamentárias seguirá, ainda, as normas fixadas pelo Poder Executivo para concessão dos benefícios previstos no caput.
Art. 27. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Parágrafo único. É vedada a destinação de recursos públicos a entidades privadas que estejam com prestações de contas irregulares ou inadimplentes com o Município de Tarauacá, além daquelas cujos sócios ou proprietário foram condenados em processos criminais transitados em julgado por:
I – corrupção ativa;
II – tráfico de influência;
III – impedimento, perturbação e fraude de concorrência;
IV – associação ou organização criminosa; e
V – outros crimes tipificados como ilícitos de malversação de recursos públicos.
CAPÍTULO VI
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS
Art. 28. A política de pessoal, abrangendo servidores ativos e inativos do Município, será objeto de negociação com “as entidades classistas e sindicais”, formalizada por atos e instrumentos normativos próprios, submetidos à deliberação da Câmara Municipal de Tarauacá, nos termos da legislação vigente.
§1º A negociação de que trata o caput dar-se-á por meio de mesa permanente de negociação, composta por membros do Executivo Municipal e entidades representativas dos servidores, sendo garantidas todas as informações acerca das receitas, da folha de pagamento e demais despesas.
§2º Os reajustes de vencimentos e demais vantagens que venham beneficiar os servidores municipais serão concedidos de acordo com as determinações da política de pessoal e aprovados pela Câmara Municipal de Tarauacá, por meio de instrumentos legais específicos.
Art. 29. As despesas com pessoal ativo, inativo e pensionistas não poderão exceder os limites fixados nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, 04 de maio de 2000, e no §1º do art. 29-A da Constituição Federal.
Art. 30. O Poder Executivo fica autorizado a incluir na Lei Orçamentária de 2026 as dotações necessárias à realização de concursos públicos para provimentos dos cargos efetivos vagos existentes, que vierem a vagar ou que forem criados na vigência desta lei e a realizar contratação temporária por excepcional interesse público, no âmbito da Administração Direta e Indireta Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município de Tarauacá e de lei ordinária pertinente.
CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIAS
Art. 31. As alterações na legislação tributária municipal terão os seguintes objetivos:
I – combater a sonegação e a evasão fiscal;
II – combater as iniciativas de favorecimentos fiscais, sem correspondentes contrapartidas;
III – incorporar na legislação o uso de tecnologias da informação como instrumento fiscal;
IV – adequar as bases de cálculo dos tributos à real capacidade contributiva e à promoção da justiça fiscal, desde que submetidas à aprovação do Poder Legislativo Municipal;
V – simplificar o cumprimento das obrigações tributárias por parte dos contribuintes;
VI – revisar a política setorial para as micro e pequenas empresas do Município;
VII – atualizar a Planta Genérica de Valores – PGV;
VIII – adequar as normas tributárias à Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023 –
Reforma Tributária – e à Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025, naquilo que for pertinente.
Art. 32. As alterações nas políticas de isenção, incentivo fiscal ou de outros benefícios serão objeto de apreciação legislativa, e terão como objetivos:
I – promover a justiça fiscal;
II – reconhecer uma reduzida capacidade contributiva;
III – promover a redistribuição da renda;
IV – incentivar o desenvolvimento de segmentos econômicos do Município.
§1º Para os efeitos deste artigo, o Poder Executivo encaminhará, à Câmara Municipal, projeto de lei específico dispondo sobre incentivo ou benefício fiscal.
§2º O demonstrativo da estimativa e compensação de renúncia de receita, de que trata o inciso V, do §2º, do artigo 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, está contido no Anexo de Metas Fiscais – Estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado da presente lei.
Art. 33. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receita, deverá observar o disposto no art. 35 e atender às diretrizes de política fiscal do Município e às disposições contidas no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 34. As vinculações de receitas de impostos a fundos, órgãos ou despesas ficam vedadas, conforme o art. 167, inciso IV, da Constituição Federal.
CAPÍTULO VIII
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA
Art. 35. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, conforme art. 8° da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso, ressalvadas normas constitucionais que autorizem a desvinculação.
CAPÍULO IX
OUTRAS DISPOSIÇÕES
Art. 36. Os valores referentes às receitas e às despesas constantes da presente lei foram estimados a preços correntes de março de 2025 e serão revistos quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2026.
Art. 37. Todas as receitas realizadas pelos órgãos da Administração Direta, fundos e entidades supervisionadas que, conforme o disposto no art. 5º desta lei, integram a Lei Orçamentária Anual, serão devidamente classificadas e contabilizadas de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
Art. 38. Integrarão a Lei Orçamentária Anual de 2026 as Parcerias Público-Privadas (PPPs) autorizadas pelas leis nº 19.083, de 28 de junho de 2023; nº 19.175, de 29 de dezembro de 2023, e outras que venham a ser autorizadas pelo Poder Legislativo.
Parágrafo único. Os eventuais impactos fiscais e financeiros das referidas PPPs para o exercício de 2026, estão previstos no Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado – do Anexo de Metas Fiscais da presente Lei.
Art. 39. Para cumprimento das determinações do §3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, são consideradas irrelevantes as despesas cujos valores sejam inferiores aos limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 40. A prestação de contas anual do Município, a ser enviada à Câmara Municipal de Tarauacá e ao Tribunal de Contas do Estado, , conterá o balanço geral da administração direta e supervisionada e incluirá relatório de execução com a forma e o detalhamento apresentado na Lei Orçamentária.
Art. 41. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que a modifiquem, somente poderão ser aprovadas caso atendam às disposições na Lei Orgânica do Município de Tarauacá.
§1º As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual deverão conter a indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações e o montante das despesas que serão acrescidas e reduzidas.
§2º A inobservância de quaisquer dos requisitos referidos neste artigo determinará o arquivamento da emenda.
Art. 42. O Prefeito poderá enviar projeto de lei que venha a alterar a presente Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o disposto naa Lei Orgânica do Município de Taraiacá.
Art. 43. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.
Tarauacá – Acre, 30 de dezembro de 2025.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito Municipal de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.175, DE 11 DE DEZEMBRO 2025.

"Dispõe sobre a autorização da realização de exames laboratoriais conveniados pelo Município de Tarauacá e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo o Art. 60, inciso V da Lei Orgânica do Município, faz saber que o poder Legislativo Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a garantir, através da Secretaria Municipal de Saúde, a realização de exames laboratoriais de rotina e de média complexidade por meio de laboratórios conveniados com o Município de Tarauacá.
Art. 2º – A autorização prevista nesta Lei abrange todos os cidadãos que procurarem atendimento nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), postos de saúde e demais órgãos vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS) do município.
Art. 3º – Os exames laboratoriais poderão ser realizados em laboratórios devidamente credenciados e conveniados junto à Prefeitura, observando-se os seguintes critérios:
I – Atendimento humanizado e dentro dos prazos determinados pela Secretaria Municipal de Saúde;
II – Garantia da qualidade e confiabilidade dos resultados emitidos;
III – Prioridade para gestantes, idosos, crianças e pacientes com doenças crônicas;
IV – Disponibilização gratuita dos exames aos usuários do SUS;
V – Realização imediata e prioritária de exames laboratoriais de urgência, como sangue e urina, destinados a atender toda a população inscrita no Cadastro Único (CadÚnico) e beneficiários do Programa Bolsa Família, assegurando o acesso rápido e gratuito a diagnósticos básicos e preventivos.
Art. 4º – O Município deverá publicar e manter atualizada a lista dos laboratórios conveniados, contendo endereço, horário de funcionamento e tipos de exames realizados.
Art. 5º – O Poder Executivo poderá firmar novos convênios com laboratórios particulares, sempre que houver necessidade de ampliar o número de atendimentos ou reduzir o tempo de espera dos pacientes.
Art. 6º – A Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, ficará responsável pela fiscalização e controle da execução dos serviços prestados pelos laboratórios conveniados, podendo aplicar penalidades em caso de descumprimento das normas contratuais.
Art. 7º – O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.
Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Tarauacá – AC, 11 de dezembro de 2025.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito Municipal de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI 1.183, DE 30 DE DEZEMBRO 2025

"Dispõe sobre a concessão de diárias de campo na Administração Municipal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo o Art. 60, inciso V da Lei Orgânica do Município, faz saber que o poder Legislativo Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. A presente lei trata da concessão de diárias de campo, estabelece valor e suas condições de concessão.
Art. 2º. Fará jus a percepção da concessão de diárias de campo, a título de indenização, os servidores públicos municipais, sejam eles efetivos, comissionados ou que atuem na Administração em caráter eventual ou transitório, quando se deslocarem para a zona rural, distritos ou aldeias indígenas do município de Tarauacá/AC, a serviço desta municipalidade.
Parágrafo Único. As diárias descritas no "caput" deste artigo serão solicitadas pelos Secretários Municipais e equivalentes, acompanhadas de justificativas circunstanciadas e serão submetidas à autorização do Chefe do Executivo;
Art. 3º. As indenizações derivadas das diárias de campo serão cabíveis de serem aplicadas as categorias funcionais que registrem seus horários de trabalho na sede do município, mas que tenham que se deslocar para a zona rural para realização dos trabalhos.
Parágrafo Único. No caso de servidores que registrem seus horários de trabalho em local diferente da sede do município, serão concedidas diárias de campo quando devidamente comprovado que houve o deslocamento do local de lotação para a zona rural, distrito ou aldeia indígena.
Art. 4º. Nos casos de deslocamentos de que trata o art. 1º, serem superiores a seis horas e inferior a doze horas, e que não exija pernoite, o servidor terá direito à Diária de Campo, de acordo com o Anexo I, concedidas em virtude de:
| – campanhas de combate e controle de endemias;
|| – trabalhos de:
a) marcação, inspeção e manutenção de sinais de demarcação;
b) topografia, pesquisa e saneamento;
c) fiscalização e inspeção ambientais, de sanidade animal e vegetal;
d) acompanhamento pedagógico da zona rural; e,
e) todo e qualquer trabalho que requeira o deslocamento para a zona rural do município.
§ 1º – É vedado o recebimento de diária de campo em:
| – acumulação com outros valores de diárias;
|| – em valor superior a 15 (quinze) diárias de campo por mês.
Art. 5º. As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do município à zona rural, quando o retorno ocorrer após o horário normal de expediente do servidor, e deverão ser pagas antecipadamente, de uma só vez, mediante crédito em conta bancária.
§ 1º. Quando o servidor retornar antes do término de seu horário de expediente normal, não fará jus a percepção da diária de campo.
§ 2º. Em caso de emergência/urgência, tornar-se-ão válidas as diárias que forem processadas no decorrer do afastamento, ou quando do retorno, tudo devidamente justificado e comprovado pelo Secretário Municipal ou equivalente do órgão a que o servidor estiver exercendo suas funções.
§ 3º. Na hipótese de o servidor ficar fora do município por prazo inferior que o previsto, deverá restituir o valor em excesso no prazo de 10 (dez) dias úteis.
§ 4º. Caso seja identificado que o servidor recebeu as diárias propositalmente sem que o mesmo fosse afastar-se de suas atividades para os fins constantes nesta Lei, responderão solidariamente o servidor e o seu superior que autorizou a despesa, civil, criminal e administrativamente, além de serem obrigados à devolução imediata da importância recebida indevidamente.
Art. 6º. – São elementos essenciais do ato de concessão:
I – O nome, o cargo e função do beneficiário e proponente;
II – Número de diárias solicitadas;
III – A descrição objetiva do serviço executado;
IV – A indicação dos locais onde o serviço será realizado;
V – O período referente aos dias trabalhados;
VI – O valor unitário e a importância total a ser paga;
VII – A autorização do pagamento pelo ordenador de despesas.
Art. 7º. Fica autorizada a realização de cooperação técnica entre o Poder Executivo Municipal e a Segurança Pública do Estado do Acre, podendo haver pagamento de diária de campo ao servidor público da segurança pública que acompanhar os atos da administração pública na Zona Rural, ocasião em que os valores correspondentes às referidas diárias deverão ser similares ao estipulado no Anexo da presente Lei.
Parágrafo Único. Fica assegurado tratamento igualitário ao servidor da segurança pública do Estado do Acre que se deslocar em conjunto com o servidor público municipal, percebendo diária de campo correspondente ao mesmo valor previsto aos servidores públicos do Município de Tarauacá.
Art. 8º. O valor da diária a ser paga aos servidores pela execução dos trabalhos no campo está previsto no ANEXO I da presente Lei;
Art. 9º. O valor da diária poderá ser atualizado por Decreto do Executivo, anualmente, utilizando como data base 1º de janeiro e utilizando como índice de correção o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo cumulado do exercício anterior.
Art. 10º. Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto nesta Lei a autoridade proponente, o ordenador de despesas e o beneficiário das diárias.
Art. 11º. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias – RP, Incrementos/Emendas Parlamentares e Transferências especificas de programas ou projetos do Governo Federal ou Governo Estadual.
Art. 12º. Os casos omissos e excepcionais serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 13º. As diárias de que tratam esta lei tem caráter indenizatório e não serão objeto de qualquer desconto nem serão incorporadas aos vencimentos para qualquer fim.
Art. 14º. Esta lei entra em vigor na sua data de publicação, revogada as disposições em contrário.
Tarauacá – Acre, 30 de dezembro de 2025.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito Municipal de Tarauacá

ANEXO I

VALOR DA DIÁRIA		
CARGO	COM PERNOITE	SEM PERNOITE
Prefeito e Vice-Prefeito, Secretários, Assessores Especiais, Procuradores e Assessores Jurídico, Agentes Segurança Pública e Médicos.	R$ 300,00	R$ 150,00
Cargos comissionados e efetivos de nível médio e técnico, servidor de caráter eventual ou transitório.	R$ 120,00	R$ 60,00
Cargos comissionados e efetivos de nível superior em efetivo exercício da função.	R$ 200,00	R$ 100,00

Tarauacá – Acre, 30 de dezembro de 2025.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito Municipal de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DO PREFEITO

PODER LEGISLATIVO
Presidente da Câmara Municipal de Tarauacá: Francisco Rangeles da Silva Viana
PODER EXECUTIVO
Prefeito Municipal de Tarauacá: Rodrigo Damasceno Catão
Vice – Prefeita Municipal de Tarauacá: Marilete Vitorino de Siqueira
Secretaria Municipal de Planejamento: Gilcélio Acioli Holanda
Assessoria Contábil: Raimunda da Luz Melo da Rocha
Chefe da Casa Civil: Edmundo Maciel
Controladoria Geral: Estefani Oliveira do Carmo
Procuradoria Geral: Gilberto dos Santos Cruz
Defesa Civil Leandro da Silva Simões Santana
Secretaria Municipal de Educação: Carlos Gomes Souza
Secretaria Municipal de Saúde: Francisco Romário de Oliveira Costa
Secretaria Municipal de Promoção Social: Cleane Monteiro Pereira
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos: Delmar de Jesus C.Damasceno
Secretaria Municipal da Floresta e Meio Ambiente: Antônia Daniela Melo Ribeiro
Se Secretaria Municipal de Finanças: José Alex de Souza Martins
Secretaria Municipal de Administração: Enivaldo Cavalcante Gomes do Ó
Secretaria Municipal de Agricultura: Francisco Adson Leite Silva
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: João Janicélio Marinho Fontineles
Secretaria de Comunicação: Dilvo da Silva Bareta
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo:e Inovação: Maria Ionara Gomes Machado
RODRIGO DAMASCENTO CATÃO
PREFEITO DE TARAUACÁ
MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA
VICE-PREFEITO DE TARAUACA
GILCÉLIO ACIOLI HOLANDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RAIMUNDA DA LUZ MELO DA ROCHA
ASSESSORIA CONTÁBIL

LEI Nº 1.186, DE 30 DE DEZEMBRO 2025.
“ESTIMA A RECEITA, FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo o Art. 60, inciso V da Lei Orgânica do Município, faz saber que o poder Legislativo Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Tarauacá para o exercício financeiro de 2065, em cumprimento ao disposto no § 1°, do Art. 165 da Constituição Federal, compreendendo:
I – O Orçamento Fiscal referente ao Poder Legislativo Municipal e os órgãos do Poder Executivo do Município de Tarauacá;
II – O Orçamento da Seguridade Social abrangendo todos os órgãos da Administração Municipal e Câmara Municipal de Tarauacá.
Art. 2º O Orçamento do Município, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar no 101, de 2000, art. 1o, § 1o, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma da despesa fixada acrescida das reservas de contingências, totalizando R$ 263.489.351,00 (Duzentos e sessenta e três mihões, quatrocentos e oitenta e nove mil, trezentos e cinquenta e um reais)
Parágrafo Primeiro – A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa fixada, totalizando R$ 263.489.351,00 (Duzentos e sessenta e três mihões, quatrocentos e oitenta e nove mil, trezentos e cinquenta e um reais)
Parágrafo Segundo – A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente.
Art. 3º A Receita estimada decorrerá da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, discriminada nos quadros anexos a esta Lei e apresenta o seguinte desdobramento:

1 – RECEITAS CORRENTES	206.880.151,00
Receita Tributária	16.465.000,00
Receita de Contribuições	3.500.000,00
Receita Patrimonial	60.000,00
Transferências Correntes	186.855.151,00
Deduções da Receita Corrente	(6.000.000,00)
Total das Receitas Corrente	200.880.151,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	62.609.200,00
Transferências de Capital	62.609.200,00
Deficit de Capital	14.894.142,32
Total da Receita de Capital	77.503.342,32
TOTAL	263.489.351,00

Art. 4º A despesa total do mesmo valor da receita total é fixada da seguinte maneira:
I – No Orçamento Fiscal em R$ 194.267.756,50 (cento e noventa e quatro milhões, duzentos e sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).
II – No Orçamento da Seguridade Social em R$ 69.221.594,50 (Sessenta e nove milhões, duzentos e vinte e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)

1 – DESPESA POR FUNÇÃO	
Legislativa	4.730.000,00
Administração	15.900.000,00
Assistência Social	26.144.160,00
Saúde	43.077.434,60
Educação	101.754.557,50
Cultura	5.365.000,00
Urbanismo	33.460.760,00
Gestão Ambiental	3..177.500,00
Agricultura	7.866.054,32
Comércio e Serviços	10.000,00
Energia	6.000.000,00
Transporte	2.200.000,00
Desporto e Lazer	10.053.000,00
Encargos especiais	3.450.000,00
Reserva de Contingência	300.000,00
TOTAL	263.489.351,00

Art. 5º A despesa fixada à conta dos recursos previstos observará a programação constante dos quadros anexos a esta Lei, e apresenta por Função e por Órgãos, os seguintes desdobramentos:
Art. 6º Os Créditos Especiais e Extraordinários autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2025, serão reabertos na forma do § 2º do art. 167 da Constituição Federal, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro de 2025.
Art. 7º Fica atribuída ao Poder Executivo Municipal, a competência de aprovar os Quadros de Detalhamento da Despesa a ser realizada pelos órgãos da Administração Pública Municipal.
Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado:
I – A operar a transposição e remanejamento de recursos de uma categoria econômica para outra ou de um órgão para outro;
II – Realizar Convênios com Entidades Governamentais e Não Governamentais;
III – A proceder à atualização monetária do orçamento, até o primeiro semestre de 2026, de acordo com o índice oficial de inflação do Governo Federal e se ultrapassar 30%, de modo a resguardar o poder de compra do Executivo e Legislativo Municipal;
IV – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, para atender insuficiência de caixa, tendo como limite o valor fixado para despesa de Capital;
V – Abrir Crédito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento), da despesa fixada nesta Lei e remanejar elementos de despesa em conformidade com a Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001 e suas alterações.
1 – Não serão computados para efeito do limite fixado neste inciso:
– as despesas relativas a pagamento de pessoal;
b) – as despesas vinculadas a convênios, instrumentos congêneres e programas especiais dos governos estaduais e federais;
c) – as despesas previamente autorizadas pelo Poder Legislativo Municipal incluída as decorrentes da Dívida Pública Municipal;
d) – despesa vinculada a Operações de Crédito Interna e Externa;
e) – Alterações orçamentárias de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro do mesmo projeto e/ou atividade;
f) Transferência da União do Sistema Único de Saúde – SUS, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
g) O remanejamento de recursos que não impliquem em alteração do orçamento, nos termos do art. 2º desta Lei;
h) com fontes de recursos provenientes da reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, de acordo com o art. 5, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 101/2000;
i) com recursos oriundos de excesso de arrecadação verificado no exercício, nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
j) com recursos do superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, até os limites dos saldos verificados em cada fonte de recursos, nos termos previstos no inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64; e
l) com fontes de recursos decorrentes de operações de crédito de acordo com a Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001; alterada pela Resolução nº 3, de 02 de abril de 2002.
Art. 9° – No mês de fevereiro de 2026, o orçamento do Poder Legislativo Municipal será corrigido, tendo como base a variação das receitas verificadas no exercício de 2025, nos meses de novembro e dezembro.
Art. 10 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Tarauacá – Acre, 30 de dezembro de 2025.

Rodrigo Damasceno Catão
Prefeito Municipal de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS – LOCAÇÃO DE VEÍCULO 4X4 COM INTERNET MÓVEL
A Prefeitura Municipal de Tarauacá/AC, inscrita no CNPJ nº 34.693.564/0001-79, com sede na Rua Cel. Juvêncio de Menezes, nº 395, Centro, CEP 69970-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, em observância aos princípios do art. 37, caput, da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO o presente Aviso de Cotação de Preços, com a finalidade exclusiva de subsidiar a estimativa de preços e instruir o processo de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025 (vigentes a partir de 1º de janeiro de 2026). A pesquisa de preços observará, no que couber, as diretrizes do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.: Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em locação de veículo tipo picape 4x4, cabine dupla, sem condutor, com solução de conectividade móvel via satélite (LEO), tipo Starlink ou equivalente, incluindo kit completo (antena, modem/roteador, fonte, cabos e acessórios) e plano de dados ativo, com instalação, configuração, suporte técnico e manutenção sob responsabilidade integral da Contratada, para utilização em área urbana e rural no âmbito do Município de Tarauacá/AC, bem como em deslocamentos institucionais em todo o território do Estado do Acre, conforme demanda, destinado ao atendimento das necessidades operacionais do Gabinete da Vice-Prefeita, em caráter exclusivo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERÍODO (MESES)	QUANT.
1	Locação mensal do veículo e da solução de conectividade, conforme objeto acima. Especificação mínima: Picape 4x4, cabine dupla, sem condutor; Ano/modelo: 0 km ou até 2022/2022; Motorização: turbo diesel; Câmbio: automático; Capota marítima instalada na carroceria, em perfeito estado de conservação e funcionamento; Odômetro no ato da entrega: veículo 0 km ou, alternativamente, com até 28.000 km rodados, mediante comprovação por leitura do hodômetro e registro em Termo de Recebimento/Disponibilização, contendo identificação do veículo (placa/chassi) e fotos; Seguro total (terceiros, colisão, roubo/furto e eventos da natureza); Revestimento dos bancos em material impermeável e de fácil higienização (couro natural ou material sintético equivalente), em bom estado e sem avarias; Revisão/manutenção: o veículo deverá ser entregue com a manutenção preventiva em dia (última revisão realizada conforme plano do fabricante), sem pendências de revisão programada, mediante apresentação de comprovantes (nota fiscal/ordem de serviço e registros de manutenção, quando aplicável); Pneus: pneus (inclusive estepe) em perfeito estado de conservação e segurança, com sulcos dentro dos limites legais, sem bolhas, cortes, deformações ou desgaste irregular; Manutenção preventiva e corretiva por conta da Contratada durante toda a vigência; Internet móvel via satélite tipo Starlink (ou equivalente), com kit completo e plano ativo, com instalação/suporte/manutenção por conta da Contratada; Marcas de referência (exemplificativas): Volkswagen Amarok, Ford Ranger, Toyota Hilux, ou similares/equivalentes, desde que atendidas integralmente as especificações; Combustível: por conta da Contratante, devendo ser utilizado Diesel S10, conforme recomendação do fabricante do veículo.	MÊS	6	1

3. Dados do fornecedor (preenchimento obrigatório)
Empresa: _____
CNPJ nº _____ Inscrição Estadual/Municipal nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____ Telefone: _____
Representante legal: _____
RG nº _____ CPF nº _____
Validade da proposta: _____ Prazo de entrega: _____
Dados bancários:
Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____
Local e data: _____, de _____ de 2025.

_____	_____
Carimbo do CNPJ	Assinatura do Fornecedor

4. Regras e condições para aceitação da cotação (Observações Gerais)
4.1. Forma da proposta. A cotação deverá ser apresentada em papel timbrado (ou equivalente), contendo identificação completa da empresa (CNPJ, inscrições, endereço, e-mail e telefone), com valores unitários e global (quando cabível), declarando que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos (tributos, encargos, frete, margens e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto).
4.2. Validade mínima. A proposta deverá ter validade não inferior a 90 (noventa) dias.
4.3. Conformidade do objeto. A proposta deverá indicar, de forma clara, o veículo ofertado (marca/modelo/ano), bem como confirmar o atendimento integral às especificações mínimas, inclusive quanto ao kit/plano de conectividade via satélite, seguro total, capota marítima, condição dos pneus, revisão preventiva e demais requisitos.
4.4. Assinatura. A proposta deverá ser assinada pelo representante legal (com nome completo e CPF), admitindo-se assinatura digital com certificado. Quando assinada por terceiro, deverá ser acompanhada de procuração com poderes específicos.
4.5. Fidedignidade e responsabilização. A apresentação de cotação com informações inverídicas, artificiais, manipuladas ou destinadas a comprometer a formação do preço estimado poderá ensejar apuração e responsabilização administrativa, com aplicação das sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade), sem prejuízo de outras medidas cabíveis. Do ponto de vista penal, ressalta-se a incidência, quando caracterizada a conduta típica, do art. 337-L do Código Penal (fraude em licitação ou contrato), entre outros dispositivos aplicáveis.
4.6. Prazo de envio. As cotações encaminhadas fora do prazo de 03 (três) dias úteis, contado da publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, não serão consideradas para fins de composição da estimativa de preços.
Tarauacá/AC, 06 de janeiro de 2026.

ENIVALDO CAVALCANTE GOMES DO Ó
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 004/2025

XAPURI

Portaria nº 001 de 06 de janeiro de 2025
RESULTADO PRELIMINAR
O Secretário de Cultura e Turismo, fazendo uso dos poderes que lhe conferem o Decreto n° 006/2026, RESOLVE:
Art 1º. Tornar pública o RESULTADO PRELIMINAR DOS INSCRITOS no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 – CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS E CUTLTURAIS PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB – (LEI Nº 14.399/2022), a saber:
ARTE, PATRIMÔNIO E AUDIOVISUAL PARA INICIANTES

Nº	PROPONENTE	PROJETO	VALOR	NOTA
01	Amine Nascimento Rodrigues	Afro-dite	R$ 4.473,62	84
02	Tarciana Pantorja Pinheiro	Olhares da Roça edição de vídeos com celular	R$ 4.473,62	78,6
03	Ana Carolina Neves Santos	Raizes em Movimento: amostra de dança afro na cidade e zona rural	R$ 4.473,62	73
04	Sérgio do Nascimento de Souza	Ritmos do Corpo – Breakdance e Capoeira em Diálogo	R$ 4.473,00	88,6
05	Randawgle Figueiredo dos Santos	Música na Praça para todas as idades	R$ 8.000,00	76,6

ARTE E PATRIMÔNIO

Nº	PROPONENTE	PROJETO	VALOR	NOTA
01	José Omália Rios	Cordel na escola – versos que ensinam e cantam	R$ 7.000,00	75,6
02	Carlos Alberto Alves de Almeida	Forró das Antigas – movimenta Xapuri	R$ 8.000,00	79,3
03	Hericlis Pinheiro da Silva	Hip-Hop Batalha da Casa Branca	R$ 7.000,00	79
04	Natã Gomes Pereira	Escolinha de capoeira II	R$ 7.000,00	79,6
05	Ueuler Ferreira da Silva	Oficina de Desenho – O poder da Arte	R$ 7.000,00	83,6
06	Edilúcio Siqueria de Almeida Amorim	Xapuri em Fotos	R$ 7.000,00	65,3
07	Clenes Alves da Silva	Oficina de Iniciação Teatral	R$ 6.000,00	83,6
08	Clemilsa Alves da Silva	Quintais Literários – Edição Cageacre	R$ 7.000,00	76

AUDIOVISUAL

Nº	PROPONENTE	PROJETO	VALOR	NOTA
01	Francisco Lorran do Nascimento de Souza	Capoeira uma tradição viva em Xapuri	R$ 8.000,00	89
02	Gino Ferreira do Santos	Ritmos da terra, dança afro nas escolas parte II	R$ 8.000,00	80,3
03	Quenede Braga de Amorim	Empates – Vozes da Floresta	R$ 8.000,00	85
04	Islene Nascimento da Silva	Documentário: São Sebastião: Fé e Tradição de Um Povo	R$ 8.000,00	84,3
06	Alessandro de Lima Mendonça	Dj Alessandro Lima – 15 anos de História DJ Alessandro Lima – 15 Anos de História	R$ 8.000,00	61

Art. 2. A presente lista, além do Diário Oficial do Estado do Acre, também estará presente no portal da Prefeitura Municipal de Xapuri – Acre, por meio do endereço www.xapuri.ac.gov.br
Art. 3. Fica aberto o prazo até o dia 05(cinco) de janeiro de 2026 para apresentação de recurso ao resultado preliminar, que deve ser endereçado ao e-mail: smctsecretariadeculturaeturism@gmail.com
Xapuri-Acre, 06 de janeiro de 2026.

Nader Melo Sarkis
Secretário de Cultura e Turismo, – SEMCULT

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE XAPURI-AC
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 014/2025/CPL/PMX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 065/2025/CLC/PMX
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XAPURI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 04.018.560/0001-24, com sede foro nesta cidade na Rua Floriano Peixoto, nº 114, Centro, Xapuri – Acre, neste ato, representada pela seu Prefeito Sr. MAXSUEL MAIA PEREIRA, inscrita no CPF/MF sob nº 698.796.302-97, considerando o julgamento do Pregão Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2025, Processo Administrativo n.º 065/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, Decreto Municipal n° 016/2024, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei n° 8.078/1990 e Lei nº 10.406/2002 – Código Civil, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado de classificação das propostas apresentadas no PREGÃO na sua forma PRESENCIAL, RESOLVE registrar o preço da Empresa RL DA SILVA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ Nº. 41.062.155/0001-30, Situada no endereço Rua Rubro Negro, nº 200, bairro: Raimundo Chaar – Brasiléia/AC, e-mail: rlcomercioeservicos1@gmail.com, telefone: (68) 99913-8359, através de seu representante legal, o senhor Ricardo Lima da Silva, inscrito no CPF sob o nº 657.517.102-82, de acordo com a classificação por ela alcançada, pelo critério Menor Preço por ITEM, observando as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, registrar os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.
CLÁUSULA 1ª: OBJETO
O objeto desta Ata é Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para locação de veículos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Xapuri – Acre, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 014/2025, que passa fazer parte, para todos efeitos, desta ata, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços, conforme consta no anexo I.
CLÁUSULA 4ª: DA VIGENCIA
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 016/2024, e no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, conforme o (art. 124, caput e §1º).
Caso não haja a renovação automática do prazo de vigência, a ata de registro de preços perderá sua vigência ao final de 2 (dois) anos
Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial, conforme art. 124 §2º do Decreto Municipal nº 016/2024.
A cada ingresso de novo fornecedor, com preço inferior a pelo menos 0,5% (cinco por cento) do menor preço registrado, conforme previsto na CLÁUSULA 6ª ocorrerá a renovação automática do prazo de vigência desta ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses.
A validade do contrato é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021:
Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
A duração dos contratos será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro. (Art. 105 da Lei nº 14.133/2021).
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 21, §2º do Decreto Municipal nº 016/2024.
O Contrato ou instrumento equivalente deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Durante a vigência da contração deverá o contratado manter todas as condições de habilitação, cabendo ao contratado informar se houver mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada a de declaração falsa, com correspondente sanção.
CLÁUSULA 15ª: DO VALOR ESTIMADO
O valor total desta Ata é de R$ 1.255.152,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta e dois reais).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O preço consignado no contrato será o registrado nesta Ata, conforme registrado no resultado do Pregão Presencial.
Empresa: RL DA SILVA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ 41.062.155/0001-30, sediada à Rua Rubro Negro, 200 – Centro, Município de Brasiléia – Acre, Telefone fixo: (68) 99913-8359, Representante: Ricardo Lima da Silva – Email: rlcomercioeservicos1@gmail.com.
Xapuri – Acre, 24 de novembro de 2025

Assinam: Prefeitura de Xapuri o Sr.º Maxsuel Maia Pereira/CONTRATANTE e a empresa RL DA SILVA LTDA; CNPJ nº 41.062.155/0001-30/CONTRATADA.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo GRP nº 2025-193. Pregão Eletrônico nº 02/2026. MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais diversos, destinados a atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Acre na renovação e ampliação do parque tecnológico, garantindo a plena execução das atividades de comunicação social, conforme Edital e seus anexos. Local e data da realização do certame: A licitação será realizada em ambiente virtual do site www.compras.gov.br, com o nº 90002/2026, no dia 19 de janeiro 2026, às 10:00:00 (horário de Brasília). UASG: 925509. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida por meio do telefone (68) 3212-8280 ou e-mail: cpli1@tjac.jus.br.
Rio Branco–AC, 06 de janeiro de 2026.

Gilcineide Ribeiro Batista
Pregoeira

DIVERSOS

SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO DE BRASILÉIA – SINCOBRAS – CNPF N° 18.519.615/0001-94

EDITAL DE PROCLAMAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
Visando o cumprimento do estabelecido no art. 12, §2º do Regulamento Eleitoral, a Comissão Eleitoral TORNA PÚBLICO, que às 10h do dia 05 de janeiro de 2026, na sede da entidade, situada na Rua Manoel Ribeiro, nº 647, Bairro Raimundo Chaar, CEP: 69.932-970, Brasiléia/AC, foi realizado o pleito eleitoral do Sindicato dos Lojistas do Comércio de Brasiléia – SINCOBRAS, CNPF n° 18.519.615/0001-94 e Declarado Eleitos o Presidente, Membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegação junto ao CR/Fecomércio, para o quadriênio 21 de junho de 2026 a 20 de junho de 2030. Informa ainda que durante o processo de votação e apuração de votos não houve impugnação

ou incidente de qualquer ordem e que foi eleita por unanimidade à chapa denominada “ATUAÇÃO”, encabeçada pelo empresário José Luiz Revollo Junior, com a seguinte composição: Diretoria: PRESIDENTE: Jose Luiz Revollo Junior, CPF nº 505.***.***-49 ; VICE-PRESIDENTE: Ducival Barrozo Archanjo, CPF nº 618.***.***-78; 1° DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO: Maria Olindina Lima de Castro, CPF nº 293.***.***-91; 2º DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO: Gustavo de Souza Castro, CPF nº 926.***.***-20; CONSELHO FISCAL EFETIVOS: Ruthimose Souza Cavalcante, CPF nº 893.***.***-00; Adriano de Souza Castro, CPF nº 715.***.***-53; Angela Maria Santos do Nascimento Silva, CPF n° 435.***.***-44; SUPLENTE CONSELHO FISCAL: Elane Araujo Batista da Silva, CPF nº 217.***.***-72; DELEGAÇÃO SINDICAL: REPRESENTANTES JUNTO AO CONSELHO DE REPRESENTANTES DA FECOMÉRCIO/AC: Efetivo: Jose Luiz Revollo Junior, CPF nº 505.***.***-49; Suplente: Ducival Barroso Archanjo, CPF nº 618.***.***-78. Ademais, informamos que será encaminhado para o Diário Oficial do Estado do Acre e publicado no dia sete de janeiro de dois mil e vinte e seis. Brasiléia (AC), cinco de janeiro de dois mil e vinte e seis.

Jose Luiz Revollo
CPF: 734.***.***-15
Presidente da Comissão Eleitoral
Cayo Castro Revollo
CPF: 681.***.***-00
Secretário
Patrícia Bezerra Feijão Revollo
CPF: 814.***.***-68
Secretária

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DO ACRE – SINCOFAC.
CNPJ N° 63.604.144/0001-77

EDITAL DE PROCLAMAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
Visando o cumprimento do estabelecido no art. 12, §2º do Regulamento Eleitoral, a Comissão Eleitoral TORNA PÚBLICO, que às 15h do dia 05 de janeiro de 2026, na sede da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Acre – FECOMÉRCIO/AC, situada à Av. Getúlio Vargas, 2.473 – Bosque, Rio Branco-Ac, foi realizado o pleito eleitoral do Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos do Estado do Acre – SINCOFAC, sob o CNPJ N° 63.604.144/0001-77 e Declarado Eleitos o Presidente, Membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegação junto ao CR/Fecomércio, para o quadriênio 21 de junho de 2025 a 20 de junho de 2030. Informa ainda que durante o processo de votação e apuração de votos não houve impugnação ou incidente de qualquer ordem e que foi eleita por unanimidade à chapa denominada “AVANÇO”, encabeçada pelo empresário, Daniel Franch Lopes Pereira com a seguinte composição para os cargos de Administração e representação para o exercício de 2026 a 2030. DIRETORIA: Presidente: Daniel Franch Lopes Pereira, CPF nº 626.***.***-68; Vice-Presidente: Lara de Souza Costa, CPF nº 443.***.***-00; 1º DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO: Izanilde de Souza Lopes Rodrigues, CPF nº 434.***.***-15 ; 2º DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO: Adao Lopes, CPF nº 457.***.***-53; CONSELHO FISCAL EFETIVOS: Francisco Charles da Silva Rodrigues, CPF nº 391.***.***-53; Jose Luiz Souza da Silva, CPF nº 653.***.***-87 ; Maria do Carmo Leitão de Lima, CPF nº 216.***.***-34; SUPLENTE CONSELHO FISCAL: Liliane de Aguiar Carlos Pereira, CPF nº 833.***.***-87; DELEGAÇÃO SINDICAL: REPRESENTANTES JUNTO AO CONSELHO DE REPRESENTANTES DA FECOMÉRCIO-AC: Efetivo: Lara de Souza Costa e Suplente, CPF nº 443.***.***-00; Daniel Franch Lopes Pereira, CPF nº 626.***.***-68. Ademais, informamos que será encaminhado para o Diário Oficial do Estado do Acre e publicado no dia sete de janeiro de dois mil e vinte e seis. Rio Branco (AC), cinco de janeiro de dois mil e vinte e seis.

Ivan Cordeiro Figueiredo
CPF: 444.***.***-00
Presidente da Comissão Eleitoral
Deywerson de Galvão de Araújo
CPF: 665.***.***-00
Secretária Geral
Márcio José Castro de Aquino
CPF: 004.***.***-42
Secretário

SINDICATO DO COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE VEÍCULOS DO ESTADO DO ACRE – SINCOPEÇAS, SOB O CNPJ N° 08.237.230/0001-80

EDITAL DE PROCLAMAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
Visando o cumprimento do estabelecido no art. 12, §2º do Regulamento Eleitoral, a Comissão Eleitoral TORNA PÚBLICO, que às 9h do dia 05 de janeiro de 2026, na sede da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Acre – FECOMÉRCIO/AC, situada à Av. Getúlio Vargas, 2.473 – Bosque, Rio Branco-Ac, foi realizado o pleito eleitoral do Sindicato do Comércio de Peças e Acessórios de Veículos do Estado do Acre – SINCOPEÇAS, sob o CNPJ N° 08.237.230/0001-80 e Declarado Eleitos o Presidente, Membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegação junto ao CR/Fecomércio, para o quadriênio 21 de junho de 2026 a 20 de junho de 2030. Informa ainda que durante o processo de votação e apuração de votos não houve impugnação ou incidente de qualquer ordem e que foi eleita por unanimidade à chapa denominada “ATITUDE”, encabeçada pelo empresário, Valdemir Alves do Nascimento com a seguinte composição para os cargos de Administração e representação para o exercício de 2026 a 2030. DIRETORIA: PRESIDENTE: Valdemir Alves do Nascimento, CPF n° 045.***.***-68; VICE-PRESIDENTE: Izai Pires da Rocha Junior, CPF n° 992.***.***-72; 1º DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO: Delvi Guerra Bonfanti, CPF n° 484.***.***-87; 2º DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO: Francisco Everton Ferreira Lima, CPF n° 802.***.***-97; CONSELHO FISCAL EFETIVOS: Maria Odete Alves de Oliveira, CPF n° 217.***.***-15; Manoel Santos de Oliveira, CPF n° 079.***.***-20 e Alison do Nascimento Gondim, CPF n° 833.***.***-49; SUPLENTE CONSELHO FISCAL: Gustavo Maldonado Martins, CPF n° 774.***.****-04; DELEGAÇÃO SINDICAL: REPRESENTANTES JUNTO AO CONSELHO DE REPRESENTANTES DA FECOMÉRCIO/AC: Efetivo: Valdemir Alves do Nascimento, CPF n° 045.***.***-68 e Suplente: Izai Pires da Rocha Junior, CPF n° 992.***.***-72. Ademais, informamos que será encaminhado para o Diário Oficial do Estado do Acre e publicado no dia sete de janeiro de dois mil e vinte e seis. Rio Branco (AC), cinco de janeiro de dois mil e vinte e seis.

Ivan Cordeiro Figueiredo
CPF: 444.***.***-00
Presidente da Comissão Eleitoral
Deywerson Galvão de Araújo
CPF: 665.***.***-00
Secretário Geral
Márcio José Castro de Aquino
CPF: 004.***.***-42
Secretário

SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO DE PLÁCIDO DE CASTRO – SINCOPLAS. CNPJ N° 09.517.999/0001-15

EDITAL DE PROCLAMAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
Visando o cumprimento do estabelecido no art. 12, §2º do Regulamento Eleitoral, a Comissão Eleitoral TORNA PÚBLICO, que às 10h do dia 05 de janeiro de 2026, na sede da entidade localizada à Avenida Diamantino Augusto de Macedo, 167, Bairro Centro, CEP nº 69.928-000 foi realizado o pleito eleitoral do Sindicato dos Lojistas do Comércio de Plácido de Castro – SINCOPLAS, sob o CNPJ N° 09.517.999/0001-15 e Declarado Eleitos o Presidente, Membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegação junto ao CR/Fecomércio, para o quadriênio 21 de junho de 2026 a 20 de junho de 2030. Informa ainda que durante o processo de votação e apuração de votos não houve impugnação ou incidente de qualquer ordem e que foi eleita por unanimidade à chapa denominada “COMPROMISSO”, encabeçada pelo empresário e atual Presidente do Sindicato, Gilmar Pessoa de Queiroz com a seguinte composição para compor os cargos de Administração e representação para o exercício de 2026 a 2030. DIRETORIA: PRESIDENTE: Gilmar Pessoa de Queiroz, CPF n° 119.***.***-91; Vice-Presidente: Gece Leite de Araujo Filho CPF nº 197.***.***-00; 1º DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO: Alípio Pessoa Lima, CPF n° 939.***.***-53; 2º DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO: Francisco Waner Alves de Oliveira, CPF n° 511.***.***-20; CONSELHO FISCAL EFETIVOS: Francisco de Oliveira Ribeiro, CPF n° 232.***.***-82; João Lessa Martins, CPF n° 461.***.***-04; Romilda Felix da Silva, CPF n° 041.***.***-97; SUPLENTE CONSELHO FISCAL: Maria Eduarda Tavares da Silva, CPF n° 063.***.***-33; DELEGAÇÃO SINDICAL: REPRESENTANTES JUNTO AO CONSELHO DE REPRESENTANTES DA FECOMÉRCIO-AC: Efetivo: Gilmar Pessoa de Queiroz, CPF n° 119.***.***-91; e Suplente: Alípio Pessoa Lima, CPF n° 939.***.***-53. Ademais, informamos que será encaminhado para o Diário Oficial do Estado do Acre e publicado no dia sete de janeiro de dois mil e vinte e seis. Plácido de Castro (AC), cinco de janeiro de dois mil e vinte e seis.

Ingridi Araújo Nunes Pessoa
CPF: 006.***.***-97
Presidente da Comissão Eleitoral
Eliete Lima Ferreira de Queiroz
CPF: 656.***.***-91
Secretária
Sofia Pessoa de Queiroz Lessa
CPF: 138.***.***-91
Secretária

SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO DE SENADOR GUIOMARD – SINCOSEN. CNPJ N° 63.603.443/0001-97

EDITAL DE PROCLAMAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
Visando o cumprimento do estabelecido no art. 12, §2º do Regulamento Eleitoral, a Comissão Eleitoral TORNA PÚBLICO, que às 10h do dia 05 de janeiro de 2026, na sede da entidade localizada na Avenida Castelo Branco nº 1.526, Centro, CEP: 69.925-000, Senador Guiomard – AC, foi realizado o pleito eleitoral do Sindicato dos Lojistas do Comércio de Senador Guiomard – SINCOSEN, sob o CNPJ n° 63.603.443/0001-97 e Declarado Eleitos o Presidente, Membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegação junto ao CR/Fecomércio, para o quadriênio 21 de junho de 2026 a 20 de junho de 2030. Informa ainda que durante o processo de votação e apuração de votos não houve impugnação ou incidente de qualquer ordem e que foi eleita por unanimidade à chapa denominada "INTEGRAÇÃO", encabeçada pelo empresário e atual Presidente do Sindicato, Valnir Batista de Sousa com a seguinte composição para compor os cargos de Administração e representação para o exercício de 2026 a 2030. DIRETORIA: Presidente: Valnir Batista de Sousa, CPF n° 308.***.***-72; Vice-Presidente: Wátson Táric Carneiro Figueira, CPF n° 860.***.***-20; 1º DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO: Maria de Lourdes Roque Carneiro de Sousa, CPF nº 217.***.***-00 ; 2º DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO: Ediard Mota da Silva, CPF n° 711.***.***-20; CONSELHO FISCAL EFETIVOS: Jonas Adsamio Castro Andrade, CPF Nº.938.***.***-87; Lediana de Sousa, CPF n° 002.***.***-79 ; Esequias Gomes de Sousa, CPF n° 949.***.***.87; SUPLENTE: Sandra Maria Ribeiro da Silva, CPF: n° 772.***.***-00; DELEGAÇÃO SINDICAL: REPRESENTANTES JUNTO AO CONSELHO DE REPRESENTANTES DA FECOMÉRCIO-AC: Efetivo: Valnir Batista de Sousa, CPF n° 308.***.***-72; SUPLENTE: Wátson Táric Carneiro Figueira, CPF n° 860.***.***-20. Ademais, informamos que será encaminhado para o Diário Oficial do Estado do Acre e publicado no dia sete de janeiro de dois mil e vinte e seis. Senador Guiomard (AC), cinco de janeiro de dois mil e vinte e seis.

Hálica Kaialy Carneiro Figueira
CPF Nº 010.***.***-24
Presidente da Comissão Eleitoral
Fernando Frederik Rogger Brito
CPF Nº 020.***.***-14
Secretário
Elane de Pontes Sousa
CPF: 006.***.***-67
Secretária

SINDICATO DOS INSTITUTOS DE BELEZA E CABELEREIROS DE RIO BRANCO – SINDBELEZA. CNPJ N° 84.331.917/0001-69

EDITAL DE PROCLAMAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
Visando o cumprimento do estabelecido no art. 12, §2º do Regulamento Eleitoral, a Comissão Eleitoral TORNA PÚBLICO, que às 14h do dia 5 de janeiro de 2026, na sede da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Acre – FECOMÉRCIO/AC, situada na Av. Getúlio Vargas, 2.473 – Bosque, CEP n. 69.900-607, Rio Branco-AC, foi realizado o pleito eleitoral do Sindicato dos Institutos de Beleza e Cabelereiros de Rio Branco – SINDBELEZA, CNPJ n° 84.331.917/0001-69 e Declarado Eleitos o Presidente, Membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegação junto ao CR/Fecomércio, para o quadriênio 21 de junho de 2026 a 20 de junho de 2030. Informa ainda que durante o processo de votação e apuração de votos não houve impugnação ou incidente de qualquer ordem e que foi eleita por unanimidade à chapa denominada "UNIDOS", encabeçada pela empresária, Simone Silva de Freitas Felix com a seguinte composição para os cargos de Administração e representação para o exercício de 2026 a 2030. DIRETORIA: PRESIDENTE: Simone Silva de Freitas Felix, CPF n° 233.***.***-34; VICE-PRESIDENTE: Antônio Wilson Tomaz da Silva, CPF n° 484.***.***-10; 1° DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO: Djalma Cordeiro da Silva, CPF n° 626.***.***-00; 2º DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO: Ermilson Andrade Teles, CPF n° 691.***.***-87; CONSELHO FISCAL EFETIVOS: Laís Elvira Lima de Araújo, CPF n° 919.***.***-04; Maria Miranda Bezerra, CPF n° 734.***.***-87; Maria José Leite Pessôa da Silva, CPF n° 654.***.***-82; SUPLENTE: Andre Luis da Silva Gomes, CPF n° 611.***.***-68; DELEGAÇÃO SINDICAL: REPRESENTANTES JUNTO AO CONSELHO DE REPRESENTANTES DA FECOMÉRCIO-AC: EFETIVO: Simone Silva de Freitas Felix, CPF n° 233.***.***-34 ; SUPLENTE: Antônio Wilson Tomaz da Silva, CPF n° 484.***.***-10. Ademais, informamos que será encaminhado para o Diário Oficial do Estado do Acre e publicado no dia sete de janeiro de dois mil e vinte e seis. Rio Branco (AC), cinco de janeiro de dois mil e vinte e seis.

Ivan Cordeiro Figueiredo
CPF: 444.***.***-00
Presidente da Comissão Eleitoral
Deywerson Galvão de Araújo
CPF: 665.***.***-00
Secretário Geral
Márcio José Castro de Aquino
CPF: 004.***.***-42
Secretário

SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO DE FEIJÓ – SINFEIJÓ. CNPJ N° 02.428.694/0001-98

EDITAL DE PROCLAMAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
Visando o cumprimento do estabelecido no art. 12, §2º do Regulamento Eleitoral, a Comissão Eleitoral TORNA PÚBLICO, que às 10h do dia 05 de janeiro de 2026, na sede da entidade localizada na Avenida Marechal Deodoro nº 647, Bairro: Centro, CEP: 69960-000, Feijó – AC, foi realizado o pleito eleitoral do Sindicato dos Lojistas do Comércio de Feijó – SINFEIJÓ, sob o CNPJ n° 02.428.694/0001-98 e Declarado Eleitos o Presidente, Membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegação junto ao CR/Fecomércio, para o quadriênio 21 de junho de 2026 a 20 de junho de 2030. Informa ainda que durante o processo de votação e apuração de votos não houve impugnação ou incidente de qualquer ordem e que foi eleita por unanimidade à chapa denominada "PROGRESSO", encabeçada pelo empresário, Jociley Braga de Souza com a seguinte composição para compor os cargos de Administração e representação para o exercício de 2026 a 2030. DIRETORIA: PRESIDENTE: Jociley Braga de Souza, CPF nº 581.***.***-87; Vice-Presidente: Jose Santos de Souza, CPF nº 007.***.***-49; 1º DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO: Vanderleia Rodrigues de Sousa, CPF nº 625.***.***-20; 2º DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO: José Alberto Ferreira, CPF n° 640.***.***-15; CONSELHO FISCAL EFETIVOS: Andre Taumaturgo Rebouças, CPF nº 667.***.***-34; Joceline Lima Maia, CPF nº 030.***.***-39; Marlene de Oliveira Freitas, CPF nº 058.***.***-04; SUPLENTE CONSELHO FISCAL: Francisca Lélia Braga de Souza, CPF nº 522.***.***-87 DELEGAÇÃO SINDICAL: REPRESENTANTES JUNTO AO CONSELHO DE REPRESENTANTES DA FECOMÉRCIO-AC: Efetivo: Jociley Braga de Souza, CPF nº 581.***.***-87 e Suplente: José Santos de Souza, CPF nº 007.***.***-49. Ademais, informamos que será encaminhado para o Diário Oficial do Estado do Acre e publicado no dia sete de janeiro de dois mil e vinte e seis. Feijó (AC), cinco de janeiro de dois mil e vinte e seis.

Gley Marcos Gomes da Silva
CPF: 681.***.***-15
Presidente da Comissão Eleitoral
Miliane de Sousa e Souza
CPF: 011.***.***-05
Secretária
Albercio Portela Montefusco
CPF: 709.***.***-34
Secretário

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS DE RIO BRANCO – SINVVEA CNPJ N° 34.713.206/0001-80

EDITAL DE PROCLAMAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
Visando o cumprimento do estabelecido no art. 12, §2º do Regulamento Eleitoral, a Comissão Eleitoral TORNA PÚBLICO, que às 10h do dia 5 de janeiro de 2026, na sede da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Acre – FECOMÉRCIO/AC, situada na Av. Getúlio Vargas, 2.473 – Bosque, CEP n. 69.900-607, Rio Branco-AC, foi realizado o pleito eleitoral do Sindicato do Comércio Varejista de Veículos de Rio Branco – SINVVEA sob o CNPJ n° 34.713.206/0001-80 e Declarado Eleitos o Presidente, Membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegação junto ao CR/Fecomércio, para o quadriênio 21 de junho de 2026 a 20 de junho de 2030. Informa ainda que durante o processo de votação e apuração de votos não houve impugnação ou incidente de qualquer ordem e que foi eleita por unanimidade à chapa denominada "UNIÃO", encabeçada pelo empresário, Leandro Domingos Teixeira Pinto com a seguinte composição para os cargos de Administração e Representação para o exercício de 2026 a 2030. DIRETORIA: PRESIDENTE: Leandro Domingos Teixeira Pinto, CPF nº 040.***.***-87; VICE-PRESIDENTE: Elvando Albuquerque Ramalho, CPF nº 040.***.***-20; 1º DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO: Leonel Soncin Junior, CPF nº 597.***.***-87; 2º DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO: Osvaldo Xavier Dias, CPF nº 047.***.***-34; CONSELHO FISCAL EFETIVOS: Augusto Gomes de Souza Neto, CPF nº 477.***.***-34; José Cavalcante Damasceno Junior, CPF nº 216.***.***-68; Edson Souza Molina, CPF nº 567.***.***-15; SUPLENTE CONSELHO FISCAL: Rodrigo Martins da Silva, CPF nº 940.***.***-49; DELEGAÇÃO SINDICAL: REPRESENTANTES JUNTO AO CONSELHO DE REPRESENTANTES DA FECOMÉRCIO-AC: Efetivo: Leandro Domingos Teixeira Pinto, CPF nº 040.***.***-87 e Suplente: Elvando Albuquerque Ramalho, CPF nº 040.***.***-20. Ademais, informamos que será encaminhado para o Diário Oficial do Estado do Acre e publicado no dia sete de janeiro de dois mil e vinte e seis. Rio Branco (AC), cinco de janeiro de dois mil e vinte e seis.

Ivan Cordeiro Figueiredo
CPF: 444.***.***-00
Presidente da Comissão Eleitoral
Deywerson Galvão de Araújo
CPF: 665.***.***-00
Secretário Geral
Márcio José Castro de Aquino
CPF: 004.***.***-42
Secretário

HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ
IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT
ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 076/2025, C.P.L/ANSSAU
A Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico-SRP.
OBJETO: Aquisição de Bobina Térmica para Relógio de Ponto Eletrônico, para atender o Hospital Regional do Juruá.
Retirada do Edital: 07/01/2026 à 16/01/2026
Propostas: Serão recebidas até as 09:00h (Horário Brasília) do dia 16/01/2026 no site http://www.publinexo.com.br e abertura das Propostas será às 09h20min (horário de Brasília).
Edital e Informações: O Edital estará à disposição dos interessados site http://www.publinexo.com.br ou excepcionalmente na Associação Nossa Senhora da Saúde – Comissão permanente de Licitação, Telefone 68 98408-9051, das 07 às 17h (Horário de Brasília).
Rio Branco – AC, 07 de janeiro de 2026.

Kátia Lima e Souza
Pregoeira

ANTÔNIO JUSCELINO AMORIM DE SOUSA

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO
OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental – PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal n.º 12.651/2012, do imóvel rural denominado COLÔNIA PRIVILÉGIO, Município de FEIJÓ, com área de 176,91 ha.
OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Do Compromissário:
a) Promover a manutenção da vegetação nativa remanescente de 141,56 ha área destinada a reserva legal do imóvel rural.
Do Compromitente:
a) Promover o acompanhamento e monitoramento da execução do Termo de Compromisso.
b) Em caso de descumprimento do pactuado no Termo, dá conhecimento ao Órgão Ambiental Federal IBAMA, autor da aplicação das penalidades administrativas, para as medidas cabíveis.
DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TCA
a) Exclusão do PRA;
b) Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;
c) Paralização das atividades admitidas nas áreas consolidadas;
d) Obrigação de recomposição integral das áreas consolidadas (Lei Federal n.º 12.651/2012)
e) Execução da multa e demais sanções aplicadas.

AS PARTES QUE ASSINAM:
Compromitentes:
Leonardo das Neves Carvalho – Secretário de Estado do Meio Ambiente
André Luiz Pereira Hassem – Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre.
Compromissário:
Antônio Juscelino Amorim de Sousa

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE COLETA, DESTINAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DAS REGIONAIS DO ACRE – CINRESOAC

ATA DA II ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONSÓRCIO INTERMU-NICIPAL DE COLETA, DESTINAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLI-DOS URBANOS DAS REGIONAIS DO ACRE – CINRESOAC, REALIZADA NO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2025, ÀS 15H, NO AUDITÓRIO PREFEITO JOSÉ MONTEIRO, SITUANDO NA AVENIDA RAIMUNDO CHAAR, Nº 362, NO MUNI-CÍPIO DE ASSIS BRASIL – ACRE, ANEXO À PREFEITURA MUNICIPAL DE AS-SIS BRASIL.
Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 15h (quinze horas), Auditório Prefeito José Monteiro, situando na Avenida Raimundo Chaar, nº 362, no município de Assis Brasil – Acre, anexo à Prefeitura Municipal de Assis Brasil, foi realizada a II Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Intermunicipal de Coleta, Destinação e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos das Regionais do Acre – CINRESOAC, com a presença dos prefeitos dos municípios consorciados, a saber: Prefeito do Município de Rio Branco, Sebastião Bocalom Rodrigues; o Prefeito do Município de Acrelândia, Sr. Olavo Francelino de Rezende; o Prefeito do Município de Assis Brasil, Sr. Jerry Correia Marinho; o prefeito do município de Brasiléia, Sr. Carlos Armando de Souza Alves; o prefeito do município de Bujari, Sr. João Edvaldo Teles de Lima, representado pela Vice Prefeita Srª Maria Aparecida Oliveira da Rocha; o Prefeito do Município de Capixaba, Sr. Manoel Maia Beserra; o Prefeito do Município de Epitaciolândia, Sr. Sérgio Lopes de Souza; o Prefeito do Município de Manoel Urbano, Sr. Raimundo Toscano Velozo; o Prefeito do Município de Plácido de Castro, Sr. Camilo da Silva; a Prefeita do município de Senador Guiomard, Sr. Rosana Pereira da Silva, representada pelo Vice-Prefeito o Sr. José Claudinei Rabelo Martins. Abertura: Em conformidade com o disposto no artigo 11 do Estatuto do Consórcio, o Sr. Sebastião Bocalom Rodrigues, Prefeito de Rio Branco e Presidente do CINRESOAC, declarou aberta a II Assembleia Geral Extraordinária. Em sua fala inicial, saudou os presentes e destacou a importância da destinação ambientalmente adequada dos Resíduos Sólidos Urbanos nos municípios consorciados. Em seguida, passou a palavra ao prefeito Jerry Correia, que deu as boas-vindas aos prefeitos e demais autoridades presentes. Na sequência, o Presidente do Consórcio transferiu a palavra ao Diretor Executivo do CINRESOAC, Sr. Emerson Leão Pereira da Silva, que saudou a todos em nome do Prefeito Jerry Correia e do Presidente do Consórcio, Sr. Sebastião Bocalom, em seguida passou a palavra para o Secretário de Estado de Planejamento, Ricardo Brandão, que agradeceu a participação na Assembleia, ressaltando a importância da parceria entre o Governo do Estado e as prefeituras. Destacou a sensibilidade do Governo do Estado em relação às dificuldades enfrentadas pelos municípios, com exceção da capital, especialmente no tocante à gestão dos resíduos sólidos. O Secretário informou que, diante dessas dificuldades, o Governador Gladson Cameli e a Vice-Governadora Mailza Gomes determinaram que todas as demandas dos municípios fossem integralmente atendidas. Afirmou que, a partir dessa diretriz, e com a liderança do Prefeito Tião Bocalom, a AMAC, o CINRESOAC e o Governo do Estado decidiram contratar o BNDES para a realização de estudos que definam o modelo de gestão de saneamento básico integrado no Estado do Acre. Atualmente, encontra-se em andamento a fase de levantamento de preços dos consultores que irão elaborar os estudos, com previsão de início da contratação do BNDES. Após essa contratação, será buscado o apoio do Ministério Público, a fim de, com base na existência dos estudos, obter a suspensão das ações judiciais que vêm sendo movidas contra os municípios. O Secretário ressaltou ainda a necessidade de atualização dos planos municipais e estadual de resíduos sólidos, com o objetivo de, até 2027, apresentar soluções consolidadas para todas as regiões. Enfatizou o compromisso do Governo do Estado de atuar de forma integrada com todos os municípios. No que diz respeito ao apoio ao desenvolvimento municipal, informou que o Governo colocou suas equipes à disposição para auxiliar na elaboração dos Planos Plurianuais (PPAs) dos municípios em 2025 e, em parceria com o SEBRAE, Assembleia Legislativa e Tribunal de Contas, tem fomentado a adesão ao programa Cidade Empreendedora. O Secretário anunciou também o início, de uma parceria entre a SEPLAN, a AMAC e a Secretaria de Estado da Segurança Pública para o georreferenciamento aéreo dos municípios, etapa fundamental para a elaboração dos Planos Diretores. O trabalho terá início pela região do Alto Acre, devido à relevância do projeto federal “Volta da Integração”. Agradeceu, por fim, o apoio do Coronel Gaya e da equipe técnica da Secretaria de Segurança Pública, ressaltando a prioridade estratégica do Governo em articular e fortalecer os municípios acreanos. Após a fala do Secretário de Estado de Planejamento, o Presidente do CINRESOAC, fez um agradecimento especial, enfatizando que governador do Estado do Acre, neste momento, demonstra um olhar diferenciado e atencioso para a Associação de Municípios do Estado do Acre e CINRESOAC algo que nunca havia acontecido antes. Historicamente, as associações de municípios eram marcadas por disputas político-partidárias. Hoje, felizmente, essa questão foi superada. Observa-se uma integração inédita entre o governo do Estado e a associação, que antes trabalhavam separadamente, quase como se cada um atuasse em um canto distinto. Agora, há uma parceria sólida, que certamente resultará em bons frutos. Destacou também a importância da colaboração dos órgãos federais, que têm se mostrado parceiros ativos de cada prefeito e da nossa associação. Esse registro é relevante para ressaltar a união e o trabalho conjunto entre governo estadual, órgãos federais e municípios. Nesse momento, o Presidente do Consórcio passa a palavra ao Diretor Executivo do CINRESOAC, Emerson Leão Pereira da Silva que dirigiu agradecimento formal à Deputada Federal Antônia Lucélia Cruz Ramos Câmara, destacando sua contribuição decisiva ao destinar R$ 21 milhões para o Governo do Estado, recursos destinados à aquisição de caminhões compactadores e carretas específicas para o transporte de resíduos sólidos. Ressaltou que a atuação da parlamentar consolida o entendimento de que resíduos sólidos é uma questão de saúde pública e de cuidado com a vida das pessoas. Dando continuidade, Diretor Executivo informou que, com o total apoio do Presidente do Consórcio e Prefeito Tião Bocalom, está sendo realizado o diagnóstico do Plano de Gestão de Resíduos Sólidos nos municípios, ressaltando que, à exceção de Rio Branco, a maioria ainda não possui planos atualizados. Destacou que esse cenário evidencia a importância do trabalho conjunto para garantir a saúde pública, a sustentabilidade ambiental e a qualidade de vida da população do Estado do Acre. Falou também sobre a gestão dos resíduos sólidos no Estado do Acre e da participação das entidades parceiras: CINRESOAC, Ministério Público, COOPSUL, prefeitos, AMAC, Banco Mundial, SEMEIA, SEMA e demais autoridades. Ministério Público acompanha atividades do CINRESOAC, o programa Acre Recicla; COOPSUL experiência de Cruzeiro do Sul será expandida para os 22 municípios do Acre; Tribunal de Contas do Estado interesse em se tornar parceiro do Programa; Senador Márcio Bitar e AMAC apoio institucional aos projetos de aterros; o Banco Mundial; Interesse em financiar a revitalização de lixões, Levantamento será realizado em Brasileia, Plácido de Castro e Acrelândia (área e volume de resíduos).Na oportunidade, o Diretor Executivo do CINRESOAC falou também na necessidade da con-

tratação de engenheiros especializados ambiental, florestal e sanitarista, apresentou também Projetos de Aterros Sanitários e os custos para a construção Alto Acre (médio porte) 8 hectares, capacidade para quatro municípios por até 20 anos. Valor R$ 12.500.000,00;Tarauacá e Feijó (pequeno porte) Valor total R$ 7.700.000,00; recursos disponíveis da Funasa R$ 2.700.000,00; Baseado em modelo de Rondônia (CISAM – Ariquemes/Jaru);Projetos apresentados ao Ministério Público e em fase inicial de análise; Próximos Passos, Expansão do Programa Acre Recicla para todos os municípios do estado; Levantamento das áreas degradadas para ação do Banco Mundial; Contratação de engenheiros especializados e Continuidade da parceria com o Ministério Público, SEMEIA, SEMA e demais órgãos. Em seguida, concedeu a palavra para o Engenheiro Civil Edward Calixto Silva que apresentou uma Plataforma de Gestão Operacional e de Conformidade do Transporte de Resíduos, que consiste em um painel de monitoramento para controle em tempo real, o sistema identifica rotas, veículos e permite o operador informar o peso dos resíduos transportados. Logo após, o Diretor Executivo do CINRESOAC, passou a palavra para o Diretor-Presidente da COOPSUL, Sr. Eutimar de Souza Sombra, que fez uma apresentação sobre Reciclagem. Nada mais havendo a tratar, o Presidente, Sr. Sebastião Bocalom Rodrigues, deu por encerrada a Assembleia, da qual eu, Emerson Leão Pereira da Silva, Diretor Executivo do CINRESOAC, lavrei a presente ata que, após lida foi aprovada, e vai assinada por quem de direito.
Assis Brasil/AC, 17 de outubro de 2025.

Sebastião Bocalom Rodrigues
Presidente do CINRESOAC
Emerson Leão Pereira da Silva
Diretor Executivo do CINRESOAC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE COLETA, DESTINAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DAS REGIONAIS DO ACRE – CINRESOAC

ATA DA I ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE COLETA, DESTINAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DAS REGIONAIS DO ACRE – CINRESOAC, REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 2025, ÀS 11H, NO AUDITÓRIO DA UNIDADE DE TURISMO E LAZER DO SESC, SITUADO NA RODOVIA AC-405, KM 6, MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE.
Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às onze horas, no Município de Cruzeiro do Sul – Acre, nas dependências da Unidade de Turismo e Lazer do SESC, situada na Rodovia AC-405, Km 6, realizou-se a I Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Intermunicipal de Coleta, Destinação e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos das Regionais do Acre – CINRESOAC, reunindo-se os Prefeitos dos Municípios consorciados, a saber o Prefeito do Município de Rio Branco e Presidente do Consórcio, Sr. Sebastião Bocalom Rodrigues; o Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Sr. José de Souza Lima; o Prefeito do Município de Jordão, Sr. Francisco Naudino Ribeiro de Souza; o Prefeito do Município de Mâncio Lima, Sr. José Luiz Gomes da Costa, representado por seu Procurador Jurídico, Dr. Stanley Smith Fontenele do Nascimento; o Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo, Sr. Valdélio José do Nascimento Furtado; o Prefeito do Município de Porto Walter, Sr. Sebastião Nogueira de Andrade; e o Prefeito do Município de Rodrigues Alves, Sr. Salatiel Pinheiro Magalhães. Em conformidade com o disposto no artigo 11 do Estatuto do Consórcio, o Presidente do CINRESOAC, Sr. Sebastião Bocalom Rodrigues, declarou aberta a Assembleia, saudando os presentes e destacando a relevância do encontro para o fortalecimento institucional do Consórcio e para a construção de soluções conjuntas voltadas à destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos. Em seguida, concedeu a palavra ao Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul, Sr. José de Souza Lima (Zequinha), que ressaltou a importância da união dos municípios na busca por alternativas sustentáveis e regionalizadas para a gestão dos resíduos sólidos urbanos. Na sequência, o Presidente deu as boas-vindas à representante do Ministério Público da Comarca de Cruzeiro do Sul, Dra. Rose Amorim, Assessora, que cumprimentou os presentes, informando que participava da Assembleia para acompanhar as discussões e que encaminharia as reivindicações apresentadas à Promotora Titular da Comarca. Na oportunidade, o Presidente do CINRESOAC enfatizou o comprometimento dos prefeitos em encontrar soluções viáveis e solicitou o agendamento de reunião com a Promotora Titular, a fim de dialogar sobre as alternativas já em andamento, bem como sobre o estudo técnico de modelagem do tratamento de resíduos a ser elaborado pelo Governo do Estado. Destacou que o Consórcio foi formalmente constituído em fevereiro de 2025, possuindo CNPJ ativo, o que possibilita contratações e atuação institucional plena, e ressaltou que o Município de Rio Branco participa do Consórcio como forma de apoiar os demais municípios, considerando que já dispõe de solução própria para destinação dos resíduos. O Presidente informou, ainda, que o CINRESOAC encontra-se cadastrado e apto a captar recursos junto ao Governo Federal, destacando que o diálogo com o Ministério Público, especialmente com o Promotor Dr. Rolim, tem sido produtivo, e solicitou que o mesmo entendimento seja adotado na região do Vale do Juruá, considerando que a crise dos resíduos sólidos é histórica e não comporta soluções imediatas sem período de transição e apoio institucional. Ressaltou a necessidade de alinhamento com o Tribunal de Justiça, frisando ser inviável o cumprimento de prazos exíguos para encerramento dos lixões sem alternativas estruturadas. Informou, por fim, que o Governo do Estado conduz um Plano Estruturante de Saneamento, abrangendo água, esgoto e resíduos sólidos, cujas soluções locais já implementadas poderão ser incorporadas, e destacou a necessidade de regulamentação da tarifa de resíduos por meio de resolução da AGEAC, enfatizando que não há solução sustentável sem a cobrança pelo serviço prestado. Em seguida, o Prefeito do Município de Rodrigues Alves, Sr. Salatiel Pinheiro Magalhães, manifestou preocupação com os prazos impostos e com a responsabilização direta dos gestores, alertando que o município dispõe de apenas um ano de vida útil na atual área de destinação de resíduos, o que exige respostas concretas e céleres. Destacou que a responsabilidade não pode recair exclusivamente sobre os prefeitos, devendo o Consórcio assumir corresponsabilidade nos encaminhamentos. Na sequência, o Procurador Jurídico do Município de Mâncio Lima, Dr. Stanley Smith Fontenele do Nascimento, sugeriu a realização de agenda urgente com a Promotora Dra. Manuela, responsável pela regional do Juruá, antes do encerramento dos prazos, para apresentação das soluções em andamento, com o objetivo de evitar bloqueios e sanções. O Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul voltou a se manifestar, relatando casos de penalizações severas aplicadas a gestores, inclusive com multas direcionadas ao CPF, defendendo a adoção de solução regional por meio de Parceria Público-Privada, contemplando os municípios de Cruzeiro do Sul e Mâncio Lima, Rodrigues Alves, argumentando que os municípios não possuem capacidade financeira para custear soluções isoladas, sendo necessária alternativa viável, ágil e exequível. O Prefeito Valdélio José do Nascimento Furtado destacou oportunidades de financiamento por meio do Banco do Brasil para implantação de usinas termoplásticas, reforçando a necessidade de estrutura técnica no âmbito do Consórcio e de decisões efetivas após a reunião. O Diretor Executivo do CINRESOAC, Sr. Emerson Leão Pereira da Silva, fez uso da palavra, saudando a mesa e contextualizando que, apesar da previsão de apresentação de vídeos institucionais, a instabilidade da internet impossibilitou a exibição, sendo reproduzido apenas o áudio do Secretário de Estado de Planejamento, Coronel Ricardo Brandão, que confirmou oficialmente a adesão do Governo do Estado ao Consórcio, abrangendo o tripé saneamento, água e resíduos sólidos, com assinatura de termo pelo Governador do Estado e pelo Presidente do CINRESOAC. Emerson Leão destacou que o Consórcio, a SEMA e a UFAC estão fornecendo diagnósticos e estudos que subsidiarão o Plano Estadual e os Planos Municipais de Resíduos Sólidos, informando que o diagnóstico da região do Juruá encontra-se em andamento, com avanços significativos em Cruzeiro do Sul e Mâncio Lima. Ressaltou o Programa Acre Recicla, estruturado em atendimento à Lei Federal nº 12.305/2010, voltado à educação ambiental e à coleta seletiva, cuja implementação ocorrerá por meio de parceria entre prefeituras, Consórcio, Ministério Público e Tribunal de Contas, destacando que a flexibilização de sanções está condicionada à execução efetiva do programa. Explicou que o Acre Recicla funcionará mediante doação de galpões públicos às cooperativas, por meio de chamamento conduzido pelo Consórcio, citando a COOPSUL como referência estadual. Informou, ainda, que o CINRESOAC encontra-se credenciado junto ao Ministério do Meio Ambiente e demais Ministérios, habilitado a concorrer a editais federais, bem como firmará parceria técnica com consultorias do Estado de Santa Catarina, sem custos iniciais, com pagamento condicionado à aprovação dos projetos. O Diretor Executivo apresentou dados do diagnóstico estadual, informando que o Acre gera aproximadamente 640 toneladas diárias de resíduos, podendo chegar a 800 toneladas se considerados resíduos inertes e não inertes, sendo quase 50% gerados em Rio Branco. Destacou os ganhos operacionais do aterro da capital, que alcançou economia de aproximadamente R$ 1,2 milhão após ajustes de gestão, informando que os municípios consorciados poderão destinar seus resíduos a Rio Branco pelo valor de R$ 128,00 por tonelada, acrescidos de R$ 16,50 por tonelada, referentes ao rateio da quinta célula do aterro. Alertou para o monitoramento do Tribunal de Contas e do Ministério Público quanto a gastos irregulares com lixões sem licenciamento e ressaltou a necessidade de colaboração dos municípios no envio de documentos e informações. Por fim, reafirmou que o CINRESOAC superou a fase inicial, possuindo atualmente governança ativa, credenciamento federal, articulação institucional e projetos estruturantes em andamento, destacando o Acre Recicla como principal estratégia de sustentabilidade, inclusão social e conformidade legal na gestão de resíduos sólidos no Estado do Acre. Na sequência, foi reproduzido o áudio do Secretário de Estado de Planejamento, Sr. Ricardo Brandão, que cumprimentou o Presidente do CINRESOAC, os prefeitos e demais autoridades, ressaltando a importância do diálogo institucional para o avanço do saneamento básico no Acre. Informou que o Governador Gladson Cameli determinou atuação integrada do Estado, por meio da SEPLAN e da SANEACRE, em parceria com a AMAC e o CINRESOAC, destacando agenda em Brasília junto à Secretaria Nacional de Saneamento, ANA, FUNASA e MIDR. Comunicou a criação da Comissão, instituída por meio de Decreto, e o avanço das tratativas com o BNDES para elaboração dos estudos de resíduos sólidos, assegurando o compromisso do Governo do Estado com soluções estruturantes até o fim de 2026. Nada mais havendo a tratar, o Presidente do CINRESOAC, Sr. Sebastião Bocalom Rodrigues, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Assembleia. E, para constar, eu, Emerson Leão Pereira da Silva, Diretor Executivo do CINRESOAC, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por quem de direito.
Cruzeiro do Sul/Acre, 26 de setembro de 2025.

Sebastião Bocalom Rodrigues
Presidente do CINRESOAC
Emerson Leão Pereira da Silva
Diretor Executivo do CINRESOAC

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 073/2025 – ANSSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
CONTRATADA: BAUMER S.A
DO OBJETO: Aquisição de Equipamento Hospitalar (foco cirúrgico de teto com cúpula e sistema de vídeo), a fim de atender as demandas do Hospital Regional do Juruá.
VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2025.

Assinam: pela Associação Nossa Senhora da Saúde-ANSSAU, a Presidente a Senhora Dilza Teresinha Ambros Ribeiro, e pela empresa conforme abaixo:

ATA Nº 001/2026

BAUMER S.A, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 61.374.161/0001-30, estabelecida à Avenida Prefeito Antônio Tavares Leite, nº 181, Mogi Mirim, São Paulo CEP:13.803-330, Telefone: (11) 3670-0000, E-mail: Fernando.tucci@baumer.com.br,munique.correa@baumer.com.br

Seq.	Cód.	Descrição	Qtde.	Emb.	Marca	Preço	Total
1	3028836	FOCO CIRÚRGICO DE TETO LED COM DUPLA CÚPULA E SISTEMA DE VÍDEO – FOCO CIRÚRGICO FIXO DESENVOLVIDO PARA QUE TODOS OS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS TENHAM A MELHOR QUALIDADE DE ILUMINAÇÃO, COM UMA PERFEITA IDENTIFICAÇÃO DOS TECIDOS, BAIXO CALOR NA ÁREA DE TRABALHO, EXTREMAMENTE REDUZIDO CONSUMO DE ENERGIA E UMA VIDA ÚTIL OPERACIONAL QUE SUPERA QUALQUER EXPECTATIVA. ENQUADRA AOS NÍVEIS DE REQUERIMENTOS TECNOLÓGICOS DOS CENTROS CIRÚRGICOS MAIS EXIGENTES. CÚPULAS DE PERFIL BAIXO QUE ALIAM DESIGN, ERGONOMIA E PRESERVAÇÃO DE ESPAÇO, BEM COMO REDUZIDA TURBULÊNCIA AERODINÂMICA, SENDO ENTÃO PERFEITAMENTE APLICÁVEIS E RECOMENDÁVEIS EM SALAS CIRÚRGICAS EQUIPADAS COM FLUXO DE AR LAMINAR. ACABAMENTO EXTERNO DE MATERIAIS POLIMÉRICOS E ALUMÍNIO, SEU CONJUNTO DE MÚLTIPLOS LEDS É DISPOSTO DE MANEIRA A EVITAR A INCIDÊNCIA DE SOMBRAS PROJETADAS E DE CONTORNO NA REGIÃO DA FOCALIZAÇÃO. AS CÚPULAS SÃO CONSTRUÍDAS INTEIRAMENTE SELADAS E O PAINEL DE REGULAGEM DE INTENSIDADE LOCALIZADO NO BRAÇO DE CADA CÚPULA É PROTEGIDO POR UMA MEMBRANA EM POLICARBONATO, FACILITANDO A LIMPEZA E DESINFECÇÃO DO CONJUNTO.SOLUÇÃO PARA ILUMINAÇÃO CIRÚRGICA COMPOSTA DE 01 EIXO DE ANCORAGEM MESTRE, 3 BRAÇOS ROTACIONAIS E 3 BRAÇOS MULTIARTICULADOS. ESTES BRAÇOS VÃO SUSPENDER 1 CÚPULA DE 700 MM DE DIÂMETRO, 1 CÚPULA DE 700 MM DE DIÂMETRO COM CÂMERA HDMI NA MANOPLA E 01 (UM) MONITOR GRAU MÉDICO DE 21". UTILIZANDO-SE DE UM CONJUNTO MÚLTIPLO DE LEDS COM ALTA CAPACIDADE DE GERAÇÃO DE LUZ, BAIXO CONSUMO E EXTREMA DURABILIDADE OPERACIONAL, ESTES INDIVIDUALMENTE DISPOSTOS ATRÁS DE LENTES CRISTALINAS, CADA CÚPULA DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 120 LEDS DE ALTA POTÊNCIA INDIVIDUALMENTE CONECTADOS A LENTES CRISTALINAS. OS CONJUNTOS DE LED E LENTE DEVERÃO SER DISTRIBUÍDOS EM 6 SEGMENTOS. A CÚPULA ILUMINAÇÃO DEVERÁ POSSUIR TEMPERATURA DE COR AJUSTÁVEL ENTRE DE 3500 E 5000 KELVIN E INTENSIDADE LUMINOSA DE ATÉ 160.000 LUX, ATINGINDO ASSIM CONDIÇÕES SIMILARES A LUZ BRANCA SOLAR. SEU IRC DEVERÁ SER IGUAL OU MAIOR QUE 95%. A INTENSIDADE DA LUMINOSIDADE E DIÂMETRO DO CAMPO CIRÚRGICO SÃO DIGITALMENTE AJUSTÁVEIS ATRAVÉS DO PAINEL DE COMANDO. A VIDA ÚTIL DOS LEDS IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 HORAS. PARA PROCEDIMENTOS DE CIRURGIA ENDOSCÓPICA AMBAS AS CÚPULAS SÃO EQUIPADAS COM LEDS DEDICADOS PARA ESTE FIM, ESTES DE MENOR INTENSIDADE. O ACIONAMENTO DESTE TIPO DE ILUMINAÇÃO SE DÁ NO PAINEL DE CONTROLE. DIÂMETRO DO CAMPO A 1 M ENTRE: 160 A 228 MM, PROFUNDIDADE LUMINOSA MÍNIMA: 1100 MM. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 100 / 240V 50-60 HZ AUTOMÁTICO. MANOPLAS ESTERILIZÁVEIS (VIDA ÚTIL): 3.000 CICLOS DE 121ºC (AUTOCLAVE) SISTEMA DE EMERGÊNCIA (AUTONOMIA DAS BATERIAS): DE NO MÍNIMO 4,5 H. A INTERFACE COM O OPERADOR E AJUSTES INDIVIDUAIS DE CADA CÚPULA SÃO FEITOS ATRAVÉS DE UM PAINEL DE COMANDO LOCALIZADO JUNTO AO ANEL DE MOVIMENTAÇÃO DA CÚPULA. OS ACIONAMENTOS SÃO FEITOS ATRAVÉS DE UM TECLADO DE MEMBRANA EM POLICARBONATO DE NO MÍNIMO 4" DE ALTA RESISTÊNCIA E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUA SUPERFÍCIE. DOTADO DE UMA CÂMERA FULL HD INSTALADA INTERNAMENTE A MANOPLA DE UMA DESTAS CÚPULAS DE PROPORÇÃO EM TELA: 16:9, RESOLUÇÃO: 2,0MP (1920X1080), ZOOM ÓTICO (LENTES): 10 X, DISTANCIA MÍNIMA: 800MMSAÍDAS (OUTPUT): HD SDI OU HDMI E ZOOM DIGITAL: 16 X. DOTADO DE UM TERCEIRO BRAÇO MULTIARTICULADO QUE SUPORTA UM MONITOR DE VÍDEO DE ALTA DEFINIÇÃO (HD) GRAU MÉDICO PARA A EXIBIÇÃO DE IMAGENS DE PROCEDIMENTOS DE ENDOSCOPIA, TORACOSCOPIA, LAPAROSCOPIA, HISTEROSCOPIA, ENTRE OUTROS, ALÉM DA REPETIÇÃO DAS IMAGENS DO CAMPO CIRÚRGICO. TAMANHO DA TELA DE NO MÍNIMO : 20", RELAÇÃO DE EXIBIÇÃO: 16:9, RESOLUÇÃO: 1920 X 1080 (2.0 MP) E PADRÃO DE FIXAÇÃO: VESA. AS CÚPULAS, POSSUI S BRAÇOS PRINCIPAIS E BRAÇOS BASCULANTES ARTICULADOS PERMITEM TODO TIPO DE ROTAÇÃO E ARTICULAÇÕES HORIZONTAIS E VERTICAIS PARA UM PRECISO POSICIONAMENTO DO CAMPO FOCAL NA ÁREA CIRÚRGICA QUE SE DESEJA ILUMINAR. EM SEU INTERIOR A ROTAÇÃO DE TODO O CONJUNTO EM TORNO DO SEU EIXO DE ANCORAGEM MESTRE	4	1	BAUMER/SA	165.000,0000	660.000,0000

		É DE 320º, ASSIM COMO AS ROTAÇÕES DE CADA CÚPULA EM TORNO DE SEU EIXO INDIVIDUAL. AS CÚPULAS SE ROTACIONAM LATERALMENTE EM 180º (90º+90º). OS BRAÇOS ROTACIONAIS SE ARTICULAM EM 45º ACIMA E 50º ABAIXO, POSICIONANDO UMA DAS CÚPULAS A APENAS 01 METRO DO PISO PERMITINDO A ILUMINAÇÃO DE CAVIDADES LATERAIS E AFINS. AS CÚPULAS PODEM SER POSICIONADAS PELO PRÓPRIO CIRURGIÃO ATRAVÉS DA MANOPLA ESTERILIZÁVEL OU PELOS DEMAIS INTEGRANTES DA EQUIPE CIRÚRGICA ATRAVÉS DO ANEL DE MANOBRA QUE CIRCUNDA A CÚPULA, EQUIPAMENTO DA MARCA BAUMER, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.					
Total do fornecedor							R$ 660.000,00

HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ
IR. NAIR TERESINHA REICHERT
ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE – ANSSAU

CHAMADO PARA PESQUISA/COTAÇÃO DE PREÇO Nº 145/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2025.
O presente chamado para pesquisa/cotação de preço nº 145/2025, tem por objeto o "Aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades do Hospital Regional do Juruá", e conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência. Os interessados em participar poderão solicitar o formulário de coleta para pesquisa de preço pelo e-mail: anssaup@gmail.com, no prazo para recebimento das Cotações a partir do dia 07/01/2026 até 13/01/2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ABRAÇADEIRA DE NYLON PRETA 200mm X 4.6mm – CV-200BK PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	20			
02	ABRAÇADEIRA DE NYLON PRETA 300mmX 7.6mm – CV-300BK PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	20			
03	ALMOFADA PARA CARIMBO PLÁTICA N°3 COR AZUL. MEDIDA INTERNA ÚTIL 70 X 110 MM. COMPOSIÇÃO DO ESTOJO: RESINA TERMOPLÁSTICA, TECIDO DE ALGODÃO E FELTRO. – UNIDADE	UNIDADE	20			
04	ALMOFADA PARA CARIMBO PLÁTICA N°3 COR VERMELHA. MEDIDA INTERNA ÚTIL 70 X 110 MM. COMPOSIÇÃO DO ESTOJO: RESINA TERMOPLÁSTICA, TECIDO DE ALGODÃO E FELTRO. – UNIDADE	UNIDADE	10			
05	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UNIDADE	25			
06	APONTADOR PARA LAPIS	UNIDADE	30			
07	ARQUIVO MORTO poliando Ideal para arquivos. Produzido em polipropileno (PP) corrugado, super resistente na cor AMARELO	UNIDADE	200			
08	ARQUIVO MORTO poliando Ideal para arquivos. Produzido em polipropileno (PP) corrugado, super resistente na cor AZUL	UNIDADE	50			
09	ARQUIVO MORTO poliando Ideal para arquivos. Produzido em polipropileno (PP) corrugado, super resistente na cor VERDE	UNIDADE	50			
10	ARQUIVO MORTO POLIANDO IDEAL PARA ARQUIVOS. PRODUZIDO EM POLIPROPILENO (PP) CORRUGADO, SUPER RESISTENTE NA COR VERMELHA	UNIDADE	100			
11	BALÃO N° 08, COMPOSTO POR LÁTEX NATURAL, TAMANHO 8 POLEGADAS/ 20CM, CONTENDO 50 BALÕES BEXIGAS, COR AMARELO	PACOTE	4			
12	BALÃO N° 08, COMPOSTO POR LÁTEX NATURAL, TAMANHO 8 POLEGADAS/ 20CM, CONTENDO 50 BALÕES BEXIGAS, COR AZUL	PACOTE	4			
13	BALÃO N° 08, COMPOSTO POR LÁTEX NATURAL, TAMANHO 8 POLEGADAS/ 20CM, CONTENDO 50 BALÕES BEXIGAS, COR BRANCO	PACOTE	4			
14	BALÃO N° 08, COMPOSTO POR LÁTEX NATURAL, TAMANHO 8 POLEGADAS/ 20CM, CONTENDO 50 BALÕES BEXIGAS, COR ROSA	PACOTE	4			
15	BALÃO N° 08, COMPOSTO POR LÁTEX NATURAL, TAMANHO 8 POLEGADAS/ 20CM, CONTENDO 50 BALÕES BEXIGAS, COR VERDE	PACOTE	4			
16	BALÃO N° 08, COMPOSTO POR LÁTEX NATURAL, TAMANHO 8 POLEGADAS/ 20CM, CONTENDO 50 BALÕES BEXIGAS, COR VERMELHO	PACOTE	4			
17	Bastão de cola quente (Rerfil) FINO	UNIDADE	45			
18	Bastão de cola quente (Rerfil) GROSSO	UNIDADE	25			
19	BARBANTE PARA USO GERAL E ARTESANATO, COR CRU, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO (OU MISTO, SE FOR O CASO), ESPESSURA Nº 6 (SEIS), COM PESO DE 500 G (QUINHENTOS GRAMAS) POR UNIDADE. O PRODUTO DEVE SER FORNECIDO EM NOVELOS/CONES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	NOVELOS/CONES	1			
20	BATERIA – COMPUTADOR, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 3, MODELO CR-2032, CAPACIDADE NOMINAL 220, SISTEMA ELETROQUÍMICO LITHIUM	UNIDADE	500			
21	BATERIA ALCALINA 9 VOLTS MN1604 1	UNIDADE	15			
22	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL, TIPO BUTTON CELL, APLICAÇÃO TERMÔMETRO DIGITAL FLEXTERM INCOTERM, SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA, TENSÃO NOMINAL 1,5, MODELO LR41, CAPACIDADE NOMINAL 38.	UNIDADE	100			
23	BOBINA PARA MAQUINA DE CARTAO DE CREDITO LARGURA:56,5MM, DIAMETROMAX:40MM, COMPRIMENTO:17M, TUBETE:12MM, NUMERO DE VIAS:1, CAIXA COM 48 BOBINAS TERMICAS.	CAIXA	12			
24	BORRACHA P/ APAGAR PONTEIRA COR BRANCA	UNIDADE	100			
25	CAIXA CORRESPONDÊNCIA ARTICULÁVEL TRIPLA CRISTAL	UNIDADE	15			
26	CAIXA ORGANIZADORA C/12 DIVISÓRIA ,20,5 MMX32,5MM COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: CAIXA ORGANIZADORA RETANGULAR COM DOZE DIVISÓRIAS FIXAS OU AJUSTÁVEIS DIMENSÕES EXTERNAS DE APROXIMADAMENTE DUZENTOS E CINCO MILÍMETROS DE LARGURA POR TRINTA E DOIS VÍRGULA CINCO MILÍMETROS DE ESPESSURA OU ALTURA POR DUZENTOS E CINCO MILÍMETROS DE PROFUNDIDADE OU COMPRIMENTO DEPENDENDO DA ORIENTAÇÃO FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO INTERNA COM TAMPA DE FECHAMENTO SEGURO PARA ARMAZENAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE PEQUENOS OBJETOS .	UNIDADE	15			
27	CAIXA ORGANIZADORA TAMANO G – CONFECCIONADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO CORRUGADO COM TAMPA E PEGADORES NA LATERAL COR: TRANSPARENTE CAPACIDADE: 40L TRAVAS: PRETAS MEDIDAS COM TAMPA: 44 X 32 X 29 CM	UNIDADE	2			

28	CAIXA ORGANIZADORA TAMANO G – CONFECCIONADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO CORRUGADO COM TAMPA E PEGADORES NA LATERAL COR: TRANSPARENTE CAPACIDADE: 50L TRAVAS: PRETAS MEDIDAS COM TAMPA: 56 X 39 X 32 CM	UNIDADE	15			
29	CAIXA ORGANIZADORA TAMANO G – CONFECCIONADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO CORRUGADO COM TAMPA E PEGADORES NA LATERAL COR: TRANSPARENTE CAPACIDADE: 65L TRAVAS PRETAS MEDIDAS COM TAMPA: 57 X 38 X 32 CM	UNIDADE	4			
30	CAIXA ORGANIZADORA TAMANO M – CONFECCIONADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO CORRUGADO COM TAMPA E PEGADORES NA LATERAL COR: PRETA CAPACIDADE: 30L TRAVAS: VERDES MEDIDAS COM TAMPA: 43 X 34 X 30 CM PESO APROX: 1,50KG	UNIDADE	10			
31	CAIXA ORGANIZADORA TAMANO M – CONFECCIONADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO CORRUGADO COM TAMPA E PEGADORES NA LATERAL COR: TRANSPARENTE CAPACIDADE: 27L TRAVAS: PRETAS MEDIDAS COM TAMPA: 57,5 X 39,5 X 17 CM	UNIDADE	4			
32	CAIXA ORGANIZADORA TAMANO P – CONFECCIONADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO CORRUGADO COM TAMPA SEM PEGADORES NA LATERAL COR: TRANSPARENTE CAPACIDADE: 2,8L TRAVAS PRETAS MEDIDAS COM TAMPA: 57 X 38 X 32 CM	UNIDADE	10			
33	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS GRANDE TC07 PRETA	UNIDADE	12			
34	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS TECNICAS: CORPO DE PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO COM ORIFIO NA LATERAL, TUBO EM POLIETILENO COM ESPESSURA DE 3MM SUPORTE EM POLIACETAL/ CELCON INJETADO PONTA EM LATAO USINADO COM ESFERA DE TUNGSTENIO USINADO TAMPINHA EM POLIETILENO E TAMPA EM POLIPROPILENO INJETADO COR DA TINTA AZUL DIMENSAO DO CONJUNTO TUBO COM SUPORTE E PONTA	UNIDADE	800			
35	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CORPO DE PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO COM ORIFICIO NA LATERAL, TUBO EM POLIETILENO COM ESPESSURADE 3MM SUPORTE EM POLIACETAL/CELCON INJETADO PONTA EM LATAO USINADO COM ESFERA DETUNGSTENIO USINADO TAMPINHA EM POLIETILENO E TAMPA EM POLIPROPILENO INJETADO CORDA TINTA VERMELHA DIMENSAO DO CONJUNTO TUBO COM SUPORTE E PONTA	UNIDADE	100			
36	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CORPO DE PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO COM ORIFICIO NA LATERAL, TUBO EM POLIETILENO COM ESPESSURADE 3 MM SUPORTE EM POLIACETAL/ CELCON INJETADO PONTA EM LATAO USINADO COM ESFERA DE TUNGSTENIO USINADO TAMPINHA EM POLIETILENO E TAMPA EM POLIPROPILENO INJETADO COR DA TINTA PRETA DIMENSAO DO CONJUNTO TUBO COM SUPORTE E PONTA.	UNIDADE	300			
37	CARBONO A4 1 FACE CX/ 100FLS – PRETO	CAIXA	30			
38	CLIPS NR 3.0 NIQUELADOS COM ARAME DE AÇO REVESTIDO CX/72 UNIDADE	CAIXA	300			
39	CLIPS NR 8.0 NIQUELADOS COM ARAME DE AÇO REVESTIDO CX/25 UNIDADE	CAIXA	12			
40	CLIPS NR 10.0 NIQUELADOS COM ARAME DE AÇO REVESTIDO CX/20 UNIDADE	CAIXA	15			
41	CLIPS NR 12.0 NIQUELADOS COM ARAME DE AÇO REVESTIDO CX/12 UNIDADE	CAIXA	25			
42	COLA PARA PAPEL 40G	UNIDADE	80			
43	COLCHETE NIQUELADO Nº 12 CAIXA COM 72 UNIDADES	CAIXA	10			
44	CORRETIVO 18ML	UNIDADE	60			
45	E.V.A TAMANHO 40X60 CM PESO 450 GR, LISO. COR AMARELO	UNIDADE	2			
46	E.V.A TAMANHO 40X60 CM PESO 450 GR, LISO. COR AZUL	UNIDADE	2			
47	E.V.A TAMANHO 40X60 CM PESO 450 GR, LISO CORES VARIADA . COR ROSA	UNIDADE	2			
48	E.V.A TAMANHO 40X60 CM PESO 450 GR, LISO. COR VERDE	UNIDADE	5			
49	E.V.A TAMANHO 40X60 CM, PESO 450GR, LISO. COR BRANCO	UNIDADE	6			
50	ELÁSTICOS AMARELO (LIGA) PACOTE COM 300 UNIDADES	PACOTE	40			
51	E.V.A. COM GLITTER, CORES VARIADAS, DIMENSÕES DE 40 CM X 60 CM, COM 2 MM DE ESPESSURA. MATERIAL EMBORRACHADO, FLEXÍVEL, ATÓXICO, LAVÁVEL, COM APLICAÇÃO DE GLITTER EM UMA DAS FACES, PARA USO EM ATIVIDADES ARTESANAIS. O PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA QUALIDADE E FORNECIDO EM FOLHAS INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	7			
52	ENVELOPE KN 41 310X410mm CX/100 UNIDADES	CAIXA	50			
53	ENVELOPE SACO KN 36 260X360mm CX C/ 250 UNID	CAIXA	100			
54	ENVELOPE KN FORMATO 229MMX324MM 80G CAIXA C/250 UNID	CAIXA	100			
55	ENVELOPE KN FORMATO 240MMX340MM 80G CAIXA C/ 250 UNID	CAIXA	140			
56	ENVELOPE SACO KRAFT PARDO NATURAL DIMENSÕES: 370 MM X 450 MM (37 CM X 45 CM) GRAMATURA: 80 G/M2. CAIXA C/ 250 UNID	CAIXA	13			
57	ESTILETE, TIPO LÂMINA RETRÁTIL, ESPESSURA 18MM, CORPO PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 TRAVA AUTOMÁTICA E 1 TRAVA MANUAL	UNIDADE	30			
58	EXTRATOR DE GRAMPOS ZINCADO: -FORMATO: ESPÁTULA -PESO DO PRODUTO 30 GRAMAS -COMPRIMENTO 15 CM -FORMATO: ESPÁTULA -ALTURA: 10 CM, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES	CAIXA	3			
59	FITA ADESIVA DE POLIPROPILERNO TRANSPARENTE PACOTE COM 06 ROLOS 45MMX45M	PACOTE	700			
60	FITA ADESIVA ESCOLAR COLORIDA 12MM X 10M – COR PRETA	ROLOS	50			
61	FITA DUPLA FACE (BRANCA) COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: FITA ADESIVA DUPLA FACE BRANCA PARA USO GERAL TIPO DUPLA FACE MATERIAL DORSO EM ESPUMA OU ACRÍLICO ADESIVO RESINAS SINTÉTICAS OU ACRÍLICO COR BRANCA LARGURA EM MILÍMETROS COMPRIMENTO EM METROS ESPESSURA EM MILÍMETROS SE NECESSÁRIO CARACTERÍSTICAS COM LINER PROTETORA FÁCIL REMOÇÃO RESISTENTE A UMIDADE E TEMPERATURA EMBALAGEM INDIVIDUAL APLICAÇÃO MULTIUSO. 12MM DE LARGURA; 30 METROS DE COMPRIMENTO; 11.2CM DE DIÂMETRO.	UNID	24			
62	FITA DUPLA FACE COMPRIMENTO TOTAL (SISTEMA MÉTRICO) 2MT/ LARGURA (MÉTRICA) 25MM/ FIXAÇÃO EXTREMA:20 CM SUPORTAM ATÉ 5KG	ROLOS	50			
63	FOLHAS PARA PLÁSTICO TAMANHO A4 PARA PLASTIFICAÇÃO 125 MICRAS: 0,05MM 220X307MM	PACOTE	12			
64	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 PARA 25 FOLHAS UNIVERSAL A17 ALTA QUALIDADE – BASE AJUSTÁVEL – COMPATÍVEL COM GRAMPO: 26/6	UNIDADE	20			
65	GRAMPEADOR PARA 50 FOLHAS ALTA QUALIDADE BASE AJUSTÁVEL COMPATÍVEL COM GRAMPO: 26/6 UND	UNIDADE	30			
66	GRAMPEADOR PROFISSIONAL GRANDE 100 FOLHAS GW390CLASSE 01, ALTA QUALIDADE BASE AJUSTÁVEL COMPATÍVEL COM GRAMPO: 26/6	UNIDADE	10			

67	GRAMPO 23/13 13MM 100 FOLHAS GALVANIZADO CAIXA COM 1.000 UNIDADES	CAIXA	150			
68	GRAMPO GALVANIZADO 23/24 / CAIXA COM 1.000 UNIDADES	CAIXA	10			
69	GRAMPO GRAMPEADOR 106/8 GALVANIZADO CAIXA 5000 UNIDADES	CAIXA	24			
70	GRAMPOS P/GRAMPEADOR NR 23/10 CX COM 1000	CAIXA	40			
71	GRAMPOS P/GRAMPEADOR NR 26/6 CX COM 5.000, ALTA QUALIDADE.50	CAIXA	500			
72	LÁPIS Nº2 C/BORRACHA – SEXTAVADO	UNIDADE	100			
73	LIVRO DE ATA GRANDE CAPA PRETA C/200 FOLHAS	UNIDADE	150			
74	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA FORMATO: 154 MM X 216 MM C/ 104 FOLHAS	UNIDADE	150			
75	MARCADOR DE TEXTO AMARELO CX/12 UNIDADES	CAIXA	12			
76	MARCADOR DE TEXTO VERDE CX/12UNIDADES	CAIXA	12			
77	MARCADOR PARA PÁGINA, FORMATO PREFERENCIALMENTE RETANGULAR, TIPO ADESIVO TRANSLÚCIDO, REPOSICIONÁVEL, EM NEON, QUE PERMITA ESCRITA, PACOTE COM PELO MENOS 4 CORES, CONTENDO ENTRE 96 A 125 UNIDADES NO TOTAL, MEDIDAS APROXIMADAS DE 12X43MM. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 18 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	BLOCO	100			
78	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR AZUL UND	UNIDADE	36			
79	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR PRETA UNIDADES	UNIDADE	150			
80	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR VEMELHA	UNIDADE	150			
81	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO TRIPLO HORIZONTAL OFFICE	UNIDADE	40			
82	PALITO DE PICOLÉ DE MADEIRA TAMANHO 11X 11 X 3CM PACOTE 50 UNIDADES	PACOTE	1			
83	PAPEL A4 CERTIFICADO VERGÊ, PACOTE COM 50 FOLHAS	PACOTE	12			
84	PAPEL ADESIVO FOTOGRÁFICO A4 130 GR, PACOTE CONTENDO 50 FOLHAS	PACOTE	7			
85	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 PACOTE COM 100 FOLHAS COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PAPEL FOTOGRÁFICO COM FORMATO DE FOLHA A4 MEDINDO DUZENTOS E DEZ MILÍMETROS DE LARGURA POR DUZENTOS E NOVENTA E SETE MILÍMETROS DE COMPRIMENTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA TIPO PACOTE COM QUANTIDADE DE CEM FOLHAS GRAMATURA MÍNIMA DE CENTO E OITENTA GRAMAS POR METRO QUADRADO ACABAMENTO BRILHANTE OU FOSCO.	Pacote	6			
86	PAPEL ALCALINO FORMATO A-4, DIMENSÕES 210MMX297MM, GRAMATURA 75G/M2, COM BOM DESEMPENHO PARA IMPRESSÃO. 1114 REPORT RSM 3.850 0 14,80 500 3.350	RESMA	5000			
87	PAPEL COLOR SET, CORES VARIADAS, GRAMATURA DE 120 G/M² (CENTO E VINTE GRAMAS POR METRO QUADRADO), DIMENSÕES DE 48 CM X 66 CM, LISO, COLORIDO EM AMBAS AS FACES (NA MASSA), PARA USO EM ARTESANAIS DIVERSOS. O PRODUTO DEVE SER DE PRIMEIRA QUALIDADE E FORNECIDO INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	7			
88	PASTA ABA ELASTICA PLASTICA OFICIO 55 MM	UNIDADE	24			
89	PASTA C/ELASTICO FINA	UNIDADE	24			
90	PASTA CATÁLAGO: COR PRETO FORMATO: OFÍCIO 240 MMX330MM: COMPOSIÇÃO/ MATERIAL:PVC DETALHES: 50 ENVELOPES FINOS,4 COLCHETES E SOLDA MICRO SERRILHADA. TAMANHO:33X24X02 CM (COMPRIMENTO X ALTURA X LARGURA)	UNIDADE	36			
91	PASTA EM PLÁSTICO (POLIPROPILENO 0,30) COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO: FORMATO OFICIO.	UNIDADE	40			
92	PASTA SANFONADA A4 COM ELÁSTICO E 31 DIVISÓRIAS	UNIDADE	15			
93	PASTA SUSPENSA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO COM HASTES PLÁSTICAS. ACOMPANHA GRAMPO PLÁSTICO, VISOR E ETIQUETA. (com exigência de amostra).	UNIDADE	360			
94	PERFURADOR / FURADOR DE PAPEL ATÉ 30 FOLHAS AÇO – 2 FUROS	UNIDADE	12			
95	PILHA COMUM AA	UNIDADE	500			
96	PILHA MEDIA ALCALINA 1,5 V TAMANHO C	UNIDADE	24			
97	PILHAS ALCALINA AAA, PROPRIA PARA USO EM EQUIPAMENTOS COMO CONTROLES, E OUTROS APARELHOS. (PILHA PALITO).	UNIDADE	600			
98	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA GATILHO QUE PERMITE FLUXO CONTINUO DE COLA BIVOLT10WATTS COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE TIPO PEQUENA COM POTÊNCIA DE DEZ WATTS COM ACIONAMENTO POR GATILHO PARA CONTROLE E FLUXO CONTÍNUO DE ADESIVO TERMOPLÁSTICO COMPATÍVEL COM BASTÕES DE COLA DE DIÂMETRO PADRÃO DE SETE MILÍMETROS TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT PARA USO EM TRABALHOS MANUAIS ARTESANATO REPAROS DE PEQUENO PORTE E USO GERAL.	UNIDADE	3			
99	PINCEL ATOMICO COR AZUL CX COM 12 UNIDADES	CAIXA	60			
100	PINCEL ATOMICO COR PRETA CX COM 12 UNIDADES	CAIXA	30			
101	PINCEL ATOMICO COR VERMELHA CX COM 12 UNIDADES	CAIXA	10			
102	PINCEL PARA RETROPROJETOR NA COR AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	72			
103	PINCEL PARA RETROPROJETOR NA COR PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	72			
104	PINCEL PARA RETROPROJETOR NA COR VERMELHO CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	25			
105	PRANCHETA TRANSPARENTE EM ACRÍLICO COMPRENDEDOR 60METÁLICO.TAMANHO OFICIO E ESPESSURA DE 3MM EM TODA A SUPERFICIE CANTO ARREDONDADOS	UNIDADE	600			
106	PRENDEDOR DE PAPEL – 32MM PINTURA EM AÇO INOXIDÁVEL CORES SORTIDAS	UNIDADE	60			
107	PRENDEDOR DE PAPEL – 42MM PINTURA EM AÇO INOXIDÁVEL CORES SORTIDAS	UNIDADE	60			
108	PRENDEDOR DE PAPEL – 51MM PINTURA EM AÇO INOXIDÁVEL CORES SORTIDAS	UNIDADE	80			
109	QUADRO BRANCO 1,20 X 0,90cm C/ BORDA ALUMÍNIO	UNIDADE	7			
110	QUADRO BRANCO 2,00 X 0,90cm C/BORDA ALUMINIO	UNIDADE	8			
111	QUADRO DE AVISO RÍGIDO SUSPENSO 235MMX5MMX317MM COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: QUADRO DE AVISO RÍGIDO SUSPENSO PARA FIXAÇÃO DE FOLHAS EM FORMATO A4 COM DIMENSÕES NOMINAIS DE DUZENTOS E TRINTA E CINCO MILÍMETROS DE LARGURA POR CINCO MILÍMETROS DE ESPESSURA POR TREZENTOS E DEZESSETE MILÍMETROS DE ALTURA OU COMPRIMENTO, FABRICADO EM MATERIAL RÍGIDO PREFERENCIALMENTE POLIESTIRENO OU POLIPROPILENO DE ALTA TRANSPARÊNCIA E RESISTÊNCIA NA COR CRISTAL OU TRANSPARENTE PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DO DOCUMENTO INSERIDO, POSSUI SISTEMA DE SUSPENSÃO OU FIXAÇÃO EM PAREDE POR MEIO DE FITA ADESIVA DUPLA FACE OU PARAFUSOS PARA USO EM HOSPITAIS PARA EXPOSIÇÃO DE COMUNICADOS E INFORMATIVOS SEM A NECESSIDADE DE PONTOS OU MOLDURAS ADICIONAIS.	UNIDADE	200			
112	REGUA 30CM EM ACRILICA RESISTENTE	UNIDADE	40			
113	TESOURA DE USO GERAL DIMENSÕES COMPRIMENTO DE VINTE E UM CENTÍMETROS LÂMINAS EM AÇO INOX CABO EM POLIPROPILENO OU MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE NA COR PRETA PARA DESTROS OU CANHOTOS DEPENDENDO DO MODELO PARA CORTAR PAPEL TECIDO OU MATERIAIS SIMILARES.	UNIDADE	7			

114	TINTA P/ CARIMBO 40 ML AZUL.	UNIDADE	10			
115	TINTA P/ CARIMBO 40 ML PRETA / UNIDADES	UNIDADE	10			
116	TINTA PARA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO 15 ML COR AZUL	UNIDADE	30			
117	TINTA PARA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO 15 ML COR PRETA	UNIDADE	60			
118	TINTA PARA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO 15ML COR VERMELHO / UNIDADES	UNIDADE	60			
119	TNT LISO 40G 10M X 1,40M LARGURA DECORAÇÃO DIVERSAS CORES TECIDO NÃO TECIDO TOALHA DE MESA PAPEL DE PAREDE FORRO / METROS	METRO	100			
120	UMEDECEDOR PARA DEDOS PARA MANUSEAR PAPEIS	UNIDADE	30			
TOTAL (R$)						

Deverá conter no preço do produto as despesas com materiais, mão-de-obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuição de qualquer natureza ou espécie, trabalhista e previdenciárias, salários, custos diretos ou indiretos, frete, equipamentos e demais encargos sociais e outros decorrentes das atividades necessárias à perfeita entrega do produto.
O Prazo de validade dos produtos deverá ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o material, possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.
A cotação deverá ser encaminhada contendo as seguintes informações: carimbo, Nome da Empresa, CNPJ, nome completo do responsável pela cotação, telefone, endereço e outros. Deverá indicar a validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias da emissão e prazo de entrega definido pelo Termo de Referência.
O prazo de entrega do produto é de 15 (quinze) dias e local de entrega estão descritos no Termo de Referência.
O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos do atesto do recebimento dos produtos na nota fiscal/fatura, mediante a ordem bancária a ser depositada em conta corrente.
Será utilizado o critério de julgamento de menor preço por item.
Em caso de erro no preenchimento da cotação a responsabilidade será exclusiva do fornecedor.
Informações adicionais poderão ser obtidos junto a ANSSAU, com Setor de Compras, através do fone (68) 98408-9501 e pelo e-mail: anssaup@gmail.com.
Rio Branco, 07 de janeiro de 2026.

Paulo Henrique Nascimento Cunha
Setor de Compras

HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ
IR. NAIR TERESINHA REICHERT
ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE – ANSSAU

CHAMADO PARA PESQUISA/COTAÇÃO DE PREÇO Nº 001/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 001/2026 REGULAMENTADO PELA LEI FEDERAL 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026.
O presente chamado para pesquisa/cotação de preço nº 001/2026, tem por objeto o “Aquisição de Lousas em vidros temperado incolor com adesivo branco, afim de atender as demandas do Hospital Regional do Juruá.”, e conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência. Os interessados em participar poderão solicitar o formulário de coleta para pesquisa de preço pelo e-mail: anssaup@gmail.com, no prazo para recebimento das Cotações a partir do dia 07/01/2026 até 13/01/2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LOUSA EM VIDRO TEMPERADO 06MM INCOLOR, COM ADEVISO BRANCO, MEDINDO: 1,20 X 0,90 CM, COM PROLONGADORES INOX DE 2,5 CM. INCLUSO A INSTALAÇÃO	UNIDADE	3		R$	R$
02	LOUSA EM VIDRO TEMPERADO 06MM INCOLOR, COM ADEVISO BRANCO, MEDINDO: 2,00 X 1,20 CM, COM PROLONGADORES INOX DE 2,5 CM. INCLUSO A INSTALAÇÃO.	UNIDADE	3		R$	R$
03	LOUSA EM VIDRO TEMPERADO 06MM INCOLOR, COM ADEVISO BRANCO, MEDINDO: 0,40 X 0,30 CM, COM BOTÃO FRANCÊS. INCLUSO A INSTALAÇÃO.	UNIDADE	30		R$	R$
TOTAL (R$)						

Deverá conter no preço do produto as despesas com materiais, mão-de-obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuição de qualquer natureza ou espécie, trabalhista e previdenciárias, salários, custos diretos ou indiretos, frete, equipamentos e demais encargos sociais e outros decorrentes das atividades necessárias à perfeita entrega do produto.
A cotação deverá ser encaminhada contendo as seguintes informações: carimbo, Nome da Empresa, CNPJ, nome completo do responsável pela cotação, telefone, endereço e outros. Deverá indicar a validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias da emissão e prazo de entrega definido pelo Termo de Referência.
O prazo de entrega do produto é de 15 (quinze) dias e local de entrega estão descritos no Termo de Referência.
O pagamento será efetuado IMEDIATO no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o atesto do recebimento dos produtos na nota fiscal/fatura, mediante a ordem bancária a ser depositada em conta corrente.
Será utilizado o critério de julgamento de menor preço por item.
Em caso de erro no preenchimento da cotação a responsabilidade será exclusiva do fornecedor.
Informações adicionais poderão ser obtidos junto a ANSSAU, com Setor de Compras, através do fone (68) 98408-9501 e pelo e-mail: anssaup@gmail.com.
Rio Branco, 07 de janeiro de 2026.

Paulo Henrique Nascimento Cunha
Setor de Compras

ESTADO DO ACRE
DIÁRIO OFICIAL
WWW.DIARIO.AC.GOV.BR

Secretaria de Estado da Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Departamento do Diário Oficial

Av. Brasil, nº 402 - Centro
Fone: (68) 3223-2269 / 3215-2804. WhatsApp 3215-2804
E-mail: diario.oficial@ac.gov.br / diario.diversosac@gmail.com
Rio Branco-AC - CEP: 69900-076